Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2908 | Quarta-feira - 21 de Agosto de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 5
Água Doce 7
Águas de Chapecó 9
Águas Frias 10
Anchieta 13
Anitápolis 17
Antônio Carlos 18
Arabutã 21
Arroio Trinta 27
Ascurra 28
Atalanta 50
Balneário Arroio do Silva 54
Balneário Gaivota 56
Balneário Rincão 57
Bandeirante 61
Barra Bonita 62
Barra Velha 77
Benedito Novo 80
Biguaçu 82
Blumenau 84
Bom Jesus do Oeste 95
Bom Retiro 102
Botuvera 103
Braço do Trombudo 104
Brusque 107
Caçador 112
Caibi 122
Camboriú 124
Campo Alegre 127
Campo Erê 135
Campos Novos 155
Canoinhas 157
Capinzal 189
Catanduvas 194
Caxambu do Sul 198
Chapadão do Lageado 199
Chapecó 201
Cocal do Sul 202
Concórdia 204
Cordilheira Alta 207
Coronel Martins 212
Correia Pinto 216
Cunhataí 220
Curitibanos 222
Descanso 223
Dionisio Cerqueira 224
Doutor Pedrinho 225
Entre Rios 228
Ermo 233
Faxinal dos Guedes 236
Flor do Sertão 237
Formosa do Sul 239
Forquilhinha 242
Fraiburgo 243
Galvão 297
Garopaba 298
Garuva 305
Gaspar 315
Governador Celso Ramos 322
Grão Pará 323
Gravatal 325
Guaraciaba 326
Guaramirim 328
Guarujá do Sul 334
Herval d'Oeste 335
Ibiam 347
Ibicaré 356
Ilhota 357
Imbituba 362
Imbuia 377
Indaial 378
Iomerê 383
Iporã do Oeste 387
Ipuaçú 388
Ipumirim 392
Iraceminha 401
Irineópolis 403
Itá 405
Itapema 407
Itapiranga 408
Itapoá 410
Ituporanga 414
Jaborá 425
Jacinto Machado 426
Jaraguá do Sul 427
Joaçaba 683
Lacerdópolis 689
Lages 690
Laguna 693
Lauro Muller 704
Lebon Regis 705
Leoberto Leal 727
Lindóia do Sul 731
Lontras 733
Luiz Alves 737
Luzerna 739
Mafra 773
Maracajá 774
Marema 777
Massaranduba 778
Matos Costa 788
Meleiro 790
Modelo 794
Mondaí 795
Monte Carlo 807
Monte Castelo 810
Morro da Fumaça 816
Morro Grande 818
Navegantes 820
Nova Erechim 829
Nova Itaberaba 831
Nova Trento 832
Nova Veneza 851
Orleans 858
Ouro 861
Ouro Verde 865
Palhoça 868
Palma Sola 870
Palmitos 873
Passos Maia 874
Paulo Lopes 883
Penha 885
Pescaria Brava 886
Pinhalzinho 894
Pinheiro Preto 895
Piratuba 917
Planalto Alegre 924
Pomerode 925
Ponte Serrada 927
Porto Belo 928
Porto União 931
Pouso Redondo 939
Praia Grande 943
Presidente Castello Branco 944
Presidente Getúlio 945
Presidente Nereu 947
Princesa 1001
Quilombo 1004
Rancho Queimado 1005
Rio do Campo 1010
Rio do Oeste 1013
Rio dos Cedros 1034
Rio do Sul 1014
Rio Fortuna 1036
Rio Negrinho 1037
Romelândia 1038

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2908 | Quarta-feira - 21 de Agosto de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa do Sul 1040
Santa Terezinha do Progresso 1043
Santiago do Sul 1069
Santo Amaro da Imperatriz 1070
São Bento do Sul 1073
São Bonifácio 1087
São Domingos 1088
São Francisco do Sul 1089
São João Batista 1090
São João do Oeste 1095
São Joaquim 1096
São José 1097
São José do Cedro 1118
São Lourenço do Oeste 1119
São Miguel da Boa Vista 1124
São Miguel do Oeste 1125
São Pedro de Alcântara 1132
Schroeder 1134
Seara 1181
Serra Alta 1187
Siderópolis 1188
Sombrio 1189
Sul Brasil 1190
Tangará 1191
Tigrinhos 1194
Tijucas 1204
Timbé do Sul 1227
Timbó 1251
Treze Tílias 1256
Trombudo Central 1258
Tunápolis 1259
Turvo 1260
Urussanga 1262
Vargem Bonita 1274
Vidal Ramos 1275
Videira 1290
Vitor Meireles 1299
Xanxerê 1301
Xavantina 1304
Xaxim 1306
Zortéa 1307

Associações

AMARP 1308
AMREC 1309
FECAM 1326

Consórcios

CIMCATARINA 1327
CIMVI 1336
CIS/AMURC 1338
CIS/AMVI 1338
CISAM 1339
CODEPLAN 1351
CIGAMVALI 1352
CISAM-SUL 1353
CONDER 1354
CIRSURES 1393

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2129629

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 25ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual haviam os alunos do Centro de Educação Adolfo Hedel, Artur Campregher Viscay e Vinícius Eduardo Prochnow, que tiveram como assunto o "Projeto: ENERGIA FOTOVOLTAICA, uma alternativa para uma escola sustentável". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 026/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.** Desafeta área destinada à parte de uma rua para fins de reforma/ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e dá outras providências e o **PROJETO DE LEI Nº 027/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de imóvel público para o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Aprovados por unanimidade. E por fim deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 030/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências. Os Projetos foram encaminhados para as comissões competentes emitirem os pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 19 de agosto, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 12 de agosto de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

Nº 329/2019

Publicação Nº 2129277

PORTARIA N.º 329/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. VALDEMIRO CANI, matrícula n.º 812, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Obras encontra-se com as férias período aquisitivo 22/04/2016 a 22/04/2017, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. VALDEMIRO CANI, matrícula n.º 812, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Obras, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 22/04/2016 a 22/04/2017, incluso folha de proventos competência 08/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 330/2019

Publicação Nº 2129579

PORTARIA Nº 330/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matrícula n.º 138 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/02/2010 à 01/02/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 08/2019, que referem-se ao quinquênio 01/02/2010 à 01/02/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matrícula n.º 138 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 102/2019

Publicação Nº 2130271

DECRETO Nº 102/2019 – DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. No uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2.688, de 20 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 088, de 23 de julho de 2019, com efeitos retroativos àquela data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2130276

DECRETO Nº 103/2019 - DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.689, de 20 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.312,61 (trinta e oito mil e trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de viatura para Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas ..... R$ 38.312,61
TOTAL ..... R$ 38.312,61

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado totalmente o seguinte elemento despesa:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0110/08 Aplicações Diretas ..... R$ 38.312,61
TOTAL ..... R$ 38.312,61

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.688/2019

Publicação Nº 2130262

LEI Nº 2.688/2019 - DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"REVOGA LEI QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.685, de 23 de julho de 2019, que autoriza a abrir crédito adicional especial, criar elementos de despesas, anular totalmente e transferir dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 20 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.689/2019

Publicação Nº 2130265

LEI Nº 2.689/2019 - DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.312,61 (trinta e oito mil e trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de viatura para Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas ..... R$ 38.312,61
TOTAL ..... R$ 38.312,61

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular totalmente o seguinte elemento despesa:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0110/08 Aplicações Diretas ..... R$ 38.312,61
TOTAL ..... R$ 38.312,61

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº09/2019-CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

Publicação Nº 2129327

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº56/2019
Tomada de Preços P/ Compras e Serviços nº09/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 06 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 06 de setembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 19 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 42° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2130444

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 42° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 42° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Educador Social, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 23 de Agosto de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 01 VAGA
HORÁRIO: 16:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
194	ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH	1°

Águas de Chapecó, 21 de Agosto de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 2130119

DECRETO Nº 230/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAURO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suprir as seguintes atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Infantil no Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00 DR 0.1.01

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Infantil no Município
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00 DR 0.1.01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº74/2019

Publicação Nº 2130015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	35/2.019
Contrato de Aditivo: Termo Aditivo ..... :	74/2019 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº35/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	R D S CONSTRUTORA EIRELI ME

Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº35/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento

Vigência ..... :	Início :20/08/2019 Término :15/04/2020

Licitação ..... :	Tomada de Preços nº2/2019
Processo ..... :	16/2.019

Aguas Frias-SC, 20 de agosto de 2019
LAURO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL Nº75/2019

Publicação Nº 2130018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	34/2.019
Contrato de Aditivo: Termo Aditivo ..... :	75/2019 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº34/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº34/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento

Vigência ..... :	Início : 20/08/2019 Término :15/04/2020

Licitação ..... :	Tomada de Preços nº2/2019
Processo ..... :	16/2.019

Aguas Frias-SC, 20 de agosto de 2019
LAURO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL Nº76/2019

Publicação Nº 2130021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	33/2.019
Contrato de Aditivo: Termo Aditivo ..... :	76/2019 Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº33/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI

Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, constante na cláusula sexta do Contrato nº33/2019, em 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº33/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... :	Início :20/08/2019 Término :12/04/2020

Licitação ..... :	Tomada de Preços nº1/2019
Processo ..... :	15/2.019

Aguas Frias-SC, 20 de agosto de 2019
LAURO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2019

Publicação Nº 2130023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº33/2019

Ata Nº:	33/2019
Detentora da Ata:	RODOCAR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 4º EIXO, ALONGAMENO DE PRANCHA E CHASSI
Processo Nº	47/2019
Modalidade	Pregão Nº 22/2019

Vigência da Ata	Início: 21/08/2019 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Especificação	Valor Licitado	Valor Aditivado em 14%	Valor Total
1	1	Serviços de Alongamento de eixo de veículo	49.000,00	6.860,00	55.860,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 20 de agosto de 2019
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito em Exercício

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 2129396

DECRETO Nº. 148/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 2.349, de 11 de dezembro de 2019.
Considerando o comunicado da Secretaria da Assistência Social acerca dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes das secretarias municipais do Governo Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Anchieta, a saber:
I – Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Saúde: Daiana Ortolan (Titular) e Sirlei Tabordi (Suplente);
Art. 2° Ficam nomeados os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Anchieta, a saber:
I –Dois representantes da sociedade civil:
a) Usuários dos programas assistenciais do Município: Jandira de Almeida (Titular) e Gessi de Arruda (Suplente);
II - Um representante de entidades e organizações de assistência social.
a) Pastoral da Criança: Claci Mapelli (Titular) e Dora Erni Pesrigo (Suplente).
Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho nomeados através deste ato não serão remunerados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de agosto de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2019

Publicação Nº 2129157

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2019

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais Leis vigentes, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Dá nova redação ao caput e insere o parágrafo único no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 287. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite o percentual de até 30% do total da despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Quando os imóveis beneficiados estiverem localizados na ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, previsto no artigo 29 da Lei Complementar nº 026/2010 e no Bairro Xavantes, no Bairro São Paulo Alto e na Macrozona Rural, o limite de cobrança será de 10% (dez por cento).

Art. 2º O artigo 296, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do Valor Venal do Imóvel, atualizado à época da cobrança, em atendimento ao previsto no artigo 12, do Decreto-Lei nº 195/1967, exceto quando o contribuinte requerer formalmente forma de pagamento diferenciada, objetivando saldar o débito em prazo inferior ao previsto neste artigo.

Art. 3º O § 2º, do artigo 297, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 297. [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

§ 1º [...]

§ 2° O disposto no inciso IV deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 4º Dá nova redação ao inciso II e insere o parágrafo único no artigo 298, da Lei Complementar nº 001/2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 298. [...]

I – [...]

II – Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, que será de até 30% (trinta por cento) do valor da despesa da obra tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, a exceção das obras públicas executadas na ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, no Bairro Xavantes, no Bairro São Paulo Alto e na Macrozona Rural, cujo percentual será de até 10% (dez por cento).

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

VI – [...]

Art. 5º O artigo 305, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 305. O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores serão lançados em Edital específico, deverá ser realizado diretamente ao Município de Anchieta, através de instituição financeira conveniada e por ela indicada.

Art. 6º O artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 306. Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da variação da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, apurada conforme previsto no artigo 109 desta Lei, considerando as seguintes condições:

I – Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, sendo que a parcela terá como valor mínimo o equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM.

II – Em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

Art. 7º O artigo 308, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 308. Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

Art. 8º Os demais artigos da Lei Complementar nº 001/2005 permanecem inalterados.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Anchieta, SC, 20 de agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº370/2019

Publicação Nº 2129489

PORTARIA nº. 370/2019
De, 19 de Agosto de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Artur Chenet, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, matricula 2433, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 19/08/2019 à 02/09/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº371/2019

Publicação Nº 2129490

PORTARIA nº. 371/2019
De, 19 de Agosto de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Diego Alves Rei, ocupante do cargo de Gerente de Controle em Saúde Pública, matricula 2427, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 20/08/2019 à 29/08/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 050/2019 - PM

Publicação Nº 2130092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 050/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas para serem utilizados nas escolas e nos diversos setores da administração pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 04/09/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 20 de Agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2129612

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 02/09/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de implantação do prontuário eletrônico cidadão e-SUS AB PEC, CDS, e-SUS AB Território como forma de suprir as necessidades de um prontuário eletrônico privado, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software, e locação de software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública, contendo os módulos em sua descrição mínima, além de suporte técnico aos usuários pós implantação, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 21/08/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, no site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE:(48) 3256-0188. Anitápolis, 20/08/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CMDCA 001/2019

Publicação Nº 2130029

ATO: Publicação da Classificação Final (Etapa de Prova)

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 26/07/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 07/08/2019
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Anitápolis/SC n.º 01/2019

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na "Área do Candidato" acessado pelo site www.nbsprovas.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção "Histórico de Inscrições", localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em "Mais Informações", onde será listada a sua prova. Anitápolis/SC, 07 de agosto de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ANEXO I – Classificação Final (Etapa de Prova)

Antônio Carlos

Prefeitura

99ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2130045

99ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 21/08/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
04º	LEIDIANE DA CUNHA	90

Antônio Carlos, 20 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2129537

DECRETO Nº 000114/19 de 20 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 496,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 496,98

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 496,98
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2129869

DECRETO Nº 000115/19 de 20 de Agosto de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.500,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 3.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 386/2019

Publicação Nº 2130035

PORTARIA Nº 386/2019

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 11 dias a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2019.

PORTARIA N 387/2019

Publicação Nº 2130037

PORTARIA Nº 387/2019
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA por mais 40 dias a servidora FRANCIELLE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 19 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/2018

Publicação Nº 2130096

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MBR 11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.589.041/0001-68, com sede a Rua 280, nº 204, apto 702, Meia Praia, Itapema/SC, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Ricardo Alexandre Nunes Pereira, residente e domiciliado na Rua 280, nº 204, Meia Praia, Itapema/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ÁREA DE INFORMÁTICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARES E SOFTWARES DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E TELEFONIA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, SERVIÇOS DE BACKUP, SEM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I", conforme Processo Licitatório nº 98/2018, Pregão Presencial nº 74/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 137/2018, cujo novo vencimento será no dia 20 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 19 de agosto de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	MBR 11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 73/2019

Publicação Nº 2130205

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 073/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e VIVIANE VALOR LERSCH inscrita no CPF/MF sob o nº 008.468.060-107, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Agente de Copa e Higienização em substituição a servidora Luciane Schiavini que está afastada por motivos de saúde e após entrará em licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2019 até termino da licença maternidade;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 660,42(seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Copa e Higienização;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação– G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 20 de agosto de 2019.

Viviane Valor Lersch — Contratada
Leani Kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2458

Publicação Nº 2129562

DECRETO N° 2458, de 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

O prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:

JULHO
1) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
2) 08 (oito) proprietários rurais, constantes na Microárea nº 03(três);
3) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
4) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 05 (cinco);
5) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
6) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
7) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 10 (dez);
8) 06 (seis) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

II – Serviços SOLICITADOS:

JULHO
1) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea nº 01(um);
2) 08 (oito) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
3) 09 (nove) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
4) 11(onze) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
5) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
6) 08 (oito) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
7) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
8) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
9) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 10 (dez);
10) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Arabutã/SC, 20 de AGOSTO de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

EXECUTADOS:

68027	NEORI TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	06/07/2019
70659	ALCIDIO SIPP	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	06/07/2019
77493	AIRTON BALLER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	06/07/2019
77546	MARIO HANN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	08/07/2019
77026	ARI JOSÉ KREINER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	09/07/2019
77566	NATALÍCIO BAUER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	09/07/2019
77562	JULIO CESAR RUPPENTHAL	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	09/07/2019
77595	ENÉLIO LEIDOW	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	10/07/2019
77578	ROGÉRIO GIL KOPSEL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	11/07/2019
78119	ADEMIO DE CASTRO	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	12/07/2019
78122	MAURI PREDIGER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	12/07/2019
78129	GABRIELA DOS SANTOS MASS	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA RUDI ERNANI GROSS	12/07/2019
78124	CLAUDIMIR ELISEU ROHDE	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	12/07/2019
77582	DAINA GOSSENHEIMER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA FELIPE OSVALDO MUTZENBERG	13/07/2019
68677	DEFENDI MASSON	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	15/07/2019
78136	NODAREO KASTER	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	15/07/2019
78144	CLAUDIMIR ELISEU ROHDE	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	16/07/2019
78143	CLAUDIMIR ELISEU ROHDE	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	16/07/2019
78139	ADEMIR SÉRGIO DANNENHAUER	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	16/07/2019
76842	VALDECIR WAZLAWICK	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	18/07/2019

78577	FELIPE RODRIGO WERMEIER	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA DE NOVA ESTRELA	23/07/2019
78130	FELIPE RODRIGO WERMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA DE NOVA ESTRELA	23/07/2019
77986	MARCOS GENOIR DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	23/07/2019
78578	IVO WERMEIER	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	23/07/2019
77500	IVANOR BISOLO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	23/07/2019
78327	JULIO CESAR RUPPENTHAL	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	24/07/2019
78326	JULIO CESAR RUPPENTHAL	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	24/07/2019
78324	VALDECIR DRUMM	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	24/07/2019
77576	NORMÉLIO GERHARDT	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	24/07/2019
78321	IVO WERMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	24/07/2019
78316	DAINA GOSSENHEIMER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA FELIPE OSVALDO MUTZENBERG	24/07/2019
78322	ROGÉRIO GIL KOPSEL	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	24/07/2019
77542	VALERIO BRAUN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	25/07/2019
77561	MARNEIDE FÁTIMA HARTMANN BRAUN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	29/07/2019
78137	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	29/07/2019
78150	PEDRO BARPI	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	29/07/2019
73823	ADEMIR MEYRING	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	29/07/2019
77989	VALDEMAR LAMERO	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	30/07/2019
78580	ALMIR RENNER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	31/07/2019
72692	ALMIR RENNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	31/07/2019
77993	ENIO WAZLAWICK	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA JORGE HAEFLIGER	31/07/2019

SOLICITADOS:

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
77955	NARI SCHELL	Proteção de Fontes e Reservat.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	01/07/2019
77952	EDEMAR BUHL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	01/07/2019
77951	GERSON JAIR METZ	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	01/07/2019
77961	EDGAR VERUCK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	02/07/2019
77956	MARLON TADEU TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	02/07/2019
77979	NEORI PAULO SCHWARZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	03/07/2019
77978	SILFREDO HANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	03/07/2019
77982	LEONIR WILSKE	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	04/07/2019
77983	MARCIO SCHRAMMEL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	04/07/2019
77980	ROMEU VERUCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	04/07/2019

77987	REMI ERENO POTTRATZ	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA BALDUINO BECKMANN	05/07/2019
77988	RENATO ALFEU HEINRICHS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	05/07/2019
77991	ADEMIR KROHN	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	05/07/2019
77985	MARCOS GENOIR DOERZBACHER	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	05/07/2019
77990	ADEMIR KROHN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	05/07/2019
77994	ALCEO HELBING	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	08/07/2019
77997	VALMIR GROSSER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	09/07/2019
77998	ARI ABILIO ROHDE	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	09/07/2019
78002	SILVIO LUIS VARGAS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	10/07/2019
78005	DOMINGOS LUIZ EBERTZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	10/07/2019
78004	ELOIR IVAN PETZINGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	10/07/2019
78003	ADEMIR WEIMER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	10/07/2019
78118	MAICON ALEXANDRE LUCKEMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	11/07/2019
78126	MILTON HILGER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	12/07/2019
78127	ADEMAR PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	12/07/2019
78131	LEONIR LOSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	12/07/2019
78120	ADELAR SCHEEL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	12/07/2019
78128	VALDIR MEYRING	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	12/07/2019
78121	ADELAR SCHEEL	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	12/07/2019
78134	AIRTON DANNENHAUER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	15/07/2019
78132	DEFENDI MASSON	Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	15/07/2019
78133	AIRTON DANNENHAUER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	15/07/2019
78138	ANDRÉ REGELMEIER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	15/07/2019
78146	SILVO SCHATZ	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	16/07/2019
78145	SILVO SCHATZ	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	16/07/2019
78147	ROSELI RUPPENTHAL DEUNER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	16/07/2019
78149	ADILSON ALBERTO CUSTODIO	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	17/07/2019
78155	MILTON HILGER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	18/07/2019
78152	MARTIN RUCKS	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	18/07/2019
78153	GERSON JAIR METZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	18/07/2019
78154	ARNESIO DE CASTRO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	18/07/2019
78156	SÉBIO WASEM	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	19/07/2019
78159	SIRLEI BUHL TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	19/07/2019

78157	EVERTON CASSIO HIRT	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	19/07/2019
78293	VANDERSON ANDRÉ FUHR	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	AVENIDA DOS IMIGRANTES	22/07/2019
78311	ELEMAR TIEMANN	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	23/07/2019
78313	SÉRGIO AUREO DA SILVA	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	23/07/2019
78312	CELSO DEUNER	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	23/07/2019
78317	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	24/07/2019
78320	DARCI USINGER	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	24/07/2019
78319	ALOÍSIO PEDRO LOHMANN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	24/07/2019
78318	ALOÍSIO PEDRO LOHMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	24/07/2019
78330	IVO KOCH	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	25/07/2019
78331	MARNEIDE FÁTIMA HARTMANN BRAUN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	25/07/2019
78328	CARLOS ROBERTO KLEIN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	25/07/2019
78334	NEIDE HEIN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA SAMUEL NITSCHKE	25/07/2019
78342	ROSANGELA PRESOTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	29/07/2019
78337	ANTONIO VARELA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	29/07/2019
78338	ADEMIR STIEHL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA HUGO HORST	29/07/2019
78336	ANTONIO VARELA	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	29/07/2019
78335	ANTONIO VARELA	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	29/07/2019
78339	CELIO RAUSCHKOLB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	29/07/2019
78341	ROMEU SCHAEFER	Limpeza de tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	29/07/2019
78347	CLAUDIO ADRANO WEBER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	30/07/2019
78350	ALECIR IDAIR PETRY	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	30/07/2019
78344	MOACYR ZIMKE	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	30/07/2019
78346	Malda Lamb Mausolf	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	30/07/2019
78349	CLAUDIO ADRANO WEBER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	30/07/2019
78348	DAINA GOSSENHEIMER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA FELIPE OSVALDO MUTZENBERG	30/07/2019
78351	ADIR ZIMMERMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	31/07/2019

TP 02/2019

Publicação Nº 2129819

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto "Educação Para Todos II", através de profissional com formação em Programação Neurolinguística.
Julgamento: Melhor Técnica e Preço
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 25/09/2019.
Abertura: dia 25/09/2019, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 20 de agosto de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019

Publicação Nº 2129463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de placas em madeira esculpida com formato do Portal Turístico do Município de Arroio Trinta, para serem instaladas nas três principais vias de acesso ao Município, ressaltando a arquitetura e cultura italiana.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 02/09/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 02/09/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 19 de agosto de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 04/2019 FMS

Publicação Nº 2129413

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 4/2019 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, SENDO ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, PREVISTOS DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

157740 - JAQUE FARMA FARMACIA E DROGARIA EIRELI				
Item	Produto	Unidade	Desconto (%)	Valor
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	Unidade	20,5	R$ 40.000,00
430390 - FARMÁCIA LORENA POFFO LTDA				
Item	Produto	Unidade	Desconto (%)	Valor
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES	Unidade	25,5	R$ 40.000,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 FMS e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As aquisições serão parceladas, conforme a necessidade. A entrega será diretamente ao beneficiário/paciente no ponto comercial da Proponente e não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do medicamento.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais determinados pela Secretaria responsável, em dias úteis no horário de expediente.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Ascurra (Secretaria responsável) para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
4.8 Os valores unitários previstos em contrato por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	54	05	001	2024	333900000000000	333903202000000	01020000

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
b) Multa:
1- O atraso injustificado no fornecimento de mercadoria, ou com a justificativa não aceita pela autoridade superior, sujeitará o proponente vencedor multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
2- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
3- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
5- Declaração de inidoneidade.
8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ascurra, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ascurra/SC, 5 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 30/2019

Publicação Nº 2129412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 30/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme tabela abaixo:**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22. REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXTERNO GALVANIZADO.	50	UND	R$ 62,85	R$ 3.142,50
DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3. CONECTOR PIERCING CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM.	150	UND	R$ 4,20	R$ 630,00
12. LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBOLAR E40.	100	UND	R$ 21,60	R$ 2.160,00
13. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBOLAR E40.	150	PCS.	R$ 19,50	R$ 2.925,00
18. LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR E40.	200	PCS.	R$ 21,54	R$ 4.308,00
JOCIMAR FIGUEIREDO				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO GIRATÓRIA ALTA.	150	UND	R$ 3,95	R$ 592,50
2. CONECTOR CUNHA COM CAPA 25 - 16MM	50	UND	R$ 3,35	R$ 167,50
4. CONTATORA 18/10	10	UND	R$ 42,70	R$ 427,00
5. CONTATORA 25/10	10	UND	R$ 53,60	R$ 536,00
6. CONTATORA 32/10	10	UND	R$ 68,00	R$ 680,00
7. FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM - ROLO 100MTS.	25	ROLO	R$ 86,44	R$ 2.161,00
9. FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM - ROLO 100MTS.	25	ROLO	R$ 144,00	R$ 3.600,00
10. FITA ISOLANTE 19MM X 20M	50	PCS.	R$ 2,83	R$ 141,50
11. LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E40 - OVOIDE.	50	UND	R$ 22,69	R$ 1.134,50
14. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - OVOIDE E40.	150	UND	R$ 24,93	R$ 3.739,50
15. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 - TUBOLAR.	300	UND	R$ 12,60	R$ 3.780,00
20. REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO GALVANIZADO.	250	UND	R$ 31,00	R$ 7.750,00
21. REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATT GALVANIZADO, USO EXTERNO	100	UND	R$ 47,50	R$ 4.750,00
23. REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO GALVANIZADO.	80	UND	R$ 36,50	R$ 2.920,00
24. REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO GALVANIZADO.	50	UND	R$ 43,50	R$ 2.175,00
25. RELE FOTOELÉTRICO 220V.	150	UND	R$ 10,20	R$ 1.530,00
29. SOQUETE E-40 PORCELANA.	100	PCS.	R$ 4,30	R$ 430,00
30. SOQUETE E-27 PORCELANA.	100	UND	R$ 1,99	R$ 199,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

36. FIO CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM MT	2.000	METROS	R$ 3,00	R$ 6.000,00
LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 SEM GRADE.	100	UND	R$ 16,03	R$ 1.603,00
17. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-40 SEM GRADE.	100	UND	R$ 29,63	R$ 2.963,00
19. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO GALVANIZADO 1 METRO.	100	UND	R$ 12,39	R$ 1.239,00
26. PARAFUSO MAQUINA 5/8X8 ARMACAO	200	PCS.	R$ 3,62	R$ 724,00
27. PARAFUSO MÁQUINA ARMAÇÃO 5/8X10.	200	UND	R$ 4,46	R$ 892,00
28. ARRUELA QUADRADA 5/8	200	PCS.	R$ 0,36	R$ 72,00
31. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM, AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 16,73	R$ 501,90
32. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM, AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 17,60	R$ 528,00
33. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM, AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 17,81	R$ 534,30
34. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM, AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 18,08	R$ 542,40
35. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 210MM, AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 18,12	R$ 543,60
WAGNER JOSIAS DE CARVALHO				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8. FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM - ROLO 100MTS.	25	ROLO	R$ 204,00	R$ 5.100,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 30/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos **PARCELADAMENTE,** conforme necessidade e solicitações do Município de Ascurra, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de **3 (três) dias corridos.**
4.2 Será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Chefe de Compras – Antonio J.V.A. Junior.
4.3 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 3 (três) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

4.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o MUNICIPIO aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	322	07	001	2061	333900000000000	333903026000000	01080000
2019	399	07	001	2061	333900000000000	333903026000000	03080000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra/SC, 16 de maio de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 48/2019

Publicação Nº 2129410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 48/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de desgaste (compreendendo lâminas, unhas, dentes e afins) de maquinário para utilização em atividades diárias da secretaria de obras, estradas e serviços urbanos, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9. CABO DE AÇO 1 POLEGADA COM TRAMA INTERNA DE AÇO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, PONTILHADO DE SOLDA PARA REFORÇO (JOGO DE 28 PEÇAS).	15	JOGO	R$ 640,00	R$ 9.600,00
JULIO SILVESTRI FILHO ME				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4. DENTES PARA PA CARREGADEIRA W20E.	50	UND	R$ 138,00	R$ 6.900,00
5. DENTES PARA CONCHA, RETRO CAT 416E.	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
6. UNHAS PARA ESCARIFICADOR, PATROLA 120K.	20	UND	R$ 16,00	R$ 320,00
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA SA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. LAMINAS 13 FUROS, 3/4 CURVAS, FURO 3/4, DUREZA 440 A 520 HB.	25	UND	R$ 395,00	R$ 9.875,00
TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA EPP				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2. LAMINAS 13 FUROS, 3/4 CURVAS, FURO 5/8, DUREZA 440 A 520 HB.	25	UND	R$ 333,00	R$ 8.325,00
3. LAMINAS 7 FUROS, 5/8 COMUM, DUREZA 440 A 520 HB.	10	UND	R$ 273,00	R$ 2.730,00
7. UNHAS PARA ESCARIFICADOR, PATROLA CAT 12E.	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00
8. UNHA PARA CONCHA, RETRO CASE.	20	UND	R$ 18,20	R$ 364,00
10. CERDA DE ACO PARA VASSOURA MEDINDO 45CM EXTERNA COM 16CM INTERNO FIXADA EM ARO DE ACO, COM REFORCO DE SILICONE (JOGO COM 16)	15	JOGO	R$ 345,00	R$ 5.175,00
11. CERDA DE POLIPROPILENO PARA VASSOURA MEDINDO 54CMS EXTERNO COM 16CMS INTERNO FIXADA EM ARO DE AÇO COM REFORÇO DE SILICONE MEDIDA MÍNIMA DO FIO 3MM TUBOLAR (JOGO COM 16).	20	JOGO	R$ 290,00	R$ 5.800,00
12. CAPA DE ACOPLAMENTO PARA CAPINADEIRA	50	UND	R$ 200,00	R$ 10.000,00
13. LAMINA PARA VASSOURA COM MEDIDA DE 60 POLEGADAS, 10 FUROS, SENDO PARALELOS, PARAFUSO 5/8.	5	UND	R$ 380,00	R$ 1.900,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 48/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas pelo Chefe de Compras e enviadas por meio eletrônico para a contratada, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os materiais requisitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
4.3 Os materiais que não atenderem a descrição, forem de marca alheia à proposta pela contratada, que vierem com defeitos de fabricação, ou que forem recusados por outro motivo justificado, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903039000000	01000000

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro,

se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

Ascurra, 11 de julho de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216
E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 49/2019

Publicação Nº 2129408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 49/2019, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliário em geral para a composição de órgãos e setores da administração pública municipal, para vigência de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo:

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6. CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTO JUVENIL EM PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES : COMPRIMENTO 0,60CM,LARGURA TOTAL 0,45CM, ALTURA 0,71 CM, LARGURA DO TAMPO 0,45 CM.CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO EM PVP TIPO T COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM METALON (TUBO) DE 40X20X1,2MM DE AÇO CARBONO,PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRODUTO MUITO CONFORTÁVEL COM ESPAÇO LIVRE PARA MOVIMENTO DE PERNAS. INSPIRADO NO MODELO FDE, FREQUENTEMENTE USADO NA INICIATIVA PÚBLICA.	120	CONJ.	R$ 208,00	R$ 24.960,00
PAULINEIA LOTTERMANN REIS EPP				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO 4 PÉS VINI PRETO ESPUMA INJETADA	20	UND	R$ 80,00	R$ 1.600,00
2. ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS,DIMENSÕES 198X900X40, CHAPA 26 C/ 4PRATELEIRAS.	10	UND	R$ 498,00	R$ 4.980,00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4. MESA DE PROFESSOR 15MM,DIMENSÕES 120X60X75, SLIM CINZA, SEM GAVETAS	15	UND	R$ 139,00	R$ 2.085,00
7. CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ADULTO EM PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 0,60CM; LARGURA TOTAL: 0,45CM; ALTURA: 0,76CM, LARGURA DO TAMPO: 0,45CM. CONFECÇÃO TAMPO EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO EM PVP TIPO T COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM METALON (TUBO) DE 40X20X1,2MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRODUTO MUITO CONFORTÁVEL COM ESPAÇO LIVRE PARA MOVIMENTO DE PERNAS. INSPIRADO NO MODELO FDE, FREQUENTEMENTE USADO NA INICIATIVA PÚBLICA. R$ 366,15	120	CONJ.	R$ 220,00	R$ 26.400,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

SLA COMERCIAL LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8. MÓVEL SOB MEDIDA - CONJUNTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS. CARACTERÍSTICAS DA MESA: 2,70 ATÉ 2,90M DE COMPRIMENTO, LARGURA 70 A 80CM, COM 2 CAVALETES COM DOBRADIÇA, CORRENTES PARA TRAVAR (MADEIRA DE EUCALIPTO 4X6), DEBAIXO DA TAMPA ENCAIXE COM 2 SARRAFOS PARA CAVELETE. CARACTERÍSTICAS BANCOS: 25 A 30CM DE LARGURA, COM 2,70 ATÉ 2,90M DE COMPRIMENTO, COM 3 PÉS, SENDO DE TÁBUAS DE 26 A 30CM DE LARGURA, 1 SARRAFO DE 5 POR 3,5 ENCAIXADA NOS PÉS PARA MAIOR FIRMESA DO ACENTO E AO LADO DOS PÉS COM REFORÇO. MADEIRA DA TAMPA DE MESA E BANCOS DE PINUS OU SIMILAR. AS MESAS DEVEM SER PINTADAS EM POLISTEN.	30	UND	R$ 389,00	R$ 13.615,00
TECNOLAR LTDA ME				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5. PURIFICADOR DE PRESSÃO TIPO BRX 40, CONJUGADO INOX, 220V, DIMENSÕES LARGURA 660MM, ALTURA 960MM,PROFUNDIDADE 290MM, CERTIFICADO PELO INMETRO	5	UND	R$ 655,00	R$ 3.275,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3. ESTANTE DE AÇO DIMENSÕES 198X900X30, COM 6 PRATELEIRAS	15	UND	R$ 130,00	R$ 1.950,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 49/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade até 31/12/2019, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os móveis serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os móveis requisitados no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos, em se tratando dos itens 1 a 7, e no prazo de 20 (vinte) dias, em se tratando do item 8 (móvel sob medida).
4.3 Se a entrega dos móveis cotados não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os móveis poderão ser recusados caso não atendam aos requisitos das características previstas no edital ou estejam impróprios para o uso.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

4.6 Os móveis que forem recusados, deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento dos móveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos móveis, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos móveis.
4.10 As empresas contratadas fornecerão garantia de 1 (um) ano para os móveis, a partir da data de entrega destes.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	232	04	001	2009	34490000000000000000	34490524200000000000	01360000
2019	384	04	001	2009	34490000000000000000	34490524200000000000	03360000
2019	316	04	001	2009	34490000000000000000	34490524200000000000	01010000
2019	448	04	002	2022	34490000000000000000	34490524200000000000	03000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades

da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer móvel em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos móveis fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos móveis adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos móveis já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do móvel.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra/SC, 19 de julho de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 53/2019

Publicação Nº 2129407

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 53/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias de obras, educação e agricultura do Município de Ascurra, compreendendo areia, bica corrida, mistura contaminada, pó com pedrisco, brita, lajota, meia lajota, meio fio de concreto, pavers e tubos de concreto, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
25. MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO, DIMENSÕES 12CMX30CMX80CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 25MPA, ASSENTAMENTO, SUA ALTURA LIVRE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15CM, REJUNTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.	6.000	PEÇA	R$ 14,00	R$ 84.000,00
COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA EIRELI				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
30. TUBO DE CONCRETO 300MM DIAM. SIMPLES.	1.000	UND	R$ 20,80	R$ 20.800,00
32. TUBO DE CONCRETO 500MM DIAM. SIMPLES.	1.000	UND	R$ 44,50	R$ 44.500,00
33. TUBO DE CONCRETO 600MM DIAM. PA1.	500	UND	R$ 94,70	R$ 47.350,00
34. TUBO DE CONCRETO 800MM DIAM. PA1.	500	UND	R$ 144,40	R$ 72.200,00
35. TUBO DE CONCRETO 1000MM DIAM. PA2.	200	UND	R$ 234,00	R$ 46.800,00
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
23. LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA PRENSADA, DIMENSÕES 25CMX25CMX8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTAMENTO EM BERÇO DE AREIA OU PÓ DE BRITA.	15.000	M2	R$ 29,80	R$ 447.000,00
24. MEIA LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA PRENSADA (1/2), DIMENSÕES 25CMX25CMX8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTAMENTO EM BERÇO DE AREIA OU PÓ DE BRITA.	5.000	PEÇA	R$ 1,34	R$ 6.700,00
26. PAVERS INTERTRAVADO PRENSADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DIMENSÕES 20CMX10CMX8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTAMENTO EM BERÇO DE AREIA OU PÓ DE BRITA, JUNTA ENTRE OS PAVERS NÃO SUPERIOR A 3MM.	6.000	M2	R$ 30,90	R$ 185.400,00
27. PAVERS INTERTRAVADO PRENSADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, DIMENSÕES 20CMX10CMX6A5CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTAMENTO EM BERÇO DE AREIA OU PÓ DE BRITA, JUNTA ENTRE OS PAVERS NÃO SUPERIOR A 3MM.	10.000	M2	R$ 28,90	R$ 289.000,00
28. PAVER DE CONCRETO INTERTRAVADO PRENSADO, TÁTIL DIRECIONAL OU DE ALERTA, DIMENSÕES DE 20CMX20OU10CMX8A6CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 35MPA, ASSENTAMENTO EM BERÇO DE AREIA OU PÓ DE BRITA, JUNTA ENTRE OS PAVERS NÃO SUPERIOR A 3MM.	1.500	M2	R$ 48,90	R$ 73.350,00
29. TUBO DE CONCRETO 200MM DIAM. SIMPLES.	300	UND	R$ 14,75	R$ 4.425,00
31. TUBO DE CONCRETO 400MM DIAM. SIMPLES.	5.000	UND	R$ 29,10	R$ 145.500,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 53/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos de forma PARCELADA, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas pelo Chefe de Compras e enviadas por meio eletrônico para a contratada.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os materiais requisitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no local

indicado na requisição, compreendendo qualquer local do perímetro urbano do Município de Ascurra.
4.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01010000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01360000
2019	270	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01010000
2019	338	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01360000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2019	447	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903051000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903051000000	01000000
2019	314	07	001	2063	333900000000000	333903051000000	01640200

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 1º de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 2129873

DECRETO Nº. 030/2019

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e seus Respectivos Suplentes".

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei nº 1017 de 11 de outubro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Atalanta, conforme determina a Lei Municipal nº. 1017, de 11 de outubro de 2007, serão compostos pelos membros relacionados adiante, os quais ficam nomeados na forma que segue:

I - Do Governo Municipal e Prestadores de Serviço Privados Conveniados:
a) Representante do Departamento de Saúde Pública
Membro Efetivo: Osni Walzburger
Suplente: Silvia Maria Maciel
b) Representante do Departamento de Assistência Social
Membro efetivo: Ariane Gabriela Felix Leite
Suplente: Lilian Sebold Maciel
c) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Membro Efetivo: Maria Cristina Demarchi Hadlich
Suplente: Scheila Daniele Henning
d) Representante do Laboratório de Análises Clínicas
Membro Efetivo: Marcieli Barth Kirschner

Suplente: Jaques Urbehaun Greuel

II - Dos Trabalhadores da Área da Saúde
a) Representante da Classe Médica
Membro Efetivo: Marco Antônio Padilha Netto
Suplente: Takashi Yamaoka
b) Representante da classe Odontológica
Membro Efetivo: Ricardo Augusto Klettenberg
Suplente: Cátia Regina da Luz
c) Representante dos Trabalhadores de Enfermagem
Membro Efetivo: Lara Fernanda Kersbaumer
Suplente: Rosenilda Xavier
d) Representante dos Trabalhadores de Psicologia
Membro Efetivo: Daiana Esser
Suplente: Gigliola Vanessa Mor

III - Dos Usuários
a) Representante dos Grupos de Mulheres
Membro Efetivo: Irlanda Hadlich
Suplente: Norma Walzburger
b) Representante das Associações de Pais e Professores
Membro Efetivo: Kátia Raquel Testoni Longen
Suplente: Elisandra Steinhauser Jochem

c) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Membro Efetivo: Antônio Pezenti
Suplente: Jaqueline Kunz de Souza

d) Representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente
Membro Efetivo: Sidnei Prochnow
Suplente: Taís Fontanive
e) Representante dos Grupos da Terceira Idade
Membro Efetivo: Adelina Schneider
Suplente: Maria da Cruz
f) Representante do CDL - Clube de Diretores Lojistas
Membro Efetivo: Deize Suzane Klaumann

Suplente: Sandra Aparecida Cardoso Fernandes Schmoegel
g) Representante das Organizações Religiosas
Membro Efetivo: Zenita Zanelato Klaumann
Suplente: Ioni Valdete Feldhaus Hoepers
h) Representante dos Grupos de Jovens
Membro Efetivo: Gabriela Maciel Paiano
Suplente: Rafaela Hoepers

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 009/2018, de 21 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 30 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 2129875

DECRETO Nº. 031/2019

"Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio e Seus Suplentes da Modalidade de Licitação Denominada Pregão da Prefeitura do Município de Atalanta e dá Outras Providências".

Cláudio Volnei Sens, Prefeito Municipal em Exercício, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,
DECRETA:
Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio e seus suplentes, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:
I – Pregoeira:
a) Jéssica Alana dos Santos, mat. nº 746, Oficial Administrativo.
II – Suplente da Pregoeira:
a) Simoni Antunes, mat. n
º 242, Fiscal de Tributos.

III – Equipe de Apoio:
a) Márcio José Homem, mat. nº 729, Assessor de Planejamento.
b) Cátia Sirene Fontanive Demarchi, nº 417, Oficial Administrativo.

IV – Suplente da Equipe de Apoio:
a) Catiucia Keli Sievers, mat. nº 977, Engenheira Civil.
b) Zeni Solange Dorpmuller Staroski, nº 868, Oficial Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 017/2018 e demais as disposições em contrário.

Atalanta, 13 de agosto de 2019.
Cláudio Volnei Sens
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 2129916

DECRETO Nº 032/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 090/2019

Publicação Nº 2129308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor MARCOS DE SOUZA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

13 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2129309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 9 em seu parágrafo I e inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Conceder Promoção a Servidora Professora SIMONE DEFREIN GOMES, passando do nível 2 (dois) para o 3(três), no mês de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 2129310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 092/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor TOMAS PEREIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

16 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2129417

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADE

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019 para Registro de Preços, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia até 30 de agosto de 2019, as 08:45 horas e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 20 de agosto de 2019. CLAUDIO VOLNEI SENS – Prefeito Municipal em Exercício.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

Publicação Nº 2129959

CONTRATO Nº 19/2019
Processo Licitatório Nº 17/2019
Pregão Presencial Nº 11/2019

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) o FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 64/R1.087.082, inscrito no CPF sob o nº 438.897.519-20, residente à Avenida Beira Mar, Praia da Meta, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ/MF nº 21.716.103/0001-22, estabelecida a Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 3126, bairro Rio Tavares, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Kátia Chubaci, portador da Cédula de Identidade nº 21.936.964 SSP/SP e CPF nº 025.508.749-78, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 17/2019 e Pregão Presencial Nº 11/2019, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO - O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, representado pelo Secretário de Saúde, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a Empresa que fornecerá o material licitado, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - contratação de empresa prestadora de serviços veterinários itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) para a realização de procedimentos cirúrgicos, castração e chipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA.

3.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada conforme descrito no termo de referência do edital.

3.2 – O contrato terá vigência até dia 31/12/2019, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O Município de Balneário Arroio do Silva efetuará o pagamento em 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 – O Município efetuará pagamento através de cheque nominal ou transferência eletrônica, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso 5, deste edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Contrato é de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

5.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos: 33.90.39.99.00.00.00 (6).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

6.1 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.2 - A CONTRATADA deverá obedecer e cumprir os termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

7.3 - O Município de Balneário Arroio do Silva, através da Secretaria de Saúde, realizará fiscalização dos produtos, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

7.4 - No caso de reincidência da falta e, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, será considerado a inexecução parcial ou total do ajuste;

7.5 - Em caso de inexecução parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.5.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

7.6 - Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.6.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

7.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderão ser rescindidos de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Balneário Arroio do Silva SC, 22 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA Secretário de Saúde Contratante	M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 061/2019

Publicação Nº 2130188

DECRETO N. 061 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.009 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 25.000,00
2.011 – Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 8.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 19 de agosto de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2130230

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019-FMS
CREDOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC
CNPJ: 01.356.308/0001-37 OBJETO: Prestação de serviços de saúde (exames), conforme tabela de procedimentos Cisamesc 2018/2019, em anexo ao presente termo. VALOR GLOBAL: R$ 760.000,00 BASE LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Balneário Gaivota, 14 de agosto de 2019.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/PMBR/2019

Publicação Nº 2130057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 066/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 10/09/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica, compreendendo: Terraplenagem, drenagem, passeios públicos, com acessibilidade, capa asfáltica e sinalização vertical e horizontal, em um trecho da Rua Antonio Sebastião Lemos, localizada no Bairro Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazer parte integrante do edital, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 868543/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 20 de Agosto de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 34/2019 **Data do Registro: 20/08/2019** **Válido até: 20/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS (CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES), PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONJUNTOS ESCOLARES ADULTO (CARTEIRA E CADEIRA) TAMPÃO EM MADEIRAS AGLOMERADA (MDF) COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, A FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 0,5MM Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, A FIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0MM DE Ø X 10MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM. PONTEIRAS DE SAPATOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE . COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29X58MM (CH16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH16) E PÉS CONFECCIONADOS Ø 1 ½" (CH16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06 (LXPXA) 600 X 450 X 760MM; CADEIRA; ASSENTO E ENCOSTO POPROLINO E AFIXADO NA ESTRUTURAS POR REBITES DE REPUXO, EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7MM (CH14). DIMENSÕES APROXIMADAS SEJA -06: ENCOSTO 396X198; ACENTO 400 X 430; ALTURA ATE O ACENTO MM; OBS: CONJUNTO INDICADO PARA ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO RECOMENDADO PARA CRIANÇA DE 1,59 A 1,88 METRO DE ALTURA. (10916)	UN	ARTMOVEIS SOLUÇOES E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (2217)	CEQUIPEL	0	179,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 34/2019 **Data do Registro: 20/08/2019** **Válido até: 20/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS (CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES), PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULINEIA LOTTERMANN REIS (2216)	REIFLEX	0	180,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 34/2019 **Data do Registro: 20/08/2019** **Válido até: 20/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOVEIS (CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES), PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PROCESSO N° 63/2019

(2216) - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

(2217) - ARTMOVEIS SOLUÇOES E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Balneário Rincão, 20 de Agosto de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMAS

Publicação Nº 2129289

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS À JATO DE TINTA A SEREM LOCADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 02/09/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de agosto de 2019.
Veranice Grison Basso- Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 PMB

Publicação Nº 2129534

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 04/09/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de agosto de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1133/2019

Publicação Nº 2129684

DECRETO Nº1133 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"PROMOVE O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº49, COM ÁREA DE 1.230,00M2 DE PROPRIEDADE DE IDALGO BURATTI e BERNARDETE APARECIDA FURLAN BURATTI, LOCALIZADA NA RUA. BUENOS AIRES".

DECRETA
Art. 1º. Fica desmembrado PARTE DO LOTE URBANO Nº49 (quarenta e nove), com uma edificação mista de dois pavimentos medindo 300,00m2, sito no perímetro urbano na cidade de Barra Bonita-SC, de propriedade de Idalgo Buratti e Bernardete Aparecida Furlan Buratti ME, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº107, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:
1. LOTE PRIMITIVO – MATRICULA N.º 107

LOTE URBANO NÚMERO 49 (quarenta e nove), com área de 1.230,00m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), sendo 268,50m² (duzentos e sessenta e oito virgula cinquenta metros quadrados) edificáveis e 931,50m² (novecentos e trinta e um virgula cinquenta metros quadrados) não edificáveis em APP, situado na rua Buenos Aires, sito centro da cidade de Barra Bonita-SC, com edificação mista de dois pavimentos medindo 300,00 m²; todo conforme certidão do município de Barra Bonita – SC, inscrito sob matrícula número 107, do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste - SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NORTE: com o Lote Urbano nº 48 (quarenta e oito), por linha seca e reta medindo 45,50 metros;
SUL: com o Lote Urbano nº 50 (cinquenta), por linha seca e reta medindo 32,40 metros;
OESTE: com o a Rua Buenos Aires medindo 30 metros;
LESTE: com o arroio Barra Bonita, fechando assim o perímetro do lote.

2. LOTES DESDOBRADOS

LOTE DESDOBRADO 49-A

LOTE URBANO Nº 49-A, Parte do Lote Urbano Nº 49: área de 793,35m² (setecentos e noventa e três virgula trinta e cinco metros quadrados), com área de 180,40m² (cento e oitenta virgula quarenta metros quadrados) edificáveis e de 612,95m² (seiscentos e doze virgula noventa e cinco metros quadrados) não edificáveis em APP, sito na Rua Buenos Aires, centro, na cidade de Barra Bonita - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORTE: com o Lote Urbano nº 48 (quarenta e oito), por linha seca e reta medindo 45,50 metros;
SUL: com parte do Lote Urbano nº 49 - B (quarenta e nove b), por linha seca e reta medindo 37,05 metros;
LESTE: com o arroio Barra Bonita;
OESTE: com o a Rua Buenos Aires medindo 16,00 metros, fechando assim o perímetro do lote.

LOTE DESDOBRADO 49-B

LOTE URBANO Nº 49-B, Parte do Lote Urbano Nº 49: área de 436,65m² (quatrocentos e trinta e seis virgula sessenta e cinco metros quadrados), sendo 66,15m² (sessenta e seis virgula quinze metros quadrados) edificável e de 370,50m² (trezentos e setenta virgula cinquenta metros quadrados) não edificáveis em APP, sito na Rua Buenos Aires, centro, na cidade de Barra Bonita - SC, com edificação mista de dois pavimentos medindo 300,00 m²; todo conforme certidão do município de Barra Bonita – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORTE: com parte do Lote Urbano nº 49 – A (quarenta e nove a), por linha seca, medindo 37,05 metros;
SUL: com o lote urbano nº 50 (cinquenta), por linha seca, medindo 32,40 metros;
LESTE: com o Arroio Barra Bonita;
OESTE: com o a Rua Buenos Aires medindo 14,00 metros, fechando assim o perímetro do lote.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC,
em 05 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1135/2019

Publicação Nº 2129762

DECRETO MUNICIPAL Nº1135/20019

" DECRETA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a desapropriação amigável ou judicial do imóvel constante de: Parte do lote rural nº20(número, vinte), com a área 1525,00m2 (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sem construções, situado na Linha Treze de Maio, interior, neste município de Barra Bonita - SC, de propriedade de Sirlei Favero Cetolin, adquirido conforme matrícula/registro nº32.538/ Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste – SC, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 815306.021210-4, área total: 82.150m2.
Art. 2º. O imóvel constante do artigo 1º, área de 1525,00m2, confronta:
Ao NORTE: com parte do mesmo lote rural nº52, de propriedade de Sirlei Cetolin, por linha seca medindo 38,88 metros; ao LESTE: com parte do mesmo lote rural nº20, de propriedade de Sirlei Favero Cetolin, por linha seca medindo 36,88 metros; ao SUL: com parte do mesmo lote rural nº20 de propriedade do Município de Barra Bonita, por linha seca medindo 40,00metros; ao OESTE: com parte do mesmo lote rural nº20, de propriedade da mitra Diocesana de Chapecó e Sirlei Favero Cetolin, por linha seca medindo 42,31 metros, fecando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.525,00m2.
Art.3º. Fica autorizada ao pagamento de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de desapropriação.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita(SC), 07 de agosto de 2019
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1136/2019

Publicação Nº 2129764

DECRETO MUNICIPAL Nº1136/20019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), imóvel constante de: Parte do lote rural nº20(número, vinte), com a área 1525,00m2 (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sem construções, situado na Linha Treze de Maio, interior, neste município de Barra Bonita - SC, de propriedade de Sirlei Favero Cetolin, adquirido conforme matrícula/registro nº32.538/ Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste – SC, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 815306.021210-4, área total: 82.150m2
Art. 2º O objetivo da utilidade pública destina-se a permitir à Municipalidade promover a regularização da área de terra onde acha-se edificado o Ginásio de Esportes, localizado na Linha Treze de Maio.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita(SC), 07 de agosto de 2019
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº69/2019

Publicação Nº 2129601

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº69/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bloco retangular (paver) de 20x10cm, espessura 6cm resistência de 35 MPA, pó de pedra base (espessura 6cm) e meio fio 80x30x10 cm para pavimentação de calçadas no perímetro urbano da cidade de Barra Bonita/SC, conforme especificações e quantitativos descrito nos anexo deste Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 5 de setembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 20 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

LEI Nº847/2019

Publicação Nº 2129603

Lei n°847/2019

"Concede Incentivo à Construção de Passeio Público, e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º O Município cederá pedrisco, brita, pó de brita, bloco intertravado de concreto (paver) e meio fio conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia do município.
§1 º A cedência do material somente se dará ao contribuinte que atender aos requisitos previsto nesta Lei.
§2º Não será cedido material para confecção de passeio público de concreto, ou em desacordo com o projeto de engenharia do município.
§ 3º Ao proprietário ficará a responsabilidade pela despesa de mão de obra para confecção dos passeios públicos.

Art. 2º O Município prestará gratuitamente, os serviços com equipamentos rodoviários de terraplenagem e aterro preparatório, aplicados única e exclusivamente para construção de passeio público.
Art. 3º Para a construção de passeio públicos, a quantidade de horas/máquinas e matéria de aterro a serem fornecidos serão previamente calculados pelo Serviço de Engenharia do Município.
Art. 4º Os proprietários dos imóveis deverão solicitar por escrito o incentivo com 60 (sessenta) dias de antecedência a executar integralmente a obra até 60 (sessenta) dias após a concessão do incentivo.
Parágrafo Único: O não cumprimento da execução prevista no "caput" deste artigo, ou a execução em desacordo com a legislação vigente, implicará em lançamento no cadastro do contribuinte, do custo dos materiais e a execução dos serviços de terraplenagem e veículos de carga acrescido de 20% (vinte por cento) a título de custo administrativo, bem como implicará no lançamento da multa por falta de passeio público se expirando o prazo previsto em Lei para a conclusão do mesmo.
Art. 5º O incentivo previsto nesta Lei não inclui a construção de muro de contensão ou muro lindeiro.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC,
em 20 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º328, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129945

PORTARIA N.º328, de 20 de agosto de 2019.
Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora Mara Rubia Casanova, ocupante do cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 01.04.20017 a 31.03.2018, pelo período de 20.08.2019 a 29.08.2019.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de agosto de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°.329 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129940

PORTARIA N°.329 DE 20 de agosto de 2019.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de agosto a 20 de setembro 2019, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 20 de agosto de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

1

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: André Pavanatto			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 36:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

2

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Antonio R. Da Silva			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 38:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte CEIM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Cloe S. Amarante			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**x**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

4

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Eliane dos Santos			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

6

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Eliane Vier			**Função: S. Gerais**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

8

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Jessica Z. Guaragni			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar das crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

10

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Maximino da Silva Dias			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 36:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 2º e 3º horário do transporte escolar.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

12

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Tatiane Debona			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar das crianças até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Agosto a 20 Setembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 38:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte cursos para são Miguel do oeste e transporte professor ceja.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

16

PORTARIA Nº 327, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129918

PORTARIA Nº 327, de 20 de agosto de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº142/2019 e Roteiro de Viagem nº97/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de agosto de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

62º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2130228

62º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 25ª Convocação através do Edital nº 61/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

0.1 compareceu no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 61/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
36ª Monique Trierweiler (conforme protocolo n. 10028/2019)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de agosto de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019 PMBV

Publicação Nº 2130318

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019-PMBV
Contratada: EDMUNDO CARLOS SCHULTZ
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jateamento e pintura de caçambas, atendendo solicitação da Secretaria de Obras, através de requisição nº 274 anexa ao Processo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 19/08/2019
Data de Vencimento: 19/08/2020
Barra Velha, 19 de agosto de 2019
EDMUNDO CARLOS SCHULTZ
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 057 A 59/2019 PMBV

Publicação Nº 2129843

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
Contratada: DISQUEMED COM.REP.PROD. MEDICOS LTDA-ME
Valor da Ata: R$143.994,00 ITENS 36, 68, 71, 77, 78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTAO LTDA ME
Valor da Ata: R$21.875,00 ITENS 07, 08, 15, 28, 30, 33, 40, 41, 42 e 47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME
Valor da Ata: R$971.905,04 ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76.
Objeto - Aquisição de material de limpeza para uso nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$1.137.774,04
Data de Assinatura: 09/07/2019
Data de Vencimento: 09/07/2020
Barra Velha, 09 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 CMDCA

Publicação Nº 2129956

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019
Retificar, no Edital 002/2019 os seguintes itens:
1) - 7.6.1. A eleição será realizada nodia 06 de outubro de 2019, no horário de 08h00min às 17h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua: Manoel José da Rosa, Nº 205, São Cristóvão, Barra Velha/SC, anexo ao Conselho Tutelar.
Retificar para:
7.6.1.A eleição será realizada nodia 06 de outubro de 2019, no horário de 08h00min às 17h00min, no Centro de Convivência do CRAS, à Rua Manoel José da Rosa, Nº 197, São Cristóvão, Barra Velha/SC, ao lado da Sede do Conselho Tutelar.
2) - 7.7.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos", constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
Retificar para:
7.7.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos", constando apenas o nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

3) - 7.10.4. Na cabine de votação constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

Retificar para:
7.10.4Na cabine de votação constará relação nominal dos candidatos, com suas respectivas fotos.

4) - 7.6.3.No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

Retificar para:
7.6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com suas respectivas fotos.

Barra Velha 15 de agosto de 2019
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2129411

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 01/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 012/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 004/2019 FMS
Credenciada: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62

Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de saúde, para realização de consultas médicas neurológicas para a rede pública de saúde municipal pelo período estimado de seis meses, podendo ser renovado, usando como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos - CISNORDESTE, consorcio público da saúde Diante da extrema necessidade e indispensabilidade dos serviços de consultas em especialidade a este município.
Data da assinatura: 09/08/2019
Data do vencimento: 09/08/2020
Barra Velha, 09 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2129414

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 02/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 016/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 005/2019 FMS
Credenciada: MACCAGNINI CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.410/0002-06
Objeto: Credenciamento de entidades privadas, para prestação de serviços de realização de radiografias, com expedição de laudo, firmado por médico radiologista, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Data da assinatura: 19/08/2019
Data do vencimento: 19/08/2020
Barra Velha, 19 de agosto de 2019.
LUCIANO OSÓRIO MACCAGNINI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 120/2019

Publicação Nº 2129625

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/08/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 120/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS).

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, VHR DISTRIBUIDORA EIRELI, MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	MARLON EISING
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP	POLIANA MENESTRINA
VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	VENESIO HORNBURG
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ALLAN ROBERTO MOMM
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	CLEITON DE SOUZA

As empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP

VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

CONVOCAÇÃO - HELCIO JULIO MATIAS

Publicação Nº 2129156

CONVOCAÇÃO

Prezado Sr.
HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS II, aprovado em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 14 de agosto de 2019.

JOÃO ULLER
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2019

Publicação Nº 2130338

DECRETO N° 170/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 70.392,81 (Setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.29.000259, 0.2.29.000261, 0.2.29.000262, 0.2.29.000263. Nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	67.649,95
3.3.90.00/0.2.29.000259	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	54.300,95
3.3.90.00/0.2.29.000261	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	12.411,60
3.3.90.00/0.2.29.000263	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	937,40

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	2.742,86
3.3.90.00/0.2.29.000262	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	2.742,86

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

SUSPENSÃO PE 125/2019 PMB

Publicação Nº 2130316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 125/2019- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 125/2019-PMB, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA ROTATIVA E CAPINADEIRA, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 20 de agosto de 2019.

Gerson da Silva
Pregoeiro

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.303/2019

Publicação Nº 2130200

DECRETO Nº 12.303, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 19 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.216/2019

Publicação Nº 2130203

PORTARIA Nº 23.216, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo. nº 1169/2019, de 09/08/2019, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de Analisar e Julgar Licitações para contratação de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária para diversas ruas e locais no Município de Blumenau, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 16/2019 e seus anexos – FINISA – Contrato Financiamento nº 0498.699 – DV nº 69 – SEMOB.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, matrícula nº 21160-5, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº 23162-5, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

DIRK REITER, matrícula nº 23054-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

JONAS JACINTO, matrícula nº 22182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

MATHEUS EDUARDO GARBIN, matrícula nº 23051-4, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.225/2019

Publicação Nº 2130206

PORTARIA Nº 23.225, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELE DE FREITAS ADAM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0624/2019, de 09/08/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GABRIELE DE FREITAS ADAM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.227/2019

Publicação Nº 2130208

PORTARIA Nº 23.227, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA IONE DE CARVALHO ALMEIDA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, e de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 337/2019 – Gabinete SEMED, de 09/08/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros da gestão 2017/2021:

IONE DE CARVALHO ALMEIDA, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a JACQUELINE KRUEGER DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 22.580, de 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.228/2019

Publicação Nº 2130212

PORTARIA Nº 23.228, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA A PROFESSORA IVETI ELEY ALBINO LEITE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "DANIEL BRESSANINI" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 19 da Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor Administrativo Financeiro da SEMED, por meio Memorando nº 340/2019 – Gabinete SEMED, de 14/08/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 19 de agosto de 2019, a Professora IVETI ELEY ALBINO LEITE, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor do CEI "Daniel Bressanini", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do servidor público municipal Anderson Alanderlan Maçaneiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.229/2019

Publicação Nº 2130213

PORTARIA Nº 23.229, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CMTCS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art.1º combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 1.202, de 20/08/2018, e em atenção ao Ofício CMTCS nº 018/2019, de 09/08/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social - CMTCS, instituído pela Lei Complementar nº 1.202, de 20 de agosto de 2018, com as atribuições nela previstas, juntamente com os demais membros, na gestão 2019/2022:

SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, representante titular das entidades da Administração Indireta do Município – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em substituição a AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO, nomeada pela Portaria nº 22.637, de 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.235/2019

Publicação Nº 2130214

PORTARIA Nº 23.235, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO OCTAVIANO BEDUSCHI NETO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e de acordo com a solicitação contida no Memorando nº 035/2019, de 16/08/2019, subscrito pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, resolve:

DESIGNAR, no dia 04 de julho de 2019, o servidor público municipal BRUNO OCTAVIANO BEDUSCHI NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Desenvolvimento de Projetos de Acessibilidade – FGF 60%, naquela Secretaria, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CPASD - PAD Nº 039/2018

Publicação Nº 2130216

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 039/2018
INDICIADO: D.A.T.J.
DEFENSOR DATIVO: PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN - OAB/SC nº. 44.557
DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa nomeada, para acompanhar a audiência de interrogatório designada para o dia 06 de setembro de 2019, às 14h, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (SC) - (Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 1ª CPASD - PAD Nº 021/2018

Publicação Nº 2130220

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 021/2018
INDICIADO: M.G.J.P
ADV: Dr. ÁRISTON TONIAL – OAB/SC 27.694
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo designado para acompanhar a audiência de oitiva da testemunha arrolada às fls. 191, designada para o dia 10 de setembro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau – SC, sala 2 (Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 039/2018

Publicação Nº 2130224

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 039/2018
INDICIADO: D.A.T.J.
DEFENSOR DATIVO: PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN - OAB/SC nº. 44.557
DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa nomeada, para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 87 dos autos, designada para o dia 27 de agosto de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - Prédio do PROCON.
.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 2130231

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. CÉSAR OTACÍLIO GOMES

OBJETO: RESTAURAÇÃO DA OBRA DE ARTE MURALISTA INTITULADA "AS COSTUREIRAS" DE AUTORIA DO ARTISTA PLÁSTICO CÉSAR OTACÍLIO GOMES.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-017/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

ALTERAÇÃO: Alteração do CONTRATANTE/ órgão gestor do contrato que deixa de ser a Fundação Cultural de Blumenau, inscrita no CNPJ 83.799.551/0001-94, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2016

Publicação Nº 2130233

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

LUMINA SERVIÇOS EM TI LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E MONITORAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE E APLICAÇÕES.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 031/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações.

ALTERAÇÃO: Reajusta o valor do contrato para R$ 2.273,69 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) mensais, contados a partir de 1º de setembro de 2019 até 22 de maio de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 26.939,52 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 14 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2019

Publicação Nº 2130234

EXTRATO – CONTRATO Nº. 180/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. IRENO SASSE.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Professor Hermann Lange, n. 800, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, destinado ao depósito de materiais, conforme descrito no pedido de compras anexo ao processo – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações.

PROCESSO: Dispensa nº 08-74/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2019.

PREÇO: R$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ASSINTURA: 15 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 833/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2130236

PORTARIA Nº 833
EXONERA NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS NATURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE RECURSOS NATURAIS da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-3, nomeada anteriormente pela Portaria nº 816, de 16 de Abril de 2019, a contar desta data.

Blumenau(SC), 19 de agosto 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 834/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2130243

PORTARIA NO 834
NOMEIA ADRIANO DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "d" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

ADRIANO DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Educação Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, a contar desta data.

Blumenau, 19 de Agosto de 2019.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 835/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2130245

PORTARIA NO 835
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO ANOS) A JOSÉ CONSTANTINO SOMMER.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

CONCEDER PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS

a JOSÉ CONSTANTINO SOMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Ambiental, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, conforme Processo administrativo nº. 2019/7069, e nos termos do artigo 130, da Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007.

Blumenau(SC), 19 de agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 836/2019- FAEMA

Publicação Nº 2130246

PORTARIA Nº 836
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro Permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
1074	DOUGLAS DICKMANN	Fiscal do Meio Ambiente	E	GF	01/08/2019
1075	BRACIRA DE BORBA	Engenheiro Civil	E	GE	01/08/2019

Blumenau(SC), 19 de agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA SEMOB Nº 012/2019

Publicação Nº 2130248

PORTARIA SEMOB Nº 012, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/168, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº 21638-0, CREA/SC nº. 049365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/168, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Engeplan Terraplanagem Saneamento e Urbanismo Ltda., CNPJ nº 83.897.504/0001-83, que tem por objeto a execução de serviços de readequação da Rua General Osório, entre a Rua Bahia e o entroncamento da Rua João Pessoa, bairro; Velha, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 1018/2019, componente do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – Contrato de empréstimo nº. 2746/OC-BR.

Blumenau, 15 de agosto de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 013/2019

Publicação Nº 2130252

PORTARIA SEMOB Nº 013, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR JÚLIO CESAR DE ANDRADE, GUARDA DE TRÂNSITO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/177, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Júlio Cesar de Andrade, Guarda de Trânsito, matrícula nº 764, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/177, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A, CNPJ nº 13.644.990/0001-42, que tem por objeto a aquisição e instalação de Pontos de Informação para uso da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 1017/2019, LPN nº 1017/2019, componente do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – Contrato de empréstimo nº. 2746/OC-BR.

O servidor designado nesta Portaria deverá se reportar a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Gestão dos Contratos para o Fornecimento dos Produtos de Segurança Viária, firmados no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau.

Blumenau, 16 de agosto de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2130255

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2019 - SAMAE
OBJETO:Contratação decurso/capacitação da ferramenta REVIT/AUTODESK para os servidores Danielle Scolaro e Guilherme Butci. Curso a ser realizado no período de 19 a 30 de agosto de 2019.
CONTRATADO: PROWAY INFORMÁTICA EIRELLI - EPP
BASE LEGAL:Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:20/08/2019
Blumenau (SC) 20/08/2019
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 324/2019 - FURB

Publicação Nº 2130261

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 324/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof.ª Dra. Quitéria Tamanini Vieira Péres
OBJETO: Contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 234/2019 e Contrato nº 136/2019 firmado em 01 de agosto de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.160,20 (cinco mil cento e sessenta reais e vinte centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 18 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
3	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20hs Disciplina: Métodos Adequados de Resolução de Conflitos e Sistema Multiportas – Conciliação, mediação e decisão judicial. Modalidade: Presencial	R$ 5.160,20
Preço Total (em R$)				R$ 5.160,20	
Preço Total (em reais, por extenso)				(cinco mil cento e sessenta reais e vinte centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 325/2019 - FURB

Publicação Nº 2130263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 325/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof.ª Dra. Bárbara Guasque
OBJETO: Contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 234/2019 e Contrato nº 137/2019 firmado em 01 de agosto de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.495,38 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 37 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
3	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20hs Disciplina: Tópicos Especiais de Processo Civil: Atualidades no Processo Civil Brasileiro. Modalidade: Presencial	R$ 6.495,38
Preço Total (em R$)				R$ 6.495,38	
Preço Total (em reais, por extenso)				(seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO)

ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 326/2019 - FURB

Publicação Nº 2130266

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 326/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Dr. Rogério Zuel Gomes
OBJETO: Contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 234/2019 e Contrato nº 138/2019 firmado em 01 de agosto de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.838,68 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 54 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
3	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20hs Disciplina: Tutela Jurisdicional de Direitos Coletivos e Tutela Especifica do Consumidor e do Meio Ambiente. Modalidade: Presencial	R$ 5.838,68
Preço Total (em R$)				R$ 5.838,68	
Preço Total (em reais, por extenso)				(cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 385/2019 - FURB

Publicação Nº 2130270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 385/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Dr. Ricardo Alexandre da Silva
OBJETO: Contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 279/2019 e Contrato nº 156/2019 firmado em 21 de agosto de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 279/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 04 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20hs Disciplina: Procedimentos Especiais. Modalidade: Presencial	6.080,00
2	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nível: Especialização Carga Horária: 20hs Disciplina: Coisa Julgada e ação rescisória, Teoria e Prática do Mandado de Segurança. Modalidade: Presencial	6.080,00
Preço Total (em R$)				R$ 12.160,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(doze mil cento e sessenta reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 407/2019 - FURB

Publicação Nº 2130274

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 407/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 309/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inc. II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE PRÓ-LABORES AOS PROFESSORES JOSÉ ARMANDO VALENTE E DARIO FIORENTINI PARA MINISTRAR PALESTRA AOS ALUNOS DO PROESDE/LICENCIATURA NO I SEMINÁRIO SOBRE ENSINO DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA.. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL. Contratados(as): DARIO FIORENTINI (CPF Nº 180.845.160-00) Valor R$ 900,00 e JOSÉ ARMANDO VALENTE (CPF Nº 555.306.728-68) Valor R$ 900,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término das aulas ou a combinar, mediante entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02. (Outras Atividades Sem Vinculo).
Blumenau, 20 de agosto de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 408/2019 - FURB

Publicação Nº 2130277

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 408/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 310/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE MESTRANDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL NO WORK SHOP "FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO RESILIENTE AO CLIMA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2019 NA UNIOESTE - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU - PR. Setor solicitante: PPGEF. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUAÇÃO –FUNDEP (CNPJ Nº 72.453.459/0001-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito e/ou Boleto Bancário até 30/08/2019. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 110,00 (cento e dez reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).
Blumenau, 20 de agosto de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5341/2019

Publicação Nº 2129127

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.341/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO BOLSA AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 683/2009 de 29 de junho de 2009.

Considerando o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 683/2009 de 29 de junho de 2009.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o valor de R$ 1.099,03 (um mil e noventa e nove reais e três centavos) para fins de Bolsa Auxílio dos Estagiários de nível superior e R$ 851,74 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) para fins de Bolsa Auxílio dos Estagiários de nível médio.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 08 de agosto de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019

Publicação Nº 2129164

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a baixar, os seguintes bens móveis que não são considerados materiais permanentes de acordo com a Lei Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que possuem registro no Patrimônio Público Municipal, conforme segue:

Nº	Patrimônio	Lotação	Valor
3453	LOTE 04 DE LIVROS INFANTO JUVENIL COM 295 UNIDADES	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 2.493,44
3472	LOTE DE LIVROS NUMERO 02 COM 301 VOLUMES	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 2.415,68
3484	LOTE DE LIVROS NUMERO 03 COM 184 VOLUMES	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 511,04
3524	LOTE DE LIVROS NUMERO 05 COM 40 LIVROS	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 1.022,20
3750	LOTE DE LIVROS Nº 07, COM 313 LIVROS.	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 6.139,70
3859	LOTE DE LIVROS COM 825 LIVROS	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$ 24.285,84
3554	LOTE 01 DE COLEÇÃO PEDAGOGICA INFANTIL COM LIVROS VARIADOS	CRAS	R$ 963,54
3555	LOTE 02 DE COLEÇÃO PEDAGOGICA INFANTIL COM LIVROS VARIADOS	CRAS	R$ 963,54
3789	LOTE DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (COM 385 LIVROS).	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPÉUZINHO VERMELHO	R$ 6.496,70

3640	LOTE DE LIVROS Nº 06 COM 406 LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE	R$ 6.112,25
3994	LOTE DE LIVROS COM 404 EXEMPLARES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE	R$ 7.796,34

Art. 2°. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a baixa dos referidos bens móveis do Patrimônio Público Municipal, visto que os referidos livros possuem controle separado pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único. Os livros baixados do patrimônio passaram a ser controlados como patrimônio não imobilizado e dentro do quesito patrimonial "relação carga", com controle individualizado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus,
20 de agosto de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2019

Publicação Nº 2129179

LEI MUNICIPAL N° 1.160/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PMDR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado por esta Lei o § 1º do art. 4º da Lei Municipal Nº 1.082/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

Parágrafo Primeiro – Excluem-se dos incentivos de que tratam os incisos I e II, os materiais necessários para a execução das melhorias e ou aberturas de acessos, tais como tubos e outros que se fizerem necessários.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus,
20 de agosto de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2019

Publicação Nº 2129188

LEI MUNICIPAL N° 1.161/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a baixar, os seguintes bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme segue:

Nº	Patrimônio	Lotação	Valor
175	ARMARIO AEREO EM MADEIRA COM 3 PORTAS	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 62,34
398	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 77,08
535	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 8,60
544	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 8,60
569	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 8,60
571	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 8,60
752	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM 4 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 83,30
755	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE	R$ 11,90
881	ARMARIO EM FORMICA CREME 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 71,40
889	ARMARIO ESTANTE EM FORMICA CREME 2 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 95,20
902	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	DMER	R$ 113,32
1313	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE	R$ 11,90
1343	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	CRAS	R$ 9,52
1900	ARMARIO EM FORMICA CINZA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE	R$ 83,30
3265	BALCAO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 89,52
3403	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE	DMER	R$ 11,90
3674	REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO GERMAN TOOLS - V8 BRASIL	DMER	R$ 138,43
3888	BANCO INFANTIL REVESTIDO EM FÓRMICA	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 174,60
		TOTAL	R$ 1.068,11

Art. 2°. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a baixa dos referidos bens móveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
20 de agosto de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2019

Publicação Nº 2129280

LEI MUNICIPAL N° 1.162/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social o valor de r$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.0038 - Manutenção das Atividades de Administração.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (182).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 0824100522.070 – Manutenção das Atividades com Idosos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (755).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 267820026.2.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1300).
Valor r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1367).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200281.019 – Implantação e Sinalização do sistema Viário.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1460).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200531.051 – Construção e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1554).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (378).
Valor r$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (570).

Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos para Escola Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (570).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.01 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (817).
Valor r$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesas respectivas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social o valor de r$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 - Manutenção da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (72).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 – Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (182).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamentos.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (352).
Valor r$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 0824100522.070 – Manutenção das Atividades com Idosos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (767).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comércio.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1429).
Valor r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 2472200272.030 – Manutenção e Instalação de Repetidora de Sinais.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1581).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (444).
Valor r$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (635).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação.
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.01 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3171 – Aplicações Diretas (813).
Valor r$ 419,72 (Quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).
Elemento: 3371 – Aplicações Diretas (815).
Valor r$ 449,08 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1000).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1048).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1060).
Valor r$ 24.131,20 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 20 de agosto de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Publicação Nº 2130074

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1808/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a eventual contratação de serviço de laboratório para confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores e próteses parciais removíveis superiores e inferiores, reembasamento e conserto de próteses dentárias, para pacientes do departamento de saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 21 de agosto de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Publicação Nº 2130079

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a eventual aquisição de gêneros de higiene e limpeza.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 21 de agosto de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019

Publicação Nº 2129347

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital de Chamamento Público Nº 07/2019 para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço na de Arbitragem, para a realização da VIII Copa Portal da Serra. Os interessados deverão apresentar propostas e documentos de habilitação na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até às 17h30min do dia 06 de setembro de 2019. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 21 de agosto de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 129 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2129401

PORTARIA Nº 129/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARCIA FRANZEN, brasileiro, para o cargo temporário de Professor 30h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 15/08/2019.

Botuverá(SC), 19 de Agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.L. 385/2019 - P.P. Nº 37/2019 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2129167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – SRP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público RETIFICAÇÃO DE EDITAL do Processo Licitatório N° 385/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 37/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A nova data para recebimento da documentação e propostas será dia 03/09/2019 até às 14:00 Horas, e no mesmo dia abertura da sessão: 03/09/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 21 de Agosto de 2019.
Marilene M. Assini
Secretaria de Educação

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTA PREGÃO 29 2019

Publicação Nº 2129249

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 02/08/2019
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 55/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Agosto de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM.Houve lances. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 9233 - TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cornetas hdc 1000, com no mínimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no mínimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado.	HORA	600,00	Tipo Exportação	0,0000	58,00	34.800,00

Total do Participante -------> 34.800,00

Total Geral -----------> 34.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 20 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES - ..... - REP. TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cometas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaçã	0	58,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PROCESSO Nº 36/2019

(9233) - TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2019.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 04-2019 FCB-LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO – 1ª FASE

Publicação Nº 2130320

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO – 1ª FASE - EDITAL Nº 04/2019 FCB - PARA DE SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA INTEGRAR A BIG BAND BRUSQUE

O presente Edital, têm por objeto selecionar músicos através do EDITAL Nº 04/2019 FCB - PARA INTEGRAR A BIG BAND BRUSQUE.

CLASSIFICADOS	LOCAL DAS AUDIÇÕES	DATA DAS AUDIÇÕES	HORÁRIO DAS AUDIÇÕES
Alessandro Almeri Lucindo	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	08:20
Braion Johnny Zabel	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	08:40
Edoardo do Carmo Amorim	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	09:00
Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	09:20
Gabriela Schwartz Jaques	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	09:40
Juan Victor Bastos	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	10:00
Luis Felipe Soares Gomes	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	10:20
Randerson Alex Gama Luz	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	10:40
Rubens José Azevedo Cunha	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	11:00
Hemerson Calandrini Tristão Coelho	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	11:20
Ademar Luiz Denker Junior	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	13:00
Anderson da Silva Hingst	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	13:20
Daniel Lorentino	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	13:40
Marcos Renato da Silva	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	14:00
Alberto Schroeder	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	14:30
Evandro Hasse	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	14:50
Gabriel José Monteiro	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	15:10
Maicon Marcos dos Santos	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	15:30
Thiago André Albuquerque Alves	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	15:50
Bruno Passos Gonçalves	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	16:15
Carlos Roberto Eggert Junior	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	16:35
Jonatan de Souza Nunes	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	17:00
Henrique Weege	Fundação Cultural de Brusque	23/08/19	17:20

Desclassificados:

Motivo – Falta de certidões negativas de débitos municipais.
- Eduardo Nunes
- José Rodrigues Fonseca
- Elio LorenzoSilveira Vistel

Paraguaçú Fernandes Marinho.....

Isaque Bizerra Laçerda.....

Igor Alves Balbinot.....

.....
Igor Alves Balbinot
Coordenador da Fundação Cultural de Brusque

Brusque, 20 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

Publicação Nº 2130293

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 102/2018 entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME Objeto: termo aditivo prorrogação 08/10/2019 a 07/10/2020 R$147.000,00. Origem Pregão nº 086/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Valter Floriani.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2017-SASH

Publicação Nº 2130294

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2017-SASH

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2017 entre o Município de Brusque e NURREVI – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste R$142.287,84.Origem Inexigibilidade. nº 07/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Deivis da Silva e Roberto Ramos Da Silva

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2016

Publicação Nº 2130295

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-2016

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 044-2016 entre o Município de Brusque e ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CASTILHOS ANGIOLETTI - ME Objeto: termo aditivo de prorrogação. Origem pregão nº 058/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Juliano Angioletti

EXTRATO CONTRATO N° 110-2019

Publicação Nº 2130296

EXTRATO CONTRATO N° 110-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2019, entre o Município de Brusque e a empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Valor: R$ 426.552,00 - ORIGEM: Pregão Nº 028/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: William Fernandes Molina e Bernardo Pavan Mamed.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2019-FEBZ

Publicação Nº 2130290

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2019-FEBZ

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 002-2019 em 19/08/2019- OBJETO aquisição de material médico veterinário-Valor R$54.884,76 ORIGEM: Pregão n° 002/2019 SIGNATÁRIO: João Roberto Beuting.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053-2019

Publicação Nº 2130291

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 053-2019 em 19/08/2019- OBJETO prestação de serviços de locação de veículos automotivos –Valor R$426.552,00ORIGEM: Pregão n° 028/2019 SIGNATÁRIO: William Fernandes Molina

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054-2019

Publicação Nº 2130292

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 054-2019 em 19/08/2019- OBJETO aquisição de pedra ardósia rachada –Valor R$66.999,00ORIGEM: Pregão n° 067/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

PORTARIA Nº 13.077 -2019

Publicação Nº 2130319

PORTARIA N. 13.077, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Igor Alves Balbinot, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, matrícula n. 723959-1, lotado na Fundação Cultural de Brusque, para ordenar despesas, assinar requisições, ordens de compras, medições e demais atos alusivos a liquidação de despesas na referida Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação designada para responder interinamente pela
Fundação Cultural de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1826-2019

Publicação Nº 2130305

PORTARIA Nº 1826/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CLAUDETE DE SOUZA, matrícula n° 10170-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 07/08/2019 sendo seu afastamento no dia 22/08/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1830-2019

Publicação Nº 2130306

PORTARIA Nº 1830/2019, de 20 de agosto de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, designado através da Portaria nº 13.074/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 615/2019/SOG, de 09/07/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Gilsander Ferreira Romero (matrícula nº 4124430-01) e Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2019.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1831-2019

Publicação Nº 2130308

PORTARIA Nº 1831/2019, de 20 de agosto de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, designado através da Portaria nº 13.074/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 547/2019/PGMB, de 25/07/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); I

(ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XIX (proceder de forma desidiosa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Gilsander Ferreira Romero (matrícula nº 4124430-01) e Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2019.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1832-2019

Publicação Nº 2130310

PORTARIA Nº 1832/2019, de 20 de agosto de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, designado através da Portaria nº 13.074/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 637/2019/PGM, de 19/08/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 143/2009; c/c Lei Complementar 147/2009; c/c Lei nº 218/2013; c/c Lei Complementar 255/2016; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Gilsander Ferreira Romero (matrícula nº 4124430-01) e Tânia Mara Vieira Pompermayer (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2019.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretaria de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2129638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 126/2019 – TOMADA DE PREÇOS – 09/2019-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/09/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/09/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de agosto de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.305

Publicação Nº 2129690

Prot. 16.827/2019

DECRETO Nº 8.305, de 15 de agosto de 2019.

Reajusta os valores das tarifas dos serviços regulares de transporte coletivo urbano do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica de Caçador e em consonância com a Lei Comple-mentar nº 46, de 22/12/2003, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Caçador, aprova o Código Disciplinar, institui o Programa de Aparelhamento e Modernização do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Caçador-PAT, mais o previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 – Contrato de Concessão nº 40/2016,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no Quadro 1 – Tarifa de Remuneração – Urbana, do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014, o valor unitário da tarifa única para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos, passa a ser de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O valor de uma unidade da passagem unitária embarcada paga a bordo passa a ser de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os professores e estudantes terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens nos cartões eletrônicos, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Em conformidade com o previsto no Quadro 2 – Tarifa de Remuneração – Urbana/Distrital, do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014, para as linhas distritais, o valor unitário da tarifa única para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos, passa a ser de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos).

Art. 4º O valor de uma unidade da passagem unitária embarcada paga a bordo, para as linhas distritais, passa a ser de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os professores e estudantes terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens nos cartões eletrônicos, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Art. 5º Todos os créditos eletrônicos que já estiverem em circulação terão validade pelos próximos 30 (trinta dias), a contar da entrada em vigor da nova tarifa.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n° 7.652, de 16 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.313

Publicação Nº 2129836

DECRETO Nº 8.313, de 20 de agosto de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Edegar Roberto Mazzotti, Gleci do Carmo Nurilles Piala, Laura Fatima Jesus do Nascimento, Aldo Marghotti, Fernando Antonio Sinhorin, Luiz Carlos da Luz Antunes e Yana Kutcher para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 153/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 118/2019, Pregão Presencial nº 74/2019, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de alimentação pronta (tipo "marmitex" nº 09), para as Secretarias, Autarquias e Fundos do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 20 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.314

Publicação Nº 2129858

DECRETO Nº 8.314, de 20 de agosto de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 80, 81 e 82/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 109/2019 – Pregão Presencial nº 69/2019, que tem por objeto a contratação de seguro total e RCF contra terceiros, com assistência 24 horas, para os veículos da frota de veículos do Município de Caçador, pertencentes a todas as secretarias e fundos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 20 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.086

Publicação Nº 2130349

PORTARIA Nº 31.086, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
704	Alvadi de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.315

Publicação Nº 2130350

Memorando nº 17829/2019

PORTARIA Nº 31.315, de 31 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de junho a 15 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15832	Antonio Kleber de Oliveira Schultz	Professor Ensino Fundamental II	4
15812	Dezire Rotta Tomazini	Professor Ensino Fundamental I	4
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	4,23
1202	Ieda Mara Fernandes	Professor Ensino Fundamental I	4
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Especialista Em Assuntos Educacionais	4
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar de Biblioteca	48
14146	Mauro Rodrigues	Professor Ensino Fundamental II	2
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	2
15902	Rodrigo Costa	Professor Ensino Fundamental II	0,45
3359	Valmor Arl	Professor Ensino Fundamental II	4
14192	Vanusa de Oliveira Correa	Professor Ensino Fundamental II	8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.316

Publicação Nº 2130353

Memorando nº 17829/2019

PORTARIA Nº 31.316, de 31 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de junho a 15 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	35,3
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	55,5
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60
3400	Jose Aldevanes Cordeiro de Avila	Carpinteiro	16
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	43,48
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	42,45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de julho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.380

Publicação Nº 2130354

PORTARIA Nº 31.380, de 08 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10047	Gilmar Alves	02/02/2018 a 01/02/2019	05/08/2019 a 03/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 08 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.388

Publicação Nº 2130355

PORTARIA Nº 31.388, de 12 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 19.062, de 31 de agosto de 2009, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquis.	Período Gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Professora	05	01/02/04 a 01/02/09	03/08/09 a 03/09/09

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquis.	Período Gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Professora	05	02/02/1998 a 02/02/2003	03/08/2009 a 03/09/2009

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 19.102, de 30 de setembro de 2009, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida e ao nome da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquis.	Período Gozo
3125	Susana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	05	01/02/04 a 01/02/09	03/09/09 a 02/10/09

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquis.	Período Gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	05	02/02/1998 a 02/02/2003	03/09/2009 a 02/10/2009

Art. 3º. RETIFICAR a Portaria nº 29.482, de 29 de agosto de 2018, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio

concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	01/02/2012 a 01/02/2017	01/08/2018 a 30/08/2018

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	02/02/2008 a 02/02/2013	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 12 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.393

Publicação Nº 2130357

PORTARIA Nº 31.393, de 13 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
17458	Angela dos Santos	Professora de Educação Infantil	08 dias	25/07/2019 a 01/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 13 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.395

Publicação Nº 2130359

PORTARIA Nº 31.395, de 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14077	Henrique Lenardt Junior	04/01/2018 a 03/01/2019	19/08/2019 a 17/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.404

Publicação Nº 2130362

PORTARIA Nº 31.404, de 19 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de AGOSTO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
5022	Rosi Maria Fonseca	Merendeira Escolar	Nível 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 19 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.408

Publicação Nº 2130365

PORTARIA Nº 31.408, de 19 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
217	Hilda Aparecida Preveda	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	15/02/1995 a 15/02/2000	01/08/2019 a 29/09/2019
1202	Ieda Mara Fernandes	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Ulysses Guimarães	06/03/1998 a 06/03/2003	01/08/2019 a 29/09/2019
1202	Ieda Mara Fernandes	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Ulysses Guimarães	06/03/2003 a 06/03/2008	30/09/2019 a 28/11/2019
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	18/08/2009 a 18/08/2014	05/08/2019 a 03/09/2019
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	18/08/2014 a 18/08/2019	04/09/2019 a 02/11/2019

7775	Luciane Catarina Carneiro	Professora de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	16/07/2012 a 16/07/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
2137	Maria Antonia Fabiani Padilha	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	01/04/2005 a 01/04/2010	01/08/2019 a 30/08/2019
4800	Maria Izolina da Silva	Merendeira	EMEB Irmão Venâncio José	04/06/2014 a 04/06/2019	20/08/2019 a 18/10/2019
6957	Marilde Aparecida Scapin	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Walsin Nunes Garcia	01/08/2006 a 01/08/2011	01/08/2019 a 29/09/2019
6957	Marilde Aparecida Scapin	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Walsin Nunes Garcia	01/08/2011 a 01/08/2016	30/09/2019 a 28/11/2019
595	Silésia de Menezes Veiga	Professora de Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Júlio Berger	01/02/2012 a 01/02/2017	01/08/2019 a 29/09/2019
917	Simone Figueiredo dos Reis	Professora de Ensino Fundamental II	EMEB Morada do Sol	18/02/2013 a 18/02/2018	01/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 19 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 2130176

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Av. Santa Catarina, nº. 195, centro, Caçador/SC, , neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do conhecimento acerca da informação quanto a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, resolve cancelar o Registro de Preços da Empresa VICTOR´S UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.529.255/0001-89, com sede na cidade de Indaial/SC, neste ato representada pelo Sra. ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL, brasileira, casada, comerciante inscrita no CPF sob nº 704.447.901-44, residente e domiciliado em Indaial/SC.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 102/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 54/2019, instaurado para a aquisição de camisetas escolares destinadas aos alunos do projeto PROERD e Professores da Rede Municipal de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, e está em conformidade com o item 7 da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada no documento informativo apresentado pela empresa, que aponta a suspensão temporária das atividades para o fim de suspender os contratos firmados com o Poder Público, e proibir a participação da empresa em novos certames licitatórios, em virtude de medida cautelar nos autos do processo judicial nº 0003649-78.2019.8.16.0165, do MM Juízo da Vara Criminal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 102/2019, a partir de 19/08/2019, nos termos do item 7, da referida Ata, e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Caçador/SC, 19 de agosto de 2019.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 – IPASC

Publicação Nº 2129641

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 – IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019, para contratação de empresa especializada com a finalidade de prestação de serviço de consultoria e assessoria relacionado ao Mercado Financeiro. Empresa contratada: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.687.467/0001-94, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo valor de R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador/SC, 19 de agosto de 2019.
ELIZABETH OLSEN
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 1.391, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129644

PORTARIA nº 1.391, de 20 de agosto de 2019.

Nomeia comissão especial para análise e julgamento de Processo Licitatório.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais FERNANDA FIORELLI, LEONARDO FELIPE DUARTE e KAREN FERNANDA RIBEIRO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 09/2019, Dispensa nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com a finalidade de prestação de serviço de consultoria e assessoria relacionado ao Mercado Financeiro, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Elizabeth Olsen- DIRETORA PRESIDENTE
Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2017

Publicação Nº 2129924

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 003/2017
CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2017

O MUNICIPIO DE CAIBI, resolve formalizar o presente termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI

CONTRATADA: JOCIMAR PIOVEZANI MEI

OBJETO: Utilização em regime de permissão de serviço e uso de parte do Terminal Rodoviário de Passageiros de propriedade do Município de Caibi localizada na Rua Salgado Filho, 532 esquina com Avenida Pátria, compreendendo um guichê com área de 15(quinze) m² e uma sala comercial com área de 65 (sessenta e cinco) m², para exploração de loja de conveniência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

1- Conforme a cláusula Quinta do contrato original nº 132/2017 o reajuste será pelo índice do INPC ocorrida no período, sendo que o valor atual do contrato é de R$ 113,97(cento e treze reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 3,1602 % (três vírgula dezesseis zero dois por cento). Desta forma passará a vigorar o valor de R$ 117,57 (cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

O reajuste incide a partir do dia 22 de Agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 19 de Agosto de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Publicação Nº 2129944

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 20/09/2019às 08:30horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das habilitações e propostas de preços relativas ao Processo Licitatório N°069/2019 na modalidade ConcorrênciaNº 001/2019, que tem porobjeto:CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEI MUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, onde se realizará na sala de Licitações situada na Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi -SC, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 20 de Agostode 2019.
MAGNO GALON
Presidente da Comissão

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Processo Licitatório Nº 069/2019

Modalidade Concorrência: 001/2019
Emissão: 20/08/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através daSecretária Municipal de Administração e Planejamentotorna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência do tipoMelhor Oferta- Global referente CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEI MUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e as condições do edital. Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 20/09/2019no Departamento de Licitações, e a abertura dos mesmos será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 07:30 as 11:30e 13:30 as 17:30 de segunda a sexta-feira até o último dia para entrega dos envelopes.

Caibi (SC), 20 de Agosto de 2019
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Publicação Nº 2129934

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 069/2019 na modalidade Concorrência Nº 001/2019, que tem por objeto CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEI MUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019 do tipo Melhor Oferta, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2019, no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, e o edital esta disponível no site www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 20 de Agosto de 2019. ELOI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

Publicação Nº 2129919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Processo Licitatório nº 066/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 038/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC com vigência 19/08/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Sessões	1800	Fisioterapia para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi-SC.	25,00	45.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME	01.921.388/0001-26	Rua dos Imigrantes n° 558	Caibi - SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 064/2019 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Caibi - SC 20 de Agosto de 2019.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2130024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 021/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 092 A 106/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/08/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 - PMC

Publicação Nº 2130026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 079/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 111/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS BAIRRO CENTRO E RUA JOAQUIM GARCIA BAIRRO JOÃO DA COSTA, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, DURANTE REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/08/2019
1ª Publicação.

PR 10/19 - FME

Publicação Nº 2129714

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 – FME –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DE 1º 2º E 3º QUE SERÃO UTILIZADAS NO JOGOS DO JECAM PARA PREMIAÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES DO EVENTO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03 (três) de Setembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 24/19 - FMS

Publicação Nº 2129623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL , DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES E A UNIDADE DO SAMU DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 4 (quatro) de Setembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 19 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 86/19 - PMC

Publicação Nº 2129692

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019-PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1 AO 05 E 07 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 6.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLASTICA PARA O USO EM PRAÇAS E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 05 (cinco) de Setembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 20 de agosto de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 32/2019 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N 31/2019

Publicação Nº 2130120

PORTARIA Nº 32/2019

"Dispõe sobre a retificação do cargo ocupado pelo servidor público municipal Célio José Azevedo na Portaria nº 31/2019, de 16 de agosto de 2019, que trata da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo nº 23/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2019, de 16 de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o cargo ocupado pelo servidor público municipal Célio José Azevedo na Portaria nº 31/2019, de 16 de agosto de 2019, de modo que, onde se lê: "Vigia", leia-se: "Pintor".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 19 de agosto de 2019
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2129186

ADITIVO CONTRATUAL Nº 77/2019

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
0.1. Considerando que o contrato administrativo nº 54/2019 prevê o pagamento de R$ 7.750,00 para a realização do Concurso Público nº 01/2019 para 600 (seiscentas) inscrições e que para cada inscrição homologada excedente (a 600), se houvesse, o Município pagaria o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por inscrição.
0.2. Considerando o elevado número de inscritos no Concurso Público nº 01/2019, que foi de 1.354 inscrições homologadas, sendo então excedente 754 inscrições excedentes homologadas;
0.3. Acresce-se ao contrato 54/2019 o valor de R$ 11.310,00 referente às 754 inscrições excedentes homologadas, considerando o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento das inscrições excedentes.
0.4. Note-se que o valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), já está empenhado, sob nº 1625/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 54/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de junho de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN NBS Serviços Especializados Eireli CONTRATADA

ATA 2 TP 51/2019

Publicação Nº 2129951

ATA CIRCUNSTANCIADA 2
(Processo Licitatório nº 51/2019 – Tomada de preços)

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Presidente da Comissão de Licitação, Daniela Saldanha e Jeniffer Cristiny Siqueira, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 51/2019, modalidade Tomada de Preço, para dar prosseguimento ao julgamento dos documentos de habilitação no referido processo. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, participou apenas o Sr. Everaldo Adriano representante da licitante RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A sessão realizada no dia 09 de agosto de 2019 foi suspensa para análise e decisão da Comissão de licitação quanto a Certidão de Falência e Concordata apresentada pela licitante ANA CARDOSO EIRELI, a referida licitante apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo e-SAJ e NÃO apresentou juntamente a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo eproc como determina o Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/4/2019, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, a licitante apresentou equivocadamente junto com a Certidão de Falência e Concordata emitida pelo e-SAJ a Certidão Cível emitida pelo eproc, considerando o exposto a Comissão de licitação decide pela INABILITAÇÃO da licitante ANA CARDOSO EIRELI. As licitantes BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63, GM INSTALADORA EIRELI – CNPJ: 14.623.473/0001-50, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.948.916/0001-29 E QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 12.496.490/0001-48 são consideradas HABILITADAS pela Comissão de Licitação. Quanto ao questionamento da licitante ANA CARDOSO EIRELI referente à documentação da empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA referente à atividade econômica (41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários) alegando que a mesma está vedada do direito de preferência, conforme a lei nº123/2006, a Comissão de Licitação conclui que a adesão ao Simples Nacional não se faz necessária para que as empresas sejam classificadas como EPP ou ME e tampouco é imprescindível para que as empresas sejam beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006. Considerando a alteração promovida pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, mediante a qual foi incluído o artigo 3-B na Lei Complementar 123/2006, em que é expresso que os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 são aplicáveis "a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional". (TCU, Acórdão nº 330/2015-Plenário). Desta forma, todas as microempresas e empresas de pequeno

porte que se enquadrem nos incisos I e II do caput do art. 3º da LC nº 123/06 e não incorram nas vedações do § 4º do referido artigo, poderão ser beneficiadas pelo tratamento diferenciado em licitações públicas, entendimento que não se altera pelo fato de a licitante ser ou não optante do SIMPLES Nacional. A Comissão de licitação considera que a licitante BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA enquadrada como EPP empresa de pequeno porte, terá direito ao tratamento diferenciado nesta licitação igualmente como as demais licitantes enquadradas como EPP neste processo. Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso quanto ao julgamento dos documentos, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz,
Presidente da Comissão de Licitação,

Daniela Saldanha
Secretária da Comissão

Jeniffer Cristiny Siqueira,
Membro da Comissão

Everaldo Adriano
RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONVOCAÇÃO Nº 181/2019

Publicação Nº 2129487

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 181/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RODINEI SOARES NARDO, inscrito no CPF/MF sob nº 007.148.819-70 aprovado em 17º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR II na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de agosto de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 182/2019

Publicação Nº 2129495

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO Nº 182/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO, inscrita no CPF/MF sob nº 937.012.339-34 aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR II na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.171 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129581

DECRETO Nº 12.171 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.			
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental			
12.361.0010.1.004 -	Construção e Ampliação e reforma de Unidades Escolares			
400000.00.0519 -	Despesas de Capital			
440000.00.0519 -	Investimentos			
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 3.520,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.172 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129783

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.172 DE 21 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, §5º DO ART. 40 DA CF/88, E INCISOS I, II, III E IV DO ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição e Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 01/2019 e nos termos do art. 6º, da EC 41/03, com a redução de idade e tempo de contribuição previsto no §5º do art. 40, da CF/88, incisos I, II, III e IV do art. 59, da Lei Municipal nº 4.217/14, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo III da Lei Complementar Municipal 088/12, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, à Servidora Pública Municipal OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor I, na Função Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Servidora Pública Municipal, de que trata o caput deste artigo é portadora do CPF/MF nº 670.287.809-53 e do RG nº 2.011.791 expedido da SSP/SC, detentora da matrícula funcional nº 000105, registro no sistema sob nº 780300, Pis/Pasep nº 1.701.149.047-5.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto no valor de R$ 4.031,23 (quatro mil, trinta e um reais e vinte e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 21 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.173 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130198

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.173 DE 21 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Decreta:

Art. 1º Fica concedida Bolsa de Estudo a Servidora Pública Municipal, ANA LUIZA TELMA, matricula funcional sob nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores integrais das mensalidades do primeiro semestre do ano de 2019.
Parágrafo único. Os valores integrais das mensalidades do caput deste artigo referente aos meses de janeiro a junho do ano de 2019, que correspondem o valor de R$ 480,37 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º O pagamento da Bolsa de Estudo, referente ao pedido protocolizado em data de 15 de fevereiro de 2019, no Processo Administrativo nº 185/2019, que totaliza o valor de R$ 240,18 (duzentos e quarenta reais e dezoito centavos), será efetuado em única parcela, no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.064 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.064 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA DO ROCIO MONNEY, matrícula funcional nº 0202, registro no sistema sob nº 308130, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "E" no valor de R$ 736,74 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º A Progressão concedida a partir de 1º de maio de 2018, não gerou valor de diferença a ser paga, tendo em vista que a Servidora Pública Municipal já recebeu complemento salarial, afim de atingir o valor do salário mínimo vigente previsto em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.065 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.065 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 1, Referência "D", para o Nível 1, Referência "E", no valor de R$ 2.367,76 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º A Servidora Pública Municipal não tem diferença a receber, em virtude de já estar mensalmente recebendo o Piso Salarial de Professor, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.066 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.066 DE 20 DE AGOTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "B" no valor de R$ 1.174,47 (um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 121,68 (cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2019, já descontado o valor de R$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 30,08 (trinta reais e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.067 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.067 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" no valor de R$ 3.408,87 (três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 88,39 (oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 21,85 (vinte e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.068 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.068 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, matrícula funcional nº 000766, registro no sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de maio de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 246,52 (duzentos e quarenta e seis reais e cincoenta e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 60,94 (sessenta reais e noventa e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.069 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.069 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, matrícula funcional nº 000595, registro no sistema sob nº 954828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "E" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "F" no valor de R$ 2.969,25 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais, vinte e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 07 de maio de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "F" para Nível 5A Sub-Nível 52A Referência "A" no valor de R$ 3.058,30 (três mil, cincoenta e oito reais e trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 468,72 (quatrocentos e sessenta e oito reais, setenta e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 57,93 (cincoenta e sete reais, noventa e três centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 115,86 (cento e quinze reais, oitenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.070 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.070 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.305,93 (quatro mil trezentos e cinco reais, noventa e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 4.435,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 198,62 (cento e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 56,00 (cincoenta e seis reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1683/2019

Publicação Nº 2129928

DECRETO Nº. 1.683, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154521503.1.070000 Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (5609) .....R$ 460.952,38
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse n° 872010/2018/MTUR/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1684/2019

Publicação Nº 2129930

DECRETO Nº. 1.684, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 304.761,90 (Trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154521503.1.070000 Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (5609) .....R$ 304.761,90
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 304.761,90 (Trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), de que trata o artigo 1º a utilização excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse n° 879622/2018ME/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1685/2019

Publicação Nº 2129943

DECRETO Nº. 1.685, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 1.628, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições do Decreto n. 917, de 10 de Março de 2016, O Decreto n. 1.628, de 22 de Fevereiro de 2019,
Considerando a dificuldade financeira do Município e do setor de engenharia para efetivar o levantamento, mapeamento e identificação dos jazigos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º, de 10 de Março de 2016, alterado pelo Decreto n. 1.628, de 22 de Fevereiro de 2019, que passara a ter a seguinte Redação:
" Art. 9º. Os jazigos implantados até a data de entrada em vigor deste Decreto, serão mapeados pelo Setor de Engenharia e identificados pelo Setor de Tributação, através de comissão, para que seja efetuado o cadastramento e a cobrança da taxa de Manutenção do Cemitério Publico Municipal, em 31 de julho de 2020.
Parágrafo único. Os trabalhos de mapeamento do Cemitério Público Municipal, bem como a regulamentação, serão concluídos até 31 de Maio de 2020, pela Comissão instituída pelo Decreto n. 1.663, de 06 de Maio de 2019.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 17 de junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1686/2019

Publicação Nº 2129937

DECRETO Nº. 1.686, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da FEIRA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL de Campo Erê, a realizar-se nos dias 28 de Julho de 2019, conforme segue:
a) Nelson Tresoldi - Coordenador Geral;
b) Sabrina de Campos Simões – Sala do Empreendedor;
c) Ademar Alberton – Secretario Mun. Assistência Social;
d) Dilamar Guermo – Assessora de Secretaria;
e) Lizete Maria Bernardi – Representante da Agricultura Familiar;
f) Edirléia Zanchettini – Servidora Municipal;
g) Suziane Teske – Coordenadora de Cultura e Eventos;

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 17 de junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1687/2019

Publicação Nº 2129946

DECRETO Nº. 1.687, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre estabilidade de servidores públicos municipais, e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, Art. 19 da Lei Complementar 011/2002 e os artigos 39 a 41 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o decurso do Estágio Probatório e o prazo constitucional para a aquisição de estabilidade;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados estáveis os servidores efetivados através do Concurso Público nº 001/2014, abaixo relacionados:

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Adriana Scwirke	09/09/2015	0110167	Técnico em Enfermagem
Anne C. Bauermann Werner	22/04/2015	0109630	Procurador Municipal
Cassiane Narciso	02/03/2015	0109339	Técnico em Enfermagem
Daniela Caroline Conte	18/03/2016	0110752	Assistente Social
Delmar Rosa de Oliveira	09/02/2015	0108863	Motorista
Edinete da Silva Krause	25/03/2015	0109550	Auxiliar de Cons. Odontológico
Elaine Ribeiro Pedroso de Melo	02/03/2015	0109320	Monitor Social
Elisete Gasparin	10/02/2015	0108944	Auxiliar de Serviços Gerais
Elisiane Schenaider	09/02/2015	0108987	Auxiliar de Serviços Gerais
Giovani Silvestre de Avila	23/03/2015	0109479	Motorista
Lilian Raquel Faccio	18/04/2016	0110906	Enfermeiro
Linei Maria da Silva	09/03/2015	0109410	Auxiliar de Serviços Gerais
Loir da Costa	03/03/2015	0109347	Fiscal de Vigilância Sanitária
Lucia Elvane Gauer	09/02/2015	0108952	Auxiliar de Serviços Gerais
Luciane Carlotto Masetto	20/02/2015	0109193	Auxiliar de Serviços Gerais
Luciane Cristina	10/02/2016	0110353	Técnico em Enfermagem
Marcos Adriano de Castro	06/05/2015	0109762	Motorista de Veículos Leves
Maria de Lurdes da Silva Porn	23/03/2015	0109487	Técnico em Enfermagem
Marina Bernardi Utzig	10/03/2015	0109401	Nutricionista
Marinez Gloria da Silva	09/02/2015	0108910	Auxiliar de Serviços Gerais
Mayara de Souza	12/06/2015	0108811	Assistente Administrativo
Natieli F. Gonçalves	25/03/2015	0109525	Auxiliar de Serviços Gerais
Priscila Gonçalves	09/02/2015	0108928	Auxiliar de Serviços Gerais
Roque Ranolfo Hermes	07/04/2015	0109606	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosa Dias de Oliveira	05/02/2015	0108820	Auxiliar de Serviços Gerais
Roselei C. Pires dos Santos	05/02/2015	0108839	Auxiliar de Serviços Gerais
Samara Ronchi	04/02/2015	0108871	Enfermeiro
Sandra Aparecida Lopes	18/02/2015	0109010	Auxiliar de Serviços Gerais
Sandra Maria Fachini	18/02/2015	0108995	Técnico em Enfermagem
Tania Maria Riffel	09/02/2015	0108847	Auxiliar de Cons. Odontológico
Vinicius Pietszkoski	15/06/2015	0109932	Operador de Equip. Rodov.

Art. 2º. Os servidores acima citados atuaram no cargo para o qual foram admitidos durante todo o curso do Estágio Probatório, adquirindo assim a estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 18 de junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1690/2019

Publicação Nº 2130022

DECRETO Nº. 1.690, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 270.476,19 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e se setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura
06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura
206082001.1.068000 Obras de Infraestrutura Rural
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4656) .....R$ 270.476,19
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 270.476,19 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e se setenta e seis reais e dezenove centavos), de que trata o artigo 1º a utilização excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse n° 871165/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1691/2019

Publicação Nº 2130025

DECRETO Nº. 1.691, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (.....) .....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização excesso de arrecadação oriundo do convênio/MDS n° 862118/2014 Siconv n° 060520/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1692/2019

Publicação Nº 2130028

DECRETO Nº. 1.692, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da esfera municipal do poder executivo, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Ouvidoria Pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;
III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou serviço da rede pública oferecido ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º. Fica instituído, no âmbito da esfera municipal do poder executivo, Ouvidoria Pública Municipal – OPM, criado pela Lei Complementar nº. 058/2013, de 30 de abril de 2013, em seu artigo 21° o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela esfera do poder municipal.

Art. 4º. São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º. Integram o Sistema:
I –Ouvidoria Pública Municipal – OPM, criado pela Lei Complementar nº. 058/2013, como órgão central, dirigido pelo administrador geral; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais, exercidas pelo servidor da ouvidoria que pode ser nomeado em comissão pelo gestor municipal.
Art. 6º. As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 7º. Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art.8º. O cargo do titular da Ouvidoria Pública Municipal – OPM, unidade do Sistema órgão central são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste instrumento normativo.

Seção II
Das competências
Art. 9º. Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 10. Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e

materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município de Campo Erê - SC.

Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os atos normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogadas as disposições em contrario.

Campo Erê, SC, 19 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1693/2019

Publicação Nº 2130030

DECRETO Nº. 1.693, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades de Saúde
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcio Públicos (7450) .....R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receita de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Transferências a Consórcio Públicos (7424) .....R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receita de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 26 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1694/2019

Publicação Nº 2130033

DECRETO Nº. 1.694, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1549) .....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1672) .....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1695/2019

Publicação Nº 2130040

DECRETO Nº. 1.695, DE 15 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROJETO "LIXO DA GENTE, DEVER DA GENTE", DEFINIÇÃO DOS SETORES E DO CALENDÁRIO DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Decreto n. 1.549 de 27 de Setembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Projeto " LIXO DA GENTE, DEVER DA GENTE", com a definição dos Setores de 01 a 08 e do Calendário de recolhimento de Lixos que não são recolhidos pelos catadores e recicladores ou pela empresa responsável pelo lixo doméstico, tipo moveis usados, resíduos de podas de árvores, limpeza de terrenos, entulhos de construções e outros, para cumprimento pelos órgãos responsáveis, de

acordo com as disposições do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, em conjunto com o Setor de Agricultura e da Vigilância Sanitária, serão responsáveis pela execução do Projeto, objeto deste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

ANEXO I Decreto 1.695, de 15 de Julho de 2019

Projeto: "LIXO DA GENTE, DEVER DA GENTE"
Parte I

· Objetivo: recolher lixo de arredores que não são recolhidos pelos Catadores e Recicladores ou pela empresa licitada para recolhimento de lixo doméstico, como: recolhimento de lixo de arredores, poda de árvores, lixo de limpeza de terrenos, entulhos de construção, móveis velhos e outros.

I – SETORES E PONTOS DE RECOLHIMENTO
· Recolhimento na Cidade a cargo da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, sendo os PONTOS DE RECOLHIMENTO:
v Setor 1: Bairro São Francisco (final da rua 1° de Maio), Jardim Esperança (final da rua Prefeito João Telles Padilha), Jardim das Flores (início da Rua João Zerbielli)
v Setor 2: Centro, nos locais destinados, no Bairro Mello (próximo a Pastoral),
v Setor 3: Bairro São Cristóvão (final da rua Damo), Bairro Industrial (próximo ao laticínio), Bairro Constrular (na Rua 31 de Março esquina João Ivo N. de Souza)
v Setor 4: Bairro Primavera, COHAB, Vila Feliz, nos locais.

· Recolhimento no Interior a cargo da Secretaria da Agricultura E Infraestrutura Rural, sendo os PONTOS DE RECOLHIMENTO, as estradas gerais de cada comunidade.
v Setor 5: Localidades de: São Brás, Santa Lucia, Sentinela, Três Voltas, Campo do Jardim, Faxinal, Colônia Nova e Pesqueirinho;
v Setor 6: Localidades de: 16 de Maio, 12 de Novembro, Alfa1, Nova Floresta, Sul Brasil, São Jorge, São João e São Roque;
v Setor 7: Localidades de: Linha Camargo, Dario de Noronha, Alto da Serra, Araçá, São Pedro, Olivio Albani, Agroisa e Itatiba;
v Setor 8: Localidades de: Área Nova, Sargento, Entre Campos, Pesqueirinho, Bicudo e Linha Caldato

II – CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO DE LIXO NA CIDADE E INTERIOR
v Setor 1: recolhimento na primeira semana do mês de julho, setembro e novembro
v Setor 2: recolhimento na segunda semana do mês de julho, setembro e novembro
v Setor 3: recolhimento na terceira semana do mês de julho, setembro e novembro
v Setor 4: recolhimento na quarta semana do mês de julho, setembro e novembro
v Setor 5: recolhimento na primeira semana do mês de agosto, outubro, dezembro
v Setor 6: recolhimento na segunda semana do mês de agosto, outubro, dezembro
v Setor 7: recolhimento na terceira semana do mês de agosto, outubro, dezembro
v Setor 8: recolhimento na quarta semana do mês de agosto, outubro, dezembro

III – DA DESTINAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES
· Destinação: Área da FAIC, em local com licenciamento municipal, que ficará a cargo da secretaria da Cidade e Agricultura solicitar ao setor competente.
· Vigilância em Saúde fará o calendário com cronograma, contendo data e local para recolhimento e a divulgação para as famílias, pelas agentes comunitárias de saúde.

Parte II
· Recolhimento de pilhas, baterias, lâmpadas, lixo eletrônico, na Vigilância Sanitária e Setor Ambiental, a ser destinado em espaço protegido, no Parque da FAIC, para posterior encaminhamento para as empresas responsáveis.

Parte III
· Cemitério Municipal: Destinação de funcionário da Secretaria da Cidade ou da Assistência Social, para fazer a manutenção do local, quinzenalmente e o recolhimento do lixo.

Observação: O Munícipe que tiver móveis velhos para descartar deverá comunicar a Secretaria Municipal a Cidade, ou da Assistência Social, para o devido recolhimento, não sendo permitido depositar nas calçadas, de modo a impedir o trânsito de pedestres, e assim deverá proceder com os demais lixos para recolhimento.

Campo Erê, 15 de Julho de 2019.

Decreto 1696/2019

Publicação Nº 2130049

DECRETO Nº. 1.696, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6717) .....,,,,,.....R$ 11.500,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminado:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6600) .....,,,,,,,.....R$ 11.500,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Erê, SC, 15 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1697/2019

Publicação Nº 2130051

DECRETO Nº. 1.697, DE 15 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.036000 Manutenção do Bloco Atenção Básica Variável
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro Exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1698/2019

Publicação Nº 2130054

DECRETO Nº. 1.698, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO FESTERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Decreto nº 1.665 de 09 de maio de 2019, considerando ainda o Decreto Municipal 1.666, de 09 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal CARLOS FERLIN, para atuar como Coordenador Geral do 6º FESTERÊ – Festival da Interpretação da Música Livre de Campo Erê, e do 5º FESTERÊ NACIONAL – Festival Nacional da Interpretação da Música Popular, Sertaneja, Gospel e Gaúcha, de Campo Erê.
Parágrafo único. A Coordenação do Festerê desenvolverá seus trabalhos em conjunto a Coordenação de Cultura e Eventos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 17 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1699/2019

Publicação Nº 2130060

DECRETO Nº. 1.699, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.71.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7450) .....R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.93.00.00.00.00 Aplic. Diretas de Oper. De Órgão Publico(7686) ..... R$ 22.000,00
4.4.71.00.00.00.00 Transf.a Consórcios Públicos. (7688) .....R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7690) .....R$ 20.000.00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1700/2019

Publicação Nº 2130061

DECRETO Nº. 1.700, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 25.299,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.93.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1668) .....R$ 25.299,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 25.299,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.50.00.00.00.00 Transf. a Instituições Privadas (1545) ..... R$ 25.299,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 22 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1701/2019

Publicação Nº 2130062

DECRETO Nº. 1.701, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Cultura
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2363) .....R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receita de impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Cultura
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2441) .....R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receita de impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 22 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1702/2019

Publicação Nº 2130067

DECRETO Nº. 1.702, DE 30 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:
11.00 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
11.01 Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente
082430802.2.033000 Manutenção das Atividades do FIA
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7154) .....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
11.00 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
11.01 Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente
082430802.2.033000 Manutenção das Atividades do FIA
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7270) .....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1703/2019

Publicação Nº 2130078

DECRETO Nº. 1.703, DE 30 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1549) .....R$ 54.000,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1704/2019

Publicação Nº 2130085

DECRETO Nº. 1.704, DE 30 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.33 Transferências de Convênios União/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação proposta 36000.249942/2019-00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1705/2019

Publicação Nº 2130090

DECRETO Nº. 1.705, DE 30 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7569) .....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Recita de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminado.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consorcio Público (7450) .....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Recita de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de julho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Portaria 444/2019

Publicação Nº 2129290

PORTARIA N. 444, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal MARLI FERLIN, matrícula n° 110299, ocupante do cargo de Conselheiro, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 445/2019

Publicação Nº 2129291

PORTARIA N. 445, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 179/2019;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal ELIANDRA DO CAMPO, matrícula nº 114090, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de

Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 446/2019

Publicação Nº 2129293

PORTARIA N. 446, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, o art. 85, VI, "a", da Lei Complementar n° 011/2002, o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal CRISTIANE DEBARBA, matrícula n° 15525, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de agosto de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 447/2019

Publicação Nº 2129294

PORTARIA N. 447, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a alteração de cargo de servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 058/2013 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1°. ALTERA o cargo do servidor público municipal ELADIO DE SANTA RITA FORMIGHIERI, de Assessor de Secretaria, Código 99.2.23, Nível CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para o Cargo de Assessor de Gabinete, Código 99.2.08, Nível CC-4, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 448/2019

Publicação Nº 2129624

PORTARIA N. 448, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 011/2002, e o anexo I da Lei Complementar n° 058/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, ROSALVA DE FÁTIMA BOLIGON, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código 99.2.23, Nível CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 449/2019

Publicação Nº 2129296

PORTARIA N. 449, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando a análise do caso, onde a servidora requereu a conversão da licença para tratamento médico de seu filho;
Considerando que a conversão da licença será paga em duas parcelas, uma em agosto e outra em setembro;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal SUZANA B. PERICO, matrícula n° 10497-3, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período efetivo de 2012/2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Publicação Nº 2129655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1074/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1074/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 30/2019, tipo menor Menor preço - Unitário para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E/OU VIAGENS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 20 de agosto de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

Publicação Nº 2129447

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.

2. JUSTIFICATIVA
Viabilização de curso de atualização e aperfeiçoamento do servidor público efetivo para fins de promoção, em atendimento ao artigo 29 da Lei Municipal Nº 10, de 19 de outubro de 2011.

3. ENTIDADE CONTRATADA
Razão Social: ANDERSON FABIANO RECH 82868131034
CNPJ: 28.487.614/0001-69

4. DO VALOR CONTRATADO
O valor total é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria da Fazenda e Administração	
Despesa	25	33.90.39.99.00.00.00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2129448

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
2. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

3. JUSTIFICATIVA
Necessidade de contratação em caráter emergencial de transporte escolar uma vez que houve alteração na quantidade de alunos nas linhas do transporte noturno do CEJA para alunos quilombolas e residentes nas proximidades da Corredeira e Invernada dos Negros, sendo que no primeiro semestre os alunos eram direcionados para a Escola Manuel Cândido. Devido ao aumento significativo de alunos foi necessário remanejar os alunos para a escola Professor José Faria Neto, localizada no Distrito de Ibicuí. Ocorre que devido ao aumento de alunos a linha precisou ser dividida, uma vez que o contrato vigente para o transporte escolar previa um veículo de apenas 15 lugares. Considerando que houve alteração no itinerário e consequentemente aumento de quilometragem da linha e, ainda que houve aumento no número de alunos, faz-se necessário a utilização de mais um veículo de no mínimo 20 lugares.
4. ENTIDADE CONTRATADA
Razão Social: JOSE AVORY DA SILVA CARIPUNA 03484097965
CNPJ: 33.892.673/0001-52

5. DO VALOR CONTRATADO
O valor total do contrato é de R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais)

Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LINHA 75 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO CEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SR. SIZIR, DONA NILDA, VÓ NORINA, DONA IRMA SR. JACIR, ATÉ A ESCOLA PROFº JOSÉ FARIA NETO, COM VEÍCULO DE NO MINIMO 20 LUGARES, NO PERÍODO NOTURNO, QUATRO DIAS POR SEMANA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E VOLTA), DE APROXIMADAMENTE 70 KM	2.520 km	3,25	8.190,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Despesa	67	33.90.39.26.00.00.00

7. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Canoinhas

PREFEITURA

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2019

Publicação Nº 2130127

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 23/2019

Recorrente: DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.208.627/0001-40, com sede na Avenida Afonso Botelho, 1619, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87300-040, na pessoa de seu representante legal.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela recorrente DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA., contra a decisão administrativa que aplicou a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Canoinhas e determinou o descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município, ambas pelo prazo de 1 (um) ano.

A recorrente pugnou pelo afastamento da penalidade imposta, e, alternativamente, pela aplicação de advertência ou redução da suspensão para o prazo de 30 (trinta) dias.

.
DO MÉRITO

A empresa recorrente participou do Processo de Licitação nº. PMC 60/2019, sagrando-se vencedora do Pregão Eletrônico n°. PMC 34/2019, que objetivou a aquisição de 19 (dezenove) notebooks educacionais – educação conectada, de acordo com o termo de compromisso par nº. 8854/2012, conforme as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Considerando que a recorrente não encaminhou o contrato assinado, foi instaurado o presente processo administrativo. Notificada extrajudicialmente em 11 de julho de 2019 para apresentar defesa, a notificada manteve-se silente, razão pela qual fora proferida decisão que aplicou as penalidades já descritas.

Entretanto, após detida análise da justificativa e dos e-mails comprobatórios apresentados pela recorrente com o intuito de afastar as penalidades impostas pela decisão administrativa, verifico que a recorrente detém razão em seus argumentos quando objetiva o afastamento das penalidades aplicadas. Vejamos.

Alega a recorrente que quando apresentou proposta para participar do processo licitatório encaminhou folder com a descrição de produto similar para análise e aceitação da comissão, eis que o modelo de notebook exigido no edital esta fora de mercado. Embora a comissão não tenha se manifestado quanto à proposta apresentada, a recorrente sagrou-se vencedora do processo licitatório.

Ato contínuo, em data de 20 de maio de 2019, foram enviadas à recorrente as Autorizações de Fornecimento 89 e 91/2019 por e-mail. A recorrente informou, então, que não poderia fornecer o produto nos exatos termos do edital, pois atualmente no mercado não existe modelo nos moldes descritos, razão pela qual já havia enviado folder de produto similar anteriormente.

Diante da inexistência do modelo constante no edital, e considerando que o modelo apresentado pela recorrente era muito inferior ao solicitado, foi encaminhado à recorrente as especificações de outro produto que mais se aproximava do solicitado. Entretanto, a recorrente informou que não conseguiria entregar o modelo exigido pela Administração.

A recorrente alegou, ainda, que não deixou de contratar com a Administração Pública por descaso, e sim em razão do produto estar fora do mercado.
Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato se exauriu (30/07/2019) sem que a empresa contratada entregasse os materiais objeto do contrato.

Deste modo, por meio do presente recurso, sobrevieram ao processo administrativo informações e documentos comprobatórios que demonstram que a recorrente informou ao município que não seria possível entregar o material nos termos descritos no edital de licitação. Denota-se que a comissão de licitação não se ateve à proposta apresentada pela empresa nem verificou se as características do objeto atendiam à demanda de mercado, tornando inviável a prestação de serviço, motivo pelo qual a empresa recorrente não merece ser penalizada.

DECISÃO

Diante do exposto, dou provimento ao recurso administrativo interposto por DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA. a fim de afastar as penalidades impostas à empresa no presente processo administrativo.

Canoinhas, 19 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 2129248

DECRETO Nº 186/2019

APROVA E INSTITUI A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CANOINHAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, determina ao titular dos serviços a elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada e instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem das águas pluviais urbanas, gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.217/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010 que respectivamente regulamentaram as referidas leis e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos de saneamento de Canoinhas, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas no horizonte de 30 (trinta) anos.

Art. 3º - A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, revisado, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora designada e as entidades fiscalizadoras.

Art. 4º - Compete à Agência Reguladora designada pelo Município, verificar Junto aos Prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas, devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentadores e contratuais pertinentes.

Art. 5º - É assegurado aos órgãos colegiados de controle social e caráter consultivo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgão ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante prévia e motivada decisão.

Art. 6º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Canoinhas deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 04 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

Art. 7º - Constitui o Plano de Saneamento Básico do Municipio de Canoinhas revisão de 2019, o documento inserido no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2130148

DECRETO Nº 188/2019
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 004/SMS/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 004/SMS/2019

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 004/SMS/2019, torna público a homologação do resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 19/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Homologação do Classificação e Resultado do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 004/SMS/2019

Médico ESF – 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Tayane Duarte de Oliveira – CPF nº 710.176.402-97	6,25	1º
Juliane Carla Gmach – CPF nº 087.086.999-09	3,00	2º
Carolina Policeno Paulin – CPF nº 084.570.689-62	1,20	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)

Psicólogo – 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Bárbara Evers – CPF nº 079.116.799-24	8,00	1º
Angélica Nelice dos Anjos Berres – CPF nº 050.861.709-07	6,85	2º
Fernanda Silva da Costa – CPF nº 052.648.739-36	6,75	3º
Joana Baldi Carnicelli – CPF nº 089.911.526-86	6,30	4º
Tangryany Santos – CPF nº 018.143.079-74	6,05	5º
Allan Paulo Naumann – CPF nº 043.821.579-60	5,25	6º
Kellen Regina Pires dos Santos – CPF nº 058.755.169-09	3,00	7º
Thais Alves de Oliveira – CPF nº 076.138.729-39	2,10	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)
Samara Franco de Freitas – CPF nº 086.511.189-88	1,30	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)
Gabriela Regiane do Nascimento – CPF nº 094.406.959-27	1,00	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)
Jaquieli da Silva Castanho – CPF nº 079.765.129-27	0,80	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)
Leandro dos Santos – CPF nº 067.120.929-90	0,10	Desclassificado (conforme item 6.3 do Edital)

Canoinhas, 19 de agosto de 2019

PUBLICAÇÃO DE 4ª ALTERAÇÃO DE PREGÃO N PMC 95/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2129900

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 95/2019 (PRESENCIAL)
4ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 02/09/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PORTARIA Nº 1111/2019

Publicação Nº 2129241

PORTARIA Nº. 1111/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada **FRANCIANE ALINE CARNEIRO,** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**,** a partir de 13/08/2019, conforme Memorando nº 7.671/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1112/2019

Publicação Nº 2129216

PORTARIA Nº. 1112/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS,** efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, conforme Memorando nº 7.585/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1113/2019

Publicação Nº 2129214

PORTARIA Nº. 1113/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **ADEMAR HILÁRIO DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, atuando junto a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 19/08/2019, conforme Memorando nº 7.592/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1114/2019

Publicação Nº 2129212

PORTARIA Nº. 1114/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CESSAR PENSÃO

Art. 1º - Fica cancelada a pensão concedida à **IRACIDIA TIBES DE SOUZA SCHMIDT**, pensionista junto ao Gabinete do Prefeito, por motivo de seu falecimento, a partir de 03/08/2019, conforme Memorando nº 7.603/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1115/2019

Publicação Nº 2129245

PORTARIA Nº. 1115/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido **JOÃO ORLANDO BONETES,** que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 12/08/2019, conforme Memorando nº 7.623/SMO/2019.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido **EDSON CRISTIANO NIEZELSKI,** que exerce o cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 12/08/2019, conforme Memorando nº 7.623/SMO/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1116/2019

Publicação Nº 2129201

PORTARIA Nº. 1116/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à **ANDRIELI SOARES DA MAIA**, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, atuando 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 13/08/2019 a 10/12/2019, conforme Memorando 7.675/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1117/2019

Publicação Nº 2129200

PORTARIA Nº. 1117/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA**, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, no CEI Monteiro Lobato e no CEI Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar, 40 horas, no CEI Monteiro Lobato, a partir do dia 13/08/2019, conforme Memorando nº 7.683/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1118/2019

Publicação Nº 2129225

PORTARIA Nº. 1118/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a **VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDÊNCIO DA COSTA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil readaptada, na EBM Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2019 a 11/09/2019, conforme Memorando nº 7.693/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1119/2019

Publicação Nº 2129217

PORTARIA Nº. 1119/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado **JESSÉ CARLOS BATISTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019, interinamente, até o retorno do titular, conforme Memorando nº 7.419/SMAFO/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de Agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1120/2019

Publicação Nº 2129230

PORTARIA Nº. 1120/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora **JANIRA ADRIANA PRUST,** efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, na EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 30/07/2019 a 25/11/2019, conforme Memorando nº 7.740/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1121/2019

Publicação Nº 2129192

PORTARIA Nº. 1121/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **GERSON LUIS FERNANDES,** efetivo no cargo Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/09/2019 a 16/09/2019, conforme Memorando nº 7.142/SEMMA/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1122/2019

Publicação Nº 2129228

PORTARIA Nº. 1122/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a **QUÊNIA LOTTERMANN BRUN,** efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2019 a 11/09/2019, conforme Memorando nº 7.736/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1123/2019

Publicação Nº 2129237

PORTARIA Nº. 1123/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES,** efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 09/09/2019 a 23/09/2019, conforme Memorando nº 7.698/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1124/2019

Publicação Nº 2129247

PORTARIA Nº. 1124/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor **SANDRO PORTA**, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para agora atuar no Terminal Rodoviário por prazo indeterminado, conforme Memorando nº 7.090/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1125/2019

Publicação Nº 2129233

PORTARIA Nº. 1125/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a **CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS,** efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 12/08/2019 a 07/02/2020, conforme Memorando nº 7.871/SMS/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1127/2019

Publicação Nº 2129222

PORTARIA Nº. 1127/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **DOUGLAS RIBAS SCHUMANN,** efetivo no cargo de Médico Ortopedista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/09/2019 a 03/10/2019, conforme Memorando nº 7.390/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1128/2019

Publicação Nº 2129224

PORTARIA Nº. 1128/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional **VACILA ANA ZUCCO STANISZEWSKI,** efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, na EBM Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2019, Conforme Memorando nº 7.787/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1129/2019

Publicação Nº 2129218

PORTARIA Nº. 1129/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **NILDA NOGATH BIALESKI,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/09/2019 a 16/09/2019, conforme Memorando nº 7.208/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1130/2019

Publicação Nº 2129226

PORTARIA Nº. 1130/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a **JANAINA APARECIDA GODOY,** contratada na função de Professor de Arte, atuando na EBM Gertrudes Muller, EBM Alberto Wardenski e EBM DR Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2019 sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Memorando nº 7.827/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1131/2019

Publicação Nº 2129207

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1131/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/SMS/2019

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 005/SMS/2019, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

- **João Ramão;**
- **Alexandra Lavina Iglikowski;**
- **Rafaeli Maize Zieruth.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2019.

MORGANA DIRCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2129209

PORTARIA Nº. 1132/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico, 10 horas, a profissional **THALITA CRISTINA POKRYVIECKI,** aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 003/SMS/2019, e convocada conforme Edital nº 069/SMS/2019, para atuar na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 19/08/2019 à 18/02/2020, conforme Memorando nº 7.941/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1133/2019

Publicação Nº 2129199

PORTARIA Nº. 1133/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **TANIA MARA BOEING RAMOS,** que exerce o cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 28/08/2019 a 11/09/2019, conforme Memorando nº 7.906/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1136/2019

Publicação Nº 2129204

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1136/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de **CLARICE DRANSELD,** contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, atuando no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/08/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 7.529/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1137/2019

Publicação Nº 2129197

PORTARIA Nº. 1137/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora **LUCIANE MARA CORREA MACHADO,** efetiva no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), conforme Memorando nº 7.230/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1138/2019

Publicação Nº 2129203

PORTARIA Nº. 1138/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, conforme Memorando nº 7.626/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1139/2019

Publicação Nº 2129194

PORTARIA Nº. 1139/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.095 de 25/09/2017, resolve

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DA "SEMANA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS"

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial da "Semana Municipal de Acessibilidade e Prevenção às Deficiências, com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Marizete Darmorus.

II – Unidade de Atendimento de Canoinhas – GERED:
a) Marisa Adriane de Souza Costa.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Dirazéli do Prado;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Viviana Wachtel Seleme Uba;

V – Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Liliane Tais Grosskopf;

VI – DETRACAN:
a) Luiz Alceu Witt Junior.

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE:
a) Gabriela Wiese.

VIII – Associação Canoinhense de Deficientes – ACD:
a) Roseli Dobroshinskei.

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Aldine Souza Szczerbowski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1141/2019

Publicação Nº 2129243

PORTARIA Nº. 1141/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor **NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA COCHASK**, para atuar como Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 19/08/2019, conforme Memorando nº 8.058/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1.108

Publicação Nº 2129263

RESOLUÇÃO Nº 1.108, de 19/08/2019

REINTEGRA VEREADOR

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos art. 8º combinado o art.194 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Vereador Gil Baiano reintegrado ao cargo legislativo do qual é titular e mantinha-se licenciado até a data 19/08/2019, conforme Portaria Executiva n.º 1140/2019.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 19 de agosto de 2019.
Vereador Célio Galeski
Presidente

Vereadora Telma Bley Vereador Coronel Mário
Primeira Secretária Segundo Secretário

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 065/2019

Publicação Nº 2129994

DECRETO Nº 065, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0046/2019, na modalidade Tomada e Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2019/DL expedido em 28 de junho de 2019 pela Diretoria de Compras e Licitações, Ofício nº 23-19/3º Companhia do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, expedido em 18 de julho de 2019 e Memorando nº 039/SAF/2019 do Secretário de Administração e Finanças expedido em 7 de agosto de 2019, cópias anexas;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0046/2019, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reformas da Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 068/2019

Publicação Nº 2129911

DECRETO Nº 068, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0003/2019, na modalidade Tomada e Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2019/DL expedido em 28 de junho de 2019 pela Diretoria de Compras e Licitações, Ofício nº 0158/2019 do Gabinete do Prefeito do Município de Ouro, expedido em 22 de julho de 2019, Parecer Jurídico nº 0235/2019 expedido em 9 de agosto de 2019 e Ofício nº 003/2019/DL expedido em 16 de agosto de 2019, cópias anexas;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0003/2019, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obra de ampliação e adequação do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de agosto de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Edital nº 030/2019

Publicação Nº 2129752

EDITAL Nº 030, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.521,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	954,56
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.549,08
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Programa Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	PAB Variável	71.071,58
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Agentes Comunitários de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	187,50
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	3.562,50
Fundo Nacional de Saúde	02/07/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/07/19	Merenda – Ensino Fundamental	15.459,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/07/19	Merenda – Creches	10.015,20
Fundo Nacional de	04/07/19	Merenda - Pré Escola	8.098,40

Desenvolvimento da Educação			
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/07/19	Merenda – AEE	222,60
Secretaria da Receita Federal do Brasil	11/07/19	Fundo da Criança e do Adolescente	9.142,89
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/07/19	Salário Educação	94.115,70
Fundo Nacional de Assistência Social	24/07/19	Fundo de Assistência Social Índice de Gestão Descentralizada	1.655,72
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.521,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.549,08
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/07/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	954,56

Capinzal - SC, 20 de agosto de 2019.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0229/2019

Publicação Nº 2129939

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0229/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SISTEMA DE COMUNICACAO PLINIO EDUARDO LTDA
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0016/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLINIO EDUARDO LTDA, Vvia Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2019, itens 1 e 2 (Veiculação de matérias em jornal de circulação regional e rádio de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2019. Com Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Agosto de 2019

Câmara Municipal

EDITAL Nº 3/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2129602

EDITAL Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apreciação dos Projetos de Lei Complementar de nºs 4 e 5, ambos de 2019, que promovem alterações no Plano Diretor do Município de Capinzal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de agosto de 2019, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, com o objetivo de apreciar os Projetos de Lei Complementar de nºs 4 e 5, ambos de 2019, que promovem alterações no Plano Diretor do Município de Capinzal.

Capinzal, 19 de agosto de 2019.
VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VEREADOR LUCAS ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros.

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2019- PREGÃO Nº 0076/2019

Publicação Nº 2129545

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2019

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de almoço para confraternização em comemoração ao Dia do Idoso no município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h30min, do dia 03 de setembro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de agosto de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 20 de agosto de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019

Publicação Nº 2129522

CONVOCAÇÃO

PL 0103/2019 - CC 0001/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas – SC, através de seu Presidente Leandro Guerra, convoca as empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; SANTASUL PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA; TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI e VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, para abertura dos envelopes das propostas referente a Concorrência Pública nº 001/2019, tendo como objeto a Pavimentação em C.A.Q.U. (1ª etapa) da Rua Nereu Ramos, no dia 27/08/2019, as 08h30min, junto ao Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2129540

EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e sob a organização da Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, Torna Público que está disponível na parte do "Anexo Único – Resultado Isenções" deste edital, o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do Edital nº 002/2019, conforme segue:

Artigo 1º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 20 de agosto de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 21 de agosto de 2019, o qual deverá ser interposto no site da empresa organizadora, endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, seguindo as instruções contidas na "Área do Candidato", na Aba Recursos, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição.

Parágrafo primeiro: De acordo com o disposto no item 10 do Edital nº 002/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 19 de agosto de 2019.

Presidente da Comissão do Concurso Público.

ANEXO ÚNICO – RESULTADO SOLICITAÇÃO ISENÇÃO

Insc	Cargo	Nome	Data	RG nº.	Resultado
310787	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA CAROLINA OLIVO	27/03/1998	5273520	Deferido

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

Publicação Nº 2129646

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0132/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00456.865/0001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1° andar, Centro, no município de Criciúma, CEP: 88.801-530, neste ato representado pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir do objeto do contrato, o aplicativo PONTO, PONTUAL FLY e PROTOCOLO FLY, no valor mensal de R$ 2.007,73 (dois mil e sete reais e setenta e três centavos), correspondente a 0,693% (zero virgula sessenta e nove por cento) do valor original pactuado.

LOTE: 1				
Item	Especificações	N° de Usuários	Un.	Valor Unitário
12	Locação de sistemas para a Prefeitura Municipal de Catanduvas: Sistema Web de Ponto Eletrônico.	Ilimitados	MENSAL	R$ 285,03
14	Locação de Sistemas para a Prefeitura Municipal de Catanduvas: Sistema de Ponto Biométrico.	Ilimitados	MENSAL	R$ 1.042,70
21	Locação de Sistemas para a Prefeitura Municipal de Catanduvas: Sistema de Protocolo.	Ilimitados	MENSAL	R$ 680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do art. 65, II, b e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de agosto de 2019.

Testemunhas:

LEI 2.685/2019

Publicação Nº 2129506

LEI Nº 2.685/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO TRECHO DA AVENIDA NEREU RAMOS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A COBRANÇA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CUSTO DAS OBRAS DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS FRONTEIRIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de construção das calçadas e passeios públicos localizados na Avenida Nereu Ramos, no trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Ângelo Guerra.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar dos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis fronteiriços ao passeio 50% (cinquenta por cento) do custo das obras a serem executadas.
Art. 3º. O custo individual da obra poderá ser pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 28 (vinte oito) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Art. 4º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis fronteiriços ao passeio serão notificados via edital a ser publicado no site do Município e amplamente divulgado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem ao Município se pretendem executar às suas expensas a construção das calçadas que confrontam com a testada dos seus imóveis.
§1º. Não havendo manifestação, o Município executará a obra e cobrará os custos na forma dos artigos 2º e 3º desta Lei.
§2°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel fronteiriço ao passeio que pretender construir a calçada e passeio às suas expensas, arcará com todo o custo da obra, sem qualquer subsídio municipal e deverá executá-la de acordo com o projeto, o prazo e o cronograma indicado pelo Município.
§3°. Concluídas as obras, o Município fará publicar edital com o custo individual da construção dos passeios e calçadas de cada imóvel e com as instruções para pagamento do serviço.
Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 19 de agosto de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

Publicação Nº 2129512

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica alterado o cargo de controlador interno, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, criado nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 136/2017, de 22 de março de 2017, nos seguintes termos:
I - para o seu provimento, passa a ser exigido, no mínimo, curso superior em administração, economia, ciências contábeis ou direito;
II – o vencimento inicial do cargo será no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), passando a ser enquadrado nos níveis 86-A a 90-A, referências A a F.
Art. 2º. As alterações determinadas por esta Lei Complementar devem ser consolidadas no texto da Lei Complementar nº 136/2017, de 22 de março de 2017, com a referência legislativa.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 19 de agosto de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 0085/2019 - CREDENCIAMENTO 0003/2019

Publicação Nº 2129524

Processo nº 0085/2019
Licitação: Credenciamento Universal nº 003/2019
Objeto: Credenciamento de empresas especializada para realização de cirurgias eletivas, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde a munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Catanduvas – SC.

Atendendo solicitação do órgão solicitante, quanto à supressão de alguns itens deste processo, entende-se que, devido ser suprimido mais da metade dos itens, não há razão para seu prosseguimento neste momento.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 0085/2019, na modalidade Credenciamento Universal nº 003/2019, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Catanduvas, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 067/2019 PCS

Publicação Nº 2129394

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Contrato nº: 067/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PREVENTIVO DE INCÊNDIO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL.
Data da Assinatura: 20/08/2019.
Vigência: 10/09/2019.
Valor do Contrato: R$ 95.680,77 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

PP Nº 019/2019 PCS

Publicação Nº 2129833

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019 PCS

Objeto: Registro de Preços para contratação de segurança não armada, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/09/2019.
Abertura: dia 05/09/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 21 de agosto de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 058, DE 20.08.2019

Publicação Nº 2129473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 058, DE 20.08.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte 123 (recursos ordinários – tesouro exercício anterior) crédito adicional especial de R$ 90.788,67 (noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e desenvolvimento
123 – Recursos Ordinário – Tesouro Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 90.788,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 255/2019

Publicação Nº 2129620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 255/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública CAMILA BECKER, conforme Portaria nº 106/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 119/2019, que suspendeu as férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública CAMILA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias de 16 (dezesseis) dias no período de 22.08.19 a 06.09.19, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 119/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N°254/2019

Publicação Nº 2129587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N°254/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 0688 de 13.04.2018 e Decreto n° 015, de 28.03.2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, para atuar como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2129654

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA realização do Concurso Público 01/2019, para Analista Contábil e Financeiro, Analista de Compras e Licitação, Analista de Informática, Analista de Recursos Humanos, Assistente de Comissões, Assistente de Legislação e Administração, Auxiliar de Administração I, Auxiliar de Serviços Gerais, Controlador do Sistema de Controle Interno, Motorista e Procurador Municipal Adjunto, os quais serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário. Inscrições: de 21/08 a 19/09/19, em www.objetivas.com.br. O edital na íntegra poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Chapecó, em 21 de agosto de 2019. Ildo Adão Antonini - Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2129785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02/09/2019.
Abertura: Dia 02/09/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CMDCA EDITAL 01/19 - RESULTADO PROVA SEM RECURSO

Publicação Nº 2129253

PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SC
RESULTADO

CANDIDATO	NOTA
Alexandra Stephanie Cristobal Martinez	9,12
Dalila Manoel Martins Cardoso	7,36
Danna Zampieri Bauer Costa	8,68
Geni Vargas	6,48
Grasiela Martinello dos Santos	6,92
Isabel Cristina Szyndrowski	7,80
Jaqueline Bressan	9,56
Josilane Ferreira Nagildo	7,36
Leonardo Silvestre	7,80
Marcelita Catanio	7,80
Maria Aparecida do Livramento	9,56
Maria Aparecida Marghotti	7,36
Marivete Joaquim Bento	6,48
Simone Thomaz Rosa	7,36

Observação: Esta classificação segue em ordem alfabética
Os candidatos devem enviar um arquivo digital com a sua foto até 21/08/2019:
a) Preto e branco
b) Formato jpg
c) Dimensões em pixles: 161 (largura) x 225 (altura)
d) Fundo uniforme, preferencialmente branco
e) Informar o nome que deverá constar na urna contendo 30 caracteres considerando os espaços vazios
f) Enviar a foto e os dados para o seguinte e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com

g) Ou virem até a prefeitura de Cocal do Sul no dia 21/08/2019 para realizarem a produção da foto na assessoria de imprensa às 8h

Comunicamos que não houve registro de recursos.
Cocal do Sul 19/08/2019
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente do CMDCA e Comissão Eleitoral

EXTRATO CONTRATO 59/PMCS/2019

Publicação Nº 2129190

CONTRATO Nº: 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BRUNO VIEIRA PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/PMCS/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/PMCS/2019

Objeto: Contratação da "BANDA THE KANALHAS" para apresentação artística na festividade comemorativa da emancipação política administrativa do município de Cocal do Sul/SC, chamada VII CocalFest.
Assinatura: 16/08/2019
Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

EXTRATO CONTRATO 62/PMCS/2019

Publicação Nº 2129196

CONTRATO Nº: 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ADILSON MOTTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/PMCS/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/PMCS/2019

Objeto: Contratação da "BANDA BACK OVER" para apresentação artística na festividade comemorativa da emancipação política administrativa do município de Cocal do Sul/SC, chamada VII CocalFest.
Assinatura: 16/08/2019
Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – PMC

Publicação Nº 2129509

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, os quais compreendem: - Equipamentos de Informática; - Equipamentos Eletroeletrônicos; - Mobiliários; - Ferramentais; Todos novos, de primeiro uso, com recurso oriundos do Convênio 2017TN-000348-Polícia Civil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/09/2019.
Início da Sessão: dia 03/09/2019 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 20 de agosto de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2019.

Publicação Nº 2129455

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar – CEJA, no valor de R$4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 20 de Agosto de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 172/2017 - PMC

Publicação Nº 2129673

Contrato Nº : 172/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 172/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 38/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de treinamento e acompanhamento da execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, do sistema de climatização dos ambientes do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 14/08/2020
Assinatura : 12/08/2019
Valor R$: 2.223,76 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039280000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039990000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 219/2016 - PMC

Publicação Nº 2129220

Contrato Nº : 219/2016
Aditivo Nº : 4TA Ctr 219/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em horas técnicas com profissional de engenharia mecânica, neste Município, com recursos oriundos do Salário Educação, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 14/08/2020
Assinatura : 12/08/2019
Valor R$: 24.013,75 (Vinte e Quatro Mil, Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039050000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039050000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 318/2019

Publicação Nº 2129252

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 062.304.299-18, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1365,57 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
	PRAZO:	19/08/2019 a 17/12/2019
	DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019	

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3-2019 PMC

Publicação Nº 2130256

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Guamirim, no Bairro Arvoredo, e parte da Rua Catharina Mafessoni, nos Bairros da Gruta, Poente do Sol e Petrópolis, neste município, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato nº 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, representada pelo senhor Valmir Patzlaff, SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP representada pelo Senhor Erico João Ferreira da Silva, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. representada pela Senhora Daiane Maziero e VIGA – PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. representada pelo Senhor Ricieri Ernani Appelt. Aberta a sessão

pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presente, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. As empresas SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP e KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presente constatando-se que todas as licitantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela Engenheira Civil, Senhora MARILU MATIELLO, CREA/SC nº 57.044-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. Observa-se que todas as licitantes renunciaram ao direito de recorrer do julgamento relativo à fase de Habilitação e ao competente prazo recursal através da assinatura da presente Ata. Assim procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preço, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e representante legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 2.693.796,12 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), sendo o valor de R$ 120.663,85, referente a Rua Guamirim e o valor de R$ 2.573.132,27, referente a parte da Rua Catharina Mafessoni, a licitante KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 2.767.801,15 (dois milhões, setecentos sessenta e sete mil, oitocentos e um reais e quinze centavos), sendo o valor de R$ 117.845,82, referente a Rua Guamirim e o valor de R$ 2.649.955,32, referente a parte da Rua Catharina Mafessoni, a licitante VIGA – PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 2.793.332,41 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de R$ 125.070,45, o referente a Rua Guamirim e o valor de R$ 2.668.261,96, o referente a parte da Rua Catharina Mafessoni, a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 3.303.599,98 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 147.918,62, o referente a Rua Guamirim e o valor de R$ 3.155.681,06 , o referente a parte da Rua Catharina Mafessoni. O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação.

Concórdia, SC, 20 de agosto de 2019.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA

Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 266/2019

Publicação Nº 2129536

DECRETO Nº 266/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 116
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários R$ 100.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 115
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 19 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 103/2019

Publicação Nº 2129605

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº43/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Lote
PROCESSO: 103/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER EVENTO (MOSTRA PEDAGÓGICA) NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, DE IMPRESSÃO DE FOTOS E CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA SINTÉTICA, DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$10.101,80 (Dez mil cento e um reais com oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: ATIVA EVENTOS EIRELI dos lotes 01 valor de R$4.100,00, dos lotes 02 valor de R$1.564,00, dos lotes 03 valor de R$2.835,00, dos lotes 04 valor de R$920,00 e dos lotes 05 valor de R$682,80 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 20 de Agosto de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2129528

PORTARIA Nº 436/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 3(três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal JULIANA BREANCINI ,matrícula nº628605, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 18/08/2019.

Cordilheira Alta/SC,19 de Agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2129530

PORTARIA Nº 437/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3(três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO ,matrícula nº411510, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,20 de Agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2129532

PORTARIA Nº 438/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, matrícula nº204101, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 14/08/2019.

Cordilheira Alta/SC,20 de Agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2129533

PORTARIA Nº 439/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei n. 895/2010 c/c Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar Sra. ERICA SOARES VARIANI, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2018 á 09/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 09/09/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC,20 de Agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ERICA SOARES VARIANI
Ciente em:¬¬¬¬¬¬¬____/____/2018

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2130111

PORTARIA Nº 440/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS, matrícula n.570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2019 á 14/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/09/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2130112

PORTARIA Nº 441/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA AO SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESA BÓS, ocupante do cargo de Professora de 1 ao 5 ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa ao serviço, por haver prestado serviço no processo eleitoral em data de 19/09/2018, com base no artigo 98 da Lei n. 9.504/97.

Parágrafo único. A dispensa ao serviço prevista no caput deste artigo se dará no dia de 23 e 26 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO 05/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2129369

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA -SC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 05/2019
Dispõe sobre a divulgação das inscrições homologadas dos candidatos do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Cordilheira Alta - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Cordilheira Alta - SC,no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.275/2019 e em consonância com o edital nº 01/2019 do CMDCA.

Art.º 1º. Torna público lista dos candidatos com candidaturas HOMOLOGADAS referente ao processo de escolha unificado do Conselho Tutelar 2019:

Nº de inscrição	Nome do Candidato	
01	Ana Paula Rigon Posser Sachet	Homologada
02	Elenise Terezinha Costa	Homologada
03	Daiane Pizzatto Gabriel	Homologada
04	Andreia Regina Di Domenico	Homologada
05	Regiane Garbin Aires	Homologada
06	Marilene Salete Vanazzi	Homologada
07	Nadia Terezinha Mazzetto Tozzo	Homologada
08	Erica Soares Variani	Homologada
09	Marilde Carniel Garbozza	Homologada
11	Stefanny de Souza Farinha Gabriel	Homologada

Art.º 2º. A sessão de apresentação dos candidatos habilitados será na data de 05/09//2019 conforme edital 01/2019 no auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

Art.º 3º. A divulgação dos locais de votação será na data de 05/09/2019 conforme edital 01/2019 do CMDCA.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta (SC), 19 de agosto de 2019.
Vanessa Lorenzetti
Presidente do CMDCA

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 DO CONTRATO ADM N° 36/2018

Publicação Nº 2129281

Extrato DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 DO CONTRATO ADM N. 36/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2018
INEXIGIBILIDADE 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo o reajuste de valor do contrato nº 36, firmado em 01 de agosto de 2018, visando fornecimento de licenças de uso, não exclusivo, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de PONTO ELETRÔNICO e E-SOCIAL.
REAJUSTE: Fica reajustado em 3,16% - conforme variação acumulada do INPC (IBGE) dos meses de agosto/2018 a julho/2019 - o valor pago pela licença de uso dos aplicativos do ponto eletrônico e E-social, objeto do Contrato n. 36/2018.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O Presente Termo tem amparo no art. 65, § 8o, da Lei Federal n. 8.666/1993, na Cláusula Terceira do Contrato n. 36/2018, na Cláusula Quarta do Contrato n. 77/2018 (1° termo aditivo ao contrato n. 36/2018), e no § 1° do artigo 3°, da Lei n° 10.192/2001.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2019, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Projeto Atividade 2.020; Elemento 3390400100000 e 3390409900000;
Cordilheira Alta/SC, 19/08/2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2129753

DECRETO Nº. 129 DE 30 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na seguinte Programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0801.1.059 – Obras de Infraestrutura Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	108	03.1000	16.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 137/2019

Publicação Nº 2129339

DECRETO Nº. 137, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o disposto no art. 18, da Lei Complementar Municipal n. 039/2013 que estabelece sobre a progressão por tempo de serviço, concedida a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

- Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por tempo de serviço as servidoras, membro do Magistério Público Municipal, equivalente a conquista de uma referência nas Tabelas que compõem os anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 039, de 03 de dezembro de 2013.

Nome	Período de Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
Genoeva Lurdes Maculan	09/07/2014	1.1B	1.1 C
Raqueli da Silva Gitrone	09/07/2014	2.1C	2.1 D
Carla Ravarena	09/07/2014	1.1B	1.1 C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Julho de 2019
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 15 de Agosto de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2129340

DECRETO Nº. 138, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o disposto no art. 18, da Lei Complementar Municipal n. 039/2013 que estabelece sobre a progressão por tempo de serviço, concedida a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

- Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por tempo de serviço as servidoras, membro do Magistério Público Municipal, equivalente a conquista de uma referência nas Tabelas que compõem os anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 039, de 03 de dezembro de 2013.

Nome	Período de Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
Marines Luzia Basso	01/08/1995	2.3 - C	2.3 – D
Maria Lucia M. Picetti	01/08/2003	2.2 - I	2.2 - J
Marcos Antonio Marmentini	01/08/2006	1.2 - C	1.2 – D
Raquel Adriana Souza	01/08/2006	2.2 -A	2.2 - B
Rute de Jesus	21/08/2006	2.1 - J	2.2-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 15 de Agosto de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 141/2019

Publicação Nº 2129345

DECRETO Nº. 141, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o termino de férias dos conselheiros tutelar, sendo assim não se faz mais necessário suplentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado Sr. Lauri Bandeira, ocupante de cargo de provimento temporário de Conselheiro Tutelar, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 23 de Agosto de 2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de Agosto de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 106/2019

Publicação Nº 2129403

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. A Sra. Rafaela Picchi Moreira, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 03/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/08/2019
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 13 de Agosto de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 108/2019

Publicação Nº 2129355

PORTARIA Nº. 108 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 02 de Setembro de 2019 á 16 de Setembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vinicius Smaniotto	Agente de Vigilância Sanitária	09/07/2018 á 08/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 15 de Agosto de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 109/2019

Publicação Nº 2129756

PORTARIA Nº. 109 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 21 de Agosto de 2019 á 19 de Setembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vinissius Belatto	Motorista	09/07/2018 á 08/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Agosto de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2019

Publicação Nº 2130135

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços, com maior percentual de desconto, para aquisição de peças originais/genuínas e serviços de mão de obra mecânica (hora/homem) destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Coronel Martins. O Edital do Processo Licitatório nº 045/2019 foi alvo de impugnação, razão pela qual fica cancelado o processo licitatório mencionado, para fins de reanálise e reformulação das especificações do edital, objetivando qualidade, durabilidade, proporcionando economicidade ao município e prezando sempre pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência publica.
Coronel Martins - SC, 20 de agosto de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Correia Pinto

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 0276/2019 - TOMADA DE PREÇO 24/2019 PMCP

Publicação Nº 2129285

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0346//2019 PMCP,

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2019 PMCP DE EXECUÇÃO DE OBRA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 217.068.839-00, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.599.784/0001-11, localizada à rua Marechal Candido Rondon, n. 124,
bairro Conta Dinheiro, no município de Lages/SC, CEP 88520-190, neste ato representada por Vanduir Luiz Duarte adiante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 0276/2019 PMCP, referente ao Processo licitatório Tomada de Preços nº 24/2019 PMCP, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0276/2019 PMCP, da Tomada de Preços nº 24/2019 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico nº 0252/2019/PROGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCADARIA NO MORRO AO LADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. CONFOME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 9.991,80 (nove mil e novecentos e noventa e um e oitenta centavos) o qual representa 13,831% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO DAS DESPESAS.
As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.01.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00.1000 4.4.90.51.91.00.00.00 (37)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

E por estarem as partes de comum acordo com o acima convencionado, firmam o presente instrumento em três vias e igual teor e forma para um só efeito legal.

Correia Pinto (SC), 16 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO	SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA	B & P CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO	CONTRATADA	CONTRATADA

CHAMADA PUBLICA Nº 010 /2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2129569

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física	23/08/2019	09:00 Horas
Professor de Educação Infantil	23/08/2019	10:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4.Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 20 de agosto de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	01	40h/s – Matutino/Vespertino – GEM Luiz Cláudio Madruga	R$ 2.557,73
Professor de Educação Infantil	01	40h/s – Matutino/Vespertino – CEI Estrelinha Dourada	R$ 2.557,73
Professor de Educação Infantil	01	20h/s – Matutino/Vespertino – CEI Meu Cantinho	R$ 1.278,87

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 2129768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADT DE TEMPO

Instrumento: Contrato 07/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0028-23.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Vigência: 20/09/2019 a 20/09/2020.

Correia Pinto, 16/08/2019.
BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES
PRESIDENTE

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 2130128

PORTARIA Nº. 158/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o termino do contrato temporário e suas prorrogações.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 20 de agosto de 2019, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Rosani M. Griebeler Streck	Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 20 de agosto de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2130129

PORTARIA Nº. 159/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidora Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, e Chamada Pública edital nº. 008/2019 de 13 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 19 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 6 meses conforme o afastamento da servidora SHEILA MARIA MICIULA titular da vaga; a servidora pública municipal, SALETE BUGS SIMM, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 864.622.709-00 para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, percebendo os vencimentos instituídos em Lei,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 20 de agosto de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2130130

PORTARIA Nº. 160/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar, conforme aprovação em eleição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, considerando a Lei dos Conselheiros Tutelares e a resolução do CMDCA nº. 06/2017 e Decreto nº 071/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de agosto de 2019, a servidora pública YERCE SEHNEM, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, pelo período determinado de 20/08/2019 a 28/09/2019, tendo em vista o afastamento da titular da vaga por estar em licença saúde, com carga horaria de 20h00 semanais, e sob o regime de plantão aos finais de semana e feriado, conforme acordo entre ambos, ficando lotados na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos instituídos em Lei, no valor do piso nacional.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 20 de agosto de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

Publicação Nº 2130345

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FERRAMENTAS PARA USO NA OFICINA MECANICA DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 03/09/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Agosto de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 985/2019- SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.646,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2130462

DECRETO Nº 985/2019-SF, de 20 de agosto de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.646,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1694/2019, de 14 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.646,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.16	DPTO.DE MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	18.541.0035.2.039	Proteção, Preservação e/ou Recuperação Ambiental	
3.1.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (201)	3.193,92
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (202)	4.790,88
4.4.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (203)	7.661,60
		TOTAL	15.646,40

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	04.00	SECRET.MUNIC.FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO.FAZENDA E PLANJEJAMENTO	
Proj./Ativ.	28.843.0038.0.001	Pagamento Dívida Fundada Interna – DFI	
3.2.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (22)	15.646,40

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 15.646,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 20 de agosto de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 82/2019 - PMDC

Publicação Nº 2129568

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 82/2019, Edital de Pregão Nº 82/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDATICOS, TEMATICOS E DECORATIVOS, VISANDO ASSEGURAR PRATICAS PEDAGOGICAS MEDIADORAS DE APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS E DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 83/2019 - PMDC

Publicação Nº 2129731

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 83/2019, Edital de Pregão Nº 83/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA PARA PICK-UP SAVEIRO, PLACA: MLK-1490, MODELO BAU ALTO, MEIA TAMPA FECHADA, INSTALADA E VEDADA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E MODELO ANEXO VI, MANTENDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO, A QUAL SERÁ UTILIZADA PARA ENTREGA DE MERCADORIAS NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 02/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2129868

PORTARIA no 130, de 17 de Julho de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.621,73 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Diogo da Silva Rueckl (DN. 03/03/1995)	098.098.129-81 4.682.819	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	17/07/2019 a 17/09/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de julho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.
*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 2129862

PORTARIA no 138, de 16 de Agosto de 2019.

Nomeia servidora para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

A servidora abaixo relacionada, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 19/08/2019:

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Milena Nones (DN. 07/04/1999)	5.280.160 075.052.519-37	Chefe de Obras (DAS-03)	R$ 1.157,75

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de agosto de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.
*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 2130089

PORTARIA no 140, de 19 de agosto de 2019.

Rescinde contrato de trabalho por prazo determinado de servidor ocupante de emprego público na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 47, de 14 de junho de 2006, e
Considerando que o Controle Interno, em análise da documentação de contratação apontou o não atendimento à exigência legal de Carteira Nacional de Habilitação de categoria "C", essencial para o exercício do emprego público;
Considerando que a Administração Pública pode e deve rever de ofício seus atos quando eivados de ilegalidade, resolve,

RESCINDIR

O contrato de trabalho por prazo determinado do servidor DIOGO DA SILVA RUECKL, ocupante do emprego público em caráter temporário de Operador de Máquina, para o qual foi contratado na data de 17/07/2019, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de agosto de 2019; 31º ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 2130094

PORTARIA no 141, de 20 de Agosto de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Motorista de Carga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Motorista de Carga, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.520,63 (Um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Marquinhos Harbs (DN. 01/06/1992)	085.707.419-95 5.402.937	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	20/08/2019 a 20/12/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de agosto de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2129558

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOUTOR PEDRINHO/SC

RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho, torna público o Resultado Final da prova prevista no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2019, informando os candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral.
CANDIDATOS

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
SONIA TEREZINHA VIVIANI	8,50	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
FABIO MALAGOLI FELIX	8,25	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
EDITE OLIVEIRA DE JESUS	8	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
MARGARIDA FARIA MOSER	8	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
MARISIA JUDITE ROZZA	7,75	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
ANDRESSA KUNKEL MARCARINI	7,75	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
PEDRO CEZAR MORAES	6,50	HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
PAULO CALISTO SUTIL RAMIRES	5,75	DESCLASSIFICADO

· A PROPAGANDA ELEITORAL PODERÁ SER REALIZADA A PARTIR DA DATA DE 22/08/2019.

Doutor Pedrinho, 20 de agosto de 2019.
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
Presidente da Comissão Eleitoral

Entre Rios

Prefeitura

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2129923

Portaria nº 303 de 14 de agosto de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA FABIANA LEMES RIBEIRO LEMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e

CONSIDERANDO, atestado médico em anexo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade, conforme a Lei Complementar 040/2009, para a servidora efetiva FABIANA LEMES RIBEIRO LEMOS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 14 de agosto de 2019 e terminar em 09 de fevereiro de 2020. Retorno em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2129933

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 304 de 14 de agosto de 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA ANDRESA BENIN, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, TAMBÉM DESEMPENHARÁ AS FUNÇOES DE RECEPAÇÃO JUNTO AO CRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a demanda de atendimento junto ao CRAS tem necessidade de uma pessoa junto à recepção para prestar informações, esclarecimentos, digitação de documentos e agendamentos junto ao INSS de pessoas carentes que não tem acesso de internet.

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Andresa Benin para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo atender as pessoas que vão até o CRAS em buscas de informações, esclarecimentos, digitação e agendamentos. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Art. 3º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2129936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 305 de 14 de agosto de 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR MOACIR CARBONARI ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TAMBÉM RESPONDER PELA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o servidor tem conhecimento em veículos e ficará responsável para controlar as revisões, avaliar os gastos com a frotas, documentação dos mesmos e lavação;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Moacir Carbonari para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo controlar as revisões e avaliar os gastos com a frota da Secretaria de Infarestrutura. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Art. 3º. As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2129938

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº306 de 14 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALDEMAR PATRICIO ANKLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para ao servidor Waldemar Patricio Ankler pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio outubro de 2013 a outubro de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2129952

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 307 de 14 de agosto de 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR EDILSON MAIA, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURANDI DELL OSBEL Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Edilson Maia, para que o mesmo desempenhar além de suas as funções do cargo efetivo realizar outras funções fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela Lei Complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2129954

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº308 de 19 de agosto de 2019.
EXONERA MARILDA ROSA BORGES LUCIO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARILDA ROSA BORGES LUCIO do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 19 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2129955

Portaria nº. 309, de 20 de agosto de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR P. A., DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que na data de 14 de novembro de 2017, a Secretária de Saúde apresentou ofício de nº. 061/2017, onde relata faltas e atrasos frequentes do Servidor P. A., o que causaria transtornos e prejuízos a equipe da UBS, e principalmente aos pacientes do interior que buscam medicamentos e não encontram o farmacêutico, ou tem que esperar por horas;

CONSIDERANDO que na data de 18 de junho de 2018, a Secretária de Saúde apresentou ofício de nº. 0332018, onde relata que o Servidor P. A., apresenta muitas faltas injustificadas e prejudica a atividade da UBS, e que a farmácia municipal não pode funcionar sem a presença de um farmacêutico;

CONSIDERANDO que na data de 05 de abril de 2019, a Secretária de Saúde apresentou ofício de nº. 12/2019, onde relata que o Servidor P. A., falta ao serviço sem justificativas, chega muitas vezes atrasado, no horário do almoço sai antes das 11:30hrs., e os pacientes chegam para pegar medicação e ele não se encontra mais para entregar, e acabam reclamando que o farmacêutico nunca esta na unidade, o que causa tumulto e estresse na equipe;

CONSIDERANDO que na data de 05 de abril de 2019, a Secretária de Saúde apresentou ofício de nº. 29/2019, onde relata que o Servidor P. A., apresenta muitas faltas injustificadas ao trabalho, chega atrasado, e não comunica falta e nem os atrasos;

CONSIDERANDO que no ofício de nº. 29/2019, apresentado pela Secretária de Saúde, relata de que o Servidor P. A. é o único farmacêutico do Setor Público, e sua ausência torna-se prejudicial às atividades na Unidade, pois tem entrega de medicamentos de controle especial que só podem ser entregues por farmacêuticos, e com a ausência deste, acaba tendo reclamações e o descontentamento da população, por não poder retirar a medicação;

CONSIDERANDO que o cargo exercido pelo servidor P. A. é de grande importância para Secretaria Municipal de Saúde, e salvo faltas justificadas, sua ausência pode causar prejuízos à execução da referida Secretaria;

CONSIDERANDO que o Município de Entre Rios/SC, deve prestar os serviços de saúde de forma continuada, sem interrupção, pois caso contrário, pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO que é de obrigação do Servidor Público cumprir a carga horária atinente ao seu cargo, e em casos de faltas ou atrasos, tem a obrigação apresentar justificativa ao setor competente;

CONSIDERANDO que para que a Administração Pública possa apurar ação ou omissão de seus servidores que possam causar prejuízos ao erário, e/ou ao serviços a serem prestados pela Administração, e aplicar sanções após apuração, se faz necessário a instauração de processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa aos investigados;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está atrelada ao princípio do interesse público, e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a orientação constante no parecer jurídico apresentado em reposta aos ofícios da Secretária de Saúde, e enviado ao Chefe do Poder Executivo:

RESOLVE:
Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face P. A., para apurar eventual irregularidades/omissões/faltas/desídias do Servidor no exercício de sua função, e dá outras providências.
Art. 2º. Fica nomeada Comissão Processante, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I - Presidente: Admir Hammerich;
II - Secretário: Luiz Eraclio Paz;
III - Membro: Cristiane Carla Comachio;
IV - Membro: Gilso Borges; e
V – Membro: Orides de Almeida Umbelino.
Parágrafo Único: A Comissão Processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito do pedido apresentado, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, aos Assessores Jurídicos do Município de Entre Rios/SC, Técnicos e Peritos, além do que, poderá ter acesso livre e irrestrito a toda e qualquer documentação necessária, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da Administração.
Art. 3º. Fica assegurado ao Servidor Investigado, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º., LV, da Constituição Federal.
Art. 4º. Determino à publicação da presente Portaria, e, ato contínuo, oficie os membros da Comissão acima nomeada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam à avaliação e decisão acerca do pedido apresentado.
Art. 5º. O rito do processo administrativo reger-se-á, pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº. 018/2007, e demais leis pertinentes

ao caso.
Art. 6º. A Comissão deverá promover a intimação/citação do Servidor P. A., para conhecimentos dos atos praticados no Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 7º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da publicação da presente Portaria.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 20 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 046, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129704

DECRETO N.º 046, de 13 de Agosto de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da secr. de Infraestr. Agric. e meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(60) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de Agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO N.º 047, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129708

DECRETO N.º 047, de 15 de Agosto de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008– Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (29) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0026.2.009– Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0010 (23) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.9.0.00.00.00.00.00.0043 (6) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 350.000,00; recursos da fonte 0043 (Farmácia do Estado) no valor de 30.000,00; recursos da fonte 0058 (Salário Educação) no valor de 50.000,00; recursos da fonte 0010 (Transporte Escolar) no valor de 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de Agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº 048, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130063

DECRETO Nº 048, de 15 de agosto de 2019.

Renova a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, da Lei nº 015, de 22 de abril de 1997 e alterada pela Lei nº 394, de 08 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a nomeação da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo identificada.

I - Presidente: Aline Marques;

II - Vice – Presidente: Ivonete Domingos Gabriel;

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência deverão cumprir mandato até o término do mandato, fará parte desta equipe como Secretária auxiliar, a senhorita Márcia Maria da Silva.

Art. 2º As funções dos representantes acima indicados não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 204, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130069

PORTARIA Nº 204, de 07 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Nova Titulação de Nível Superior a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 70 da Lei nº 039 de 01 de agosto de 2018 e Art. 18 da Lei Complementar nº. 025/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor concluiu e apresentou Certificado devidamente autenticado em curso de Pós-graduação;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Nova Titulação de Nível Superior conforme Art. 18 da Lei Complementar nº. 025/2014, de 16 de dezembro de 2014, ao servidor abaixo especificado:

Nome/Matrícula	Título	Denominação da Verba	Adicional sobre o Vencimento
Cássio Andrei Fontana Simão- 534	Especialização	Pós Graduação	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130075

PORTARIA Nº 206, de 16 de agosto de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELE DA SILVEIRA PRESTES, Matrícula n° 1056, da função de Agente Administrativo, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 101, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2019

Publicação Nº 2129811

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0043/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPENDIENTE E PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 02 de Setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Agosto de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 53/2019

Publicação Nº 2129834

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 53/2019
PROCESSO Nº. 2379/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA OFTALMOLOGICA LINNER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº. 1311, centro, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob n° 33.016.061/0003-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Gabriel Getúlio Borges de Souza, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 025.441.850-31, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE OFTALMOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	SVÇ	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	R$ 80,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 19/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles

consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 20 do mês agosto de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		GABRIEL GETÚLIO BORGES DE SOUZA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 025.441.850-31
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4787/2019

Publicação Nº 2129325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4787, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental, a servidora pública municipal Ana Paula Fossatti Cella lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4379 de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4379, de 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de agosto de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL N.º 06/2019 RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR,PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL – PMAFE.

Publicação Nº 2130171

EDITAL N.º 06/2019

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1	Agatha Welter dosSantos
2	Aimar Bianchetti
3	Amanda Thaís Bregalda
4	Ana Carla Moreschi Zanella
5	Ana Gabrieli Fossatti
6	Andressa Luiza Dellabetta Foralosso
7	Carine Luiza Bataglion Frizzon
8	Carla Comunello
9	Daniela de Lara Gonçalves

10	Daniela Lazzarotto Bataglia
11	Danieli Parisotto
12	Darlis Devise
13	Eduarda Neidiana Szczepanski Malacarne
14	Eduardo Matheus Bortolotto Bernardi
15	Eloisa Fatima Ravarena
16	Eloisa Regina Zanchet
17	Emanueli Luiza Brunetto de Oliveira
18	Erick Juneor Stedille
19	Fabíola Lovison Bregalda
20	Fernando Luiz Pavão
21	Gabriel Junior Chemin
22	Gleisiely Katia Tedesco
23	Ian Carlos Milan
24	Jakeline Trevizol Borsoi
25	João Paulo Luchetta Pompermaier
26	Juliane Teresinha Boniberge
27	Juracir Sczsepanski
28	Larissa Lopes Paz
29	Leila Strada
30	Leonel Henrique Zanatto Soranzo
31	Luana Caroline Wilkosz
32	Mairieli Bregalda da Silva
33	Marcos Paulo Furlanetto
34	Mariana Frezza Cossa
35	Mariane Raquel Bataglion Frizon
36	Mariéli Conte
37	Marisane Keila Segalin
38	Mateus Deividi Beltrame
39	Mikeli Hawaina Bregalda Zanchettin
40	Monica Tais Pavão
41	Ocsana Helen Franzen

42	Odirlene Bruna Moro
43	Osmar Mauri Moro
44	Paulo Ricardo Furlanetto
45	Tais Regina Variani
46	Vinicius Gean Deconto

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME	OBS:
1	Eliandro Luis Tedesco	Nada obstante, analisando a documentação do acadêmico, esta comissão verificou o não cumprimento do requisito previsto no art. 2º, V, da Lei Municipal n.º 682/2017, qual seja, a existência de mais de uma reprovação no semestre anterior.

ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME
1	Geovana Evelin Paola Cima
2	Leonir Bresolin

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e definitiva, após a publicação do presente edital.
Ainda, informa-se que o prazo final para a apresentação do histórico escolar dos estudantes que não prestaram contas é o dia 28/08/2019.
Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: rh@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 20 de Agosto de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMF/2019

Publicação Nº 2129424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 14/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 08/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/02/2020
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/PMF/2019

Publicação Nº 2129571

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 133/PMF/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças, equipamentos e serviços para reforma do britador do pátio de obras, afim de atender as necessidades meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de setembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de agosto de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

Fraiburgo

Prefeitura

40ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 2129696

40ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Sr. João Carlos Padilha, a Secretária Geral Andressa Rezadori Barbosa, os Conselheiros Efetivos Alexandre Brollo, Giovana Oliva De Carli, Giovani Gregolon e os Conselheiros Suplentes Adriana Chelli, Giancarlo Vescovi e Sidnei Rezzadori. O Presidente do Conselho começou a sessão solicitando à Sra. Secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior (39ª Ata da Sessão Ordinária do dia 26/06/2019) para apreciação. Após a leitura, pelos Conselheiros, a ata foi aprovada sem qualquer ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Sr. Secretária que anunciasse os processos em pauta nesta sessão. Logo após, perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra, sendo que houve manifestação do Conselheiro Giovani Gregolon, o qual declarou o seu impedimento para atuar nos Processos nº 1670 e 1671/2019 de Mauro Fernando Marcon. O Conselheiro Alexandre Brollo, reafirmou o seu impedimento para atuar no Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger. E referente aos processos nº 1698/2017 e 1477/2018 de Eliseu Vescovi, o Sr. Presidente, João Carlos Padilha, declarou o seu impedimento de atuar, visto que foi responsável pela decisão de primeira instância. Em seguida, o Conselheiro Relator Alexandre solicitou a retirada de pauta do Processo nº 2015/2019 de Luiz Carlos Celante da Silva e Processo nº 1147/2019 de Sabrina Steinwandter. A Conselheira Relatora Giovana solicitou a retirada de pauta do Processo nº 1817/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda. O Conselheiro Relator Giovani solicitou a retirada de pauta do Processo nº 1818/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda. O Conselheiro Relator Sidnei solicitou a retirada de pauta do Processo nº 4392/2018 de Elizandro Adelar Bulow e Processo nº 0961/2019 de Marcos Antônio Balestrin. Todos os pedidos foram feitos para melhor análise dos casos por parte do(a) Conselheiro(a) Relator(a) de cada processo. Em seguida, a Sra. Secretária apresentou um ofício da empresa Terrabras Agricultura Comércio e Serviços Ltda ME, solicitando a retirada de pauta do Processo nº 0956/2019 em nome da empresa, visto que o responsável por ela não poderia se fazer presente nesta sessão para manifestação oral. O Sr. Presidente deferiu todos os pedidos e nomeou a Conselheira Suplente Sra. Adriana Chelli para atuar nos Processos nº 1670 e 1671/2019 de Mauro Fernando Marcon. Nomeou ainda o Conselheiro Suplente Sr. Giancarlo Vescovi, para atuar no Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger. E nomeou o Conselheiro Efetivo Giovani Gregolon como Presidente e sua suplente Sra. Adriana Chelli, como conselheira, para atuarem nos processos nº 1698/2017 e 1477/2018 de Eliseu Vescovi. O Sr. Presidente determinou ainda que, o processo nº 0956/2019 de Terrabras Agricultura Comércio e Serviços Ltda ME seja retirado de pauta e julgado na próxima sessão. Em seguida, o Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Procurador do Município Dr. Silvano Pelissaro, solicitando fazer uso da palavra no julgamento dos Processos nº 2508/2018 da Caixa Econômica Federal e 2506/2018 do Banco do Brasil SA, ambos relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. O Sr. Ariovaldo Schaly, representante no Processo nº 0909/2019 de Mecânica Industrial Schaly Ltda. O Sr. Hélio Silvino Schultz, parte interessada do Processo nº 1731/2019, O Sr. Alexandre Brollo, representante no Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger, e o Sr. Humberto Emmanuel Reyes Zanotti, procurador no Processo nº 0574/2019 de Valcir Denardi solicitaram uso da palavra para sustentação oral. Sendo que o Sr. Presidente, deferiu todos os pedidos. Após pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Adriana Chelli, referente ao seguinte processo, no qual o Conselheiro Giovani se declarou impedido de atuar: Processo nº 1670/2019 de Mauro Fernando Marcon, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0001 da quadra nº 174. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Adriana, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, em razão do imóvel não estar edificado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Adriana, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo indeferido a aplicação da alíquota para imóvel construído de 0,18% e deferido a minoração da alíquota para imóvel vago, determinado a emissão de novo carnê com a alíquota de 2,86%. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente aos seguintes processos: Processo nº 1676/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0013, 0014, 0015, 0016 e 0017 da quadra nº 241, do lote nº 0014 da quadra nº 242 e dos lotes nº 0014 e 0015 da quadra nº 243. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1680/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0007 da quadra nº 129. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 2341/2019 de Jussara Tiepo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da não prestação de serviço nos exercícios citados. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 1398/2019 de Maria Gorete Pereira da Silva, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0011 da quadra nº 078. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator

Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da existência de edificação construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinado a emissão de novo carnê com a alíquota de 0,18%. Processo nº 0909/2019 de Mecânica Indústria Schaly Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0007 da quadra nº 133. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Sr. Ariovaldo Schaly, informando que utiliza o terreno para depósito de contêineres e para estacionamento da empresa. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinado a emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 4256/2018 de Valdirlei Luiz Luzzi, relativo a impugnação do lançamento complementar de ITBI do lote nº 0014 da quadra nº 368. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por se tratar de crédito tributário constituído posteriormente a homologação do lançamento. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando o cancelamento do lançamento complementar. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos da Conselheira Relatora Giovana Oliva De Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 1677/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0009 da quadra nº 054. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1821/2019 de Auto Posto Colibri Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0004, 0005, 0006, 0025 e 0026 da quadra nº 241, lotes nº 0006, 0025 e 0026 da quadra nº 243, lotes nº 0008, 0011, 0012, 0015, 0016 e 0017 da quadra nº 578, lotes nº 0006, 0008, 0010, 0011, 0014, 0019, 0020, 0023, 0024 e 0027 da quadra nº 579. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1007/2019 de Ercio Ribeiro Zortéa, relativo a impugnação do lançamento de Contribuição de Melhoria, referente a Av. Lebon Régis, em frente ao lote nº 0050 da quadra nº 049. O Sr. Presidente perguntou a procuradora Dra. Beatriz Cristina Colle acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a mesma decidiu não se manifestar. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do cumprimento de todos os requisitos legais mínimos para o lançamento da referida Contribuição de Melhoria. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como manutenção do lançamento. Processo nº 1731/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0008 da quadra nº 026. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do interessado solicitando que seja considerado a redução de alíquota para 2,42%, devido à subjetividade da metodologia de análise que foi aplicada. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, por concordar com a reclassificação e avaliação realizada pelos fiscais. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, determinado a manutenção da alíquota de 2,86% e emissão de novo carnê. Processo nº 2262/2019 de Lucimara de Mello Goetten, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da sua inatividade nos exercícios citados. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger, relativo a impugnação do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do seu contador, Sr. Alexandre Brollo, informando que trata-se apenas de um pedido para formalizar, visto que a empresa já estava com seu cadastro municipal baixado. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão da empresa não estar mais instalada no Município. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando o cancelamento do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional nº 379, bem como sua inclusão novamente no Portal do Simples Nacional. Considerando o impedimento do Presidente Sr. João Carlos Padilha, passou-se a Presidência ao Conselheiro Efetivo Sr. Giovani Gregolon e a votação a Conselheira Suplente Sra. Adriana Chelli. Processo nº 1698/2017 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2017, do lote nº 0029 da quadra nº 025. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da utilização do imóvel para aluguel de garagens. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18%. Processo nº 1477/2018 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018, do lote nº 0029 da quadra nº 025. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da utilização do imóvel para aluguel de garagens. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18%. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Giovani Gregolon, referente aos seguintes processos: Processo nº 1674/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0004, 0007 e 0027 da quadra nº 578. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e

desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1678/2019 de Auto Posto Aria Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0005, 0007 e 0009 da quadra nº 030 e dos lotes nº 0001, 0003 e 0007 da quadra nº 570. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar negativado com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 2506/2018 de Banco do Brasil SA, relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação por parte do Procurador do Município Dr. Silvano Pelissaro, informando que interessado pediu nulidade dos autos de infração pela ausência do fato gerador. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, reconhecendo a nulidade dos Autos de Infrações nº 001/2018 e 005/2018, pela ausência de fundamentação e descrição correta do fato gerador e dispositivos legais. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso e anulação dos Autos de Infrações nº 001/2018 e 005/2018. Processo nº 1552/2019 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0002 da quadra nº 361 e lote nº 0003 da quadra nº 364. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo mantido a redução de alíquota do lote nº 0002 da quadra nº 361, já determinada pela fiscalização tributária, sem análise do mérito, visto que não houve recurso a este conselho, e o reconhecimento da função social do lote nº 0003 da quadra nº 364. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, do lote nº 0002 da quadra nº 361 com a alíquota de 3,30%, já determinada pela fiscalização tributária e do lote nº 0003 da quadra nº 364 com a alíquota de 1,10%, devido ao reconhecimento da função social deste imóvel. Processo nº 2020/2019 de Flávio Renato Dick, relativo a impugnação do lançamento de Contribuição de Melhoria, referente a Rua Alemanha, em frente ao lote nº 0015 da quadra nº 222. O Sr. Presidente perguntou a procuradora Dra. Beatriz Cristina Colle acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a mesma decidiu não se manifestar. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do cumprimento de todos os requisitos legais mínimos para o lançamento da referida Contribuição de Melhoria. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como manutenção do lançamento. Processo nº 1822/2019 de Pomifrai Fruticultura S/A, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0013, unidade 001 da quadra nº 575. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Giovani, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota minorada de 2,86%. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente aos seguintes processos: Processo nº 1114/2019 de Adam Rover, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, bem como o cancelamento da Taxa de Custeio de Iluminação Pública - CIP do lote nº 0014 da quadra nº 609. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, indeferindo o reconhecimento da função social e o cancelamento da Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, e deferindo a minoração da alíquota do IPTU. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota de 2,48% e visto que o interessado já efetuou o pagamento do referido imposto, caso tenha recolhido o valor a maior, o Município deverá devolver a diferença indevida. Processo nº 2508/2018 de Caixa Econômica Federal, relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação por parte do procurador do Município Dr. Silvano Pelissaro, informando que interessado pediu nulidade dos autos de infração pela ausência do fato gerador. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, sem análise do mérito, reconhecendo a nulidade dos Autos de Infrações nº 003/2018, 007/2018 e 009/2018, pela ausência de fundamentação e descrição correta do fato gerador e dispositivos legais. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso e anulação dos Autos de Infrações nº 003/2018, 007/2018 e 009/2018. Processo nº 1115/2019 de Construfrai Empreendimento Imobiliário Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, dos lotes nº 0008-001, 0008-002, 0008-003, 0008-004, 0008-005 e 0008-006 da quadra nº 058. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por possuir projeto de condomínio aprovado desde outubro de 2018. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18% e visto que o interessado já efetuou o pagamento do referido imposto, caso tenha recolhido o valor a maior, o Município deverá devolver a diferença indevida. Processo nº 1151/2019 de Leticia Manuela Odorizzi Lemos, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0003 da quadra nº 030. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota de 1,10%. Processo nº 0574/2019 de Valcir Denardi, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, 2016, 2017 e 2018. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do procurador do interessado, Sr. Humberto Emmanuel Reyes Zanotti, informando que conforme ART o Sr. Valcir prestou um serviço em Fraiburgo, no ano de 2005 e solicitando que os lançamentos sejam cancelados por não existir fato gerador. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do

recurso, mantendo o lançamento de ISSQN fixo referente ao ano de 2005, em razão da comprovação da sua inatividade nos exercícios citados. Em seguida iniciou-se a votação e o Conselheiro Alexandre votou contra o relator, solicitando o cancelamento de todos os lançamentos. Após, o Conselheiro Giovani Gregolon pediu vistas deste Processo e a solicitação foi deferida pelo Sr. Presidente durante o período de até 15 dias. Processo nº 1113/2019 de Walcir Pedro Balestrin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, bem como o cancelamento da Taxa de Custeio de Iluminação Pública - CIP do lote nº 0012 da quadra nº 609. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, indeferindo o reconhecimento da função social e o cancelamento da Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, e deferindo a minoração da alíquota do IPTU. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, determinando a emissão de novo carnê, com a alíquota de 2,48% e visto que o interessado já efetuou o pagamento do referido imposto, caso tenha recolhido o valor a maior, o Município deverá devolver a diferença indevida. Em seguida, foi determinado pelo Sr. Presidente e Conselheiros que os lançamentos referente a estes processos, sejam feitos com prazo e desconto para pagamento à vista, sem causar nenhum ônus ao interessado. Após, pelo Sr. Presidente, foi requerido aos Relatores que elaborem os acórdãos com base nas votações, para serem aprovados na próxima sessão. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de leitura e aprovação dos acórdãos referentes aos processos votados na sessão anterior (39ª sessão). Portanto, passou-se a leitura dos acórdãos do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente aos seguintes processos: Processo nº 1160/2019 de Albino Bongiolo Neto, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 362. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 0475/2019 de Alci Jombra, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 1424/2019 de Aristiliano de Oliveira Rocha, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0071 da quadra nº 051. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota para cálculo de IPTU em 0,18%. Processo nº 1363/2019 de Carlos Augusto Mosena, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0211 da quadra nº 014. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, considerando para cálculo do IPTU, somente a área construída de 298,90 m². Processo nº 1803/2019 de Deivid Kades, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0014 da quadra nº 523. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota em 0,18%. Processo nº 4625/2018 de DM Terraplenagem e Destocamento Agrícola Ltda ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS dos exercícios de 2017 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro. Processo nº 1109/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0021 da quadra nº 211. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota em 0,18%. Processo nº 1730/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0004 da quadra nº 570. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota em 2,42%. Processo nº 1653/2019 de Tamara Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0157 da quadra nº 041. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota em 0,18%. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Alexandre foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Em seguida, passou-se a leitura dos acórdãos da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 0988/2019 de Aldair Antonio Moraes e Neusa Balestrin Schumacher, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0014 da quadra nº 025. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1672/2019 de Artes Gráficas Cosmos Ltda ME, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0006 da quadra nº 030. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1125/2019 de João Rudinei Belotto 00039321924, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de Micro Empreendedor Individual dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 0986/2019 de Luiz Carlos Foppa, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 110 e lote nº 0006 da quadra nº 101. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1270/2019 de Marlene Oldemburg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 0952/2019 de Mecânica Industrial Schaly Ltda, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de empresa dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro. Processo nº 1178/2019 de Sally Douglas Narloch, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0166 da quadra nº 041. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1374/2019 de Terezinha Cristina Golin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 047. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1420/2019 de Valtair dos Santos Macedo, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0003 da quadra nº 313. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a alíquota em 0,18%. Ao final da leitura, todos os acórdãos da Relatora Giovana foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Após, passou-se a leitura dos acórdãos do Conselheiro Relator Giovani Gregolon, referente aos seguintes processos: Processo nº 1066/2019 de Amarildo Enrique Matias, relativo a

impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0008 da quadra nº 210. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 0987/2019 de Benjamin Celestino Balestrin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0013, da quadra nº 025. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1170/2019 de Hotel Renar Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0001-002 da quadra nº 252. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1294/2019 de José dos Santos Camargo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 1408/2019 de Luiz Carlos Pedrozo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2016. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 0953/2019 de Schaly Metalurgica Eireli ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de empresa dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro. Processo nº 1139/2019 de Vitor Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 068. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Giovani, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Giovani foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Em seguida, passou-se a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente ao seguinte processo: Processo nº 0974/2019 de Ana Cleia Ribeiro França, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 1675/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0005, 0009, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017 e 0028 da quadra nº 579. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo a alíquota já aplicada ao imposto. Processo nº 1679/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0006 da quadra nº 129. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo a alíquota já aplicada ao imposto. Processo nº 1825/2019 de Biti Agroflorestal Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0050 da quadra nº 003. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 0920/2019 de Francisco de Matos Junior, relativo a impugnação do lançamento de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Processo nº 1031/2019 de Ilonir Antônio Savian, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0020 da quadra nº 113. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1004/2019 de Romulo Bernardi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0031 da quadra nº 026. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10%. Processo nº 1771/2019 de Silvio Jose Gmach, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0003 da quadra nº 025. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da função social, fixando a alíquota em 1,10% e determinando a devolução do valor de R$ 7.386,98, pago indevidamente. Considerando o impedimento do Conselheiro Giovani, a Conselheira Suplente, Sra. Adriana Chelli, foi nomeada para atuar como conselheira no Processo nº 1671/2019 de Mauro Fernando Marcon, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0249 da quadra nº 037. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, indeferindo o enquadramento da alíquota 0,18 para imóvel construído e deferindo a minoração da alíquota para terreno vago, fixando a alíquota em 2,86%, mantendo o direito ao desconto de 20% para pagamento a vista. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Sidnei foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Em seguida, pelo Presidente, passou-se a distribuição dos seguintes processos: Processo nº 1951/2019 de Alberto Gheller, relativo a impugnação do valor do lançamento de I.T.B.I do terreno rural matriculado sob nº 7321. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Giovani Gregolon. E Processo nº 1950/2019 de Macçã Indústria e Comércio de Desidratados, relativo a impugnação do valor do lançamento de I.T.B.I do terreno rural matriculado sob nº 7321. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori. Após, pelo Sr. Presidente foi solicitado se havia algum impedimento para a relatoria dos processos acima, sendo que não houve manifestação. Em seguida o Sr. Presidente abriu a palavra para considerações finais, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Andressa Rezadori Barbosa, _____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

JOÃO CARLOS PADILHA PRESIDENTE DO CONSELHO	ADRIANA CHELLI CONSELHEIRA SUPLENTE
ALEXANDRE BROLLO CONSELHEIRO EFETIVO	GIOVANA OLIVA DE CARLI CONSELHEIRA EFETIVA
GIOVANI GREGOLON CONSELHEIRO EFETIVO	GIANCARLO VESCOVI CONSELHEIRO SUPLENTE
SIDNEI REZZADORI CONSELHEIRO SUPLENTE	

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1007-2019 - ERCIO RIBEIRO ZORTEA

Publicação Nº 2129738

Processo Administrativo nº 1007/2019
Recorrente: Ercio Ribeiro Zortéa
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1007/2007) em que figura como contribuinte Ercio Ribeiro Zortéa.
ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um cancelamento de lançamento da contribuição de melhoria e repetição de indébito, referente ao Imóvel 1585, quadra nº 049, lote nº 050, localizado na Avenida Lebon Régis.
O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 25 de fevereiro de 2019, sob nº 1075/2019, alegando que a Lei 2.216/2013, não contempla os requisitos básicos e necessários à exigência dos dispositivos legais pertinentes no Código Tributário Nacional, mais especificamente seu artigo 82, bem como a Lei Municipal Complementar nº 53 e suas alterações e solicita a declaração de nulidade e respectivo cancelamento do lançamento tributário e restituição de valores pagos, corrigidos pela taxa SELIC e computados juros de mora após a decisão até o efetivo pagamento.
No entanto, o contribuinte reconheceu a tal cobrança, através da adesão ao parcelamento em 60 meses, iniciando em de 09 de fevereiro de 2015 e que se encontra em dia.
Em contestação nas folhas 18 e 19 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, requer-se o INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento de contribuição de melhoria, referente ao recapeamento asfáltico da Avenida Lebon Régis, da quadra 49, lote 50 do imóvel nº 1585, as informações relativas a obra questionada pelo contribuinte foi devidamente publicada em diário oficial na edição do dia 17 de novembro de 2014 (folhas15 a 17) cumprindo, portanto, o disposto no art. 375 do CTM.
Por sua decisão fundamentada nas folhas 20 a 25 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente e deve-se MANTER o lançamento de contribuição de melhoria, referente recapeamento asfáltico do imóvel, tendo em vista que houve respeito à disposições do artigo 82 do CTN e dessa forma o município lançou o edital o qual continha todos os requisitos mínimos exigidos para legalidade da cobrança, seguindo o Código Tributário Nacional e Municipal.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente e MANTER o lançamento de contribuição de melhoria do Imóvel 1585, quadra nº 049, lote nº 050, localizado na Avenida Lebon Régis.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente e MANTER o lançamento de contribuição de melhoria do Imóvel 1585, quadra nº 049, lote nº 050, localizado na Avenida Lebon Régis.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1677-2019 - AUTO POSTO ÁRIA LTDA

Publicação Nº 2129739

Processo Administrativo nº 1677/2019
Recorrente: Auto Posto Ária LTDA
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1677/2019) em que figura como contribuinte Auto Posto Ária LTDA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado pelo Auto Posto Ária LTDA., protocolado em 02 de abril de 2019, sob nº 1795/2019, onde o contribuinte solicita revisão de Alíquota do lote 09, quadra 54, imóvel 1648.
O contribuinte apresentou defesa prévia, que está solicitando a revisão de alíquota, por haver muro, portão e calçada, que estão construídos

conforme os padrões impostos por este município e também pelo fato do terreno estar em boas condições de conservação.
Em contestação na folha 05 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte não atende ao requisito obrigatório disposto no inciso I alínea "a" do art. 3º do decreto municipal 93/2012, sendo que o contribuinte possui certidão positiva de débitos, constante nos autos na folha 03, e assim requer-se o INDEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota.
Por sua decisão fundamentada nas folhas 06 a 08 o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, também julga IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU para o exercício de 201, referente ao imóvel nº 1648.
Em defesa o contribuinte apresentou um novo requerimento ao conselho dos Contribuintes, protocolado sob. Nº 1967/2019, justificando que o valor em aberto junto à Fazenda Municipal se refere a um parcelamento de ITBI, cujo fato gerador é uma transferência que ainda não foi registrada por falta de um documento.
Conforme o Decreto Municipal 93/2012 em seu artigo 3º disposto no inciso I alínea "a", anuncia que:
Art. 3º Para fazer jus à minoração da alíquota do IPTU, o proprietário deverá:
I – obrigatoriamente:
a) estar quite para com a Fazenda Pública no momento do pedido de revisão de alíquota;
b) comprovar limpeza e conservação permanente.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota da quadra 54, do lote 09 do imóvel cadastrado sob nº 1648, o Decreto 93/2012 tem por finalidade cumprir na totalidade os requisitos, portanto o contribuinte não atende aos requisitos exigidos para obtenção de revisão de alíquota.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota da quadra 54, do lote 09 do imóvel cadastrado sob nº 1648, o Decreto 93/2012 tem por finalidade cumprir na totalidade os requisitos, portanto o contribuinte não atende aos requisitos exigidos para obtenção de revisão de alíquota.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1698-2017 E 1477-2018- ELISEU VESCOVI

Publicação Nº 2129741

Processos Administrativos nº 1698/2017 e 1477/2018
Recorrente: Eliseu Vescovi
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processos administrativos nº 1698/2017 e 1477/2018) em que figura como contribuinte Eliseu Vescovi

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU de 2017 e 2018, formalizado pelo Sr. Eliseu Vescovi, onde o contribuinte solicita revisão de Alíquota dos lotes seguintes:
• Quadra: 364 – Lotes 003 (imóvel 5548);
• Quadra: 361 – Lotes 002 (imóvel 5515);
• Quadra: 025 – Lotes 029 (imóvel 588).
Em sua defesa previa o contribuinte alegou, que o lote 003 da quadra 364 (imóvel 5548), é utilizado exclusivamente para fim residencial, e que complementa os lotes 001 e 002 da quadra 364, o imóvel em questão é todo cercado com muro, calçada/passeio e foi implementado todo o terreno um projeto paisagístico assim se tornando um só lote, não sendo correta a tributação de alíquota de 4,4%.
A quadra 361 do lote 002 (imóvel 5515), foram plantadas gramas, novas mudas de hortênsias, azaleias, preservação da mata nativa e que no ano de 2009 o terreno foi todo cercado com muro de blocos de cimento, além de passeio, construção de um portão em alumínio branco sendo realizado periodicamente trabalho de limpeza geral, requer que seja, corrigido a alíquota.
Com relação a quadra 025 do lote 029 (imóvel 588), em 2015 foram construídas 20 garagens, em conformidade com projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal, o terreno foi todo drenado, com novo muro e calçada e foi realizada a colocação de pedras britas, o terreno atende seus objetivos sociais e não pode ser considerado "terreno vago" e sim terreno "construído" devendo incidir alíquota de 0,18%.
Por sua decisão fundamentada no Processo Administrativo Nº 1698/2017, o Sr. Secretário e Finanças João Carlos Padilha, INDEFERIU o

pedido de enquadramento na alíquota mínima do imóvel 588, que o mesmo não possui residência edificada e também não há registro de empresa neste imóvel, este não cumpre a previsão constante no inciso V do § 2º do Art.15 do CTM, não sendo passível o enquadramento na alíquota de 0,18%.
Com tudo após análise do levantamento fotográfico o Sr. Secretário João Carlos Padilha, entendeu que deve ser revista a pontuação constante na tabela de Classificação (fl. 07) devendo ser classificado como BOM os seguintes itens:
a) Conservação de Patrimônio cultural, paisagístico, Turístico ou Histórico – obras de embelezamento;
b) Outros critérios – especificar: Disponibilização de vagas de estacionamento em bom estado de conservação.
Dessa forma reformulada a revisão realizada, ficou atribuída a alíquota de 1,10%.
Em defesa o contribuinte apresentou um novo requerimento ao conselho dos Contribuintes, protocolou em 03 de maio de 2017, um requerimento ao conselho de contribuintes, justificando que no imóvel com cadastro 588, foram construídas 20 garagens, que contribuem muito para os moradores, comércio e bancos o que implica muito diretamente na melhoria considerável do local, onde o trafego é intenso e vagas de estacionamento são difíceis e escassas.
Com relação aos imóveis lote 003 da quadra 364 (imóvel 5548) e quadra 361 do lote 002 (imóvel 5515), foi analisado o pedido de revisão de alíquota do IPTU, repassado o novo enquadramento ao contribuinte, onde não houve contestações.
No que se referente ao Processo 1477/2018, em sua contestação o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos e por sua decisão fundamentada a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, concluem que:

O imóvel 5548 da quadra 364 do lote 003, consta como vago motivo pelo qual recebe alíquota máxima, embora, o terreno seja utilizado como extensão da residência, o contribuinte ainda não fez de forma objetiva junto ao município um requerimento de unificação das matrículas, portanto, a aplicação de 4,4% está correta, mas imóvel em questão atende os requisitos mínimos para obtenção de redução de alíquota, conforme a vistoria realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Roberto Weber e Classificação/alíquotas/enquadramento emitido pelo Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior.
O imóvel 5515 da quadra 364 do lote 003, atende os requisitos mínimos para obtenção de redução de alíquota, conforme levantamento fotográfico disponível em arquivo digital do município.
Quanto ao imóvel 588 da quadra 025 do lote 029, nota-se que o mesmo é utilizado para aluguel de garagem, portanto com fins comerciais, conforme comprova foto constante no processo (folha 15), devendo ser considerado como edificado e não como vago, por não atender aos requisitos constante no § 2º do art. 15 da Lei Complementar 53/2003 CMT a saber:
§ 2º Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
I - Construção que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - Construção paralisada;
III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;
IV – Construção com área de:
a) 08% (oito por cento) da área do terreno para imóveis com até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
b) 03% (três por cento) da área do terreno para imóveis com até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);
c) 01% (um por cento) da área do terreno para imóveis com até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados). (Redação dada pela Lei Complementar nº 152/2012)
V – Construção que não possa ser usada para fins habitacionais ou comerciais. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2013)
Dessa forma o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos e a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, DEFERIRAM os pedidos de revisão de alíquota de IPTU 2018 dos imóveis com cadastro 5548 e 5515, conforme tabelas constantes no processo e com base no decreto 93/2012.
Com relação ao imóvel 588, DEFERIRAM o pedido de revisão de alíquota da quadra 025 do lote 029, para alíquota mínima 0,18% comprovado que imóvel é utilizado para aluguel de garagens, conforme foto constante no processo na folha 15, devendo ser considerado como edificado e não como vago.

VOTO

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, para no mérito, DEFERIR a revisão de alíquota de IPTU exercício de 2018 do Processo 1477/21018, para que sejam atribuídas as alíquotas conforme tabela de enquadramento constante nos autos, sendo aplicada alíquota de 1,98% para a quadra 364 do lote 003 e 2,42% para a quadra 361 do lote 002 e DEFIRO nos termos do despacho constante na folha 45 do Processo Administrativo nº 1698/2017, em sede de uniformização de decisões desse conselho de contribuintes, que está decisão passe a ser única, referente a quadra 025 do lote 029 do imóvel 588 em nome de Kátia Caldart, para o fim de tornar ambas as decisões terminativas, aplicando a alíquota mínima de 0,18% para o imóvel em questão e que seja realizado, se for o caso, o ressarcimento dos valores já pagos.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR a revisão de alíquota de IPTU exercício de 2018 do Processo 1477/21018, para que sejam atribuídas as alíquotas conforme tabela de enquadramento constante nos autos, sendo aplicada alíquota de 1,98% para a quadra 364 do lote 003 e 2,42% para a quadra 361 do lote 002 e DEFIRO nos termos do despacho constante na folha 45 do Processo Administrativo nº 1698/2017, em sede de uniformização de decisões desse conselho de contribuintes, que está decisão passe a ser única, referente a quadra 025 do lote 029 do imóvel 588 em nome de Kátia Caldart, para o fim de tornar ambas as decisões terminativas, aplicando a alíquota mínima de 0,18% para o imóvel em questão e que seja realizado, se for o caso, o ressarcimento dos valores já pagos.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor Giovani Gregolon, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Giancarlo Vescovi, Adriana Chelli e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1731-2019 - HÉLIO SILVINO SCHULTZ

Publicação Nº 2129742

Processo Administrativo nº 1731/2019
Recorrente: Hélio Silvino Schultz
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1731/2019) em que figura como contribuinte Hélio Silvino Schultz.
ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota de IPTU 2019, Imóvel 599, quadra nº 026, lote nº 008, localizado na Avenida Renê Frey, s/n, bairro Centro, protocolado no dia 08 de abril de 2019 sob nº 1862/2019.
Considerando registro fotográfico (fls. 08 e 09) e a vistoria in loco realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Roberto Weber, constatou que o requerente pode ser enquadrado nos termos do Decreto nº 93/2012.
Em contestação na folha 10 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende aos requisitos mínimos para obtenção de redução de alíquota conforme prevê o decreto 93/2012 e assim requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme tabela de enquadramento constante nos autos (fl.07).
Por sua decisão fundamentada o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU, do imóvel 599.
Não conformado com resultado da revisão de alíquota efetuada pelo auditor-fiscal Sr. Rafael Augusto Castilhos, protocolou no dia 24 de abril de 2019, sob nº 2126 um novo requerimento ao conselho de contribuintes, solicitando uma nova análise (fls.15), visto que a metodologia aplicada é um pouco subjetiva.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada na Lei Complementar 93/2012, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU 2019, conforme tabela de enquadramento constante nos autos folha 07 e que seja atribuía a alíquota de 2,86%, já que análise das imagens em anexo ao processo e reclassificação foi realizada e avaliada por profissionais do Município.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU 2019, conforme tabela de enquadramento constante nos autos folha 07 e que seja atribuía a alíquota de 2,86%, já que análise das imagens em anexo ao processo e reclassificação foi realizada e avaliada por profissionais do Município.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1821-2019 - AUTO POSTO COLIBRI LTDA

Publicação Nº 2129743

Processo Administrativo nº 1821/2019
Recorrente: Auto Posto Colibri LTDA
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1821/2019) em que figura como contribuinte Auto Posto Colibri LTDA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado pelo Auto Posto Colibri LTDA, protocolado em 10 de abril de 2019, sob. Nº 1956/2019, onde o contribuinte solicita revisão de Alíquota dos lotes seguintes:
• Quadra: 241 – Lotes 04,05,06,25 e 26;
• Quadra: 243 – Lotes 06,25 e 26;
• Quadra: 578 – Lotes 08,11,12,15,16 e 17;
• Quadra: 579 – Lotes 06,08,10,11,14,19,20,23,24 e 27.

Em contestação na folha 08 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte não atende ao requisito obrigatório disposto no inciso I alínea "a" do art. 3º do decreto municipal 93/2012, o contribuinte possui certidão positiva de débitos, constante nos autos da folha 07, e assim requer-se o INDEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota.
Por sua decisão fundamentada nas folhas 09 a 11 o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, também julga IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU para o exercício de 2019, referente aos imóveis em questão.
Em defesa o contribuinte apresentou um novo requerimento que foi protocolado sob. Nº 2073/2019, justificando que o valor em aberto junto à Fazenda Municipal, se refere a impostos incidentes sobre imóveis, os quais pende discussão judicial.
Conforme o Decreto Municipal 93/2012 em seu artigo 3º disposto no inciso I alínea "a", anuncia que:
Art. 3º Para fazer jus à minoração da alíquota do IPTU, o proprietário deverá:
I – obrigatoriamente:
a) estar quite para com a Fazenda Pública no momento do pedido de revisão de alíquota;
b) comprovar limpeza e conservação permanente.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar IMPROCEDENTE, o pedido de revisão de alíquota dos lotes citados acima, o Decreto 93/2012 tem por finalidade cumprir na totalidade os requisitos, portanto o contribuinte, não atende aos requisitos exigidos para obtenção de revisão de alíquota.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar IMPROCEDENTE, o pedido de revisão de alíquota dos lotes citados acima, o Decreto 93/2012 tem por finalidade cumprir na totalidade os requisitos, portanto o contribuinte, não atende aos requisitos exigidos para obtenção de revisão de alíquota.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 2262-2019 - LUCIMARA DE MELLO GOETTEN

Publicação Nº 2129744

Processo Administrativo nº 2262/2019
Recorrente: Lucimara de Mello Goetten
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 2262/2019) em que figura como contribuinte Lucimara de Mello Goetten.
ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um requerimento protocolado no dia 24 de maio e 2019, sob. Nº 2543, a Sra. Lucimara de Mello Goetten, vem solicitar a baixa do seu cadastro e Impugnação dos Lançamentos indevidos em nome de referente a inscrição municipal do econômico sob. Nº 120934, com data de 31 de dezembro de 2013.
Em contestação o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, requer-se o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019, já que houve uma tentativa de comunicação no dia 09 de março de 2016 via A.R (fls 23) a qual retornou sem sucesso na entrega, enquadrando-se, portanto, na hipótese do inciso II do art. 420 da Lei Complementar 53/2003.
Por sua decisão fundamentada a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também julgou PROCEDENTE o pedido formulado pelo contribuinte e DETERMINA o cancelamento dos lançamentos da TFL e do ISSQN referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.
VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.
DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.
Fraiburgo, 25 de julho de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 880-2019 - JEFERSON LUIZ FUSSIGER

Publicação Nº 2129745

Processo Administrativo nº 880/2019
Recorrente: Jeferson Luiz Fussiger
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 880/2019) em que figura como contribuinte Jeferson Luiz Fussiger. ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se do uma solicitação referente o indeferimento da opção simples nacional nº 379 em nome de Jeferson Luiz Fussiger, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 19.822.168/0001-00.
O contribuinte solicitou no dia 21 de janeiro de 2019, através de requerimento a baixa das atividades de seus estabelecimentos matriz e filial, junto ao município para o exercício de 2019, estar transferindo sua sede para o município de Monte Carlo.
No dia 19 de fevereiro de 2019, foi protocolado sob nº 939/2019, pelo Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, o Termo de indeferimento da opção Simples Nacional, alegando irregularidade na Inscrição Municipal.
O contribuinte em sua defesa prévia, protocolou no dia 11 de março de 2019, a contestação de exclusão do simples nacional, por intermédio de seu representante legal Brollo Contabilidade, alegando que as pendências tributárias, que foram devidamente regularizadas, cujo prazo encerrou em 31 de janeiro de 2019, sendo que a empresa transferiu sua sede e atividades para município de Monte Carlo no dia 21 de janeiro, considerando que a empresa não atuaria mais no município de Fraiburgo, entende-se que não é mais de competência deste órgão a exclusão da empresa no sistema de apuração do Simples Nacional, sendo que houve a comunicação por parte do contribuinte.
Assessoria Contábil, concluiu que a exclusão do contribuinte do Simples Nacional trará um prejuízo tributário, a incidência de alíquotas mais elevadas incide tanto no faturamento quanto a folha de pagamento e solicita que seja reconsiderada a decisão a respeito da exclusão do Simples Nacional.
Em contestação nas folhas 17 e 18 o Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antônio Zonta Júnior, requer a RECONSIDERAÇÃO da decisão de exclusão do simples Nacional, que analisando os fatos e a documentação juntada aos autos (fls. 06 a 16), verificou que o contribuinte tem razão em suas alegações e que regularizou a situação conforme prevê o art. 31, inciso 2º da Lei Complementar 123/2006.
Por sua decisão fundamentada nas folhas 19 e 20 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também julgou PROCEDENTE o pedido formulado pelo contribuinte e determina PREVIAMENTE a reinclusão do requerente no Portal do Simples Nacional.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo contribuinte e solícito o CANCELAMENTO do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional nº 379 e inclusão do novamente no Portal do Simples Nacional.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo contribuinte e solícito o CANCELAMENTO do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional nº 379 e inclusão do novamente no Portal do Simples Nacional.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Giancarlo Vescovi, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 1552-2019 - ELISEU VESCOVI

Publicação Nº 2129797

Processo Administrativo nº 1552/2019
Recorrente: Eliseu Vescovi
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte ELISEU VESCOVI.

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito deferir provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota do IPTU com reconhecimento da Função Social para o exercício 2019, sobre o imóvel localizado na Rua das Flores, quadra 364, lote 03.

O contribuinte apresentou requerimento em 29 de março de 2019, alegando que os imóveis já foram avaliados no IPTU do exercício 2018 o qual foi deferido, neste sentido requer revisão de alíquota do IPTU com reconhecimento da Função Social para o exercício 2019 com base na decisão anteriormente tomado por este conselho.

Considerando registro fotográfico (fls. 09 á 11 e fls. 14 à 21) e a vistoria in-loco realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que, para o Imóvel nº 5.548 atende as exigências para o reconhecimento da Função Social. Já para o Imóvel nº 5.515, faz jus a redução de alíquota, passando de 4,4% para 3,30%.

Em contestação nas (fls. 24 e 25), Sr. Auditor Fiscal Rafael Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende aos requisitos mínimos para obtenção de redução de alíquota para o imóvel nº 5.515, assim passando de 4,40% para 3,30%. Quanto ao imóvel nº 5.548 constatou que o mesmo atende a função social conforme prevê a Lei 53/2003 passando a ter a alíquota de 1,10%, DEFERINDO assim o pedido.

Por sua decisão a Sra. Auditora Fiscal Adélia Balestrin, também julgou PROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para a obtenção de redução de alíquota para o imóvel 5.515 e também para a aplicação da alíquota de 1,10% sobre o valor venal do imóvel nº 5.548 até que se altere suas características.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores, para no mérito, de DEFERIR o pedido de reconhecimento da função social ao imóvel nº 5.548 com a alíquota de 1,10%, conforme art. 23, IV da Lei Complementar 53/2003. Quanto ao imóvel 5.515 não houve recurso a este conselho.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e deferir provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 1674-2019 - AUTO POSTO ÁRIA LTDA

Publicação Nº 2129800

Processo Administrativo nº 1674/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte AUTO POSTO ÁRIA LTDA
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado pelo AUTO POSTO ÁRIA LTDA, protocolado em 10 de abril de 2019, referente aos imóveis, Quadra 578 - Lote 04, Quadra 578 - Lote 07 e Quadra 578 - Lote 27;

Com relação ao pedido de revisão de alíquota dos lotes citados, foi analisado pelo Sr. Auditor Fiscal – Rafael Augusto Castilho, o qual INDEFERINDO o pedido, visto que o mesmo não atendia o requisito do art. 3º, inciso I, alínea "a", do decreto 93/2012.

Por sua decisão a Sra. Auditora Fiscal Adélia Balestrin, também julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando que o contribuinte não possui certidão negativa de débitos junto a este Município.

O contribuinte entrou com recurso para que fosse reavaliado, visto que:
"o valor em aberto junto à Fazenda Municipal se refere a um parcelamento de ITBI, cujo fato gerador é uma transferência que ainda não foi registrada por falta de um documento por parte da empresa cindida."

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no decreto municipal 93/2012, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU dos imóveis, já que o mesmo não contempla todos os requisitos para tal solicitação.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 1678-2019 - AUTO POSTO ÁRIA LTDA

Publicação Nº 2129801

Processo Administrativo nº 1678/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte AUTO POSTO ÁRIA LTDA
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado pelo AUTO POSTO ÁRIA LTDA, protocolado em 10 de abril de 2019, referente aos imóveis, Quadra A30 - Lote 05, Quadra A30 - Lote 07, Quadra A30 - Lote 09, Quadra 570 - Lote 01, Quadra 570 - Lote 03 e Quadra 570 - Lote 07.

Com relação ao pedido de revisão de alíquota dos lotes citados, foi analisado pelo Sr. Auditor Fiscal – Rafael Augusto Castilho, o qual INDEFERINDO o pedido, visto que o mesmo não atendia o requisito do art. 3º, inciso I, alínea "a", do decreto 93/2012.

Por sua decisão a Sra. Auditora Fiscal Adélia Balestrin, também julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando que o contribuinte não possui certidão negativa de débitos junto a este Município.

O contribuinte entrou com recurso para que fosse reavaliado, visto que:
"o valor em aberto junto à Fazenda Municipal se refere a um parcelamento de ITBI, cujo fato gerador é uma transferência que ainda não foi registrada por falta de um documento por parte da empresa cindida."
DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no decreto municipal 93/2012, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU dos imóveis, já que o mesmo não contempla todos os requisitos para tal solicitação.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 1822-2019 - POMIFRAI FRUTICULTURA SA

Publicação Nº 2129802

Processo Administrativo nº 1822/2019
Recorrente: POMIFRAI FRUTICULTURA S/A
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte POMIFRAI FRUTICULTURA S/A.

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota do IPTU e/ou reconhecimento da Função Social para o exercício 2019, sobre o imóvel localizado na rua Jair Ferreira de Almeida, quadra 575, lote 13.

O contribuinte apresentou recurso a este conselho em 18 de abril de 2019, alegando que o imóvel é utilizado para fins agrícola, atendendo assim a função social.

Considerando registro fotográfico (fls. 21 à 24) e a vistoria in-loco realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Weber, constatou que o requerente pode ser enquadrado no termo do Decreto nº 093/2012, fazendo jus à minoração da alíquota, assim passando de 4,40% para 2,86%.

Em contestação nas folhas 27, Sr. Auditor Fiscal Rafael Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende aos requisitos mínimos para obtenção de redução conforme prevê o Decreto municipal 093/2012, DEFERINDO assim o pedido.

Por sua decisão o Sr. Auditora Fiscal Vlademir Antônio Zonta, também julgou PROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para a obtenção de redução de alíquota.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de função social do imóvel, visto que o mesmo não se enquadra no art. 1º do decreto 093/2012 e mantendo a alíquota de 2,86% conforme enquadramento.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 2020-2019 - FLÁVIO RENATO DICK

Publicação Nº 2129803

Processo Administrativo nº 2020/2019
Recorrente: FLAVIO RENATO DICK
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte FLAVIO RENATO DICK.
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de declaração de nulidade e respectivo cancelamento do lançamento tributário relativo à Contribuição de Melhoria, sobre o imóvel localizado na Rua Alemanha, quadra 222, lote 15.

O contribuinte apresentou recurso a este conselho em 24 de maio de 2019, alegando que lei criada para tal feito não atendeu os requisitos exigidos por lei, conforme determina o Código Tributário Nacional em seu art. 82.

Em contestação nas folhas 13 e 14 o Auditor Fiscal Rafael Castilho, fundamentou em sua análise que, as informações relativas à obra questionada pelo contribuinte foram devidamente publicadas em diário oficial, INDEFERINDO assim o pedido.

Por sua decisão fundamentada a Sra. Auditora Fiscal Adélia Balestrin, também julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando em sua análise que, o edital continha todos os requisitos mínimos exigidos.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de declaração de nulidade e respectivo cancelamento do lançamento tributário, visto que foram atendidos os requisitos mínimos exigidos por lei, como pode ser verificado na publicação das páginas 11 e 12 deste processo.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 2506-2018 - BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 2129804

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508/2018

RECORRENTE:	BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RELATOR:	GIOVANI GREGOLON
DATA JULGAMENTO:	25/07/2019

TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO QUE NÃO REÚNE AS CONDIÇÕES DE SUBSISTÊNCIA - NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A insurgência por parte do Recorrente quanto a insubsistência do Auto de Infração pela ausência de descrição pormenorizada do fato gerador e dos dispositivos legais infringidos é questão de ordem pública e fulmina o ato atacado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente o Banco do Brasil S/A e Recorrida a Fazenda Pública do Município de Fraiburgo.

Os Conselheiros, por votação unânime, conhecem do recurso e lhe dão provimento em sede de preliminar, reconhecendo por questão de ordem pública, a nulidade do Auto de Infração por ausência de descrição minuciosa do fato gerador e dispositivos legais infringidos.

O julgamento foi realizado em 25 de julho de 2019 e foi Presidido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda João Carlos Padilha e dele participaram os Conselheiros Giovana Oliva De Carli, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Representou a Fazenda Pública o Excelentíssimo Sr. Procurador Dr. Silvano Pelissaro.

RELATÓRIO
Trata-se de Ação Fiscal deflagrada pelo Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Fraiburgo por meio do Termo de Início de Ação Fiscal nº 001/2018. Após detida análise da documentação trazida aos Autos, foi elaborado o relatório de fiscalização de fls. 79/100, o qual originou o de Infração nº 001/2018 (fls. 101/102); relatório de fiscalização de fls. 105/138, o qual gerou o Auto de Infração nº 005/2018 (fl. 139/140.

Inconformado com a lavratura dos Autos de Infrações acima nominados, o Banco do Brasil S/A ingressou com Impugnação dos Autos, sendo que após a Contestação, a mesma foi julgada insubsistente e a decisão da Autoridade Julgadora de Primeira Instância foi pela total manutenção dos Autos e das penalidades aplicadas.

Mais uma vez, inconformado com a decisão de primeira instância, o Banco do Brasil S/A interpôs Recurso a este Egrégio Conselho de Contribuintes, pugnando pela declaração de insubsistência dos Autos de Infrações.

Em apertada síntese o Recorrente sustenta em Preliminar a Nulidade do Auto de Infração pela ausência de Indicação Específica do Fato Gerador; ausência de Decisão Administrativa devidamente fundamentada; inexistência de prestação de serviços insertas nas subcontas auditadas.

Esse é Relatório.

Passo à Leitura do Voto.

VOTO

O Banco do Brasil S/A interpôs Recurso contra a decisão de Primeira Instância que manteve incólumes os Autos de Infrações gerados pelo Procedimento Fiscal.

Frente a alegação de cerceamento ao direito de defesa pela ausência de indicação do fato gerador, passo a análise da Preliminar em comento..

Inicialmente, verifico que os Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização Fazendária Municipal estão eivados de nulidade, tornando intransponível qualquer sequência aos atos processuais para a regular constituição do crédito tributário.

Prescreve o artigo 593 do Código Tributário Municipal (LC nº 053/2003):

Art. 593. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:
[...]
II - Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI:
a) a descrição do fato que ocasionar a infração;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.

A exigência legal expressa na Legislação Municipal não foi atendida pelo Fisco Municipal, ao ponto em que os Autos de Infrações ao citarem a fundamentação legal, remetem a um anexo, o qual por sua vez apenas cita uma tabela do Código Tributário e a alíquota aplicada.

Em nenhum momento o Auto de Infração tipificou a infração e a enquadrou nas disposições do CTM.

Assim sendo, é forçoso concluir pela nulidade do Auto. Prescreve o artigo 602 do CTM:

Art. 602. São nulos:
[...]
II - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Como já dito anteriormente, a ausência de fundamentação e demonstração da infração praticada, induz à declaração de nulidade dos Autos de Infrações.

Ante o exposto, meu VOTO é no sentido de conhecer do Recurso, para, no mérito, julgá-lo procedente e reconhecer a nulidade dos Autos de Infrações nº 001/2018 e 005/2018, diante da nulidade alcançada pela ausência de fundamentação e descrição correta do fato gerador e dispositivos legais infringidos.

A nulidade, por vício material, alcança o REFI de nº 001/2018 de fl. 79, inclusive, bem como todos os demais atos praticados a contar da referida folha, sendo facultado à Fazenda Pública, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 603 do CTM, a emissão de novo Auto, para que nele conste a hipótese de incidência, capitulação correta e descrição do fato gerador.

Giovani Gregolon
Relator

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1113-2019 - WALCIR PEDRO BALESTRIN

Publicação Nº 2129890

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2019
INTERESSADO: Walcir Pedro Balestrin
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1114/2019 em que figura como Recorrente Adam Rover.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento Parcial ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DA CIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado pelo Sr. Walcir Pedro Balestrin, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 012 da Quadra 609, localizado na Avenida Dirceu Romano Paniz, Bairro Portal. O contribuinte alega que o referido imóvel não dispõe de infraestrutura pronta, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fim de calculo de IPTU deve se manter na mínima possível para terreno vago (1,10%). Alega também que o referido imóvel não possui a disposição iluminação pública, e não estaria portanto no campo de incidência da taxa de iluminação pública(CIP) cobrada junto ao IPTU. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada para calculo de IPTU para 1,10%, o cancelamento do lançamento da CIP e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Em sua Contestação na data de 25 de Março de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 11,12 e 13, coloca que no caso em análise, a alíquota para calculo do IPTU levou em conta a data de aprovação do projeto de loteamento previsto no art. 23 da LC Municipal 053/2003, enquadrando o imóvel no inciso V, atribuindo a alíquota para calculo do IPTU em 3,30%.Tendo em vista que o loteamento foi aprovado em 2011, não se pode enquadrar o imóvel em questão na alíquota mínima.

Quanto a CIP, para imóveis não edificados a legislação prevê lançamento de ofício no início de cada ano juntamente com o IPTU, e sua incidência esta atrelada a disponibilidade de iluminação pública a no máximo 50 metros da testada do imóvel vago, conforme disposto no art. 385 da LC Municipal 053/2003. Assim no imóvel em análise o logradouro onde esta localizado o imóvel dispõem de iluminação pública disponível, conforme comprovado na folha 10 deste processo, incidindo portanto a referida contribuição.

Sendo assim INDEFERIU o pedido de enquadramento de alíquota em 1,10% para fins de calculo do IPTU, e também o pedido de cancelamento da contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP, e que seja aplicada a redução de alíquota utilizada para base de calculo de IPTU de 2,48%, conforme enquadramento constante na fl. 08 deste processo.

Em sua decisão na data de 28 de março de 2019 o Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, também julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelo contribuinte de redução de alíquota ao patamar de 1,10% e do cancelamento para a CIP, e julgou PROCEDENTE o pedido de enquadramento de alíquota de acordo com a contestação de fls. 11 a 13 e enquadramento de fl. 08.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DA CIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado pelo Sr. Walcir Pedro Balestrin, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 012 da Quadra 609, localizado na Avenida Dirceu Romano Paniz, Bairro Portal. O contribuinte alega que o referido imóvel não dispõe de infraestrutura pronta, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fim de calculo de IPTU deve se manter na mínima possível para terreno vago (1,10%). Alega também que o referido imóvel não possui a disposição iluminação pública, e não estaria portanto no campo de incidência da taxa de iluminação pública(CIP) cobrada junto ao IPTU. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada para calculo de IPTU para 1,10%, o cancelamento do lançamento da CIP e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Quanto ao pedido do contribuinte em manter a alíquota de calculo de IPTU em 1,10%, não se aplica, levando em conta a data de aprovação do loteamento, conforme previsto no art. 23 da LC Municipal 053/2003, enquadrando o imóvel no inciso V, atribuindo a alíquota para calculo do IPTU em 3,30%. Já quanto ao pedido de cancelamento da CIP também não se aplica já que o referido imóvel tem disponibilidade de iluminação pública conforme comprovado na fl. 10 deste processo e previsto no art. 385 da LC Municipal 053/2003.

Sendo assim conheço da defesa apresentada pelo contribuinte e julgo IMPROCEDENTE os pedidos de redução de alíquota para 1,10% e do cancelamento da CIP, e julgo PROCEDENTE o pedido para enquadramento de alíquota para 2,48% conforme enquadramento na fl. 08. Visto que o IPTU já foi pago pelo contribuinte determino que se o mesmo tiver direito a algum ressarcimento, que o mesmo seja feito pelo município.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento Parcial.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de Julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Adriana Chelli, Giovani Gregolon, Giovana Oliva de Carli, Giancarlo Vescovi e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 20 de Agosto de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1114-2019 - ADAM ROVER

Publicação Nº 2129891

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2019
INTERESSADO: Adam Rover
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1114/2019 em que figura como Recorrente Adam Rover.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento Parcial ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DA CIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado pelo Sr. Adam Rover, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 014 da Quadra 609, localizado na Avenida Dirceu Romano Paniz, Bairro Portal. O contribuinte alega que o referido imóvel não dispõe de infraestrutura pronta, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fim de calculo de IPTU deve se manter na mínima possível para terreno vago (1,10%).Alega também que o referido imóvel não possui a disposição iluminação pública, e não estaria portanto no campo de incidência da taxa de iluminação pública(CIP) cobrada junto ao IPTU. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada para calculo de IPTU para 1,10%, o cancelamento do lançamento da CIP e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Em sua Contestação na data de 25 de Março de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 10,11e 12, coloca que no caso em análise, a alíquota para calculo do IPTU levou em conta a data de aprovação do projeto de loteamento previsto no art. 23 da LC Municipal 053/2003, enquadrando o imóvel no inciso V, atribuindo a alíquota para calculo do IPTU em 3,30%.Tendo em vista que o loteamento foi aprovado em 2011, não se pode enquadrar o imóvel em questão na alíquota mínima.

Quanto a CIP, para imóveis não edificados a legislação prevê lançamento de ofício no início de cada ano juntamente com o IPTU, e sua incidência esta atrelada a disponibilidade de iluminação pública a no máximo 50 metros da testada do imóvel vago, conforme disposto no art. 385 da LC Municipal 053/2003. Assim no imóvel em análise o logradouro onde esta localizado o imóvel dispõem de iluminação pública disponível, conforme comprovado na folha 09 deste processo, incidindo portanto a referida contribuição.

Sendo assim INDEFERIU o pedido de enquadramento de alíquota em 1,10% para fins de calculo do IPTU, e também o pedido de cancelamento da contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP, e que seja aplicada a redução de alíquota utilizada para base de calculo de IPTU de 2,48%, conforme enquadramento constante na fl. 06 deste processo.

Em sua decisão na data de 28 de março de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin, também julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelo contribuinte de redução de alíquota ao patamar de 1,10% e do cancelamento para a CIP, e julgou PROCEDENTE o pedido de enquadramento de alíquota de acordo com a contestação de fls. 10 a 12 e enquadramento de fl. 06.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DA CIP PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado pelo Sr. Adam Rover, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 014 da Quadra 609, localizado na Avenida Dirceu Romano Paniz, Bairro Portal, alegando que o referido imóvel não dispõe de infraestrutura pronta, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fim de calculo de IPTU deve se manter na mínima possível para terreno vago (1,10%).Alega também que o referido imóvel não possui a disposição iluminação pública, e não estaria portanto no campo de incidência da taxa de iluminação pública(CIP) cobrada junto ao IPTU. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada para calculo de IPTU para 1,10%, o cancelamento do lançamento da CIP e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Quanto ao pedido do contribuinte em manter a alíquota de calculo de IPTU em 1,10%, não se aplica, levando em conta a data de aprovação do loteamento, conforme previsto no art. 23 da LC Municipal 053/2003, enquadrando o imóvel no inciso V, atribuindo a alíquota para calculo do IPTU em 3,30%. Já quanto ao pedido de cancelamento da CIP também não se aplica já que o referido imóvel tem disponibilidade de iluminação pública conforme comprovado na fl. 09 deste processo e previsto no art. 385 da LC Municipal 053/2003.

Sendo assim conheço da defesa apresentada pelo contribuinte e julgo IMPROCEDENTE os pedidos de redução de alíquota para 1,10% e do cancelamento da CIP, e julgo PROCEDENTE o pedido para enquadramento de alíquota para 2,48% conforme enquadramento na fl. 06. Visto que o IPTU já foi pago pelo contribuinte determino que se o mesmo tiver direito a algum ressarcimento, que o mesmo seja feito pelo município.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento Parcial.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Adriana Chelli, Giovani Gregolon, Giovana Oliva de Carli, Giancarlo Vescovi e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 20 de Agosto de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1115-2019 - CONSTRUFRAI

Publicação Nº 2129893

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2019
INTERESSADO: Construfrai Empreendimentos Imobiliários
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1115/2019 em que figura como Recorrente. Construfrai Empreendimentos Imobiliários.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado por Construfrai Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 08 da Quadra 058, localizado na Rua dos Pinheiros, n° 431, Bairro Santa Mônica. Em sua defesa o contribuinte sustenta que o referido imóvel teve projeto de condomínio de lotes aprovado em 2018 e esta em fase inicial de construção, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fins de calculo de IPTU deve se manter na mínima prevista para essa fase do projeto. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada na base de calculo do IPTU para 1,10% e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Em sua Contestação na data de 01 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 13 e 14, coloca que no caso em análise, a alíquota para calculo do IPTU levou em consideração a data de aprovação do loteamento (2004) e não a de aprovação do projeto através do decreto 237 de 18/10/2019. Desse modo mesmo o recorrente solicite a alíquota de 1,10%, o imóvel deve ter enquadramento conforme disposto no inciso I-C do art. 23 do CTM, atribuindo a alíquota de 0,18%. Assim requer o DEFERIMENTO do pedido de reenquadramento de alíquota para calculo de IPTU, a alteração cadastral para uno cura de 2018 e a consequente atribuição da alíquota de 0,18%.

Em sua decisão na data de 03 Abril de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin, coloca que conforme exposto acima o lançamento está incorreto e portanto o imóvel deve ser enquadrado na alíquota de 0,18% para calculo de IPTU conforme inciso I-C do art. 23 do CTM, e que embora o contribuinte tenha solicitado o enquadramento na alíquota de 1,10%, deve se aplicar a alíquota de 0,18%.
Assim julgou PROCEDENTE o pedido formulado pelo contribuinte, fixando a alíquota de 0,18% para o referido imóvel.

Indago aos senhores conselheiros se há alguma dúvida acerca do relatório.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019, formalizado por Construfrai |Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolado em 06/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 08 da Quadra 058, localizado na Rua dos Pinheiros, n° 431, Bairro Santa Mônica. Em sua defesa o contribuinte sustenta que o referido imóvel teve projeto de condomínio de lotes aprovado em 2018 e esta em fase inicial de construção, e que por esse motivo a progressão da alíquota utilizada para fins de calculo de IPTU deve se manter na mínima prevista para essa fase do projeto. Por fim requer a alteração da alíquota utilizada na base de calculo do IPTU para 1,10% e a devolução da taxa cobrada em função de nova vistoria no imóvel para definição de alíquota com base no decreto 93/2012.

Perante todos os documentos anexados ao processo, a contestação e decisão expedidas pelos Auditores-Fiscais, nota-se que o lançamento foi feito de forma equivocada.

Assim conheço da defesa apresentada pelo contribuinte e voto pelo DEFERIMENTO do pedido de reenquadramento de alíquota para 0,18%. Visto que o IPTU já foi pago pelo contribuinte, determino que o município faça o ressarcimento do valor cobrado a mais do contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de Julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Adriana Chelli, Giovani Gregolon, Giovana Oliva de Carli, Giancarlo Vescovi e Sidnei

Rezzadori.

Fraiburgo, 20 de Agosto de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1151-2019 - LETÍCIA ODORIZZI

Publicação Nº 2129896

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2019
INTERESSADO: Leticia Manuela Odorizzi Lemos
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1151/2019 em que figura como Recorrente Leticia Manuela Odorizzi Lemos.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Leticia Manuela Odorizzi Lemos, protocolado em 07/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0003 da Quadra 030, localizado na Rua Antonio Zago, S/N, Centro, alegando que no referido imóvel existe em funcionamento um Foodtruck com comércio alimentício, que possui alvará de funcionamento junto a prefeitura.

Em sua Contestação na data de 19 de Março de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, na fl. 12, tendo em vista a documentação constante nos autos, também pelo levantamento fotográfico disponível neste processo, afirmou que o contribuinte atende aos requisitos mínimos para obtenção de redução de alíquota conforme prevê o decreto municipal 93/2012. Assim requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota em 3,30% conforme tabela de enquadramento constante nos autos na fl.08.

Em sua decisão na data de 20 de Março de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin, considerando a vistoria realizada pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber, avaliação de classificação/alíquota/enquadramento emitido pelo Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos de fl.08 e de contestação emitida pelo mesmo, DEFERIU o pedido de revisão de alíquota de IPTU.

Em 11 de Abril de 2019 a contribuinte protocolou novo recurso ao Egrégio Conselho De Contribuinte, pedindo o reconhecimento de função social, já que o referido imóvel encontra-se alocado a um econômico, com cadastro junto ao município de número 1673 em nome de Maria de Lourdes de Mello 90713427949, e como pode se verificar uma das condições do cumprimento da função social da propriedade, sem a necessidade de que sejam cumulativas(É A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE ATIVIDADES GERADORAS DE TRABALHO E RENDA).

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Leticia Manuela Odorizzi Lemos, protocolado em 07/03/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0003 da Quadra 030, localizado na Rua Antonio Zago, S/N, Centro, alegando que no referido imóvel existe em funcionamento um Foodtruck com comércio alimentício, que possui alvará de funcionamento junto a prefeitura.

Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico nas fls. 09 e 10,fica claro que e imóvel em questão está sendo utilizado para fins comerciais, atendendo sua função social.

Assim, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte e voto pelo DEFERIMENTO do pedido do contribuinte de reconhecimento de função social do referido imóvel e para que o mesmo seja enquadrado na alíquota de 1,10% até que se altere a sua característica e/ou utilização.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de Julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Adriana Chelli, Giovani Gregolon, Giovana Oliva de Carli, Giancarlo Vescovi e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 20 de Agosto de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 2508-2018 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 2129898

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508/2018

RECORRENTE:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RELATOR:	SIDNEI REZZADORI
DATA JULGAMENTO:	25/07/2019

TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO QUE NÃO REÚNE AS CONDIÇÕES DE SUBSISTÊNCIA - NULIDADE. RECURSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA NULIDADE. A ausência de insurgência por parte da Recorrente quanto a insubsistência do Auto de Infração pela ausência de descrição pormenorizada do fato gerador e dos dispositivos legais infringidos não supera a questão de ordem pública e fulmina o ato para que outro seja realizado de acordo com as normas legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente a Caixa Econômica Federal e Recorrida a Fazenda Pública do Município de Fraiburgo.

Os Conselheiros, por votação unânime, conhecem do recurso e julgam o mesmo extinto sem resolução de mérito, reconhecendo de ofício, por questão de ordem pública, a nulidade do Auto de Infração por ausência de descrição minuciosa do fato gerador e dispositivos legais infringidos.

O julgamento foi realizado em 25 de julho de 2019 e foi Presidido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda João Carlos Padilha e dele participaram os Conselheiros Giovana Oliva De Carli, Alexandre Brollo e Giovani Gregolon.

Representou a Fazenda Pública o Excelentíssimo Sr. Procurador Dr. Silvano Pelissaro.

RELATÓRIO
Trata-se de Ação Fiscal deflagrada pelo Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Fraiburgo por meio do Termo de Início de Ação Fiscal nº 003/2018. Após detida análise da documentação trazida aos Autos, foi elaborado o relatório de fiscalização de fls. 151/172, o qual originou o de Infração nº 003/2018 (fls. 173/174); relatório de fiscalização de fls. 177/198, o qual gerou o Auto de Infração nº 007/2018 (fl. 199); Auto de Infração nº 009/2018 de fls. 203/204.

Inconformada com a lavratura dos Autos de Infrações acima nominados, a Caixa Econômica Federal ingressou com Impugnação dos Autos, sendo que após a Contestação, a mesma foi julgada insubsistente e a decisão da Autoridade Julgadora de Primeira Instância foi pela total manutenção dos Autos e das penalidades aplicadas.

Mais uma vez, inconformada com a decisão de primeira instância, a Caixa Econômica Federal interpôs Recurso a este Egrégio Conselho de Contribuintes, pugnando pela declaração de insubsistência dos Autos de Infrações.

Em apertada síntese a Recorrente sustenta em Preliminar a Nulidade da Decisão pela ausência de motivação; decadência parcial do direito da Fazenda Pública em constituir o crédito tributário, tendo em vista se tratar de tributo sujeito ao regime de lançamento por homologação; erro no enquadramento da alíquota de 5%; inexistência de prestação de serviços insertas nas subcontas auditadas.

Esse é Relatório.

Passo à Leitura do Voto.

VOTO

A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso contra a decisão de Primeira Instância que manteve incólumes os Autos de Infrações gerados pelo Procedimento Fiscal.

Inobstante à ausência de alegação quanto a eventual cerceamento ao direito de defesa ou mesmo do atendimento aos requisitos mínimos à lavratura dos Autos de Infrações, entendo pertinente de ofício que se analise tal questão, por ser a mesma de ordem pública, não sendo necessária provocação direta do Recorrente.

Assim sendo, verifico que os Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização Fazendária Municipal estão eivados de nulidade, tornando intransponível qualquer sequência aos atos processuais para a regular constituição do crédito tributário.

Prescreve o artigo 593 do Código Tributário Municipal (LC nº 053/2003):

Art. 593. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:
[...]
II - Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI:
a) a descrição do fato que ocasionar a infração;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.

A exigência legal expressa na Legislação Municipal não foi atendida pelo Fisco Municipal, ao ponto em que os Autos de Infrações ao citarem a fundamentação legal, remetem a um anexo, o qual por sua vez apenas cita uma tabela do Código Tributário e a alíquota aplicada.

Em nenhum momento o Auto de Infração tipificou a infração e a enquadrou nas disposições do CTM.

Assim sendo, é forçoso concluir pela nulidade do Auto. Prescreve o artigo 602 do CTM:

Art. 602. São nulos:
[...]
II - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Como já dito anteriormente, a ausência de fundamentação e demonstração da infração praticada, induz à declaração de nulidade dos Autos de Infrações.

Ante o exposto, meu VOTO é no sentido de conhecer do Recurso, para julgá-lo extinto sem resolução de mérito. Reconhecer de ofício a nulidade dos Autos de Infrações nº 003/2018, 007/2018 e 009/2018, diante da nulidade alcançada pela ausência de fundamentação e descrição correta do fato gerador e dispositivos legais infringidos.

A nulidade, por vício material, alcança o REFI de nº 003/2018 de fl. 151, inclusive, bem como todos os demais atos praticados a contar da referida folha, sendo facultado à Fazenda Pública, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 603 do CTM, a emissão de novo Auto, para que nele conste a hipótese de incidência, capitulação correta e descrição do fato gerador.

Sidnei Rezzadori
Relator

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 0909-2019 - MECÂNICA IND. SCHALY

Publicação Nº 2130006

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909/2019
INTERESSADO: MECÂNICA INDUSTRIAL SCHALY
OBJETO: REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de ITPU lançados contra o requerente, com reconhecimento de função social, referente ao exercício de 2019 do imóvel nº 2648.

Em manifestação fiscal emitida pelo fiscal de obras, senhor Fabiano Leonhardt, certificou (fl. 07) que referido imóvel atende a função social, servindo como complemento de suas atividades.

Em contestação (fl. 08/09) o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise manifestou pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota, com reconhecimento de sua função social

Em decisão fundamentada de fls. 10/12, a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 2648 para o exercício de 2019, com reconhecimento de sua função social, fixando a alíquota em 1,10%.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)

I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

Conforme certificado no processo (fl. 05/07), foi reconhecido a função social do referido imóvel tendo como base o inciso VII do artigo 138-A da Lei Complementar 97/2008, servindo o imóvel como complemento para atividades fins da empresa.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o pedido, reconhecendo a Função Social do imóvel 2648, fixando a alíquota do IPTU em 1,10%.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1398-2019 - MARIA GORETE

Publicação Nº 2130007

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2019
INTERESSADO: MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE IPTU

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de ITPU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel localizado sobre o lote 0011 da quadra 078, cadastro imobiliário nº 1912.

Alega o requerente que o presente imóvel encontra-se edificado, sendo que a Administração Municipal considerou como terreno vago para efeitos de calculo do IPTU para o ano de 2019.

Certificado (fl. 06) pelo agente fiscal de obras Fabiano Leonhardt a existência de área construída de aproximadamente de 70 m2 sobre o referido imóvel.

Em contestação (fls. 13/14), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e opinou pelo deferimento do pedido.

Em decisão fundamentada (fls. 15/16), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da alíquota do IPTU do imóvel de nº 1912, fixando a alíquota a ser aplicada em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) para o exercício de 2019.

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na vistoria realizada pelo Fiscal de Obras e Postura, verificou-se a existência de edificação construída no imóvel em questão, conforme demonstrado por imagem fotográfica (fl. 09) anexada ao processo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1670-2019 - MAURO FERNANDO MARCON

Publicação Nº 2130000

Processo Administrativo nº 1670/2019
Recorrente: Mauro Fernando Marcon
Relatora: Adriana Chelli

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1670/2019 em que figura como contribuinte Mauro Fernando Marcon.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota de IPTU do Imóvel 3269, localizado na Av. João Batista Ribeiro de Andrade, S/N, Liberata, referente ao lote nº 0001, da quadra nº 174.

O contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que:
· No ano de 2018 o IPTU cobrado foi de R$ 3.160,87;
· Em 2019 o imposto sofreu reajuste de 58% em relação ao de 2018;
· Não houve alteração na legislação do município entre 2018 e 2019 que justificasse tal aumento;
· Nesse caso o imposto está sendo usado com efeito de confisco;
· O imóvel não valorizou 58% de 2018 para 2019, injustificando assim o aumento;
· E requer a revisão dos valores de IPTU mediante aplicação da alíquota mínima prevista no art. 23 do CTM ou, a redução para alíquota mínima.

Em contestação nas folhas 16 e 17 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que em 2018 alíquota aplicada para o lançamento original foi de 4,40% conforme previsto no inciso VI do art. 23, já em 2019, como o imóvel continua vago segue o mesmo lançamento do ano anterior, portanto não procede a alegação de violação ao princípio de legalidade. Ao observar os relatórios nas folhas 14 e 15 em anexo ao processo o valor do imóvel não sofreu correção na ordem de 58% e sim seguiu os índices oficiais autorizados pela Lei 53/2003, sendo assim não é possível tal aplicação pelo simples fato de que a alíquota de 0,18% prevista no art. 23 refere-se a imóveis edificados, que não é ocaso do imóvel em discussão.
Ante do exposto, o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos requer o DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2019, aplicando a revisão de alíquota com base no decreto 93/2012.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 18 a 21 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também INDEFERIU o pedido de revisão de alíquota de IPTU para o exercício de 2019 na alíquota mínima 0,18% cabível somente para imóveis construídos e DEFERIU o enquadramento de minoração de alíquota conforme a tabela de fls.13 ao imóvel 3269.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o enquadramento de minoração de alíquota conforme a tabela em anexo ao processo na fl.13 do imóvel 3269 e aplicando-se a revisão de alíquota em 2,86% com base no decreto 93/2012 art. 138-A.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o enquadramento de minoração de alíquota conforme a tabela em anexo ao processo na fl.13 do imóvel 3269 e aplicando-se a revisão de alíquota em 2,86% com base no decreto 93/2012 art. 138-A.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de Julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Giovani Gregolon, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovana Oliva De Carli, Giancarlo Vescovi e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Adriana Chelli
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1676-2019 - AUTO POSTO ÁRIA LTDA

Publicação Nº 2130009

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2019
INTERESSADO: AUTO POSTO ARIA LTDA
OBJETO: REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de ITPU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2019 dos imóveis de nº 9280,9281,9282,9283,9284,9304,9327,9328.

Em contestação (fl. 07) o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise manifestou pelo indeferimento do pedido de revisão de alíquota, devido ao contribuinte apresentar certidão positiva (fl. 03) de débitos.

Em decisão fundamentada de fls. 06/08, a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin acatou a manifestação do auditor Rafael Augusto Castilho, indeferindo o pedido o pedido de revisão de alíquota dos imóveis acima citados.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

Ainda no que tange a possibilidade de revisão de alíquota, o contribuinte deve estar em dia com a fazenda pública conforme dispo o artigo 3ª do Decreto Municipal 93/2012 transcrito a seguir:

Art. 3º - Para fazer jus a minoração da alíquota do IPTU, o proprietário deverá:
I – obrigatoriamente:
a) Estar quite para com a Fazenda Publica no momento do pedido de revisão de alíquota.

O pedido de revisão foi efetuado em 01/04/2019, e conforme consta as folhas 03 do processo, foi anexada certidão positiva de débitos nº 3880 emitida em 03/04/2019, o que impossibilita a concessão deste benefício fiscal.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU dos imóveis 9280,9281,9282,9283,9284,9304,9327,9328 pelos fatos expostos.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1680-2019 - AUTO POSTO ÁRIA LTDA

Publicação Nº 2130010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2019
INTERESSADO: AUTO POSTO ARIA LTDA
OBJETO: REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de ITPU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2019 do imóvel nº 2604.

Em contestação (fl. 05) o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise manifestou pelo indeferimento do pedido de revisão de alíquota, devido ao contribuinte apresentar certidão positiva de débitos.

Em decisão fundamentada de fls. 06/08, a Auditora Fiscal Adélia Pierdona Balestrin acatou a manifestação do auditor Rafael Agusto Castilho, indeferindo o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 2604 para o exercício de 2019.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;

V - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

Ainda no que tange a possibilidade de revisão de alíquota, o contribuinte deve estar em dia com a fazenda publica conforme dispo o artigo 3ª do Decreto Municipal 93/2012 transcrito a seguir:

Art. 3º - Para fazer jus a minoração da alíquota do IPTU, o proprietário deverá:
I – obrigatoriamente:
a) Estar quite para com a Fazenda Publica no momento do pedido de revisão de alíquota.

O pedido de revisão foi efetuado em 01/04/2019, e conforme consta as folhas 03 do processo, foi anexada certidão positiva de débitos nº 3880 emitida em 03/04/2019, o que impossibilita a concessão do beneficio fiscal.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel 2604 pelos fatos expostos.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 2341-2019 - JUSSARA TIEPO

Publicação Nº 2130011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2341/2019
INTERESSADO: JUSSARA TIEPO
OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE PROTESTO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de impugnação de lançamento e protesto de tributos lançados pela fazenda pública municipal contra o contribuinte.

Alega em síntese, que não exerce suas atividades desde o ano de 2006.

Por fim, requer o cancelamento dos débitos lançados nos anos de 2016 a 2019 em seu nome, a título de TFL e de ISSQN, bem como seja procedida a baixa do cadastro de contribuinte e o cancelamento dos protestos dos débitos junto a Tabelionato de Notas e Protestos desta comarca.

Em contestação de fls. 08-11, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e opinou pelo deferimento do requerimento.

Em decisão fundamentada de fls. 12-13, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin determinou o cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, devendo inclusive o município promover a baixa das atividades e o cancelamento dos protestos.

VOTO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal, é realizado de ofício no início de cada ano.

O contribuinte tem por obrigação, informar qualquer alteração em sua situação cadastral, conforme previsão legal dos artigos 419 e 420 da Lei Complementar Nº 53/2003 (CTM).

Apesar da falta de solicitação expressa por ocasião da paralização/encerramento das atividades pela requerente, o assunto tem respaldo no Artigo 420 da lei Complementar 053/2003, devendo os débitos por sua vez, serem cancelados, vez que se trata de débito de ISSQN, o qual somente deve ser cobrado quando da prestação efetiva de serviços no município, o que evidentemente, não ocorreu, não havendo em suma, fato gerador que possibilite a cobrança do mesmo, sendo a mesma condição para a cobrança da Taxa de Funcionamento e Localização.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, JULGAR PROCEDENTE os pedidos de cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 bem como para que município promova a baixa das atividades do requerente.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 4256-2018 - VALDIRLEI LUIZ LUZZI

Publicação Nº 2130012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4256/2018
INTERESSADO: VALDIRLEI LUIZ LUZZI
OBJETO: ADVERTÊNCIA FISCAL

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso interposto pelo interessado contra advertência fiscal e cobrança de diferença de valor apurado de ITBI em transação imobiliária promovida pela parte.

Em pedido inicial, o agente fiscal Rafael Augusto Castilhos emitiu despacho para abertura de processo administrativo para cobrança de diferença de ITBI contra a contribuinte, com base em informação da apuração pela fiscalização de divergência do valor declarado para base de cálculo do tributo, gerando a advertência fiscal nº 9 e o lançamento complementar no valor total de R$ 3.012,72 (R$ 1.919,74 principal) incluindo correção, juros e multas.

Apresentada defesa preliminar pela interessada conforme folhas 07/10 do processo, requerendo o cancelamento do lançamento.

Em contestação de folhas 14/17, o auditor-fiscal Rafael Augusto Castilho defendeu o lançamento realizado pela diferença apurada, requerendo a manutenção e cobrança do mesmo.

Por decisão fundamentada de fls. 18/21, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin conheceu do recurso interposto pela interessada bem como acatou a contestação do auditor-fiscal, decidindo pela manutenção da cobrança, julgando improcedente o pleito efetuado pelo contribuinte.

Em ato contínuo, o interessado foi intimado da decisão, apresentando tempestivamente a este Egrégio Conselho, recurso contra a decisão dos auditores-fiscais, manifestando a ilegalidade da cobrança, e pleiteando o cancelamento do valor cobrado referente a diferença de ITBI.

É o relatório.

VOTO

Em análise preliminar, verificou-se que a transação (fato gerador) deu-se em 15/04/2016, conforme escritura pública de compra e venda, sendo informado o valor de R$ 79.013,16 (setenta e nove mil treze reais e dezesseis centavos) como valor da transação e também como base de calculo para fins de apuração do ITBI.

Posteriormente, foi auferido pela fiscalização fazendária o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) constante na escritura pública, sendo que este valor foi informado pelo registro notarial em cumprimento ao que dispõe o artigo 502 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, servindo como base apenas para cobrança de emolumentos e taxas FRJ.

Cabe ressaltar que a cobrança do ITBI se faz por declaração do contribuinte, devendo representar o valor real da transferência imobiliária, cabendo única e exclusivamente a fazenda pública, constituir o crédito tributário e através de seu poder discricionário, impugnar, contestar ou indeferir o valor, ou até mesmo, arbitrar novo valor condizente com a realidade do negócio jurídico. Não ocorrendo por parte da fazenda pública nenhuma dessas hipóteses, conclui-se pelo acatamento e homologação (coisa julgada) do valor declarado pelo contribuinte, não tendo nenhum direito à fazenda pública de cobrar diferenças posterior.

Declarado o valor pelo contribuinte, sendo o mesmo aceito pela fazenda pública sem nenhuma manifestação da mesma, com a posterior emissão da respectiva guia de recolhimento e pagamento do valor pelo contribuinte, temos na seara jurídica, um negócio jurídico perfeito, não havendo como mudar tal condição com eventos futuros. Caso existisse essa possibilidade, estaríamos em uma esfera de insegurança jurídica em todas as transações, pois o contribuinte ficaria a bel prazer da fazenda pública de mudar a base de cálculo a qualquer momento dentro do prazo decadencial.

Nos casos em que o valor declarado for inferior ao que o fisco considera adequado para a constituição do crédito tributário, e este, inerte, constitui o crédito tributário com a devida emissão a guia para pagamento do tributo sem impugnar ou arbitrar valor diferente daquele, não pode o contribuinte ser penalizado posteriormente pela ineficiência do fisco.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pela interessada, bem como da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no seu mérito, dar PROVIMENTO ao recurso e JULGAR PROCEDENTE os pedidos postulados pelo requerente para ANULAR O LANÇAMENTO efetuado pela fiscalização contra o contribuinte referente a diferença apurada de ITBI.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de julho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Giovani Gregolon, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli, Giancarlo Vescovi.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

Decreto nº 211 - 2019

Publicação Nº 2129694

DECRETO Nº 211, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº. 8666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Edital de Contratação Temporária a serem realizados no Município de Fraiburgo no ano de 2019, sob a Presidência da primeira e secretariado pelo segundo membro, conforme segue:
I – Patrícia Ceron Machado – Servidora Pública ocupante do cargo de Diretor Geral de Gestão;
II - Caroline Cardoso Pereira– Servidora Pública ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Humana;
III - Lúcia Bernadete de Oliveira Panisson – Servidora Pública ocupante do cargo efetivo de Professora;

Art. 2º. A Comissão Especial terá por competência o acompanhamento e a fiscalização dos editais de contratação temporária a serem realizados no Município de Fraiburgo no ano de 2019, do Poder Executivo, do magistério Público Municipal e da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 20 DE AGOSTO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2908 e 21/08/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

Publicação Nº 2130100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 108/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	111º ao 113º	21-08-2019 às 08:00
21	Professor de Matemática – habilitado	5º-6º-7º 1º: segunda chamada	21-08-2019 às 13:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;

i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 18412019

Publicação Nº 2130175

PORTARIA Nº 1841, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01735/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.090.039-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18422019

Publicação Nº 2130174

PORTARIA Nº 1842, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 070/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA DE SOUZA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.428.479-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18432019

Publicação Nº 2130173

PORTARIA Nº 1843, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 068/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para desenvolver atividades de dança no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.397.969-80, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18442019

Publicação Nº 2130169

PORTARIA Nº 1844, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 071/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE MARIA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.783.199-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18452019

Publicação Nº 2130165

PORTARIA Nº 1845, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor - Artes, para desenvolver atividades de artesanato no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18462019

Publicação Nº 2130179

PORTARIA Nº 1846, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 066/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para auxiliar os professores nas aulas de violão no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUAN DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.654.919-35, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18472019

Publicação Nº 2130183

PORTARIA Nº 1847, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 067/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para desenvolver atividades de dança nas escolas e no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.354.689-44, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18482019

Publicação Nº 2130184

PORTARIA Nº 1848, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 11/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.903.669-36, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18492019

Publicação Nº 2130185

PORTARIA Nº 1849, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 106/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE BRAGA PEREIRA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 083.184.659-38, contrata em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18502019

Publicação Nº 2130288

PORTARIA Nº 1850, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 435/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Karina Santin, que foi transferida para o CAPS, devido a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para prestar assistência aos usuários do CAPS, conforme estabelece a portaria nº 336 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.532.869-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18512019

Publicação Nº 2130187

PORTARIA Nº 1851, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 437/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que houve somente uma candidata aprovada no edital 0003/2017, para o Bairro Santo Antonio e que a mesma renunciou;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA ANTUNES CORDEIRO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.235.159-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18522019

Publicação Nº 2130189

PORTARIA Nº 1852, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 438/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.327.139-27, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18532019

Publicação Nº 2130192

PORTARIA Nº 1853, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 439/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no edital de Regime Especial de Contratação;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE X DE NOVEMBRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18542019

Publicação Nº 2130194

PORTARIA Nº 1854, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 440/2019 da Secretaria de Saúde;
Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Jaqueline Karla Ribeiro, que pediu rescisão contratual; e que foram convocados todos os candidatos aprovados no Regime Especial de Contratação;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELOYSE NASCIMENTO PRIGULI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 088.712.719-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18552019

Publicação Nº 2130195

PORTARIA Nº 1855, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 441/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ESTER PADILHA DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 119.444.969-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18562019

Publicação Nº 2130196

PORTARIA Nº 1856, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 442/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE CAMPOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.766.919-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18572019

Publicação Nº 2130199

PORTARIA Nº 1857, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 443/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA BAHIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18582019

Publicação Nº 2130201

PORTARIA Nº 1858, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 444/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Fisioterapeuta, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GÉSSICA BONALDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.718.339-00, contratada em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18592019

Publicação Nº 2130204

PORTARIA Nº 1859, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 445/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18602019

Publicação Nº 2130209

PORTARIA Nº 1860, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 446/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.451.379-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18612019

Publicação Nº 2130215

PORTARIA Nº 1861, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 447/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18622019

Publicação Nº 2130217

PORTARIA Nº 1862, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 448/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Eliane Aparecida de Oliveira, que pediu rescisão contratual;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.048.749-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18632019

Publicação Nº 2130221

PORTARIA Nº 1863, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 449/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para contratação em Regime Especial e que as vagas não foram pre-enchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE APARECIDA ALIONÇO DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.079-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SALETE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18642019

Publicação Nº 2130223

PORTARIA Nº 1864, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de março de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 450/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.808.899-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18652019

Publicação Nº 2130226

PORTARIA Nº 1865, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 451/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.909-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18662019

Publicação Nº 2130227

PORTARIA Nº 1866, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 452/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Santa Mônica;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.270.539-57, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SANTA MÔNICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18672019

Publicação Nº 2130232

PORTARIA Nº 1867, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 453/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Maria Ribeiro dos Santos Moraes, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.948.299-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18682019

Publicação Nº 2130235

PORTARIA Nº 1868, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 454/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 715.517.439-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18692019

Publicação Nº 2130237

PORTARIA Nº 1869, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 455/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18702019

Publicação Nº 2130238

PORTARIA Nº 1870, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 09 de novembro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 456/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO LIBERATA/SÃO LUIZ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18712019

Publicação Nº 2130240

PORTARIA Nº 1871, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 457/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que houve somente uma candidata aprovada no edital 003/2017, para o Bairro Santo Antonio e que a mesma renunciou;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.596.709-58, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18722019

Publicação Nº 2130242

PORTARIA Nº 1872, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 458/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVONE GONÇALVES CAMILO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.949.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18732019

Publicação Nº 2130247

PORTARIA Nº 1873, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 10 de novembro de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 459/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18742019

Publicação Nº 2130249

PORTARIA Nº 1874, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 461/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.953.759-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18752019

Publicação Nº 2130250

PORTARIA Nº 1875, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 462/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para o bairro Bela Vista;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BELA VISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18762019

Publicação Nº 2130251

PORTARIA Nº 1876, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 463/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18772019

Publicação Nº 2130253

PORTARIA Nº 1877, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 464/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Claudia Regina Pierezan, que estará em férias no mês de Setembro/2019;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de SIRLEI SCHÄBERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18782019

Publicação Nº 2130254

PORTARIA Nº 1878, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 465/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18792019

Publicação Nº 2130257

PORTARIA Nº 1879, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 466/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora efetiva Natália Manganeli Berg, pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAYS STELA MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 075.186.359-92, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18802019

Publicação Nº 2130259

PORTARIA Nº 1880, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 467/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18812019

Publicação Nº 2130264

PORTARIA Nº 1881, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.
A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 468/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Portal;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Portal, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.477.729-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PORTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18822019

Publicação Nº 2130268

PORTARIA Nº 1882, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 488/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA BOENO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.710.039-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18832019

Publicação Nº 2130275

PORTARIA Nº 1883, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0180/2019, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GENECI DE LIMAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.189-92, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18842019

Publicação Nº 2130280

PORTARIA Nº 1884, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0184/2019, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, contratada em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 18852019

Publicação Nº 2130283

PORTARIA Nº 1885, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Prorrogar Cessão de Servidor Municipal
a Delegacia da Polícia Civil

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora SOLANGE RIGO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 656.551.929-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções junto a Delegacia da Polícia Civil, com ônus para o município, no período de 20 de junho de 2019 até 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JEAN CARLOS DAGORT CANELLO

Publicação Nº 2130147

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): JEAN CARLOS DAGORT CANELLO

CARGO: Odontólogo - 20h
Classificação: 8º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;

III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 20 de agosto de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JEAN CARLOS DAGORT CANELLO

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 -177 A 178

Publicação Nº 2129831

DECRETO Nº 177/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2019, ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE À FORMA DO CRÉDITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 911/2019 de 04/07/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o "caput", do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 155/2019 de 04/07/2019, especificamente no que se refere à forma do crédito aberto pelo mesmo, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil), na seguinte programação:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 178/2019, DE 19/08/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

ADMIR EDI DALLA CORT, Prefeito Municipal de Galvão, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 900/2018, de 07 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Galvão, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.056 – 44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 2.000.000,00
Fonte de Recurso 01.83 Operação de Créditos Internas.

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 909, de 21 de maio de 2019.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 133/2019 de 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito em 19 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2129792

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2019

Aos doze (12) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 129/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Ramon Ribeiro de Couto, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/XSARA PICASSO, placa MGM0299/SC;

- PROCESSO 92/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Eliete da Silva, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/ONIX 1.0 MT, 2013/2013 placa MLE1473/SC;

- PROCESSO 94/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marilia Henckel, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 125 FAN,2009/2009 placa MHF3004/SC;

- PROCESSO 97/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marilia Henckel, base legal 193, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 125 FAN,2009/2009 placa MHF3004/SC;

- PROCESSO 98/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marilia Henckel, base legal 193, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 125 FAN,2009/2009 placa MHF3004/SC;

-PROCESSO 114/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Leandro Vieira, base legal 257 §8°, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/KA, 2015/2015 – placa PWB4705/SC;

- PROCESSO 120/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Juliana Tedesco, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3, 2009/2009 – placa IPP0158/RS;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 107/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Airton Odoni Carraro Silvestrin, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN VERSA, 2016/2016 – placa IXD3031/RS;

- PROCESSO 109/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Divanildo Triches, base legal 214 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo TOYOTA HILUX,2016/2016 placa IVX5761/RS;

- PROCESSO 110/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Iolanda Toniolo, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo PEUGEOT PARTNER, 2010/2011 – placa NRN9698/SC;

- PROCESSO 111/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marli Carlsen Gonçalves ME, base legal Inc. I Art.3 Resolução 151, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ECOSPORT, 2016/2017 – placa QHT9548/SC;

- PROCESSO 112/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marli Carlsen Gonçalves ME, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ECOSPORT, 2016/2017 – placa QHT9548/SC;

- PROCESSO 113/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Rosinete da Silva Flores, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/UNO WAY, 2011/2012 – placa MIJ1422/SC;

- PROCESSO 117/2019: Proprietário/ Condutor Sr.Valerio Eliandro Lemos da Silva, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/D20 CONQUEST, 1992/1992 – placa BJK3333/RS;

- PROCESSO 116/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Alan Rinaldo Brunetta, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/AMAROK, 2018/2018 placa QCX4092/MT;

- PROCESSO 115/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Laura Susana Arias, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN MARCH 10S, 2013/2014 – placa OKG6094/SC;

- PROCESSO 122/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Juliana Tedesco, base legal 252, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3, 2009/2009 – placa IPP0158/RS;

- PROCESSO 124/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Juliano Funari, base legal 193, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA/YBR FACTOR, 2014/2015 – placa IWQ1510/RS;

- PROCESSO 125/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Carlos Nicolau Guimaraes Ramos, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CORSA SEDAN, 2011/2012 – placa IOT8875/RS;

- PROCESSO 123/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Claudia Batista de Freitas, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/PARATI CL, 1996/1997 – placa IFV5823/RS;

- PROCESSO 128/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Inacia Santina dos Santos, base legal 203 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 FAN, 2011/2011 – placa MIX2802/SC;

- PROCESSO 119/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Paulo Jose Spica, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3 AIRCROSS, 2010/2011 – placa IRH3675/RS;

- PROCESSO 121/2019: Proprietário/ Condutor Sra Juliana Tedesco, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3, 2009/2009 – placa IPP0158/RS;

- PROCESSO 127/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Isadora Funari Azambuja da Cunha, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO FIRE, 2003/2003 – placa ILC0835/RS;

- PROCESSO 90/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Patrícia de Matos, base legal 230 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ZAFIRA CD, 2003/2003 – placa MCY7678/SC;

- PROCESSO 93/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Helia Rejane Carneiro de Figueiredo, base legal 181, IX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, 2006/2007 – placa MLE 1473/SC;

- PROCESSO 100/2019: Proprietário/ Condutor Sr. ALEXSEI ORTOLAN VON FLEBBE, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, 2011/2011 – placa IRR2403/RS;

- PROCESSO 101/2019: Proprietário/ Condutor Sr, Amarildo Bordin, base legal 186, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, 2008/2008 placa MFX8654/SC;

- PROCESSO 102/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Vania dos Santos, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/CROSSFOX GII, – placa IUJ6527/RS;

- PROCESSO 106/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Vittoria Schmitz Munaretto, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD FIESTA, 2005/2005 placa MCW7555/SC;

Foram apreciados 30 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 15 de agosto de 2019.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado a presente Ata no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo
com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PE055/2019

Publicação Nº 2130115

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
PROCESSO Nº 016/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação manta asfáltica aluminizada, para aplicação nas estruturas superiores (telhados/laje) das unidades de saúde deste município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 02/09/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/09/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de agosto de 2019.
Nilton Batista Raupp
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 185/2019

Publicação Nº 2129780

DECRETO N.º 185, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	50.000,00
28..843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	50.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	50.000,00
28..843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	50.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 2130340

DECRETO N.º 186, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 16, DE 19, DE AGOSTO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 16, de 19 de agosto de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que recomenda, assim como a sugestão do Ministério Público Municipal, o afastamento do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo da função de trabalho, enquanto da instauração, trânsito e julgamento da denúncia referente ao protocolo nº 02.2019.00036384-0 que será investigada pelo Poder Público Municipal, conforme rege a Lei nº 2.172 de 08 de abril de 2019. A apuração da conduta do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo, denunciada pelo Ministério Público sob número do protocolo 02.2019.00036384-0, supostamente praticada em desacordo com as determinações legais, nos termos da Lei nº 1.000/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras providências, assim como supostamente em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e com a Lei Municipal nº 2.172 de 2019, NÃO IMPEDE o Conselheiro Tutelar de continuar concorrendo ao pleito do Edital 001/2019 – Eleições para Conselheiro Tutelar de 2020. Somente depois do trânsito e julgado esta situação poderá se alterar conforme o final do processo", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 16, de 19 de agosto de 2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Extraordinária, realizada dia 19 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:
Art. 1º Recomendar, assim como a sugestão do Ministério Público Municipal, o afastamento do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo da função de trabalho, enquanto da instauração, trânsito e julgamento da denúncia referente ao protocolo nº 02.2019.00036384-0 que será investigada pelo Poder Público Municipal, conforme rege a Lei nº 2.172 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º A apuração da conduta do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo, denunciada pelo Ministério Público sob número do Protocolo 02.2019.00036384-0, supostamente praticada em desacordo com as determinações legais, nos termos da Lei nº 1.000/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras providências, assim como supostamente em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e com a Lei Municipal nº 2.172 de 2019, NÃO IMPEDE o Conselheiro Tutelar de continuar concorrendo ao pleito do Edital 001/2019 – Eleições para Conselheiro Tutelar de 2020. Somente depois do trânsito e julgado esta situação poderá se alterar conforme o final do processo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 19 de agosto de 2019.
Anamalia Thorstemberg Ribas
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 187/2019

Publicação Nº 2130346

DECRETO N.º 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 188.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	188.900,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	188.900,00
12.361.00281.017 - Aquisição de veículos escolares	188.900,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas	188.900,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2130348

DECRETO N.º 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 21.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00

08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	21.000,00
3.3.90.0.1.29.001092 Aplicações Diretas	21.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1060/2019.

Publicação Nº 2129999

PORTARIA N.º 1060, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por motivo de PERDA DE PRAZO, nos Termos do art. n.º 19, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a Portaria n.° 903, de 18 de julho de 2019, referente à nomeação da candidata DANIELA DE AGUIAR, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2015, para exercer em caráter efetivo o cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/082019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 16/2019 CMDCA

Publicação Nº 2130339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

Resolução nº 16, de 19 de agosto de 2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Extraordinária, realizada dia 19 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:
Art. 1º Recomendar, assim como a sugestão do Ministério Público Municipal, o afastamento do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo da função de trabalho, enquanto da instauração, trânsito e julgamento da denúncia referente ao protocolo nº 02.2019.00036384-0 que será investigada pelo Poder Público Municipal, conforme rege a Lei nº 2.172 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º A apuração da conduta do Conselheiro Tutelar José Ricardo Lobo, denunciada pelo Ministério Público sob número do Protocolo 02.2019.00036384-0, supostamente praticada em desacordo com as determinações legais, nos termos da Lei nº 1.000/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras providências, assim como supostamente em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e com a Lei Municipal nº 2.172 de 2019, NÃO IMPEDE o Conselheiro Tutelar de continuar concorrendo ao pleito do Edital 001/2019 – Eleições para Conselheiro Tutelar de 2020. Somente depois do trânsito e julgado esta situação poderá se alterar conforme o final do processo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 19 de agosto de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 20 AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129706

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 20 AGOSTO DE 2019.
"Concede Medalha de Honra ao Mérito do Município de Garopaba a Senhora Maria Gonçalves de Oliveira".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito do Município de Garopaba a Senhora Maria Gonçalves de Oliveira, pelo reconhecimento de Porta Bandeira mais Idosa do Brasil.

Art. 2º A Câmara Municipal fará a entrega da respectiva honraria em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba em, 20 de agosto de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 19/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 19/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 111/2019

Publicação Nº 2129567

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 111/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra IARA HARDT, casada, RG nº 5950221 CPF: 07684151959, residente e domiciliada na Rua 15 de outubro, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de agosto de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 14 de agosto de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 150/2019

Publicação Nº 2129565

DECRETO Nº 150 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
"Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, Rodrigo Adriany David em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nelise Dias Vieira da Silva no uso de suas atribuições legais:
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir sobre a política municipal de assistência social;
Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;
Considerando o tema relevante da Conferência, previsto pelos conselhos nacional e estadual "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social 004/2019;

DECRETA:
Art.1º - Fica convocada da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Garuva, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019;
Art.2º - Fica designada a comissão da conferência composta por membros da sociedade civil e do poder público conforme a resolução 004/2019:
I – Nelise Dias Vieira da Silva;
II – Odirlei Magri;
III – Ana Claudia Pionhievicz;
IV – Maria Boena.
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de assistência social;
Art.4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 036/2019

Publicação Nº 2129566

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 36/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra TANIA SIMONE JAGIELSKI ULLMANN, casada, RG nº 22730206 CPF: 898628489/87, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 014/2019

Publicação Nº 2129882

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO PMG N° 014/2019
Processo PMG Nº 004/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JR dos Santos Terraplenagem e Engenharia EPP
CNPJ: 21.467.572/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para ampliação da rede de abastecimento de água potável, numa extensão estimada de 04 km, entre o trecho da "Pedra da Judite" – Estrada Colonial Otto Roeder, até a Praça do Pedágio na BR-101 – KM 1,5, avançando na faixa de domínio da Rodovia Federal, Garuva Acima, incluindo execução de caixa distribuição de água tratada de 100 (cem) mil litros, conforme projeto básico, planilha orçamentária e projeto arquitetônico anexo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 166.803,65 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001.2019

Publicação Nº 2129907

Resolução 001/2019
Dispõe sobre a aprovação da concessão de alvarás conforme Lei complementar 051/2011.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar 051/2011, que em seu inciso quarto traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados

municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil", resolve:
Art. 1º - DEFERIR a solicitação de alvará de Construção e planta básica para a Sra. Eliza Paes Ciola, processo 91429/2019;
Art. 2º - INDEFEREIR a solicitação de alvará de construção e planta básica por não atender os critérios da Lei complementar 051/2011 art.2º § 1º e 2º para:
I- Renato Flores, processo 91574/2019;
II- Claudete Veloso de Oliveira.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Garuva/SC, 20 de agosto de 2019.
Simone Neves
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 002.2019

Publicação Nº 2129908

Resolução 002/2019
Dispõe sobre a comissão de avaliação de alvarás e plantas baixas conforme a Lei Complementar 051/2011.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar 051/2011, que em seu inciso quarto traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil", resolve:
Art. 1º - Criar a comissão de avaliação de solicitações de alvarás e plantas básicas, atendendo o critério da Lei complementar 051/2011, Art.3º inciso IV;
Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros do conselho abaixo relacionados:
I- Anselmo Maioski, representante da Sec. De Administração, planejamento e finanças;
II- Ana Claudia Pionhievicz, representante da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
III- João Wolmar Melo, representante da APP da Escola Estadual Carmem Seara Leite;
Parágrafo Único – Na falta de um dos membros acima, qualquer membro do consleho poréa assumir a comissão como suplente.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Garuva/SC, 20 de agosto de 2019.
Simone Neves
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 004 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2129165

RESOLUÇÃO Nº DE 004/2019
Aprova a convocação extraordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Garuva/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Garuva, em Reunião Plenária Extraordinária de 14 de agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 876 de 15 de agosto de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o , controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 20 do mês de setembro, das 8h às 17h, nas dependências do Clube do Idoso, rua _____, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:
Presidente Nelise Dias Vieira da Silva
Vice presidente Odirlei Magri
Conselheiro governamental Ana Claudia Pionhievicz
Conselheiro da sociedade civil

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 02/2019

Publicação Nº 2129740

Resolução MD 0002/2019
Dispõe sobre o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Garuva e dá outras providências.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 29 § 7º do Regimento Interno, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estiverem no exercício do mandato de Vereador.

§ 1º Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis, no caso de descumprimento das normas nele previstas, relativas à ética e ao decoro parlamentar.

§ 2º A denúncia para apuração de infração político-administrativa, tendo como denunciado um Vereador, será processada, apurada e julgada de acordo com a legislação federal.

§ 3º Para fins de responsabilização, o fato apontado, sob o alcance deste Código, deve ser apurado e processado durante a legislatura, após a posse do Vereador até o final do mandato.

Art. 2º As inviolabilidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas Leis e pelo Regimento Interno, ao Vereador, são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

TÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DO VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 3º São deveres do Vereador:
I - promover a defesa do interesse público local;
II - respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo local;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se a Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VIII - prestar contas do mandato a sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX - respeitar as decisões deliberadas legitimamente pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - utilizar-se do mandato para a prática de:
a) atos de corrupção;
b) atos de improbidade administrativa;
IV - fixar residência fora do Município;
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
VII - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa relativas ao exercício do mandato e a respectiva prestação de contas.

§ 1º A apuração de responsabilidade de Vereador, para fins deste artigo, não afasta a sua sujeição a processos junto as respectivas competências judiciais, para verificação de prática de ilícitos penal ou civil.
§ 2º O processo para apuração de responsabilidade de Vereador, para os casos indicados nos incisos deste artigo, observará as formalidades, os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidas em legislação federal.

CAPÍTULO III
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º As condutas descritas neste artigo atentam contra o decoro parlamentar e serão puníveis na forma prevista neste Código:
I - perturbar a ordem das sessões plenárias da Câmara ou das reuniões de comissão;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;
III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou nela desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, o Presidente, ou qualquer agente público;
IV - usar os poderes e prerrogativas do mandato para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou comissão devam manter em sigilo, nas hipóteses previstas em lei;
VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII - usar recursos financeiros, quando recebidos em razão de deslocamento ou de outra forma indenizatória prevista em lei, em desacordo com os princípios da administração pública.
VIII - relatar matéria submetida a apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença em Sessões Plenárias ou em reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

TÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º A instrução e elaboração de parecer no julgamento de condutas decorrentes das hipóteses classificadas, no art. 5º, como atentatórias ao decoro parlamentar, cabem à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo reunir-se-á e estabelecerá cronograma de instrução e elaboração de parecer, quando houver representação ou solicitação da Mesa.

Art. 7º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar será integrada por três Vereadores titulares e três Vereadores suplentes, indicados pelas bancadas, ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar se reunirá:
I - por convocação:
a) de seu Presidente;
b) da maioria de seus membros;
II - quando houver representação contra Vereador;
III - por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Aplica-se ao funcionamento da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, de forma subsidiária e/ou análoga, as normas do Regimento Interno e do Código de Processo Penal.

§ 3º A composição da Comissão de Ética Parlamentar será formalizada junto com as demais comissões permanentes.

Art. 8º Não poderá ser membro da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar Vereador:
I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II - que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro na Câmara Municipal.
Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão, por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 9º Compete à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II - processar os representados nos casos e termos previstos no art. 13;
III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 14;
IV - responder as consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;
V - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 18.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 10. São as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:
I - censura verbal
II - censura escrita;
II - suspensão de prerrogativas regimentais;
III - suspensão temporária do exercício do mandato;
IV - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal; e
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Seção I

Da Censura Verbal

Art. 11. A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara, em Sessão, ou comissão, durante suas reuniões, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5º deste Código.

§ 1º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deverá ser interposto verbalmente, com registro em ata, no momento em que a censura verbal é aplicada.

§ 3º O julgamento do recurso deverá ocorrer na Sessão Plenária subsequente a sua interposição, sendo retirado o registro de censura verbal, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção II

Da Censura Escrita

Art. 12. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 5º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de comissão, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 11.

§ 1º O Vereador que receber censura escrita poderá apresentar recurso, ao Plenário, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º O julgamento do recurso referido no § 1º deverá ocorrer na Sessão Plenária subsequente a sua interposição, sendo retirado o registro de censura escrita, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção III

Da Suspensão de Prerrogativas Regimentais

Art. 13. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, pelo Plenário da Câmara Municipal, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos VI a VIII do art. 5º, observados os seguintes procedimentos:
I - qualquer cidadão é parte legítima para representar junto a Mesa da Câmara Municipal, especificando os fatos e respectivas provas;
II - recebida representação nos termos do inciso I, verificadas a existência dos fatos e respectivas provas, a Mesa a encaminhará à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, cujo Presidente instaurará o processo, designando relator;
III - instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado a ampla defesa e providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de trinta dias;
IV - a Comissão emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo;
V - o parecer será encaminhado à Mesa se indicar a aplicação da penalidade de que trata este artigo, para a adoção das providências referidas na parte final do inciso VIII do § 4º do art. 14;
VI - são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
a) usar a palavra, em Sessão Plenária, no horário destinado ao Grande Expediente;
b) candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de comissão;
c) ser designado relator de proposição em comissão;
d) ser designado para representar a Câmara Municipal em atividades externas;
e) ser autorizado a participar de cursos ou de capacitações;
VII - a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso VI, ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance, tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do representado, os motivos e as consequências da infração cometida;

Parágrafo único. O prazo máximo de suspensão, para os casos previstos neste artigo, é de seis meses.

Seção IV

Da Suspensão Temporária do Exercício do Mandato

Art. 14. A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, é de competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V e IX do art. 5º deste Código.

§ 2º Poderá ser apresentada, à Mesa, representação popular contra Vereador por procedimento punível na forma deste artigo.

§ 3º A Mesa não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos do § 2º, devendo sobre ela emitir parecer fundamentado, determinando seu arquivamento ou o envio à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para a instauração de processo disciplinar.

§ 4º Recebida representação nos termos deste artigo, a Comissão observará o seguinte procedimento:
I - o Presidente designará um relator, dentre os membros da Comissão, que elaborará cronograma de instrução para a devida apuração do fato objeto da representação;
II - será remetida cópia da representação ao Vereador representado, que terá o prazo de quinze dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III - esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá as diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá seu voto no prazo de quinze dias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de resolução destinada à declaração da suspensão do mandato;
V - o parecer do relator será submetido à apreciação da comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;
VI - a rejeição do voto do relator obriga a designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII - da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional, regimental ou deste Código, poderá o representado recorrer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
VIII - concluída a tramitação na Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VII, o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no Expediente, será publicado e na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente.

Art. 15. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Mesa, para que tome as providências reparadoras.

Art. 16. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder, desde a sua instauração até deliberação plenária:
I - o prazo de sessenta dias, nos casos das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 10;
II - o prazo de noventa dias, no caso do inciso IV do art. 10.

§ 1º Esgotados os prazos previstos nos incisos deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I - incluir o processo para julgamento na Sessão Plenária subsequente, com sobrestamento às demais matérias, caso o parecer da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar já tenha sido concluído;
II - determinar o arquivamento do processo, caso a instrução processual não tenha sido finalizada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sem prejuízo de nova representação sobre o fato a ser apurado.

§ 2º O sobrestamento mencionado no inciso I, do § 1º deste artigo não se aplica aos Projetos de Lei em regime de urgência e aos vetos, na hipótese de os respectivos prazos de tramitação já estarem vencidos.

Seção V
Da Perda do Mandato

Art. 17. A aplicação da penalidade de perda de mandato é apurada nas hipóteses previstas no art. 4º deste Código.
Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e formalidades para recebimento de denúncia para os fins deste artigo são os definidos em legislação federal.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter, com o apoio técnico da secretaria da Câmara Municipal, o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada Vereador, onde constem os dados referentes:
I - ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:
a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em comissões ou em nome da Câmara durante o mandato;
b) número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;
c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara;
d) número de pareceres que tenha subscrito como relator;
e) relação das comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;
f) número de propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos, pareceres e propostas de fiscalização e controle;
g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
h) licenças solicitadas e respectiva motivação;
i) votos dados nas proposições submetidas a apreciação, pelo sistema nominal, na legislatura;
j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;
II - a existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.

Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos, no site da Câmara Municipal.

TÍTULO VI
DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 19. O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso III deste artigo, quando couber, à comissão, as seguintes declarações:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;
II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita à Secretaria do Tesouro Nacional;
III - durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, declaração de impedimento para votar.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se, ao Vereador, comprovante da entrega, com indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º Os dados referidos nas declarações de que trata este artigo, na forma da Constituição Federal, se submeterão ao regime de sigilo, resguardado, no entanto, a possibilidade de acesso pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando houver solicitação, mediante aprovação do respectivo requerimento.

§ 3º O servidor que, em razão de ofício, tiver acesso às declarações referidas neste artigo, ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar poderá sugerir medidas que aprimorem o controle ético da atividade da Câmara

Municipal, em relatório aprovado pela maioria de seus membros, dirigido à Mesa.

Art. 21. O Presidente da Câmara Municipal designará apoio funcional, administrativo, tecnológico e operacional para a atividade da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a este Código as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de agosto de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Helena Aparecida Costa Chaves
Secretária da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2130301

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2019
OBJETO: Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina. Interessados poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 21/08/2019 até o dia 27/08/2019 às 17h. Informações através do e-mail adm.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 20 de agosto de 2019.
JORGE PEREIRA – Diretor Presidente da FMEL.

DECRETO Nº 8.934, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129592

DECRETO Nº 8.934, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Gaspar - CGI-PMG, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O CGI-PMG atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGI-PMG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CGI-PMG
Art. 3º O CGI-PMG será Presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa e coordenado pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) da Fazenda e Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Gaspar, e será composto pelos agentes de governança – AG a serem designados pelas respectivas pastas:

I – Procuradoria-Geral do Município – até 02 representantes;

II - Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – 06 representantes;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Territorial – até 02 representantes;

IV - Secretaria Municipal de Educação – até 02 representantes;

V - Secretaria Municipal de Saúde – até 02 representantes;
VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – até 02 representantes;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social – até 02 representantes;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo – até 02 representantes;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura– até 02 representantes;

X - Fundação Municipal de Esportes e Lazer – até 02 representantes; e

XI - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – até 02 representantes.

§ 1º Nas ausências do(a) Secretário(a) Adjunto(a) da Fazenda e Gestão Administrativa, o CGI-PMG será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGI-PMG representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.
§ 3º A participação no CGI-PMG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CGI-PMG
Art. 4º Compete ao CGI-PMG:

I - assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI- acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

VII– aprovar o regimento interno do CGI-PMG.

Parágrafo único. O CGI-PMG elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2019.

Gaspar, 07 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.935, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129593

DECRETO Nº 8.935, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – CGI-PMG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares abaixo indicados, para compor o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Gaspar – CGI-PMG, instituído pelo Decreto nº 8.934, de 07 de agosto de 2019:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Carlos Roberto Pereira	Presidente
	Raquel Marshall Gadea	Coordenadora
	Kawana Bonafini Sanches	Secretária
	Luciane Silvia Martins Bailer	Membro
	Valter Alexandre Siqueira	Membro
	Luana Bianchet	Membro
	Marcelo Luis Colla	Membro
Secretaria de Educação	Maiara Polla dos Santos	Membro
	Raquel Bernardes Corrêa	Membro
Secretaria de Planejamento Territorial	Ederson Pamplona	Membro
	Patrícia Scheidt Marques	Membro
Procuradoria-Geral do Município	Daiane Becker Vieira	Membro
	Ruan Felipe Hoffmann	Membro
Secretaria da Agricultura e Aquicultura	Francislaine Cristina Cruz Machado	Membro
	Henrique da Silva Pires	Membro
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanluca	Membro
Secretaria da Assistência Social	Fernanda Moraes Ramos Alexi	Membro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Eduardo Schnaider Pedrini	Membro
Secretaria de Saúde	Aline Cristiane Deichmann da Cruz	Membro
	Jussara da Costa Miranda	Membro
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Jeferson Debus	Membro
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto	Fernanda Gelatti	Membro
	Ricardo Melato	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2019.

Gaspar, 07 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.955, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129577

DECRETO Nº 8.955, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Dotação: 61 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Dotação: 62 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.224,68
Projeto: 1189 Aquisição de Material Permanente	
Dotação: 63 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 17.400,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 1029 Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult	
Dotação: 141 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.825,73

Art. 2º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Dotação: 64 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 846,39

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Administração	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 29 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 4.997,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2130034

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PÚBLICA OS LOCAIS DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 04 de abril de 2019, e considerando o disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, a Lei Complementar nº 110, de 27 de março de 2019 e a Resolução do CMDCA nº 01/2019, 04 de abril de 2019, os locais de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Gaspar/SC e dá outras providências.

1. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

0.1 Serão 05 (cinco) Postos de votação no município de Gaspar;

TABELA 1

Local da Votação: ESCOLA PROFESSOR VITÓRIO ANACLETO CARDOSO Endereço: ESTRADA GERAL POÇO GRANDE, 87 – LAGOA	
Eleitores que votam nos seguintes bairros	Sessão de Votação
Arraial	Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida
Lagoa	Escola Mário Pederneiras
Lagoa	Escola Professor Vitório Anacleto Cardoso
Margem Esquerda	Escola Norma Mônica Sabel
Poço Grande	Comunidade Santa Clara

TABELA 2

Local da Votação: ESCOLA PROFESSOR HONÓRIO MIRANDA Endereço: Rua: SÃO PEDRO, 158 - CENTRO	
Eleitores que votam nos seguintes bairros	Sessão de Votação
Alto Gasparinho	Círculo Trentino di Gasparin
Alto Gasparinho	Escola de Ensino Fundamental Prof. Ana Lira
Centro	Escola Professor Honório Miranda
Colonina	Escola Ivo D'Aquino
Gaspar Alto	Escola Professor Rudolfo Günther
Gaspar Grande	Escola de Educação Fundamental Professor Olimpio Moretto
Gasparinho	Escola Ferandino Dagnoni
Santa Terezinha	Escola Ervino Venturi
Santa Terezinha	Escola Zenaide Schmitt Costa
Sete de Setembro	Colégio Frei Godofredo

TABELA 3

Local da VOTAÇÃO: ESCOLA LUIZ FRANZÓI Endereço: RUA: VITÓRIO FANTONI, 343 - BATEIAS	
Eleitores que votam nos seguintes bairros	Sessão de Votação
Barracão	Escola Marina Vieira Leal
Bateias	Escola Luiz Franzói
Macucos	Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm

TABELA 4

Local da Votação: ESCOLA BELCHIOR Endereço: RUA: BONIFÁCIO HAENDCHEN, 945 – BELCHIOR CENTRAL	
Eleitores que votam nos seguintes bairros	Sessão de Votação
Belchior Alto	Escola Frei Policarpo
Belchior Central	Escola Belchior

TABELA 5

Local da Votação: INSTITUTO FEDERAL DE SC - IFSC Endereço: RUA: ADRIANO KORMANN, 510 - BELA VISTA	
Eleitores que votam nos seguintes bairros	Sessão de votação
Bela Vista	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de SC - IFSC
Figueira	Escola Professora Dolores Luzia dos Santos Krauss

2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral, munido do título eletrônico ou documento oficial com foto.

2.1. A eleição acontecerá no dia 06/10/2019 domingo das 8:00 às 17:00 horas.

2.2. O eleitor votará uma única vez em até 5 (cinco) candidatos.

Gaspar, 13 de agosto de 2019.
Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick
Presidente do CMDCA de Gaspar / SC

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-123/2019

Publicação Nº 2129254

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-123/2019
Início da vigência: 08/08/2019 Vencimento: 07/08/2020. Tomada de Preços nº.: 12/2019. Objeto: reforma do CDI Vovó Benta. Contratada: JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (13.017.210/0001-34). Valor: R$ 204.452,01. Gaspar, 08/08/2019. – ZILMA MÔNICA SANSÃO BENVENUTTI | Secretária de Educação

PORTARIA Nº 6.008, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130193

PORTARIA Nº 6.008, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

ANULA A PORTARIA Nº 5.852, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE EXONEROU O SERVIDOR VILSON AMORIM DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e considerando a Súmula 473 do STF, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 5.852, de 22 de abril de 2019, que exonerou o servidor VILSON AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 870.993.819-20, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.009, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130191

PORTARIA Nº 6.009, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DO EMPREGADO PÚBLICO VILSON AMORIM, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 475 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, o contrato de trabalho do servidor VILSON AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 870.993.819-20, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em virtude da aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL - 016/2019

Publicação Nº 2129864

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL - 016/2019 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto para transmissão de áudio ao vivo e via internet com uniformidade de cobertura no plenário da Câmara Municipal; englobando: a) quadro de comando elétrico com aterramento para todo o sistema de áudio; b) console digital, com 32 canais e faders físicos, que disponha de phantom power individual; c) caixas de som ativas com processamento individual; d) 15 (quinze) microfones longos gooseneck; e) (04) quatro microfones sem fio; f) circuito de corte de microfones adicional com localização na Mesa Diretora dos trabalhos; g) acessórios como cabeamento, conectores etc; e h) demais itens que se fizerem necessários. O projeto deve prever a quantidade de equipamentos, especificando potência, processamento, peso, tamanho, etc, prevendo o melhor design para a parte física/estrutural do plenário e o perfeito funcionamento de todos os equipamentos; possibilitando saídas para transmissão via internet. O projeto deverá ser assinado por responsável técnico da área com no mínimo registro no DRT e ser assinado também por engenheiro elétrico registrado no CREA. Após a assinatura do contrato, a vencedora terá o prazo máximo de 30 dias consecutivos para entregar o projeto final em 03 (três) vias e assinado à Câmara. OBSERVAÇÃO: esse projeto terá o direito de propriedade intelectual em favor da Câmara Municipal de Gaspar. A empresa vencedora desse certame, caso a Câmara adquira os itens e os serviços elencados no projeto citado acima, deverá acompanhar toda a implantação/instalações, ou seja, a execução do projeto, onde estimamos em até 20 horas para esse acompanhamento.
CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA PELA CÂMARA DE VEREADORES: (I) primeiramente, a interessada deverá conhecer as instalações físicas do plenário cuja visita poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 13h e 19h; (ii) para visitar a Câmara Municipal e entregar a proposta serão concedidos 10 (dez) dias úteis a partir desta publicação no Diário Oficial dos Municípios; (iii) as propostas de preço/orçamento poderão ser por ofício entregue/protocolado na Secretaria da Câmara Municipal ou enviada para o e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129634

PORTARIA N.72 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO GIOVANE AMARO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor CICERO GIOVANE AMARO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Saneamento, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 à 01/06/2018, que será gozada a partir do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 20 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 73 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129645

PORTARIA N. 73 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GISELA MARIA LOBO MACHADO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora GISELA MARIA LOBO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Química, referente ao período aquisitivo de 08/01/2011 à 10/02/2018, que será gozada a partir do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 20 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 74 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129648

PORTARIA N. 74 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IVAN LOPES DA SILVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor IVAN LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 10/11/2010 à 09/11/2015, que será gozada a partir de 02/09/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 20 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 48/2017, PROCESSO Nº 48/2017.

Publicação Nº 2129850

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 48/2017, PROCESSO Nº 48/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 21/08/2019, findando o prazo do contrato na data de 21/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação deste contrato, em virtude do contingenciamento apresentado pela Caixa Econômica Federal, logo, o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificou a real necessidade de prorrogar o contrato, para perfeita conclusão do mesmo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.2. Faz-se assim, necessária a prorrogação do período de execução deste contrato em mais 90 (noventa) dias, uma vez que a empresa contratada solicitou este prazo para o término da obra já que demandará um período maior.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de agosto de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME Contratada

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 21/2019 LOTEAMENTO PRINCESA ISABEL

Publicação Nº 2130317

DECRETO Nº 21, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA
Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições proposta pelo representante e de acordo pela aprovação, o LOTEAMENTO PRINCESA ISABEL, com a área total de 70.000,00m2 (setenta mil metros quadrados), constituída de 47 (quarenta e sete) lotes residenciais e 09 (nove) lotes empresariais, registrada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 27.640, livro 2-DD, localizado em Braço Esquerdo s/n, Braço Esquerdo, Grão-Pará, Santa Catarina.

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Princesa Isabel, deverão, obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Pluvial e Urbanístico os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. O representante deverá realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação efetuada pelo representante.

§ 3º. O representante e procurador do imóvel declara que as áreas a seguir permanecerão em posse do Município de Grão-Pará não sendo doadas a terceiros, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 10.566,44 m2 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, espectivamente, 2.240,00 m2 (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) e 2.628,77 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 19 de agosto de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 19 de agosto de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 254 A 264-2019

Publicação Nº 2129789

PORTARIA Nº. 0254 / 2019 DE 09 de AGOSTO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar GABRIEL WARSNESKI, para, a partir de 12/08/2019, exercer a função de Estagiário Curricular, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Fundação do Meio ambiente de Grão Pará, vinculado a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0256 / 2019 DE 09 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em temporariamente, MARINE WARMLING, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir de 16/08/2019, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0258 / 2019 DE 09 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar JAQUELINE BECKER DELFINO, para, a partir de 12/08/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária

de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, Creche I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 12º lugar no Processo Seletivo 003/2017, conforme solicitação administrativa

PORTARIA Nº. 0259 / 2019 DE 13 de AGOSTO de 2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000

RESOLVE: Alterar a carga horária semanal da funcionária CRISTIANE FLORIANO RIEG, ocupante do cargo de Professor, Nível I, carga horária de 10 (dez) horas semanais, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19/08/2019, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0260 / 2019 DE 15 de AGOSTO de 2019

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

RESOLVE: Conceder, férias regulamentares, a partir de 22/08/2019 , a PATRICIA CEOLIN SEBOLD, ocupante do cargo de Vigilante Epidemiológica, código 3.09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente a período aquisitivo de 25/09/2017 a 24/09/2018, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0261 / 2019 DE 15 de AGOSTO de 2019

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de descanso ao funcionário JAIRO BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras a partir desta data, a ser compensada no Banco de Horas, de acordo com o artigo 6º, do Decreto nº 012/2010, de 01/04/2010.

PORTARIA Nº. 0262 / 2019 DE 15 de AGOSTO de 2019

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000

RESOLVE: Nomear, a partir de 19/08/2019, ALEXANDRE BONIN BAGGIO, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, Nível Das-01, do Quadro Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, cessando os efeitos da portaria nº 181/2019.

PORTARIA Nº. 0263 / 2019 DE 15 de AGOSTO de 2019

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000

RESOLVE: Nomear, a partir de 19/08/2019, DIONI KUHNEN SALVADOR, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível Das-01, do Quadro Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA Nº. 0264 / 2019 DE 15 de AGOSTO de 2019

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar LUCIANO AMELIA SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, Código 4.05, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, para, a partir desta data, exercer suas funções na Secretaria dos Transportes e Obras.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 29/2019 - NEUROPSICOPEDAGOGA

Publicação Nº 2129416

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19. PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 19/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 02 de setembro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GRAVTAL/SC". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 20 de agosto de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATA 02 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Publicação Nº 2129781

ATA 02 DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove as quatorze horas na sede da Câmara Municipal de Gravatal na rua Manoel José Cândido nº 142, reuniu-se a Comissão Processante sob a presidência do vereador Rafael Fernandes Machado, presentes o relator Antônio da Silva Silveira e o membro Manoel Hercilio Ferreira, para deliberar sobre os trabalhos. Inicialmente foi apreciado o despacho do Desembargador Dr. Cid Goulart da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que suspendeu os efeitos do Decreto Legislativo até o julgamento do mérito relativo à rejeição das contas de 2017 do Prefeito Municipal de Gravatal. Diante da existência de processo em andamento (5000298-08.2019.8.24.0159), e da Liminar proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Agravo de Instrumento nº 5000889-86.2019.8.24.0000 deferindo a suspensão dos efeitos da rejeição das contas do Prefeito referente à 2017, Comissão Processante, em cumprimento da referida decisão, retira da denúncia, provisória ou definitivamente, a depender da decisão do Tribunal de Justiça e do Juízo de Armazém/SC, o item 2.2 que é relacionado à rejeição de contas do Prefeito referente ao ano de 2017. Contudo, resolve dar andamento com relação as demais denúncias dos itens: 2.1) do não repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores – configuração do inciso I do artigo 4. - I - Impedir o funcionamento regular da Câmara; 2.3) do não afastamento do Secretário da Agricultura ante a não prestação de contas dos recursos e conhecimento pelo prefeito; 2.4) desatendimento aos pedidos de informações sem motivo justo – inciso III do decreto-lei 201/67. Assim, a Comissão Processante por unanimidade de seus membros resolve deliberar para suprimir a parte que ensejou a rejeição das contas (item 2.2), e dar prosseguimento ao feito com as demais denúncias remanescentes. Determinar a notificação do prefeito para que se cumpra o disposto Art. 5º do Decreto Lei 201/67.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

MANOEL HERCILIO FERREIRA
Membro

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 2129815

PORTARIA Nº. 12/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, o Regimento Interno e a Lei Complementar n. 219/2019;

RESOLVE:
Nomear a servidora CLEIMAR DE BONA VERONEZ, inscrito no CPF nº. 062.400.149-07, matrícula nº. 189, para ocupar o cargo de Diretor Geral, do quadro comissionado de pessoal do Poder Legislativo, a partir do dia 06 de Agosto de 2019, com todos os poderes que são atribuídos ao cargo

Câmara Municipal de Gravatal, 05 de Agosto de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 05 de Agosto de 2019.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº127.2019 PROCESSO 126.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2129322

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 105/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 126/2019 Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 07/08/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 127/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TURBECULOSE E BRUCELOSE PARA ANIMAIS QUE SERÃO EXPOSTOS NA FEIRA COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE GUARACIABA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS, 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, NA RUA 1º DE MAIO, GUARACIABA/SC.

Às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) do mes de agosto de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 126/2019, Pregão Presencial 105/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666
/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 03/09/2019, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 20 de Agosto de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI - Pregoeiro(a)

ADRIANA OMIZZOLO

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG .. - EQUIPE DE APOIO
- .. - EQUIPE DE APOIO

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 03.2019 MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 2130302

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2019

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 12 de setembro de 2019, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br
RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	530,00	4,99	2644,70
2	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	130,00	2,36	306,80
3	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	160,00	30,00	4800,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	400,00	18,96	7584,00

5	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	344,00	20,54	7065,76
6	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	315,00	11,42	3597,30
7	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	90,00	12,74	1146,60
8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	360,00	2,39	860,40
9	ALFACE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	200,00	3,11	622,00
10	BATATA DOCE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	75,00	2,79	209,25
11	CENOURA ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	KG	60,00	5,12	307,20
12	TEMPERO VERDE ORGÂNICA, isento de material terroso. Livre de sujidas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com certificação e selo de produto orgânico.	UN	150,00	3,06	459,00
13	DOCE DE FRUTA (CHIMIA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA,, VÁRIOS SABORES, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, POTE COM 1KG.	UN	55,00	20,27	1114,85
14	MANDIOCA, congelada, sem casca, compacta e firme. Embalada com rotulagem dentro dos padrões da Anvisa.	KG	200,00	4,57	914,00
			Total		31.631,86

Guaraciaba – SC, 20 de agosto de 2019.
VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 - PMG

Publicação Nº 2130113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 187/2019 – PMG

Processo Licitatório: 187/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de mão de obra para reparos e colocação de pavers, lajota, paralelepípedos, meio-fio e boca de lobo, este último com fornecimento de material conforme padrão da Administração, para a Secretaria de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1110/2019

Publicação Nº 2130032

DECRETO N°. 1110/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 90.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 45.000,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0811.0015.2082 - Apoio ao Esporte de Competição
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 45.000,00
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 90.000,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 35.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 PMG

Publicação Nº 2129335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019 – PMG

1. ALTERAÇÃO DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

A data de Recebimento das propostas e Abertura das propostas fica alterada:

Entrega das Propostas: a partir de 21 de agosto de 2019 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 05 de setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

As demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda

feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMAS

Publicação Nº 2129504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMAS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MICRO SCANNER PARA O SETOR DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.
Contratada: ZAP INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ n° 05.426.439/0001-02, estabelecida na Rua Gerônimo Correa, n° 233, Sala 2, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019 – PMG

Publicação Nº 2130114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) PARA FORRAÇÃO DAS MESAS NOS ESTANDES DA FEIRA DE SABORES DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: LOJA 1,95 LTDA, sob o CNPJ n° 02.805.871/0001-08, estabelecida na Rua Norberto Silveira Junior, 74, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019 – PMG

Publicação Nº 2129503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: ZAP INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ n° 05.426.439/0001-02, estabelecida na Rua Gerônimo Correa, n° 233, Sala 2, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 55/2019 - FMS

Publicação Nº 2129995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 55/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 024/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 09.253.952/0001-91, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.218.788/0001-01, estabelecida na rua Manoel Emidio, nº 111, CEP: 03.267-150, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Valor: R$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 15/08/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4642/2019

Publicação Nº 2129259

LEI Nº. 4642/2019
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para execução do Projeto "Programa de Prevenção de Deficiências: Medidas de Prevenção – Um novo olhar para a Deficiência".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, declarada de utilidade pública pela Lei nº. 1100/1987, de 14 de agosto de 1987, para a execução do projeto "Programa de Prevenção de Deficiências: Medidas de Prevenção – Um Novo Olhar para a Deficiência".

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo da Infância e Adolescência – FIA à entidade, subvenção social no valor total de R$ 24.941,20 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), em 05 (cinco) parcelas.

Parágrafo único. A primeira parcela constante no caput deste artigo será repassada para a entidade beneficiada no valor de R$ 19.053,20 (dezenove mil, cinquenta e três reais e vinte centavos) e, as 04 (quatro) parcelas restantes, no valor de R$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 404/2019

Publicação Nº 2129255

PORTARIA N°. 404/2019
Concede licença saúde para Marinês Castagnetti Vilvert.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença saúde para Marinês Castagnetti Vilvert, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 405/2019

Publicação Nº 2129257

PORTARIA N°. 405/2019
Altera a Portaria nº. 449/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 449/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
X – SESI:
a) .....
b) Suplente: Fernanda Vitkoski;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 406/2019

Publicação Nº 2129258

PORTARIA N°. 406/2019
Altera a Portaria nº. 272/2018, que nomeia os os membros responsáveis pelo Processo de Chamamento Público nº. 02/2018/CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 272/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
IV - Comissão de Avaliação e Monitoramento:
a) .....
b) Felipe José Bertoli;
c) ....." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRTAO - PREF 28/2019

Publicação Nº 2129729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 28/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TAINA MARIELE SAUGO MARCON 06157671920
OBJETO: Contratação de empresa para agendamento de shows, estrutura de palco e som para apresentações, entre outros, para a realização da EXPOGUARUJA Edição 2019, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2019.
VALOR: R$ 99.500,00
VIGENCIA: 31/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 20 de agosto de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 043/2019

Publicação Nº 2130450

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 3.348,80 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Acácio Horácio Martini 10570950953
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 2130452

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ALEXSON BORDIN POLATTI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 7.064,40 (sete mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Alexson Bordin Polatti
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2130453

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ALISON DA SILVA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 14.413,57 (quatorze mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Alison da Silva.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 2130455

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ANTÔNIO LUIZ ZANELLA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 2.995,80 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Antônio Luiz Zanella.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 2130456

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COPERNOSTRA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 12.294,50 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Clóvis Casagrande.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 2130458

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
DARCI CRISTOVÃO FELTRIN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 6.776,22 (seis mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini.
Prefeito em exercício.
Darci Cristóvão Feltrin.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 051/2019

Publicação Nº 2130464

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
DAVI MOTTA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Davi Motta.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2130467

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
EVANDRO CARLOS MORES.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 12.274,20 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Evandro Carlos Mores.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 053/2019

Publicação Nº 2130470

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ROBERSON COMIN 05885246971.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 10.535,46 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Roberson Comin 05885246971.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 054/2019

Publicação Nº 2130472

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SÉRGIO LUIZ CAMPAGNOLLO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 3.115,50 (três mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Sérgio Luiz Campagnollo.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 2130475

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SÉRGIO PASINATO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 1.690,00(um mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Sérgio Pasinato.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 056/2019

Publicação Nº 2130477

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SILVIA GARVIN GEMELLI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 4.930,20(quatro mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Silvia Garvin Gemelli.
Pela Contratada.

CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2130479

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
RAFAEL JOSÉ MATANA 08252849962.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre, do ano letivo de 2019.

VALOR: R$ 10.285,34 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício.
Rafael José Matana 08252849962.
Pela Contratada.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019

Publicação Nº 2129484

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
CONTRATO Nº 041/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições, autoriza a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80 em conformidade com o contrato nº 041/2019 de 01/08/2019 iniciar os serviços de reformas na Delegacia de Polícia Civil e no 11º Batalhão de Bombeiros Militar sediado em Herval d'Oeste com o fornecimento de material e mão de obra

Prazo de Conclusão:
30 dias para o lote 1 e 60 dias para o lote 2
Valor Total: R$ 98.412,75 (noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

Lote	Item	Especificação	Valor Contratado

01	1	Reforma da Delegacia de polícia civil de Herval d'Oeste, com a pintura interna das dependências, remoção e substituição de portas, execução de forro em pvc sob o forro de madeira existente e revisão das instalações elétricas, com o fornecimento de material e mão de obra	R$ 23.567,34
02	2	Reforma da cobertura do quartel, academia e solário da edificação do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra	R$ 74.845,341

Herval d'Oeste (SC) 19 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI — VAGNER KAEFER
Prefeito Municipal — Administrador
CPF: 162.730.799-00 — CPF: 006.874.719-58
Contratante — Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019

Publicação Nº 2129485

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.137/0001-71 em conformidade com o contrato nº 042/2019 de 02/08/2019 iniciar os serviços de execução de faixas de travessia elevada, em diversas ruas do município, com fornecimento de material e mão de obra.

Prazo de Conclusão:
Até 31/12/2019
Valor Total:
R$ 182.610,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos))

Especificação		Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Faixa de Travessia Elevada com Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ em conformidade com a Resolução 738/2018 com o fornecimento de material e Mão de Obra	Metro Linear	150	1.217,40	182.610,43

Herval d'Oeste (SC) 19 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI — ALESSANDRO ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Engenheiro Civil
CPF: 162.730.799-00 — CPF 006.092.629-55
Contratante — Contratada

PORTARIA Nº 1157/2019

Publicação Nº 2130190

PORTARIA Nº 1157/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora GISLAINE ROCHA DE FREITAS (MATRÍCULA 5094), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a contar de 19 de agosto de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1158/2019

Publicação Nº 2130279

PORTARIA Nº 1158/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1217/2018, ao servidor ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 334), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 20 de agosto de 2019 a 08 de setembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1159/2019

Publicação Nº 2130284

PORTARIA Nº 1159/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, FRANCIELLI PINTO (MATRÍCULA 5096), a contar de 20 de agosto de 2019, aprovada em 34º (trigésimo quarto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1160/2019

Publicação Nº 2130300

PORTARIA Nº 1160/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 987/2019, de 12/07/2019, referente ao Processo Administrativo nº 014/2019, instaurado em desfavor da empresa AZ Construções Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1153/2019, com efeitos retroativos a contar de 12/08/2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1161/2019

Publicação Nº 2130309

PORTARIA Nº 1161/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 986/2019, de 12/07/2019, referente ao Processo de Sindicância nº 003/2019, instaurado em desfavor da empresa Auto Volks Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1152/2019, com efeitos retroativos a contar de 12/08/2019.
Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS-HO/2019

Publicação Nº 2129482

RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS-HO/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal para os serviços socioassistenciais exercício 2019 do Município de Herval d´Oeste/SC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº. 2.967/2012, em Reunião Ordinária realizada em 08/08/2019 nas dependências d Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Herval d´Oeste/SC, conforme Ata nº 06/2019.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou a previsão de atendimento físico-financeiro dos repasses de recursos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando que o Município de Herval d´Oeste/SC alocou no Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 o montante de R$ 1.961.930,34 (Hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) de recursos próprios;

Considerando que os recursos serão investidos no Bloco da Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Herval d´Oeste/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal para os serviços socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social – SUAS exercício 2019 do Município de Herval d´Oeste/SC.

Esta resolução entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se.

Herval d´Oeste/SC,08 de agosto de 2019.
Fabiane Chiamulera Loraschi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS-HO/2019

Publicação Nº 2129483

RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS-HO/2019
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Herval d´Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº. 2.967/2012, em Reunião Ordinária realizada em 08/08/2019 nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Herval d´Oeste/SC, conforme Ata nº 06/2019, e;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos Serviços da

Proteção Social Básica, no valor total de R$ 28.819,12 (vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos) a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2019 e a serem executados conforme percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109).

Art. 3 Esta resolução entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se.
Herval d´Oeste/SC, 08 de agosto de 2019.
Fabiane Chiamulera Loraschi
Presidente do CMAS

TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 2129633

TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA –CDL, DE HERVAL D´OESTE-SCB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Herval D´Oeste-SC, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos nº 389, na cidade de Herval D´Oeste-SC, doravante denominada Administração Pública na pessoa do seu Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, Prefeito Municipal em Exercício, podendo ser encontrado no mesmo endereço, e a Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL- de Herval d´Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.662.336/0001-36, entidade jurídica sem fins lucrativos, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 35, sala 02 "B", neste ato representada por sua presidente senhora Fernanda Ferreira, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 039.299.699-30, residente e domiciliada na cidade de Herval d´Oeste-SC, doravante denominadas Organização da Sociedade Civil ou OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, devidamente autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto deste termo de pareceria consistente na conjugação de esforços entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, visando atender as necessidades comerciais e de desenvolvimento do comércio da cidade de Herval d´Oeste-SC, mediante a concessão de isenção de cobrança de taxas e alvarás da competência do Município de Herval d´Oeste-SC, para todos os participantes do evento denominado BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC, evento que se realizará nos dias 06 e 07 de setembro de 2019, junto ao Centro de Eventos Senhor Bom Jesus9Salão Paroquial) da cidade de Herval d´Oeste-SC.
§ 1º. DO FUNDAMENTO
Esta parceria decorre das Leis Federais nº 13.019/2014, e nº 3.513/2016.
§ 2º.DOS BENEFICIADOS
Serão beneficiados com esta parceria os comerciantes que participarão do evento denominado BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete à Administração Pública, tão somente a não cobrança de taxas de alvarás de sua competência, para funcionamento do BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC.
2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:
2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
2.2.2 Apresentar o projeto político pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
2.2.3 Ficar responsável por todos os atos praticados pelos participantes do evento denominado BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC.
2.2.4 Apresentar à Administração Pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN de todas as empresas participantes do evento denominado BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC.
2.2.5 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.2.6 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
2.2.7 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Município não transferirá recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL de Herval d´Oeste-SC, sendo que somente não cobrará dos participantes do evento denominado BAZAR DO COMÉRCIO VAREJISTA DE HERVAL D´OESTE-SC, as taxas e alvarás de sua competência.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não haverá prestação de contas pela Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL de Herval d´Oeste-SC, ao Município parceiro.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Esta parceria terá vigência de o dia 06 ao dia 07 de setembro de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica estabelecido o Foro Central da Comarca de Herval d´Oeste-SC, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Herval d´Oeste-SC, 15 de agosto de 2019.

Município de Herval d´Oeste-SC Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- DIAS 09 E 10/11/2019

Publicação Nº 2129897

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº713.164.509-53 e da RG nº 2.419.708-SSP/SC, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir nomeada tão somente MUNICÍPIO, e de outro lado SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JOAÇABA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.522.532/0001-16, com sede na Rua Santa Catarina, nº 149, centro, na cidade de Herval d´Oeste-SC, representada pelo senhor PEDRO NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da Lei Complementar nº 370/2018, ficou autorizado ao MUNICÍPIO conferir a Concessão de Espaço Público de forma gratuita, conferindo o Município com fundamento na LC 370/2018 ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público existente no local denominado "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA", para fins de instalação do evento denominado PRIMEIRO ENCONTRO DE CAPOTERAPIA E RODA DE CAPOEIRA DE HERVAL D´OESTE.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Concessão de Uso de Espaço Público, somente terá validade depois que o PERMISSIONÁRIO cumpra todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 370/2018, sendo que a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos na Lei nº 370/2018, torna a presente concessão nula de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 09 E 10 de novembro de 2019, quando o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do PERMISSIONÁRIO o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, devendo obedecer ao contido no artigo 3º da LC 370/2018.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSIONÁRIO poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pelo MUNICÍPIO e que os terceiros cumpram com os dispositivos constantes no Termo de Permissão de Uso de Espaço Público e o disposto na LC 370/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária e demais dispositivos legais contidos na LC 370/2018.

CLÁUSULA NONA: O PERMISSIONÁRIO acará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que

produza os efeitos de direito.

Herval D`Oeste-SC, 29 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito do Município em Exercício
Município

Sind. Tra. Ind. Const. Mob. de Joaçaba e Região
Permissionário

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2019 - FMS

Publicação Nº 2130489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019
SRP Nº 004/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 3081 de 04 de janeiro de 2019, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 006/2019, Processo Licitatório 010/2019, SRP 004/2019, RESOLVE: registrar os preços da empresa FARMÁCIA NOSSA LTDA EPP inscrita no CNPJ 83.518.357/0001-93 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

0.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições de medicamentos.

Lote 1	Especificações	Desconto
1	Aquisição de medicamentos de DIVERSOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos.	30,5%
2	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, diretamente aos pacientes carentes cadastrados pela Assistência Social e Secretaria da Saúde do Município. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. Sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal individual, e o beneficiário deverá assinar a respectiva nota fiscal correspondente. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição.	30%

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.5 Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada, de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Posto de Saúde de Ibiam (UBS), sem custos adicionais para o Município.

1.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do medicamento solicitado em até 5 (cinco) dias corridos, contadas da solicitação.

0.7 Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

0.8 O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo

65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Início: 14/08/2019
Término: 14/08/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:	0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red.	33900000 33903009 11	Aplicações Diretas Material Farmacológico

Projeto/Atividade:	2038	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS- ESTADO
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red.	33900000 33903009 45	Aplicações Diretas Material Farmacológico

Red. 30

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 010/2019, Pregão Presencial 006/2019, SRP 004/2019 será exercida pela Secretária de Saúde, Sra Maria Ivete Gomes de Oliveira, como gestora, e como fiscal o Sr. Luis Fernando Tragancin Rinaldi, farmacêutico, sendo fiscal substituto Sr. Hudson Peres Dorigão Belisário, médico, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão

da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 006/2019 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 006/2019.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 010/2019; o Edital do Pregão n. 006/2019, SRP 004/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

IVANIR ZANIN	FARMACIA NOSSA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 83.518.357/0001-93
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jackline Dalmolin Odorizzi	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 063.538.479-55	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2019 - BRADESCO

Publicação Nº 2130499

CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019

O Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a Instituição Bancária , BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Deus, s/n, Villa Yara, Osasco-SP, de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 069/2019 e Pregão Presencial nº 032/2019, sujeitando-se às normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da Administração direta e indireta do Município de Ibiam, inclusive no que se refere à instalação de terminais de autoatendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial 032/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA pagará o valor de R$ 33.005,00 (trinta e três mil e cinco reais), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: 0737-4, conta: 610600-5, Banco: Banco do Brasil, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de sessenta meses conforme item 01 do Edital de Licitação iniciando da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.
4.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo Município de Ibiam, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488, de 29 de agosto de 2007, do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

4.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

4.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

4.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que serão gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do Edital.
4.7.1- Os servidores deverão ter o direito de livre escolha sobre receber seus salários e movimentar com a instituição financeira Contratada ou que esta, sem nenhuma forma de cobrança, repasse o valor do salário para a instituição financeira que o servidor solicitar.

4.8- O Município de Ibiam determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D -1 = data para ser repassado o arquivo
D - 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.
O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D - 0.

4.9- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.), diferente daquelas previstas no Edital.

4.10- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da Administração Direta e indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.
CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- São aplicáveis as sanções

6.3- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do Edital, assim:
a)- Advertência.
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.5- A sanção prevista na alínea "c", também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses prevista na Lei 8.666/93, atualizada.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Alcindo Perosa– Secretário de Administração e Fazenda (Gestor), a servidora Flávia Lenita Pelentir (Fiscal de Contrato), Agente Administrativo, e Carmelita Chiesa Tragancin (Substituta de Fiscal de Contrato), Diretora de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES FINAIS
7.1 – A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagem e/ou direito da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO
8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir as ações que se originarem deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.
E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Ibiam, 08 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BANCO BRADESCO S.A

Angelica Likoski Zortea
CPF: 072.210.349-23
Bancária

Alexsandro Luisy Marchezan
CPF: 025.488.209-98
Bancário

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2019 - REVISÃO JCB

Publicação Nº 2130496

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2019

Termo de Contrato, REFERENTE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS, DE RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., autorizado através do Processo nº 079/2019, Dispensa de Licitação nº. 036/2019.
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0009-90
Endereço: ROD. BR 282, 555, Km 538 –
Cordilheira Alta - SC, CEP: 89819-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, a REVISÃO DE 1000 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS, DE RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 5.989,16, (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 35
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3226/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, o senhor Orácio Batista, e como fiscal, designa o senhor Edsson Gomes de Oliveira, e como fiscal substituto o senhor Marcos Roberto Bazzen para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 25/07/2019.
TÉRMINO: 25/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 25 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

CERTIDÃO

Publicação Nº 2130137

CERTIDÃO

Certifico que, em data de 01/10/2018, o Município de Ibicaré lançou a Licitação 57/2018, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2018, a fim de contratar empresa para execução de obra de engenharia junto ao Estádio Municipal, restando vencedora a empresa Kaeng Infraestrutura Eireli.
Um dos itens de referida contratação, previa a construção de muro de "gabião", com enchimento de pedra de mão tipo rachão, o qual, pelo projeto inicial foi dimensionado em 368,00 m3 (trezentos e sessenta e oito metros cúbicos), sendo acrescido em mais 42,00 m3 (quarenta e dois metros cúbicos) pela necessidade técnica, devidamente explicitada em expediente denominado "aditivo de quantidade e valores" datado de 08/02/2019, documento que gerou um Termo Aditivo, totalizando o montante de 410 m3 (quatrocentos e dez metros cúbicos), tornando-se nulo qualquer documento que ateste quantidade diversa.
Eventuais serviços adicionais em quantidades superiores a acima declinada, se dimensionados pela empresa, podem ter sido realizados no decorrer da obra, mas somente no intuito de refazer possíveis desmoronamentos ocorridos pelas condições climáticas adversas, portanto anteriores ao Termo de Recebimento Definitivo da Obra, não sendo reconhecido como acréscimo de quantitativo e muito menos pago pelo Município.
Era o que me cumpria certificar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, em 20 de agosto de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA CONTRATO 037-2019 PM

Publicação Nº 2130150

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 037/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO VALOR E REVISÃO
Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de R$ 42.562,82 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Ibicaré, SC, aos 20 de agosto de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 055 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E MÃO DE OBRA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

Publicação Nº 2129872

PROCESSO N°. 378/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 055/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS DE ROÇADEIRAS MOTOSSERRAS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/09/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 20 de Agosto de 2019.

CONTRATO 2018-043 - ADITIVO 001 - PR 057-2018 - O MUNICÍPIO - MUL

Publicação Nº 2129261

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2018, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 057/2018.
Contrato: 043/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 21 de agosto de 2019 até 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Aplica-se o reajuste anual conforme cláusula 4.3 do contrato inicial número 043/2018 pelo IGP-DI, sendo o reajuste de 6,4113% (porcentagem), passando assim de de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 53,00 (cinquenta e três) centímetro/coluna.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Proj/Ativ	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
04	0401	2006	339039470000	100	serviços de comunicação em geral
11	1101	2046	339039470000	101	serviços de comunicação em geral
12	1201	2013	339039470000	102	serviços de comunicação em geral
13	1301	2015	339039470000	100	serviços de comunicação em geral
21	2101	2073	339039470000	100	serviços de comunicação em geral

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Patrick Ubirajara Pereira	Nome: Francineide Pereira
CPF: 003.722.909-57	CPF: 091.001.529-51

DECRETO 451/2019

Publicação Nº 2129516

DECRETO N° 451 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal 1.964 de 16/08/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 699.510,87 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 003 - Depto de Compras e Licitações
Funcional-programática:04.122.0006
Atividade: 2.086 – Manutenção e Func. do Depto de Compras e Licitações
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/57
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.510,87

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Análise, Projetos e Fiscalização de Obras
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/193
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 650.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Fiscalização Ambiental
Funcional-programática:15.452.0054
Atividade: 2.095 – Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/106
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Municipal de Turismo
Funcional-programática:23.692.0011
Projeto: 1.058 – Construção do Centro Eventos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/119
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002-0Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática:15.452.0010
Projeto: 1.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implant. de Calçadas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/172

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 270.572,11

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002- Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática:15.452.0010
Projeto: 1.087 – Pavimentação Ação

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/175
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 73.794,19
Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Análise, Projetos e Fiscalização de Obras
Funcional-programática:15.452.0053
Projeto: 1.083 – Construção da Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/200
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/202
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 113.144,57

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 19 de Agosto de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 452/2019

Publicação Nº 2129520

DECRETO N° 452 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/242
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 19 de Agosto de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 453/2019

Publicação Nº 2129501

DECRETO Nº 453, DE 20 de AGOSTO de 2019.
"Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei nº 1010/2000, Decreta:

Art. 1º Para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Raquel Lessa Papp;
Suplente: Roberta Kelly Warmling.

II – Representantes dos Profissionais da Área da Educação:
1) Titular: Carla Franciele Dias; Suplente: Joziane Richarts.
2) Titular: Patricia Machiavelli Thomaz; Suplente: Adriana Cordeiro Dalcastagne.

III – Representantes de Pais de Alunos:
1) Titular: Vanderleia Cardozo do Prado; Suplente: Lucia Spricigo Wallerius.
2) Titular: Viviane Selenka; Suplente: Cristiane Reinert Goedert.

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
1) Titular: Vidal Manoel Richarts; Suplente: Kelson de Freitas Thomas.
2) Titular: José Teixeira; Suplente: Adriana Baptista Conink.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 20 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL REUNIÃO CONSELHO MEIO AMBIENTE 3/2019

Publicação Nº 2129931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NÚMERO 3/2019

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável convoca os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente para uma reunião que se realizará no dia 26 de agosto de 2019, às 14h00min, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
b) Assuntos Gerais.

Ilhota, 20 de agosto de 2019.
LUÍS FERNANDO MELCHER E MABA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2129627

PORTARIA Nº 129/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a Sra. Maria Francisca Brockveld Nunes, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2129628

PORTARIA Nº 131/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Carina Paola Batista	Professor	01/08/2019
Celia Regina Ribeiro	Auxiliar Técnica Administrativa Financeira	01/08/2019
Diego Aparecido da Silva	Professor Nh	12/08/2019
Luciana Mengarda	Enfermeiro do PSF	31/08/2019
Neoci Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	12/08/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2129631

PORTARIA Nº 132/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Adriano Alberto Bonfanti	Instrutor de Informática	01/08/2019
Ana Carolina Gomes Mota	Enfermeiro do PSF	12/08/2019
Camila Gonçalves	Professor Nh	12/08/2019
Elis Regiane Matciulevicz	Servente	14/08/2019
Francieli Fernanda Till Jacob	Professor Nh	19/08/2019
Gilson Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2019
Ivonete Terezinha Hardt	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2019
Jackson Errol de Oliveira Henschel	Aux. Téc. Adm. Financeiro	08/08/2019
Jessica Lorenzi	Nutricionista	06/08/2019
Leandra Pereira Francioni Collaço	Professor	05/08/2019
Leo Jaime Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	20/08/2019
Marcela Roberta Portalete Angioletti	Monitor de AEE	01/08/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 239/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2130017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EMPRESA: GABRIEL RICKEN NETO ME
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 259/2019 PP Nº 20/2018

Publicação Nº 2130031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2019
DO PP Nº 20/2018
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EMPRESA: SIM REDE DE POSTOS
Imbituba, 18 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 259/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2129778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: MV ELETRÔNICOS EIRELI -ME
VALOR TOTAL: R$ 343,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 280/2019 PP Nº 52/2019

Publicação Nº 2129812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2019
DO PP Nº 52/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE KIT DE SALAS DE AULA DIGITAL E MÓVEL ADEQUADO PARA ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 313.850,72
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 8 de agosto de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 281/2019 PP Nº 53/2019

Publicação Nº 2129794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2019
DO PP Nº 53/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMPRESA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA -EPP
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 9 de agosto de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO 2016/93 -A/07 PROC 85/2016 SEINFRA

Publicação Nº 2129963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SINFRA 2016/93 - A/07
Contratado: CEAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA
CNPJ: 07.364.494/0001-32
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato 2016/93 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS PARA A OBRA DE REABILITAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DO PROCESSO WHITETOPPING, PAVIMENTO RÍGIDO SOBRE PAVIMENTO FLEXÍVEL, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA VAP – VIA ARTERIAL PRINCIPAL (AV. MARIETA KONDER BORNHAUSEN E RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO)."
Fundamento: Processo nº 85/2016 Tomada de preços nº 05/2016
Imbituba, 31 de maio de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

CEAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2017/01- A/03 PROC 02/2017 ADELIR

Publicação Nº 2130084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2017/01 – A/03

Locador : ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 290.249.009-72
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 7,5521%, referente ao Contrato 2017/01 –A/00, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 968,00 M2, SITUADO À RUA : NEREU RAMOS, Nº 326, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, FARMÁRCIA PÚBLICA

MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 02/2017 Dispensa 02/2017
Imbituba, 31 de julho de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Locatário

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal
Locador

CONTRATO 2017/30 -A/02 PROC 64/2017 SEDUCE

Publicação Nº 2129905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2017/30 – A/02

Contratada: DAVID DA SILVA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 26.636.582/0001-55
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses,
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2017/30 –A/00, cujo o objeto é o "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EDUCACIONAL PRIVADA COM FIM LUCRATIVO, REGULARMENTE CONSTITUIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPESTRE –NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC PARA O ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NO PERÍODO INTEGRAL OU 160 CRIANÇAS NO PERIODO PARCIAL".

Fundamento: Processo nº 64/2017 Inexigibilidade 11/2017
Imbituba, 25 de agosto de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

DAVID DA SILVA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/26 -A/03 PROC 46/2018 SEDUCE

Publicação Nº 2129863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/26 – A/03

Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP
CNPJ: 86.857.174/0001-90
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo até o dia 31/11/2019 .
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2018/26 –A/00, cujo o objeto é o "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO BAIRRO ITAPIRUBÁ, MUNICIPIO DE IMBITUBA, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PREOCUPADA COM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E AINDA PROPORCIONANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS".

Fundamento: Processo nº 46/2018 Pregão 27/2018
Imbituba, 31 de julho de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA - EPP
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/39 -A/00 PROC 78/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2129921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/39 – A/00
Contratada: ELIANE OURIQUES SCHAFFER
CPF: 501.077.479-87

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ITAGIBA, Nº 58, NO BAIRRO VILA ALVORADA – IMBITUBA/SC, CONTENDO CASA DE ALVENARIA E EDÍCULA, VISANDO ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARILENE FLORIANO POLLACHINI.

Prazo: Será de 12 meses Valor Mensal: R$ 2.500,00
Fundamento: Processo nº 78/2019 Dispensa 14/2019
Imbituba, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatária

ELIANE OURIQUES SCHAFFER
Representante legal
Locadora

DECRETO PMI Nº 124, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130381

DECRETO PMI Nº 124, de 20 DE AGOSTO DE 2019.
Fixa horário de expediente da Administração Pública Municipal, veda a prestação de serviço extraordinário ou a realização de horas extras pelos servidores públicos, ou assim equiparados, da Prefeitura Municipal de Imbituba, regulamenta o banco de horas, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL de Imbituba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar o controle de frequência, a autorização para labor extraordinário e a regulamentação do banco de horas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores, principalmente no que concerne ao correto lançamento das horas trabalhadas pelos seus respectivos servidores,
DECRETA:
Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Imbituba será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excetuados os casos previstos em lei específica, ainda que federal, e os de regime de plantão, turno e escala.
§ 1º O controle de frequência será realizado, obrigatoriamente, por meio de sistema eletrônico ou mecânico.
§ 2º Fica vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência.
§ 3º Cada Agente Político é responsável pelo controle de jornada dos servidores (efetivos, comissionados, temporários e de programas federais) que lhes são vinculados e, como ordenador de despesa, é responsável pelo encaminhamento de determinação de pagamento de verbas trabalhistas de seus respectivos servidores.
§4º Aos serviços que exijam atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas, fica facultada a adoção de regime de trabalho em forma de escala (regime de 12x36 horas).
§5º Ficam dispensados, do controle de frequência, os Agentes Políticos, dada a natureza de seu cargo.

Art. 2º Fica assegurado, ao servidor público, intervalo para repouso ou alimentação, de 15 (quinze) minutos, para a jornada de trabalho que ultrapassar 04 (quatro) horas, e de 01 (uma) hora, para a jornada que exceder 06 (seis) horas diárias.
Parágrafo único. Os intervalos de descanso não serão computados na jornada de trabalho, devendo o horário de saída do servidor levar em consideração o gozo do período de intervalo.

Art. 3º Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante compensação de horário na Secretaria em que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 1º Considera-se estudante, para os fins deste Decreto, o servidor matriculado em curso regular de ensino médio, graduação ou pós-graduação, reconhecidos pelo órgão governamental competente.
§ 2º O servidor estudante deverá solicitar a concessão de horário especial ao respectivo Secretário Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias do início do período letivo.
§ 3º O servidor estudante, beneficiado pelo horário especial, que trancar a matrícula ou desistir de cursar qualquer disciplina em que tenha se matriculado, deverá comunicar ao respectivo Secretário, no prazo de 10 (dez) dias da prática do ato, para o ajuste do seu horário de trabalho.

Art. 4º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade através de laudo médico

oficial, independentemente de compensação de horário.

Art. 5º Fica vedada a realização de serviço extraordinário ou a realização de horas extras pelos servidores públicos, ou assim equiparados, da Prefeitura Municipal de Imbituba, exceto se houver extrema necessidade, e desde que haja autorização devidamente fundamentada do Secretário Municipal ou Representante do Órgão ou Unidade responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado, a fim de justificar o labor extraordinário, conforme modelo disposto no Anexo I do presente Decreto.
§ 1º A autorização para a realização do labor extraordinário ou horas extras deverá, obrigatoriamente, conter:
I – Nome do Servidor e Matrícula;
II – Justificativa para o labor extraordinário ou realização de horas extras;
III – Indicação da quantidade de horas a serem realizadas, que foram autorizadas;
IV – Assinatura do Secretário Municipal ou Representante do Órgão ou Unidade responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado.
§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada para análise administrativo-financeira, até o último dia útil do mês anterior ao da realização das horas extraordinárias, e deverá respeitar o ciclo de início e fechamento do ponto;
§ 3º A análise administrativo-financeira deverá ocorrer até o 10º dia do mês em que se pretende realizar o labor extraordinário;
§ 4º Em havendo parecer favorável, fica autorizado o pagamento apenas das horas extraordinárias efetivamente laboradas, conforme modelo disposto no Anexo II, comprovadas através do registro de ponto, ainda que na autorização/parecer conste quantia superior diversa.

Art. 6º Os Secretários Municipais ou Representantes dos Órgãos ou Unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba serão responsáveis por todas as ações ou omissões evidenciadas em decorrência da inobservância deste Decreto, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Auditorias da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI.

Art. 7º Os servidores públicos, ou assim equiparados, que realizarem labor extraordinário ou horas extras sem a devida autorização, ficarão sujeitos às penalidades legais, salvo comprovada a necessidade imediata e imperiosa de serviço, apenas nos casos em que não restou tempo hábil para comunicação aos Secretários Municipais ou Representantes dos Órgãos ou Unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, e desde que referida comunicação seja realizada até o próximo dia útil subsequente.

Art. 8º Fica autorizado o cômputo das horas trabalhadas à título de labor extraordinário, em banco de horas, para posterior compensação como horas-folga.
§ 1º As horas executadas além do horário normal de expediente serão compensadas na mesma proporção.
§ 2º As horas executadas aos domingos e feriados serão compensadas em dobro, desde que não faça parte da escala de revezamento.

Art. 9º A utilização de banco de horas, prevista neste Decreto, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a realização do labor extraordinário, sendo vedada, uma vez optado pelo banco de horas pelo servidor, a conversão em pecúnia do saldo não compensado no período mencionado.
Parágrafo único. A solicitação de conversão das horas extras em bancos de horas deverá ocorrer até o próximo dia 10 da realização do labor extraordinário.

Art. 10 As horas acumuladas em horas-folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de 12 (doze) horas por mês, devendo as horas extraordinárias que ultrapassarem tal limitação serem pagas de forma pecuniária.

Art. 11 A utilização de banco de horas deverá ser requerida, pelo Servidor, ao respectivo Secretário, o qual, após análise e deferimento do pedido, encaminhará a solicitação para ciência do setor de Recursos Humanos, para a devida inserção da atividade no registro de ponto do Servidor.
§ 1º. O pedido de utilização do banco de horas deverá vir sempre acompanhado do registro de ponto eletrônico/mecânico do Servidor, a fim de comprovar o direito às horas-folgas, bem como com a autorização para labor extraordinário, expedida pelo respectivo Secretário, observando, em todo caso, o que dispõe o artigo 5º do presente Decreto.
§ 2º. A realização de qualquer serviço sem a devida autorização não será computada para fins de banco de horas e a conduta do servidor será apurada na forma do artigo 7º do presente Decreto.

Art. 12 O respectivo Secretário Municipal, que responderá na forma da lei por eventuais abusos, poderá abonar a jornada não cumprida dos servidores públicos, desde que compensadas em horários extraordinários.
Parágrafo único. Fica dispensada a compensação, quando a falta ocorrer no dia do aniversário do servidor.

Art. 13 Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho após o deferimento do pedido de compensação através de horas-folgas, as horas constantes no banco de horas serão pagas de forma pecuniária, respeitadas as normas legais.

Art. 14 O presente Decreto aplica-se, inclusive, aos servidores ocupantes de cargos comissionados e exercentes de funções gratificadas.

Art. 15 O presente Decreto, em relação à prévia autorização de labor extraordinário, não se aplica aos casos previstos no Decreto n. 149, de 30 de novembro de 2018.

Art. 16 Fica estabelecido o vigésimo dia do mês, como o dia de fechamento do controle da jornada de trabalho dos servidores públicos, a fim de lançamento na folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 17 Fica designado o servidor público Nathan Cabral Costa, Matrícula n. 10.630, como responsável por aferir o controle mensal do horário dos demais servidores, os quais ficarão sujeitos às penalidades legais, em caso de reiteradas faltas injustificadas.

Art. 18 As regras do presente Decreto serão implementadas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, considerando a nova prática de registro eletrônico/mecânico de ponto a ser aplicada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogado o Decreto de n. 126, de 24 de setembro de 2007, o Decreto n. 158, de 03 de outubro de 2016 e o Decreto de n. 156, de 06 de dezembro de 2018.

Imbituba, 21 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO

Nome do Servidor: Matrícula:
Função:
Período previsto para realização das horas extras:
Quantidade de horas extras a serem realizadas (aproximadamente):
Justificativa para labor extraordinário:
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades acima justificadas.
Assinatura e carimbo do Secretário Municipal ou Representante do Órgão ou Unidade: Nome do(a) Secretário(a) Secretaria Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS
Pelo presente, autorizo, na data de _____/_____/_____, a Gerência de Recursos Humanos, a efetuar o pagamento de _____ horas extras ao Servidor supra indicado, referente ao período acima autorizado, conforme o relatório de cartão ponto em anexo, sendo vedado o pagamento de horas excedentes ao que foi autorizado acima, ficando a cargo do servidor beneficiário tal controle.

Nome do(a) Secretário(a)
Secretaria Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 09/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2130241

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
Processo Nº 09/2019 Inexigibilidade Nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE PASSE PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH.
Empresa: Empresa Santo Anjo da Guarda LTDA.
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Valor Total: 7.880,80 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 21 de agosto de 2019.
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 90/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2130374

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de SETEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE "MATERIAL E MÃO DE OBRA" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA VIRGINIA SOARES, BAIRRO, SÃO TOMAZ - IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 21 de agosto de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N. 003, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130379

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 003, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Disciplina os atos para admissão de servidores no Município de Imbituba, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, e suas alterações, a qual dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SUA Unidade Central do Sistema de Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16º, inciso XVI, da Lei Municipal n. 4.800 de 28 de março de 2017,

RESOLVE:
Art 1º Fica disciplinado, nos termos da presente Instrução Normativa, a admissão de pessoal, envio de documentação e outras disposições, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011.

Art 2º Para fins do disposto no artigo 9º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico - Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge, informações referentes a nomeações em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, na administração direta e indireta do Município.

Art. 3º Os editais de concurso público e de processo seletivos devem conter os dados e informações constantes do Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 4º A investidura em cargo ou emprego público deverá ocorrer após aprovação prévia em concurso público, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei.

§ 1º A contratação por tempo determinado somente será permitida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e desde que a contratação obedeça a legislação vigente;

§ 2º Publicado o ato administrativo convocatório do candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo, a pessoa nomeada deverá se deslocar até o Departamento de Gestão de Pessoas, onde receberá a lista dos documentos obrigatórios, constantes no Anexo II da presente Instrução Normativa, os quais deverão ser entregues neste mesmo setor, como precondição para entrada em exercício das funções do cargo.

Art. 5º Os cargos em comissão, os quais possuem vínculo precário, assim como as funções gratificadas, a quais só poderão ser ocupadas por servidores efetivos, são de livre nomeação e exoneração e serão criados por lei que definirá:

I – quantitativo, nomenclatura e remuneração;

II – atribuições;

III – condições e percentuais mínimos para o seu provimento por servidores de carreira;

IV – natureza de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º A nomeação de cargos em comissão e de funções gratificadas serão solicitadas através do Gabinete do Prefeito à Secretaria de Administração, a qual elaborará o ato e o devolverá ao Prefeito Municipal para assinatura e efetiva nomeação.

§ 1º Após a elaboração e assinatura do ato de nomeação, este será publicado e encaminhado cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas, para ciência e demais procedimentos;

§ 2º Publicado o ato administrativo, a pessoa nomeada deverá se deslocar até o Departamento de Gestão de Pessoas, onde receberá a lista dos documentos obrigatórios, constantes no Anexo III da presente Instrução Normativa, requisito inafastável para a efetivação da nomeação, os quais deverão ser entregues neste mesmo setor, como precondição para entrada em exercício das funções do cargo.

Art. 7º Apenas a designação para função gratificada vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato, competindo à autoridade a que o servidor ficar subordinado, dar-lhe exercício imediato; as demais designações deverão vigorar a partir da data em que iniciaram seu efetivo exercício laborativo, o qual somente poderá ocorrerá após a entrega de toda a documentação solicitada na Presente Instrução Normativa e assinatura do termo de posse, caso constatada a sua aptidão.

§ 1º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 2º Uma vez assinado o termo de posse, o servidor deverá se apresentar para o labor em até 15 (dias), contados da referida assinatura.

§ 3º Caso os candidatos à vaga de concurso público não conseguirem comprovar em tempo hábil o seu Atestado de Saúde Ocupacional, tendo em vista a necessidade de realização de exames complementares, poderá haver prorrogação do prazo para a posse, por até 15 (dias) dias, a critério da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, desde que haja requerimento expresso do candidato e que este tenha ocorrido em até 05 (cinco) dias anteriores ao final do prazo para a posse.

Art. 8º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes dos Anexos II e III da presente Instrução Normativa e deve permanecer arquivado no Departamento de Gestão de Pessoas, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções in loco.

Art. 9º A autoridade administrativa responsável pelo ato de admissão de pessoal, submeterá os dados e informações necessárias à Unidade de Controle Interno, a qual emitirá parecer quanto à conformidade ou inconformidade do referido ato.
§ 1º O parecer da Unidade de Controle Interno será emitido com base no processo de admissão e por meio da documentação indicada no Anexo III da presente Instrução Normativa, a ser preenchido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 2º Efetuada a análise, a Unidade de Controle Interno emitirá parecer validando a conformidade do ato, de acordo com o Anexo IV da presente Instrução Normativa, o qual deverá constituir peça integrante do processo administrativo de admissão de pessoal.

§ 3º Havendo alguma incongruência no processo de admissão, a Unidade de Controle Interno devolverá o processo ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que este promova as adequações necessárias.

§ 4º Somente após a realização das adequações é que haverá emissão de parecer pela Unidade de Controle Interno.

Art. 10º Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município.

Art. 11 As declarações de bens (Anexo VI) com a indicação das fontes de renda, assim como as demais declarações e documentos (Anexos IV, V, VII e VIII) previstas nesta Instrução Normativa, permanecerão sob a guarda do Setor de Pessoal, organizados de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas do Estrado de Santa Catarina, quando requisitadas.

Art. 12 As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pela Unidade de Controle Interno que emitiu o parecer.

Art. 13 As informações relativas às admissões/nomeações devem ser obrigatoriamente informadas no e-Sfinge, observado os prazos previstos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina N.TC-20/2011, de 31 de agosto de 2015.

Art. 14 Os casos não previstos nesta instrução serão dirimidos pelas unidades envolvidas e responsáveis por este instrumento.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a instrução Normativa de n. 02, de 05 de fevereiro de 2019.

Imbituba/SC, 15 de agosto de 2019.

BRUNA MARTINS DUARTE	ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Controladora Interna	Prefeito

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objetivo do concurso;
2. Indicação do cargo, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Carga horária de trabalho;
4. Vencimento ou salário;
5. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
6. Quantidade de vagas;
7. Período, horário e local de inscrição;
8. Valor da taxa de inscrição, se houver;
9. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo (idade mínima, nível de escolaridade, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como: carteira de motorista na categoria própria para cargos que requeiram condução de veículos, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável, etc.);

10. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
11. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
12. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988);
13. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate;
14. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
15. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para o uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado);
16. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso;
17. Prazo de validade do concurso;
18. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
19. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao artigo 37, inciso VIII da Constituição da República de 1988;
20. Identificação do órgão ou entidade pública que promove o concurso público;
21. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
22. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
23. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.
24. Publicação do edital, no órgão oficial do Município, bem como, sua disponibilização integralmente no site do Município e da entidade promotora do concurso, se houver.

ANEXO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS SERVIDORES CONCURSADOS E DE PROGRAMAS FEDERAIS

I - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO E CONCURSO
1. Número do edital;
2. Ato autorizando a admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Laudo de inspeção de saúde, a qual será procedida pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imbituba;
7. Termo de posse.

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Comprovação relativa a:
a. Nacionalidade brasileira;
b. Gozo dos direitos políticos;
c. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d. Quitação com as obrigações eleitorais;
e. Idade mínima de 18 anos.

2. Apresentação do original ou cópia, ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:
a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b. Número de inscrição no PIS/PASEP;
c. Documento oficial com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br;
e. Título de Eleitor;
f. Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: http://www.tse.jus.br/;
g. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
h. Certidão de Casamento (em caso de Divórcio, Certidão com Averbação);
i. Comprovante oficial de abertura de conta junto à Caixa Econômica Federal, contendo a Agência 1075 de Imbituba, para crédito de salário (para este item, uma declaração é fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas no momento de entrega da documentação admissional);
j. Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se for ocaso;
k. Comprovante de residência atualizado (no caso de o admitido não ser o titular da conta, o titular deverá declarar em cartório que aquele reside no endereço apresentado);
l. Registro no Conselho de Classe correspondente e Declaração do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional (processo ético disciplinar);
m. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos (disponíveis no Anexo IV);
n. Declaração firmada pelo interessado, na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público, no exercício de função pública (disponíveis no Anexo V);
o. Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado (disponíveis no Anexo VI);
p. Declaração de Imposto de Renda atualizado, ou declaração de isenção (disponível no Anexo VII);
q. Declaração de Dependentes (disponível no Anexo VIII);
r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para inscrição em emprego público, fornecida pelo Fórum da Comarca de origem e da Comarca em que o admitido reside. Disponível em: www.tjsc.jus.br;
s. Diploma (frente e verso), ou, na ausência deste, apresentar Histórico Escolar e Atestado de Frequência ou declaração oficial que comprove a conclusão do grau de escolaridade, da qual conste a chancela da Instituição, sem quaisquer ressalvas;

t. Comprovante de Situação de Regularidade junto ao E-Social, onde consta que os dados estão corretos. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
u. Laudo de Inspeção de Saúde, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imbituba;
v. Carteira de motorista "D" ou superior, para o cargo de Motorista;
w. Comprovante de matricula na faculdade ou universidade, nos casos de filhos dependentes;
x. Oficio da justiça, no caso de dependentes de pensão alimentícia; e laudo médico dos dependentes com deficiência.

III - OUTROS DOCUMENTOS
1. Parecer emitido pela Unidade de Controle Interno, sobre a regularidade do processo de admissão.

ANEXO III

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS

I - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO E CONCURSO
1. Número do edital, quando temporário;
2. Ato autorizando a admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Laudo de inspeção de saúde, a qual poderá ser procedida pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imbituba ou por outro Médico;
7. Termo de posse.

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Comprovação relativa a:
a. Nacionalidade brasileira;
b. Gozo dos direitos políticos;
c. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d. Quitação com as obrigações eleitorais;
e. Idade mínima de 18 anos.

2. Apresentação do original ou cópia, ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:
a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b. Número de inscrição no PIS/PASEP;
c. Documento oficial com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br;
e. Título de Eleitor;
f. Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: http://www.tse.jus.br/;
g. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
h. Certidão de Casamento (em caso de Divórcio, Certidão com Averbação);
i. Comprovante oficial de abertura de conta junto à Caixa Econômica Federal, contendo a Agência 1075 de Imbituba, para crédito de salário (para este item, uma declaração é fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas no momento de entrega da documentação admissional);
j. Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se for ocaso;
k. Comprovante de residência atualizado (no caso de o admitido não ser o titular da conta, o titular deverá declarar em cartório que aquele reside no endereço apresentado);
l. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos (disponíveis no Anexo IV);
m. Declaração firmada pelo interessado, na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público, no exercício de função pública (disponíveis no Anexo V);
n. Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado (disponíveis no Anexo VI);
o. Declaração de Imposto de Renda atualizado, ou declaração de isenção (disponível no Anexo VII);
p. Declaração de Dependentes (disponível no Anexo VIII);
q. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para inscrição em emprego público, fornecida pelo Fórum da Comarca de origem e da Comarca em que o admitido reside. Disponível em: www.tjsc.jus.br;
r. Comprovante de Situação de Regularidade junto ao E-Social, onde consta que os dados estão corretos. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
s. Laudo de Inspeção de Saúde, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imbituba ou por outro Médico;
t. Comprovante de matricula na faculdade ou universidade, nos casos de filhos dependentes;
u. Oficio da justiça, no caso de dependentes de pensão alimentícia; e laudo médico dos dependentes com deficiência.

III - OUTROS DOCUMENTOS
1. Parecer emitido pela Unidade de Controle Interno, sobre a regularidade do processo de admissão.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU DE CUMULAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ portador do documento de identidade n. _____ e

portador do CPF n. _____, domiciliado na rua _____, bairro _____,
DECLARO que não acumulo cargo, emprego ou função pública.
DECLARO, também, que, na hipótese de acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, tal acumulação é feita em observância estrita do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, declarando expressamente a total compatibilidade de horários entre os cargos/empregos/funções acumulados legalmente.
DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Imbituba qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda a essas determinações.
DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa pode constitui o crime previsto no artigo 299 do Código, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive administrativas.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Imbituba, _____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE USÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ portador do documento de identidade n. _____ e portador do CPF n. _____, domiciliado na rua _____, bairro _____,
DECLARO não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública.

Imbituba, _____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador do documento de identidade n. _____ e portador do CPF n. _____, domiciliado na rua _____, bairro _____,
DECLARO que possuo a seguinte relação de bens:
1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____.

Imbituba, _____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____ portador do documento de identidade n. _____ e portador do CPF n. _____, domiciliado na rua _____, bairro _____,
DECLARO que sou isento(a) de declarar o Imposto de Renda.

Imbituba, _____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE(S) NO IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____ portador do documento de identidade n. _____ e portador do CPF n. _____, domiciliado na rua _____, bairro _____,

DECLARO , para fins de Imposto de Renda, que possuo _____ dependentes a seguir discriminados:

1. Nome: _____. CPF: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____.

2. Nome: _____. CPF: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____.

3. Nome: _____. CPF: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____.

4. Nome: _____. CPF: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____.

5. Nome: _____. CPF: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____.

DECLARO, ainda, que me comprometo de que, se porventura vier a ter mais dependentes ou deixar de ter eventual dependente, prontamente informarei o ocorrido ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Imbituba.

Imbituba, _____ de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 229/2019

Publicação Nº 2129664

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 229/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 750, de 20 de agosto de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Eliete Liduino Luciano	Prof II Ed Infantil – 20h	034.019.469-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 20/08/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 230/2019

Publicação Nº 2130341

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 230/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 752, de 20 de agosto de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Marilene Dias Lima	Prof I Ed Especial – 20h	888.448.709-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 21/08/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750/2019

Publicação Nº 2129657

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750, de 20 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Eliete Liduino Luciano	Prof II Ed Infantil – 20h	034.019.469-35	20/08/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751/2019

Publicação Nº 2129685

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 20 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 32, de 25 de janeiro de 2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 07 de novembro de 2018 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 25 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto

junto ao Memorando nº 11.556/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 32, de 25 de janeiro de 2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 07 de novembro de 2018 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 25 de julho de 2019, da servidora, Sra. INGRID GERLACH, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 007.854.459-94, admitida em 18 de fevereiro de 2010, matrícula nº 5210, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	15.06.2018 a 15.07.2018 26.08.2019 a 24.10.2019 (Nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752/2019

Publicação Nº 2130335

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752, de 20 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Marilene Dias Lima	Prof I Ed Especial – 20h	888.448.709-91	21/08/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 753/2019

Publicação Nº 2130356

PORTARIA PMI/SEAD Nº 753, de 20 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Secretária Municipal de Administração - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 21 de agosto de 2019, a Sra. CAMILA PIRES FERMINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 051.630.189-65, do cargo de Secretária Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754/2019

Publicação Nº 2130368

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 20 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Administração – SEAD Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de agosto de 2019, a Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração – SEAD, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 36/2019

Publicação Nº 2129747

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço GLOBAL" Contratação de empresa para realização de evento em homenagem aos agricultores e população em geral do Município de Imbuia, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2019, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21627/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008023, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Mun. de Imbuia, cujas especificações encontram-se no Edital no Anexo I. Edital de Licitação n.º36/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00h do dia 02/09/2019. Cópia do Edital no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 20/08/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DO PP 34/2019

Publicação Nº 2129728

MUNICÍPIO DE IMBUIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Comunicamos a revogação do Pregão Presencial nº 34/2019, cujo objeto foi o Contratação de empresa para realização de evento em homenagem aos agricultores e população em geral do Município de Imbuia, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2019, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21627/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008023, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia, que teria como data de abertura o dia 26/08/2019 as 08:00 horas.
Justificativa: As motivações da decisão de revogação foram consideradas a partir de impugnação do edital e orientação da ADR (Agência de desenvolvimento Regional), visto que o mesmo necessita de alterações e que após seja lançado um novo processo o mais breve possível.

Imbuia, 20 de agosto de 2019.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 142/19

Publicação Nº 2129677

ATO DE POSSE Nº 142/19
De 16 de agosto de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Cheila Oliveira Freitas Teske, nomeada através da Portaria nº 1359/19 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cheila Oliveira Freitas Teske
Empossada

DECRETO Nº 1314/19

Publicação Nº 2129391

. DECRETO Nº 1314/19
. De 20 de agosto de 2019
Altera Decreto nº 1299/19 / Nomeia Comissão de Estudos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e considerando a Lei Complementar nº 113/2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação da Comissão de Estudos da Lei Complementar nº 113 de 2011 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Indaial, os servidores abaixo relacionados:

· Camila do Amaral – Coordenação de Materiais e Orçamentos
· Camila Klug de Oliveira – Coordenação Pedagógica Educação Infantil
· Elke Petters Dallabrida – Diretora de Ensino
· Jairo Gebien – Secretário de Educação
· Joice Bachmann Busnardo – Diretora Administrativa
· Leila Daiana Martina - Psicopedagoga
· Luciane Daniele Packer – Coordenação Pedagógica Anos Iniciais
· Patricia Blunck – Professora Anos Iniciais
· Priscila Elaine Ehrat Cardozo – Coordenação Geral Administrativa
· Shirlei Cavilia Camilotti – Coordenação Departamento de Recursos Humanos
· Elza Batista Morais Dias - Agente Educacional
· Alexandra dos Santos - Secretária Escolar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1299/19.

Município de Indaial, em 20 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2019

Publicação Nº 2129822

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- ART CARD LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.449.347/0001-30, estabelecida à RUA BENEDITO NOVO, nº 1040 – Bairro ÁGUA VERDE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de relógios ponto informatizado biométrico e bobinas para as unidades e fundos do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 76.837,02
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019.

PORTARIA N° 1516/19

Publicação Nº 2129659

PORTARIA Nº 1516/19
De 08 de agosto de 2019
Exonera /

Júlia Célia Gregio de Biase Areias

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 07 de agosto de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Júlia Célia Gregio de Biase Areias, ocupante do cargo de Médica ESF, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1517/19

Publicação Nº 2129660

PORTARIA Nº 1517/19
De 08 de agosto de 2019
Declara vacância do cargo de Médico ESF

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1516/19 de 08 de agosto de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 08 de agosto de 2019, o cargo de Médico ESF, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Júlia Célia Gregio de Biase Areias.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1553/19

Publicação Nº 2129662

PORTARIA Nº 1553/19
De 13 de agosto de 2019
Reconhece Estabilidade

Jodecia Luiz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 17 de julho de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Jodecia Luiz, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de julho de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 13 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1554/19

Publicação Nº 2129665

PORTARIA Nº 1554/19
De 13 de agosto de 2019
Reconhece Estabilidade

Cleicieli Aparecida Ermonge

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 17 de julho de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Cleicieli Aparecida Ermonge, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 13 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1555/19

Publicação Nº 2129667

PORTARIA Nº 1555/19
De 13 de agosto de 2019
Reconhece Estabilidade

Jocimari Adriano Ribeiro Zager

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 17 de julho de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Jocimari Adriano Ribeiro Zager, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de junho de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 13 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1571/19

Publicação Nº 2129668

PORTARIA Nº 1571/19
De 15 de agosto de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 1005/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1571/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV 40 h/s, Márcio Diovane da Silva Aramburu.

Prefeitura de Indaial, em 15 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1572/19

Publicação Nº 2129670

PORTARIA Nº 1572/19
De 15 de agosto de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Mariana Braga, aprovada em 36° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 15 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1579/19

Publicação Nº 2129671

PORTARIA Nº 1579/19
De 16 de agosto de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Motorista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Hélio Cipriano Filho, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019

Publicação Nº 2129311

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 184/2019
Edital de Pregão Presencial n° 020/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para a Secretaria de Saúde.
Entrega dos envelopes: 12/09/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/09/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 2129406

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 08/2019 para aquisição de móveis. A abertura das propostas se dará no dia 03/09/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de agosto de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/27

Publicação Nº 2129679

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA – CT19/005.

TA19/027

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/005, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
01	Litro	Gasolina Comum	RODOIL	4,09
03	Litro	Gasolina aditivada	RODOIL	4,13

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 06 de agosto de 2019.
Luciano Paganini — Auto Posto Iomerê Ltda
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/28

Publicação Nº 2129681

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA – CT19FMS/003.

TA19/028

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, 530, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19FMS/003, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
02	Litro	Gasolina Comum	RODOIL	4,09

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 06 de agosto de 2019.

Luciano Paganini — CONTRATANTE

Auto Posto Iomerê Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

HOMOLOGAÇÃO ACOMPANHAR OBRA

Publicação Nº 2129678

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - IL Processo Administrativo: 57/2019 Processo de Licitação: 59/2019 Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2019
e) Data da Adjudicação: 14/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELISANDRA MARA BARETTA (5470)					
1 ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA	SC	1,00	0,0000	6.294,00	6.294,00
				Total do Fornecedor:	**6.294,00**
				Total Geral:	**6.294,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 90.428,40

Iomerê, 14 de Agosto de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAR LEIS

Publicação Nº 2129675

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2019 - DL Processo Administrativo: 54/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 01/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/08/2019
e) Data da Adjudicação: 02/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (621)					
1 SISTEMA PARA PUBLICAÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS	MES	1,00	0,0000	8.880,00	8.880,00
				Total do Fornecedor:	**8.880,00**
				Total Geral:	**8.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 32.688,86

Iomerê, 2 de Agosto de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 022/2019

Publicação Nº 2129278

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 022/2019 que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 20 de agosto de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

ADENDO PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 33/2019

Publicação Nº 2129806

DESPACHO/ DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 33/2019

1. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação por MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas para aquisição botijões de gás de cozinha 13kg para departamentos e secretarias do município e fundo municipal de saúde de Ipuaçu-SC.

Considerando impugnação do edital enviada na data de 14 de agosto de 2019, pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A inscrita no CNPJ sob o n. º 61.0602.199/0232-44.

Considerando que no item 7 subitem 7.1 alíneas "i" e alínea "k" o município já exige das licitantes proponentes a apresentação de alvará de funcionamento e o certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar-SC, que hora a impetrante julga necessário.

Considerando que o município entende haver a necessidade de apresentação de Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP atualizado, de acordo comportaria ANP n.º 297 de 18/11/2003, buscando maior lisura na e igualdade entre os participantes, por tratar-se de produto de alta periculosidade;

Considerando que a administração pública municipal zela pelos princípios da livre competição e economicidade ao erário público, exigindo-se dos licitantes os documentos básicos para participação, buscando ampliar o rol de participantes, não há o que se falar em exigir comprovação de documentos de cunho não municipal e sim de agências reguladoras.

Considerando que o município não pode ser um inibidor da competição, e sim um ente que busca garantir suas necessidades respeitando os princípios basilares da Constituição Federal de 1988.

2. FICAM PROMOVIDAS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 33/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019) AS ALTERAÇÕES/ ADEQUAÇÕES QUE SEGUEM:
Quanto a documentos de habilitação item 7 e subitem 7.1 do edital, acrescenta-se a alínea "l" com a seguinte exigência:
l) Apresentação de Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP atualizado, de acordo comportaria ANP n. º 297 de 18/11/2003
03 – Embora das alterações promovidas não alterem a essência do edital, visando-se propiciar a mais ampla participação possível de empresas interessadas, fica prorrogado o prazo para recebimento e abertura da documentação e propostas conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até o dia 03 (três) de setembro de 2019, até às 13h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 03 (três) de setembro de 2019 a partir das 14h00min.

04 - Permanecem inalteradas e re-ratificadas as demais disposições do edital não afetadas por este instrumento.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Ipuaçu-SC, 20 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal, em exercício

De acordo:

Julcemar Comachio
OAB/SC n. 18.445

CT FMS 52.2019

Publicação Nº 2129564

CONTRATO FMS N.º 52 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA.
CONTRATADA: NORIVALDO RABAIOLI ME, inscrito no CNPJ nº 00.131.798/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2019, Pregão Presencial FMS 07/2019.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/ MASTER, Ano 2014 e modelo 2015, CHASSI n.º 93YMAF4LEFJ419320, placa QHE1965, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, Fundo Municipal De Saúde.

VALOR: de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: de 20 de agosto de 2019 e perdurará até a data de 20 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 139 DE 19 DE AGOSTO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2129870

DECRETO Nº 139
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º, da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 30 – R$ 10.000,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 –Recursos Ordinários
Despesa: 99 – R$ 10.585,85

Para a programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 33 – R$ 10.000,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 98 – R$ 10.585,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 140 DE 19 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2129876

DECRETO Nº 140
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando trigésima segunda chamada para escolha de aula realizada no dia 19 de agosto de 2019, junto a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 20/08/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Início:
PATRICIA TONELLO DEBIASI	Professor II	10hs	20/08/2019

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de agosto de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 19 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 141 DE 19 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 2129879

DECRETO Nº 141
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando a necessidade das contratações temporárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela municipalidade;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando o quinquagésimo terceiro edital de chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 20/08/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para o mesmo cargo nomeado por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
RODRIGO BELINO	Agente Comunitário de Saúde	40	20/08/2019

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de agosto de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 19 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147 DE 19 DE AGOSTO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

Publicação Nº 2129884

PORTARIA Nº 147
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018 à 01/05/2019	19/08/2019 à 17/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 19 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-LOA 2020

Publicação Nº 2129143

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-LOA 2020

Volnei Antônio Schmidt, Prefeito de Ipumirim, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.020, consoante as disposições do inciso II do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.146/2.001, que dispõe sobre as Audiências Públicas e dá outras providências e em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2.000.

A audiência será realizada no dia 27 de agosto de 2.019, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Rua Bento Gonçalves, centro, a partir das 08:30 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019/PM

Publicação Nº 2129498

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é: contratação de serviço, para elaboração de projeto arquitetônico de um pátio coberto, para recreação e mais uma ampliação para usos diversos, com área estimada de 1.180,00m2, revisão de fluxos e acessos de alunos para definição de espaço/abrigo, para espera de transporte escolar e rampa acessível ligando o pavimento térreo, ao superior do Núcleo Educacional Claudino Locatelli. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/08/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019/PM

Publicação Nº 2129910

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso V, cujo objeto é: Aquisição de material de construção, para ampliação de uma área coberta para o Centro Comunitário da Comunidade de Linha Bonito, interior do Municipio. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/08/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 11, PP 5-2019-MED. EM FARMÁCIA/FMS

Publicação Nº 2129260

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019, do PROCESSO Nº 11/2019, homologado aos 19 de agosto de 2019., cujo objeto é: registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.9.6410
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA, situada na RUA TIRADENTES, 39, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.685.834/0001-39 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.292.437, representado pelo Senhor JOÃO VICTOR CANTON, CPF: 005.370.489-44.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
15	ANTI-HIPERTENSIVOS	UN	1,00	22,00
16	DIURÉTICOS	UN	1,00	22,00
17	DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	22,00
18	OFTAMOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	22,00
19	OTOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	22,00
20	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	22,00
21	HORMÔNIOS SEXUAIS	UN	1,00	22,00
22	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS	UN	1,00	22,00
23	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS	UN	1,00	22,00
24	HORMÔMIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO	UN	1,00	22,00
25	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES	UN	1,00	22,00
26	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS	UN	1,00	22,00
27	ANTIPARASITÁRIOS	UN	1,00	22,00
28	SEDATIVOS HIPNÓTICOS	UN	1,00	22,00
29	ANTINEOPLÁSICOS	UN	1,00	22,00
30	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	22,00
31	ANTIPIRÉTICOS	UN	1,00	22,00
Valor Total Registrado R$ 265,20				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.9.6991
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: IPULIDER LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II, Nº 116, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.013.525/0001-15 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.654.332, representado pelo Senhor GUSTAVO DA SILVEIRA, CPF: 029.614.089-97.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
32	ANTIPSICÓTICOS	UN	1,00	23,00
33	ANTIBIÓTICOS	UN	1,00	23,00
34	ANTI-ALÉRGICOS	UN	1,00	23,00
35	ANALGÉSICOS	UN	1,00	23,00
36	ANTIVARICOSOS	UN	1,00	23,00
37	ANTICONVULSANTES	UN	1,00	23,00
38	ANTIPARKINSONIANOS	UN	1,00	23,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
39	ANTIEPILÉTICOS	UN	1,00	23,00
40	ANSIOLÍTICOS	UN	1,00	23,00
41	ANTIDEPRESSIVOS	UN	1,00	23,00
42	ANTIVIRAIS	UN	1,00	23,00
43	DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA	UN	1,00	23,00
Valor Total Registrado R$ 184,80				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.11.7181
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: VIVIANE BEATRIZ SPELLMEIER ALF EPP, situada na AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 205, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 05.343.100/0001-34 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.519.040, representado pela Senhora, VIVIANE BEATRIZ SPELLMEIER, CPF: 949.963.429-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
1	ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS	UN	1,00	21,00
2	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	UN	1,00	21,00
3	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSFANTES	UN	1,00	21,00
4	LAXANTES	UN	1,00	21,00
5	ANTIDIARRÉICOS	UN	1,00	21,00
6	DIGESTIVOS	UN	1,00	21,00
7	ANTIDIABÉTICOS	UN	1,00	21,00
8	ANTILIPÊMICOS	UN	1,00	21,00
9	ANTIANÊMICOS	UN	1,00	21,00
10	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS	UN	1,00	21,00
11	ANTIARRÍTMICOS	UN	1,00	21,00
12	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES PERIFÉRICOS/CEREBRAIS	UN	1,00	21,00
13	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES	UN	1,00	21,00
14	AGENTES BETABLOQUEADORES	UN	1,00	21,00
Valor Total Registrado R$ 221,20				

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 72, PP 33-2019-MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO/PM

Publicação Nº 2129256

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, do PROCESSO Nº 72/2019, homologado aos 19 de agosto de 2019, cujo objeto é: registro de preços, com entrega parcelada de material de limpeza e higienização destinado as atividades dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.72.7693
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 818, Município de JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.248.680/0001-10 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.436.903, representado pelo Senhor ROBERTO ANTONIO TESSARO, CPF:518.086.929-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 3Kg Rolo c/100 unid.	Rl	50,00	nosso frezer	5,84	291,84
10	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 5Kg Rolo c/100 unidade.	Rl	70,00	nosso freezer	7,67	536,84
18	PURIFICADOR DE AR FRASCO DE 360ML	UN	250,00	ultra flesh	9,43	2.356,95
20	RODO DE ESPUMA: com base plástica, e cepa de madeira, tamanho de 25 x 08 cm: a espuma de ser grampeada na madeira e no plástico, cabo de 1,20 mts com ponteira plástica.	UN	250,00	perovinha	16,09	4.021,76
21	RODO ALUMINIO 45 cm : com cabo de alumínio de 1,40 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base, fixação do cabo com parafuso , com base de EVA duplo prensada, com aba anti-respingo de fácil substituição do EVA .	UN	70,00	sendor	43,53	3.047,30
22	RODO METAL 60 CM : com cabo de alumínio de 1,50 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base de metal e EVA duplo prensado, fixação do cabo com parafuso, com aba anti-respingos de fácil substituição do EVA.	UN	50,00	sendor	56,62	2.830,94
23	Ficha técnica: Produto Papel interfolhas 02 dobras Composição 100% Celulose virgem Quantidade de folhas 1000 fls Formatto Folhas com 23 cm x 20 cm cada Apresentação Fardo com 4pcts de 250 fls Dimensão aproximada (cm) 33 (C) x 10 (L) x 23 (A) Peso médio (kg) 1250 Gramatura 22 - 24 gramas m2 Resistência L (KN/m) 0,50 ou Superior Resistência T (KN/m) 0,30 ou Superior Resistência úmida 6,5% a 7,5% Alvura Mínimo de 85,0% Alongamento Mínimo de 12,5% Tração Longitudinal Mínimo de 1643gf/ mm Tração Transversal Mínimo de 1135gf/ mm Matéria Prima :100% Fibras celulósicas virgens Proveniente de Pinus de Reflorestamento peso mínimo- 1250kg	UN	1.500,00	bela vista luxo	11,14	16.713,30
25	Papel toalha rolo branco 12x2 fardo c/ 24 rolos com 50 toalhas de 19,0cm cada, 100% celulose virgem, folhas dupla.	FARD	20,00	sorrela	53,73	1.074,68
26	Papel Toalha Bobina 6 x 200 mts- larg.20cm- super luxo, 38 gramas caixa com 06 rolos.	FARD	30,00	bela vista	53,73	1.612,02
27	SACO DE TECIDO : Medidas externas mínimas de 60 de largura x 80 cm de altura. COMPOSIÇÃO: 100 % algodão, para limpeza, lavado e alvejado, com do peso superior a 220 gramas, o mesmo devera conter etiqueta da fabrica informando a composição do tecido e metragem.	UN	300,00	martimpanos	6,71	2.012,46
29	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 200 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 220 gr, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma técnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas.	CX	150,00	cristalcopos	83,19	12.478,44
30	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 80 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 100 gr, acondicionadas em caixa de papelão, conforme norma técnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas (sem rebarbas.	CX	30,00	cristalcopos	79,05	2.371,56
32	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA G.tam.Minimo 54X98 CM	UN	300,00	toalhas catarinese	11,24	3.372,24
33	Toalha listrada p/limpeza peq. tam. minimo 40 x60cm	UN	300,00	toalhas catarinense	5,84	1.751,40

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Embalagems para guardar mantimentos de 8 Kg roloc/100 un	Rl	60,00	nosso freezer	9,47	568,39
35	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS -2 Kg Rolo c/100 unid.	UN	70,00	nosso freezer	4,90	342,66
36	Esponja abrasiva dupla face: um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, anti-bactérias, de 110 x 74 x 23 mm, em embalagens individual esponjas com os dados do fabricante.	UN	1.500,00	superpro 9410SP	1,31	1.958,10
37	Vassoura de nylon: composição: material sintético, com no mínimo 69 tufos de 12 cm de comprimento e 32 cerdas cada plumados cada, base de plástico rígido de 22 cm x 4,5 cm, com cabo de 1,40 mt de comprimento de metal revestido material sintético, ponteira plástica com rosca e com sistema de gancho na outra ponta.	UN	100,00	Bettani	13,48	1.347,99
40	Esponja de 100% AÇO INOX. toque suave, especifica para dar brilho em alumínio, anti-ferrugem, resistente. Limpa sem riscar. Peso liquido de no mínimo 08 g , embalada individualmente onde deverá conter: composição, observações, precauções e dados do fabricante.	UN	700,00	Brinox	4,02	2.811,13
Valor Total Registrado					61.500,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.72.8920
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na RUA XANXERÊ Nº 250 E, BAIRRO: LIDER, CEP: 89.805-270, Município de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 05.919.156/0001-94 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.648.533, representado pela Senhora RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOSCPF: 005.351.199-92.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla 30 metros X 10 cm, COMPOSIÇÃO: 100% Fibras Celulósicas Virgens, Gramatura (variação +- 5%) - Tipo de folha de 14 g/m2 - Alvura Mínimo 800 GE , Picotado e Gofrado, fardo com 64 rolos, embalados em Polietileno impresso.	FARD	300,00	1055 FOFINHO	71,52	21.455,00
Valor Total Registrado					21.455,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.72.8924
de 20 de agosto de 2019

FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na RUA SILVINO CIARINI Nº 530 A, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.499.653/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.024.600, representado pelo Senhor KLEBER LUIZ LIBANO, CPF:848.629.399-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA : Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio 10%, Estabilizante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto não devera ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	600,00	ILLO QUIMICA	10,77	6.464,01
2	AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	100,00	ILLO QUIMICA	16,16	1.616,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SABONETE LIQUIDO PEROLADO: Embalagem 05 Litros, Base perolizada; COMPOSIÇÃO: Acqua, , Laureth-2, Cocoamidopropyl betaine, Sodium Laureth Sulfate, citric Acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, Disodium EDTA, Cocamide DEA, sodium chloride, Glycerin, Perfum. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante, Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta AFE-Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	80,00	ILLO QUIMICA	22,44	1.795,55
4	CERA ACRÍLICA: Embalagem 05 Litros. COMPOSIÇÃO: Agente de polimento, Emulsificante, Polímero Acrílico, Conservante, Agente de controle de PH, Atenuador de Espuma, Fragrância, Veiculo e Corante. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação e lote impressas na embalagem, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, a mesma embalada em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Cor a escolher. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). g	Gl	200,00	ILLO QUIMICA	31,42	6.284,44
5	DESINFETANTE: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Umectante, Perfume, Espessante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. . (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	600,00	ILLO QUIMICA	13,47	8.079,96
6	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, Neutralizante, Espessante, Coadjuvantes, Conservante, Essência, Corante e Veículo.PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	70,00	ATTIVO	21,10	1.476,84
7	DETERGENTE NEUTRO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Umectante, Espessante, Conservante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	300,00	ILLO QUIMICA	16,16	4.848,00
8	DESENGRAXANTE MULTI-USO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Alcalinizante, Solvente, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	30,00	ILLO QUIMICA	17,51	525,20
11	Saco para lixo em rolo, 50 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 63 cm x80 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (Rolo com 50 unidades).	UN	400,00	OBJETIVA	11,12	4.446,09
12	Saco para lixo em rolo, 100 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 75 cm x 105 m, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (Rolo com 25 unidades).	UN	600,00	OBJETIVA	11,12	6.669,18

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Saco para lixo em rolo, 30 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 59 cm x 62 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (Rolo com 50 unidades).	UN	500,00	OBJETIVA	11,12	5.557,65
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8	L	1.000,00	FLOPS	6,53	6.532,72
15	ALCOOL 70º FRASCOS COM 1.000 ML	L	1.000,00	FLOPS	5,66	5.655,20
16	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: contendo 300 ml, com tampa abre e fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO: Composição: Dodecil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, anti-espumante, preservante, corante, perfume e água. PRINCIPIO ATIVO: acido tricloroisocianúrico, a mesma contendo indicações , recomendações, precalções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Fragrância de PINHO OU LARANJA. A validade do produto devera ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar junto a proposta notificação MS/ANVISA.Cfe DECRETO N 79094/77E RDC 184/2001)	UN	600,00	SANY	5,81	3.488,78
17	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO: Embalagem transparentes de 500 ml, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. COMPOSIÇÃO: glicerina, componente ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corantes e veiculo. COMPONENTE ATIVO: linear alquil sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 24 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	UN	400,00	MINUANO	2,24	894,56
19	LIMPA VIDRO em líquido para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem de 500ml.	FR	300,00	GOTA LIMPA	6,41	1.923,33
28	SABÃO EM PÓ: Multiplação ou Triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio, alvejante, perfume e água. Embalada em caixa de papel, pacote de 05 kg, deverá conter as precauções, recomendações e instruções de uso, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Apresentar junto a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	UN	150,00	ASSIM	29,82	4.472,84
31	SAPONACEO EM PÓ: contendo 300 gramas, com detergente e tampa abre e fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO: Composição: Linear Alquilbenzeno de Sódio, Alcalinizante, Carga e Fragrancia. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, , a mesma contendo indicações , recomendações, precalções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Fragrância de pinho e laranja.A validade do produto devera ser superior a 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar junto a proposta notificação MS/ANVISA.Cfe DECRETO N 79094/77E RDC 184/2001).	UN	250,00	SANY	3,98	993,98
38	Sabão Em Pedra Glicerinado, conjunto com 5 unidades de 200g, para todo tipo de limpeza.	UN	150,00	UNIC	5,81	872,21
39	Cera em pasta amarela e vermelha lata 375 gramas	LT	200,00	GUANABARA	12,92	2.584,30
41	Saco para lixo em rolo, 15 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 39 cm x 58 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (Rolo com 100 unidades).	UN	200,00	OBJETIVA	11,09	2.217,08
42	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 500 ML	FR	400,00	FLOPS	5,66	2.262,08
Valor Total Registrado					79.659,98	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 75, DL Nº 28-2019-PM

Publicação Nº 2129557

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 20/08/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/08/2019
e) Objeto da Licitação contratação de serviço, para elaboração de projeto arquitetônico de um pátio coberto, para recreação e mais uma ampliação para usos diversos, com área estimada de 1.180,00m2, revisão de fluxos e acessos de alunos para definição de espaço/abrigo, para espera de transporte escolar e rampa acessível ligando o pavimento térreo, ao superior do Núcleo Educacional Claudino Locatelli.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CLAUDIA REGINA GIOTTO PILLE (10462)					
1 contratação de serviço, para elaboração de projeto arquitetônico de um pátio coberto, para recreação e mais uma ampliação para usos diversos, com área estimada de 1.180,00m2, revisão de fluxos e acessos de alunos para definição de espaço/abrigo, para espera de transporte escolar e rampa acessível ligando o pavimento térreo, ao superior do Núcleo Educacional Claudino Locatelli.	SER	1,00	0,0000	16.698,00	16.698,00
				Total do Fornecedor:	**16.698,00**
				Total Geral:	**16.698,00**

Ipumirim, 20 de Agosto de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 76, DL Nº 29-2019-PM

Publicação Nº 2129920

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2019 Data do Processo: 20/08/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/08/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de material de construção, para ampliação de uma área coberta para o Centro Comunitário da Comunidade de Linha Bonito, interior do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ACOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA (10262)						
1	PF CHAPA INOX 1250X3000 # 0,50	UN	1,00	0,0000	921,60	921,60
2	PF U 100X40X 6000 # 2,00	UN	6,00	0,0000	81,60	489,60
3	PF U 75X40X 6000 # 2,00	UN	11,00	0,0000	71,28	784,08
4	PF U 68X30X 6000 # 2,00	UN	21,00	0,0000	57,00	1.197,00
5	PF TELHA ALUZINDO 0,43	M	993,41	0,0000	8,00	7.947,28
6	PF UE 75X40X15X 6000 # 2,00	UN	48,00	0,0000	83,00	3.984,00
7	PFU 75X40X6000 # 2,00	UN	11,00	0,0000	72,00	792,00
8	TUBO GALV. DIN 3/4 # 2,25	UN	8,00	0,0000	75,00	600,00
9	TUBO GALV. 2440 1 1/2 # 3,00	UN	1,00	0,0000	134,71	134,71
10	PF CHAPA GALVANIZADA 0,50	M	57,60	0,0000	11,28	649,73
					Total do Fornecedor:	**17.500,00**
					Total Geral:	**17.500,00**

Ipumirim, 20 de Agosto de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 29/2019

Publicação Nº 2129515

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: 46/2019 Processo de Licitação: 46/2019 Data do Processo: 02/08/2019
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/08/2019
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de materiais com homologação técnica através de ensaios na CELESC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
J.R.M ELETRICA LTDA (3414)						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITORIO MUNICIPAL, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DE USO COMUM E ESPECIFICAS PARA EXECUÇÃODOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICIPIO ATENDIDA PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA, ASSIM COMO EM DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE HOMOLOGADO PELA CELESC, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E DO OPERADOR, CONFORME NR10. - Marca: JRM ELÉTRICA	PT	750,00	0,0000	48,95	36.712,50
2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC. - Marca: MARGIRIUS	UN	50,00	0,0000	7,89	394,50
3	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, DIÂMETRO 25X1000MM, PADRÃO CELESC - Marca: TAKTGTN	UN	30,00	0,0000	29,97	899,10
4	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A RELÉ NA PADRÃO CELESC. - Marca: EXATRON	UN	90,00	0,0000	2,90	261,00

Iraceminha, 19 de Agosto de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 02/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

J.R.M ELETRICA LTDA (3414)

5	LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W, BASE E27. PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE	UN	460,00	0,0000	20,98	9.650,80
6	LAMPADA 150W VAPOR DE SODIO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W, BASE E40. PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	25,97	7.791,00
7	LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W, BASE E40. PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE	UN	120,00	0,0000	31,97	3.836,40
8	LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BOCAL E-27, PARA LÂMPADA ATÉ 80 W, PADRÃO CELESC. - Marca: TAKTGTN	UN	15,00	0,0000	88,91	1.333,65
9	LUMINARIA OVAL ILUM LEITOSA DI-361/GL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, BOCAL E-40, PARA LÂMPADA DE ATÉ 400W, TIPO PADRÃO CELESC. - Marca: TAKTGTN	UN	10,00	0,0000	106,89	1.068,90
10	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA VS 70W, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC. - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	52,95	5.295,00
11	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA VS 150W, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC. - Marca: DEMAPE	UN	50,00	0,0000	64,93	3.246,50
12	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO, NF. PADRÃO CELESC - Marca: MARGIRIUS	UN	420,00	0,0000	17,88	7.509,60

Total do Fornecedor: **77.998,95**
Total Geral: **77.998,95**

Iraceminha, 19 de Agosto de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3623

Publicação Nº 2129892

DECRETO N° 3.623 /19
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.971, com a área de 2.556,00 m² (dois mil, quinhentos cinqüenta e seis metros quadrados), localizado na Avenida 22 de Julho, quadra n° 29, Centro, de propriedade de LUIZ ELÓI CORDEIRO, MARIA DA LUZ CORDEIRO E IDALINA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO BRAZ, ficando com as seguintes características: Fração A, com área de 894,70 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.29.0.0096.0.001: Frente: Medindo 24,60 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Direito: Medindo 27,00 metros com Luiz Elói Cordeiro e 9,75 com a Fração "B"; Lado Esquerdo: Medindo 36,80 metros com José Nabel Kerscher; FUNDOS: Medindo 11,88 metros com a Fração "C" e 10,98 com a Fração "B". Fração "B", com área de 519,60 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.29.0.0163.0.001: Frente: Medindo 16,60 metros com a Rua São Paulo; Lado Direito: Medindo 36,80 metros com a fração "C"; Lado Esquerdo: Medindo 24,00 metros com Luiz Elói Cordeiro; Fundos: Medindo 7,45 metros com a Fração "C, 10,98 metros e 9,75 metros coma a Fração "A". Fração "C", com área de 1.141,70 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.29.0.0180.0.000: Frente: Medindo 16,60 metros com a Rua São Paulo; Lado Direito: Medindo 60,40 metros com Mario Kochan; Lado Esquerdo: Medindo 36,80 metros e 7,45 metros com a Fração "B", 11,88 metros com a Fração "A" e 12,50 com José Nabel Kerscher; Fundos: Medindo 24,00 metros com Nelci Kopecki.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3621/2019

Publicação Nº 2129451

Decreto nº 3.621 de 14 de agosto de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 (15)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (10)	Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (40)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (41)	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3624/2019

Publicação Nº 2129461

Decreto nº 3624 de 19 de Agosto de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 26.253,18 (Vinte e seis mil duzentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0267 (24)	Aplicações Diretas	R$ 26.253,18

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 267 – Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO Nº 03 AO PL 051/2019

Publicação Nº 2129887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ADENDO 03
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, torna público que em razão da necessidade, houve alteração no Anexo "D", do edital do Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, para possível aquisição de luvas especiais para inseminação artificial, bainha tipo francesa, nitrogênio liquido e sêmen bovino. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 03 de setembro de 2019 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 03 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 20 de agosto de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2129935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 05 de setembro de 2019, para a possível aquisição de de materiais de higiene, limpeza e EPIs para manutenção das atividades dos departamentos e secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de setembro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 20 de agosto de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019 PROCESSO ADM. 025/2019 - CERTIFICADO DIGITAL CONTADOR

Publicação Nº 2130315

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.286/0001-74, com sede na Av. Princesa Isabel, nº828, Santana, Porto Alegre-RS, Cep: 90.620-000.
Objeto: O objeto da dispensa de licitação refere-se à aquisição de certificação digital e-CPF com Token, com validade de 03 anos para o cargo de Contador, ocupado pela servidora Cristina Casarotto Orlando, matrícula 51, do Poder Legislativo de Itá-SC. Certificação esta necessária para atender as obrigações exigidas ao Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	Certificação digital e-CPF c/ Token A3 (CPF CONTADORA: CRISTINA CASAROTTO ORLANDO CPF: 054.591.969-06)	380,00	380,00

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Itá, SC, 20 de Agosto de 2019
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 334 - PROCESSO 155.2019 - ATA REG. PREÇO 103.2019 - LIVROS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2130330

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 155/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.103.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 103/2019
BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTATES NO ANEXO I DO EDITAL N 04.103.2019.

EMPRESA
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 143.984,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da homologação: 20/08/2019
Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 20 de agosto de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2130136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 02/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 20 de agosto de 2019.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 121/2019

Publicação Nº 2129757

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 121/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Forma de julgamento: Menor Preço Global.
Forma de execução: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 05/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 20 de agosto de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 2129777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº : 113/2017
Aditivo Nº : 2 T.A 113/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 150/2017
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Vigência : Início: 21/08/2019 Término: 21/08/2020
Assinatura : 19/08/2019
Valor R$: 16.262,64 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 51 - 03.001.2007.3339039770000000000.01001000
Dotação : 53 - 11.001.2047.3339039770000000000.01001000
Dotação : 66 - 07.001.2037.3339039770000000000.01001000
Dotação : 153 - 08.001.2040.3339039770000000000.01001000
Itapiranga, 20 de AGOSTO de 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.246, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130433

REDAÇÃO FINAL No 3.246 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANUIR A PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESPORTE CLUBE FLAMENGO POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, anuir à permuta, de propriedade da Associação Cultural Esporte Clube Flamengo de Linha Laranjeira, matriculado sob nº 2.347, com o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, matriculado sob nº 3.314, objeto de doação pelo Município de Itapiranga, SC, por meio de Lei Municipal nº 3.087, de 30 de junho de 2017, com encargo, conforme previsto em seu art. 3º, que prevê cedência gratuita dos espaços físicos pelas entidades ao Poder Público Municipal, órgãos e entidades correlatas a ele, para realização de eventos e promoções, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Município de Itapiranga fica autorizado anuir à permuta, devendo ser mantido o gravame do imóvel doado, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.087, de 30 de junho de 2017, na matrícula nº 3.314, do imóvel a ser recebido pela Associação Recreativa e Cultural Esporte Clube Flamengo de Linha Laranjeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 19 de agosto de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

Publicação Nº 2130426

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA
Publicar os Candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC, e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Publicar os Candidatos inscritos, após a realização das etapas prevista no edital, para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Itapiranga/SC, conforme segue:

103 - ÂNGELA HELOISA KIRCHNER EIDT
104 - ANISETE LUCIA FRIEDRICH FERREIRA
105 - BERNADETE RIPPLINGER
106 - BRUNO TOILLIER
107 - CECÍLIA GRINGS SEHN
108 - DIRCE BOURSCHEID
109 - EVANDRO ROYER
113 - IRANI DE FÁTIMA SILVA
114 - LEONIR ROCKENBACH
115 - LÍGIA BORSCHEID BUSS
116 - LOURDES TRÄSEL GIEHL
117 - MARCOS DA SILVA
118 - MICHELA GIEHL SOETHE
122 - THIAGO DALCIN TEIXEIRA
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 19 de Agosto de 2019.
Viviane Dartora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial Eleitoral - CEE:

Maikel Gustavo Schneider
Representante da Sociedade Civil

Luciane Cantilhano Heck
Representante da Sociedade Civil

Marilene Sehnem Fernandes
Representante do Poder Público

Mara Oro
Representante do Poder Público

Débora Schmitz Meirelles
Representante da Sociedade Civil

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2129439

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 41/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SAIBRO DE ROCHA BRITADO, MATERIAL 3A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	JOSIANE KEMPER
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	ROGERIO GARCIA
RUDNICK MINÉRIOS LTDA	EDSON ROBERTO RUDNICK

Analisados os documentos, foi constatado que a empresa RUDNICK MINÉRIOS LTDA apresentou a 31ª alteração do Contrato Social, porém sem a consolidação, conforme alínea a.1 do item 5.1.1 do Edital, porém, a pregoeira questionou aos licitantes se os mesmos aceitariam dar prosseguimento ao certame e ambos concordaram. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	1	R$ 1.389.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h:00m.

Itapoá, 20 de agosto de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
CELSO CUNICO Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA ROGERIO GARCIA
RUDNICK MINÉRIOS LTDA EDSON ROBERTO RUDNICK	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019

Publicação Nº 2129578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA EPP, com sede à Rua 112, nº 202, Bairro: Guarani-Mirim, na cidade de Massaranduba/SC, CEP: 89.108-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.860.785/0001-78 e Inscrição Estadual nº 257.843.353, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ELIANE RISCHBECK TODESCAT, portadora do CNPF/MF nº 383.122.399-87 e do CI.RG nº 927097-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 43/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 31/2019 - PROCESSO Nº 73/2019
Objeto: Aquisição de carga de gás para uso no centro de preparo de alimentação e unidades de ensino da rede municipal do município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de agosto de 2019.
ELASIO FRISANCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA

Publicação Nº 2129264

NOTIFICAÇÃO
À

Empresas	CNPJ/MF
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91

O Município de Itapoá, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2019 – Processo nº 55/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ - MOLDADOS EM CONCRETO INTERTRAVADO, DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS – FIOS E PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO JARDIM PEROLA DO ATLÂNTICO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, tendo o prazo de recursal, contrarrazões, e despachos de julgamento findo. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 26/08/2019 às 11h:30min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 20 de agosto de 2019.
stefanie liara castilho de aguiar
SECRETÁRIA DE obras e serviços públicos

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 051/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Publicação Nº 2129826

	RESULTADO FINAL do Edital 051/2019 de 09/08/2019 no Processo Seletivo de Especialista em Assuntos Educacionais – ACT (Supervisão Escolar), para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.				
	Inscrições DEFERIDAS				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
011	1º	RIZOLENE F. S. SCHULTZ SOUZA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	063 pontos	XXXXXXXX
020	2º	NAYANNA REINALDIN	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	044 pontos	XXXXXXXX
014	3º	MARISA MIQUELASSO DE RAMOS	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	039 pontos	Letra "b" item 5.1
019	4º	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	039 pontos	Letra "b" item 5.1
015	5º	ADRIELLE BERNARDO DA CONCEIÇÃO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	033 pontos	XXXXXXXX
004	6º	ERICA REGINA DA COSTA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	028 pontos	XXXXXXXX
005	7º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	027 pontos	XXXXXXXX

013	8º	FABIANA DUARTE DE O. SCHULTZ	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	005 pontos	XXXXXXXXX
012	9º	HELOISE APARECIDA DOS S. RIGO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	xxxxxxxxxx	Letra "b" item 5.1
001	10º	KELLY CRISTINA ANDRADE DE P. LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	xxxxxxxxxx	Letra "c" item 5.1

Inscrições INDEFERIDAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
018	AMANDA MAGAGNIN MOREIRA	NÃO CUMPRIU AS LETRAS ☐B☐ e ☐C☐ DO ITEM 3.2 DO EDITAL 051/2019

Itapoá, 20 de agosto de 2019.
ELÁSIO FRISANCO
Secretário de Educação – Substituto

	RESULTADO FINAL do Edital 051/2019 de 09/08/2019 no Processo Seletivo de Especialista em Assuntos Educacionais – ACT (Orientação Educacional), para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.
	Inscrições DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
006	1º	GISLAINE ANDRETO CANDIDO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	123 pontos	XXXXXXXX
011	2º	RIZOLENE F. S. SCHULTZ SOUZA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	063 pontos	XXXXXXXX
007	3º	SANDRA MARIA BERTÉ	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	052 pontos	XXXXXXXX
020	4º	NAYANNA REINALDIN	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	044 pontos	XXXXXXXX
014	5º	MARISA MIQUELASSO DE RAMOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	039 pontos	Letra "b" item 5.1
019	6º	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	039 pontos	Letra "b" item 5.1
015	7º	ADRIELLE BERNARDO DA CONCEIÇÃO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	033 pontos	XXXXXXXX
004	8º	ERICA REGINA DA COSTA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	028 pontos	XXXXXXXX
003	9º	GISLAINE MARTINS SANTOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	027 pontos	Letra "c" item 5.1
017	10º	NATALINE DO NASCIMENTO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	027 pontos	Letra "c" item 5.1
009	11º	FERNANDA APARECIDA DONINI	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	023 pontos	XXXXXXXXX
013	12º	FABIANA DUARTE DE O. SCHULTZ	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	005 pontos	XXXXXXXXX
010	13º	ADLINEZ JHENIFER QUINTILIANO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	004 pontos	XXXXXXXXX
012	14º	HELOISE APARECIDA DOS S. RIGO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	xxxxxxxxxx	Letra "b" item 5.1
008	15º	UESLANA AZARAK MOREIRA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	xxxxxxxxxx	Letra "b" item 5.1
002	16º	SOLANGE REGINA CAMARGO HUBER	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	xxxxxxxxxx	Letra "b" item 5.1
016	17º	LUCIANE AMÉLIA DE LIMA NAZZARIO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	xxxxxxxxxx	Letra "c" item 5.1
001	18º	KELLY CRISTINA ANDRADE DE P. LIMA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	xxxxxxxxxx	Letra "c" item 5.1

Inscrições INDEFERIDAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
018	AMANDA MAGAGNIN MOREIRA	NÃO CUMPRIU AS LETRAS ☐B☐ e ☐C☐ DO ITEM 3.2 DO EDITAL 051/2019

Itapoá, 20 de agosto de 2019.
ELÁSIO FRISANCO
Secretário de Educação – Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 050/2019

Publicação Nº 2129572

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 50/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 21/08/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	10h	Professor de Arte	Danieli Fogaça do Prado	27/08/2019	20/12/2019

De acordo com o edital 050/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 20 de agosto de 2019.
Elásio Frisanco
Secretário de Educação - Substituto

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 - EDITAL 046/2018 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2129502

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2018
ENFERMEIRO

Rochele Antoni Paese, Secretária de Saúde Substituta, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MIRIA DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 20 de Agosto de 2019.
Rochele Antoni Paese
Secretária Municipal de Saúde Substituta

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.047, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129469

PORTARIA Nº 1.047, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2259/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao (à) servidor(a) LETICIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA, referente ao período aquisitivo de 22/07/2014 a 22/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.048, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129468

PORTARIA Nº 1.048, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar 11, de 06 de setembro de 2006 e conforme o disposto na Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDESIO BILCK NETO, para exercer o cargo de GERENTE DE CULTURA na Secretaria da Fexponace, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129467

PORTARIA Nº 1.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JOÃO LUÍS BEBER no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Santo Antonio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129466

PORTARIA Nº 1.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VANDERLEIA DA SILVA ROHLING no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019, com desempenho da função no CE. Bernardina Farias de Matos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130380

PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações, RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR INTERINAMENTE o servidor JOSÉ EUDES DAMANN para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de agosto de 2019.
ADRIANO JOSÉ COELHO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 874, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2129505

PORTARIA Nº 874, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 2038/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARINA CARDOSO GUZMAN, admitida em caráter temporário no cargo de MÉDICA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 290, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129674

RESOLUÇÃO N. 290, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a jornada de trabalho e o registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o órgão colegiado aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica regulamentada a jornada de trabalho e formas de controle de frequência dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. O horário de funcionamento da Câmara Municipal, para fins de atendimento ao público, é das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo de outras atividades realizadas fora do horário mencionado.
§1º. Para os cargos cuja carga horária seja de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas, a jornada diária deverá ser cumprida, preferencialmente, no período indicado no caput deste artigo.
§2º. Havendo requerimento da Presidência ou da chefia imediata, ou ainda evidenciado o interesse público, fica autorizado o cumprimento da jornada diária de trabalho fora do horário normal de expediente da Câmara Municipal.
Art. 3°. O registro de frequência dos servidores do Poder Legislativo Municipal será feito, obrigatoriamente, por registro eletrônico de ponto.
Art. 4°. Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto:
I – os servidores ocupantes de cargos efetivos;
II – os servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – os estagiários;
Art. 5º. Por decisão fundamentada da Presidência, poderá ser dispensado o controle de frequência por ponto eletrônico, desde que não haja prejuízo ao serviço público e o servidor beneficiado desempenhe atribuições especiais e apresente relatório mensal de atividades, que deverá ser entregue ao setor de recursos humanos até o dia 25 de cada mês, para análise e homologação da Presidência.
§1º. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá possuir, no mínimo, resumo detalhado das atividades, especificando dia e horário em que as mesmas foras realizadas.
§2º. O descumprimento do exposto no caput deste artigo implica no desconto de 1/30 da remuneração do servidor por dia de atraso na entrega do relatório.
§3º. Na hipótese de descumprimento reiterado da entrega do relatório de atividades indicado caput deste artigo, consistente em 3 três atrasos durante o período de 12 meses, o servidor perderá o direito ao benefício, sendo necessário o retorno do registro eletrônico da sua jornada de trabalho, ficando vedada nova concessão do benefício.
Art. 6°. Quando não ocorrer o registro da frequência no sistema de ponto eletrônico por problemas técnicos do equipamento, ou eventual atraso no cadastro da biometria, a frequência será atestada mediante relatório de atividades ou por notificação de entrada e saída feita diretamente ao setor de recursos humanos.
Art. 7°. O Servidor deverá registrar a frequência no sistema de ponto eletrônico na conformidade de sua jornada de trabalho, no início e no final, além da intrajornada de seu expediente.
Art. 8°. Caso o setor de recursos humanos ateste a ausência do servidor nos horários registrados ou a efetiva execução das atividades constantes no relatório de atividade externa, desde que oportunizado o contraditório e comprovado o fato, o servidor terá descontado dos seus vencimentos os dias não trabalhados e as faltas injustificadas registradas na sua ficha funcional.
Art. 9°. Havendo necessidade da execução de serviços fora da Câmara Municipal, deverá o servidor registrar a sua saída no registro ponto.
Parágrafo único. Sendo necessária a realização de atividades em outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, poderá um agente efetivo previamente autorizado pela Presidência deixar de registrar a sua saída no registro ponto, desde que a atividade não exceda o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.
Art. 10°. A jornada de trabalho realizada fora do recinto da Câmara Municipal será registrada manualmente pelo setor de recursos humanos, mediante a apresentação de relatório de atividade externa.
§1º. O relatório de atividade externa deverá conter, além do resumo detalhado das atividades, a indicação do local, do dia e do horário.
§2º. O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá vir acompanhado de elementos mínimos que dêem veracidade às informações, circunstância que poderá ser suprida no caso da assessoria parlamentar, mediante confirmação do líder da bancada, que responderá perante à Comissão de Ética em caso de falsidade das informações, sem embargo de outras sanções administrativas incidentes na espécie.
§3º. O relatório de atividade externa deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ao setor de protocolo, que encaminhará o relatório ao setor de recursos humanos para análise e homologação da Presidência.
§4º. A inobservância do prazo indicado no parágrafo anterior implicará na impossibilidade de utilização das horas trabalhadas fora do recinto da Câmara.
§5º. O servidor que prestar informações falsas no relatório de atividade externa, após a instauração de procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa, será suspenso de suas atividades pelo prazo de até 15 (quinze) dias, com prejuízo de sua remuneração. No caso de reincidência, e sendo o servidor comissionado, este será desligado do quadro de funcionários da Câmara Municipal.
§6º. O servidor que realizar atividades fora do recinto da Câmara Municipal poderá, para fins de controle de frequência, utilizar da importância máxima de 8 (oito) horas por dia de atividade externa, desde que devidamente comprovada.
Art. 11. Fica autorizada a acumulação de até 20% das horas da jornada semanal em horas negativas relativas aos períodos de atrasos e saídas antecipadas.
§1º. As horas relativas aos períodos de atrasos e saídas antecipadas, dentro de cada período de apuração de frequência que ultrapassem o limite semanal estabelecido no caput deste artigo, serão descontadas proporcionalmente.
§2º. A reposição total da jornada de trabalho deverá ser realizada até o final do período de apuração da frequência.
Art. 12. As horas laboradas além da jornada normal de trabalho constituem banco de horas positivo, que poderá ser utilizado para fins de compensação da jornada de trabalho, mediante requerimento devidamente protocolado e dirigido ao setor de recursos humanos.
§1º. O servidor poderá requisitar o abono de faltas utilizando-se do banco de horas positivo.
§2º. O saldo positivo não utilizado pelo servidor dentro de cada período de apuração de frequência será desconsiderado.
Art. 13. O pagamento de horas extraordinárias aos servidores da Câmara Municipal fica vinculado ao requerimento prévio da Presidência.
Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário, conforme o art. 133 da Lei Complementar 020/2008, sem prejuízo da sua utilização para fins de compensação da jornada de trabalho, dentro de cada período de apuração de frequência.
Art. 14. O chefe de gabinete da Presidência, bem como os assessores parlamentares, poderão ser convocados para realizar atividades durante o final de semana, desde que a atividade seja publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias na agenda pública da Câmara Municipal, que deverá estar disponível no portal eletrônico (https://www.camaraituporanga.sc.gov.br), para fins de possibilitar a devida fiscalização pela comunidade.
§1º. Para fins de comprovação das atividades realizadas durante o final de semana, deverá o servidor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar relatório circunstanciado de atividades ao setor de protocolo, com o resumo detalhado das atividades, além da indicação do local, do dia e do horário, ficando vedado, neste caso, apenas a confirmação do líder da bancada.
§2º. O servidor que prestar serviços durante o final de semana poderá ter acrescido ao seu controle de frequência a importância máxima

de 3 (três) horas por dia de atividades.
§3º. As atividades a que alude o caput deste artigo devem guardar relevância com as atribuições do cargo, além de possuírem interesse público.
Art. 15. Compete ao setor de recursos humanos abonar as faltas do servidor motivadas por:
I - Casamento;
II - Falecimento de parente consanguíneo ou por afinidade até 3º grau;
III - Convocação para júri popular;
IV - Doação de sangue e/ou medula óssea;
V - Licença maternidade ou paternidade;
VI - Licença médica;
VII - Compensação de horário;
VIII - Demais casos se previstos em legislação específica.
§1º Para efeitos de justificativa e abono de faltas, o servidor deverá comunicar o setor de recursos humanos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, por intermédio de requerimento devidamente protocolado, que deverá vir instruído com a documentação comprobatória dos fatos, sob pena de preclusão.
§2º A comunicação a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo poderá ser feita por meio de terceiros, caso o servidor esteja impossibilitado de fazê-la.
§3º As consultas e exames médicos deverão ser realizados, preferencialmente, no período matutino.
§4º As consultas odontológicas, salvo situação de emergência, não serão aceitas para fins de abono de falta.
Art. 16. Serão abonadas as faltas decorrentes de participação em cursos, capacitação ou treinamentos, quando autorizados pela administração e acompanhados do documento comprobatório.
Art. 17. O servidor que estiver desempenhando curso de ensino superior ou pós-graduação terá direito a jornada diferenciada de trabalho, desde que apresente matrícula em instituição oficial de ensino.
Art. 18. O setor de recursos humanos, ao constatar alguma irregularidade, deverá remeter o caso ao setor de controle interno, que, por sua vez, deverá solicitar prévio esclarecimento dos fatos.
§1º Após a apresentação da justificativa, e desde que presente indícios mínimos de irregularidade, deverá o caso ser encaminhado à Presidência para análise e instauração de eventual procedimento administrativo.
§2º Nenhum desconto será realizado sem que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
§3º Havendo a necessidade de desconto, este poderá ocorrer nos meses subsequentes a constatação da irregularidade.
Art. 19. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a mesma computada manualmente pelo setor de recursos humanos, mediante requerimento por escrito entregue ao setor de protocolo.
§1º. O esquecimento da marcação do ponto eletrônico será aceito até o limite de 3 (três) vezes dentro de cada período de apuração de frequência, sendo que eventuais esquecimentos que extrapolarem esse limite implicarão no desconto de 1/30 da remuneração do servidor por dia de esquecimento.
§2º. Serão aceitas apenas 3 (três) entradas e saídas durante o horário normal de expediente, sem embargo de situações devidamente fundamentadas.
Art. 20. Todas as situações que versarem sobre a inobservância dos prazos legais poderão ser reconhecidas de ofício pelo setor de recursos humanos.
Parágrafo único. Em se tratando de situação que demande a apresentação de justificativa, esta deverá ser encaminhada à Presidência, cuja decisão será soberana.
Art. 21. O setor de recursos humanos terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para lanças as informações de abono de falta na ficha de controle de frequência do servidor solicitante.
Parágrafo único. O setor de recursos humanos encaminhará toda quarta-feira relatório resumido do controle de frequência aos servidores da Câmara.
Art. 22. Os servidores da Câmara Municipal de Ituporanga somente farão jus ao recebimento de diárias se comprovarem a regularidade da frequência no exercício anterior.
Art. 23. Eventuais omissões serão resolvidas pela Presidência.
Art. 24. Essa resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria n. 438, de 29 de setembro de 2017.

Ituporanga/SC, 20 de agosto de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N° 291, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129676

RESOLUÇÃO N° 291, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
"Regulamenta o acompanhamento e avaliação dos servidores públicos do Poder Legislativo de Ituporanga em estágio probatório e dá outras providências".

Art. 1º Nos termos do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, Título II, Capitulo I, Seção V da Lei Complementar nº 020/2008 e Artigo 15 da Lei nº 2.680/2017, fica aprovado o Regulamento que disciplina o acompanhamento e a avaliação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Ituporanga em Estágio Probatório.

Art. 2° O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, a fim de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º Serão objeto de avaliação os requisitos previstos no artigo 34 e seus incisos da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para efeito de avaliação dos requisitos previstos neste artigo considerar-se-ão os fatores previstos no Anexo I desta Resolução e sua valoração obedecerá aos seguintes parâmetros:
I – Excelente
II – Bom
III – Regular
IV – Insatisfatório

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação de desempenho dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Ituporanga será efetuado pela Comissão Permanente dos Servidores do próprio poder e será constituída conforme prescreve o artigo 35 da Lei Complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Enquanto perdurar, no âmbito do Poder Legislativo, a falta do número mínimo de 3 (três) servidores estáveis para comporem a referida Comissão, será elaborado Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo Municipal para fins de utilização da Comissão de Avaliação de Desempenho lá constituída, da qual farão parte, transitoriamente, dois assessores parlamentares.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituporanga:
I - Organizar a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, viabilizando suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo de avaliação;
II - Orientar e acompanhar a Comissão Permanente de Avaliação para a operacionalização do processo;
III – Definir, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga, formas e instrumentos de registro de desempenho, objetivando a produção de dados e informações concretas a serem utilizadas para a avaliação do servidor;
IV - Produzir, reproduzir e distribuir os instrumentos necessários à operacionalização de todo o processo de avaliação do Estágio Probatório;
V - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
VI - Homologar ou não a confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Avaliação:
I – Planejar e orientar, no que couber, juntamente com a Câmara Municipal de Ituporanga, a operacionalização do processo;
II – Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos no processo de avaliação do servidor;
III – Informar, após cada avaliação, o servidor por ela avaliado dos resultados do seu desempenho, discutindo os resultados alcançados;
IV - Elaborar relatório final de avaliação de desempenho de todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município e concluir sobre a confirmação ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado;
V - Informar o resultado final ao servidor;
VI - Analisar recursos impetrados pelo servidor;
VII - Encaminhar relatório final à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituporanga para homologação.

Art. 7º O procedimento avaliativo do estágio probatório terá início após a posse e o exercício do servidor, observando-se os critérios de julgamento previstos no artigo 34 e incisos da Lei Complementar 020/2008 passando a viger conforme oAnexo I da presente Resolução, do qual passará a fazer parte integrante.
Art. 8°. O procedimento de avaliação do servidor em estágio Probatório será composto de 06 (seis) avaliações parciais, efetuadas no último mês de cada semestre, tomando-se como inicio para contagem do semestre a data do ingresso do servidor no serviço publico.

Art. 9º.Ao final das avaliações parciais de desempenho a CAD emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estágio probatório, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e normas estabelecidas nesta Seção.
§ 1º. O servidor terá conhecimento do parecer conclusivo em 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com igual prazo para a decisão.
§ 2º. O servidor terá conhecimento da decisão da CAD sobre o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão, sendo-lhe assegurado o direito de recorrer à Comissão Coordenadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com igual prazo para a decisão.
§ 3º. Em caso de recurso, a CAD encaminhará à Comissão Coordenadora, nos moldes do artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga o parecer conclusivo, as avaliações parciais de desempenho e os pedidos de reconsideração.
Art. 10. Não será confirmado no cargo para o qual foi nomeado, o servidor que ao final das avaliações parciais tiver:
I - dois conceitos de desempenho insatisfatório;
II - quatro conceitos de desempenho regular;
III - um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

Art. 11. As situações não previstas nesta Resolução serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação e pela Comissão Coordenadora.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga/SC, 20 de agosto de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CARGO:
MATRÍCULA:	LOCAL DE TRABALHO:
DATA NOMEAÇÃO: ___/___/___	1º Av. ( ) 2º Av. ( ) 3º Av. ( ) 4º Av. ( ) 5º Av. ( ) 6º Av. ( )

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

1. O servidor nomeado para o cargo efetivo fica sujeito ao período de 03 (três) anos de estágio probatório a fim de apurar o preenchimento dos requisitos necessários a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
2. Serão objeto de avaliação os requisitos previstos no art. 34 e seus incisos, bem como observados os art. 196 e 197 da Lei Complementar Nº 20 de 17/12/2008.
3. Para efeito de avaliação dos requisitos obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Excelente; II – Bom; III – Regular e IV – Insatisfatório.
4. O procedimento de avaliação será composto de 06 (seis) avaliações parciais, efetuadas no último mês de cada semestre.
5. Será suspenso o estágio probatório no período em que o servidor encontrar-se nas licenças, I - para tratamento de saúde; II - à gestante, à adotante e à paternidade; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - para o serviço militar; VI - para atividade política; IX - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme art. 140 da Lei Complementar 020/2008.
6. Os afastamentos legais de até 30 (trinta) dias não suspendem o estágio probatório.
7. O período restante do estágio probatório continuará a ser contado quando o servidor retornar ao exercício do cargo.
8. Não será confirmado no cargo o servidor em estágio probatório que receber, ao final das avaliações parciais:
I – dois conceitos de desempenho insatisfatório.
II – quatro conceitos de desempenho regular.
III – um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
2. Preencha com o número de 2 (dois) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor:
5 – Excelente – o servidor supera as expectativas para o cargo.
4 – Bom – o servidor atende as expectativas para o cargo.
3 – Regular – o servidor aproxima-se do nível desejado para o cargo.
2 – Insatisfatório – o servidor está abaixo do nível desejado para o cargo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PONTOS – CONCEITO

129 – 150 – Excelente
106 – 128 – Bom
83 – 105 – Regular
60 – 82 – Insatisfatório

AVALIAÇÃO

I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: avalie a capacidade do servidor produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) Realiza as tarefas inerentes ao seu cargo.						
b) Utiliza de forma adequada o tempo, cumprindo os prazos que lhe são dados para a execução dos trabalhos.						
c) Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.						
SOMA:						

II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO: avalie a capacidade do servidor de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo com exatidão, ordem e esmero.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) Desempenha com exatidão as atividades relacionadas as atribuições de seu cargo.						
b) É organizado, elencando prioridades das tarefas a realizar.						
c) Exerce com zelo e dedicação as atribuições do cargo.						
d) Zela pela economia do material e conservação do patrimônio público.						
SOMA:						

III – INICIATIVA: ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.

a) Colabora para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.						
b) Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.						
c) Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.						
d) Demonstra potencial para inovar e decidir.						
SOMA:						
IV – ASSIDUIDADE: avalie a maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) O servidor é assíduo no trabalho.						
b) Permanece no trabalho durante o expediente.						
SOMA:						
V – PONTUALIDADE: maneira como o servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) É pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída						
SOMA:						
VI – RELACIONAMENTO: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) Atende com urbanidade as pessoas, sem preferências pessoais.						
b) Mantêm a postura adequada para o ambiente de trabalho (apresentação pessoal, palavras e expressões).						
c) Promove manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.						
e) Atende com presteza, buscando agilidade nas suas ações.						
f) Evita atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares.						
SOMA:						
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) Coopera com a equipe auxiliando para o bom andamento dos trabalhos.						
b) Procura manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.						
c) Respeita as diferenças individuais e coletivas.						
SOMA:						
VIII – INTERESSE: ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) É comprometido com o seu desenvolvimento profissional participando cursos, palestras e reuniões.						
b) Adquiri novos conhecimentos continuamente dentro de seu campo de atuação, buscando fontes gerais variadas.						
c) Mostra-se receptivo às críticas e orientações.						
SOMA:						
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.						
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS					
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.	4ª AV.	5ª AV.	6ª AV.
a) Cumpre as normas legais e regulamentares.						
b) É leal à instituição a que serve, respeitando os princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.						
c) Mantêm conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo a consciência de que e sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais.						
d) Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado.						
e) Respeita hierarquia funcional no seu ambiente de trabalho.						
SOMA:						

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

1ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		RESULTADO FINAL DA 1ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome)_____
(Nome)_____ (Nome)_____
(Nome)_____(Nome) _____
(Nome)_____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

2ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		RESULTADO FINAL DA 2ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

3ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		RESULTADO FINAL DA 3ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

4ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		RESULTADO FINAL DA 4ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

5ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		RESULTADO FINAL DA 5ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

6ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ___/___/___ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		
II – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO		
III – INICIATIVA		RESULTADO FINAL DA 6ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
IV – ASSIDUIDADE		
V – PONTUALIDADE		
VI – RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INTERESSE		
IX – DISCIPLINA E IDONEIDADE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( )Concordo ( )Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___ Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

QUANTIDADE – CONCEITO

_____ Excelente
_____ Bom
_____ Regular
_____ Insatisfatório

PARECER CONCLUSIVO: Em observância às conceituações dadas aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, nas 06 (seis) avaliações, esta Comissão Permanente de Avaliação resolve emitir o parecer para a ( ) APROVAÇÃO ( ) NÃO APROVAÇÃO do servidor em apreço.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: Decreto/Portaria de Nomeação:_____

(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(Nome) _____(Nome) _____
(Nome) _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 2130202

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 02 de Setembro de 2019, às 09 horas, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO, CONFECÇÃO DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONFECÇÃO DE CALÇADAS E/OU RECUPERAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, DE PINTOR E ELETRICISTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 20 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2130039

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Processo Licitatório nº 42/2019 - Dispensa de Licitação

Do Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, das Ruas: Rua Projetada 01 e Rua Projetada 05 no Bairro Jardim Azaléia, com área total de 1.884,27m²; Rua José Zanatta, com área total de 721,55m² e Rua Abilio Tomasi, com área total de 4.008,15m², no município de Jacinto Machado/SC.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do valor e do pagamento: O valor total para execução dos serviços é de R$ 345.385,20 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), a serem pagos após o término da execução dos serviços.
Da base legal: Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Justifica-se tal contratação por tratar-se de Consórcio Público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, formado pelos municípios de Jacinto Machado, Timbé do Sul e Turvo, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005.

Jacinto Machado/SC, 12 de agosto de 2019.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Publicação Nº 2129880

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 136/2019, que tem por objeto a aquisição de KITS DE ROBÓTICA, destinados para ampliar o Projeto Robótica nas escolas da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul realizado pela Secretaria Municipal da Educação, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
POSITIVO INFORMATICA S.A.	Leonardo Batista Galo	038.708.026-00

Presentes a sessão os Srs. Rogerio Jung e Rafael Weber Martins, funcionário da Secretaria Municipal da Educação, para análise da documentação técnica, visto a pregoeira não possuir conhecimento técnico para análise dos item 4.1 alíneas "h à k". Dando início a sessão foi realizada o credenciamento da representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pois esteve presente nesta sessão somente uma empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o Item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Objeto licitado	Valor unitário do item R$
01	POSITIVO INFORMATICA S.A.	23 Disputa Ampla	Kit	KIT's ROBÓTICA Cada Kit deverá conter um conjunto composto por, no mínimo, 541 (quinhentas e quarenta e uma) peças que possibilitem o desenvolvimento do tema Robótica Educacional por meio da construção de mecanismos motorizados para exploração dos seguintes conceitos: Básico da Robótica, Ciência da Computação, Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Matemática, Tecnologia e Engenharia. O conjunto deve ser acompanhado de um aplicativo que possua o mínimo de 9 (nove) projetos introdutórios de programação do robô, 18 (dezoito) projetos intermediários de programação do robô e 4 (quatro) projetos de exemplos de montagens que sirvam como base para a criação de novos sistemas permitindo uma infinidade de experimentações. O Conjunto de peças deve conter elementos como blocos plásticos que se encaixam uns aos outros por pelo menos 10.000 (dez mil) vezes antes de perder a pega, o conjunto também deve incluir peças do tipo Bucha, Meia Bucha, Pino Conector de no mínimo 3 (três) modelos diferentes, Eixos de pelo menos 7 (sete) tipos diferentes, Viga em T, Vigas retas de 7 (sete) tamanhos diferentes, Viga angular de 7 (sete) tipos diferentes, Blocos Conversores de 3 (três) tipos diferentes, Extensor de Bucha, Engrenagens de 4 (quatro) tamanhos diferentes, Engrenagens Chanfradas de 3 (três) tamanhos diferentes, Rosca sem Fim, Rodas e Pneus de 2 (dois) tamanhos diferentes. O conjunto deve incluir também um bloco lógico programável com: porta USB, suporte a comunicação via cabo, Bluetooth e Wi-Fi além de compatibilidade com dispositivos com sistemas operacionais Windows, IOS ou Android e Tela LCD. O conjunto deve conter um mínimo de 3 (três) motores de 9V, 2 (dois) Sensores de Toque, Sensor Giroscópio, 4 (quatro) Sensores de Cor/Luz, Sensor Ultrassônico, conjunto de cabos (incluindo cabo USB), bateria recarregável íon-lítio 2050 mA/h. O conjunto deve, obrigatoriamente, possuir selo de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e estar em conformidade com todos os testes requisitados pelo Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade Em Produtos – INNAC. Cada conjunto deve estar acondicionado em embalagem resistente para armazenamento, a qual deve conter bandejas com compartimentos para organização das peças. FONTE CHAVEADA Gabinete: Deverá ser fabricado de material ABS Injetado. Entrada: Deverá possuir plug energia conforme a norma NBR 14136; Deverá possuir tensão FULL RANGE (100~240VAC); A frequência deverá ser de 50/60Hz. Saída: A tensão deverá ser de 10VDC; Capacidade de corrente deverá ser de 1A; A potência deverá ser de, no máximo, 10W; O cabo deverá possuir bitola de, no mínimo, 0,5mm2 com comprimento, de no mínimo, 90cm Proteções: Deverá possuir proteção de entrada contra surto de corrente; Deverá possuir proteção de saída para. SENSOR DE LUZ E COR Sensor de Cor compatível com o EV3	3.315,00

02	DESERTO	02 10% do item 01	Kit	KIT's ROBÓTICA Cada Kit deverá conter um conjunto composto por, no mínimo, 541 (quinhentas e quarenta e uma) peças que possibilitem o desenvolvimento do tema Robótica Educacional por meio da construção de mecanismos motorizados para exploração dos seguintes conceitos: Básico da Robótica, Ciência da Computação, Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Matemática, Tecnologia e Engenharia. O conjunto deve ser acompanhado de um aplicativo que possua o mínimo de 9 (nove) projetos introdutórios de programação do robô, 18 (dezoito) projetos intermediários de programação do robô e 4 (quatro) projetos de exemplos de montagens que sirvam como base para a criação de novos sistemas permitindo uma infinidade de experimentações. O Conjunto de peças deve conter elementos como blocos plásticos que se encaixam uns aos outros por pelo menos 10.000 (dez mil) vezes antes de perder a pega, o conjunto também deve incluir peças do tipo Bucha, Meia Bucha, Pino Conector de no mínimo 3 (três) modelos diferentes, Eixos de pelo menos 7 (sete) tipos diferentes, Viga em T, Vigas retas de 7 (sete) tamanhos diferentes, Viga angular de 7 (sete) tipos diferentes, Blocos Conversores de 3 (três) tipos diferentes, Extensor de Bucha, Engrenagens de 4 (quatro) tamanhos diferentes, Engrenagens Chanfradas de 3 (três) tamanhos diferentes, Rosca sem Fim, Rodas e Pneus de 2 (dois) tamanhos diferentes. O conjunto deve incluir também um bloco lógico programável com: porta USB, suporte a comunicação via cabo, Bluetooth e Wi-Fi além de compatibilidade com dispositivos com sistemas operacionais Windows, IOS ou Android e Tela LCD. O conjunto deve conter um mínimo de 3 (três) motores de 9V, 2 (dois) Sensores de Toque, Sensor Giroscópio, 4 (quatro) Sensores de Cor/Luz, Sensor Ultrassônico, conjunto de cabos (incluindo cabo USB), bateria recarregável íon-lítio 2050 mA/h. O conjunto deve, obrigatoriamente, possuir selo de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e estar em conformidade com todos os testes requisitados pelo Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade Em Produtos – INNAC. Cada conjunto deve estar acondicionado em embalagem resistente para armazenamento, a qual deve conter bandejas com compartimentos para organização das peças. FONTE CHAVEADA Gabinete: Deverá ser fabricado de material ABS Injetado. Entrada: Deverá possuir plug energia conforme a norma NBR 14136; Deverá possuir tensão FULL RANGE (100~240VAC); A frequência deverá ser de 50/60Hz. Saída: A tensão deverá ser de 10VDC; Capacidade de corrente deverá ser de 1A; A potência deverá ser de, no máximo, 10W; O cabo deverá possuir bitola de, no mínimo, 0,5mm2 com comprimento, de no mínimo, 90cm Proteções: Deverá possuir proteção de entrada contra surto de corrente; Deverá possuir proteção de saída para. SENSOR DE LUZ E COR Sensor de Cor compatível com o EV3	XXX

O valor da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 19 de agosto de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Rogerio Jung	
Rafael Weber Martins	
Leonardo Batista Galo	

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO Nº 35

Publicação Nº 2130385

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 35

De ordem da Senhora CARLA SALETE PEREIRA FISCHER, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

a) no dia onze de setembro de dois mil e dezenove (11/09/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01) PROCESSO Nº 17513/2019
Recurso de I Instância nº: 18941/2019
Recorrente: SILVENIO SCHMITZ
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

b) no dia dezoito de setembro de dois mil e dezenove (18/09/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

02) PROCESSO Nº 29387/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: DORALICE THEILACKER BARTEL
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

c) no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove (25/09/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da prefeitura municipal de jaraguá do sul, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

03) PROCESSO Nº 20814/2019
Recurso de I Instância nº: 24221/2018
Recorrente: EDUARDO BIRON
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. ANDRÉ LUIZ MÁXIMO FOGAÇA

d) no dia dois de outubro de dois mil e dezenove (02/10/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

04) PROCESSO Nº 19933/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: ELAPSE SERVIÇOS LTDA.
Relatora: Cons. EDNA CASTRO DE OLIVEIRA

e) no dia nove de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

05) PROCESSO Nº 23612/2019
Recurso de I Instância nº: 25937/2018
Recorrente: REMU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

f) no dia dezesseis de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

06) PROCESSO Nº 10888/2019
Recurso de I Instância nº: 36204/2017
Recorrente: CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS ADRIANO DA SILVA

g) no dia seis de novembro de dois mil e dezenove (06/11/2019), com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

07) PROCESSO Nº 16034/2019
Recurso de I Instância nº: 28648/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

08) PROCESSO Nº 16013/2019
Recurso de I Instância nº: 28650/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

09) PROCESSO Nº 16036/2019
Recurso de I Instância nº: 28654/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

10) PROCESSO Nº 16027/2019
Recurso de I Instância nº: 28651/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

11) PROCESSO Nº 16039/2019
Recurso de I Instância nº: 28649/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

12) PROCESSO Nº 16020/2019
Recurso de I Instância nº: 28652/2018
Recorrente: VOLGRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

Ficam as partes cientificadas de que poderão fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos, conforme o previsto no art. 26 do Regimento Interno (Decreto nº 6.260/2007).

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2019.

Daysi Cristina Ruediger Minatti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019

Publicação Nº 2130064

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo, para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A(setenta amperes) para trifásico 100A(cem amperes), na E.M.E.B PROFESSOR HENRIQUE HEISE, localizada na Rodovia 489 nº 7077, Bairro Rio da Luz II, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.548,37 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2129597

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários, posseiros, lindeiros e confrontantes internos e externos e a quem interessar, que a localidade denominada de LOTEAMENTO BORTOLOMEU, situado à Rua 690 – Pedro Schmidt, no bairro Ilha da Figueira, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificada na modalidade de INTERESSE SOCIAL – REURB-S, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial do Município).

O supracitado loteamento, implantado em uma parcela da Matrícula Imobiliária nº 59.960, registrada nesta Comarca, primeiramente foi objeto de Regularização Fundiária Registral nos termos do Projeto "Lar Legal", com fulcro na Resolução nº 08/2014, do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e encontra-se agora em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, de forma a garantir a sua Regularização Fundiária Plena.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: O Loteamento Bortolomeu possui área total demarcada de 25.153,96 m²; restando na MI nº 59.960 uma Área Remanescente de 36.542,84 m², de propriedade de José Renato Petri e Outros; e possui as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS E QUANTITATIVOS	
Área da Matrícula Imobiliária	61.696,80 m²
Área Remanescente	36.542,84 m²
Área Loteada	25.153,96 m²
Área de Lotes (lotes sentenciados pelo Lar Legal) (lotes incluídos pela Reurb)	20.779,61 m² (11.624,17 m²) (9.155,44 m²)
Área do Sistema Viário	4.374,35 m²
Quantidade de Lotes	36

Artigo 2º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas junto à Diretoria de Habitação, acompanhadas de toda a documentação que as fundamente, respeitando os preceitos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e alterações do Decreto Federal nº 9.597/2018.

Artigo 3º. Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão aceitos, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, o teor desse edital e seus anexos I e II, e interpratada como concordância com a Reurb, conforme reza o Art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, de forma a evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano do Município, e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega dos respectivos títulos de legitimação fundiária ou de posse.

Artigo 4º. A localização do Loteamento pode ser verificada na imagem de satélite disponível na forma do Anexo I deste edital, assim como o mapa do Loteamento Bortolomeu encontra-se disponível para conferência na forma do Anexo II e na própria Diretoria de Habitação, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, neste Município.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2019.
Luis Fernando Almeida
Diretor de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 - ANEXOS

Publicação Nº 2129598

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019
ANEXO I E ANEXO II

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL vem através deste informar que devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo I e anexo II do Edital de Notificação nº xxx/xxxx encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21946

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2019.
Luis Fernando Almeida
Diretor de Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2129878

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados no Pregão Presencial acima, que após análise pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 12972/2019 (anexo), as AMOSTRAS apresentadas pela empresa primeira colocada na disputa de preços, foram CLASSIFICADAS, visto terem atendido as exigências do Edital.

Desta forma, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora do certame: R SANTOS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de agosto de 2019.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	
De acordo:	
Ronis Roberto Bosse	
Marcelo Elias da Silveira	
Eduardo Bertoldi	

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2019

Publicação Nº 2129874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CHEFIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÕES

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2019

1. Entrega
As amostras foram deixadas na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul no dia 16/08/2019 às 11hs, portanto dentro do prazo previsto em Edital.

Para os itens 01 e 02 o modelo ofertado é AL22LM da marca Aludax.

Para os itens 03 e 04 o modelo ofertado é AL18LM da marca Aludax.

Para os itens 05 e 06 o modelo ofertado é AL13LM da marca Aludax.

2. Avaliação

2.1. Objetivos e critérios

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (MENDES, 2012)

Considerando-se tratar de produto certificado pelo Inmetro, o primeiro critério a ser considerado deverá ser a compatibilidade entre o produto apresentado e aquele homologado pelo referido órgão.

Outra consideração é avaliar se as demais características previstas em Edital, que não são itens de certificação, ou ainda dependem de uma personalização no produto a ser entregue, desde que não alterem as características principais dos ensaios do objeto, estão todas atendidas.

Esta análise não tem por objetivo revisar os ensaios já realizados, pois entende-se que para o produto certificado, comprovado seu registro, já passou por todas as etapas de verificação de sua qualidade. Se forem detectadas anomalias, o fornecedor terá a obrigação de corrigi-las em razão da garantia apresentada.

2.2. Identificação dos produtos

Possui selo INMETRO com etiqueta de identificação na caixa do produto, conforme apresenta a Figuras 1 a 9.

Etiqueta de identificação apresenta o modelo e características nominais, em conformidade com demais dados de registro. Figuras 7, 8 e 9.

Figuras 1, 2 e 3

Figuras 4, 5 e 6

Figuras 7, 8 e 9

Nas figuras 14, 15 e 16 também observamos a identificação do fabricante bem como sua potência gravados no refrator.

2.3. Características elétricas e fotométrica

Através de alicate amperímetro, realizou-se medição das correntes totais das luminárias, obtendo-se 0,8A para o modelo de 180W, 0,7A para o modelo de 150W e 0,4A para o modelo de 100W, valores compatíveis com as potências informadas do produto, ressalvadas as condições de medição.

A temperatura de cor medida nos 3 modelos teve valores próximos a 5200K, compatíveis aos modelos oferecidos, ressalvadas as condições de medição.

2.4. Acessórios e características mecânicas

O cabo de ligação fornecido apresenta 6m de comprimento, em conformidade ao termo de referência, ver Figura 10.

Figura 10

Nas figuras 11, 12 e 13 podemos observar que o corpo da luminária é em alumínio, pintado na cor cinza, e apresenta tomada de 7 pinos para telegestão. A figura 11 refere-se à luminária de 15000 lumens, a figura 12 à luminária de 20000 lumens e a figura 13 à luminária de 25000 lumens.

Figuras 11, 12 e 13
O diâmetro de encaixe no braço nos três modelos possui acima de 62mm.

Ao fazer a ligação da luminária, obteve retorno imediato da luminosidade, em conformidade ao termo de referência.
Todos os três modelos possuem peso inferior a 12,5 kg.

Figuras 14, 15 e 16

2.5. Ensaios de Certificação

Conforme previsto em edital, foi solicitado a apresentação dos mesmos ensaios realizados no processo de certificação do INMETRO. O pedido foi prontamente atendido e foi possível comprovar que tratam-se dos mesmos modelos ofertados.

3. Conclusão

A partir dos dados analisados, informamos que não encontramos desconformidades das luminárias apresentadas com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº94/2019. Desta forma, em atenção ao Decreto Municipal nº 12972/2019, consideramos que as amostras fornecidas pela empresa R Santos, das luminárias Marca Alper, modelos AL13LM, AL18LM e AL22LM, estão APROVADAS.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2019.

Marcelo Elias da Silveira Engenheiro Eletricista Comissão Especial da Licitação Decreto 12972/2019	Ronis Roberto Bosse Diretor de Urbanismo Comissão Especial da Licitação Decreto 12972/2019

NOTA DE RETIFICAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO SOBRE AS AMOSTRAS DE LUMINÁRIAS LED

Publicação Nº 2130384

Of. 193/2019/Semplu-CPF

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Douglas Antonio Conceição
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

Assunto: Nota de retificação do laudo técnico sobre as amostras de luminárias LED

Informamos que foi digitado incorretamente no item 3 – conclusão do Laudo Técnico, referente a análise de amostras do Pregão nº94/2019:

Onde lê-se:

"(...) Desta forma, em atenção ao Decreto Municipal nº 12972/2019, consideramos que as amostras fornecidas pela empresa R Santos, das luminárias Marca Alper, modelos AL13LM, AL18LM e AL22LM, (...)"

Leia-se:

"(...) Desta forma, em atenção ao Decreto Municipal nº 12972/2019, consideramos que as amostras fornecidas pela empresa R Santos, das luminárias Marca ALUDAX, modelos AL13LM, AL18LM e AL22LM, (...)"

Atenciosamente,

Marcelo Elias da Silveira Engenheiro Eletricista Comissão Especial da Licitação Decreto 12972/2019	Ronis Roberto Bosse Diretor de Urbanismo Comissão Especial da Licitação Decreto 12972/2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2129883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4402/2019

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**26/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3924**
Data de Homologação:	**09/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **Celular:** 47999905232
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EVENTO DIA 29/07/2019 ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
TOTAL DE 08 HORAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	H	101581 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B		130,0000	1.040,00

	Total Geral:	1.040,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4429/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Pedrisco com pó - Semed

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	36,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	1.977,84

	Total Geral:	1.977,84

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4438/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central. CANETA ESFEROGRÁFICA - 600 NA COR AZUL, 300 NA COR PRETA E 100 NA COR VERMELHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	1.000,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	550,00
27	100,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL	ELGIN	0,8000	80,00
34	36,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	30,24
35	74,000	UN	12498 - CORRETIVO EM FITA	JOCAR	3,3400	247,16
61	80,000	UN	8601 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50	EUROCEL	7,4600	596,80
66	60,000	UN	18573 - GRAMPEADOR MÉDIO	JOCAR	11,9400	716,40
69	150,000	UN	8525 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 200 fls	BACCHI	0,1400	21,00
72	10,000	CX	32606 - LÂMINA PARA ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	1,5000	15,00
74	25,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	TRIS	0,3800	9,50
79	24,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,1200	26,88
87	26,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	7,6000	197,60
98	1.200,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	228,00
99	30,000	UN	14983 - PORTA CANETA / CARTÃO / CLIPS	WALEU	5,6500	169,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4438/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

106	50,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	76,00

	Total Geral:	2.964,08

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4439/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**332**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central. PAPEL VERGÊ - COR BRANCA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	250,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	SCRITY	0,2200	55,00
76	9,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS	SÃO DOMINGOS	7,8000	70,20
81	500,000	FL	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	OFF PAPER	0,1700	85,00
					Total Geral:	210,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4440/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**334**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central.
CANETA MARCA TEXTO - 180 NA COR AMARELA
CANETA PARA QUADRO BRANCO - 12 NA COR PRETA, 12 NA COR AZUL E 12 NA COR VERMELHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	70,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES	LYKE	1,7800	124,60
13	25,000	UN	26465 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS	PANAMERICANA	7,5900	189,75
20	180,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	131,40
21	36,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	43,20
39	450,000	UN	17039 - ENVELOPE - 11 X 22 CM - BRANCO	SCRITY	0,0600	27,00
40	250,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	SCRITY	0,1100	27,50
41	300,000	UN	19215 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - PARDO	SCRITY	0,0800	24,00
95	20,000	UN	11608 - PERFURADOR	LYKE	18,5000	370,00
103	30,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM	BM SUPLIUES	0,5400	16,20
				Total Geral:		953,65

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4441/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**326**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	30,000	UN	32620 - FITA ADESIVA	NEO	0,6600	19,80
59	115,000	UN	8602 - FITA TRANSPARENTE 45mm X 50m	NEO	1,8500	212,75
104	30,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX	LYKE	2,9700	89,10
					Total Geral:	321,65

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4442/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**331**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	30,000	UN	8491 - CADERNO BROCHURA C/ 60 FLS	MAXXIMA	2,7000	81,00
28	22,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	207,90
30	20,000	CX	8556 - CLIPS Nº 06 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	189,00
31	10,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	94,50
48	20,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm	BRASFORT	4,9500	99,00

	Total Geral:	671,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4443/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**330**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ADL COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732320960
CPF/CNPJ: 15.267.298/0001-78 **Celular:**
Endereço: FLORANIA, Velha Central - 89040-190, BLUMENAU - SC
E-mail: adlcomercial@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 122427-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	19,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G	RAFA	8,9000	169,10

	Total Geral:	169,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4444/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**01/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**335**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 4734255265
CPF/CNPJ: 80.701.766/0001-32 **Celular:**
Endereço: Prefeito Luiz Carlos Garcia, Costa e Silva - 89219-370, JOINVILLE - SC
E-mail: jvo@jvopapelaria.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-0 **Conta:** 61925-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de expediente para manutenção dos estoques do Almoxarifado Central.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	47,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL	PROCALC	45,0000	2.115,00
47	20,000	UN	32623 - ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 09 mm	CIS	10,0000	200,00

	Total Geral:	2.315,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4453/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 533 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 BL DE TINTA ACRÍLICA 18L NA COR BRANCA.
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	15,000	BL	13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L	VINICOLOR/CIACOLOR	179,0000	2.685,00

	Total Geral:	2.685,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4455/2019

Processo Administrativo:	**181/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1271**
Data de Homologação:	**01/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 369 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.6.06.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 55 UNID DE TUBOS DE 30 CM, 180 UNID DE TUBOS DE 40CM, 186 UNID DE TUBOS DE 60CM, ITENS 2,3 E 4. INCLUSO ENTREGA DIRETAMENTE NA PROPRIEDADE DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CADASTRADOS NA SEMDRA. ATENDIMENTO A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELE LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO 12.597/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	55,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	18,6000	1.023,00
3	180,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	25,4000	4.572,00
4	186,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	47,3000	8.797,80
					Total Geral:	14.392,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4461/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
300	7,000	UN	16467 - CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - TAM.6CMX12CMX4M	PAOLETTO	43,2000	302,40
303	20,000	M	15287 - MATAJUNTA 5CM x 1CM	PAOLETTO	5,9900	119,80
304	11,000	M	22794 - SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CM X 6CM	PAOLETTO	6,3000	69,30
306	18,000	UN	22790 - TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CM X 25CM X 4M	PAOLETTO	89,9000	1.618,20
389	9,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M - Referência interna do Item: 389	PAOLETTO	11,5000	103,50
					Total Geral:	2.213,20

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4465/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	45,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	513,00
326	4,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	355,60
404	250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	110,00
					Total Geral:	978,60

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4470/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Helmuth Guilherme Duwe

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	36,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	410,40

	Total Geral:	410,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4473/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Santo Estêvão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	1,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	88,90
404	400,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	176,00
					Total Geral:	264,90

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4474/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI Almida Dalcanale Bertoli

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	2,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	177,80

	Total Geral:	177,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4475/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI Cecilia Satler Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	1.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	440,00

	Total Geral:	440,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4476/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI Marcio Klinkoski

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	10,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	889,00

	Total Geral:	889,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4479/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	5,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa	17,7300	88,65
423	2,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM - Referência interna do Item: 423	EUCATEX	136,3500	272,70
					Total Geral:	361,35

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4480/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
421	300,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM - Referência interna do Item: 421	CERAMICA JOSENI	0,5000	150,00

	Total Geral:	150,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4481/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Santo Estêvão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
421	85,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM - Referência interna do Item: 421	CERAMICA JOSENI	0,5000	42,50

	Total Geral:	42,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4482/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	12,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	622,56

	Total Geral:	622,56

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4483/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	1,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	51,88

	Total Geral:	51,88

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4484/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	1,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	54,94

	Total Geral:	54,94

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4485/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Santo Estêvão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	15,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	824,10

	Total Geral:	824,10

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4486/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	2,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	128,50

	Total Geral:	128,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4487/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Santo Estêvão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	2,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	128,50

	Total Geral:	128,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4488/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Ensino Fundamental

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	3,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	116,70
268	16,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	479,84
269	16,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	432,00

	Total Geral:	1.028,54

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4495/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	800,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	352,00
419	5,000	UN	17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM - Referência interna do Item: 419	ETERNIT	34,8900	174,45
					Total Geral:	526,45

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4505/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO. MATERIAL SERÁ RETIRADO NO FORNECEDOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	220,00

	Total Geral:	220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4506/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 585m² de tela soldável MF 196 - 0.975x120m - 5.00x3.4 - rl c/117m² destinado aos trabalhos de infraestrutura nos loteamentos em processo de regularização fundiária.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
356	585,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2	GERDAU	17,8000	10.413,00

	Total Geral:	10.413,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4507/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 341 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE CIMENTO (100 SACOS DE 50 KG) PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PELA SEMDRA PARA POSTERIOR ENTREGA AOS PRODUTORES CADASTRADOS, COM CUSTO SUBSIDIADO, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	5.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	2.200,00

	Total Geral:	2.200,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4508/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 260 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das RUAS: RI 21 - COM MÉDIA DE 300 METROS DE COMPRIMENTO E RI 20 – COM MÉDIA DE 147 METROS DE COMPRIMENTO - LOTEAMENTO LURDES DE ASSIS. BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE. ÁREA URBANA. LARGURA MÉDIA DA RUA: DE 6M. Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	260,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	70.200,00

	Total Geral:	70.200,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4509/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 34 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando complementar a concretagem da rua RI 13 - COM MÉDIA DE 430M DE COMPRIMENTO . LOTEAMENTO SOUZA. BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE. ÁREA URBANA. LARGURA MÉDIA DA RUA: DE 6,5M. ÁREA CÚBICA DE CONCRETO: 34M³
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	34,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	9.180,00

	Total Geral:	9.180,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4510/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES (CABECEIRAS),CALÇADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO,CONSERTO DE EROSÕES EM VIAS PÚBLICAS E CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO P/SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	13.250,00

	Total Geral:	13.250,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4534/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20 **Celular:**
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 533 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 185 R-14, DEST. PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FROTA 343.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	4,000	UN	13721 - PNEU 185 R-14	Goodyear/G32 Cargo	318,0000	1.272,00

	Total Geral:	1.272,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4535/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE 100.000M2 DE SERVIÇOS DE ROÇADA.
MANUTENÇÃO DA ARENA JARAGUÁ, G. E. ARTHUR MULLER E PISTA DE ATLETISMO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	11.000,00

	Total Geral:	11.000,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4536/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 ASSENTOS SANITÁRIO ALMOFADADA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	40,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	1.556,00

	Total Geral:	1.556,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4537/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 72 UN - SAPONÁCEO, 4 GL - CERA LÍQUIDA, 750 PCT - COPOS DESCARTÁVEIS, 60 PCT - SABÃO EM PASTA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	750,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	1.567,50
75	4,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	35,2000	140,80
195	60,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,6000	216,00
213	72,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	180,00
					Total Geral:	2.104,30

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4538/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8490- **Conta:** 38970-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 60 UN - ÁLCOOL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	60,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	269,40

	Total Geral:	269,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4541/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 30 un - balde 15 Lts

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
65	30,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,3500	130,50

	Total Geral:	130,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4544/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
58	4,000	UN	19825 - CURVA 90º LONGA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	55,2300	220,92
59	30,000	UN	29390 - JOELHO 45º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,8500	25,50
60	30,000	UN	8098 - JOELHO PVC 50X45º	PLASTILIT	1,5300	45,90
61	30,000	UN	8105 - JOELHO PVC 75x45°	PLASTILIT	3,4200	102,60
62	30,000	UN	29564 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	3,5400	106,20
63	4,000	UN	24699 - JOELHO 45º ESGOTO 150MM	PLASTILIT	20,3000	81,20
64	60,000	UN	29391 - JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,4700	28,20
65	30,000	UN	97745 - JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	0,9300	27,90
66	30,000	UN	8106 - JOELHO PVC 75X90º	PLASTILIT	2,2800	68,40
67	100,000	UN	32694 - JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,3800	238,00
68	10,000	UN	28626 - JOELHO 90º ESGOTO 150 mm	PLASTILIT	19,1000	191,00
70	20,000	UN	97746 - JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 100X50MM	PLASTILIT	6,3900	127,80
71	10,000	UN	24929 - JUNÇÃO 100X75	PLASTILIT	6,0300	60,30
73	20,000	UN	97748 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 40X40MM	PLASTILIT	1,4300	28,60

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4544/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

74	20,000	UN	97749 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 50X50MM	PLASTILIT	3,4900	69,80
75	20,000	UN	97750 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 75X75MM	PLASTILIT	7,6700	153,40
77	4,000	UN	97752 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 150X150MM	PLASTILIT	44,8900	179,56
78	20,000	UN	28311 - LUVA SIMPLES ESGOTO 40 mm	PLASTILIT	0,5800	11,60
80	30,000	UN	28313 - LUVA SIMPLES ESGOTO 75 mm	PLASTILIT	2,5500	76,50
81	40,000	UN	35001 - LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,4300	97,20
82	10,000	UN	8175 - LUVA PVC 150MM	PLASTILIT	11,4900	114,90
84	20,000	UN	97754 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	4,7500	95,00
85	10,000	UN	97755 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	5,3300	53,30
86	20,000	UN	20244 - LUVA DE CORRER 100MM	PLASTILIT	8,5500	171,00
92	40,000	UN	97758 - TÊ PVC ESGOTO SN 40x40MM	PLASTILIT	1,1700	46,80
93	50,000	UN	97759 - TÊ PVC ESGOTO SN 50x50MM	PLASTILIT	2,6100	130,50
95	30,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	168,60
101	120,000	M	8239 - TUBO PVC ESGOTO SN 40mm - NBR 5688	PLASTILIT	2,6200	314,40
102	60,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	PLASTILIT	4,5000	270,00
104	90,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	6,2900	566,10

	Total Geral:	3.871,18

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4546/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	40,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Gol	5,4000	216,00
4	30,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	Afix	5,3400	160,20
5	15,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	583,50
9	60,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,4500	147,00
12	150,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	Vila	1,8400	276,00
16	80,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	Herc	3,4700	277,60
18	60,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Krona	1,6900	101,40
141	50,000	UN	97781 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	Krona	1,7500	87,50
142	20,000	UN	97782 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	Krona	2,2800	45,60
143	20,000	UN	97783 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	Krona	3,6500	73,00
174	30,000	UN	97803 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	Krona	2,5800	77,40
234	5,000	UN	97835 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	Krona	3,1900	15,95
248	50,000	UN	97840 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1x1/2	Krona	1,4000	70,00
258	30,000	UN	97846 - UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1/2	Krona	3,3800	101,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4546/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

259	30,000	UN	97847 - UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4	Krona	4,6500	139,50
268	10,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	299,90
269	19,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	513,00
282	3,000	KG	7605 - PREGO 12X15	Gerdau/13X15	12,2200	36,66
284	3,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPRELL	10,5000	31,50

	Total Geral:	3.253,11

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4547/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 341 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5M³ DE BRITA N° 1 ITEM 370
FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PELA SEMDRA PARA POSTERIOR ENTREGA AOS PRODUTORES CADASTRADOS, COM CUSTO SUBSIDIADO, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	5,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	259,40

	Total Geral:	259,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4549/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 341 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5M³ DE PÓ DE BRITA
FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PELA SEMDRA PARA POSTERIOR ENTREGA AOS PRODUTORES CADASTRADOS, COM CUSTO SUBSIDIADO, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
379	5,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA - Referência interna do Item: 379		51,9300	259,65

	Total Geral:	259,65

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4550/2019

Processo Administrativo:	**181/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1270**
Data de Homologação:	**01/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCRETOS SANTANTONIO IND.COM. MAT.CONSTR.LTDA-** **Telefone:** 4733741116
CPF/CNPJ: 81.867.764/0001-80 **Celular:**
Endereço: Rua Jorge Lacerda, Centro Norte - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: santantonio@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2926-2 **Conta:** 6020-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 369 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.6.06.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 320 UNID - TUBO DE CONCRETO DE 0,20 CM (ITEM 01) E 10 UNID - TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 CM (ITEM 05) , INCLUSO ENTREGA DIRETAMENTE NAS PROPRIEDADES DO PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CADASTRADOS NA SEMDRA
ATENDIMENTO A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	320,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M	SANTOANTONIO	16,1900	5.180,80
5	10,000	UN	22514 - TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00M	SANTOANTONIO	139,0000	1.390,00
					Total Geral:	6.570,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4551/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	60,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	3.115,80

	Total Geral:	3.115,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4578/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1276**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NORMÉLIA LOTTERMANN EPP** **Telefone:** 5535351861
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Celular:**
Endereço: Planalto, Distrito Industrial - 98910-000, TRÊS DE MAIO - RS
E-mail: leandroreiflex@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 682-3 **Conta:** 21682-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada dos itens no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018, assinado em 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	50,000	UN	26243 - MESA PROFESSOR	REIFLEX	192,0000	9.600,00
8	5,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	REIFLEX	550,0000	2.750,00
9	24,000	UN	26245 - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO	REIFLEX	580,0000	13.920,00
13	6,000	CJ	21270 - MESA INFANTIL DE MADEIRA C/ 04 CADEIRAS	REIFLEX	464,0000	2.784,00
15	15,000	UN	13104 - ARQUIVO DE AÇO	REIFLEX	540,0000	8.100,00
16	194,000	UN	20350 - CADEIRA FIXA - Dimensões mínimas: altura do encosto 355mm x largura do encosto 360mm, profundidade do assento 390mm x largura do assento 390mm, largura total 430mm, profundidade total 560mm, altura total 900mm, Tipo Trapezoidal	REIFLEX	110,0000	21.340,00

	Total Geral:	58.494,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4579/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1276**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NORMÉLIA LOTTERMANN EPP** **Telefone:** 5535351861
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Celular:**
Endereço: Planalto, Distrito Industrial - 98910-000, TRÊS DE MAIO - RS
E-mail: leandroreiflex@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 682-3 **Conta:** 21682-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada dos itens no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018, assinado em 28/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	12,000	UN	26243 - MESA PROFESSOR	REIFLEX	192,0000	2.304,00
8	22,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	REIFLEX	550,0000	12.100,00
9	4,000	UN	26245 - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO	REIFLEX	580,0000	2.320,00
13	11,000	CJ	21270 - MESA INFANTIL DE MADEIRA C/ 04 CADEIRAS	REIFLEX	464,0000	5.104,00
15	5,000	UN	13104 - ARQUIVO DE AÇO	REIFLEX	540,0000	2.700,00
16	58,000	UN	20350 - CADEIRA FIXA - Dimensões mínimas: altura do encosto 355mm x largura do encosto 360mm, profundidade do assento 390mm x largura do assento 390mm, largura total 430mm, profundidade total 560mm, altura total 900mm, Tipo Trapezoidal	REIFLEX	110,0000	6.380,00

	Total Geral:	30.908,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4580/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1278**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4832632912
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68 **Celular:**
Endereço: Rua Coronel Buchelle, Centro - 88200-000, TIJUCAS - SC
E-mail: licitacoes@suprimoveis.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2723-5 **Conta:** 0121911-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada dos itens no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018, assinada em 10/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	19,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	AKON	332,0000	6.308,00
11	8,000	UN	8680 - CADEIRA GIRATÓRIA	AKON	269,0000	2.152,00
					Total Geral:	8.460,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4581/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1278**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4832632912
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68 **Celular:**
Endereço: Rua Coronel Buchelle, Centro - 88200-000, TIJUCAS - SC
E-mail: licitacoes@suprimoveis.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2723-5 **Conta:** 0121911-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada dos itens no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018, assinada em 10/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	19,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	AKON	332,0000	6.308,00
6	13,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE - Referência interna do Item: 6	AKON	332,0000	4.316,00
11	7,000	UN	8680 - CADEIRA GIRATÓRIA	AKON	269,0000	1.883,00
					Total Geral:	12.507,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4582/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**2766**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4733982820
CPF/CNPJ: 15.825.521/0001-55 **Celular:**
Endereço: Francisco João Tobias, Escalvados - 88374-070, NAVEGANTES - SC
E-mail: ekomobmoveis@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 305-0 **Conta:** 71100-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	27,000	UN	20349 - ARMÁRIO 2 PORTAS	Ekomob	215,0000	5.805,00
14	9,000	UN	25198 - ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS E REFORÇO	Ekomob	285,0000	2.565,00
					Total Geral:	8.370,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4583/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**2766**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4733982820
CPF/CNPJ: 15.825.521/0001-55 **Celular:**
Endereço: Francisco João Tobias, Escalvados - 88374-070, NAVEGANTES - SC
E-mail: ekomobmoveis@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 305-0 **Conta:** 71100-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF referente ao saldo restante e a quantidade aditivada dos itens no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018, assinada em 10/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	29,000	UN	20349 - ARMÁRIO 2 PORTAS	Ekomob	215,0000	6.235,00
14	30,000	UN	25198 - ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS E REFORÇO	Ekomob	285,0000	8.550,00
					Total Geral:	14.785,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4584/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1277**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME** **Telefone:** 4733458831
CPF/CNPJ: 22.417.394/0001-10 **Celular:**
Endereço: Nilo Anastácio Vieira, Centro - 88385-000, PENHA - SC
E-mail: osmarorlandi81@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1614-0 **Conta:** 13000839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada do item 03 no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018, assinado em 10/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	9,000	UN	8679 - MESA P/ COMPUTADOR	MSI IND DE MÓVEIS	140,0000	1.260,00
10	13,000	UN	20282 - MESA P/ REUNIÃO	MSI IND DE MÓVEIS	340,0000	4.420,00
					Total Geral:	5.680,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4585/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1277**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME** **Telefone:** 4733458831
CPF/CNPJ: 22.417.394/0001-10 **Celular:**
Endereço: Nilo Anastácio Vieira, Centro - 88385-000, PENHA - SC
E-mail: osmarorlandi81@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1614-0 **Conta:** 13000839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AF proporcional a quantidade aditivada dos itens 03 e 10 no PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018, assinado em 10/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	UN	8679 - MESA P/ COMPUTADOR	MSI IND DE MÓVEIS	140,0000	1.120,00
10	5,000	UN	20282 - MESA P/ REUNIÃO	MSI IND DE MÓVEIS	340,0000	1.700,00
					Total Geral:	2.820,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4586/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 78 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem do ACESSO CONSOLIDADO JAIME MANN. LOTEAMENTO JAIME MANN. BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA, AREA URBANA. COMPRIMENTO MÉDIO DA RUA 130M. LARGURA MÉDIA DA RUA 6M
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	78,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	21.060,00

	Total Geral:	21.060,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4587/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 390 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 104 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem RUA RI 140 - COM MÉDIA DE 160 METROS DE COMPRIMENTO - LOTEAMENTO SILVINO KIATKOWSKI. BAIRRO RIBEIRÃO CAVALO. ÁREA URBANA. LARGURA MÉDIA DA RUA: DE 6,5M.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	104,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	28.080,00

	Total Geral:	28.080,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4588/2019

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)** **Telefone:** 4733761188
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 392 - 19.001.16.481.0601.2507.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 182 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das RUAS RI 145 E 146 - COM MÉDIA DE 280 METROS DE COMPRIMENTO - LOTEAMENTO RIBEIRÃO GRANDE, BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE. ÁREA RURAL. LARGURA MÉDIA DA RUA: DE 6,5M.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	182,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	49.140,00

	Total Geral:	49.140,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4599/2019

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.07.0126 - Recursos CIDE
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 965 toneladas de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	965,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	7.546,30

	Total Geral:	7.546,30

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4603/2019

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 6.235 toneladas de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6.235,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	48.757,70

	Total Geral:	48.757,70

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4609/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 95 - 08.001.12.361.0300.2131.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustível -
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição combustível - Gasolina

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.700,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	10.316,70

	Total Geral:	10.316,70

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4611/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	38.210,00

	Total Geral:	38.210,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4612/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1467-2 **Conta:** 3210-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 32.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	97.920,00

	Total Geral:	97.920,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4613/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**2942**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **JLS TRANSPORTES JOINVILLE EIRELI ME** **Telefone:** 4730172500
CPF/CNPJ: 29.875.411/0001-02 **Celular:**
Endereço: Dr. João Colin, América - 89204-001, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@meiotur.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3130- **Conta:** 2338-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de 15.000 km em veículo com capacidade para 16 lugares, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais para transporte especial de atletas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15.000,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		2,8500	42.750,00

	Total Geral:	42.750,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4614/2019

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Centro - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSSEL para as EMEBs Erich Blosfeld e Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	UN	28581 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 à 10 anos)		10.500,0000	21.000,00
5	2,000	UN	29108 - CARROSSEL		2.200,0000	4.400,00

	Total Geral:	25.400,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4615/2019

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**08/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Centro - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSSEL para os CMEIs Apolônia Junks e Carlo Andrei Emmendoerfer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	9923 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL		14.500,0000	29.000,00
5	2,000	UN	29108 - CARROSSEL		2.200,0000	4.400,00

	Total Geral:	33.400,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Agosto de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2129885

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2032/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Celular:**
Endereço: Santos Dumont, Santo Antônio - 89226-436, JOINVILLE - SC
E-mail: sulmedic@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 32 - 15.002.10.301.0751.2673.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 128 KG DE FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS - NAN CONFORT 1 - NESTLÉ - 128 KG - 320 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	128,000	KG	35076 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 1	52,5000	6.720,00

	Total Geral:	6.720,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2033/2019

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**02/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3924**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **Celular:** 47999905232
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.6.06.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL A 04 MESES DO EXERCÍCIO DE 2019 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO A.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	KM	101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A		6,4000	25.600,00
2	2.000,000	MIN	101580 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A		1,5800	3.160,00
					Total Geral:	28.760,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2035/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 90 COMPRIMIDOS DE TRIMETAZIDINA MR 35MG, PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
ARCENIO AUGUSTO HERBER - 5003420-91.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
116	90,000	CP	98123 - TRIMETAZIDINA 35MG	SERVIER	1,3600	122,40

	Total Geral:	122,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2036/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ONCO PROD.DISTRIB.DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓ** **Telefone:** 1121853437
CPF/CNPJ: 04.307.650/0012-98 **Celular:**
Endereço: Tancredo Neves, São Diogo I - 29163-267, SERRA - ES
E-mail: representacoes@oncoprod.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1912-7 **Conta:** 19313-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 240 CP DE ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
DANIELE BORGES - PROCESSO Nº 0303141-07.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	180,000	CP	98061 - ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	URSACOL 300MG	4,3200	777,60

	Total Geral:	777,60

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2037/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
CINTIA KAMMER - PROCESSO Nº 0301245-94.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	120,000	CP	98087 - ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO	EMS/NOVAQUIMICA	0,7600	91,20

	Total Geral:	91,20

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2038/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**03/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**149**
Data de Homologação:	**09/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT** **Telefone:** 4130140010
CPF/CNPJ: 79.733.572/0001-30 **Celular:**
Endereço: Av. Maringá, Emiliano Perneta - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail: licitacoes@cirupar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 119362-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN BANQUETA GIRATÓRIA, MODELO MT123, MARCA METALIC E 02 UN MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX 20, PÉS EM TUBO REDONDO DE 1" X 1.25MM, COM 4 RODINHAS. MEDIDAS DE 40 X 40 X 80CM MARCA METALIC, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	13134 - BANQUETA GIRATÓRIA	METALIC	109,0000	218,00
17	2,000	UN	23785 - MESA AUXILIAR	METALIC	237,0000	474,00
					Total Geral:	692,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2039/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**03/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**152**
Data de Homologação:	**09/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4130420996
CPF/CNPJ: 11.101.480/0001-01 **Celular:**
Endereço: das Carmelitas, Vila Hauer - 81610-070, CURITIBA - PR
E-mail: thiago@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 124563-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN SELADORA TERMO ELETRÔNICA, ÁREA DE SELAGEM 30CM, BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA, RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 M E 01 UN ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; CAPACIDADE DO RECIPIENTE APROX.: 1,5 LITROS; VOLTAGEM: 110/220V; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110/220 (VCA); FREQÜÊNCIA: 60HZ; CONSUMO: 70W; SISTEMA: DIAFRAGMA; VÁCUO: DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; DIMENSÕES APROX: C = 35,0CM; L = 17,0CM; A = 22,0CM; PESO TOTAL APROX: 2,6KG. MARCA MEDICATE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	3,000	UN	12846 - SELADORA TERMO ELETRÔNICA	CRISTÓFOLI	510,0000	1.530,00
61	1,000	UN	19804 - ASPIRADOR CIRURGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA	MEDICATE	270,0000	270,00
					Total Geral:	1.800,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2040/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**03/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2018**
Data da Solicitação:	**05/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**146**
Data de Homologação:	**09/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS, EM AÇO INOX, COM 04 GANCHOS EM X, REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, MARCA OLIMEDIC, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	2,000	UN	26628 - SUPORTE P/ SORO COM RODINHAS	Olimedic	163,5700	327,14

	Total Geral:	327,14

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2070/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE: 10 UN BATERIA 9V - UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	10,000	UN	13092 - BATERIA 9V	BRASFORT	5,9000	59,00

	Total Geral:	59,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2071/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**102**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME** **Telefone:** 4130421069
CPF/CNPJ: 09.245.708/0001-87 **Celular:**
Endereço: WILLIBALDO KAYSER, Cidade Industrial - 81170-590, CURITIBA - PR
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7473-0 **Conta:** 00312-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE: 30 UN CANETA P/ RETROPROJETOR SENDO 5 AZUIS, 10VERMELHAS E 15 PRETAS, 04 CX CLIPS COLORIDO Nº 02 E 70 FL
E.V.A. - FELPUDO SENDO 10 DE CADA COR: VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, AMARELO, MARROM E LARANJA - POLICLÍNICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	30,000	UN	13142 - CANETA P/ RETROPROJETOR	REALPEN	0,7900	23,70
122	4,000	CX	27992 - CLIPS COLORIDO Nº 02	BACCHI	1,9800	7,92
137	70,000	FL	21981 - E.V.A. - FELPUDO	MILLIU	2,1600	151,20
					Total Geral:	182,82

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2072/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**105**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 33292221
CPF/CNPJ: 12.667.876/0001-75 **Celular:**
Endereço: Pereira de Oliveira, Velha - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: eraldo@hotmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 16363-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 15 KG PAPEL KRAFT 1.20 ALTURA 80GR E 26 FL DE PAPEL CREPOM, SENDO 6 FL ROSA, 5 FL AZUL ESCURO, 5 FL VERDE ESCURO E 5 FL VERMELHAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	15,000	KG	9930 - PAPEL KRAFT - 1,20 m ALTURA - 80 g/m²	SAFRA	4,4000	66,00
155	26,000	RL	10972 - PAPEL CREPOM	VMP	0,5000	13,00

	Total Geral:	79,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2073/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**101**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ADL COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732320960
CPF/CNPJ: 15.267.298/0001-78 **Celular:**
Endereço: FLORANIA, Velha Central - 89040-190, BLUMENAU - SC
E-mail: adlcomercial@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 122427-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.6.38.0175 - SF-Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AQUISIÇÃO DE: 25 CX CLIPS Nº 04 - C/ 500G - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	25,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G	RAFA	8,9000	222,50

	Total Geral:	222,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2074/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.6.38.0175 - SF-Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 25 UN LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS, 02 UN PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1, 50 UN BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm, 20 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO, 100 UN PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E 100 UN CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	100,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	MÁXIMA	2,9000	290,00
76	25,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS	SÃO DOMINGOS	7,8000	195,00
101	2,000	UN	35505 - PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	CAVIA	12,8000	25,60
116	50,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm	LEONORA	0,1500	7,50
117	20,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRAL	PANAMERICANA	4,7000	94,00
162	100,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,2400	124,00
					Total Geral:	736,10

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2075/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE: 300 UN CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO, 05 UN CAIXA DE ACRILÍCO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS, 30 PCT ELÁSTICOS, 1000 UN ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO, 50 UN BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm, 30 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 100 UN PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E 10 UN TINTA P/ CARIMBO - 40 ml COR PRETA - PARA POLICLÍNICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	300,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	MÁXIMA	2,9000	870,00
16	5,000	UN	8350 - CAIXA DE ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	WALLEU	33,5000	167,50
38	30,000	PCT	12499 - ELÁSTICOS C/ 100G	MERCUR	3,5000	105,00
42	1.000,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	SCRITY	0,2200	220,00
116	50,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm	LEONORA	0,1500	7,50
117	30,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRAL	PANAMERICANA	4,7000	141,00
162	100,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,2400	124,00
185	10,000	UN	12484 - TINTA P/ CARIMBO - 40 ml	RADEX	1,7500	17,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2075/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

	Total Geral:	1.652,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2076/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 20 UN LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS, 3 UN PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1, 100 UN BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm, 20 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 100 UN PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, 100 UN CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO E TINTA P/ CARIMBO - 40 ml COR AZUL - SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	100,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	MÁXIMA	2,9000	290,00
76	20,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS	SÃO DOMINGOS	7,8000	156,00
101	3,000	UN	35505 - PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	CAVIA	12,8000	38,40
116	100,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm	LEONORA	0,1500	15,00
117	20,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRAL	PANAMERICANA	4,7000	94,00
162	100,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,2400	124,00
185	10,000	UN	12484 - TINTA P/ CARIMBO - 40 ml	RADEX	1,7500	17,50
					Total Geral:	734,90

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2077/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 500 UN CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO, 5 UN CAIXA DE ACRILÍCO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS, 1000 UN ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO, 100 UN BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm, 30 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 100 UN PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, 20 UN ESPETO P/ PAPEL E 200 FL E.V.A SENDO 25 PRETAS, 25 BRANCAS, 50 VERMELHAS, 50 AZUL ESCURA E 50 ROSA - UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	500,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	MÁXIMA	2,9000	1.450,00
16	5,000	UN	8350 - CAIXA DE ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	WALLEU	33,5000	167,50
42	1.000,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	SCRITY	0,2200	220,00
46	20,000	UN	8198 - ESPETO P/ PAPEL	CARBRINK REF. 194	3,1000	62,00
116	100,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm	LEONORA	0,1500	15,00
117	30,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRAL	PANAMERICANA	4,7000	141,00
135	200,000	FL	12812 - E.V.A.	VMP	1,2900	258,00
162	100,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,2400	124,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2077/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

	Total Geral:	2.437,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2078/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
comercial@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 200 FL PAPEL VERGÊ 180G NAS CORES AZUL, VERDE, SALMÃO E CINZA , 05 UN COLA P/ E.V.A, 20 CX LÁPIS DE COR - C/ 12 CORES, 120 FL PAPEL LAMINADO, SENDO 20 DE CADA COR: AZUL MARINHO, VERMELHO, DOURADO, VERDE, PINK E PRATA, 100 UN TELA P/ PINTURA - 16 x 23 CM E 60 FL PAPEL CELOFANE SENDO 10 DE CADA COR: VERDE, AMARELO, AZUL, ROXO, BRANCO E VERMELHO - PARA O CAPS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	200,000	FL	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	OFF PAPER	0,1700	34,00
125	5,000	UN	28170 - COLA P/ E.V.A	MARIPEL	2,7000	13,50
150	20,000	CX	11607 - LÁPIS DE COR - C/ 12 CORES	LABRA	3,9000	78,00
157	100,000	FL	13316 - PAPEL LAMINADO	VMP	0,5200	52,00
182	100,000	UN	28295 - TELA P/ PINTURA - 16 x 23 cm	ECM TELAS	4,3000	430,00
193	50,000	FL	12279 - PAPEL CELOFANE	JARAGUÁ	1,2000	60,00

	Total Geral:	667,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2079/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 30 UN FITA ADESIVA 12MMX50M, 16 UN TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX, 50 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 X 50 E 50 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50 - UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	30,000	UN	32620 - FITA ADESIVA	NEO	0,6600	19,80
104	16,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX	LYKE	2,9700	47,52
140	50,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50	NEO	4,0900	204,50
141	50,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50	NEO	9,2800	464,00
					Total Geral:	735,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2080/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE: 30 UN FITA ADESIVA 12MMX50M, 10 UN TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX, 30 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 X 50 E 10 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50 - USO NA POLICLÍNICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	30,000	UN	32620 - FITA ADESIVA	NEO	0,6600	19,80
104	10,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX	LYKE	2,9700	29,70
140	30,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50	NEO	4,0900	122,70
141	10,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50	NEO	9,2800	92,80
					Total Geral:	265,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2081/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 20 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 X 50, 14 UN FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50 E 10 JG CANETÕES 12 CORES - SECRETARIA DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
119	10,000	JG	18575 - CANETÕES 12 CORES	LYKE	5,4500	54,50
140	20,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50	NEO	4,0900	81,80
141	14,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50	NEO	9,2800	129,92

	Total Geral:	266,22

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2082/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 20 UN CANETA P/ TECIDO SENDO 5 DE CADA COR VERMELHA, PRETA, AZUL E VERDE, 50 UN TINTA PLÁSTICA (PVA) 100ML SENDO 10 DE CADA COR PRETA, BRANCA, AZUL, VERMELHA E AMARELA E 10 UN FITA CREPE 50X50 - CAPS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
120	20,000	UN	12821 - CANETA P/ TECIDO	ACRILEX	2,9900	59,80
141	10,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50	NEO	9,2800	92,80
188	50,000	UN	14540 - TINTA PLÁSTICA (PVA) 100ML	ACRILEX	3,8000	190,00

	Total Geral:	342,60

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2085/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 4 UN GRAMPEADOR GRANDE, 40 UN COLA C/ GLITTER SENDO 8 DE CADA COR: VERDE, AZUL, OURO, PRATA E BRANCA, 20 UN PINCEL Nº2, 20 UN PINCEL Nº4, 20 UN PINCEL Nº6, 20 UN PINCEL Nº8, 20 UN PINCEL Nº10, 20 UN PINCEL Nº16, 20 UN PINCEL Nº14, 20 UN TINTA PARA TECIDO SENDO 4 DE CADA COR: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E LILÁS, 10 CX GIZ DE CERA, 2 UN TESOURA DE PICOTAR 24CM, E 49 UN CANETA MARCA TEXTO AMARELA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	49,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	35,77
65	4,000	UN	11751 - GRAMPEADOR GRANDE	LYKE	36,9000	147,60
126	40,000	UN	10976 - COLA C/ GLITTER	ACRILEX	1,8000	72,00
166	20,000	UN	14955 - PINCEL Nº 02	DGW	0,7500	15,00
167	20,000	UN	12210 - PINCEL Nº 04	DGW	0,6500	13,00
168	20,000	UN	15978 - PINCEL Nº 06	DGW	0,7500	15,00
169	20,000	UN	12211 - PINCEL Nº 8	DGW	1,0000	20,00
170	20,000	UN	16677 - PINCEL Nº 10	DGW	1,1000	22,00
171	20,000	UN	14952 - PINCEL Nº 16	DGW	1,6000	32,00
172	20,000	UN	15976 - PINCEL Nº 14	DGW	1,2000	24,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2085/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

178	2,000	UN	26516 - TESOURA DE PICOTAR - 24cm	LYKE	24,9000	49,80
186	20,000	UN	11492 - TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	1,7000	34,00
199	10,000	CX	9756 - GIZ DE CERA	LYKE	1,3200	13,20

	Total Geral:	493,37

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2086/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE 250 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA SENDO 50 PRETAS E 200 VERMELHAS, 50 FL CARBONO SIMPLES AZUL, 40 UN COLA BRANCA C/ 90 G, 200 UN LÁPIS PRETO Nº2, 10 UN LIVRO PROTOCOLO, 10 UN MOLHA DEDO EM CREME 12 G, 5 UN PASTA CATÁLOGO C/ 50 FL, 200 UN PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA, 20 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 10 UN CADERNO C/ 96 FL ESPIRAL E 4 CX CLIPS COLORIDO Nº4.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	250,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	137,50
24	50,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES	HARDCOPY	0,1600	8,00
34	40,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	33,60
74	200,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	TRIS	0,3800	76,00
77	10,000	UN	13117 - LIVRO PROTOCOLO	S.DOMINGOS	7,9200	79,20
79	10,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,1200	11,20
87	5,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	7,6000	38,00
98	200,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	38,00
106	20,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	30,40
118	10,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS	PANAMERICANA	1,9300	19,30
123	4,000	CX	27993 - CLIPS COLORIDO Nº 04	BACCHI	3,3100	13,24

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2086/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

	Total Geral:	484,44

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2087/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.6.38.0175 - SF-Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AQUISIÇÃO DE 50 UN APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO, 7 JG CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES, 100 UN CANETA MARCA TEXTO AMARELA, 22 UN CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERDE, 20 UN CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA C/ 18 ML, 300 UN ENVELOPE 16X23 CM AMARELO, 300 UN ENVELOPE 25X35 CM PARDO, 10 CX GRAMPO 26X6 GALVANIZADO C/ 5000, 20 UN RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM E 10 UN GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26X6.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	50,000	UN	8611 - APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO	LYKE	0,4500	22,50
19	7,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LYKE	2,1300	14,91
20	100,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	73,00
21	22,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	26,40
36	20,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	ECOLE	0,7400	14,80
40	300,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	SCRITY	0,1100	33,00
43	300,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	SCRITY	0,1600	48,00
68	10,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	DGW	2,1200	21,20
103	20,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM	BM SUPLIUES	0,5400	10,80
145	10,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM	LYKE	4,7500	47,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2087/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

	Total Geral:	312,11

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2088/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE 50 UN APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO, 8 JG CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES, 100 UN CANETA MARCA TEXTO AMARELA, 24 UN CANETA P/ QUADRO BRANCO COR PRETA, 34 UN CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA C/ 18 ML, 300 UN ENVELOPE 16X23 CM AMARELO, 300 UN ENVELOPE 25X35 CM PARDO, 20 CX GRAMPO 26X6 GALVANIZADO C/ 5000, 20 UN RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, 10 UN GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26X6, 15 PCT BLOCO RECADO 38MM E 10 PCT BLOCO RECADO 76X102MM.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	50,000	UN	8611 - APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO	LYKE	0,4500	22,50
9	15,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES	LYKE	1,7800	26,70
19	8,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LYKE	2,1300	17,04
20	100,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	73,00
21	24,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	28,80
36	34,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	ECOLE	0,7400	25,16
40	300,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	SCRITY	0,1100	33,00
43	300,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	SCRITY	0,1600	48,00
68	20,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	DGW	2,1200	42,40
103	20,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM	BM SUPLIUES	0,5400	10,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2088/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

115	10,000	PCT	6444 - BLOCO RECADO ADESIVO 76 X 102 - C/ 01 UN	LYKE	1,9800	19,80
145	10,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM	LYKE	4,7500	47,50

	Total Geral:	394,70

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2089/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE 600 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL, 100 FL CARBONO SIMPLES AZUL, 100 UN COLA BRANCA C/ 90 G, 200 UN LÁPIS PRETO Nº2, 10 UN LIVRO PROTOCOLO, 20 UN MOLHA DEDO EM CREME 12 G, 15 UN PASTA CATÁLOGO C/ 50 FL, 800 UN PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA, 60 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 30 UN CADERNO C/ 96 FL ESPIRAL, 10 UN TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO SENDO 5 PRETO E 5 AZUL, 10 UN AGENDA P/ TELEFONE-ENDEREÇOS, 50 UN BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80MMX40M, 20 FL E.V.A. ESTAMPADO/DECORADO FLORAL, BOLINHAS E XADREZ E 70 FL E.V.A. C/ GLITTER SENDO 10 DE CADA COR DOURADO, PRATEADO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, ROSA E AZUL ROYAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	600,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	330,00
24	100,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES	HARDCOPY	0,1600	16,00
34	100,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	84,00
74	200,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	TRIS	0,3800	76,00
77	10,000	UN	13117 - LIVRO PROTOCOLO	S.DOMINGOS	7,9200	79,20
79	20,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,1200	22,40
87	15,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	7,6000	114,00
98	800,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	152,00
105	10,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO	RADEX	2,8000	28,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2089/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

106	60,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	91,20
107	10,000	UN	12495 - AGENDA P/ TELEFONE - ENDEREÇOS	S.DOMINGOS	12,9000	129,00
118	30,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS	PANAMERICANA	1,9300	57,90
136	20,000	UN	27998 - E.V.A. - ESTAMPADO / DECORADO	RDJ	3,2500	65,00
138	70,000	UN	27999 - E.V.A. - COM GLITTER	BRASWANTAR	3,6400	254,80
192	50,000	UN	22168 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80 mm x 40 m	ALSOMA	3,5700	178,50

	Total Geral:	1.678,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2090/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE 250 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA SENDO 50 PRETAS E 200 VERMELHAS, 50 FL CARBONO SIMPLES AZUL, 20 UN COLA BRANCA C/ 90 G, 32 UN LÁPIS PRETO Nº2, 10 UN MOLHA DEDO EM CREME 12 G, 200 UN PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA, 20 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 10 UN CADERNO C/ 96 FL ESPIRAL E 50 UN BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 88MMX40M.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	250,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	137,50
24	50,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES	HARDCOPY	0,1600	8,00
34	20,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	16,80
74	32,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	TRIS	0,3800	12,16
79	10,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,1200	11,20
98	200,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	38,00
106	20,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	30,40
118	10,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS	PANAMERICANA	1,9300	19,30
192	50,000	UN	22168 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80 mm x 40 m	ALSOMA	3,5700	178,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2090/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

	Total Geral:	451,86

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2091/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE 200 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL, 50 UN CD-R GRAVÁVEL, 10 UN COLA BRANCA , 50 UN DVD-R, 10 FOLHAS DE ISOPOR 15MM, 200 UN PLÁSTICO C/4 FUROS P/PASTA SUSPENSA, 10 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 20 UN BOLA ISOPOR 75MM, 20 UN BOLA ISOPOR 35MM, 20 UN BOLA ISOPOR 20MM, 30 UN COLA COLORIDA SENDO 5 DE CADA COR: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO, 30 UN E.V.A. ESTAMPADO/DECORADO FLORAL, DE BOLINHA E XADREZ , 30 FL E.V.A C/ GLITTER SENDO 10 DE CADA COR: ROXO, VERDE LIMÃO E VERDE ESCURO; 100 FL PAPEL CAMURÇA SENDO 10 DE CADA COR AMARELO, LARANJA, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, VERMELHO E ROXO; 70 FL PAPEL CARTÃO SENDO 10 DE CADA COR PRETO, LARANJA, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA E AMARELO; 100 FL PAPEL DE SEDA SENDO 10 DE CADA COR AMARELO, LARANJA, BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, VERMELHO E ROXO, 20 UN PINCEL 000 PÊLO DE MARTA, 30 UN PINCEL P/PINTURA FACIAL CHATO Nº2, 03 UN PISTOLA P/ COLA QUENTE GR, 2 UN TESOURA DE PICOTAR 14CM, 30 UN TELA P/PINTURA 20X30CM, 30 UN TELA P/PINTURA 30X40CM, 30 UN TELA P/PINTURA 30X30CM, 20 UN TELA P/PINTURA 40X50CM, 15 FR TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ARTESANATO COR BRANCA E 24 UN TINTA P/PINTURA FACIAL SENDO 4 DE CADA COR - ROSA, VERMELHA, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, ROXO, AMARELO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	200,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	110,00
27	50,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL	ELGIN	0,8000	40,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2091/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

34	10,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	8,40
37	50,000	UN	14261 - DVD-R	ELGON	0,8600	43,00
98	200,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	38,00
106	10,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	15,20
111	20,000	UN	27988 - BOLA DE ISOPOR - 75mm	SÓ ISOPOR	0,4600	9,20
113	20,000	UN	27989 - BOLA DE ISOPOR - 35mm	SÓ ISOPOR	0,0900	1,80
114	20,000	UN	27990 - BOLA DE ISOPOR - 20mm	SÓ ISOPOR	0,0700	1,40
129	30,000	UN	15929 - COLA COLORIDA	ACRILEX	1,8900	56,70
136	30,000	UN	27998 - E.V.A. - ESTAMPADO / DECORADO	RDJ	3,2500	97,50
138	30,000	UN	27999 - E.V.A. - COM GLITTER	BRASWANTAR	3,6400	109,20
143	10,000	FL	12814 - FOLHA DE ISOPOR - 15mm	SÓ ISOPOR	2,8000	28,00
153	100,000	FL	12206 - PAPEL CAMURÇA	ARTFLOC	0,4900	49,00
154	70,000	FL	11675 - PAPEL CARTÃO	PREMIATTA	0,6400	44,80
156	100,000	FL	14116 - PAPEL DE SEDA	ARTFLOC	0,1300	13,00
165	20,000	UN	26496 - PINCEL 000 PÊLO DE MARTA	CONDOR	4,8500	97,00
173	30,000	UN	28300 - PINCEL P/ PINTURA FACIAL CHATO Nº 02	LEO E LEO	0,9000	27,00
175	3,000	UN	12447 - PISTOLA P/ COLA A QUENTE - GRANDE	CLASSE	11,6500	34,95
177	2,000	UN	26515 - TESOURA DE PICOTAR - 14cm	LEO E LEO	3,7800	7,56
180	30,000	UN	26511 - TELA P/ PINTURA - 20 x 30 cm	CAGEMA	5,0500	151,50
181	30,000	UN	26508 - TELA P/ PINTURA - 30 x 40 cm	CAGEMA	8,1200	243,60
183	30,000	UN	28296 - TELA P/ PINTURA - 30 x 30 cm	CAGEMA	6,6200	198,60
184	20,000	UN	26513 - TELA P/ PINTURA - 40 x 50 cm	CAGEMA	13,0600	261,20
187	15,000	FR	13903 - TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ ARTESANATO	ACRILEX	2,4300	36,45
190	24,000	UN	18323 - TINTA P/ PINTURA FACIAL	YUR	6,0000	144,00

	Total Geral:	1.867,06

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2092/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.6.38.0175 - SF-Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AQUISIÇÃO DE 300 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA PRETAS, 10 UN COLA BRANCA C/ 90 G, 200 UN PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA, 10 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 10 UN CADERNO C/ 96 FL ESPIRAL, 50 UN BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80MMX40M, 40 FL PAPEL LUSTROSO 'CORES VARIADAS, 03 RL BARBANTE E 10 UN COLA SUPER BONDER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	300,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	165,00
34	10,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	8,40
98	200,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	38,00
106	10,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	15,20
118	10,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS	PANAMERICANA	1,9300	19,30
192	50,000	UN	22168 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80 mm x 40 m	ALSOMA	3,5700	178,50
200	40,000	FL	12284 - PAPEL LUSTROSO	VMP	0,2800	11,20
202	3,000	RL	9754 - BARBANTE	KOREA	12,4000	37,20
208	10,000	UN	11966 - COLA SUPER BONDER	RENDBOND	4,6000	46,00
					Total Geral:	518,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2101/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 15 CX CLIPS Nº 02 - C/ 500G, 10 CX CLIPS Nº 08 - C/ 500G, 20 UN ESTILETE DE LÂMINA LARGO, 4 UN CLIPS Nº 01 - C/ 500G, 5 UN BASTÃO DE COLA QUENTE, 6 UN COLA P/ MADEIRA, 250 UN PASTA C/ GRAMPO TRILHO - PAPELÃO PLASTIFICADO, 12 UN FITA MÉTRICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	15,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	141,75
31	10,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	94,50
48	20,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm	BRASFORT	4,9500	99,00
121	20,000	CX	8553 - CLIPS Nº 01 - C/ 500G	BACCHI	9,9500	199,00
124	30,000	UN	11583 - BASTÃO DE COLA QUENTE	LEO LEO	0,5500	16,50
130	2,000	UN	25081 - COLA P/ MADEIRA	ALMAFLEX	2,7900	5,58
161	250,000	UN	8585 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO - PAPELÃO PLASTIFICADO	SULAMERICANA	1,9500	487,50
207	12,000	UN	12822 - FITA MÉTRICA	SEKISH	1,9500	23,40
					Total Geral:	1.067,23

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2102/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.15.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE 169 PCT BALÃO, SENDO 70 PCT ROSA, 40 PCT VERMELHOS, 40 PCT AZUL ESCURO E 19 PCT BRANCOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
198	169,000	PCT	12596 - BALÃO	BOLIBOLI	3,6000	608,40

	Total Geral:	608,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2103/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 25 UN BASTÃO DE COLA QUENTE, 20 UN PINCEL 00 P/ CONTORNOS, 60 UN TELA P/ PINTURA - 15 x 20 cm, E 8 UN COLA P/ TECIDO - CAPS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
124	25,000	UN	11583 - BASTÃO DE COLA QUENTE	LEO LEO	0,5500	13,75
164	20,000	UN	26484 - PINCEL 00 P/ CONTORNOS	LEO LEO	1,8000	36,00
179	60,000	UN	28294 - TELA P/ PINTURA - 15 x 20 cm	SOUZA	3,1500	189,00
201	8,000	UN	26468 - COLA P/ TECIDO	CORFIX	6,9500	55,60

	Total Geral:	294,35

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2104/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.15.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD
AQUISIÇÃO DE: 15 PCT BALÃO, SENDO 5 PCT DE CADA COR: LILÁS, VERDE CLARO E AZUL CLARO - CAPS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
198	15,000	PCT	12596 - BALÃO	BOLIBOLI	3,6000	54,00

	Total Geral:	54,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2105/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**103**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 4734255265
CPF/CNPJ: 80.701.766/0001-32 **Celular:**
Endereço: Prefeito Luiz Carlos Garcia, Costa e Silva - 89219-370, JOINVILLE - SC
E-mail: jvo@jvopapelaria.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-0 **Conta:** 61925-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JOÃO BIRON
AQUISIÇÃO DE: 20 UN EXTRATOR DE GRAMPO, 18 UN PASTA A-Z - LOMBO ESTREITO, 60 UN PASTA A-Z - LOMBO LARGO 3 UN FORMINHAS ALFABETO E E 20 UN PINCEL P/ PINTURA FACIAL CHANFRADO Nº 02 - LÍNGUA DE GATO - POLICLÍNICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	34,000	UN	8200 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	3,8000	129,20
82	18,000	UN	8564 - PASTA A-Z - LOMBO ESTREITO	DAC	12,0700	217,26
83	60,000	UN	8565 - PASTA A-Z - LOMBO LARGO	DAC	12,0100	720,60
151	3,000	JG	28000 - FORMINHAS ALFABETO	COMPACTOR	28,3000	84,90
174	20,000	UN	28301 - PINCEL P/ PINTURA FACIAL CHANFRADO Nº 02 - LÍNGUA DE GATO	TIGRE	8,8500	177,00
					Total Geral:	1.328,96

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2106/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE: 100 UN APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO, 10 JG CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES, 100 UN CANETA TIPO MARCA TEXTO AMARELA, 24 UN CANETA P/ QUADRO BRANCO COR AZUL, 30 UN CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML, 300 UN ENVELOPELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO, 300 UN ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO, 30CX GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS, 3 UN PERFURADOR, 20 UN RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM E 15 UN GRAMPEADOR PEQUENO - UNIDADES DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	100,000	UN	8611 - APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO	LYKE	0,4500	45,00
19	10,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LYKE	2,1300	21,30
20	100,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	73,00
21	24,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	28,80
36	30,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	ECOLE	0,7400	22,20
40	300,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	SCRITY	0,1100	33,00
43	300,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	SCRITY	0,1600	48,00
68	30,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	DGW	2,1200	63,60
95	3,000	UN	11608 - PERFURADOR	LYKE	18,5000	55,50
103	20,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM	BM SUPLIUES	0,5400	10,80
145	15,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6,	LYKE	4,7500	71,25

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2106/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM

	Total Geral:	472,45

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2107/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SECRETARIA DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE 20 UN APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO, 70 UN CANETA MARCA TEXTO AMARELA, 12 UN CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA, 100 UN ENVELOPE 16X23 CM AMARELO, 100 UN ENVELOPE 25X35 CM PARDO, 10 UN GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26X6, 10 PCT BLOCO RECADO 38MM E 15 PCT BLOCO RECADO 76X102MM.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	20,000	UN	8611 - APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO	LYKE	0,4500	9,00
9	10,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES	LYKE	1,7800	17,80
20	70,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	51,10
21	12,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	14,40
40	100,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	SCRITY	0,1100	11,00
43	100,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	SCRITY	0,1600	16,00
115	15,000	PCT	6444 - BLOCO RECADO ADESIVO 76 X 102 - C/ 01 UN	LYKE	1,9800	29,70
145	10,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM	LYKE	4,7500	47,50

	Total Geral:	196,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2109/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1530 UN FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	1.530,000	UN	13053 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	biobase	0,6600	1.009,80

	Total Geral:	1.009,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2110/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 MARMITAS COMPLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	120,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	1.428,00

	Total Geral:	1.428,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2111/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA ME** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD
AQUISIÇÃO DE 245 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	245,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		11,9000	2.915,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2111/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

	Total Geral:	2.915,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2112/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**172**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME** **Telefone:** 4830912008
CPF/CNPJ: 26.583.983/0001-20 **Celular:**
Endereço: Joaquim Carneiro, Capoeiras - 88085-120, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: henrique.o.prado@htomail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 23720-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 CX LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX - TAMBOR C/ 6 - CX C/ 100 UN , PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006082-0

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
125	4,000	CX	35318 - LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX - TAMBOR C/ 6 - CX C/ 100 UN	LANCETA MULTICLIX	58,0000	232,00

	Total Geral:	232,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2113/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**221**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Capoeiras - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE 65.450 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	65.450,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	24.871,00

	Total Geral:	24.871,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2114/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8490- **Conta:** 38970-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 100 UN ÁLCOOL EM GEL, 80 UN FLANELA COMUM, 12 PR LUVA BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO AMARELA -TAM G

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	100,000	UN	14141 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%	Sauba	4,4900	449,00
123	80,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9500	76,00
154	12,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,6200	19,44

	Total Geral:	544,44

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2115/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 L DESINFETANTE FR C/ 1000ML, 24 UN DESODORIZADO DE AMBIENTE, 240 UN DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 35 GL HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12 UN INSETICIDA VENENO MATA BARATA, 6 FR LUSTRA MÓVEIS, 15 PT PASTA SAPONÁCEO, 100 UN SABÃO EM PO 1KG E 120 UN SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) FR 800ML, PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
85	120,000	L	8321 - DESINFETANTE FR C/ 1000 ML	Verdesan	4,5100	541,20
91	24,000	FR	12507 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MÍNIMO DE 300 ml	U. FRESH	7,0500	169,20
95	240,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio	Limpol	1,7000	408,00
133	35,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	11,9500	418,25
135	12,000	UN	12522 - INSETICIDA - VENENO MATA BARATA	U. INSET	6,8000	81,60
153	6,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,7500	16,50
175	15,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANYMIX	3,1000	46,50
197	100,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,2000	520,00
203	120,000	UN	13079 - SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML	BELL PLUS	8,2000	984,00
					Total Geral:	3.185,25

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2116/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
170	100,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	BRUMILA	2,4700	247,00

	Total Geral:	247,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2117/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.20.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN TOALHA DE ROSTO, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
224	100,000	UN	12803 - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO	fleschmann	4,3500	435,00

	Total Geral:	435,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2118/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600 FDS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	600,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.128,00

	Total Geral:	4.128,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2119/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600 FDS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	600,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.128,00

	Total Geral:	4.128,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2120/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN PILHA ALCALINA AA, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	UN	12735 - PILHA ALCALINA AA 1.5 V	EVEREDY	0,8700	87,00

	Total Geral:	87,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2121/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN CADEADO E-20 PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	10,000	UN	11978 - CADEADO E-20	SOPRANO	5,7700	57,70

	Total Geral:	57,70

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2122/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PR LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M, NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
158	10,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	VOLK	6,0300	60,30

	Total Geral:	60,30

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2123/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO100 UN PANO DE PRATO ALVEJADO , PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	100,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	204,00

	Total Geral:	204,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2124/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 FR DE ÁGUA SANITÁRIA, 24 UN ESCOVA DE UNHA PARA USO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	120,000	FR	8324 - AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML	NASCENTE	1,6400	196,80
107	24,000	UN	11915 - ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	1,1100	26,64
					Total Geral:	223,44

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2125/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:**
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN LIXEIRA 15 L COM PEDAL, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	10,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	PLASMONT	19,9900	199,90

	Total Geral:	199,90

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2126/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6 CX FÓSFORO - C/ 40 PALITOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	6,000	CX	12557 - FÓSFORO - C/ 40 PALITOS	Reluz	2,0100	12,06

	Total Geral:	12,06

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2127/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 BOB SACO PLÁSTICO 20X35, 20 UN BALDE PLÁSTICO 20L, 20 UN CESTO P/ LIXO, 3 UN DISCO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 15 UN ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE, 400 UN ESPONJA DE LOUÇA, 20 UN PANO MULTIUSO, 12 UN REFIL MOP PÓ, PARA USO NA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	5,000	BOB	13120 - SACO PLÁSTICO 20X35 - BOBINA C/ 500	giopack	9,5800	47,90
66	20,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	Arqplast	6,7900	135,80
76	20,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	37,80
98	3,000	UN	15067 - DISCO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL	BETTANIN	12,5500	37,65
112	15,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	Arqplast	5,8600	87,90
119	400,000	PCT	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	limber clean	0,4800	192,00
172	20,000	PCT	8367 - PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	MARTINS	1,7800	35,60
185	12,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	14,1600	169,92

	Total Geral:	744,57

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2128/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/08/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 UN PILHA ALCALINA - MÉDIA C E 100 UN PILHA PALITO AAA, PARA USO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	40,000	UN	12741 - PILHA ALCALINA MÉDIA C	ELGIN	5,3100	212,40
6	100,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	133,00

	Total Geral:	345,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Agosto de 2019

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 13/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.668.073,00	772.668.073,00	120.923.862,82	15,65	120.923.862,82	15,65	651.744.210,18
RECEITAS CORRENTES	712.600.772,00	712.600.772,00	120.491.752,42	16,91	120.491.752,42	16,91	592.109.019,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.011.144,00	124.011.144,00	14.676.089,89	11,83	14.676.089,89	11,83	109.335.054,11
Impostos	119.961.462,00	119.961.462,00	14.252.934,45	11,88	14.252.934,45	11,88	105.708.527,55
Taxas	3.844.182,00	3.844.182,00	413.341,29	10,75	413.341,29	10,75	3.430.840,71
Contribuição de Melhoria	205.500,00	205.500,00	9.814,15	4,78	9.814,15	4,78	195.685,85
CONTRIBUIÇÕES	45.221.707,00	45.221.707,00	4.120.297,65	9,11	4.120.297,65	9,11	41.101.409,35
Contribuições Sociais	32.323.961,00	32.323.961,00	1.909.378,04	5,91	1.909.378,04	5,91	30.414.582,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.897.746,00	12.897.746,00	2.210.919,61	17,14	2.210.919,61	17,14	10.686.826,39
RECEITA PATRIMONIAL	53.343.287,00	53.343.287,00	16.856.519,33	31,60	16.856.519,33	31,60	36.486.767,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	980.700,00	980.700,00	16.886,40	1,72	16.886,40	1,72	963.813,60
Valores Mobiliários	52.362.587,00	52.362.587,00	16.839.632,93	32,16	16.839.632,93	32,16	35.522.954,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.683.348,00	80.683.348,00	13.853.787,47	17,17	13.853.787,47	17,17	66.829.560,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.683.348,00	80.683.348,00	13.853.691,97	17,17	13.853.691,97	17,17	66.829.656,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	95,50	0,00	95,50	0,00	-95,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	385.399.090,00	385.399.090,00	68.586.557,08	17,80	68.586.557,08	17,80	316.812.532,92
Transferências da União e de suas Entidades	139.901.794,00	139.901.794,00	24.831.812,59	17,75	24.831.812,59	17,75	115.069.981,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.435.593,00	153.435.593,00	26.252.331,17	17,11	26.252.331,17	17,11	127.183.261,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.478,00	25.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.478,00
Transferências de Instituições Privadas	3.866.554,00	3.866.554,00	354.239,10	9,16	354.239,10	9,16	3.512.314,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.137.148,00	88.137.148,00	17.148.174,22	19,46	17.148.174,22	19,46	70.988.973,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	32.523,00	32.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.523,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.942.196,00	23.942.196,00	2.398.501,00	10,02	2.398.501,00	10,02	21.543.695,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.350.993,00	12.350.993,00	1.495.389,07	12,11	1.495.389,07	12,11	10.855.603,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.065.474,00	5.065.474,00	28.312,33	0,56	28.312,33	0,56	5.037.161,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.525.729,00	6.525.729,00	874.799,60	13,41	874.799,60	13,41	5.650.929,40
RECEITAS DE CAPITAL	60.067.301,00	60.067.301,00	432.110,40	0,72	432.110,40	0,72	59.635.190,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.100.000,00	27.100.000,00	339.795,96	1,25	339.795,96	1,25	26.760.204,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.100.000,00	27.100.000,00	339.795,96	1,25	339.795,96	1,25	26.760.204,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.872,00
Alienação de Bens Móveis	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.872,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	398.450,00	398.450,00	15.143,96	3,80	15.143,96	3,80	383.306,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.460.979,00	32.460.979,00	77.170,48	0,24	77.170,48	0,24	32.383.808,52
Transferências da União e de suas Entidades	30.444.100,00	30.444.100,00	48.750,00	0,16	48.750,00	0,16	30.395.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.016.879,00	1.016.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.879,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	28.420,48	2,84	28.420,48	2,84	971.579,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	4.676.132,44	8,84	4.676.132,44	8,84	48.234.938,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.579.144,00	825.579.144,00	125.599.995,26	15,21	125.599.995,26	15,21	699.979.148,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	825.579.144,00	825.579.144,00	125.599.995,26	15,21	125.599.995,26	15,21	699.979.148,74
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	825.579.144,00	825.579.144,00	125.599.995,26	15,21	125.599.995,26	15,21	699.979.148,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.124.752,09	----	----	41.124.752,09	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	41.124.752,09	----	----	41.124.752,09	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	706.162.866,00	773.117.562,35	232.601.496,15	232.601.496,15	540.516.066,20	65.275.233,06	65.275.233,06	707.842.329,29	55.617.031,56
DESPESAS CORRENTES	598.336.042,00	624.044.828,89	220.441.365,27	220.441.365,27	403.603.463,62	63.405.985,22	63.405.985,22	560.638.843,67	54.128.130,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.555.283,00	329.464.240,61	55.120.474,88	55.120.474,88	274.343.765,73	35.860.279,31	35.860.279,31	293.603.961,30	30.818.008,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.237.020,00	10.237.020,00	848.771,04	848.771,04	9.388.248,96	848.771,04	848.771,04	9.388.248,96	848.771,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.543.739,00	284.343.568,28	164.472.119,35	164.472.119,35	119.871.448,93	26.696.934,87	26.696.934,87	257.646.633,41	22.461.351,27
DESPESAS DE CAPITAL	107.626.824,00	148.872.733,46	12.160.130,88	12.160.130,88	136.712.602,58	1.869.247,84	1.869.247,84	147.003.485,62	1.488.900,94
INVESTIMENTOS	83.510.380,00	124.756.289,46	10.888.209,69	10.888.209,69	113.868.079,77	597.326,65	597.326,65	124.158.962,81	216.979,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.115.444,00	24.115.444,00	1.271.921,19	1.271.921,19	22.843.522,81	1.271.921,19	1.271.921,19	22.843.522,81	1.271.921,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	52.911.071,00	52.886.071,00	12.114.467,19	12.114.467,19	40.771.603,81	7.109.617,73	7.109.617,73	45.776.453,27	4.108.767,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	759.073.937,00	826.003.633,35	244.715.963,34	244.715.963,34	581.287.670,01	72.384.850,79	72.384.850,79	753.618.782,56	59.725.798,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	759.073.937,00	826.003.633,35	244.715.963,34	244.715.963,34	581.287.670,01	72.384.850,79	72.384.850,79	753.618.782,56	59.725.798,88
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	53.215.144,47	----	65.874.196,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	759.073.937,00	826.003.633,35	244.715.963,34	244.715.963,34	581.287.670,01	72.384.850,79	125.599.995,26	806.833.927,03	125.599.995,26
RESERVA DO RPPS	66.505.207,00	66.505.207,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	4.676.132,44	8,84	4.676.132,44	8,84	48.234.938,56
RECEITAS CORRENTES	52.574.239,88	52.574.239,88	4.676.132,44	8,89	4.676.132,44	8,89	47.898.107,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.765.887,94	36.765.887,94	3.280.356,01	8,92	3.280.356,01	8,92	33.485.531,93
Contribuições Sociais	36.765.887,94	36.765.887,94	3.280.356,01	8,92	3.280.356,01	8,92	33.485.531,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590.930,00	590.930,00	115.262,94	19,51	115.262,94	19,51	475.667,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	590.930,00	590.930,00	115.262,94	19,51	115.262,94	19,51	475.667,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.217.421,94	15.217.421,94	1.280.513,49	8,41	1.280.513,49	8,41	13.936.908,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	693.285,45	693.285,45	0,00	0,00	0,00	0,00	693.285,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.800,00	900.800,00	343.280,12	38,11	343.280,12	38,11	557.519,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.623.336,49	13.623.336,49	937.233,37	6,88	937.233,37	6,88	12.686.103,12
RECEITAS DE CAPITAL	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.911.071,00	52.886.071,00	12.114.467,19	12.114.467,19	40.771.603,81	7.109.617,73	7.109.617,73	45.776.453,27	4.108.767,32	5.004.849,46
DESPESAS CORRENTES	49.568.818,00	49.543.818,00	9.190.076,71	9.190.076,71	40.353.741,29	6.629.179,12	6.629.179,12	42.914.638,88	3.628.328,71	2.560.897,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.846.583,00	44.846.583,00	7.440.669,44	7.440.669,44	37.405.913,56	6.397.306,39	6.397.306,39	38.449.276,61	3.431.467,29	1.043.363,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.675.204,00	3.675.204,00	996.000,00	996.000,00	2.679.204,00	150.788,60	150.788,60	3.524.415,40	150.788,60	845.211,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.047.031,00	1.022.031,00	753.407,27	753.407,27	268.623,73	81.084,13	81.084,13	940.946,87	46.072,82	672.323,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.342.253,00	3.342.253,00	2.924.390,48	2.924.390,48	417.862,52	480.438,61	480.438,61	2.861.814,39	480.438,61	2.443.951,87
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.342.253,00	3.342.253,00	2.924.390,48	2.924.390,48	417.862,52	480.438,61	480.438,61	2.861.814,39	480.438,61	2.443.951,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	772.668.073,00	839.622.769,35	232.601.496,15	232.601.496,15	95,05	607.021.273,20	65.275.233,06	65.275.233,06	90,18	774.347.536,29
LEGISLATIVA	11.360.000,00	11.360.000,00	6.920.043,77	6.920.043,77	2,83	4.439.956,23	895.609,53	895.609,53	1,24	10.464.390,47
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	1.913.315,20	1.913.315,20	0,78	286.684,80	293.395,11	293.395,11	0,41	1.906.604,89
Administração Geral	8.340.000,00	8.340.000,00	4.616.982,69	4.616.982,69	1,89	3.723.017,31	560.203,60	560.203,60	0,77	7.779.796,40
Comunicação Social	600.000,00	600.000,00	191.745,88	191.745,88	0,08	408.254,12	10.285,00	10.285,00	0,01	589.715,00
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	198.000,00	198.000,00	0,08	22.000,00	31.725,82	31.725,82	0,04	188.274,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	510.024,00	510.024,00	46.400,93	46.400,93	0,02	463.623,07	34.632,27	34.632,27	0,05	475.391,73
Representação Judicial e Extrajudicial	410.392,00	410.392,00	36.796,68	36.796,68	0,02	373.595,32	31.009,68	31.009,68	0,04	379.382,32
Administração Geral	20.062,00	20.062,00	9.604,25	9.604,25	0,00	10.457,75	3.622,59	3.622,59	0,01	16.439,41
Tecnologia da Informatização	4.570,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ADMINISTRAÇÃO	40.494.222,00	40.674.722,00	9.167.937,00	9.167.937,00	3,75	31.506.785,00	3.502.597,96	3.502.597,96	4,84	37.172.124,04
Administração Geral	33.209.445,00	33.389.945,00	7.406.792,41	7.406.792,41	3,03	25.983.152,59	3.316.889,85	3.316.889,85	4,58	30.073.055,15
Tecnologia da Informatização	4.887.713,00	4.887.713,00	882.060,31	882.060,31	0,36	4.005.652,69	4.800,00	4.800,00	0,01	4.882.913,00
Formação de Recursos Humanos	308.500,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00
Comunicação Social	796.964,00	796.964,00	497.686,88	497.686,88	0,20	299.277,12	24.458,85	24.458,85	0,03	772.505,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	290.600,00	145.194,38	145.194,38	0,06	145.405,62	3.162,70	3.162,70	0,00	287.437,30
Fomento ao Trabalho	550.000,00	550.000,00	136.313,87	136.313,87	0,06	413.686,13	136.313,87	136.313,87	0,19	413.686,13
Telecomunicações	451.000,00	451.000,00	99.889,15	99.889,15	0,04	351.110,85	16.972,69	16.972,69	0,02	434.027,31
SEGURANÇA PÚBLICA	2.681.439,00	2.681.439,00	510.048,01	510.048,01	0,21	2.171.390,99	114.872,68	114.872,68	0,16	2.566.566,32
Administração Geral	813.232,00	813.232,00	360.280,29	360.280,29	0,15	452.951,71	63.945,19	63.945,19	0,09	749.286,81
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.862.207,00	1.862.207,00	149.767,72	149.767,72	0,06	1.712.439,28	50.927,49	50.927,49	0,07	1.811.279,51

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.801.458,00	48.649.143,66	16.757.608,60	16.757.608,60	6,85	31.891.535,06	3.799.359,39	3.799.359,39	5,25	44.849.784,27
Administração Geral	18.831.239,00	19.122.612,86	4.253.022,66	4.253.022,66	1,74	14.869.590,20	1.940.600,64	1.940.600,64	2,68	17.182.012,22
Tecnologia da Informatização	923.519,00	923.519,00	486.407,77	486.407,77	0,20	437.111,23	17.355,93	17.355,93	0,02	906.163,07
Formação de Recursos Humanos	309.680,00	348.680,00	7.210,68	7.210,68	0,00	341.469,32	3.953,18	3.953,18	0,01	344.726,82
Comunicação Social	377.280,00	502.960,39	0,00	0,00	0,00	502.960,39	0,00	0,00	0,00	502.960,39
Assistência ao Idoso	239.401,00	2.003.771,53	48.163,10	48.163,10	0,02	1.955.608,43	30.133,50	30.133,50	0,04	1.973.638,03
Assistência ao Portador de Deficiência	1.375.100,00	1.753.100,00	431.150,16	431.150,16	0,18	1.321.949,84	243.575,08	243.575,08	0,34	1.509.524,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.752,00	272.752,00	0,00	0,00	0,00	272.752,00	0,00	0,00	0,00	272.752,00
Assistência Comunitária	2.879.373,00	3.128.633,88	863.543,92	863.543,92	0,35	2.265.089,96	115.541,34	115.541,34	0,16	3.013.092,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.318.514,00	20.318.514,00	10.665.696,40	10.665.696,40	4,36	9.652.817,60	1.448.024,72	1.448.024,72	2,00	18.870.489,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.600,00	11.600,00	2.413,91	2.413,91	0,00	9.186,09	175,00	175,00	0,00	11.425,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.610.046,00	43.610.046,00	10.472.127,39	10.472.127,39	4,28	33.137.918,61	8.583.642,10	8.583.642,10	11,86	35.026.403,90
Administração Geral	3.517.894,00	3.517.894,00	557.106,61	557.106,61	0,23	2.960.787,39	275.914,10	275.914,10	0,38	3.241.979,90
Tecnologia da Informatização	246.119,00	246.119,00	66.486,37	66.486,37	0,03	179.632,63	13.892,33	13.892,33	0,02	232.226,67
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	1.760,00	1.760,00	0,00	43.240,00	1.760,00	1.760,00	0,00	43.240,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	38.596.033,00	38.596.033,00	9.846.774,41	9.846.774,41	4,02	28.749.258,59	8.292.075,67	8.292.075,67	11,46	30.303.957,33
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	162.841.379,00	178.178.489,80	70.836.248,61	70.836.248,61	28,95	107.342.241,19	21.116.376,39	21.116.376,39	29,17	157.062.113,41
Administração Geral	70.967.441,00	75.282.670,48	10.163.162,72	10.163.162,72	4,15	65.119.507,76	7.938.968,04	7.938.968,04	10,97	67.343.702,44
Tecnologia da Informatização	775.600,00	775.600,00	420.894,35	420.894,35	0,17	354.705,65	25.200,00	25.200,00	0,03	750.400,00
Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	760,00	760,00	0,00	536.765,21	760,00	760,00	0,00	536.765,21
Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	32.819,20	32.819,20	0,01	824.180,80	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Atenção Básica	3.979.013,00	6.150.978,56	576.473,58	576.473,58	0,24	5.574.504,98	135.400,14	135.400,14	0,19	6.015.578,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	89.823.218,41	58.805.043,39	58.805.043,39	24,03	31.018.175,02	12.792.576,42	12.792.576,42	17,67	77.030.641,99
Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.710.152,98	459.060,76	459.060,76	0,19	3.251.092,22	200.676,94	200.676,94	0,28	3.509.476,04
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.438,10	1.438,10	0,00	7.561,90	187,00	187,00	0,00	8.813,00
Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.032.344,16	376.596,51	376.596,51	0,15	655.747,65	22.607,85	22.607,85	0,03	1.009.736,31
TRABALHO	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
Empregabilidade	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	147.988.292,00	154.299.919,61	28.695.246,65	28.695.246,65	11,73	125.604.672,96	10.734.805,92	10.734.805,92	14,83	143.565.113,69
Administração Geral	122.459.750,00	126.515.377,61	17.578.059,06	17.578.059,06	7,18	108.937.318,55	9.482.361,11	9.482.361,11	13,10	117.033.016,50
Tecnologia da Informatização	175.000,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	386.000,00
Formação de Recursos Humanos	53.000,00	1.453.000,00	31.376,20	31.376,20	0,01	1.421.623,80	8.940,00	8.940,00	0,01	1.444.060,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alimentação e Nutrição	5.045.067,00	5.045.067,00	4.452.992,87	4.452.992,87	1,82	592.074,13	0,00	0,00	0,00	5.045.067,00
Ensino Fundamental	16.215.639,00	16.580.639,00	5.822.217,74	5.822.217,74	2,38	10.758.421,26	846.267,50	846.267,50	1,17	15.734.371,50
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	17.597,03	17.597,03	0,01	332.402,97	17.597,03	17.597,03	0,02	332.402,97
Ensino Superior	1.510.000,00	1.510.000,00	216.119,29	216.119,29	0,09	1.293.880,71	216.119,29	216.119,29	0,30	1.293.880,71
Educação Infantil	2.121.836,00	2.401.836,00	576.884,46	576.884,46	0,24	1.824.951,54	163.520,99	163.520,99	0,23	2.238.315,01
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	10.061.138,00	11.573.780,72	1.103.028,07	1.103.028,07	0,45	10.470.752,65	410.729,00	410.729,00	0,57	11.163.051,72
Administração Geral	4.249.900,00	4.249.900,00	964.959,55	964.959,55	0,39	3.284.940,45	410.469,00	410.469,00	0,57	3.839.431,00
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	700,00	700,00	0,00	3.900,00	140,00	140,00	0,00	4.460,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	677,60	677,60	0,00	49.322,40	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.034.188,00	4.383.406,99	118.826,42	118.826,42	0,05	4.264.580,57	120,00	120,00	0,00	4.383.286,99
Difusão Cultural	1.705.050,00	2.868.473,73	17.864,50	17.864,50	0,01	2.850.609,23	0,00	0,00	0,00	2.868.473,73
DIREITOS DA CIDADANIA	645.398,00	645.398,00	78.532,45	78.532,45	0,03	566.865,55	43.067,93	43.067,93	0,06	602.330,07
Administração Geral	572.398,00	572.398,00	77.970,45	77.970,45	0,03	494.427,55	42.777,93	42.777,93	0,06	529.620,07
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.000,00	56.000,00	562,00	562,00	0,00	55.438,00	290,00	290,00	0,00	55.710,00
URBANISMO	92.831.631,00	112.633.312,54	28.359.530,20	28.359.530,20	11,59	84.273.782,34	4.474.886,42	4.474.886,42	6,18	108.158.426,12
Administração Geral	30.154.278,00	35.982.453,36	5.799.746,88	5.799.746,88	2,37	30.182.706,48	2.551.129,96	2.551.129,96	3,52	33.431.323,40
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	70,00	70,00	0,00	18.180,00	70,00	70,00	0,00	18.180,00
Comunicação Social	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Infra-Estrutura Urbana	892.000,00	892.000,00	1.562,60	1.562,60	0,00	890.437,40	0,00	0,00	0,00	892.000,00
Serviços Urbanos	53.813.562,00	67.695.090,09	22.558.150,72	22.558.150,72	9,22	45.136.939,37	1.923.686,46	1.923.686,46	2,66	65.771.403,63
Preservação e Conservação Ambiental	75.150,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.536.500,00	7.628.478,09	0,00	0,00	0,00	7.628.478,09	0,00	0,00	0,00	7.628.478,09
HABITAÇÃO	2.228.722,00	3.278.722,00	317.205,80	317.205,80	0,13	2.961.516,20	147.831,60	147.831,60	0,20	3.130.890,40
Administração Geral	1.577.422,00	1.577.422,00	277.255,20	277.255,20	0,11	1.300.166,80	147.831,60	147.831,60	0,20	1.429.590,40
Tecnologia da Informatização	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicação Social	40.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Habitação Rural	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Habitação Urbana	488.800,00	1.288.800,00	39.950,60	39.950,60	0,02	1.248.849,40	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	72.666.212,00	92.062.753,52	47.041.847,90	47.041.847,90	19,22	45.020.905,62	7.107.647,25	7.107.647,25	9,82	84.955.106,27
Administração Geral	39.202.359,00	40.432.359,00	18.312.701,66	18.312.701,66	7,48	22.119.657,34	4.570.870,90	4.570.870,90	6,31	35.861.488,10
Formação de Recursos Humanos	190.600,00	190.600,00	11.689,60	11.689,60	0,00	178.910,40	1.050,00	1.050,00	0,00	189.550,00
Comunicação Social	440.000,00	440.000,00	306.211,94	306.211,94	0,13	133.788,06	31.721,87	31.721,87	0,04	408.278,13
Fomento ao Trabalho	187.100,00	187.100,00	30.610,08	30.610,08	0,01	156.489,92	24.025,58	24.025,58	0,03	163.074,42
Saneamento Básico Rural	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Saneamento Básico Urbano	32.260.438,00	48.526.979,52	28.062.553,62	28.062.553,62	11,47	20.464.425,90	2.479.978,90	2.479.978,90	3,43	46.047.000,62
Preservação e Conservação Ambiental	385.715,00	385.715,00	318.081,00	318.081,00	0,13	67.634,00	0,00	0,00	0,00	385.715,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.805.163,00	2.555.163,00	489.080,77	489.080,77	0,20	2.066.082,23	252.660,10	252.660,10	0,35	2.302.502,90
Administração Geral	2.464.963,00	2.464.963,00	475.171,38	475.171,38	0,19	1.989.791,62	251.078,73	251.078,73	0,35	2.213.884,27
Tecnologia da Informatização	37.200,00	37.200,00	13.523,44	13.523,44	0,01	23.676,56	1.581,37	1.581,37	0,00	35.618,63
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	278.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	385,95	385,95	0,00	19.614,05	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.100.000,00	1.350.000,00	42.753,00	42.753,00	0,02	1.307.247,00	11.800,00	11.800,00	0,02	1.338.200,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.100.000,00	1.350.000,00	42.753,00	42.753,00	0,02	1.307.247,00	11.800,00	11.800,00	0,02	1.338.200,00
AGRICULTURA	3.776.065,00	3.856.155,95	669.162,50	669.162,50	0,27	3.186.993,45	325.684,95	325.684,95	0,45	3.530.471,00
Administração Geral	3.257.992,00	3.257.992,00	533.735,63	533.735,63	0,22	2.724.256,37	325.376,70	325.376,70	0,45	2.932.615,30
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	232.500,00	312.590,95	107.915,60	107.915,60	0,04	204.675,35	0,00	0,00	0,00	312.590,95
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	26.807,12	26.807,12	0,01	26.192,88	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	216.973,00	216.973,00	75,90	75,90	0,00	216.897,10	0,00	0,00	0,00	216.973,00
Defesa Agropecuária	4.200,00	4.200,00	628,25	628,25	0,00	3.571,75	308,25	308,25	0,00	3.891,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	2.775.595,00	2.775.595,00	299.667,16	299.667,16	0,12	2.475.927,84	184.083,98	184.083,98	0,25	2.591.511,02
Administração Geral	1.770.095,00	1.770.095,00	299.567,16	299.567,16	0,12	1.470.527,84	183.983,98	183.983,98	0,25	1.586.111,02
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	100,00	100,00	0,00	1.900,00	100,00	100,00	0,00	1.900,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.125.700,00	8.125.700,00	9.817,16	9.817,16	0,00	8.115.882,84	1.399,09	1.399,09	0,00	8.124.300,91
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	9.817,16	9.817,16	0,00	24.182,84	1.399,09	1.399,09	0,00	32.600,91
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	8.086.600,00	8.086.600,00	0,00	0,00	0,00	8.086.600,00	0,00	0,00	0,00	8.086.600,00
DESPORTO E LAZER	10.147.712,00	10.484.527,55	2.415.738,32	2.415.738,32	0,99	8.068.789,23	478.647,30	478.647,30	0,66	10.005.880,25
Administração Geral	2.897.652,00	3.198.640,67	973.743,77	973.743,77	0,40	2.224.896,90	243.949,72	243.949,72	0,34	2.954.690,95
Tecnologia da Informatização	27.960,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	400,00	400,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	960,00	960,00	0,00	4.040,00	960,00	960,00	0,00	4.040,00
Desporto de Rendimento	6.635.000,00	6.670.826,88	1.428.770,33	1.428.770,33	0,58	5.242.056,55	233.414,34	233.414,34	0,32	6.437.412,54
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
Lazer	294.000,00	294.000,00	11.864,22	11.864,22	0,00	282.135,78	323,24	323,24	0,00	293.676,76
ENCARGOS ESPECIAIS	44.686.970,00	44.786.970,00	8.369.471,86	8.369.471,86	3,42	36.417.498,14	3.054.899,20	3.054.899,20	4,22	41.732.070,80
Serviço da Dívida Interna	34.352.464,00	34.352.464,00	2.120.692,23	2.120.692,23	0,87	32.231.771,77	2.120.692,23	2.120.692,23	2,93	32.231.771,77
Outras Transferências	2.786.247,00	2.786.247,00	1.209.842,59	1.209.842,59	0,49	1.576.404,41	385.690,92	385.690,92	0,53	2.400.556,08
Outros Encargos Especiais	7.548.259,00	7.648.259,00	5.038.937,04	5.038.937,04	2,06	2.609.321,96	548.516,05	548.516,05	0,76	7.099.742,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.505.207,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00
Reserva Legal	65.305.207,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	52.911.071,00	52.886.071,00	12.114.467,19	12.114.467,19	4,95	40.771.603,81	7.109.617,73	7.109.617,73	9,82	45.776.453,27

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
LEGISLATIVA	507.000,00	507.000,00	363.001,32	363.001,32	0,15	143.998,68	58.475,07	58.475,07	0,08	448.524,93
Administração Geral	487.000,00	487.000,00	354.001,32	354.001,32	0,14	132.998,68	56.755,75	56.755,75	0,08	430.244,25
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	11.000,00	1.719,32	1.719,32	0,00	18.280,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
Administração Geral	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
ADMINISTRAÇÃO	6.127.296,00	6.102.296,00	1.158.243,55	1.158.243,55	0,47	4.944.052,45	1.029.901,94	1.029.901,94	1,42	5.072.394,06
Administração Geral	6.127.296,00	6.102.296,00	1.158.243,55	1.158.243,55	0,47	4.944.052,45	1.029.901,94	1.029.901,94	1,42	5.072.394,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.704.887,00	2.704.887,00	418.833,64	418.833,64	0,17	2.286.053,36	364.108,32	364.108,32	0,50	2.340.778,68
Administração Geral	2.704.887,00	2.704.887,00	418.833,64	418.833,64	0,17	2.286.053,36	364.108,32	364.108,32	0,50	2.340.778,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.175,00	454.175,00	33.122,32	33.122,32	0,01	421.052,68	33.122,32	33.122,32	0,05	421.052,68
Administração Geral	454.175,00	454.175,00	33.122,32	33.122,32	0,01	421.052,68	33.122,32	33.122,32	0,05	421.052,68
SAÚDE	11.264.543,00	11.264.543,00	1.746.874,10	1.746.874,10	0,71	9.517.668,90	1.601.698,82	1.601.698,82	2,21	9.662.844,18
Administração Geral	11.263.543,00	11.263.543,00	1.746.874,10	1.746.874,10	0,71	9.516.668,90	1.601.698,82	1.601.698,82	2,21	9.661.844,18
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.257.963,00	17.257.963,00	2.713.753,26	2.713.753,26	1,11	14.544.209,74	2.363.925,31	2.363.925,31	3,27	14.894.037,69
Administração Geral	17.257.963,00	17.257.963,00	2.713.753,26	2.713.753,26	1,11	14.544.209,74	2.363.925,31	2.363.925,31	3,27	14.894.037,69
CULTURA	541.092,00	541.092,00	106.137,52	106.137,52	0,04	434.954,48	68.901,02	68.901,02	0,10	472.190,98
Administração Geral	541.092,00	541.092,00	106.137,52	106.137,52	0,04	434.954,48	68.901,02	68.901,02	0,10	472.190,98
DIREITOS DA CIDADANIA	78.445,00	78.445,00	6.904,17	6.904,17	0,00	71.540,83	6.904,17	6.904,17	0,01	71.540,83
Administração Geral	78.445,00	78.445,00	6.904,17	6.904,17	0,00	71.540,83	6.904,17	6.904,17	0,01	71.540,83
URBANISMO	3.248.714,00	3.248.714,00	469.778,78	469.778,78	0,19	2.778.935,22	450.257,03	450.257,03	0,62	2.798.456,97
Administração Geral	3.248.714,00	3.248.714,00	469.778,78	469.778,78	0,19	2.778.935,22	450.257,03	450.257,03	0,62	2.798.456,97
HABITAÇÃO	219.041,00	219.041,00	33.511,50	33.511,50	0,01	185.529,50	32.194,68	32.194,68	0,04	186.846,32
Administração Geral	219.041,00	219.041,00	33.511,50	33.511,50	0,01	185.529,50	32.194,68	32.194,68	0,04	186.846,32
SANEAMENTO	2.471.998,00	2.471.998,00	897.953,47	897.953,47	0,37	1.574.044,53	332.170,12	332.170,12	0,46	2.139.827,88
Administração Geral	2.436.000,00	2.436.000,00	897.953,47	897.953,47	0,37	1.538.046,53	332.170,12	332.170,12	0,46	2.103.829,88
Saneamento Básico Urbano	35.998,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	217.643,00	217.643,00	38.074,45	38.074,45	0,02	179.568,55	34.664,75	34.664,75	0,05	182.978,25
Administração Geral	217.643,00	217.643,00	38.074,45	38.074,45	0,02	179.568,55	34.664,75	34.664,75	0,05	182.978,25
AGRICULTURA	406.488,00	406.488,00	66.177,40	66.177,40	0,03	340.310,60	59.777,85	59.777,85	0,08	346.710,15
Administração Geral	406.488,00	406.488,00	66.177,40	66.177,40	0,03	340.310,60	59.777,85	59.777,85	0,08	346.710,15
INDÚSTRIA	69.600,00	69.600,00	12.216,25	12.216,25	0,00	57.383,75	10.699,57	10.699,57	0,01	58.900,43
Administração Geral	69.600,00	69.600,00	12.216,25	12.216,25	0,00	57.383,75	10.699,57	10.699,57	0,01	58.900,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	57,12	57,12	0,00	942,88
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	57,12	57,12	0,00	942,88
DESPORTO E LAZER	322.281,00	322.281,00	128.494,98	128.494,98	0,05	193.786,02	31.532,43	31.532,43	0,04	290.748,57
Administração Geral	322.281,00	322.281,00	128.494,98	128.494,98	0,05	193.786,02	31.532,43	31.532,43	0,04	290.748,57
ENCARGOS ESPECIAIS	7.017.457,00	7.017.457,00	3.920.390,48	3.920.390,48	1,60	3.097.066,52	631.227,21	631.227,21	0,87	6.386.229,79
Serviço da Dívida Interna	7.017.457,00	7.017.457,00	3.920.390,48	3.920.390,48	1,60	3.097.066,52	631.227,21	631.227,21	0,87	6.386.229,79
TOTAL (III) = (I + II)	**825.579.144,00**	**892.508.840,35**	**244.715.963,34**	**244.715.963,34**	**100,00**	**647.792.877,01**	**72.384.850,79**	**72.384.850,79**	**100,00**	**820.123.989,56**

NOTA:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**84.877.444,58**	**59.144.481,67**	**51.433.446,13**	**54.307.486,70**	**67.132.495,36**	**56.466.092,32**	**56.627.887,34**	**74.883.223,42**	**62.362.900,59**	**83.857.211,99**	**68.221.577,67**	**61.317.329,08**	**780.631.576,85**	**761.432.216,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.613.128,86	9.107.324,78	9.188.542,83	7.931.220,31	8.184.631,21	8.674.032,00	8.015.728,90	8.267.235,71	6.333.352,56	11.035.240,07	5.934.576,05	8.741.513,84	126.026.527,12	124.011.144,00
I.P.T.U.	28.394.174,75	1.947.795,03	1.835.706,83	1.787.269,47	1.940.530,05	1.757.940,44	1.685.367,97	1.680.133,12	628.322,00	823.485,13	417.614,63	2.436.044,25	45.334.383,67	39.830.065,00
I.S.S.	2.986.746,32	3.261.757,96	3.338.003,25	3.269.300,27	3.309.596,55	3.631.367,70	3.366.057,55	3.412.470,83	3.436.708,29	3.618.335,23	3.503.916,94	3.180.316,36	40.314.577,25	39.430.333,00
I.T.B.I.	1.050.338,00	962.658,52	730.258,43	794.292,50	831.655,49	1.019.504,26	891.043,90	1.029.709,44	997.439,88	965.062,67	569.032,80	813.727,55	10.654.723,44	11.663.231,00
I.R.R.F.	1.750.599,45	1.799.447,23	1.879.511,19	1.848.934,99	1.814.048,83	1.860.389,68	1.872.409,48	1.901.568,61	1.032.190,69	5.337.971,48	1.281.230,26	2.045.525,99	24.423.827,88	28.667.833,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.270,34	1.135.666,04	1.405.063,13	231.423,08	288.800,29	404.829,92	200.850,00	243.353,71	238.691,70	290.385,56	162.781,42	265.899,69	5.299.014,88	4.419.682,00
Contribuições	4.230.430,43	3.403.587,36	3.553.444,79	3.877.703,72	3.777.687,63	3.232.049,63	2.660.762,38	4.066.938,64	3.954.758,35	7.552.402,07	1.116.241,07	3.004.056,58	44.430.062,65	45.221.707,00
Receita Patrimonial	4.508.314,11	2.312.222,54	-5.372.373,46	479.176,71	10.953.745,99	-472.185,39	2.481.778,95	18.421.430,82	5.533.766,16	6.703.719,37	15.219.292,88	1.637.226,45	62.406.115,13	53.343.287,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.460.835,06	2.272.474,03	-5.385.852,59	552.014,29	10.721.824,68	-501.857,34	2.471.949,11	18.397.223,03	5.526.875,43	6.429.912,47	15.213.816,80	1.625.744,47	61.784.959,44	52.362.487,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.479,05	39.748,51	13.479,13	-72.837,58	231.921,31	29.671,95	9.829,84	24.207,79	6.890,73	273.806,90	5.476,08	11.481,98	621.155,69	980.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.430.296,77	6.462.549,32	6.647.998,77	6.739.128,61	6.599.257,06	6.676.872,33	6.333.779,67	6.938.821,30	6.632.434,38	7.744.931,26	6.965.196,08	6.888.591,39	81.059.856,94	80.683.348,00
Transferências Correntes	32.977.684,69	35.838.311,53	35.174.447,00	33.527.368,51	35.969.765,34	36.561.943,22	35.237.548,39	35.452.505,25	38.435.703,25	46.991.582,33	37.804.309,48	39.829.401,93	443.800.570,92	434.230.534,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	66.027.926,06	69.433.664,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	11.844.455,24	12.525.775,47	11.518.386,00	10.840.482,34	12.515.452,64	12.428.230,00	12.702.857,82	12.816.197,81	13.568.797,65	14.637.424,98	14.331.323,97	13.879.194,03	153.608.577,95	157.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.012.066,12	2.149.776,45	2.167.702,65	2.046.386,52	2.287.019,17	2.468.111,83	2.089.110,47	2.081.594,42	1.299.789,43	871.694,88	1.608.844,30	2.041.742,04	23.123.838,28	21.067.431,00
Cota-Parte do I.T.R.	427,79	236,74	248,37	126,60	146,65	579,14	12.949,61	15.028,70	684,93	767,02	6.131,00	304,22	37.630,77	38.287,00
Outras Transferências Correntes	7.445.698,30	8.933.990,64	8.333.538,87	8.219.049,02	7.633.923,15	9.129.618,52	9.219.926,44	8.733.603,05	10.503.312,05	13.798.254,58	6.992.728,43	8.257.034,76	107.200.677,81	94.954.004,00
Transferências da LC 61/1989	172.739,22	184.421,65	187.955,68	206.400,56	173.692,92	187.852,00	187.825,27	190.641,12	183.026,81	220.540,77	162.574,71	172.094,78	2.229.765,49	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	0,00	0,00	400.470,40	500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.924.821,97	7.246.717,04	7.088.148,44	6.707.473,79	7.021.270,76	7.622.931,90	7.451.723,35	7.561.804,93	7.798.501,17	8.600.116,59	8.491.634,01	8.656.540,21	91.171.684,16	88.137.148,00
Outras Receitas Correntes	2.117.589,72	2.020.486,14	2.241.386,20	1.752.888,84	1.647.408,13	1.793.380,53	1.898.289,05	1.736.291,70	1.472.885,89	3.829.336,89	1.181.962,11	1.216.538,89	22.908.444,09	23.942.196,00
DEDUÇÕES (II)	**5.431.258,42**	**5.797.851,52**	**6.324.222,14**	**5.995.705,28**	**5.902.759,14**	**5.531.440,57**	**4.869.301,31**	**6.239.548,59**	**6.496.234,55**	**9.429.163,44**	**4.815.055,86**	**6.379.918,05**	**73.212.458,87**	**75.346.071,75**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	276.092,63	405.088,87	909.572,54	306.624,37	285.540,02	277.849,65	324.917,58	268.571,09	385.894,17	592.858,17	350.983,12	355.999,83	4.739.992,04	5.712.471,49
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.433.733,15	1.461.242,11	1.464.097,90	1.968.912,02	1.871.283,53	1.291.712,63	831.204,25	2.139.558,26	2.083.562,62	4.447.542,90	83,56	1.440.753,07	20.433.686,00	20.802.156,26
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.721.432,64	3.931.520,54	3.950.551,70	3.720.168,89	3.745.935,59	3.961.878,29	3.713.179,48	3.831.419,24	4.026.777,76	4.388.762,37	4.463.989,18	4.583.165,15	48.038.780,83	48.831.444,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**79.446.186,16**	**53.346.630,15**	**45.109.223,99**	**48.311.781,42**	**61.229.736,22**	**50.934.651,75**	**51.758.586,03**	**68.643.674,83**	**55.866.666,04**	**74.428.048,55**	**63.406.521,81**	**54.937.411,03**	**707.419.117,98**	**686.086.144,25**

FONTE:

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	71.980.415,19	71.980.415,19	17.173.831,62	7.516.658,21
Receita de Contribuições dos Segurados	10.338.531,41	10.338.531,41	740.234,61	3.343.516,93
Civil	10.338.531,41	10.338.531,41	740.234,61	3.343.516,93
Ativo	10.338.531,41	10.338.531,41	732.559,09	3.309.224,11
Inativo	0,00	0,00	1.953,93	29.803,33
Pensionista	0,00	0,00	5.721,59	4.489,49
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.236.897,03	11.236.897,03	911.124,08	3.306.714,48
Civil	11.236.897,03	11.236.897,03	911.124,08	3.306.714,48
Ativo	11.236.897,03	11.236.897,03	911.124,08	3.306.714,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.349.511,00	43.349.511,00	14.907.144,19	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	43.349.511,00	43.349.511,00	14.907.144,19	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.554,75	1.327,50
Outras Receitas Correntes	7.055.475,75	7.055.475,75	613.773,99	865.099,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.000,00	52.000,00	117.346,23	631.970,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.002.189,75	7.002.189,75	494.806,36	0,00
Demais Receitas Correntes	1.286,00	1.286,00	1.621,40	233.129,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	64.978.225,44	64.978.225,44	16.679.025,26	7.516.658,21

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.386.048,00	7.386.048,00	620.796,91	137.016,11	287.010,36	5.901,57
Despesas Correntes	7.304.039,00	7.304.039,00	616.881,91	13.901,57	287.010,36	5.901,57
Despesas de Capital	82.009,00	82.009,00	3.915,00	123.114,54	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.732.102,47	9.871.503,41	2.329.518,10	6.726.251,39
Beneficios - Civil	0,00	0,00	2.698.487,11	9.432.983,81	2.295.902,74	6.603.917,01
Aposentadorias	0,00	0,00	1.140.611,34	5.735.833,39	1.140.611,34	5.735.833,39
Pensões	0,00	0,00	986.552,74	867.087,00	986.552,74	867.087,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	571.323,03	2.830.063,42	168.738,66	996,62
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	33.615,36	438.519,60	33.615,36	122.334,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	33.615,36	438.519,60	33.615,36	122.334,38
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	7.386.048,00	7.386.048,00	3.352.899,38	10.008.519,52	2.616.528,46	6.732.152,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	57.592.177,44	57.592.177,44	13.326.125,88	-2.491.861,31	14.062.496,80	784.505,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	65.305.207,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	-8.273,13	296,75
Investimentos e aplicações	485.652.945,06	431.608.459,09
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	37.559.781,69	37.559.781,69	3.077.966,37	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.463.624,85	10.463.624,85	700.602,02	0,00
Civil	10.463.624,85	10.463.624,85	700.602,02	0,00
Ativo	9.973.716,75	9.973.716,75	667.117,42	0,00
Inativo	424.034,70	424.034,70	33.484,60	0,00
Pensionista	65.873,40	65.873,40	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.909.085,65	13.909.085,65	1.296.126,25	0,00
Civil	13.909.085,65	13.909.085,65	1.296.126,25	0,00
Ativo	13.909.085,65	13.909.085,65	1.296.126,25	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	222.029,00	222.029,00	64.852,57	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	222.029,00	222.029,00	64.852,57	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.965.042,19	12.965.042,19	1.016.385,53	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.648.947,00	5.648.947,00	573.958,52	0,00
Demais Receitas Correntes	7.316.095,19	7.316.095,19	442.427,01	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	37.896.612,81	37.896.612,81	3.077.966,37	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.985.773,00	35.985.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.985.773,00	35.985.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	7.152.350,33	0,00	6.000.235,96	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	7.092.350,33	0,00	5.996.799,69	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	5.846.067,30	0,00	5.846.067,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	5.782,77	0,00	5.782,77	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.240.500,26	0,00	144.949,62	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	0,00	3.436,27	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	3.436,27	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	35.985.773,00	35.985.773,00	7.152.350,33	0,00	6.000.235,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	1.910.839,81	1.910.839,81	-4.074.383,96	0,00	-2.922.269,59	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Jaraguá do Sul, 15/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	712.600.772,00	120.491.752,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.011.144,00	14.676.089,89
IPTU	39.830.065,00	2.853.658,88
ISS	39.430.333,00	6.684.233,30
ITBI	11.663.231,00	1.382.760,35
IRRF	28.667.833,00	3.326.756,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.419.682,00	428.681,11
Contribuições	45.221.707,00	4.120.297,65
Receita Patrimonial	53.343.287,00	16.856.519,33
Aplicações Financeiras (II)	52.362.487,00	16.839.561,27
Outras Receitas Patrimoniais	980.800,00	16.958,06
Transferências Correntes	385.399.090,00	68.586.557,08
Cota-Parte FPM	56.943.363,00	10.426.852,05
Cota-Parte ICMS	126.080.000,00	22.568.414,59
Cota-Parte IPVA	16.853.945,00	2.920.469,25
Cota-Parte ITR	30.630,00	5.148,19
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	267.735,59
Transferências do FUNDEB	88.137.148,00	17.148.174,22
Outras Transferências Correntes	94.954.004,00	15.249.763,19
Demais Receitas Correntes	104.625.544,00	16.252.288,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	104.625.544,00	16.252.288,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	660.238.285,00	103.652.191,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.067.301,00	432.110,40
Operações de Crédito (VI)	27.100.000,00	339.795,96
Amortização de Empréstimos (VII)	398.450,00	15.143,96
Alienação de Bens	107.872,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.872,00	0,00
Transferências de Capital	32.460.979,00	77.170,48
Convênios	31.663.100,00	48.750,00
Outras Transferências de Capital	797.879,00	28.420,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.568.851,00	77.170,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	692.807.136,00	103.729.361,63

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	624.044.828,89	220.441.365,27	63.405.985,22	54.128.130,62	3.847.222,83	10.854.141,74	10.427.634,52
Pessoal e Encargos Sociais	329.464.240,61	55.120.474,88	35.860.279,31	30.818.008,31	656.050,87	1.062.940,85	1.062.940,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.237.020,00	848.771,04	848.771,04	848.771,04	67.500,51	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	284.343.568,28	164.472.119,35	26.696.934,87	22.461.351,27	3.123.671,45	9.791.200,89	9.364.693,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	613.807.808,89	219.592.594,23	62.557.214,18	53.279.359,58	3.779.722,32	10.854.141,74	10.427.634,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	148.872.733,46	12.160.130,88	1.869.247,84	1.488.900,94	884.079,00	3.394.893,30	2.797.340,78
Investimentos	124.756.289,46	10.888.209,69	597.326,65	216.979,75	884.079,00	3.394.893,30	2.797.340,78
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.115.444,00	1.271.921,19	1.271.921,19	1.271.921,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	124.757.289,46	10.888.209,69	597.326,65	216.979,75	884.079,00	3.394.893,30	2.797.340,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	738.765.098,35	230.480.803,92	63.154.540,83	53.496.339,33	4.663.801,32	14.249.035,04	13.224.975,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	32.344.245,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.508.473,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.640.329,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	904.164,81

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	48.080.410,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.887.382,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Fevereiro 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	203.770.861,37	203.806.968,12
DEDUÇÕES (XXIX)	177.058.524,67	216.695.225,98
Disponibilidade de Caixa	176.950.085,54	216.601.930,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.585.905,81	220.472.526,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.635.820,27	3.870.595,20
Demais Haveres Financeiros	108.439,13	93.295,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.712.336,70	-12.888.257,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**39.600.594,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.765.225,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.463.197,53
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	10.781.843,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	48.080.410,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	32.344.245,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.124.752,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.124.752,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	65.305.207,00

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / MÊS FEVEREIRO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.156.898,63	5.361.074,39	4.731.301,83	3.058,02	2.783.613,17	810.721,71	31.051.626,79	14.249.035,04	13.224.975,30	104.335,96	18.533.037,24	21.316.650,41
PODER EXECUTIVO	2.155.355,29	5.361.074,39	4.731.301,83	3.058,02	2.782.069,83	810.721,71	30.925.824,02	14.174.331,25	13.159.591,51	103.497,51	18.473.456,71	21.255.526,54
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.191,20	2.191,20	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	369.786,89	369.786,89	0,00	0,00	0,00	27.378,78	27.378,78	27.378,78	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	0,00	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,66
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	102.809,43	4.163,68	0,00	98.645,75	7.096,29	31.153,80	9.615,40	8.742,60	0,00	29.507,49	128.153,24
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.440,85	1.592.336,28	1.592.336,28	0,00	1.117.104,57	1.117.104,57
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	10.837,50	10.837,50	0,00	0,00	0,00	5.594,59	0,00	0,00	0,00	5.594,59	5.594,59
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914,47	5.174,47	5.174,47	0,00	1.740,00	1.740,00
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.325,46	18.902,35	534,06	0,00	59.791,40	59.791,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.535,53	136.130,97	98.055,47	0,01	153.480,05	153.480,05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.772,37	41.623,20	832,46	0,00	281.939,91	281.939,91
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.450,44	993.629,35	993.629,35	0,00	68.821,09	68.821,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.850,36	11.850,36	0,00	0,00	0,00	3.329.056,30	1.970.419,01	1.619.744,93	12.873,52	1.696.437,85	1.696.437,85
GABINETE DO PREFEITO	108.292,89	107.543,08	39.956,34	0,00	175.879,63	9.825,28	159.476,27	119.806,89	119.806,89	0,00	49.494,66	225.374,29
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.198,54	10.198,54	0,00	0,00	0,00	553.799,70	339.678,49	338.718,74	15.000,00	200.080,96	200.080,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.407,39	5.264,88	3.267,48	0,00	90.404,79	3.442,37	2.018,95	0,00	0,00	0,00	5.461,32	95.866,11
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E TUR.	16.125,05	0,00	0,00	0,00	16.125,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125,05
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	10.710,19	5.418,56	0,00	5.291,63	0,00	366.726,94	239.362,82	209.002,82	0,00	157.724,12	163.015,75
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	0,00	12.418,31	4.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,81	16.880,12
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	92.548,49	395.617,75	352.942,50	0,00	135.223,74	262.471,00	1.923.625,63	514.863,99	512.023,65	1.368,00	1.672.704,98	1.807.928,72
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.398,09	0,00	0,00	0,00	0,00	15.398,09	133.809,26
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	107.237,81	85.397,58	0,00	21.840,23	0,00	240.364,78	154.649,38	143.549,87	0,00	96.814,91	118.655,14
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.862,45	0,00	0,00	0,00	20.862,45	8.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,03	29.738,48
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	216.199,83	42.262,41	0,00	173.937,42	0,00	198.581,97	28.722,84	23.082,84	0,00	175.499,13	349.436,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / MÊS FEVEREIRO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	532.134,48	474.547,06	400.323,36	0,00	606.358,18	340.199,15	1.210.806,83	606.723,63	596.562,71	0,00	954.443,27	1.560.801,45
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	608.616,67	0,00	0,00	0,00	608.616,67	54.789,52	0,00	0,00	0,00	0,00	54.789,52	663.406,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	214.718,71	34.217,02	12.476,73	0,00	236.459,00	30.912,89	87.266,99	12.651,37	12.651,37	0,00	105.528,51	341.987,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.265,30	325.959,04	267.686,52	0,00	88.537,82	6.844,00	1.137.259,52	183.454,05	179.691,40	21.592,52	942.819,60	1.031.357,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.080.909,08	1.076.091,06	3.058,02	1.760,00	0,00	3.657.742,13	1.211.970,46	1.211.200,80	1.242,50	2.445.298,83	2.447.058,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	395.118,60	343.812,65	0,00	51.305,95	0,00	4.567.469,08	1.965.581,20	1.929.188,64	240,03	2.638.040,41	2.689.346,36
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	150.640,86	0,00	0,00	0,00	150.640,86	11.696,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.696,08	162.336,94
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.669.980,26	1.669.980,26	0,00	0,00	2.065,98	9.050.178,70	4.001.514,35	3.537.541,41	51.180,93	5.463.522,34	5.463.522,34
PODER LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	74.703,79	65.383,79	838,45	59.580,53	61.123,87
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	74.703,79	65.383,79	838,45	59.580,53	61.123,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	24.185,29	17.945,77	12.185,21	198,09	12.152,48	69.314,21
PODER EXECUTIVO	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	23.697,64	17.656,21	11.895,65	0,00	12.152,48	69.314,21
ENCARGOS GERAIS	0,00	140,08	140,08	0,00	0,00	0,00	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	470,18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	383,85	383,85	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.074,47	6.074,47	0,00	0,00	0,00	3.802,20	92,46	0,00	0,00	3.802,20	3.802,20
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	399,07	399,07	0,00	0,00	0,00	1.828,35	355,25	355,25	0,00	1.473,10	1.473,10
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	644,53	644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	2.693,21	2.693,21	0,00	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,61
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	14.690,38
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.915,89	4.915,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	58,18	58,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	17.381,17	17.381,17	0,00	35.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / MÊS FEVEREIRO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	10.399,09	10.399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	27.401,90	27.401,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	392,62	392,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.596,91	17.208,50	11.540,40	0,00	6.056,51	6.056,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.214.060,36**	**5.431.958,45**	**4.802.185,89**	**3.058,02**	**2.840.774,90**	**811.072,20**	**31.075.812,08**	**14.266.980,81**	**13.237.160,51**	**104.534,05**	**18.545.189,72**	**21.385.964,62**

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	119.591.462,00	119.591.462,00	14.247.408,78	11,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.830.065,00	39.830.065,00	2.853.658,88	7,16
1.1.1 - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	1.883.182,02	5,24
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.877.043,00	3.877.043,00	970.476,86	25,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	1.382.760,35	11,86
1.2.1 - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	1.382.760,35	11,86
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.430.333,00	39.430.333,00	6.684.233,30	16,95
1.3.1 - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	6.365.659,22	16,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.395.010,00	1.395.010,00	318.574,08	22,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	3.326.756,25	11,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	251.139.382,00	251.139.382,00	45.235.774,00	18,01
2.1 - Cota-Parte FPM	69.433.664,00	69.433.664,00	13.033.564,95	18,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.451.505,00	62.451.505,00	13.033.564,95	20,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.802.837,00	2.802.837,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	4.179.322,00	4.179.322,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	28.210.518,00	17,90
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	334.669,49	13,39
2.5 - Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	6.435,22	16,81
2.6 - Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	3.650.586,34	17,33
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	370.730.844,00	370.730.844,00	59.483.182,78	16,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	270.216,00	270.216,00	42.230,43	15,63
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.097.077,00	12.097.077,00	2.403.206,22	19,87
5.1 - Transferências do Salário - Educação	9.111.108,00	9.111.108,00	2.087.325,12	22,91
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.247.279,00	2.247.279,00	228.449,60	10,17
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	191.045,00	191.045,00	11.692,07	6,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	96.539,00	96.539,00	5.821,96	6,03
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	451.106,00	451.106,00	69.917,47	15,50
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.558.028,00	1.558.028,00	34.852,26	2,24
6.1 - Transferências de Convênios	1.425.445,00	1.425.445,00	17.426,13	1,22
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	132.583,00	132.583,00	17.426,13	13,14
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.925.321,00	13.925.321,00	2.480.288,91	17,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	48.831.444,00	48.831.444,00	9.047.154,33	18,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.490.301,00	12.490.301,00	2.606.712,90	20,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	31.520.000,00	31.520.000,00	5.642.103,41	17,90
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	66.933,90	13,39
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.657,00	7.657,00	1.287,03	16,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.213.486,00	4.213.486,00	730.117,09	17,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.974.455,00	88.974.455,00	17.267.780,09	19,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	88.137.148,00	88.137.148,00	17.148.174,22	19,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	837.307,00	837.307,00	119.605,87	14,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	39.305.704,00	39.305.704,00	8.101.019,89	20,61
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.022.699,00	81.443.326,61	9.717.718,43	11,93	6.512.667,30	8,00
13.1 - Com Educação Infantil	31.007.008,00	32.062.635,61	3.590.766,91	11,20	2.680.331,99	8,36
13.2 - Com Ensino Fundamental	46.015.691,00	49.380.691,00	6.126.951,52	12,41	3.832.335,31	7,76
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	11.951.756,00	11.951.756,00	2.268.481,46	18,98	2.116.515,99	17,71
14.1 - Com Educação Infantil	11.328.935,00	11.328.935,00	2.205.922,92	19,47	2.053.957,45	18,13
14.2 - Com Ensino Fundamental	622.821,00	622.821,00	62.558,54	10,04	62.558,54	10,04
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	88.974.455,00	93.395.082,61	11.986.199,89	12,83	8.629.183,29	9,24

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.814.109,43
17.1 - FUNDEB 60%	3.814.109,43
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.814.109,43
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.815.073,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	15,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	72,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.246.558,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	3.814.109,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.883.626,00	69.939.253,61	9.621.533,81	13,76	6.346.605,35	9,07
22.1 - Creche	53.844.270,00	54.899.897,61	7.398.693,10	13,48	5.034.516,53	9,17
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.640.213,00	33.695.840,61	4.469.806,18	13,27	3.990.481,98	11,84
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.204.057,00	21.204.057,00	2.928.886,92	13,81	1.044.034,55	4,92
22.2 - Pré-escola	15.039.356,00	15.039.356,00	2.222.840,71	14,78	1.312.088,82	8,72
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.695.730,00	9.695.730,00	1.326.883,65	13,69	743.807,46	7,67
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.343.626,00	5.343.626,00	895.957,06	16,77	568.281,36	10,63
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.191.165,00	79.556.165,00	11.504.793,30	14,46	5.590.521,01	7,03
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.638.512,00	50.003.512,00	6.189.510,06	12,38	3.894.893,85	7,79
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.552.653,00	29.552.653,00	5.315.283,24	17,99	1.695.627,16	5,74
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	145.074.791,00	149.495.418,61	21.126.327,11	14,13	11.937.126,36	7,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.101.019,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	8.101.019,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	13.025.307,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [8] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	21,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.466.675,00	11.077.675,00	5.263.822,96	47,52	927.307,70	8,37
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.246.255,00	171.557.882,61	3.539.427,42	2,06	580,85	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	174.712.930,00	182.635.557,61	8.803.250,38	4,82	927.888,55	0,51
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	319.787.721,00	332.130.976,22	29.929.577,49	9,01	12.865.014,91	3,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5.903.732,46	5.983.842,64
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.148.174,22	2.087.325,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.877.588,12	795.798,71
47.1 Orçamento do Exercício	7.626.002,69	483.609,49
47.2 Restos a Pagar	251.585,43	312.189,22
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	119.605,87	64.095,51
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.545.929,81	8.618.872,76
50 - (+) Ajustes	193.759,49	2.211.995,11
50.1 (+) Retenções	242.996,59	4.552.638,94
50.2 (-) Valores a recuperar	49.237,10	2.348.567,90
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	7.924,07
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.739.689,30	10.830.867,87

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	119.591.462,00	119.591.462,00	14.247.408,78	11,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	1.883.182,02	5,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	1.382.760,35	11,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	6.365.659,22	16,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	3.326.756,25	11,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	274.999,00	274.999,00	16.288,03	5,92
Dívida Ativa dos Impostos	4.355.388,00	4.355.388,00	1.136.856,99	26,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	641.666,00	641.666,00	135.905,92	21,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.157.223,00	244.157.223,00	45.235.774,00	18,53
Cota-Parte FPM	62.451.505,00	62.451.505,00	13.033.564,95	20,87
Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	6.435,22	16,81
Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	3.650.586,34	17,33
Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	28.210.518,00	17,90
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	334.669,49	13,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	363.748.685,00	363.748.685,00	59.483.182,78	16,35

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	75.408.447,00	75.408.447,00	12.308.140,18	16,32
Provenientes da União	68.969.215,00	68.969.215,00	11.964.634,52	17,35
Provenientes dos Estados	6.439.232,00	6.439.232,00	343.505,66	5,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.408.447,00	75.408.447,00	12.308.140,18	16,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	160.492.493,00	174.129.997,34	70.820.404,91	40,67	21.109.313,69	12,12
Pessoal e Encargos Sociais	64.424.002,00	68.177.332,00	7.372.038,48	10,81	7.312.302,29	10,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.068.491,00	105.952.665,34	63.448.366,43	59,88	13.797.011,40	13,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.348.886,00	4.048.492,46	15.843,70	0,39	7.062,70	0,17
Investimentos	2.348.886,00	4.048.492,46	15.843,70	0,39	7.062,70	0,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	162.841.379,00	178.178.489,80	70.836.248,61	39,76	21.116.376,39	11,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	75.286.605,00	87.351.250,95	44.565.125,01	62,91	11.428.033,54	54,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	75.286.605,00	87.351.250,95	44.565.125,01	62,91	11.428.033,54	54,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	75.286.605,00	87.351.250,95	44.565.125,01	62,91	11.428.033,54	54,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	87.554.774,00	90.827.238,85	26.271.123,60	37,09	9.688.342,85	45,88
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
122 - Administração Geral	70.967.441,00	75.282.670,48	10.163.162,72	14,35	7.938.968,04	37,60
126 - Tecnologia da Informatização	775.600,00	775.600,00	420.894,35	0,59	25.200,00	0,12
128 - Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	760,00	0,00	760,00	0,00
131 - Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	32.819,20	0,05	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	3.979.013,00	6.150.978,56	576.473,58	0,81	135.400,14	0,64
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	89.823.218,41	58.805.043,39	83,02	12.792.576,42	60,58
304 - Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.438,10	0,00	187,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.032.344,16	376.596,51	0,53	22.607,85	0,11
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.710.152,98	459.060,76	0,65	200.676,94	0,95
TOTAL	162.841.379,00	178.178.489,80	70.836.248,61	100,00	21.116.376,39	100,00

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
535.860.009-44	438.634.429-20
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 16/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	825.579.144,00
Previsão Atualizada	825.579.144,00
Receitas Realizadas	125.599.995,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.124.752,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	825.579.144,00
Créditos Adicionais	66.929.696,35
Dotação Atualizada	892.508.840,35
Despesas Empenhadas	244.715.963,34
Despesas Liquidadas	72.384.850,79
Despesas Pagas	59.725.798,88
Superávit Orçamentário	53.215.144,47

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	244.715.963,34
Despesas Liquidadas	72.384.850,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	707.419.117,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.679.025,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.616.528,46
Resultado Previdenciário	14.062.496,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.077.966,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.000.235,96
Resultado Previdenciário	-2.922.269,59

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-34.887.382,36	48.080.410,80	0,00
Resultado Primário	-45.508.473,00	32.344.245,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.646.018,81	3.058,02	4.802.185,89	2.840.774,90
Poder Executivo	7.644.475,47	3.058,02	4.802.185,89	2.839.231,56
Poder Legislativo	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.886.884,28	104.534,05	13.237.160,51	18.545.189,72
Poder Executivo	31.760.593,86	103.497,51	13.171.487,16	18.485.609,19
Poder Legislativo	126.290,42	1.036,54	65.673,35	59.580,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.532.903,09	107.592,07	18.039.346,40	21.385.964,62

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.025.307,22	25%	21,9
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.698.557,87	60%	15,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	339.795,96	26.760.204,04
Despesa de Capital Líquida	15.084.521,36	137.130.465,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.958,06	112.974,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.768,10	269.897,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.688.342,85	15%	16,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Jaraguá do Sul, 16/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data: 13/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.668.073,00	772.668.073,00	152.013.946,13	19,67	272.937.808,95	35,32	499.730.264,05
RECEITAS CORRENTES	712.600.772,00	712.600.772,00	145.625.943,39	20,44	266.117.695,81	37,34	446.483.076,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.011.144,00	124.011.144,00	46.867.527,09	37,79	61.543.616,98	49,63	62.467.527,02
Impostos	119.961.462,00	119.961.462,00	44.836.581,92	37,38	59.089.516,37	49,26	60.871.945,63
Taxas	3.844.182,00	3.844.182,00	1.999.410,87	52,01	2.412.752,16	62,76	1.431.429,84
Contribuição de Melhoria	205.500,00	205.500,00	31.534,30	15,35	41.348,45	20,12	164.151,55
CONTRIBUIÇÕES	45.221.707,00	45.221.707,00	8.071.439,16	17,85	12.191.736,81	26,96	33.029.970,19
Contribuições Sociais	32.323.961,00	32.323.961,00	5.066.032,69	15,67	6.975.410,73	21,58	25.348.550,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.897.746,00	12.897.746,00	3.005.406,47	23,30	5.216.326,08	40,44	7.681.419,92
RECEITA PATRIMONIAL	53.343.287,00	53.343.287,00	7.411.621,36	13,89	24.268.140,69	45,49	29.075.146,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	980.700,00	980.700,00	68.075,01	6,94	84.961,41	8,66	895.738,59
Valores Mobiliários	52.362.587,00	52.362.587,00	7.343.546,35	14,02	24.183.179,28	46,18	28.179.407,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.683.348,00	80.683.348,00	14.451.654,24	17,91	28.305.441,71	35,08	52.377.906,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.683.348,00	80.683.348,00	14.451.117,33	17,91	28.304.809,30	35,08	52.378.538,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	536,91	0,00	632,41	0,00	-632,41

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	385.399.090,00	385.399.090,00	65.641.446,01	17,03	134.228.003,09	34,83	251.171.086,91
Transferências da União e de suas Entidades	139.901.794,00	139.901.794,00	23.100.077,56	16,51	47.931.890,15	34,26	91.969.903,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.435.593,00	153.435.593,00	26.091.523,30	17,00	52.343.854,47	34,11	101.091.738,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.478,00	25.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.478,00
Transferências de Instituições Privadas	3.866.554,00	3.866.554,00	561.667,39	14,53	915.906,49	23,69	2.950.647,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.137.148,00	88.137.148,00	15.888.177,76	18,03	33.036.351,98	37,48	55.100.796,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	32.523,00	32.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.523,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.942.196,00	23.942.196,00	3.182.255,53	13,29	5.580.756,53	23,31	18.361.439,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.350.993,00	12.350.993,00	2.259.918,00	18,30	3.755.307,07	30,40	8.595.685,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.065.474,00	5.065.474,00	101.986,09	2,01	130.298,42	2,57	4.935.175,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.525.729,00	6.525.729,00	820.351,44	12,57	1.695.151,04	25,98	4.830.577,96
RECEITAS DE CAPITAL	60.067.301,00	60.067.301,00	6.388.002,74	10,63	6.820.113,14	11,35	53.247.187,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.100.000,00	27.100.000,00	6.255.049,93	23,08	6.594.845,89	24,34	20.505.154,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.100.000,00	27.100.000,00	6.255.049,93	23,08	6.594.845,89	24,34	20.505.154,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.872,00	107.872,00	2.724,55	2,53	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Móveis	107.872,00	107.872,00	2.724,55	2,53	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	398.450,00	398.450,00	33.584,62	8,43	48.728,58	12,23	349.721,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.460.979,00	32.460.979,00	96.643,64	0,30	173.814,12	0,54	32.287.164,88
Transferências da União e de suas Entidades	30.444.100,00	30.444.100,00	0,00	0,00	48.750,00	0,16	30.395.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.016.879,00	1.016.879,00	31.020,37	3,05	31.020,37	3,05	985.858,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	65.623,27	6,56	94.043,75	9,40	905.956,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	6.636.051,50	12,54	11.312.183,94	21,38	41.598.887,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.579.144,00	825.579.144,00	158.649.997,63	19,22	284.249.992,89	34,43	541.329.151,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	825.579.144,00	825.579.144,00	158.649.997,63	19,22	284.249.992,89	34,43	541.329.151,11
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	825.579.144,00	825.579.144,00	158.649.997,63	19,22	284.249.992,89	34,43	541.329.151,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.109.555,27	----	----	92.109.555,27	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	92.109.555,27	----	----	92.109.555,27	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	706.162.866,00	878.091.616,27	101.437.970,05	334.039.466,20	544.052.150,07	105.953.954,41	171.229.187,47	706.862.428,80	160.715.090,93
DESPESAS CORRENTES	598.336.042,00	646.157.432,04	77.177.288,83	297.618.654,10	348.538.777,94	95.857.858,26	159.263.843,48	486.893.588,56	149.316.959,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.555.283,00	339.346.095,40	51.920.061,37	107.040.536,25	232.305.559,15	49.780.783,73	85.641.063,04	253.705.032,36	80.128.655,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.237.020,00	10.237.020,00	927.859,18	1.776.630,22	8.460.389,78	927.859,18	1.776.630,22	8.460.389,78	1.776.630,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.543.739,00	296.574.316,64	24.329.368,28	188.801.487,63	107.772.829,01	45.149.215,35	71.846.150,22	224.728.166,42	67.411.673,92
DESPESAS DE CAPITAL	107.626.824,00	231.734.184,23	24.260.681,22	36.420.812,10	195.313.372,13	10.096.096,15	11.965.343,99	219.768.840,24	11.398.131,11
INVESTIMENTOS	83.510.380,00	202.812.740,23	21.889.433,03	32.777.642,72	170.035.097,51	7.724.847,96	8.322.174,61	194.490.565,62	7.754.961,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	4.806.000,00	1.059.992,44	1.059.992,44	3.746.007,56	1.059.992,44	1.059.992,44	3.746.007,56	1.059.992,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.115.444,00	24.115.444,00	1.311.255,75	2.583.176,94	21.532.267,06	1.311.255,75	2.583.176,94	21.532.267,06	2.583.176,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	52.911.071,00	52.890.005,00	5.902.672,77	18.017.139,96	34.872.865,04	6.594.180,13	13.703.797,86	39.186.207,14	10.775.843,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	759.073.937,00	930.981.621,27	107.340.642,82	352.056.606,16	578.925.015,11	112.548.134,54	184.932.985,33	746.048.635,94	171.490.934,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	759.073.937,00	930.981.621,27	107.340.642,82	352.056.606,16	578.925.015,11	112.548.134,54	184.932.985,33	746.048.635,94	171.490.934,80
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	99.317.007,56	----	112.759.058,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	759.073.937,00	930.981.621,27	107.340.642,82	352.056.606,16	578.925.015,11	112.548.134,54	284.249.992,89	845.365.643,50	284.249.992,89
RESERVA DO RPPS	66.505.207,00	66.505.207,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	6.636.051,50	12,54	11.312.183,94	21,38	41.598.887,06
RECEITAS CORRENTES	52.574.239,88	52.574.239,88	6.636.051,50	12,62	11.312.183,94	21,52	41.262.055,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.765.887,94	36.765.887,94	4.495.099,61	12,23	7.775.455,62	21,15	28.990.432,32
Contribuições Sociais	36.765.887,94	36.765.887,94	4.495.099,61	12,23	7.775.455,62	21,15	28.990.432,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590.930,00	590.930,00	90.774,26	15,36	206.037,20	34,87	384.892,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	590.930,00	590.930,00	90.774,26	15,36	206.037,20	34,87	384.892,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.217.421,94	15.217.421,94	2.050.177,63	13,47	3.330.691,12	21,89	11.886.730,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	693.285,45	693.285,45	0,00	0,00	0,00	0,00	693.285,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.800,00	900.800,00	163.571,73	18,16	506.851,85	56,27	393.948,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.623.336,49	13.623.336,49	1.886.605,90	13,85	2.823.839,27	20,73	10.799.497,22
RECEITAS DE CAPITAL	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.911.071,00	52.890.005,00	5.902.672,77	18.017.139,96	34.872.865,04	6.594.180,13	13.703.797,86	39.186.207,14	10.775.843,87	4.313.342,10
DESPESAS CORRENTES	49.568.818,00	49.547.752,00	5.902.672,77	15.092.749,48	34.455.002,52	6.108.418,35	12.737.597,47	36.810.154,53	9.809.643,48	2.355.152,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.846.583,00	44.850.517,00	5.902.072,64	13.342.742,08	31.507.774,92	5.793.901,32	12.191.207,71	32.659.309,29	9.363.167,61	1.151.534,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.675.204,00	3.675.204,00	0,00	996.000,00	2.679.204,00	157.558,32	308.346,92	3.366.857,08	308.346,92	687.653,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.047.031,00	1.022.031,00	600,13	754.007,40	268.023,60	156.958,71	238.042,84	783.988,16	138.128,95	515.964,56
DESPESAS DE CAPITAL	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	485.761,78	966.200,39	2.376.052,61	966.200,39	1.958.190,09
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	485.761,78	966.200,39	2.376.052,61	966.200,39	1.958.190,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 13/08/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	772.668.073,00	944.596.823,27	101.437.970,05	334.039.466,20	94,882	610.557.357,07	105.953.954,41	171.229.187,47	92,59	773.367.635,80
LEGISLATIVA	11.360.000,00	11.360.000,00	320.429,48	7.240.473,25	2,06	4.119.526,75	1.301.000,82	2.196.610,35	1,19	9.163.389,65
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	1.913.315,20	0,54	286.684,80	293.917,04	587.312,15	0,32	1.612.687,85
Administração Geral	8.340.000,00	8.340.000,00	238.653,22	4.855.635,91	1,38	3.484.364,09	883.010,82	1.443.214,42	0,78	6.896.785,58
Comunicação Social	600.000,00	600.000,00	81.776,26	273.522,14	0,08	326.477,86	92.347,14	102.632,14	0,06	497.367,86
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	0,00	198.000,00	0,06	22.000,00	31.725,82	63.451,64	0,03	156.548,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	510.024,00	510.024,00	60.076,91	106.477,84	0,03	403.546,16	63.883,41	98.515,68	0,05	411.508,32
Representação Judicial e Extrajudicial	410.392,00	410.392,00	55.177,68	91.974,36	0,03	318.417,64	60.084,14	91.093,82	0,05	319.298,18
Administração Geral	20.062,00	20.062,00	954,56	10.558,81	0,00	9.503,19	2.279,27	5.901,86	0,00	14.160,14
Tecnologia da Informatização	4.570,00	4.570,00	160,00	160,00	0,00	4.410,00	160,00	160,00	0,00	4.410,00
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	3.784,67	3.784,67	0,00	71.215,33	1.360,00	1.360,00	0,00	73.640,00
ADMINISTRAÇÃO	40.494.222,00	41.499.722,00	4.850.064,03	14.018.001,03	3,98	27.481.720,97	5.699.077,97	9.201.675,93	4,98	32.298.046,07
Administração Geral	33.209.445,00	33.954.945,00	4.472.267,42	11.879.059,83	3,37	22.075.885,17	4.883.521,49	8.200.411,34	4,43	25.754.533,66
Tecnologia da Informatização	4.887.713,00	4.887.713,00	23.241,80	905.302,11	0,26	3.982.410,89	291.868,61	296.668,61	0,16	4.591.044,39
Formação de Recursos Humanos	308.500,00	308.500,00	2.165,00	2.165,00	0,00	306.335,00	1.815,00	1.815,00	0,00	306.685,00
Comunicação Social	796.964,00	796.964,00	54.778,80	552.465,68	0,16	244.498,32	263.579,44	288.038,29	0,16	508.925,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	550.600,00	80.056,46	225.250,84	0,06	325.349,16	30.017,11	33.179,81	0,02	517.420,19
Fomento ao Trabalho	550.000,00	550.000,00	186.709,76	323.023,63	0,09	226.976,37	186.709,76	323.023,63	0,17	226.976,37
Telecomunicações	451.000,00	451.000,00	30.844,79	130.733,94	0,04	320.266,06	41.566,56	58.539,25	0,03	392.460,75
SEGURANÇA PÚBLICA	2.681.439,00	3.334.437,11	436.886,90	946.934,91	0,27	2.387.502,20	439.729,37	554.602,05	0,30	2.779.835,06
Administração Geral	813.232,00	1.227.232,00	108.775,76	469.056,05	0,13	758.175,95	245.557,64	309.502,83	0,17	917.729,17
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.862.207,00	2.101.205,11	328.111,14	477.878,86	0,14	1.623.326,25	194.171,73	245.099,22	0,13	1.856.105,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 13/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.801.458,00	53.101.228,12	8.016.837,74	24.774.446,34	7,04	28.326.781,78	7.743.952,77	11.543.312,16	6,24	41.557.915,96
Administração Geral	18.831.239,00	19.124.678,86	2.375.297,38	6.628.320,04	1,88	12.496.358,82	2.574.825,45	4.515.426,09	2,44	14.609.252,77
Tecnologia da Informatização	923.519,00	923.519,00	21.152,77	507.560,54	0,14	415.958,46	36.910,07	54.266,00	0,03	869.253,00
Formação de Recursos Humanos	309.680,00	498.680,00	14.753,78	21.964,46	0,01	476.715,54	16.169,28	20.122,46	0,01	478.557,54
Comunicação Social	377.280,00	786.360,39	361.180,39	361.180,39	0,10	425.180,00	98.680,39	98.680,39	0,05	687.680,00
Assistência ao Idoso	239.401,00	4.083.810,36	2.013.767,09	2.061.930,19	0,59	2.021.880,17	753.818,94	783.952,44	0,42	3.299.857,92
Assistência ao Portador de Deficiência	1.375.100,00	1.753.100,00	84.000,00	515.150,16	0,15	1.237.949,84	243.575,08	487.150,16	0,26	1.265.949,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.752,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63
Assistência Comunitária	2.879.373,00	3.128.633,88	342.080,49	1.205.624,41	0,34	1.923.009,47	390.348,49	505.889,83	0,27	2.622.744,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.318.514,00	20.318.514,00	2.798.379,14	13.464.075,54	3,82	6.854.438,46	3.627.779,16	5.075.803,88	2,74	15.242.710,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.600,00	11.600,00	6.226,70	8.640,61	0,00	2.959,39	1.845,91	2.020,91	0,00	9.579,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.610.046,00	58.060.112,79	9.192.642,10	19.664.769,49	5,59	38.395.343,30	9.369.768,45	17.953.410,55	9,71	40.106.702,24
Administração Geral	3.517.894,00	3.517.894,00	411.976,87	969.083,48	0,28	2.548.810,52	389.456,88	665.370,98	0,36	2.852.523,02
Tecnologia da Informatização	246.119,00	246.119,00	396,16	66.882,53	0,02	179.236,47	36.263,18	50.155,51	0,03	195.963,49
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	5.291,75	7.051,75	0,00	37.948,25	5.291,75	7.051,75	0,00	37.948,25
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	110,00	110,00	0,00	4.890,00	110,00	110,00	0,00	4.890,00
Previdência do Regime Estatutário	38.596.033,00	53.046.099,79	8.774.867,32	18.621.641,73	5,29	34.424.458,06	8.938.646,64	17.230.722,31	9,32	35.815.377,48
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	162.841.379,00	179.668.583,79	16.617.860,43	87.454.109,04	24,84	92.214.474,75	26.791.118,36	47.907.494,75	25,91	131.761.089,04
Administração Geral	70.967.441,00	70.899.693,48	10.638.663,94	20.801.826,66	5,91	50.097.866,82	11.088.520,00	19.027.488,04	10,29	51.872.205,44
Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	278.299,60	699.193,95	0,20	151.741,05	79.292,59	104.492,59	0,06	746.442,41
Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	18.901,00	19.661,00	0,01	517.864,21	18.001,00	18.761,00	0,01	518.764,21
Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	254.077,54	286.896,74	0,08	570.103,26	116.760,38	116.760,38	0,06	740.239,62
Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	1.111.927,59	1.688.401,17	0,48	5.362.577,39	364.226,20	499.626,34	0,27	6.551.352,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	94.345.529,56	3.229.952,70	62.034.996,09	17,62	32.310.533,47	14.440.069,92	27.232.646,34	14,73	67.112.883,22
Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	755.273,52	1.214.334,28	0,34	2.501.243,54	453.052,21	653.729,15	0,35	3.061.848,67
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	1.438,10	0,00	7.561,90	1.251,10	1.438,10	0,00	7.561,90
Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.402.344,16	330.764,54	707.361,05	0,20	694.983,11	229.944,96	252.552,81	0,14	1.149.791,35
TRABALHO	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
Empregabilidade	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	147.988.292,00	155.257.746,83	18.844.685,30	47.539.931,95	13,50	107.717.814,88	20.512.728,22	31.247.534,14	16,90	124.010.212,69
Administração Geral	122.459.750,00	125.750.377,61	17.341.551,28	34.919.610,34	9,92	90.830.767,27	17.559.100,33	27.041.461,44	14,62	98.708.916,17
Tecnologia da Informatização	175.000,00	386.000,00	294.999,98	294.999,98	0,08	91.000,02	31.525,74	31.525,74	0,02	354.474,26
Formação de Recursos Humanos	53.000,00	1.453.000,00	2.195,28	33.571,48	0,01	1.419.428,52	19.231,20	28.171,20	0,02	1.424.828,80
Comunicação Social	50.000,00	350.000,00	70.035,19	70.035,19	0,02	279.964,81	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alimentação e Nutrição	5.045.067,00	5.045.067,00	3.215,16	4.456.208,03	1,27	588.858,97	1.023.362,68	1.023.362,68	0,55	4.021.704,32
Ensino Fundamental	16.215.639,00	18.003.466,22	627.020,87	6.449.238,61	1,83	11.554.227,61	1.377.471,03	2.223.738,53	1,20	15.779.727,69
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	44.720,15	62.317,18	0,02	287.682,82	44.720,15	62.317,18	0,03	287.682,82
Ensino Superior	1.510.000,00	1.510.000,00	317.185,89	533.305,18	0,15	976.694,82	317.185,89	533.305,18	0,29	976.694,82
Educação Infantil	2.121.836,00	2.401.836,00	143.761,50	720.645,96	0,20	1.681.190,04	140.131,20	303.652,19	0,16	2.098.183,81
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	10.061.138,00	12.196.652,16	643.805,77	1.746.833,84	0,50	10.449.818,32	663.977,45	1.074.706,45	0,58	11.121.945,71
Administração Geral	4.249.900,00	4.249.900,00	570.401,70	1.535.361,25	0,44	2.714.538,75	572.758,84	983.227,84	0,53	3.266.672,16
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	805,00	1.505,00	0,00	3.095,00	1.365,00	1.505,00	0,00	3.095,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	7.469,46	8.147,06	0,00	41.852,94	4.715,00	4.715,00	0,00	45.285,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.034.188,00	4.448.406,99	23.617,70	142.444,12	0,04	4.305.962,87	53.815,21	53.935,21	0,03	4.394.471,78
Difusão Cultural	1.705.050,00	3.426.345,17	41.511,91	59.376,41	0,02	3.366.968,76	31.323,40	31.323,40	0,02	3.395.021,77
DIREITOS DA CIDADANIA	645.398,00	645.398,00	63.046,44	141.578,89	0,04	503.819,11	63.046,44	106.114,37	0,06	539.283,63
Administração Geral	572.398,00	572.398,00	61.957,34	139.927,79	0,04	432.470,21	61.957,34	104.735,27	0,06	467.662,73
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	305,50	305,50	0,00	11.694,50	305,50	305,50	0,00	11.694,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.000,00	56.000,00	783,60	1.345,60	0,00	54.654,40	783,60	1.073,60	0,00	54.926,40
URBANISMO	92.831.631,00	175.816.208,21	15.788.763,30	44.148.293,50	12,54	131.667.914,71	14.031.094,01	18.505.980,43	10,01	157.310.227,78
Administração Geral	30.154.278,00	41.862.994,72	3.747.979,79	9.547.726,67	2,71	32.315.268,05	4.015.624,72	6.566.754,68	3,55	35.296.240,04
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	70,00	0,00	18.180,00	0,00	70,00	0,00	18.180,00
Comunicação Social	251.000,00	251.000,00	74.640,31	74.640,31	0,02	176.359,69	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Infra-Estrutura Urbana	892.000,00	9.607.000,00	2.850.892,62	2.852.455,22	0,81	6.754.544,78	2.849.335,72	2.849.335,72	1,54	6.757.664,28
Serviços Urbanos	53.813.562,00	116.282.444,40	9.066.937,11	31.625.087,83	8,98	84.657.356,57	7.166.133,57	9.089.820,03	4,92	107.192.624,37
Preservação e Conservação Ambiental	75.150,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.536.500,00	7.628.478,09	48.313,47	48.313,47	0,01	7.580.164,62	0,00	0,00	0,00	7.628.478,09
HABITAÇÃO	2.228.722,00	3.318.722,00	726.272,52	1.043.478,32	0,30	2.275.243,68	391.627,60	539.459,20	0,29	2.779.262,80
Administração Geral	1.577.422,00	1.617.422,00	236.003,18	513.258,38	0,15	1.104.163,62	234.391,97	382.223,57	0,21	1.235.198,43
Tecnologia da Informatização	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	160,00	160,00	0,00	19.840,00	160,00	160,00	0,00	19.840,00
Comunicação Social	40.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Habitação Rural	98.000,00	98.000,00	48.222,00	48.222,00	0,01	49.778,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Habitação Urbana	488.800,00	1.288.800,00	441.887,34	481.837,94	0,14	806.962,06	157.075,63	157.075,63	0,08	1.131.724,37

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	72.666.212,00	108.447.087,96	20.051.917,42	67.093.765,32	19,06	41.353.322,64	12.062.415,65	19.170.062,90	10,37	89.277.025,06
Administração Geral	39.202.359,00	40.532.359,00	7.305.934,13	25.618.635,79	7,28	14.913.723,21	6.020.672,25	10.591.543,15	5,73	29.940.815,85
Formação de Recursos Humanos	190.600,00	190.600,00	3.700,00	15.389,60	0,00	175.210,40	12.489,60	13.539,60	0,01	177.060,40
Comunicação Social	440.000,00	440.000,00	0,00	306.211,94	0,09	133.788,06	98.236,66	129.958,53	0,07	310.041,47
Fomento ao Trabalho	187.100,00	187.100,00	41.298,93	71.909,01	0,02	115.190,99	26.985,76	51.011,34	0,03	136.088,66
Saneamento Básico Rural	0,00	1.900.000,00	1.439.275,00	1.439.275,00	0,41	460.725,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Saneamento Básico Urbano	32.260.438,00	64.811.313,96	11.261.709,36	39.324.262,98	11,17	25.487.050,98	5.871.573,85	8.351.552,75	4,52	56.459.761,21
Preservação e Conservação Ambiental	385.715,00	385.715,00	0,00	318.081,00	0,09	67.634,00	32.457,53	32.457,53	0,02	353.257,47
GESTÃO AMBIENTAL	2.805.163,00	2.995.163,00	385.936,48	875.017,25	0,25	2.120.145,75	390.636,47	643.296,57	0,35	2.351.866,43
Administração Geral	2.464.963,00	2.724.963,00	385.936,48	861.107,86	0,24	1.863.855,14	390.250,52	641.329,25	0,35	2.083.633,75
Tecnologia da Informatização	37.200,00	37.200,00	0,00	13.523,44	0,00	23.676,56	0,00	1.581,37	0,00	35.618,63
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	278.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	385,95	0,00	19.614,05	385,95	385,95	0,00	19.614,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.100.000,00	1.350.000,00	60.317,67	103.070,67	0,03	1.246.929,33	15.935,44	27.735,44	0,01	1.322.264,56
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.100.000,00	1.350.000,00	60.317,67	103.070,67	0,03	1.246.929,33	15.935,44	27.735,44	0,01	1.322.264,56
AGRICULTURA	3.776.065,00	3.856.155,95	617.693,09	1.286.855,59	0,37	2.569.300,36	576.959,01	902.643,96	0,49	2.953.511,99
Administração Geral	3.257.992,00	3.257.992,00	486.183,92	1.019.919,55	0,29	2.238.072,45	446.323,71	771.700,41	0,42	2.486.291,59
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	350,00	350,00	0,00	650,00	350,00	350,00	0,00	650,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	232.500,00	312.590,95	89.311,05	197.226,65	0,06	115.364,30	86.035,25	86.035,25	0,05	226.555,70
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	26.807,12	0,01	26.192,88	10.052,67	10.052,67	0,01	42.947,33
Promoção da Produção Agropecuária	216.973,00	216.973,00	36.448,12	36.524,02	0,01	180.448,98	33.877,38	33.877,38	0,02	183.095,62
Defesa Agropecuária	4.200,00	4.200,00	0,00	628,25	0,00	3.571,75	320,00	628,25	0,00	3.571,75

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	2.775.595,00	2.819.827,75	281.783,02	581.450,18	0,17	2.238.377,57	271.955,02	456.039,00	0,25	2.363.788,75
Administração Geral	1.770.095,00	1.814.327,75	280.903,02	580.470,18	0,16	1.233.857,57	271.075,02	455.059,00	0,25	1.359.268,75
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	880,00	980,00	0,00	1.020,00	880,00	980,00	0,00	1.020,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.125.700,00	8.144.280,58	52.404,10	62.221,26	0,02	8.082.059,32	4.406,71	5.805,80	0,00	8.138.474,78
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	1.664,70	11.481,86	0,00	22.518,14	3.339,71	4.738,80	0,00	29.261,20
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	8.086.600,00	8.105.180,58	50.739,40	50.739,40	0,01	8.054.441,18	1.067,00	1.067,00	0,00	8.104.113,58
DESPORTO E LAZER	10.147.712,00	11.548.389,84	637.645,04	3.053.383,36	0,87	8.495.006,48	692.117,07	1.170.764,37	0,63	10.377.625,47
Administração Geral	2.897.652,00	3.892.502,96	386.206,71	1.359.950,48	0,39	2.532.552,48	379.027,46	622.977,18	0,34	3.269.525,78
Tecnologia da Informatização	27.960,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	400,00	0,00	1.700,00	400,00	400,00	0,00	1.700,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	1.524,60	2.484,60	0,00	2.515,40	0,00	960,00	0,00	4.040,00
Desporto de Rendimento	6.635.000,00	7.040.826,88	210.798,30	1.639.568,63	0,47	5.401.258,25	282.971,70	516.386,04	0,28	6.524.440,84
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	34.250,00	34.250,00	0,01	251.750,00	16.760,00	16.760,00	0,01	269.240,00
Lazer	294.000,00	294.000,00	4.865,43	16.729,65	0,00	277.270,35	12.957,91	13.281,15	0,01	280.718,85
ENCARGOS ESPECIAIS	44.686.970,00	45.136.176,18	3.788.902,31	12.158.374,17	3,45	32.977.802,01	4.868.524,17	7.923.423,37	4,28	37.212.752,81
Serviço da Dívida Interna	34.352.464,00	34.352.464,00	2.239.114,93	4.359.807,16	1,24	29.992.656,84	2.239.114,93	4.359.807,16	2,36	29.992.656,84
Outras Transferências	2.786.247,00	3.135.453,18	1.267.420,47	2.477.263,06	0,70	658.190,12	1.082.944,17	1.468.635,09	0,79	1.666.818,09
Outros Encargos Especiais	7.548.259,00	7.648.259,00	282.366,91	5.321.303,95	1,51	2.326.955,05	1.546.465,07	2.094.981,12	1,13	5.553.277,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.505.207,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00
Reserva Legal	65.305.207,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	52.911.071,00	52.890.005,00	5.902.672,77	18.017.139,96	5,118	34.872.865,04	6.594.180,13	13.703.797,86	7,41	39.186.207,14

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
LEGISLATIVA	507.000,00	507.000,00	10.850,00	373.851,32	0,11	133.148,68	56.597,78	115.072,85	0,06	391.927,15
Administração Geral	487.000,00	487.000,00	10.500,00	364.501,32	0,10	122.498,68	55.303,24	112.058,99	0,06	374.941,01
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	350,00	9.350,00	0,00	10.650,00	1.294,54	3.013,86	0,00	16.986,14
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
Administração Geral	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
ADMINISTRAÇÃO	6.127.296,00	6.102.296,00	668.510,34	1.826.753,89	0,52	4.275.542,11	702.030,38	1.731.932,32	0,94	4.370.363,68
Administração Geral	6.127.296,00	6.102.296,00	668.510,34	1.826.753,89	0,52	4.275.542,11	702.030,38	1.731.932,32	0,94	4.370.363,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.704.887,00	2.708.821,00	355.840,22	774.673,86	0,22	1.934.147,14	361.950,55	726.058,87	0,39	1.982.762,13
Administração Geral	2.704.887,00	2.708.821,00	355.840,22	774.673,86	0,22	1.934.147,14	361.950,55	726.058,87	0,39	1.982.762,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.175,00	454.175,00	44.812,88	77.935,20	0,02	376.239,80	44.769,86	77.892,18	0,04	376.282,82
Administração Geral	454.175,00	454.175,00	44.812,88	77.935,20	0,02	376.239,80	44.769,86	77.892,18	0,04	376.282,82
SAÚDE	11.264.543,00	11.264.543,00	1.471.577,10	3.218.451,20	0,91	8.046.091,80	1.496.304,51	3.098.003,33	1,68	8.166.539,67
Administração Geral	11.263.543,00	11.263.543,00	1.471.577,10	3.218.451,20	0,91	8.045.091,80	1.496.304,51	3.098.003,33	1,68	8.165.539,67
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.257.963,00	17.257.963,00	2.204.716,36	4.918.469,62	1,40	12.339.493,38	2.276.099,75	4.640.025,06	2,51	12.617.937,94
Administração Geral	17.257.963,00	17.257.963,00	2.204.716,36	4.918.469,62	1,40	12.339.493,38	2.276.099,75	4.640.025,06	2,51	12.617.937,94
CULTURA	541.092,00	541.092,00	62.107,79	168.245,31	0,05	372.846,69	71.311,03	140.212,05	0,08	400.879,95
Administração Geral	541.092,00	541.092,00	62.107,79	168.245,31	0,05	372.846,69	71.311,03	140.212,05	0,08	400.879,95
DIREITOS DA CIDADANIA	78.445,00	78.445,00	6.668,24	13.572,41	0,00	64.872,59	6.668,24	13.572,41	0,01	64.872,59
Administração Geral	78.445,00	78.445,00	6.668,24	13.572,41	0,00	64.872,59	6.668,24	13.572,41	0,01	64.872,59
URBANISMO	3.248.714,00	3.248.714,00	421.630,17	891.408,95	0,25	2.357.305,05	427.873,29	878.130,32	0,47	2.370.583,68
Administração Geral	3.248.714,00	3.248.714,00	421.630,17	891.408,95	0,25	2.357.305,05	427.873,29	878.130,32	0,47	2.370.583,68
HABITAÇÃO	219.041,00	219.041,00	30.641,48	64.152,98	0,02	154.888,02	30.787,63	62.982,31	0,03	156.058,69
Administração Geral	219.041,00	219.041,00	30.641,48	64.152,98	0,02	154.888,02	30.787,63	62.982,31	0,03	156.058,69
SANEAMENTO	2.471.998,00	2.471.998,00	504.943,18	1.402.896,65	0,40	1.069.101,35	328.510,47	660.680,59	0,36	1.811.317,41
Administração Geral	2.436.000,00	2.436.000,00	504.943,18	1.402.896,65	0,40	1.033.103,35	328.510,47	660.680,59	0,36	1.775.319,41
Saneamento Básico Urbano	35.998,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	217.643,00	217.643,00	32.068,97	70.143,42	0,02	147.499,58	32.648,32	67.313,07	0,04	150.329,93
Administração Geral	217.643,00	217.643,00	32.068,97	70.143,42	0,02	147.499,58	32.648,32	67.313,07	0,04	150.329,93
AGRICULTURA	406.488,00	406.488,00	53.882,89	120.060,29	0,03	286.427,71	55.173,96	114.951,81	0,06	291.536,19
Administração Geral	406.488,00	406.488,00	53.882,89	120.060,29	0,03	286.427,71	55.173,96	114.951,81	0,06	291.536,19
INDÚSTRIA	69.600,00	69.600,00	9.578,17	21.794,42	0,01	47.805,58	10.869,00	21.568,57	0,01	48.031,43
Administração Geral	69.600,00	69.600,00	9.578,17	21.794,42	0,01	47.805,58	10.869,00	21.568,57	0,01	48.031,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	57,12	0,00	942,88
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	57,12	0,00	942,88
DESPORTO E LAZER	322.281,00	322.281,00	24.844,98	153.339,96	0,04	168.941,04	49.265,26	80.797,69	0,04	241.483,31
Administração Geral	322.281,00	322.281,00	24.844,98	153.339,96	0,04	168.941,04	49.265,26	80.797,69	0,04	241.483,31
ENCARGOS ESPECIAIS	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	1,11	3.097.066,52	643.320,10	1.274.547,31	0,69	5.742.909,69
Serviço da Dívida Interna	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	1,11	3.097.066,52	643.320,10	1.274.547,31	0,69	5.742.909,69
TOTAL (III) = (I + II)	**825.579.144,00**	**997.486.828,27**	**107.340.642,82**	**352.056.606,16**	**100,00**	**645.430.222,11**	**112.548.134,54**	**184.932.985,33**	**100,00**	**812.553.842,94**

NOTA:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**51.433.446,13**	**54.307.486,70**	**67.132.495,36**	**56.466.092,32**	**56.627.887,34**	**74.883.223,42**	**62.362.900,59**	**83.857.211,99**	**68.221.577,67**	**61.317.329,08**	**89.733.556,25**	**64.210.417,51**	**790.553.624,36**	**761.432.216,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.188.542,83	7.931.220,31	8.184.631,21	8.674.032,00	8.015.728,90	8.267.235,71	6.333.352,56	11.035.240,07	5.934.576,05	8.741.513,84	37.150.729,29	9.716.797,80	129.173.600,57	124.011.144,00
I.P.T.U.	1.835.706,83	1.787.269,47	1.940.530,05	1.757.940,44	1.685.367,97	1.680.133,12	628.322,00	823.485,13	417.614,63	2.436.044,25	30.605.563,44	2.107.356,08	47.705.333,41	39.830.065,00
I.S.S.	3.338.003,25	3.269.300,27	3.309.596,55	3.631.367,70	3.366.057,55	3.412.470,83	3.436.708,29	3.618.335,23	3.503.916,94	3.180.316,36	3.668.512,09	3.489.267,39	41.223.852,45	39.430.333,00
I.T.B.I.	730.258,43	794.292,50	831.655,49	1.019.504,26	891.043,90	1.029.709,44	997.439,88	965.062,67	569.032,80	813.727,55	876.671,64	821.174,08	10.339.572,64	11.663.231,00
I.R.R.F.	1.879.511,19	1.848.934,99	1.814.048,83	1.860.389,68	1.872.409,48	1.901.568,61	1.032.190,69	5.337.971,48	1.281.230,26	2.045.525,99	1.297.190,55	1.954.006,52	24.124.978,27	28.667.833,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.405.063,13	231.423,08	288.800,29	404.829,92	200.850,00	243.353,71	238.691,70	290.385,56	162.781,42	265.899,69	702.791,57	1.344.993,73	5.779.863,80	4.419.682,00
Contribuições	3.553.444,79	3.877.703,72	3.777.687,63	3.232.049,63	2.660.762,38	4.066.938,64	3.954.758,35	7.552.402,07	1.116.241,07	3.004.056,58	4.248.481,68	3.822.957,48	44.867.484,02	45.221.707,00
Receita Patrimonial	-5.372.373,46	479.176,71	10.953.745,99	-472.185,39	2.481.778,95	18.421.430,82	5.533.766,16	6.703.719,37	15.219.292,88	1.637.226,45	2.817.653,09	4.593.968,27	62.997.199,84	53.343.287,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-5.385.852,59	552.014,29	10.721.824,68	-501.857,34	2.471.949,11	18.397.223,03	5.526.875,43	6.429.912,47	15.213.816,80	1.625.744,47	2.779.954,61	4.563.591,74	62.395.196,70	52.362.487,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.479,13	-72.837,58	231.921,31	29.671,95	9.829,84	24.207,79	6.890,73	273.806,90	5.476,08	11.481,98	37.698,48	30.376,53	602.003,14	980.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.647.998,77	6.739.128,61	6.599.257,06	6.676.872,33	6.333.779,67	6.938.821,30	6.632.434,38	7.744.931,26	6.965.196,08	6.888.591,39	7.356.133,47	7.095.520,77	82.618.665,09	80.683.348,00
Transferências Correntes	35.174.447,00	33.527.368,51	35.969.765,34	36.561.943,22	35.237.548,39	35.452.505,25	38.435.703,25	46.991.582,33	37.804.309,48	39.829.401,93	36.543.896,68	37.415.579,70	448.944.051,08	434.230.534,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	66.825.146,93	69.433.664,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	11.518.386,00	10.840.482,34	12.515.452,64	12.428.230,00	12.702.857,82	12.816.197,81	13.568.797,65	14.637.424,98	14.331.323,97	13.879.194,03	13.046.738,90	13.381.251,15	155.666.337,29	157.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.167.702,65	2.046.386,52	2.287.019,17	2.468.111,83	2.089.110,47	2.081.594,42	1.299.789,43	871.694,88	1.608.844,30	2.041.742,04	2.371.276,30	2.363.473,18	23.696.745,19	21.067.431,00
Cota-Parte do I.T.R.	248,37	126,60	146,65	579,14	12.949,61	15.028,70	684,93	767,02	6.131,00	304,22	198,02	512,85	37.677,11	38.287,00
Outras Transferências Correntes	8.333.538,87	8.219.049,02	7.633.923,15	9.129.618,52	9.219.926,44	8.733.603,05	10.503.312,05	13.798.254,58	6.992.728,43	8.257.034,76	7.983.158,20	8.497.986,13	107.302.133,20	94.954.004,00
Transferências da LC 61/1989	187.955,68	206.400,56	173.692,92	187.852,00	187.825,27	190.641,12	183.026,81	220.540,77	162.574,71	172.094,78	166.205,98	168.501,53	2.207.312,13	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	0,00	0,00	0,00	0,00	320.376,32	500.000,00
Transferências do FUNDEB	7.088.148,44	6.707.473,79	7.021.270,76	7.622.931,90	7.451.723,35	7.561.804,93	7.798.501,17	8.600.116,59	8.491.634,01	8.656.540,21	7.868.025,62	8.020.152,14	92.888.322,91	88.137.148,00
Outras Receitas Correntes	2.241.386,20	1.752.888,84	1.647.408,13	1.793.380,53	1.898.289,05	1.736.291,70	1.472.885,89	3.829.336,89	1.181.962,11	1.216.538,89	1.616.662,04	1.565.593,49	21.952.623,76	23.942.196,00
DEDUÇÕES (II)	**6.324.222,14**	**5.995.705,28**	**5.902.759,14**	**5.531.440,57**	**4.869.301,31**	**6.239.548,59**	**6.496.234,55**	**9.429.163,44**	**4.815.055,86**	**6.379.918,05**	**5.941.819,77**	**5.906.384,60**	**73.831.553,30**	**75.346.071,75**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	909.572,54	306.624,37	285.540,02	277.849,65	324.917,58	268.571,09	385.894,17	592.858,17	350.983,12	355.999,83	357.352,27	298.840,22	4.715.003,03	5.712.471,49
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.464.097,90	1.968.912,02	1.871.283,53	1.291.712,63	831.204,25	2.139.558,26	2.083.562,62	4.447.542,90	83,56	1.440.753,07	1.445.925,18	1.428.056,33	20.412.692,25	20.802.156,26
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.950.551,70	3.720.168,89	3.745.935,59	3.961.878,29	3.713.179,48	3.831.419,24	4.026.777,76	4.388.762,37	4.463.989,18	4.583.165,15	4.138.542,32	4.179.488,05	48.703.858,02	48.831.444,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**45.109.223,99**	**48.311.781,42**	**61.229.736,22**	**50.934.651,75**	**51.758.586,03**	**68.643.674,83**	**55.866.666,04**	**74.428.048,55**	**63.406.521,81**	**54.937.411,03**	**83.791.736,48**	**58.304.032,91**	**716.722.071,06**	**686.086.144,25**

FONTE:

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	71.980.415,19	71.980.415,19	26.438.050,90	14.195.921,32
Receita de Contribuições dos Segurados	10.338.531,41	10.338.531,41	2.233.487,16	6.239.437,24
Civil	10.338.531,41	10.338.531,41	2.233.487,16	6.239.437,24
Ativo	10.338.531,41	10.338.531,41	2.210.581,99	6.170.178,73
Inativo	0,00	0,00	5.861,79	60.279,53
Pensionista	0,00	0,00	17.043,38	8.978,98
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.236.897,03	11.236.897,03	2.277.229,12	6.165.340,96
Civil	11.236.897,03	11.236.897,03	2.277.229,12	6.165.340,96
Ativo	11.236.897,03	11.236.897,03	2.277.229,12	6.165.340,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.349.511,00	43.349.511,00	20.038.692,09	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	43.349.511,00	43.349.511,00	20.038.692,09	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	4.614,75	4.099,50
Outras Receitas Correntes	7.055.475,75	7.055.475,75	1.884.027,78	1.787.043,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.000,00	52.000,00	386.616,46	1.312.206,48
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.002.189,75	7.002.189,75	1.495.789,92	0,00
Demais Receitas Correntes	1.286,00	1.286,00	1.621,40	474.837,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	64.978.225,44	64.978.225,44	24.942.260,98	14.195.921,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.386.048,00	21.836.114,79	1.043.095,56	368.347,72	722.613,02	245.629,19
Despesas Correntes	7.304.039,00	21.754.105,79	1.031.510,06	75.024,14	716.146,57	67.024,14
Despesas de Capital	82.009,00	82.009,00	11.585,50	293.323,58	6.466,45	178.605,05
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	5.350.146,95	17.323.588,59	4.845.781,15	14.715.126,05
Beneficios - Civil	0,00	0,00	5.277.585,88	16.382.228,07	4.773.220,08	14.104.778,52
Aposentadorias	0,00	0,00	2.308.705,70	11.771.284,91	2.308.705,70	11.771.284,91
Pensões	0,00	0,00	1.978.268,26	1.769.166,21	1.978.268,26	1.769.166,21
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	990.611,92	2.841.776,95	486.246,12	564.327,40
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	941.360,52	72.561,07	610.347,53
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	941.360,52	72.561,07	610.347,53
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	7.386.048,00	21.836.114,79	6.393.242,51	17.691.936,31	5.568.394,17	14.960.755,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	57.592.177,44	43.142.110,65	18.549.018,47	-3.496.014,99	19.373.866,81	-764.833,92

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	65.305.207,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	1.518,89	415,24
Investimentos e aplicações	492.640.707,80	437.986.097,70
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	37.559.781,69	37.559.781,69	7.721.998,61	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.463.624,85	10.463.624,85	2.081.330,98	0,00
Civil	10.463.624,85	10.463.624,85	2.081.330,98	0,00
Ativo	9.973.716,75	9.973.716,75	1.979.997,57	0,00
Inativo	424.034,70	424.034,70	101.333,41	0,00
Pensionista	65.873,40	65.873,40	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.909.085,65	13.909.085,65	3.247.938,73	0,00
Civil	13.909.085,65	13.909.085,65	3.247.938,73	0,00
Ativo	13.909.085,65	13.909.085,65	3.247.938,73	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	222.029,00	222.029,00	103.798,77	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	222.029,00	222.029,00	103.798,77	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.965.042,19	12.965.042,19	2.288.930,13	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.648.947,00	5.648.947,00	960.880,78	0,00
Demais Receitas Correntes	7.316.095,19	7.316.095,19	1.328.049,35	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	37.896.612,81	37.896.612,81	7.721.998,61	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.985.773,00	35.985.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.985.773,00	35.985.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	13.349.462,18	0,00	12.462.908,56	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	13.289.462,18	0,00	12.452.599,75	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	12.017.766,53	0,00	12.017.766,53	0,00
Pensões	0,00	0,00	31.129,79	0,00	31.129,79	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.240.565,86	0,00	403.703,43	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	0,00	10.308,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	10.308,81	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	35.985.773,00	35.985.773,00	13.349.462,18	0,00	12.462.908,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	1.910.839,81	1.910.839,81	-5.627.463,57	0,00	-4.740.909,95	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Jaraguá do Sul, 16/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	712.600.772,00	266.117.695,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.011.144,00	61.543.616,98
IPTU	39.830.065,00	35.566.578,40
ISS	39.430.333,00	13.842.012,78
ITBI	11.663.231,00	3.080.606,07
IRRF	28.667.833,00	6.577.953,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.419.682,00	2.476.466,41
Contribuições	45.221.707,00	12.191.736,81
Receita Patrimonial	53.343.287,00	24.268.140,69
Aplicações Financeiras (II)	52.362.487,00	24.183.107,62
Outras Receitas Patrimoniais	980.800,00	85.033,07
Transferências Correntes	385.399.090,00	134.228.003,09
Cota-Parte FPM	56.943.363,00	18.500.449,23
Cota-Parte ICMS	126.080.000,00	43.710.806,82
Cota-Parte IPVA	16.853.945,00	6.708.269,02
Cota-Parte ITR	30.630,00	5.716,91
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	535.501,61
Transferências do FUNDEB	88.137.148,00	33.036.351,98
Outras Transferências Correntes	94.954.004,00	31.730.907,52
Demais Receitas Correntes	104.625.544,00	33.886.198,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	104.625.544,00	33.886.198,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	660.238.285,00	241.934.588,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.067.301,00	6.820.113,14
Operações de Crédito (VI)	27.100.000,00	6.594.845,89
Amortização de Empréstimos (VII)	398.450,00	48.728,58
Alienação de Bens	107.872,00	2.724,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.872,00	2.724,55
Transferências de Capital	32.460.979,00	173.814,12
Convênios	31.663.100,00	48.750,00
Outras Transferências de Capital	797.879,00	125.064,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.568.851,00	176.538,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	692.807.136,00	242.111.126,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	646.157.432,04	297.618.654,10	159.263.843,48	149.316.959,82	3.946.832,08	13.673.145,09	13.585.852,02
Pessoal e Encargos Sociais	339.346.095,40	107.040.536,25	85.641.063,04	80.128.655,68	754.342,60	1.062.940,85	1.062.940,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.237.020,00	1.776.630,22	1.776.630,22	1.776.630,22	67.500,51	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	296.574.316,64	188.801.487,63	71.846.150,22	67.411.673,92	3.124.988,97	12.610.204,24	12.522.911,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	635.920.412,04	295.842.023,88	157.487.213,26	147.540.329,60	3.879.331,57	13.673.145,09	13.585.852,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	231.734.184,23	36.420.812,10	11.965.343,99	11.398.131,11	884.139,00	5.930.414,91	5.796.984,52
Investimentos	202.812.740,23	32.777.642,72	8.322.174,61	7.754.961,73	884.139,00	5.930.414,91	5.796.984,52
Inversões Financeiras	4.806.000,00	1.059.992,44	1.059.992,44	1.059.992,44	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.806.000,00	1.059.992,44	1.059.992,44	1.059.992,44	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.115.444,00	2.583.176,94	2.583.176,94	2.583.176,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	207.618.740,23	33.837.635,16	9.382.167,05	8.814.954,17	884.139,00	5.930.414,91	5.796.984,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	843.739.152,27	329.679.659,04	166.869.380,31	156.355.283,77	4.763.470,57	19.603.560,00	19.382.836,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	61.609.535,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.508.473,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.989.681,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.949.964,84

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	83.649.253,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.887.382,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Abril 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	203.770.861,37	211.455.822,21
DEDUÇÕES (XXIX)	177.058.524,67	252.047.889,73
Disponibilidade de Caixa	176.950.085,54	251.988.179,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.585.905,81	254.950.008,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.635.820,27	2.961.829,11
Demais Haveres Financeiros	108.439,13	59.710,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.712.336,70	-40.592.067,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**67.304.404,22**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.673.991,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.526.175,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	16.492.664,24
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	83.649.253,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	61.609.535,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.109.555,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.109.555,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	65.305.207,00

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / MÊS ABRIL 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.156.898,63	5.361.074,39	4.830.971,08	3.058,02	2.683.943,92	810.721,71	31.051.626,79	19.603.560,00	19.382.836,54	1.219.155,82	11.260.356,14	13.944.300,06
PODER EXECUTIVO	2.155.355,29	5.361.074,39	4.830.971,08	3.058,02	2.682.400,58	810.721,71	30.925.824,02	19.528.761,21	19.308.037,75	1.218.317,37	11.210.190,61	13.892.591,19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.191,20	2.191,20	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	369.786,89	369.786,89	0,00	0,00	0,00	27.378,78	27.378,78	27.378,78	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	0,00	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,66
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	102.809,43	102.809,43	0,00	0,00	7.096,29	31.153,80	14.735,07	12.342,71	0,00	25.907,38	25.907,38
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.440,85	1.608.507,85	1.608.507,85	0,00	1.100.933,00	1.100.933,00
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	10.837,50	10.837,50	0,00	0,00	0,00	5.594,59	740,00	740,00	0,00	4.854,59	4.854,59
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914,47	5.406,47	5.406,47	0,00	1.508,00	1.508,00
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.325,46	20.700,50	20.458,00	0,00	39.867,46	39.867,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.535,53	194.425,46	181.600,17	10.459,39	59.475,97	59.475,97
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.772,37	150.835,20	150.835,20	0,00	131.937,17	131.937,17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.450,44	993.629,35	993.629,35	68.821,09	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.850,36	11.850,36	0,00	0,00	0,00	3.329.056,30	2.712.596,53	2.645.991,90	22.730,58	660.333,82	660.333,82
GABINETE DO PREFEITO	108.292,89	107.543,08	39.956,34	0,00	175.879,63	9.825,28	159.476,27	141.412,97	141.412,97	286,00	27.602,58	203.482,21
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.198,54	10.198,54	0,00	0,00	0,00	553.799,70	343.953,14	343.953,14	15.000,00	194.846,56	194.846,56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.407,39	5.264,88	3.267,48	0,00	90.404,79	3.442,37	2.018,95	0,00	0,00	0,00	5.461,32	95.866,11
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E TUR.	16.125,05	0,00	0,00	0,00	16.125,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125,05
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	10.710,19	5.418,56	0,00	5.291,63	0,00	366.726,94	323.072,76	323.072,76	0,00	43.654,18	48.945,81
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	0,00	12.418,31	4.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,81	16.880,12
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	92.548,49	395.617,75	352.942,50	0,00	135.223,74	262.471,00	1.923.625,63	788.671,34	788.568,34	6.016,85	1.391.511,44	1.526.735,18
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.398,09	0,00	0,00	0,00	0,00	15.398,09	133.809,26
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	107.237,81	85.397,58	0,00	21.840,23	0,00	240.364,78	179.556,43	175.306,43	0,00	65.058,35	86.898,58
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.862,45	0,00	0,00	0,00	20.862,45	8.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,03	29.738,48
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	216.199,83	42.262,41	0,00	173.937,42	0,00	198.581,97	151.357,08	145.717,08	20.222,53	32.642,36	206.579,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / MÊS ABRIL 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	532.134,48	474.547,06	400.323,36	0,00	606.358,18	340.199,15	1.210.806,83	705.796,87	705.587,15	0,08	845.418,75	1.451.776,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	608.616,67	0,00	0,00	0,00	608.616,67	54.789,52	0,00	0,00	0,00	0,00	54.789,52	663.406,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	214.718,71	34.217,02	12.536,73	0,00	236.399,00	30.912,89	87.266,99	16.305,63	16.305,63	0,00	101.874,25	338.273,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.265,30	325.959,04	268.650,02	0,00	87.574,32	6.844,00	1.137.259,52	716.701,18	715.603,25	22.116,91	406.383,36	493.957,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.080.909,08	1.076.091,06	3.058,02	1.760,00	0,00	3.657.742,13	1.530.642,56	1.530.442,40	1.242,50	2.126.057,23	2.127.817,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	395.118,60	343.812,65	0,00	51.305,95	0,00	4.567.469,08	3.336.765,85	3.334.434,85	240,03	1.232.794,20	1.284.100,15
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	150.640,86	0,00	0,00	0,00	150.640,86	11.696,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.696,08	162.336,94
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.669.980,26	1.669.980,26	0,00	0,00	2.065,98	9.050.178,70	5.565.428,22	5.440.601,35	1.051.181,41	2.560.461,92	2.560.461,92
PODER LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	74.798,79	74.798,79	838,45	50.165,53	51.708,87
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	74.798,79	74.798,79	838,45	50.165,53	51.708,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	24.185,29	17.945,77	17.945,77	3.907,83	2.682,18	59.843,91
PODER EXECUTIVO	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	23.697,64	17.656,21	17.656,21	3.709,74	2.682,18	59.843,91
ENCARGOS GERAIS	0,00	140,08	140,08	0,00	0,00	0,00	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	470,18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	383,85	383,85	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.074,47	6.074,47	0,00	0,00	0,00	3.802,20	92,46	92,46	3.709,74	0,00	0,00
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	399,07	399,07	0,00	0,00	0,00	1.828,35	355,25	355,25	0,00	1.473,10	1.473,10
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	644,53	644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	2.693,21	2.693,21	0,00	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,61
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	14.690,38
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.915,89	4.915,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	58,18	58,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	17.381,17	17.381,17	0,00	35.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / MÊS ABRIL 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	10.399,09	10.399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	27.401,90	27.401,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	392,62	392,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.596,91	17.208,50	17.208,50	0,00	388,41	388,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.214.060,36**	**5.431.958,45**	**4.901.855,14**	**3.058,02**	**2.741.105,65**	**811.072,20**	**31.075.812,08**	**19.621.505,77**	**19.400.782,31**	**1.223.063,65**	**11.263.038,32**	**14.004.143,97**

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	119.591.462,00	119.591.462,00	59.067.150,57	49,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.830.065,00	39.830.065,00	35.566.578,40	89,30
1.1.1 - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	33.359.104,71	92,79
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.877.043,00	3.877.043,00	2.207.473,69	56,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	3.080.606,07	26,41
1.2.1 - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	3.080.606,07	26,41
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.430.333,00	39.430.333,00	13.842.012,78	35,10
1.3.1 - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	13.222.388,77	34,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.395.010,00	1.395.010,00	619.624,01	44,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	6.577.953,32	22,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	251.139.382,00	251.139.382,00	86.825.928,29	34,57
2.1 - Cota-Parte FPM	69.433.664,00	69.433.664,00	23.125.561,33	33,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.451.505,00	62.451.505,00	23.125.561,33	37,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.802.837,00	2.802.837,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	4.179.322,00	4.179.322,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	54.638.508,05	34,67
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	669.377,00	26,78
2.5 - Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	7.146,09	18,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	8.385.335,82	39,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	370.730.844,00	370.730.844,00	145.893.078,86	39,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	270.216,00	270.216,00	213.262,29	78,92
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.097.077,00	12.097.077,00	4.521.652,36	37,38
5.1 - Transferências do Salário - Educação	9.111.108,00	9.111.108,00	3.651.937,27	40,08
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.247.279,00	2.247.279,00	685.348,80	30,50
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	191.045,00	191.045,00	23.384,14	12,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	96.539,00	96.539,00	12.347,58	12,79
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	451.106,00	451.106,00	148.634,57	32,95
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.558.028,00	1.558.028,00	68.366,36	4,39
6.1 - Transferências de Convênios	1.425.445,00	1.425.445,00	34.183,18	2,40
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	132.583,00	132.583,00	34.183,18	25,78
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.925.321,00	13.925.321,00	4.803.281,01	34,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	48.831.444,00	48.831.444,00	17.365.184,70	35,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.490.301,00	12.490.301,00	4.625.112,10	37,03
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	31.520.000,00	31.520.000,00	10.927.701,23	34,67
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	133.875,39	26,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.657,00	7.657,00	1.429,18	18,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.213.486,00	4.213.486,00	1.677.066,80	39,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.974.455,00	88.974.455,00	33.309.701,22	37,44
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	88.137.148,00	88.137.148,00	33.036.351,98	37,48
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	837.307,00	837.307,00	273.349,24	32,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	39.305.704,00	39.305.704,00	15.671.167,28	39,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.022.699,00	81.578.326,61	21.958.239,97	26,92	18.753.188,84	22,99
13.1 - Com Educação Infantil	31.007.008,00	32.062.635,61	8.411.119,32	26,23	7.500.684,40	23,39
13.2 - Com Ensino Fundamental	46.015.691,00	49.515.691,00	13.547.120,65	27,36	11.252.504,44	22,73
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	11.951.756,00	12.081.756,00	5.979.228,17	49,49	5.794.583,51	47,96
14.1 - Com Educação Infantil	11.328.935,00	11.328.935,00	5.649.038,19	49,86	5.497.072,72	48,52
14.2 - Com Ensino Fundamental	622.821,00	752.821,00	330.189,98	43,86	297.510,79	39,52
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	88.974.455,00	93.660.082,61	27.937.468,14	29,83	24.547.772,35	26,21

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.864.697,10
17.1 - FUNDEB 60%	3.864.697,10
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.864.697,10

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.683.075,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.246.558,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	3.864.697,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.883.626,00	69.939.253,61	19.325.564,07	27,63	16.050.635,61	22,95
22.1 - Creche	53.844.270,00	54.899.897,61	14.845.574,38	27,04	12.481.397,81	22,73
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.640.213,00	33.695.840,61	11.330.656,25	33,63	10.851.332,05	32,20
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.204.057,00	21.204.057,00	3.514.918,13	16,58	1.630.065,76	7,69
22.2 - Pré-escola	15.039.356,00	15.039.356,00	4.479.989,69	29,79	3.569.237,80	23,73
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.695.730,00	9.695.730,00	2.729.501,26	28,15	2.146.425,07	22,14
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.343.626,00	5.343.626,00	1.750.488,43	32,76	1.422.812,73	26,63
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.191.165,00	79.821.165,00	21.416.698,61	26,83	16.047.249,09	20,10
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.638.512,00	50.268.512,00	13.877.310,63	27,61	11.550.015,23	22,98
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.552.653,00	29.552.653,00	7.539.387,98	25,51	4.497.233,86	15,22
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	145.074.791,00	149.760.418,61	40.742.262,68	27,20	32.097.884,70	21,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.671.167,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	15.671.167,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	25.071.095,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [8] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	17,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.466.675,00	11.377.675,00	6.197.995,66	54,48	2.021.278,09	17,77
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.246.255,00	172.515.709,83	3.673.599,61	2,13	867.757,53	0,50
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	174.712.930,00	183.893.384,83	9.871.595,27	5,37	2.889.035,62	1,57
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	319.787.721,00	333.653.803,44	50.613.857,95	15,17	34.986.920,32	10,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5.903.732,46	5.983.842,64
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.036.351,98	3.651.937,27
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.727.840,17	2.234.489,92
47.1 Orçamento do Exercício	23.476.254,74	1.650.780,98
47.2 Restos a Pagar	251.585,43	583.708,94
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	273.349,24	136.286,99
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.438.102,99	11.422.847,88
50 - (+) Ajustes	3.341.846,48	2.215.008,30
50.1 (+) Retenções	3.498.287,53	4.555.652,13
50.2 (-) Valores a recuperar	156.441,05	2.348.567,90
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	7.924,07
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	65.779.949,47	13.637.856,18

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	119.591.462,00	119.591.462,00	59.067.150,57	49,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	33.359.104,71	92,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	3.080.606,07	26,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	13.222.388,77	34,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	6.577.953,32	22,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	274.999,00	274.999,00	52.110,53	18,95
Dívida Ativa dos Impostos	4.355.388,00	4.355.388,00	2.485.588,87	57,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	641.666,00	641.666,00	289.398,30	45,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.157.223,00	244.157.223,00	86.825.928,29	35,56
Cota-Parte FPM	62.451.505,00	62.451.505,00	23.125.561,33	37,03
Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	7.146,09	18,66
Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	8.385.335,82	39,80
Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	54.638.508,05	34,67
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	669.377,00	26,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	363.748.685,00	363.748.685,00	145.893.078,86	40,11

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	75.408.447,00	75.408.447,00	25.711.922,06	34,10
Provenientes da União	68.969.215,00	68.969.215,00	24.639.349,02	35,73
Provenientes dos Estados	6.439.232,00	6.439.232,00	1.072.573,04	16,66
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.408.447,00	75.408.447,00	25.711.922,06	34,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	160.492.493,00	175.303.068,33	86.717.686,16	49,47	47.850.855,75	27,30
Pessoal e Encargos Sociais	64.424.002,00	64.377.332,00	17.460.586,12	27,12	17.412.797,17	27,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.068.491,00	110.925.736,33	69.257.100,04	62,44	30.438.058,58	27,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.348.886,00	4.365.515,46	736.422,88	16,87	56.639,00	1,30
Investimentos	2.348.886,00	4.365.515,46	736.422,88	16,87	56.639,00	1,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	162.841.379,00	179.668.583,79	87.454.109,04	48,68	47.907.494,75	26,66

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	75.286.605,00	87.432.010,79	49.358.125,88	56,44	24.908.578,05	51,99
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	75.286.605,00	87.432.010,79	49.358.125,88	56,44	24.908.578,05	51,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	75.286.605,00	87.432.010,79	49.358.125,88	56,44	24.908.578,05	51,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	87.554.774,00	92.236.573,00	38.095.983,16	43,56	22.998.916,70	48,01
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
122 - Administração Geral	70.967.441,00	70.899.693,48	20.801.826,66	23,79	19.027.488,04	39,72
126 - Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	699.193,95	0,80	104.492,59	0,22
128 - Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	19.661,00	0,02	18.761,00	0,04
131 - Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	286.896,74	0,33	116.760,38	0,24
301 - Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	1.688.401,17	1,93	499.626,34	1,04
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	94.345.529,56	62.034.996,09	70,93	27.232.646,34	56,84
304 - Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.438,10	0,00	1.438,10	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.402.344,16	707.361,05	0,81	252.552,81	0,53
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	1.214.334,28	1,39	653.729,15	1,36
TOTAL	162.841.379,00	179.668.583,79	87.454.109,04	100,00	47.907.494,75	100,00

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
535.860.009-44	438.634.429-20
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 16/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	825.579.144,00
Previsão Atualizada	825.579.144,00
Receitas Realizadas	284.249.992,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	92.109.555,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	825.579.144,00
Créditos Adicionais	171.907.684,27
Dotação Atualizada	997.486.828,27
Despesas Empenhadas	352.056.606,16
Despesas Liquidadas	184.932.985,33
Despesas Pagas	171.490.934,80
Superávit Orçamentário	99.317.007,56

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	352.056.606,16
Despesas Liquidadas	184.932.985,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	716.722.071,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.942.260,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.568.394,17
Resultado Previdenciário	19.373.866,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.721.998,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.462.908,56
Resultado Previdenciário	-4.740.909,95

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-34.887.382,36	83.649.253,06	0,00
Resultado Primário	-45.508.473,00	61.609.535,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.646.018,81	3.058,02	4.901.855,14	2.741.105,65
Poder Executivo	7.644.475,47	3.058,02	4.901.855,14	2.739.562,31
Poder Legislativo	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.886.884,28	1.223.063,65	19.400.782,31	11.263.038,32
Poder Executivo	31.760.593,86	1.222.027,11	19.325.693,96	11.212.872,79
Poder Legislativo	126.290,42	1.036,54	75.088,35	50.165,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.532.903,09	1.226.121,67	24.302.637,45	14.004.143,97

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 16/08/2019
Exercício de 2019

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.071.095,40	25%	17,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.888.491,74	60%	44,7

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.594.845,89	20.505.154,11
Despesa de Capital Líquida	39.345.202,58	195.731.234,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.255,94	95.677,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	76.803,15	227.862,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.998.916,70	15%	15,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Jaraguá do Sul, 16/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2129617

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data: 13/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.668.073,00	772.668.073,00	133.271.504,59	17,25	406.209.313,54	52,57	366.458.759,46
RECEITAS CORRENTES	712.600.772,00	712.600.772,00	132.925.220,05	18,65	399.042.915,86	56,00	313.557.856,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.011.144,00	124.011.144,00	19.252.173,12	15,52	80.795.790,10	65,15	43.215.353,90
Impostos	119.961.462,00	119.961.462,00	17.676.585,87	14,74	76.766.102,24	63,99	43.195.359,76
Taxas	3.844.182,00	3.844.182,00	1.533.182,33	39,88	3.945.934,49	102,65	-101.752,49
Contribuição de Melhoria	205.500,00	205.500,00	42.404,92	20,63	83.753,37	40,76	121.746,63
CONTRIBUIÇÕES	45.221.707,00	45.221.707,00	6.954.797,43	15,38	19.146.534,24	42,34	26.075.172,76
Contribuições Sociais	32.323.961,00	32.323.961,00	4.695.914,00	14,53	11.671.324,73	36,11	20.652.636,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.897.746,00	12.897.746,00	2.258.883,43	17,51	7.475.209,51	57,96	5.422.536,49
RECEITA PATRIMONIAL	53.343.287,00	53.343.287,00	23.030.478,73	43,17	47.298.619,42	88,67	6.044.667,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	980.700,00	980.700,00	67.383,11	6,87	152.344,52	15,53	828.355,48
Valores Mobiliários	52.362.587,00	52.362.587,00	22.963.095,62	43,85	47.146.274,90	90,04	5.216.312,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.683.348,00	80.683.348,00	14.092.303,65	17,47	42.397.745,36	52,55	38.285.602,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.683.348,00	80.683.348,00	14.091.514,43	17,47	42.396.323,73	52,55	38.287.024,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	789,22	0,00	1.421,63	0,00	-1.421,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	385.399.090,00	385.399.090,00	66.447.940,54	17,24	200.675.943,63	52,07	184.723.146,37
Transferências da União e de suas Entidades	139.901.794,00	139.901.794,00	24.284.773,77	17,36	72.216.663,92	51,62	67.685.130,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.435.593,00	153.435.593,00	25.431.656,37	16,57	77.775.510,84	50,69	75.660.082,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.478,00	25.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.478,00
Transferências de Instituições Privadas	3.866.554,00	3.866.554,00	635.368,14	16,43	1.551.274,63	40,12	2.315.279,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.137.148,00	88.137.148,00	16.096.142,26	18,26	49.132.494,24	55,75	39.004.653,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	32.523,00	32.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.523,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.942.196,00	23.942.196,00	3.147.526,58	13,15	8.728.283,11	36,46	15.213.912,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.350.993,00	12.350.993,00	2.324.797,42	18,82	6.080.104,49	49,23	6.270.888,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.065.474,00	5.065.474,00	105.972,00	2,09	236.270,42	4,66	4.829.203,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.525.729,00	6.525.729,00	716.757,16	10,98	2.411.908,20	36,96	4.113.820,80
RECEITAS DE CAPITAL	60.067.301,00	60.067.301,00	346.284,54	0,58	7.166.397,68	11,93	52.900.903,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.100.000,00	27.100.000,00	165.930,81	0,61	6.760.776,70	24,95	20.339.223,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.100.000,00	27.100.000,00	165.930,81	0,61	6.760.776,70	24,95	20.339.223,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Móveis	107.872,00	107.872,00	0,00	0,00	2.724,55	2,53	105.147,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	398.450,00	398.450,00	38.939,34	9,77	87.667,92	22,00	310.782,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.460.979,00	32.460.979,00	141.414,39	0,44	315.228,51	0,97	32.145.750,49
Transferências da União e de suas Entidades	30.444.100,00	30.444.100,00	49.170,00	0,16	97.920,00	0,32	30.346.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.016.879,00	1.016.879,00	27.312,96	2,69	58.333,33	5,74	958.545,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	64.931,43	6,49	158.975,18	15,90	841.024,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	7.114.853,52	13,45	18.427.037,46	34,83	34.484.033,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.579.144,00	825.579.144,00	140.386.358,11	17,00	424.636.351,00	51,43	400.942.793,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	825.579.144,00	825.579.144,00	140.386.358,11	17,00	424.636.351,00	51,43	400.942.793,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	825.579.144,00	825.579.144,00	140.386.358,11	17,00	424.636.351,00	51,43	400.942.793,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	106.184.183,43	----	----	106.184.183,43	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	106.184.183,43	----	----	106.184.183,43	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	706.162.866,00	898.958.749,68	135.943.130,64	469.982.596,84	428.976.152,84	113.458.200,10	284.687.387,57	614.271.362,11	268.780.234,04
DESPESAS CORRENTES	598.336.042,00	650.857.227,96	97.269.681,39	394.888.335,49	255.968.892,47	99.729.677,67	258.993.521,15	391.863.706,81	245.225.132,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.555.283,00	337.182.850,60	57.200.421,57	164.240.957,82	172.941.892,78	54.382.212,53	140.023.275,57	197.159.575,03	130.881.686,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.237.020,00	10.237.020,00	1.022.642,94	2.799.273,16	7.437.746,84	1.022.642,94	2.799.273,16	7.437.746,84	2.799.273,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.543.739,00	303.437.357,36	39.046.616,88	227.848.104,51	75.589.252,85	44.324.822,20	116.170.972,42	187.266.384,94	111.544.172,59
DESPESAS DE CAPITAL	107.626.824,00	247.901.521,72	38.673.449,25	75.094.261,35	172.807.260,37	13.728.522,43	25.693.866,42	222.207.655,30	23.555.101,97
INVESTIMENTOS	83.510.380,00	217.042.077,72	33.358.483,86	66.136.126,58	150.905.951,14	8.413.557,04	16.735.731,65	200.306.346,07	14.596.967,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	6.744.000,00	3.523.812,73	4.583.805,17	2.160.194,83	3.523.812,73	4.583.805,17	2.160.194,83	4.583.805,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.115.444,00	24.115.444,00	1.791.152,66	4.374.329,60	19.741.114,40	1.791.152,66	4.374.329,60	19.741.114,40	4.374.329,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	52.911.071,00	52.940.005,00	6.338.476,99	24.355.616,95	28.584.388,05	6.896.917,60	20.600.715,46	32.339.289,54	17.618.811,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	759.073.937,00	951.898.754,68	142.281.607,63	494.338.213,79	457.560.540,89	120.355.117,70	305.288.103,03	646.610.651,65	286.399.045,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	759.073.937,00	951.898.754,68	142.281.607,63	494.338.213,79	457.560.540,89	120.355.117,70	305.288.103,03	646.610.651,65	286.399.045,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	119.348.247,97	----	138.237.305,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	759.073.937,00	951.898.754,68	142.281.607,63	494.338.213,79	457.560.540,89	120.355.117,70	424.636.351,00	765.958.899,62	424.636.351,00
RESERVA DO RPPS	66.505.207,00	66.505.207,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.911.071,00	52.911.071,00	7.114.853,52	13,45	18.427.037,46	34,83	34.484.033,54
RECEITAS CORRENTES	52.574.239,88	52.574.239,88	7.114.853,52	13,53	18.427.037,46	35,05	34.147.202,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.765.887,94	36.765.887,94	4.778.963,76	13,00	12.554.419,38	34,15	24.211.468,56
Contribuições Sociais	36.765.887,94	36.765.887,94	4.778.963,76	13,00	12.554.419,38	34,15	24.211.468,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590.930,00	590.930,00	166.554,10	28,19	372.591,30	63,05	218.338,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	590.930,00	590.930,00	166.554,10	28,19	372.591,30	63,05	218.338,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.217.421,94	15.217.421,94	2.169.335,66	14,26	5.500.026,78	36,14	9.717.395,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	693.285,45	693.285,45	0,00	0,00	0,00	0,00	693.285,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.800,00	900.800,00	248.673,82	27,61	755.525,67	83,87	145.274,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.623.336,49	13.623.336,49	1.920.661,84	14,10	4.744.501,11	34,83	8.878.835,38
RECEITAS DE CAPITAL	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	0,00	0,00	336.831,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.911.071,00	52.940.005,00	6.338.476,99	24.355.616,95	28.584.388,05	6.896.917,60	20.600.715,46	32.339.289,54	17.618.811,37	3.754.901,49
DESPESAS CORRENTES	49.568.818,00	49.597.752,00	6.338.476,99	21.431.226,47	28.166.525,53	6.406.010,67	19.143.608,14	30.454.143,86	16.161.704,05	2.287.618,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.846.583,00	44.850.517,00	6.327.628,06	19.670.370,14	25.180.146,86	6.103.694,72	18.294.902,43	26.555.614,57	15.382.586,55	1.375.467,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.675.204,00	3.675.204,00	0,00	996.000,00	2.679.204,00	164.373,47	472.720,39	3.202.483,61	472.720,39	523.279,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.047.031,00	1.072.031,00	10.848,93	764.856,33	307.174,67	137.942,48	375.985,32	696.045,68	306.397,11	388.871,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	490.906,93	1.457.107,32	1.885.145,68	1.457.107,32	1.467.283,16
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.342.253,00	3.342.253,00	0,00	2.924.390,48	417.862,52	490.906,93	1.457.107,32	1.885.145,68	1.457.107,32	1.467.283,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	772.668.073,00	965.463.956,68	135.943.130,64	469.982.596,84	95,073	495.481.359,84	113.458.200,10	284.687.387,57	93,25	680.776.569,11
LEGISLATIVA	11.360.000,00	11.360.000,00	536.289,66	7.776.762,91	1,57	3.583.237,09	1.407.577,18	3.604.187,53	1,18	7.755.812,47
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	1.913.315,20	0,39	286.684,80	300.656,64	887.968,79	0,29	1.312.031,21
Administração Geral	8.340.000,00	8.340.000,00	386.419,66	5.242.055,57	1,06	3.097.944,43	953.743,37	2.396.957,79	0,79	5.943.042,21
Comunicação Social	600.000,00	600.000,00	149.870,00	423.392,14	0,09	176.607,86	119.071,90	221.704,04	0,07	378.295,96
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	0,00	198.000,00	0,04	22.000,00	34.105,27	97.556,91	0,03	122.443,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	510.024,00	322.214,65	66.662,81	173.140,65	0,04	149.074,00	59.943,62	158.459,30	0,05	163.755,35
Representação Judicial e Extrajudicial	410.392,00	222.582,65	53.648,97	145.623,33	0,03	76.959,32	52.402,67	143.496,49	0,05	79.086,16
Administração Geral	20.062,00	20.062,00	8.061,39	18.620,20	0,00	1.441,80	4.346,28	10.248,14	0,00	9.813,86
Tecnologia da Informatização	4.570,00	4.570,00	4.182,45	4.342,45	0,00	227,55	0,00	160,00	0,00	4.410,00
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	770,00	4.554,67	0,00	70.445,33	3.194,67	4.554,67	0,00	70.445,33
ADMINISTRAÇÃO	40.494.222,00	41.952.531,35	5.972.649,69	19.990.650,72	4,04	21.961.880,63	6.766.369,97	15.968.045,90	5,23	25.984.485,45
Administração Geral	33.209.445,00	34.152.754,35	4.250.326,83	16.129.386,66	3,26	18.023.367,69	5.235.395,77	13.435.807,11	4,40	20.716.947,24
Tecnologia da Informatização	4.887.713,00	4.887.713,00	1.321.821,82	2.227.123,93	0,45	2.660.589,07	937.444,37	1.234.112,98	0,40	3.653.600,02
Formação de Recursos Humanos	308.500,00	308.500,00	9.845,76	12.010,76	0,00	296.489,24	0,00	1.815,00	0,00	306.685,00
Comunicação Social	796.964,00	831.964,00	132.802,20	685.267,88	0,14	146.696,12	245.576,80	533.615,09	0,17	298.348,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	770.600,00	15.412,40	240.663,24	0,05	529.936,76	94.678,21	127.858,02	0,04	642.741,98
Fomento ao Trabalho	550.000,00	550.000,00	213.923,93	536.947,56	0,11	13.052,44	213.923,93	536.947,56	0,18	13.052,44
Telecomunicações	451.000,00	451.000,00	28.516,75	159.250,69	0,03	291.749,31	39.350,89	97.890,14	0,03	353.109,86
SEGURANÇA PÚBLICA	2.681.439,00	3.764.437,11	819.455,62	1.766.390,53	0,36	1.998.046,58	447.505,72	1.002.107,77	0,33	2.762.329,34
Administração Geral	813.232,00	1.377.232,00	350.455,95	819.512,00	0,17	557.720,00	264.776,01	574.278,84	0,19	802.953,16
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.862.207,00	2.381.205,11	468.999,67	946.878,53	0,19	1.434.326,58	182.729,71	427.828,93	0,14	1.953.376,18

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 13/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.801.458,00	53.391.228,12	6.518.503,78	31.292.950,12	6,33	22.098.278,00	6.931.295,79	18.474.607,95	6,05	34.916.620,17
Administração Geral	18.831.239,00	19.131.078,86	2.465.024,53	9.093.344,57	1,84	10.037.734,29	3.020.203,38	7.535.629,47	2,47	11.595.449,39
Tecnologia da Informatização	923.519,00	903.519,00	110.702,80	618.263,34	0,13	285.255,66	110.868,55	165.134,55	0,05	738.384,45
Formação de Recursos Humanos	309.680,00	498.680,00	50.081,71	72.046,17	0,01	426.633,83	29.836,47	49.958,93	0,02	448.721,07
Comunicação Social	377.280,00	786.360,39	162.367,36	523.547,75	0,11	262.812,64	42.235,24	140.915,63	0,05	645.444,76
Assistência ao Idoso	239.401,00	4.083.810,36	33.026,89	2.094.957,08	0,42	1.988.853,28	31.977,19	815.929,63	0,27	3.267.880,73
Assistência ao Portador de Deficiência	1.375.100,00	1.753.100,00	121.787,54	636.937,70	0,13	1.116.162,30	121.787,54	608.937,70	0,20	1.144.162,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.752,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63	0,00	0,00	0,00	2.209.331,63
Assistência Comunitária	2.879.373,00	3.142.233,88	293.158,86	1.498.783,27	0,30	1.643.450,61	531.544,66	1.037.434,49	0,34	2.104.799,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.318.514,00	20.318.514,00	3.282.354,09	16.746.429,63	3,39	3.572.084,37	3.037.645,82	8.113.449,70	2,66	12.205.064,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	263.000,00	553.000,00	0,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00	0,00	553.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.600,00	11.600,00	0,00	8.640,61	0,00	2.959,39	5.196,94	7.217,85	0,00	4.382,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.610.046,00	64.152.858,64	9.597.152,53	29.261.922,02	5,92	34.890.936,62	9.851.562,67	27.804.973,22	9,11	36.347.885,42
Administração Geral	3.517.894,00	3.517.894,00	303.530,23	1.272.613,71	0,26	2.245.280,29	373.951,61	1.039.322,59	0,34	2.478.571,41
Tecnologia da Informatização	246.119,00	246.119,00	88.249,74	155.132,27	0,03	90.986,73	23.550,82	73.706,33	0,02	172.412,67
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	14.738,48	21.790,23	0,00	23.209,77	14.738,48	21.790,23	0,01	23.209,77
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	110,00	0,00	4.890,00	0,00	110,00	0,00	4.890,00
Previdência do Regime Estatutário	38.596.033,00	59.138.845,64	9.190.634,08	27.812.275,81	5,63	31.326.569,83	9.439.321,76	26.670.044,07	8,74	32.468.801,57
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	162.841.379,00	181.768.583,79	34.786.689,25	122.240.798,29	24,73	59.527.785,50	28.053.688,40	75.961.183,15	24,88	105.807.400,64
Administração Geral	70.967.441,00	70.899.693,48	15.041.633,79	35.843.460,45	7,25	35.056.233,03	11.000.191,44	30.027.679,48	9,84	40.872.014,00
Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	10.709,92	709.903,87	0,14	141.031,13	119.355,88	223.848,47	0,07	627.086,53
Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	21.326,48	40.987,48	0,01	496.537,73	21.126,48	39.887,48	0,01	497.637,73
Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	129.226,42	416.123,16	0,08	440.876,84	236.579,87	353.340,25	0,12	503.659,75
Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	618.893,65	2.307.294,82	0,47	4.743.683,74	565.094,69	1.064.721,03	0,35	5.986.257,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	96.345.529,56	18.132.440,47	80.167.436,56	16,22	16.178.093,00	15.198.801,12	42.431.447,46	13,90	53.914.082,10
Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	661.115,11	1.875.449,39	0,38	1.840.128,43	729.231,03	1.382.960,18	0,45	2.332.617,64
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	1.438,10	0,00	7.561,90	0,00	1.438,10	0,00	7.561,90
Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.502.344,16	171.343,41	878.704,46	0,18	623.639,70	183.307,89	435.860,70	0,14	1.066.483,46
TRABALHO	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
Empregabilidade	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	147.988.292,00	156.672.420,73	25.274.156,36	72.814.088,31	14,73	83.858.332,42	23.860.750,49	55.108.284,63	18,05	101.564.136,10
Administração Geral	122.459.750,00	117.347.577,61	17.755.874,25	52.675.484,59	10,66	64.672.093,02	19.446.581,30	46.488.042,74	15,23	70.859.534,87
Tecnologia da Informatização	175.000,00	386.000,00	0,00	294.999,98	0,06	91.000,02	31.525,74	63.051,48	0,02	322.948,52
Formação de Recursos Humanos	53.000,00	1.453.000,00	742.124,64	775.696,12	0,16	677.303,88	119.308,24	147.479,44	0,05	1.305.520,56
Comunicação Social	50.000,00	350.000,00	598,00	70.633,19	0,01	279.366,81	42.147,69	42.147,69	0,01	307.852,31
Alimentação e Nutrição	5.045.067,00	5.045.067,00	12.617,28	4.468.825,31	0,90	576.241,69	736.368,78	1.759.731,46	0,58	3.285.335,54
Ensino Fundamental	16.215.639,00	25.975.940,12	4.890.290,05	11.339.528,66	2,29	14.636.411,46	1.480.030,88	3.703.769,41	1,21	22.272.170,71
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	54.658,43	116.975,61	0,02	233.024,39	54.658,43	116.975,61	0,04	233.024,39
Ensino Superior	1.510.000,00	1.860.000,00	362.941,74	896.246,92	0,18	963.753,08	362.941,74	896.246,92	0,29	963.753,08
Educação Infantil	2.121.836,00	3.896.836,00	1.455.051,97	2.175.697,93	0,44	1.721.138,07	1.587.187,69	1.890.839,88	0,62	2.005.996,12
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	10.061.138,00	12.196.652,16	1.558.674,84	3.305.508,68	0,67	8.891.143,48	756.227,92	1.830.934,37	0,60	10.365.717,79
Administração Geral	4.249.900,00	4.289.900,00	510.307,64	2.045.668,89	0,41	2.244.231,11	649.512,65	1.632.740,49	0,53	2.657.159,51
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	17.374,43	17.374,43	0,00	25,57	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	420,00	1.925,00	0,00	2.675,00	420,00	1.925,00	0,00	2.675,00
Comunicação Social	50.000,00	25.000,00	1.147,00	9.294,06	0,00	15.705,94	3.889,06	8.604,06	0,00	16.395,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.034.188,00	4.288.406,99	438.517,83	580.961,95	0,12	3.707.445,04	31.255,37	85.190,58	0,03	4.203.216,41
Difusão Cultural	1.705.050,00	3.571.345,17	590.907,94	650.284,35	0,13	2.921.060,82	71.150,84	102.474,24	0,03	3.468.870,93
DIREITOS DA CIDADANIA	645.398,00	645.398,00	67.925,37	209.504,26	0,04	435.893,74	71.521,94	177.636,31	0,06	467.761,69
Administração Geral	572.398,00	572.398,00	65.813,47	205.741,26	0,04	366.656,74	71.249,94	175.985,21	0,06	396.412,79
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	305,50	0,00	11.694,50	0,00	305,50	0,00	11.694,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.000,00	56.000,00	2.111,90	3.457,50	0,00	52.542,50	272,00	1.345,60	0,00	54.654,40
URBANISMO	92.831.631,00	180.572.067,52	15.355.148,72	59.503.442,22	12,04	121.068.625,30	13.590.151,66	32.096.132,09	10,51	148.475.935,43
Administração Geral	30.154.278,00	41.899.961,34	3.823.262,14	13.370.988,81	2,70	28.528.972,53	4.599.409,49	11.166.164,17	3,66	30.733.797,17
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	5.891,00	5.891,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	7.518,45	7.588,45	0,00	10.661,55	6.698,45	6.768,45	0,00	11.481,55
Comunicação Social	251.000,00	251.000,00	2.867,20	77.507,51	0,02	173.492,49	57.377,20	57.377,20	0,02	193.622,80
Infra-Estrutura Urbana	892.000,00	9.882.500,00	2.813.507,32	5.665.962,54	1,15	4.216.537,46	2.816.626,82	5.665.962,54	1,86	4.216.537,46
Serviços Urbanos	53.813.562,00	120.725.837,09	8.658.559,36	40.283.647,19	8,15	80.442.189,90	6.110.039,70	15.199.859,73	4,98	105.525.977,36
Preservação e Conservação Ambiental	75.150,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00	0,00	0,00	0,00	75.150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.536.500,00	7.628.478,09	43.543,25	91.856,72	0,02	7.536.621,37	0,00	0,00	0,00	7.628.478,09
HABITAÇÃO	2.228.722,00	3.358.722,00	449.885,19	1.493.363,51	0,30	1.865.358,49	536.959,73	1.076.418,93	0,35	2.282.303,07
Administração Geral	1.577.422,00	1.657.422,00	256.714,06	769.972,44	0,16	887.449,56	307.094,28	689.317,85	0,23	968.104,15
Tecnologia da Informatização	4.500,00	4.500,00	4.484,55	4.484,55	0,00	15,45	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	160,00	0,00	19.840,00	0,00	160,00	0,00	19.840,00
Comunicação Social	40.000,00	290.000,00	63.432,66	63.432,66	0,01	226.567,34	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Habitação Rural	98.000,00	98.000,00	-48.222,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Habitação Urbana	488.800,00	1.288.800,00	173.475,92	655.313,86	0,13	633.486,14	229.865,45	386.941,08	0,13	901.858,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	72.666.212,00	113.750.942,31	29.005.067,23	96.098.832,55	19,44	17.652.109,76	14.728.127,29	33.898.190,19	11,10	79.852.752,12
Administração Geral	39.202.359,00	40.860.559,00	8.095.654,24	33.714.290,03	6,82	7.146.268,97	7.157.177,14	17.748.720,29	5,81	23.111.838,71
Formação de Recursos Humanos	190.600,00	190.600,00	24.927,50	40.317,10	0,01	150.282,90	3.030,00	16.569,60	0,01	174.030,40
Comunicação Social	440.000,00	440.000,00	6.212,00	312.423,94	0,06	127.576,06	103.963,94	233.922,47	0,08	206.077,53
Fomento ao Trabalho	187.100,00	187.100,00	27.958,29	99.867,30	0,02	87.232,70	30.046,66	81.058,00	0,03	106.042,00
Saneamento Básico Rural	0,00	1.900.000,00	0,00	1.439.275,00	0,29	460.725,00	159.500,00	159.500,00	0,05	1.740.500,00
Saneamento Básico Urbano	32.260.438,00	69.716.968,31	20.785.896,64	60.110.159,62	12,16	9.606.808,69	7.187.970,52	15.539.523,27	5,09	54.177.445,04
Preservação e Conservação Ambiental	385.715,00	455.715,00	64.418,56	382.499,56	0,08	73.215,44	86.439,03	118.896,56	0,04	336.818,44
GESTÃO AMBIENTAL	2.805.163,00	2.995.163,00	464.227,40	1.339.244,65	0,27	1.655.918,35	449.977,22	1.093.273,79	0,36	1.901.889,21
Administração Geral	2.464.963,00	2.724.963,00	435.820,52	1.296.928,38	0,26	1.428.034,62	445.359,98	1.086.689,23	0,36	1.638.273,77
Tecnologia da Informatização	37.200,00	37.200,00	17.624,08	31.147,52	0,01	6.052,48	1.979,44	3.560,81	0,00	33.639,19
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	278.000,00	208.000,00	8.145,00	8.145,00	0,00	199.855,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.637,80	3.023,75	0,00	16.976,25	2.637,80	3.023,75	0,00	16.976,25
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.100.000,00	1.350.000,00	50.142,13	153.212,80	0,03	1.196.787,20	19.747,43	47.482,87	0,02	1.302.517,13
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.100.000,00	1.350.000,00	50.142,13	153.212,80	0,03	1.196.787,20	19.747,43	47.482,87	0,02	1.302.517,13
AGRICULTURA	3.776.065,00	3.856.155,95	519.903,86	1.806.759,45	0,37	2.049.396,50	592.239,88	1.494.883,84	0,49	2.361.272,11
Administração Geral	3.257.992,00	3.257.992,00	433.693,10	1.453.612,65	0,29	1.804.379,35	503.857,42	1.275.557,83	0,42	1.982.434,17
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	4.950,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	350,00	0,00	650,00	0,00	350,00	0,00	650,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	2.310,36	2.310,36	0,00	2.689,64	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	232.500,00	312.590,95	20.795,00	218.021,65	0,04	94.569,30	44.703,12	130.738,37	0,04	181.852,58
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	26.807,12	0,01	26.192,88	6.701,78	16.754,45	0,01	36.245,55
Promoção da Produção Agropecuária	216.973,00	216.973,00	62.505,40	99.029,42	0,02	117.943,58	36.527,56	70.404,94	0,02	146.568,06
Defesa Agropecuária	4.200,00	4.200,00	600,00	1.228,25	0,00	2.971,75	0,00	628,25	0,00	3.571,75

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	2.775.595,00	2.819.827,75	316.609,90	898.060,08	0,18	1.921.767,67	330.885,40	786.924,40	0,26	2.032.903,35
Administração Geral	1.770.095,00	1.814.327,75	314.109,90	894.580,08	0,18	919.747,67	330.885,40	785.944,40	0,26	1.028.383,35
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	980,00	0,00	1.020,00	0,00	980,00	0,00	1.020,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.125.700,00	8.179.280,58	11.580,00	73.801,26	0,01	8.105.479,32	6.321,91	12.127,71	0,00	8.167.152,87
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	1.800,00	13.281,86	0,00	20.718,14	3.602,51	8.341,31	0,00	25.658,69
Tecnologia da Informatização	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	8.086.600,00	8.140.180,58	7.280,00	58.019,40	0,01	8.082.161,18	2.719,40	3.786,40	0,00	8.136.394,18
DESPORTO E LAZER	10.147.712,00	11.548.389,84	1.244.521,09	4.297.904,45	0,87	7.250.485,39	919.596,08	2.090.360,45	0,68	9.458.029,39
Administração Geral	2.897.652,00	3.892.502,96	329.395,59	1.689.346,07	0,34	2.203.156,89	432.067,19	1.055.044,37	0,35	2.837.458,59
Tecnologia da Informatização	27.960,00	27.960,00	27.960,00	27.960,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	400,00	0,00	1.700,00	0,00	400,00	0,00	1.700,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	2.484,60	0,00	2.515,40	1.524,60	2.484,60	0,00	2.515,40
Desporto de Rendimento	6.635.000,00	7.040.826,88	669.374,82	2.308.943,45	0,47	4.731.883,43	413.529,89	929.915,93	0,30	6.110.910,95
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	192.697,48	226.947,48	0,05	59.052,52	69.045,90	85.805,90	0,03	200.194,10
Lazer	294.000,00	294.000,00	25.093,20	41.822,85	0,01	252.177,15	3.428,50	16.709,65	0,01	277.290,35
ENCARGOS ESPECIAIS	44.686.970,00	45.276.176,18	3.327.885,21	15.486.259,38	3,13	29.789.916,80	4.077.749,80	12.001.173,17	3,93	33.275.003,01
Serviço da Dívida Interna	34.352.464,00	34.352.464,00	2.813.795,60	7.173.602,76	1,45	27.178.861,24	2.813.795,60	7.173.602,76	2,35	27.178.861,24
Outras Transferências	2.786.247,00	3.135.453,18	129.097,07	2.606.360,13	0,53	529.093,05	366.168,21	1.834.803,30	0,60	1.300.649,88
Outros Encargos Especiais	7.548.259,00	7.788.259,00	384.992,54	5.706.296,49	1,15	2.081.962,51	897.785,99	2.992.767,11	0,98	4.795.491,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.505.207,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00	0,00	0,00	0,00	65.505.207,00
Reserva Legal	65.305.207,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00	0,00	0,00	0,00	65.305.207,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	52.911.071,00	52.940.005,00	6.338.476,99	24.355.616,95	4,927	28.584.388,05	6.896.917,60	20.600.715,46	6,75	32.339.289,54

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
LEGISLATIVA	507.000,00	507.000,00	0,00	373.851,32	0,08	133.148,68	60.839,24	175.912,09	0,06	331.087,91
Administração Geral	487.000,00	487.000,00	0,00	364.501,32	0,07	122.498,68	59.468,25	171.527,24	0,06	315.472,76
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.350,00	0,00	10.650,00	1.370,99	4.384,85	0,00	15.615,15
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
Administração Geral	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
ADMINISTRAÇÃO	6.127.296,00	6.102.296,00	945.509,79	2.772.263,68	0,56	3.330.032,32	980.499,95	2.712.432,27	0,89	3.389.863,73
Administração Geral	6.127.296,00	6.102.296,00	945.509,79	2.772.263,68	0,56	3.330.032,32	980.499,95	2.712.432,27	0,89	3.389.863,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.704.887,00	2.708.821,00	350.079,72	1.124.753,58	0,23	1.584.067,42	370.151,11	1.096.209,98	0,36	1.612.611,02
Administração Geral	2.704.887,00	2.708.821,00	350.079,72	1.124.753,58	0,23	1.584.067,42	370.151,11	1.096.209,98	0,36	1.612.611,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.175,00	454.175,00	45.108,77	123.043,97	0,02	331.131,03	45.151,79	123.043,97	0,04	331.131,03
Administração Geral	454.175,00	454.175,00	45.108,77	123.043,97	0,02	331.131,03	45.151,79	123.043,97	0,04	331.131,03
SAÚDE	11.264.543,00	11.264.543,00	1.438.207,82	4.656.659,02	0,94	6.607.883,98	1.462.671,76	4.560.675,09	1,49	6.703.867,91
Administração Geral	11.263.543,00	11.263.543,00	1.438.207,82	4.656.659,02	0,94	6.606.883,98	1.462.671,76	4.560.675,09	1,49	6.702.867,91
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.257.963,00	17.307.963,00	2.224.909,32	7.143.378,94	1,45	10.164.584,06	2.296.079,22	6.936.104,28	2,27	10.371.858,72
Administração Geral	17.257.963,00	17.307.963,00	2.224.909,32	7.143.378,94	1,45	10.164.584,06	2.296.079,22	6.936.104,28	2,27	10.371.858,72
CULTURA	541.092,00	541.092,00	66.512,52	234.757,83	0,05	306.334,17	69.463,29	209.675,34	0,07	331.416,66
Administração Geral	541.092,00	541.092,00	66.512,52	234.757,83	0,05	306.334,17	69.463,29	209.675,34	0,07	331.416,66
DIREITOS DA CIDADANIA	78.445,00	78.445,00	6.811,37	20.383,78	0,00	58.061,22	6.811,37	20.383,78	0,01	58.061,22
Administração Geral	78.445,00	78.445,00	6.811,37	20.383,78	0,00	58.061,22	6.811,37	20.383,78	0,01	58.061,22
URBANISMO	3.248.714,00	3.248.714,00	421.816,52	1.313.225,47	0,27	1.935.488,53	427.782,79	1.305.913,11	0,43	1.942.800,89
Administração Geral	3.248.714,00	3.248.714,00	421.816,52	1.313.225,47	0,27	1.935.488,53	427.782,79	1.305.913,11	0,43	1.942.800,89
HABITAÇÃO	219.041,00	219.041,00	35.413,87	99.566,85	0,02	119.474,15	35.622,23	98.604,54	0,03	120.436,46
Administração Geral	219.041,00	219.041,00	35.413,87	99.566,85	0,02	119.474,15	35.622,23	98.604,54	0,03	120.436,46
SANEAMENTO	2.471.998,00	2.471.998,00	674.524,86	2.077.421,51	0,42	394.576,49	348.883,86	1.009.564,45	0,33	1.462.433,55
Administração Geral	2.436.000,00	2.436.000,00	674.524,86	2.077.421,51	0,42	358.578,49	348.883,86	1.009.564,45	0,33	1.426.435,55
Saneamento Básico Urbano	35.998,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00	0,00	0,00	0,00	35.998,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	217.643,00	217.643,00	33.309,59	103.453,01	0,02	114.189,99	34.050,34	101.363,41	0,03	116.279,59
Administração Geral	217.643,00	217.643,00	33.309,59	103.453,01	0,02	114.189,99	34.050,34	101.363,41	0,03	116.279,59
AGRICULTURA	406.488,00	406.488,00	54.125,19	174.185,48	0,04	232.302,52	55.294,97	170.246,78	0,06	236.241,22
Administração Geral	406.488,00	406.488,00	54.125,19	174.185,48	0,04	232.302,52	55.294,97	170.246,78	0,06	236.241,22
INDÚSTRIA	69.600,00	69.600,00	9.761,95	31.556,37	0,01	38.043,63	9.954,18	31.522,75	0,01	38.077,25
Administração Geral	69.600,00	69.600,00	9.761,95	31.556,37	0,01	38.043,63	9.954,18	31.522,75	0,01	38.077,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	57,12	0,00	942,88
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	57,12	0,00	942,88
DESPORTO E LAZER	322.281,00	322.281,00	32.385,70	185.725,66	0,04	136.555,34	38.381,10	119.178,79	0,04	203.102,21
Administração Geral	322.281,00	322.281,00	32.385,70	185.725,66	0,04	136.555,34	38.381,10	119.178,79	0,04	203.102,21
ENCARGOS ESPECIAIS	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	0,79	3.097.066,52	655.280,40	1.929.827,71	0,63	5.087.629,29
Serviço da Dívida Interna	7.017.457,00	7.017.457,00	0,00	3.920.390,48	0,79	3.097.066,52	655.280,40	1.929.827,71	0,63	5.087.629,29
TOTAL (III) = (I + II)	**825.579.144,00**	**1.018.403.961,6**	**142.281.607,63**	**494.338.213,79**	**100,00**	**524.065.747,89**	**120.355.117,70**	**305.288.103,03**	**100,00**	**713.115.858,65**

NOTA:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**67.132.495,36**	**56.466.092,32**	**56.627.887,34**	**74.883.223,42**	**62.362.900,59**	**83.857.211,99**	**68.221.577,67**	**61.317.329,08**	**89.733.556,25**	**64.210.417,51**	**71.298.191,63**	**70.105.268,43**	**826.216.151,59**	**761.432.216,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.184.631,21	8.674.032,00	8.015.728,90	8.267.235,71	6.333.352,56	11.035.240,07	5.934.576,05	8.741.513,84	37.150.729,29	9.716.797,80	10.420.369,13	8.831.803,99	131.306.010,55	124.011.144,00
I.P.T.U.	1.940.530,05	1.757.940,44	1.685.367,97	1.680.133,12	628.322,00	823.485,13	417.614,63	2.436.044,25	30.605.563,44	2.107.356,08	1.972.087,51	1.842.935,10	47.897.379,72	39.830.065,00
I.S.S.	3.309.596,55	3.631.367,70	3.366.057,55	3.412.470,83	3.436.708,29	3.618.335,23	3.503.916,94	3.180.316,36	3.668.512,09	3.489.267,39	3.862.697,49	3.968.076,04	42.447.322,46	39.430.333,00
I.T.B.I.	831.655,49	1.019.504,26	891.043,90	1.029.709,44	997.439,88	965.062,67	569.032,80	813.727,55	876.671,64	821.174,08	1.248.501,72	713.375,35	10.776.898,78	11.663.231,00
I.R.R.F.	1.814.048,83	1.860.389,68	1.872.409,48	1.901.568,61	1.032.190,69	5.337.971,48	1.281.230,26	2.045.525,99	1.297.190,55	1.954.006,52	2.026.201,00	2.022.364,92	24.445.098,01	28.667.833,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.800,29	404.829,92	200.850,00	243.353,71	238.691,70	290.385,56	162.781,42	265.899,69	702.791,57	1.344.993,73	1.310.881,41	285.052,58	5.739.311,58	4.419.682,00
Contribuições	3.777.687,63	3.232.049,63	2.660.762,38	4.066.938,64	3.954.758,35	7.552.402,07	1.116.241,07	3.004.056,58	4.248.481,68	3.822.957,48	3.604.000,92	3.350.796,51	44.391.132,94	45.221.707,00
Receita Patrimonial	10.953.745,99	-472.185,39	2.481.778,95	18.421.430,82	5.533.766,16	6.703.719,37	15.219.292,88	1.637.226,45	2.817.653,09	4.593.968,27	9.839.263,06	13.191.215,67	90.920.875,32	53.343.287,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.721.824,68	-501.857,34	2.471.949,11	18.397.223,03	5.526.875,43	6.429.912,47	15.213.816,80	1.625.744,47	2.779.954,61	4.563.591,74	9.811.772,69	13.151.322,93	90.192.130,62	52.362.487,00
Outras Receitas Patrimoniais	231.921,31	29.671,95	9.829,84	24.207,79	6.890,73	273.806,90	5.476,08	11.481,98	37.698,48	30.376,53	27.490,37	39.892,74	728.744,70	980.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.599.257,06	6.676.872,33	6.333.779,67	6.938.821,30	6.632.434,38	7.744.931,26	6.965.196,08	6.888.591,39	7.356.133,47	7.095.520,77	7.073.715,30	7.018.588,35	83.323.841,36	80.683.348,00
Transferências Correntes	35.969.765,34	36.561.943,22	35.237.548,39	35.452.505,25	38.435.703,25	46.991.582,33	37.804.309,48	39.829.401,93	36.543.896,68	37.415.579,70	38.723.070,92	36.203.109,63	455.168.416,12	434.230.534,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	66.952.928,28	69.433.664,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	12.515.452,64	12.428.230,00	12.702.857,82	12.816.197,81	13.568.797,65	14.637.424,98	14.331.323,97	13.879.194,03	13.046.738,90	13.381.251,15	13.172.480,44	12.865.149,35	159.345.098,74	157.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.287.019,17	2.468.111,83	2.089.110,47	2.081.594,42	1.299.789,43	871.694,88	1.608.844,30	2.041.742,04	2.371.276,30	2.363.473,18	2.436.361,27	2.144.912,46	24.063.929,75	21.067.431,00
Cota-Parte do I.T.R.	146,65	579,14	12.949,61	15.028,70	684,93	767,02	6.131,00	304,22	198,02	512,85	38,12	629,96	37.970,22	38.287,00
Outras Transferências Correntes	7.633.923,15	9.129.618,52	9.219.926,44	8.733.603,05	10.503.312,05	13.798.254,58	6.992.728,43	8.257.034,76	7.983.158,20	8.497.986,13	8.139.889,65	8.298.946,09	107.188.381,05	94.954.004,00
Transferências da LC 61/1989	173.692,92	187.852,00	187.825,27	190.641,12	183.026,81	220.540,77	162.574,71	172.094,78	166.205,98	168.501,53	164.994,51	173.032,50	2.150.982,90	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.282,24	500.000,00
Transferências do FUNDEB	7.021.270,76	7.622.931,90	7.451.723,35	7.561.804,93	7.798.501,17	8.600.116,59	8.491.634,01	8.656.540,21	7.868.025,62	8.020.152,14	8.413.592,91	7.682.549,35	95.188.842,94	88.137.148,00
Outras Receitas Correntes	1.647.408,13	1.793.380,53	1.898.289,05	1.736.291,70	1.472.885,89	3.829.336,89	1.181.962,11	1.216.538,89	1.616.662,04	1.565.593,49	1.637.772,30	1.509.754,28	21.105.875,30	23.942.196,00
DEDUÇÕES (II)	**5.902.759,14**	**5.531.440,57**	**4.869.301,31**	**6.239.548,59**	**6.496.234,55**	**9.429.163,44**	**4.815.055,86**	**6.379.918,05**	**5.941.819,77**	**5.906.384,60**	**6.194.066,71**	**5.820.390,11**	**73.526.082,70**	**75.346.071,75**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	285.540,02	277.849,65	324.917,58	268.571,09	385.894,17	592.858,17	350.983,12	355.999,83	357.352,27	298.840,22	285.819,61	305.217,58	4.089.843,31	5.712.471,49
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.871.283,53	1.291.712,63	831.204,25	2.139.558,26	2.083.562,62	4.447.542,90	83,56	1.440.753,07	1.445.925,18	1.428.056,33	1.474.329,68	1.470.849,94	19.924.861,95	20.802.156,26
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.745.935,59	3.961.878,29	3.713.179,48	3.831.419,24	4.026.777,76	4.388.762,37	4.463.989,18	4.583.165,15	4.138.542,32	4.179.488,05	4.433.917,42	4.044.322,59	49.511.377,44	48.831.444,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**61.229.736,22**	**50.934.651,75**	**51.758.586,03**	**68.643.674,83**	**55.866.666,04**	**74.428.048,55**	**63.406.521,81**	**54.937.411,03**	**83.791.736,48**	**58.304.032,91**	**65.104.124,92**	**64.284.878,32**	**752.690.068,89**	**686.086.144,25**

FONTE:

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	71.980.415,19	71.980.415,19	51.384.049,87	22.442.091,17
Receita de Contribuições dos Segurados	10.338.531,41	10.338.531,41	3.776.153,81	9.672.447,16
Civil	10.338.531,41	10.338.531,41	3.776.153,81	9.672.447,16
Ativo	10.338.531,41	10.338.531,41	3.736.751,27	9.526.681,12
Inativo	0,00	0,00	10.554,65	127.546,25
Pensionista	0,00	0,00	28.847,89	18.219,79
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.236.897,03	11.236.897,03	3.838.330,78	9.508.141,45
Civil	11.236.897,03	11.236.897,03	3.838.330,78	9.508.141,45
Ativo	11.236.897,03	11.236.897,03	3.838.330,78	9.508.141,45
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.349.511,00	43.349.511,00	40.613.004,26	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	43.349.511,00	43.349.511,00	40.613.004,26	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.652,25	6.990,75
Outras Receitas Correntes	7.055.475,75	7.055.475,75	3.148.908,77	3.254.511,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.000,00	52.000,00	619.177,06	2.528.403,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.002.189,75	7.002.189,75	2.527.219,59	0,00
Demais Receitas Correntes	1.286,00	1.286,00	2.512,12	726.108,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	64.978.225,44	64.978.225,44	48.856.830,28	22.442.091,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.386.048,00	21.836.114,79	1.493.345,78	416.389,89	1.178.628,72	385.814,99
Despesas Correntes	7.304.039,00	21.754.105,79	1.481.031,28	116.908,30	1.169.714,27	108.908,30
Despesas de Capital	82.009,00	82.009,00	12.314,50	299.481,59	8.914,45	276.906,69
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	7.929.083,20	24.888.222,42	7.519.700,95	22.698.930,37
Beneficios - Civil	0,00	0,00	7.856.522,13	23.576.020,19	7.447.139,88	21.678.374,88
Aposentadorias	0,00	0,00	3.490.410,97	18.069.727,08	3.490.410,97	18.069.727,08
Pensões	0,00	0,00	3.106.568,68	2.665.951,76	3.106.568,68	2.665.951,76
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.259.542,48	2.840.341,35	850.160,23	942.696,04
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	1.312.202,23	72.561,07	1.020.555,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	72.561,07	1.312.202,23	72.561,07	1.020.555,49
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	7.386.048,00	21.836.114,79	9.422.428,98	25.304.612,31	8.698.329,67	23.084.745,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	57.592.177,44	43.142.110,65	39.434.401,30	-2.862.521,14	40.158.500,61	-642.654,19

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	65.305.207,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	32.499,41	330,27
Investimentos e aplicações	514.301.979,76	434.757.278,49
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	37.559.781,69	37.559.781,69	12.357.767,71	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.463.624,85	10.463.624,85	3.483.843,95	0,00
Civil	10.463.624,85	10.463.624,85	3.483.843,95	0,00
Ativo	9.973.716,75	9.973.716,75	3.294.722,68	0,00
Inativo	424.034,70	424.034,70	189.121,27	0,00
Pensionista	65.873,40	65.873,40	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.909.085,65	13.909.085,65	5.216.798,06	0,00
Civil	13.909.085,65	13.909.085,65	5.216.798,06	0,00
Ativo	13.909.085,65	13.909.085,65	5.216.798,06	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	222.029,00	222.029,00	122.876,49	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	222.029,00	222.029,00	122.876,49	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.965.042,19	12.965.042,19	3.534.249,21	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.648.947,00	5.648.947,00	1.316.967,69	0,00
Demais Receitas Correntes	7.316.095,19	7.316.095,19	2.217.281,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+ X)	37.896.612,81	37.896.612,81	12.357.767,71	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.985.773,00	42.078.518,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.985.773,00	42.078.518,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	19.962.537,01	0,00	19.229.687,52	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	19.902.537,01	0,00	19.207.761,01	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	18.592.769,07	0,00	18.592.769,07	0,00
Pensões	0,00	0,00	69.136,48	0,00	69.136,48	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	1.240.631,46	0,00	545.855,46	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	0,00	21.926,51	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	21.926,51	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	35.985.773,00	42.078.518,85	19.962.537,01	0,00	19.229.687,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	1.910.839,81	-4.181.906,04	-7.604.769,30	0,00	-6.871.919,81	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Jaraguá do Sul, 16/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	712.600.772,00	399.042.915,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.011.144,00	80.795.790,10
IPTU	39.830.065,00	39.381.601,01
ISS	39.430.333,00	21.672.786,31
ITBI	11.663.231,00	5.042.483,14
IRRF	28.667.833,00	10.626.519,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.419.682,00	4.072.400,40
Contribuições	45.221.707,00	19.146.534,24
Receita Patrimonial	53.343.287,00	47.298.619,42
Aplicações Financeiras (II)	52.362.487,00	47.146.203,24
Outras Receitas Patrimoniais	980.800,00	152.416,18
Transferências Correntes	385.399.090,00	200.675.943,63
Cota-Parte FPM	56.943.363,00	27.647.332,47
Cota-Parte ICMS	126.080.000,00	64.540.910,86
Cota-Parte IPVA	16.853.945,00	10.373.288,18
Cota-Parte ITR	30.630,00	6.251,39
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	805.923,23
Transferências do FUNDEB	88.137.148,00	49.132.494,24
Outras Transferências Correntes	94.954.004,00	48.169.743,26
Demais Receitas Correntes	104.625.544,00	51.126.028,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	104.625.544,00	51.126.028,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	660.238.285,00	351.896.712,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.067.301,00	7.166.397,68
Operações de Crédito (VI)	27.100.000,00	6.760.776,70
Amortização de Empréstimos (VII)	398.450,00	87.667,92
Alienação de Bens	107.872,00	2.724,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.872,00	2.724,55
Transferências de Capital	32.460.979,00	315.228,51
Convênios	31.663.100,00	48.750,00
Outras Transferências de Capital	797.879,00	266.478,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.568.851,00	317.953,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	692.807.136,00	352.214.665,68

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	650.857.227,96	394.888.335,49	258.993.521,15	245.225.132,07	3.952.756,04	14.487.326,62	14.475.705,31
Pessoal e Encargos Sociais	337.182.850,60	164.240.957,82	140.023.275,57	130.881.686,32	754.342,60	1.062.940,85	1.062.940,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.237.020,00	2.799.273,16	2.799.273,16	2.799.273,16	67.500,51	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	303.437.357,36	227.848.104,51	116.170.972,42	111.544.172,59	3.130.912,93	13.424.385,77	13.412.764,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	640.620.207,96	392.089.062,33	256.194.247,99	242.425.858,91	3.885.255,53	14.487.326,62	14.475.705,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	247.901.521,72	75.094.261,35	25.693.866,42	23.555.101,97	884.139,00	8.141.319,63	8.121.050,75
Investimentos	217.042.077,72	66.136.126,58	16.735.731,65	14.596.967,20	884.139,00	8.141.319,63	8.121.050,75
Inversões Financeiras	6.744.000,00	4.583.805,17	4.583.805,17	4.583.805,17	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.744.000,00	4.583.805,17	4.583.805,17	4.583.805,17	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.115.444,00	4.374.329,60	4.374.329,60	4.374.329,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	223.786.077,72	70.719.931,75	21.319.536,82	19.180.772,37	884.139,00	8.141.319,63	8.121.050,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	864.606.285,68	462.808.994,08	277.513.784,81	261.606.631,28	4.769.394,53	22.628.646,25	22.596.756,06

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	63.241.883,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.508.473,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.954.683,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.121.341,70

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	107.075.225,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.887.382,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Junho 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	203.770.861,37	211.360.941,91
DEDUÇÕES (XXIX)	177.058.524,67	254.729.976,36
Disponibilidade de Caixa	176.950.085,54	254.709.205,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.585.905,81	257.476.277,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.635.820,27	2.767.071,88
Demais Haveres Financeiros	108.439,13	20.771,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.712.336,70	-43.369.034,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**70.081.371,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.868.748,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.596.671,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	35.265.931,40
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	107.075.225,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	63.241.883,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.184.183,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	106.184.183,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	65.305.207,00

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / MÊS JUNHO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.156.898,63	5.361.074,39	4.836.895,04	3.058,02	2.678.019,96	810.721,71	31.051.626,79	22.628.646,25	22.596.756,06	1.315.771,37	7.949.821,07	10.627.841,03
PODER EXECUTIVO	2.155.355,29	5.361.074,39	4.836.895,04	3.058,02	2.676.476,62	810.721,71	30.925.824,02	22.508.423,74	22.476.533,55	1.314.932,81	7.945.079,37	10.621.555,99
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.191,20	2.191,20	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	369.786,89	369.786,89	0,00	0,00	0,00	27.378,78	27.378,78	27.378,78	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	0,00	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,66
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	102.809,43	102.809,43	0,00	0,00	7.096,29	31.153,80	16.714,51	16.439,09	0,00	21.811,00	21.811,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.440,85	1.608.507,85	1.608.507,85	0,00	1.100.933,00	1.100.933,00
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	10.837,50	10.837,50	0,00	0,00	0,00	5.594,59	740,00	740,00	0,00	4.854,59	4.854,59
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914,47	5.667,47	5.468,53	0,00	1.445,94	1.445,94
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.325,46	20.700,50	20.458,00	0,00	39.867,46	39.867,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.535,53	199.329,75	198.627,70	14.323,28	38.584,55	38.584,55
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.772,37	227.251,93	227.251,93	0,00	55.520,44	55.520,44
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.450,44	993.629,35	993.629,35	68.821,09	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.850,36	11.850,36	0,00	0,00	0,00	3.329.056,30	2.905.326,90	2.903.473,91	60.046,87	365.535,52	365.535,52
GABINETE DO PREFEITO	108.292,89	107.543,08	39.956,34	0,00	175.879,63	9.825,28	159.476,27	141.802,72	141.802,72	286,00	27.212,83	203.092,46
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.198,54	10.198,54	0,00	0,00	0,00	553.799,70	388.506,77	388.506,77	15.000,00	150.292,93	150.292,93
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.407,39	5.264,88	3.267,48	0,00	90.404,79	3.442,37	2.018,95	0,00	0,00	0,00	5.461,32	95.866,11
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E TUR.	16.125,05	0,00	0,00	0,00	16.125,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125,05
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	10.710,19	5.418,56	0,00	5.291,63	0,00	366.726,94	363.681,01	363.681,01	0,00	3.045,93	8.337,56
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	0,00	12.418,31	4.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,81	16.880,12
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	92.548,49	395.617,75	352.942,50	0,00	135.223,74	262.471,00	1.923.625,63	1.059.935,98	1.044.318,01	34.579,59	1.107.199,03	1.242.422,77
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.398,09	0,00	0,00	0,00	0,00	15.398,09	133.809,26
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	107.237,81	85.397,58	0,00	21.840,23	0,00	240.364,78	181.399,63	177.149,63	0,00	63.215,15	85.055,38
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20.862,45	0,00	0,00	0,00	20.862,45	8.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,03	29.738,48
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	216.199,83	42.262,41	0,00	173.937,42	0,00	198.581,97	151.357,08	145.717,08	20.222,53	32.642,36	206.579,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / MÊS JUNHO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	532.134,48	474.547,06	400.323,36	0,00	606.358,18	340.199,15	1.210.806,83	730.230,77	729.587,15	26.872,58	794.546,25	1.400.904,43
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	608.616,67	0,00	4.158,48	0,00	604.458,19	54.789,52	0,00	0,00	0,00	0,00	54.789,52	659.247,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	214.718,71	34.217,02	12.536,73	0,00	236.399,00	30.912,89	87.266,99	17.059,89	17.059,89	0,00	101.119,99	337.518,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.265,30	325.959,04	269.548,62	0,00	86.675,72	6.844,00	1.137.259,52	1.004.860,22	1.004.724,52	22.116,91	117.262,09	203.937,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.080.909,08	1.076.091,06	3.058,02	1.760,00	0,00	3.657.742,13	1.943.260,54	1.943.260,54	1.242,50	1.713.239,09	1.714.999,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	395.118,60	344.679,53	0,00	50.439,07	0,00	4.567.469,08	3.983.952,73	3.981.621,73	240,03	585.607,32	636.046,39
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	150.640,86	0,00	0,00	0,00	150.640,86	11.696,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.696,08	162.336,94
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.669.980,26	1.669.980,26	0,00	0,00	2.065,98	9.050.178,70	6.536.987,39	6.536.987,39	1.051.181,43	1.464.075,86	1.464.075,86
PODER LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	120.222,51	120.222,51	838,56	4.741,70	6.285,04
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	125.802,77	120.222,51	120.222,51	838,56	4.741,70	6.285,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	24.185,29	17.945,77	17.945,77	3.907,83	2.682,18	59.843,91
PODER EXECUTIVO	57.161,73	70.884,06	70.884,06	0,00	57.161,73	350,49	23.697,64	17.656,21	17.656,21	3.709,74	2.682,18	59.843,91
ENCARGOS GERAIS	0,00	140,08	140,08	0,00	0,00	0,00	470,18	0,00	0,00	0,00	470,18	470,18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	383,85	383,85	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.074,47	6.074,47	0,00	0,00	0,00	3.802,20	92,46	92,46	3.709,74	0,00	0,00
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	399,07	399,07	0,00	0,00	0,00	1.828,35	355,25	355,25	0,00	1.473,10	1.473,10
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	644,53	644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	2.693,21	2.693,21	0,00	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,61
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	14.690,38
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.915,89	4.915,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	58,18	58,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	17.381,17	17.381,17	0,00	35.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / MÊS JUNHO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	10.399,09	10.399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	27.401,90	27.401,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	392,62	392,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.596,91	17.208,50	17.208,50	0,00	388,41	388,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,65	289,56	289,56	198,09	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.214.060,36**	**5.431.958,45**	**4.907.779,10**	**3.058,02**	**2.735.181,69**	**811.072,20**	**31.075.812,08**	**22.646.592,02**	**22.614.701,83**	**1.319.679,20**	**7.952.503,25**	**10.687.684,94**

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	119.591.462,00	119.591.462,00	76.723.389,70	64,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.830.065,00	39.830.065,00	39.381.601,01	98,87
1.1.1 - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	36.229.416,45	100,77
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.877.043,00	3.877.043,00	3.152.184,56	81,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	5.042.483,14	43,23
1.2.1 - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	5.042.483,14	43,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.430.333,00	39.430.333,00	21.672.786,31	54,96
1.3.1 - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	20.672.478,93	54,35
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.395.010,00	1.395.010,00	1.000.307,38	71,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	10.626.519,24	37,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	251.139.382,00	251.139.382,00	129.217.130,84	51,45
2.1 - Cota-Parte FPM	69.433.664,00	69.433.664,00	34.559.165,27	49,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.451.505,00	62.451.505,00	34.559.165,27	55,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.802.837,00	2.802.837,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	4.179.322,00	4.179.322,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	80.676.137,84	51,19
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.007.404,01	40,30
2.5 - Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	7.814,17	20,41
2.6 - Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	12.966.609,55	61,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	370.730.844,00	370.730.844,00	205.940.520,54	55,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	270.216,00	270.216,00	436.979,52	161,71
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.097.077,00	12.097.077,00	6.766.854,42	55,94
5.1 - Transferências do Salário - Educação	9.111.108,00	9.111.108,00	5.329.577,17	58,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.247.279,00	2.247.279,00	1.142.248,00	50,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	191.045,00	191.045,00	46.768,28	24,48
5.5 - Outras Transferências do FNDE	96.539,00	96.539,00	19.343,29	20,04
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	451.106,00	451.106,00	228.917,68	50,75
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.558.028,00	1.558.028,00	94.401,92	6,06
6.1 - Transferências de Convênios	1.425.445,00	1.425.445,00	47.200,96	3,31
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	132.583,00	132.583,00	47.200,96	35,60
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.925.321,00	13.925.321,00	7.298.235,86	52,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	48.831.444,00	48.831.444,00	25.843.424,71	52,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.490.301,00	12.490.301,00	6.911.832,80	55,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	31.520.000,00	31.520.000,00	16.135.226,98	51,19
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	201.480,78	40,30
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.657,00	7.657,00	1.562,78	20,41
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.213.486,00	4.213.486,00	2.593.321,37	61,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.974.455,00	88.974.455,00	49.564.316,91	55,71
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	88.137.148,00	88.137.148,00	49.132.494,24	55,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	837.307,00	837.307,00	431.822,67	51,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	39.305.704,00	39.305.704,00	23.289.069,53	59,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.022.699,00	73.578.326,61	34.122.626,91	46,38	31.937.298,22	43,41
13.1 - Com Educação Infantil	31.007.008,00	28.062.635,61	13.141.779,59	46,83	12.691.173,08	45,22
13.2 - Com Ensino Fundamental	46.015.691,00	45.515.691,00	20.980.847,32	46,10	19.246.125,14	42,28
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	11.951.756,00	20.081.756,00	9.883.859,58	49,22	9.881.056,10	49,20
14.1 - Com Educação Infantil	11.328.935,00	15.328.935,00	9.385.030,97	61,22	9.385.030,97	61,22
14.2 - Com Ensino Fundamental	622.821,00	4.752.821,00	498.828,61	10,50	496.025,13	10,44
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	88.974.455,00	93.660.082,61	44.006.486,49	46,99	41.818.354,32	44,65

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.864.697,10
17.1 - FUNDEB 60%	3.864.697,10
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.864.697,10

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	37.953.657,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.246.558,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	3.864.697,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.883.626,00	62.934.253,61	30.609.321,00	48,64	28.062.690,48	44,59
22.1 - Creche	53.844.270,00	47.894.897,61	23.894.738,22	49,89	22.025.781,46	45,99
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.640.213,00	33.695.840,61	18.453.690,56	54,77	18.431.944,04	54,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.204.057,00	14.199.057,00	5.441.047,66	38,32	3.593.837,42	25,31
22.2 - Pré-escola	15.039.356,00	15.039.356,00	6.714.582,78	44,65	6.036.909,02	40,14
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.695.730,00	9.695.730,00	4.073.120,00	42,01	3.644.260,01	37,59
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.343.626,00	5.343.626,00	2.641.462,78	49,43	2.392.649,01	44,78
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.191.165,00	86.626.165,00	35.775.287,41	41,30	27.359.283,14	31,58
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.638.512,00	50.268.512,00	21.479.675,93	42,73	19.742.150,27	39,27
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.552.653,00	36.357.653,00	14.295.611,48	39,32	7.617.132,87	20,95
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	145.074.791,00	149.560.418,61	66.384.608,41	44,39	55.421.973,62	37,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	23.289.069,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	23.289.069,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	43.095.538,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	20,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.466.675,00	11.377.675,00	7.242.165,76	63,65	3.491.509,68	30,69
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.246.255,00	173.980.383,73	4.055.932,01	2,33	1.560.718,03	0,90
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	174.712.930,00	185.358.058,73	11.298.097,77	6,10	5.052.227,71	2,73
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	319.787.721,00	334.918.477,34	77.682.706,18	23,19	60.474.201,33	18,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5.903.732,46	5.983.842,64
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49.132.494,24	5.329.577,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.474.500,47	3.834.197,48
47.1 Orçamento do Exercício	39.222.915,04	3.130.760,56
47.2 Restos a Pagar	251.585,43	703.436,92
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	431.822,67	209.574,39
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.439.378,98	14.653.754,76
50 - (+) Ajustes	7.233.249,98	2.231.236,59
50.1 (+) Retenções	7.535.074,65	4.571.880,42
50.2 (-) Valores a recuperar	301.824,67	2.348.567,90
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	7.924,07
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	101.672.628,96	16.884.991,35

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	119.591.462,00	119.591.462,00	76.723.389,70	64,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.953.022,00	35.953.022,00	36.229.416,45	100,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.663.231,00	11.663.231,00	5.042.483,14	43,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.035.323,00	38.035.323,00	20.672.478,93	54,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.667.833,00	28.667.833,00	10.626.519,24	37,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	274.999,00	274.999,00	91.116,98	33,13
Dívida Ativa dos Impostos	4.355.388,00	4.355.388,00	3.618.552,00	83,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	641.666,00	641.666,00	442.822,96	69,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.157.223,00	244.157.223,00	129.217.130,84	52,92
Cota-Parte FPM	62.451.505,00	62.451.505,00	34.559.165,27	55,34
Cota-Parte ITR	38.287,00	38.287,00	7.814,17	20,41
Cota-Parte IPVA	21.067.431,00	21.067.431,00	12.966.609,55	61,55
Cota-Parte ICMS	157.600.000,00	157.600.000,00	80.676.137,84	51,19
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.007.404,01	40,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	363.748.685,00	363.748.685,00	205.940.520,54	56,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	75.408.447,00	75.408.447,00	39.032.718,99	51,76
Provenientes da União	68.969.215,00	68.969.215,00	37.336.089,54	54,13
Provenientes dos Estados	6.439.232,00	6.439.232,00	1.696.629,45	26,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.408.447,00	75.408.447,00	39.032.718,99	51,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	160.492.493,00	177.053.068,33	121.387.159,28	68,56	75.866.664,90	42,85
Pessoal e Encargos Sociais	64.424.002,00	64.377.332,00	32.022.732,01	49,74	27.505.390,30	42,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.068.491,00	112.675.736,33	89.364.427,27	79,31	48.361.274,60	42,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.348.886,00	4.715.515,46	853.639,01	18,10	94.518,25	2,00
Investimentos	2.348.886,00	4.715.515,46	853.639,01	18,10	94.518,25	2,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	162.841.379,00	181.768.583,79	122.240.798,29	67,25	75.961.183,15	41,79

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	75.286.605,00	89.432.010,79	69.797.526,10	57,10	39.382.493,67	51,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	75.286.605,00	89.432.010,79	69.797.526,10	57,10	39.382.493,67	51,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	75.286.605,00	89.432.010,79	69.797.526,10	57,10	39.382.493,67	51,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	87.554.774,00	92.336.573,00	52.443.272,19	42,90	36.578.689,48	48,15
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
122 - Administração Geral	70.967.441,00	70.899.693,48	35.843.460,45	29,32	30.027.679,48	39,53
126 - Tecnologia da Informatização	775.600,00	850.935,00	709.903,87	0,58	223.848,47	0,29
128 - Formação de Recursos Humanos	228.668,00	537.525,21	40.987,48	0,03	39.887,48	0,05
131 - Comunicação Social	757.000,00	857.000,00	416.123,16	0,34	353.340,25	0,47
301 - Atenção Básica	3.979.013,00	7.050.978,56	2.307.294,82	1,89	1.064.721,03	1,40
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.665.316,00	96.345.529,56	80.167.436,56	65,58	42.431.447,46	55,86
304 - Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.438,10	0,00	1.438,10	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.025.745,00	1.502.344,16	878.704,46	0,72	435.860,70	0,57
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.433.596,00	3.715.577,82	1.875.449,39	1,53	1.382.960,18	1,82
TOTAL	162.841.379,00	181.768.583,79	122.240.798,29	100,00	75.961.183,15	100,00

JARAGUÁ DO SUL, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
535.860.009-44	438.634.429-20
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Jaraguá do Sul, 13/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 16/08/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	825.579.144,00
Previsão Atualizada	825.579.144,00
Receitas Realizadas	424.636.351,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	106.184.183,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	825.579.144,00
Créditos Adicionais	192.824.817,68
Dotação Atualizada	1.018.403.961,68
Despesas Empenhadas	494.338.213,79
Despesas Liquidadas	305.288.103,03
Despesas Pagas	286.399.045,41
Superávit Orçamentário	119.348.247,97

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	494.338.213,79
Despesas Liquidadas	305.288.103,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	752.690.068,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.856.830,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.698.329,67
Resultado Previdenciário	40.158.500,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.357.767,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.229.687,52
Resultado Previdenciário	-6.871.919,81

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-34.887.382,36	107.075.225,62	0,00
Resultado Primário	-45.508.473,00	63.241.883,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.646.018,81	3.058,02	4.907.779,10	2.735.181,69
Poder Executivo	7.644.475,47	3.058,02	4.907.779,10	2.733.638,35
Poder Legislativo	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.886.884,28	1.319.679,20	22.614.701,83	7.952.503,25
Poder Executivo	31.760.593,86	1.318.642,55	22.494.189,76	7.947.761,55
Poder Legislativo	126.290,42	1.036,65	120.512,07	4.741,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.532.903,09	1.322.737,22	27.522.480,93	10.687.684,94

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.095.538,88	25%	20,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	28.072.601,12	60%	56,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.760.776,70	20.339.223,30
Despesa de Capital Líquida	78.018.651,83	173.225.122,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.666,66	93.266,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.190,15	225.475,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.578.689,48	15%	17,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Jaraguá do Sul, 16/08/2019

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2129901

Processo Licitatório nº. 21/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água e cisterna do prédio sede da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
A Lei 8.666/93, artigo 24, II:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Nº 9.412/18:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
.....
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
A Câmara tendo necessidade, pelos motivos posteriormente citados, contrata a empresa CIA CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa.
A empresa vencedora utiliza produtos de boa qualidade e em conformidade com a legislação vigente que possuem registros no Ministério da Saúde, permitindo um controle eficaz e contribuindo para a preservação da saúde das pessoas que circulam no prédio sede da Câmara.
Após a análise do orçamento de 3 empresas especializadas, concluímos que a proposta mais vantajosa é a da empresa CIA CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, visto que além de ser o menor valor proposto com certificado e garantia durante o período de contratação, atendeu todos os requisitos constante neste edital.

4. JUSTIFICATIVA:
As pragas urbanas representam um grave risco a saúde humana.
Para preservar a saúde das pessoas que circulam no prédio sede da Câmara Municipal faz-se necessária a contratação de empresa especializada em controle de pragas para evitar a proliferação de espécies que disseminam diversos tipos de doenças.
O controle de pragas engloba um conjunto de ações preventivas e corretivas que impeçam a atração, abrigo, acesso ou proliferação de vetores e pragas.
Os serviços de desinsetização serão realizados em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem.
A Desratização será realizada com produtos que matam o animal por ingestão colocado em porta iscas invioláveis.
A limpeza das caixas de água e cisterna devem ser feitas com a aplicação de Hipoclorito.
O serviço em questão é indispensável para a manutenção de um ambiente limpo e livre de qualquer proliferação de pragas que, em caso de descontrole, podem gerar uma epidemia.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2.001 Manutenção das atividades administrativas do legislativo.
Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
A contratação justifica-se considerando-se que o preço praticado pelo fornecedor CIA CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS LTDA é compatível com a realidade mercadológica conforme comprovação dos três orçamentos realizados e anexados ao processo.

8 – DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 79/2018/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2129971

CONTRATO 79/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na RUA GERONCIO THIVES, 196, Bairro BARREIROS, no Município de SÃO JOSE, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIRILO SEVERO REDANTE, portador do documento de Identidade nº 549.058-8, e inscrito no CPF sob o nº 345.617.909-00, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, nº 862, SÃO JOSE, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 79/2018/PMJ, firmado em 22/08/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 91/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 55/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica reajustado em 3,1602%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de agosto de 2018 a julho de 2019, passando para R$ 8.979,43 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 107.753,16 (cento e sete mil setecentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
SIRILO SEVERO REDANTE

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO N° 5.727 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129594

DECRETO N° 5.727 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 67.191,89 (sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 1.008: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0.3.00.0202 ..... R$ 67.099,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0.3.00.0089 ..... R$ 92,89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.729 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130343

DECRETO N° 5.729 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.027 Construção e Recuperação de Calçadas e Passeios
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 94
Valor: R$ 84.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – Diretoria de Transportes, Trânsito e Mob. Urbana
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 - 129
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.156 Incentivos a Projetos de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 169
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.027 Construção e Recuperação de Calçadas e Passeios
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 95
Valor: R$ 84.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – Diretoria de Transportes, Trânsito e Mob. Urbana
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 - 128
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Proj./Atividade: 2.156 Incentivos a Projetos de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 170
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 17/2019 - PMJ

Publicação Nº 2129730

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 17/2019 - PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI, INSCRITA NO CNPJ N° 03.124.650/0001-37

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO (GERA 2017 - NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA), A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSIÇÕES E CAPACITAÇÕES
MODALIDADE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
JOAÇABA-SC, 14 DE AGOSTO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FÁBIO LAZZAROTTI - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 5.122

Publicação Nº 2129915

PORTARIA Nº 5.122 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). CLAIR DO AMARAL, Cuidador, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 4634/2019 de 30 de julho de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Cuidador, Nível B - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de agosto de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.123

Publicação Nº 2129925

PORTARIA Nº 5.123 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). VERA LUCIA GALVÃO BISSANI, Técnico em Enfermagem, em função da titulação de Graduação e Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 4548/2019 de 25 de julho de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico em Enfermagem Nível C - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de agosto de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.124

Publicação Nº 2130108

PORTARIA Nº 5.124 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) GIULIANO VERSA, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 06º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de agosto de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.125

Publicação Nº 2129927

PORTARIA Nº 5.125 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01 de agosto de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de agosto de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 41/2019

Publicação Nº 2129431

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0040/2019
Licitação nº 0050/2019
Protocolo 1875/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO (ON-LINE) E DE LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0040/2019, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 08h50min do dia 04/09/2019;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 04/09/2019 às 9h.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:
13.4 Para todo equipamento aferido e calibrado deverá ser emitido Certificado de Calibração/Conformidade Rastreável contendo dados de rastreabilidade dos padrões e/ou equipamentos utilizados pela Contratada, bem como menção aos procedimentos utilizados para manutenção e/ou calibração dos equipamentos do Simae além dos resultados do procedimento contendo valores de leitura e incertezas de medição.

Leia-se:
13.4 Para todo equipamento aferido e calibrado deverá ser emitido Certificado de Calibração/Conformidade Rastreável contendo dados de rastreabilidade dos padrões e/ou equipamentos utilizados pela Contratada, bem como menção aos procedimentos utilizados para manutenção e/ou calibração dos equipamentos do Simae além dos resultados do procedimento contendo valores de leitura e incertezas de medição, exceto para item 15.
13.4.2 Para o item 15 deverá emitir declaração de performance para o equipamento HQ-40 para sonda de análise de oxigênio dissolvido.

Joaçaba, 20 de agosto de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

PORTARIA JHL 326/2019

Publicação Nº 2130269

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 326/2019 DE 30.08.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Alcimar dos Santos ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1 Ref.B-1, ao adicional de periculosidade - 30% no dia 21 de agosto de 2019 , tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado

por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 2019, obedecido o diposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 20 de agosto de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 327/2019

Publicação Nº 2130281

PORTARIA SIMAE JHL Nº 327/2019 DE 20.08.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Alcimar dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1, Ref.B-1, sob n° da CNH 06489243205, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta Honda 160 Bross, Placa QJC-0036, no dia 21 de agosto de 2019, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 2019, obedecido o diposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 20 de agosto de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO JHL 0046/2019 MATERIAL HIDRAULICO

Publicação Nº 2128010

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2019
PROTOCOLO JHL 2230/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0046/2019 – Licitação 0056/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA – EAT 002 E EAT 019 – DE PROPRIEDADE DO SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 03/09/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 03/09/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/08/2019 a 03/09/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 45 19 FÓRUM MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2129632

DECRETO N. 45 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
"Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal Permanente de Educação".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 1.989 de 1º de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, os seguintes membros:

I - Representante dos acadêmicos: Catilene De Córdova Triques (titular) e Bruna Lazzarini (suplente);
II - Representante da APAE: Marcia Regina Pedroso (titular) e Claudia Stofel (suplente);
III - Representante do Conselho Municipal de Educação: Marizane Dall'Orsoletta (titular) e Alzira Da Cas (suplente);
IV - Representantes das APP's do município: Alex Jorge Trentini (titular) e Delcimeri Scapini Brandini (suplente);
V - Representante da rede municipal de ensino: Ivonilde Dadalt (titular) e Nilce Proner Gaglietti (suplente);
VI - Representante da rede estadual de ensino: Claudia Inês Tessaro Zanon (titular) e Janete Luzia Katschor (suplente);
VII - Representante do setor contábil da Administração Pública Municipal: Osvaldir Da Cas (titular) e Clarice Mantovani (suplente);
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Ubialle Cabral (titular) e Dalla Costa Comerlato (suplente);
IX - Representante do FUNDEB: Salete Savi Rossa (titular) e Tatiane Papini (suplente);
X - Representante do conselho de alimentação escolar (CAE): Fabiane Tais Formigheri (titular) e Eduarda Zaccarom Prando (suplente);
XI - Representante do Conselho Tutelar: Marcia Lago (titular) e Ivete Chaves dos Santos (suplente); e,
XII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Maria Elena Prando Trevisan (titular) e Nelson Antônio Dall'Orsoletta (suplente).

Art. 2º - Fica revogado, por incompatibilidade, perda de objeto e/ou vigência, o Decreto Municipal n. 53 de 02 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e tem validade até que outro não o revogue.

Publique-se.
Cumpra-se.
Comuniquem-se os nomeados para que tomem conhecimento acerca das suas obrigações e direitos enquanto membros.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 19 de agosto de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Ticiana Goreti Moreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lages

Prefeitura

EDITAL 01/2019 PML PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2129814

EDITAL N° 01/2019 PML
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS
A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 373/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lages-SC, que se regerá pelo pela Lei Complementar Municipal nº 497/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 293/2007), pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal nº 296/2007), 333/2009, 381/2011 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.lages.sc.gov.br ou www.ibam-concursos.org.br no período de 08 de agosto a 10 de setembro de 2019.
O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site do Município de Lages (www.lages.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de Lages/SC.

Lages, 21 de agosto de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL 02/2019 EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2129816

EDITAL N° 02/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 401/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar 497/2017, pelo Estatuto do Município, (Lei Complementar Municipal nº 293/2007) pelo Plano de Cargos (Lei Complementar nº 353/2011) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura de Lages www.lages.sc.gov.br ou https://www.educacaolages.sc.gov.br/ identificar o link para o Processo Seletivo ou o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) no período de 08 de agosto a 02 de setembro de 2019.
O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site do Município de Lages (www.lages.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de Lages/SC.

Lages, 21 de agosto de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2017 - MITRA - PML

Publicação Nº 2129586

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50 situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 148/2018, conforme parecer jurídico n° 766/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2017, correlato ao processo administrativo n° 139/2017, datada de homologação 20/07/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado à Rua Bom Jesus, n. ° 336 Bairro Ipiranga, CEP. 88.504-720 – com área territorial de 400m² e área construída de 150m², dividida em 05 salas individuais de aula e espaço para instalação de parque e espaço externo pra recreação infantil. Para uso do CEIM Adotai.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por amis 12 (doze) meses, até 30/06/2020;
2.3 Do Contrato, Fica Prorrogado por amis 12 (doze) meses, até 30/06/2020, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 28 de junho de 2019.
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 90/2019 - BR COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 2129584

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 32/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Alimentos para o CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/07/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 41.477,15 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), sendo:
BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA – ME – CNPJ nº 28.665.822/0001-00 – Estrada Geral Samambaia, nº 2569, bairro Samambaia, CEP 88440-000, Imbuia/SC.

Lages, 04 de julho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 92/2019 - IBAM - PML

Publicação Nº 2129585

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 92/2019 – PML TOMADA DE PREÇO 03/2019 PROCESSO 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, estabelecida na Rua Rua Buenos Aires n° 19 Centro Rio de janeiro/RJ CEP 20.070-021. Fone (21) 21429797 – e-mail ibam@ibam.org.br.
resolvem celebrar este Contrato, nos termos do art. 24, XIII da Lei 8.666/93, decorrente Processo Administrativo nº 77/2019, Correlato a Dispensa de Licitação n. º 17/2019, em conformidade com parecer jurídico n.º 0645/2019, homologado em 11/07/2019, consoante as seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução dos projetos e do Processo Seletivo para o provimento de funções do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lages e Secretaria da Educação, conforme planilhas anexas ao processo, que passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E BASE ORÇAMENTARIA
2.1 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade será até 31/12/2019

Lages, 11 de julho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 30/2019 PML

Publicação Nº 2129844

RERRATIFICAÇÃO Nº 02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 PML
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES E LEITE PARA CONSUMO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

O Município de Lages ,presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, as alterações que se fazem necessárias no edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 23/08/2019 às 13:30 horas,

para o dia 06/09/2019 às 13:30 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de agosto de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 PP 31/2019 PML

Publicação Nº 2129845

RERRATIFICAÇÃO Nº 03

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – PML
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanizos de Pneus, para uso nos Veículos e Máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura do Município de Lages.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que, está-se disponibilizando no site, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO, em substituição ao anterior publicado através da Rerratificação nº 2, com divergências nos valores.Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 21/08/2019 às 13:30 horas, para o dia 11/09/2019 às 13:30 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de agosto de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

ATA COMISSÃO ELEITORAL - CONSELHO TUTELAR EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2130347

ATA nº 37 - As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, estiveram reunidos na sala de reuniões da procuradoria do município de Laguna, os membros da comissão eleitoral do processo nº 001/2019 de escolha em data unificada dos Conselheiros Tutelares 2020-2023, disciplinado pela lei federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e, pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. De acordo com a terceira etapa do Edital nº 001, a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, aplicou a prova de conhecimentos específicos no dia dezoito de agosto do ano de dois mil e dezenove, tendo sido realizada das quatorze as dezessete horas, na sala número 02 de vídeo conferência da sede do Polo EAD de Laguna e, trinta e dois candidatos obtiveram suas inscrições deferidas, realizaram a prova supramencionada. No dia dezenove do ano de dois mil e dezenove, foi dado publicidade ao gabarito e a prova. Considerando que o processo final de escolha dos conselheiros tutelares se dará por eleição em data unificada, conforme item nº 08 do Edital 001/2019, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRESC, informou ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente através de sua presidente, as orientações sobre como enviar o arquivo dos candidatos que obtiveram média classificatória no certame. Nestas orientações constam que o candidato deverá informar o nome do município que reside; nome completo; nome que deverá constar na urna com no máximo trinta caracteres, contando os espaços em branco; data de nascimento; foto; o candidato deverá ter um número para eleição contendo três dígitos, não podendo começar com 0 (zero) nem 00 (zero zero) , nem 88 (oito oito) e, também não poderá começar pelos números 95, 96, 97, 98 ou 99. Quanto a foto, o arquivo deverá ser digital, podendo ser preto em branco ou colorida, com fundo uniforme, preferencialmente na cor branca, em formato jpg., com dimensões em pixels 161 de largura e 225 de altura. Informado, ainda, que a foto é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser enviado por email (cmdcalaguna43@gmail.com), identificando o nome do candidato até o dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e dezenove. A numeração do candidato no TRESC, será conforme a classificação no resultado final a ser fornecido pela instituição que aplicou a prova, em tempo hábil. O processo de escolha em data unificada, constante do item nº 13 do Edital 001/2019, será no dia seis de outubro do ano de dois mil e dezenove das oito horas as dezessete horas do mesmo dia e, só será permitida a campanha dos candidatos após a inscrição do mesmo no site (aplicativo) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRESC. Por fim, restou consignado que o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2019, sendo que os candidatos têm até às 18h00min do dia 23 de agosto de 2019 para apresentarem recurso junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura. Nada mais tendo a tratar, foi encerrado a reunião sendo assinada pela secretária executiva e os membros da comissão eleitoral.
Laguna, 20 de agosto de 2019.

GABARITO CONSELHO TUTELAR - EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2130337

A Comissão torna público, o gabarito preliminar do Processo seletivo 001/2019/CMDCA do Município de LAGUNA

GABARITO

CARGO: Conselheiro Tutelar

NÍVEL: Ensino superior completo

INFORMÁTICA BÁSICA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	D	16	B
2	A	17	A
3	A	18	D
4	B	19	D
5	C	20	A
6	D	21	D
7	B	22	B
8	C	23	D
9	B	24	C
10	A	25	A
11	D	26	B
12	C	27	C
13	B	28	A
14	C	29	B
15	C	30	C

Laguna, segunda-feira 19 de agosto de 2019.

PROVA CONSELHO TUTELAR - EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2130333

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/2019/CMDCA
CONSELHEIRO TUTELAR

QUESTÃO 1 (Valor: 1)

Laguna foi fundada em 29 de julho de 1676, quando o bandeirante vicentista Domingos de Brito Peixoto chegou no lugar, batizando-o inicialmente de:

A) São José de Laguna.

B) São Cristóvão de Laguna.

C) São Francisco de Assis de Laguna

D) Santo Antônio dos Anjos de Laguna.

QUESTÃO 2 (Valor: 1)

O Município de Laguna possui muitos pontos turísticos. Indique a alternativa que NÃO apresenta um deles:

A) Praia de Anita Garibaldi.

B) Mirante do Morro da Glória.

C) Marco do Tratado de Tordesilhas.

D) Pedra do Frade.

QUESTÃO 3 (Valor: 1)

Assinale a alternativa que indica APENAS municípios limítrofes (vizinhos) de Laguna:

A) Tubarão, Imbituba, Imaruí e Pescaria Brava.

B) Imbituba, Tubarão, Criciúma e Jaguaruna.

C) Capivari de baixo, Tubarão, Içara e Criciúma.

D) Pescaria Brava, Imaruí, Içara e Florianópolis.

QUESTÃO 4 (Valor: 1)

Assinale a alternativa que aponta APENAS praias de Laguna:

A) Praia Brava, Praia do Sol, Praia do Gi e Praia da Joaquina.

B) Praia do Sol, Praia do Mar Grosso, Praia do Gi e Itapirubá.

C) Praia Mole, Praia do Rincão, Praia de Santo Antônio dos Anjos, Praia de Anita Garibaldi.

D) Praia do Gi, Praia de Santo Antônio dos Anjos, Praia de Carnaval, Praia de Búzios.

QUESTÃO 5 (Valor: 1)

De acordo com relatos históricos, o Município de Laguna decaiu economicamente na década de 1950. Assinale a alternativa que NÃO apresenta um dos motivos desse declínio:

A) Diminuição da atividade portuária pelo enfraquecimento do polo comercial.

B) Fracasso da tentativa de industrialização.

C) Realização do carnaval de rua.

D) Construção da BR-101 e abertura ao tráfego da ponte rodoviária da Cabeçuda.

QUESTÃO 6 (Valor: 1).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos:

A) À vida e à saúde, apenas.

B) À vida, à liberdade, à igualdade e à fraternidade.

C) À vida, à moradia, à educação e à saúde.

D) À vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

QUESTÃO 7 (Valor: 1)

Assinale a alternativa INCORRETA, no que diz respeito ao direito à liberdade de crença, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

A) É inviolável a liberdade de consciência e de crença.

B) O exercício dos cultos religiosos depende de autorização estatal ou judicial.

C) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, salvo se a invocar para se eximir de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

D) É garantida, na forma da lei, proteção aos locais de culto e suas liturgias.

QUESTÃO 8 (Valor: 1)

O direito à liberdade está previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Sobre esse direito, assinale a alternativa que indica a CORRETA:

A) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, conforme regras de censura e licença estatal.

B) A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são violáveis.

C) É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

D) Não há sigilo de correspondência e de comunicações telegráficas, de dados ou de comunicações telefônicas, tratando-se de informações públicas.

QUESTÃO 9 (Valor: 1)

De acordo com o artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, a casa é asilo inviolável do indivíduo e nela somente se pode entrar, sem consentimento do morador, em alguns casos. Assinale a alternativa que NÃO INDICA um desses casos:

A) Determinação judicial, apenas durante o dia.

B) Determinação judicial, mesmo durante a noite.

C) Em caso de flagrante delito.

D) Para prestar socorro.

QUESTÃO 10 (Valor: 1)

O inciso XLVI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 trata das penas que poderão ser adotadas em caso de condenação criminal, enquanto que o inciso XLVII aponta as penas que não serão admitidas. Assinale a alternativa que indica SOMENTE PENAS NÃO admitidas no Brasil:

A) Pena de morte, salvo em caso de guerra declarada, e pena de trabalhos forçados.

B) Pena de perda de bens e pena de prestação social alternativa.

C) Pena de multa e de banimento.

D) Pena de privação ou restrição da liberdade e pena de caráter perpétuo.

QUESTÃO 11 (Valor: 1)

A respeito do cumprimento das penas, assinale a alternativa INCORRETA, conforme artigo 5º da Constituição Federal:

A) A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

B) É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.

C) O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

D) Somente às presidiárias que apresentarem boa conduta serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

QUESTÃO 12 (Valor: 1)

A respeito do direito de propriedade, assinale a CORRETA conforme o disposto no artigo 5º da Constituição Federal:

A) A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante injusta e posterior indenização em cheque.

B) No caso de suspeita de perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, sem qualquer indenização ulterior ao proprietário, nem mesmo se houver dano.

C) É garantido o direito de propriedade e a propriedade atenderá a sua função social.

D) A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, poderá ser objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva.

QUESTÃO 13 (Valor: 1)

Sobre o direito de associação previsto no artigo 5º da Constituição Federal, assinale a CORRETA.

A) É plena a liberdade de associação para fins ilícitos, permitida inclusive a de caráter paramilitar.

B) A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

C) As associações poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão do poder executivo local, sem necessidade de ação judicial.

D) Os funcionários de quaisquer categorias poderão ser compelidos a associarem-se ou a permanecerem associados, desde que comprovada a necessidade da associação.

QUESTÃO 14 (Valor: 1)

A respeito da lei, estabelece o artigo 5º da Constituição Federal que:

A) A lei excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito cometida por agente público.

B) A lei prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada sempre que for necessário.

C) A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

D) A lei considerará crimes afiançáveis e suscetíveis de graça ou anistia apenas a prática da tortura e o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, sendo somente o terrorismo e racismo definidos como crimes hediondos.

QUESTÃO 15 (Valor: 1)

De acordo com o artigo 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal, são gratuitos para os reconhecidamente pobres:

A) O registro civil de casamento e de óbito.

B) O casamento religioso e o registro civil de emancipação.

C) O registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

D) O registro de imóvel e o registro de empresa.

QUESTÃO 16 (Valor: 1)

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se para os efeitos legais:

A) Criança a pessoa com até doze anos de idade completos e adolescente a pessoa entre treze e dezoito anos.

B) Criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos.

C) Criança a pessoa com menos de onze anos e adolescente a pessoa entre doze e vinte e um anos.

D) Criança a pessoa com até treze anos incompletos e adolescente a pessoa entre quatorze e dezoito anos.

QUESTÃO 17 (Valor: 1)

A criança e o(a) adolescente possuem prioridade absoluta, conforme artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assinale a alternativa INCORRETA em relação aos direitos que essa prioridade engloba:

A) Destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas à saúde e subsistência.

B) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.

C) Preferência na formulação e na execução das políticas públicas.

D) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

QUESTÃO 18 (Valor: 1)

Sobre o direito à saúde, assinale a alternativa INCORRETA segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente:

A) Os programas de assistência promovidos pelo SUS abrangem serviços médicos e odontológicos para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil.

B) A vacinação de crianças é obrigatória, nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

C) É atribuição do SUS a promoção de campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

D) Os estabelecimentos de atendimento à saúde não são obrigados a proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

QUESTÃO 19 (Valor: 1)

Sobre o direito à convivência familiar e comunitária, assinale a CORRETA.

A) A criança e o(a) adolescente têm o direito de ser criados no seio da família, e, excepcionalmente em família substituta, ainda que não seja garantido o seu desenvolvimento integral.

B) A falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo bastante para a perda ou a suspensão do poder familiar.

C) A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, sendo vedada a transmissão familiar de suas crenças e culturas.

D) A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção.

QUESTÃO 20 (Valor: 1)

Sobre a adoção, assinale a CORRETA:

A) A adoção é medida excepcional e irrevogável.

B) Os divorciados não podem adotar conjuntamente, ainda que acordem sobre guarda e regime de visitas.

C) O adotante deve ser dezoito anos mais velho que o adotado, no mínimo.

D) Os menores de dezoito anos podem adotar, caso tenham se casado.

QUESTÃO 21 (Valor: 1)

A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando comprovados alguns requisitos. Conforme artigo 51, § 1º do ECA, assinale a alternativa que NÃO apresenta um deles:

A) Deve ser comprovado que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto.

B) Deve ser comprovado que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira.

C) Tratando-se de adolescente, deve ser comprovado que este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e se encontra preparado para a medida.

D) Deve ser comprovada a inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, até mesmo entre os não inscritos nos cadastros de adoção.

QUESTÃO 22 (Valor: 1)

Sobre a família natural, entende-se:

A) A comunidade formada em virtude do vínculo de adoção.

B) A comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

C) A comunidade formada por parentes próximos.

D) A comunidade formada em decorrência de guarda ou tutela.

QUESTÃO 23 (Valor: 1)

Para a colocação da criança ou adolescente em família substituta, assinale a alternativa que aponta situação que NÃO PRECISA ser observada:

A) O grau de parentesco.

B) O consentimento do adolescente, colhido em audiência.

C) A preparação gradativa e o acompanhamento posterior por equipe interprofissional.

D) Os bens imóveis que integram o seu patrimônio.

QUESTÃO 24 (Valor: 1)

Sobre da autorização para viajar, prevista no artigo 83 do ECA, alterado recentemente pela Lei nº 13.812 de 2019, assinale a alternativa CORRETA:

A) A criança ou adolescente menor de dezesseis anos não poderá viajar para fora da comarca de residência mesmo acompanhada de ascendente, ainda que comprovado o parentesco documentalmente.

B) A criança ou adolescente menor de dezesseis anos não poderá viajar para fora da comarca de residência mesmo acompanhada de colateral maior, até o terceiro grau, ainda que comprovado o parentesco documentalmente.

C) A criança ou adolescente menor de dezesseis anos poderá viajar desacompanhada dos pais para fora da comarca de sua residência com expressa autorização judicial, a qual poderá ser válida por dois anos.

D) A criança ou adolescente menor de dezesseis anos poderá viajar desacompanhada dos pais para fora da comarca de sua residência mesmo sem expressa autorização.

QUESTÃO 25 (Valor: 1)

A respeito do direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos, o ECA estabelece algumas prevenções especiais. Assinale a alternativa INCORRETA:

A) As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, desde que indiquem que não são adequadas a crianças e adolescentes.

B) Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

C) As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

D) Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

QUESTÃO 26 (Valor: 1)

A venda de alguns produtos e serviços é proibida à criança ou ao adolescente, assinale a alternativa que os apresenta, conforme artigo 81 do ECA:

A) Armas, munições e explosivos, ainda que de brinquedo.

B) Bebidas alcoólicas e bilhetes lotéricos ou equivalentes.

C) As revistas e publicações contendo material adequado e próprio a crianças e adolescentes.

D) Fogos de estampido e de artifício, ainda que pelo seu reduzido potencial não possam provocar danos físicos.

QUESTÃO 27 (Valor: 1)

Assinale a alternativa CORRETA em relação ao Conselho Tutelar.

A) O Conselho Tutelar é órgão provisório e autônomo, jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e dos adolescentes.

B) Lei federal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros.

C) O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

D) Em cada Município haverá, no mínimo, 2 (dois) Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, composto de 10 (dez) membros, escolhidos pela população local para mandato de 8 (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

QUESTÃO 28 (Valor: 1)

As decisões do Conselho Tutelar somente podem ser revistas:

A) Pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha interesse legítimo.

B) Pelo Ministério Público a pedido de qualquer membro da sociedade.

C) As decisões do Conselho Tutelar, quando unânimes, não podem ser revistas.

D) Pelo Poder Executivo Municipal a pedido de quem tenha interesse legítimo.

QUESTÃO 29 (Valor: 1)

Assinale a alternativa que NÃO apresenta uma atribuição do Conselho Tutelar, conforme artigo 136 do ECA:

A) Atender e aconselhar os pais ou responsável.

B) Encaminhar ao Poder Executivo Municipal notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

C) Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

D) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

QUESTÃO 30 (Valor: 1)

Nos termos do artigo 140 do ECA, alguns parentes estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar. Assinale a alternativa que NÃO indica um deles:

A) Marido e mulher e padrasto ou madrasta e enteado.

B) Ascendentes e descendentes e irmãos.

C) Primos e primas e cunhados, mesmo após o cunhadio.

D) Sogro e genro ou nora e tio e sobrinho.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2130342

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	NOTA DA PROVA	% DE ACERTO*
1	02	ANGELA NOVI ANTUNES	CONSELHEIRO TUTELAR	30	1,00	30,00	100%
2	10	MARINA SANTHIAGO PAES	CONSELHEIRO TUTELAR	30	1,00	30,00	100%
3	16	DANIELA PITÃO BAUERMANN	CONSELHEIRO TUTELAR	29	1,00	29,00	97%
4	01	POLLYANA ALVIM DE ANDRADE FLORES	CONSELHEIRO TUTELAR	29	1,00	29,00	97%
5	11	ALINE ROSA MARINHO	CONSELHEIRO TUTELAR	28	1,00	28,00	93%
6	26	JAQUELINE NUNES DOS REIS	CONSELHEIRO TUTELAR	28	1,00	28,00	93%
7	07	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS	CONSELHEIRO TUTELAR	28	1,00	28,00	93%
8	22	MICHELY MARTINS RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	28	1,00	28,00	93%
9	03	NATASHA JERÔNIMO SCHMIDT	CONSELHEIRO TUTELAR	28	1,00	28,00	93%
10	04	BIANCA RODRIGUES SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	27	1,00	27,00	90%
11	06	DAYANE ADRIANO PRATES	CONSELHEIRO TUTELAR	27	1,00	27,00	90%
12	05	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ANDRADE	CONSELHEIRO TUTELAR	26	1,00	26,00	87%
13	30	KARINA CARDOSO CUSTÓDIO	CONSELHEIRO TUTELAR	26	1,00	26,00	87%
14	23	ADRIANA DE AMORIM LUIZ	CONSELHEIRO TUTELAR	25	1,00	25,00	83%
15	12	DANIELE NUNES FERNANDES VICENTE	CONSELHEIRO TUTELAR	25	1,00	25,00	83%
16	19	FERNANDA CRISTINA LEMES FERNANDES	CONSELHEIRO TUTELAR	25	1,00	25,00	83%
17	13	LENINE PAULINO MARTINS	CONSELHEIRO TUTELAR	25	1,00	25,00	83%
18	32	DAISIANE SOUZA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	23	1,00	23,00	77%
19	08	ANDRESA CLAUDINO BITTENCOURT	CONSELHEIRO TUTELAR	22	1,00	22,00	73%
20	34	CLAUDIA NETTO LOPES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	22	1,00	22,00	73%
21	18	HEVELYN MARTINS THOME	CONSELHEIRO TUTELAR	22	1,00	22,00	73%
22	20	RAFAELLA DE OLIVEIRA VARGAS	CONSELHEIRO TUTELAR	22	1,00	22,00	73%
23	15	SILVANA AGOSTINHO MEDEIROS ADRIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	22	1,00	22,00	73%
24	31	VAGNER JOSÉ DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	21	1,00	21,00	70%
25	27	ESTER PEREIRA DA SILVEIRA DE AMORIM	CONSELHEIRO TUTELAR	20	1,00	20,00	67%
26	14	RUIDINEI LOPES CRISPIM JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	20	1,00	20,00	67%
27	24	JANETE DE SOUZA MENDONÇA	CONSELHEIRO TUTELAR	19	1,00	19,00	63%

*12.4. [...] sendo considerado habilitado para a quarta etapa os candidatos que obtiverem acertado, no mínimo, 60% da prova.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	NOTA DA PROVA	% DE ACERTO*
09	BRIGIDA DA SILVA LAUREANO	CONSELHEIRO TUTELAR	15	1,00	15,00	50%
33	ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	AUSENTE	-	-	0%
28	ELIANA VIOLA DA SILVA MONTICELI	CONSELHEIRO TUTELAR	AUSENTE	-	-	0%
21	ELIZABETH BOHORA JUSTINO	CONSELHEIRO TUTELAR	AUSENTE	-	-	0%
29	KINCY ZIN DIAS	CONSELHEIRO TUTELAR	AUSENTE	-	-	0%

*12.4. [...] sendo considerado habilitado para a quarta etapa os candidatos que obtiverem acertado, no mínimo, 60% da prova.

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/PMLM/2019

Publicação Nº 2129392

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 02/09/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de molas colocada para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 20 de Agosto de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 35/2019. COMPRA DIRETA Nº 41/2019

Publicação Nº 2130071

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 35/2019.
COMPRA DIRETA Nº 41/2019.
Objeto: Contratação de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, para o atendimento das cozinhas que fazem parte da educação, referente ao memorando 1.100/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Contratado: COMERCIO DE GAS CONFIANÇA LTDA-ME - 07.269.452/0001-12.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 20/08/2019. Término: 31/12/2019
Lebon Régis, 20/08/2019.
CLOCI PIERDONÁ – GESTORA.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019 PREGÃO PRESENCIAL NºPR14/2019_RP13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2019

Publicação Nº 2130082

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019
PREGÃO PRESENCIAL NºPR14/2019_RP13 PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL resolve através desta, registrar os preços do seguinte fornecedor: 329 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (05.919.156/0001-94) 5109. Valor total de RR 57.150,00. Vigência a partir de 29/07/2019 até 29/07/2020.
Lebon Regis, 29/07/2019.
NILCEA ROCHA HANNA - GESTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 34/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2130131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 34/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 37/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Central, incluindo o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS – SC – CNPJ Nº 11.218.128/0001-42. Contratado: SOMA ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS LTDA – CNPJ Nº 27.126.746/0001-00. Valor total: R$ 121.125,28 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 13/08/2019. Término: 31/12/2019.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2019.
Nádia Aparecida Maciel - Gestora

PORTARIA Nº 451/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129316

PORTARIA Nº 451/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
ALTERA CARGA HORAIRA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) LUCIANO DE SOUZA BAUER, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, REDUÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/08/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129317

PORTARIA Nº 452/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
ALTERA CARGA HORAIRA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA DA LUZ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 453/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129319

PORTARIA Nº 453/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, EDUARDA RAFAELA VIDAL MOREIRA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 454/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129320

PORTARIA Nº 454/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVONE CORREIA DOS SANTOS ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2000 A 17/02/2005	05/08/2019 A 02/11/2019	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 455/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129321

PORTARIA Nº 455/19 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MELIZA SABINI, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 30 (trina) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 456/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129323

PORTARIA Nº 456/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILVANE APARECIDA DO PRADO GOETTEN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2010 A 31/12/2011	09/08/2019 A 10/09/2019	33
01/01/2012 A 31/12/2012	11/09/2019 A 28/09/2019	18
01/01/2013 A 31/12/2013	29/09/2019 A 16/10/2019	18
01/01/2014 A 31/12/2014	17/10/2019 A 03/11/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 457/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129324

PORTARIA Nº 457/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILMAR FLECK, do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 458/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129326

PORTARIA Nº 458/19 DE 09 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GEOVANE MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	09/08/2019 A 26/08/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 459/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129328

PORTARIA Nº 459/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário VILMAR FLECK, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, FUNÇÃO GRATIFICADA 5 (FG5), para exercer a função de responsável e respondendo pela Direção de Transporte, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 460/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129329

PORTARIA Nº 460/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANE RAMOS DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2013 A 31/12/2013	11/08/2019 A 28/08/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 461/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129331

PORTARIA Nº 461/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JANETE TEREZINHA DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	02/08/2019 A 19/08/2019	18
01/01/2013 A 31/12/2013	20/08/2019 A 06/09/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 462/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129332

PORTARIA Nº 462/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DONIRIA BORGES PADILHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2018 A 31/12/2018	12/08/2019 A 29/08/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 463/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129333

PORTARIA Nº 463/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZENILDA DAS GRAÇAS WILLIMANN RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (Art. 87 da LC 76/2012) (30 DIAS), a partir de 29/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129334

PORTARIA Nº 464/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DELAIR MARTINS MAIBERG, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 465/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129336

PORTARIA Nº 465/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EVANILDES APARECIDA QUERINO MARTINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/08/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Gilvane Aparecida do Prado Goetten.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129343

PORTARIA Nº 466/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VILMAR FLECK, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Gabinete do Prefeito, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 467/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129344

PORTARIA Nº 467/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 468/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129346

PORTARIA Nº 468/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ITACIR LUIZ RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Encarregado do Departamento Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 469/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129348

PORTARIA Nº 469/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUNIOR CESAR DE SOUZA MATOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 470/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129349

PORTARIA Nº 470/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível D/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 471/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129352

PORTARIA Nº 471/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ALVINA DIAS DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível D/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 472/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129353

PORTARIA Nº 472/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIANE BORGES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 473/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129354

PORTARIA Nº 473/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IRES PEREIRA MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 474/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129356

PORTARIA Nº 474/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARELI PIRES DE MORAES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 475/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129357

PORTARIA Nº 475/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARLENA MARIA KLUG, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 476/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129358

PORTARIA Nº 476/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ARBERTO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 477/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129359

PORTARIA Nº 477/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) INAMIR RIBEIRO PEREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível E/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 478/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129366

PORTARIA Nº 478/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARIDA DIAS DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 479/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129367

PORTARIA Nº 479/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIZETE FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível D/01 para o nível E/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 480/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129368

PORTARIA Nº 480/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) WILSON GRANEMANN DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 481/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129370

PORTARIA Nº 481/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELAR DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 482/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129371

PORTARIA Nº 482/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ABDIAS DA SILVA MEDEIROS MACHADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível D/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 483/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129372

PORTARIA Nº 483/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOÃO ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 484/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129374

PORTARIA Nº 484/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) OTAVIO RAFAELI JUNIOR, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Pintor, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 485/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129376

PORTARIA Nº 485/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODINEI ROSA DA CUNHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 486/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129377

PORTARIA Nº 486/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDRÉ BARPP, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível B/03 para o nível C/03, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 487/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129378

PORTARIA Nº 487/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DEBORA AURESWALD DE MORAIS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 488/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129379

PORTARIA Nº 488/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NELSI PAHL DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 489/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129380

PORTARIA Nº 489/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAOLA DAYANA ZIEM, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 490/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129381

PORTARIA Nº 490/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA REGINA ZOLET SEMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 491/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129382

PORTARIA Nº 491/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDREA SCHEFFMACHER CARNEIRO MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 492/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129383

PORTARIA Nº 492/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DANIELLE GHILARDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 493/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129384

PORTARIA Nº 493/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZITA SPRICIGO INHAIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível K/01 para o nível L/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 494/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129385

PORTARIA Nº 494/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANGELITA APARECIDA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 495/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129387

PORTARIA Nº 495/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NEIRE DAS GRAÇAS LUIZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 496/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129389

PORTARIA Nº 496/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIO FELIPUS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 497/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129390

PORTARIA Nº 497/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOEHLER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 498/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129393

PORTARIA Nº 498/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAULO PEPPES BEZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 499/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129418

PORTARIA Nº 499/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIANA SILVA LUCENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/03 para o nível F/03, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 500/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129419

PORTARIA Nº 500/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NADEJE FRANCIO ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/02 para o nível F/02, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 501/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129420

PORTARIA Nº 501/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GESSI GREIN DE LARA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 502/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129421

PORTARIA Nº 502/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ISOLENE TEIXEIRA DE ARAUJO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 503/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129422

PORTARIA Nº 503/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LOENI ROSA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível D/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 504/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129423

PORTARIA Nº 504/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA HELENA FOGAÇA SOSTIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 505/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129425

PORTARIA Nº 505/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA MARISTELA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 506/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129427

PORTARIA Nº 506/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILCEA GORETI FABIAN CORREA SUBTIL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 507/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129428

PORTARIA Nº 507/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENATO JOSE MACHADO DO PRADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 508/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129430

PORTARIA Nº 508/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 509/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129432

PORTARIA Nº 509/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SALETE MARTINS DIAS CARNEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 510/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129435

PORTARIA Nº 510/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEI GOMES CORREA DE FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 511/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129437

PORTARIA Nº 511/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JUCINEI VIEIRA DE FREITAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/08/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Edenir Furtado de Marafigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 512/19 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129438

PORTARIA Nº 512/19 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARGARIDA DIAS DE SOUZA, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 21/2017. LICITAÇÃO: PR05/2017

Publicação Nº 2130087

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 21/2017. LICITAÇÃO: PR05/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula segunda do Contrato em epígrafe para modificar o valor total, devido a inclusão de um item, com base legal no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. Ficando incluído ao contrato inicial, o item conforme segue: SERVIÇO DE SINAL DE INTERNET LOCA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO END: RUA WALDIR ORTIGARI, CENTRO, COM CAPACIDADE DOWNLOAD/UPLOAD 8 MB / 1,5. VALOR MENSAL: 63,49. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PLUGNET INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.515.415/0001-51. Início de vigência: 16/08/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 16 de agosto de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 081-2019

Publicação Nº 2130141

DECRETO N.º 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.424 de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 1.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Função	08	Assistência Social	1.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Atividade	2.027	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)	1.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	1.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.308	Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF)	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			1.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Função	08	Assistência Social	1.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Atividade	2.027	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)	1.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	1.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	1.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.308	Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF)	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITO			1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de agosto de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 082-2019

Publicação Nº 2130144

DECRETO N.º 082, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.426 de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 100,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	100,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	100,00
Função	04	Administração	100,00
Sub-função	122	Administração Geral	100,00
Programa	0002	GESTÃO SUPERIOR	100,00
Projeto/Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito E Vice-Prefeito	100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100,00
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens	100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento Fiscal Vigente com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100,00
Função	26	Transporte	100,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	100,00
Projeto/Atividade	1.016	Aquisição de Equipamentos Pesados p/STOSU	100,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	100,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	100,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100,00
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens	100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de agosto de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 083-2019

Publicação Nº 2130145

DECRETO N.º 083, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.425 de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 223.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	223.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	223.000,00
Função	12	Educação	223.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	223.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	223.000,00
Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	223.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	223.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	43.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	43.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0001.00	Recursos Ordinários - Superávit	150.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	30.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			223.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta:

I - Da anulação das dotações com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	11.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	11.000,00
Função	06	Segurança Pública	11.000,00
Sub-função	182	Defesa Civil	11.000,00
Programa	0003	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	11.000,00
Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	11.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	1.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Função	08	Assistência Social	10.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	10.000,00
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Atividade	2.026	Atenção a Mulher	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão	08	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	42.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	42.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	42.000,00
Sub-função	812	Desporto Comunitário	42.000,00
Programa	0014	ATENÇÃO A JUVENTUDE	42.000,00
Projeto/Atividade	2.035	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude e Esporte	42.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	42.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	42.000,00
Unidade Orçamentária	04	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00
Função	17	Saneamento	10.000,00
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00
Programa	0010	SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00
Atividade	2.031	Funcionamento e Manutenção do FMSB	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			73.000,00

II - Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	150.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de agosto de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 084-2019

Publicação Nº 2130211

DECRETO N.º 084, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 16.000,00 conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.000,00
Função	15	Urbanismo	16.000,00
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	16.000,00
Programa	011	URBANIZAÇÃO	16.000,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	16.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	16.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	16.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			16.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.000,00
Função	15	Urbanismo	16.000,00
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	16.000,00
Programa	011	URBANIZAÇÃO	16.000,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	16.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	1.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesas de Capital			10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de agosto de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130260

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir de 13 de Agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal Aline Alberton Damin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, para gozo no período de 13 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, considerando que 10 (dez) dias já foram concedidos em Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130267

PORTARIA Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares a Senhora Vilma de Souza, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 14 a 27 de agosto de 2019, sendo que 15 (quinze) dias foram concedidos através da Portaria nº 153, de 16 abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130272

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o servidor Público Municipal, senhor Gustavo Henrique Rossetto, do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 16 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130278

PORTARIA Nº 262, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 19 de agosto de 2019, por um período de 07 (sete) dias, a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130282

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Interrompe Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor;

RESOLVE
Art. 1º. Interromper o Gozo de Licença Premio, condedido através da Portaria nº 258 de 09 de Agosto de 2019, do Servidor Público Municipal Valdecir Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 19 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130285

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Kelvin Luiz Brunetto, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 20 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2129398

DECRETO Nº 129/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 87/2019 em 19 de agosto de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 87/2019, na modalidade de Pregão Presencial para
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 19 de agosto de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2129748

DECRETO Nº 130 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo de Assistência Social	
Atividade :	008.243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.31.00	Transf. Convenio União / Assist. Social .....:	R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		

Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2042		Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	13.000,00	
Órgão ..... :		07		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2043		Manutenção da Oficina Mecânica	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	

Órgão ..... :		09		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:		09.001		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:		023.0691.0012.2047		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		09		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:		09.001		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:		023.0695.0012.2048		Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	

Art. 3º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :		11		Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade....:		11.001		Fundo de Assistência Social de Lontras	
Atividade..:		008.0243.0007.2053		Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	38.000,00	

Art. 4º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão:	06	Secretaria de Saúde	
Unidade:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	010.301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.38.18	Incremento PAB Emenda Individual .....:	R$ 200.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 20 de Agosto de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2470/2019

Publicação Nº 2129765

LEI Nº 2470 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo de Assistência Social	
Atividade :	008.243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.31.00	Transf. Convenio União / Assist. Social .....:	R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da

Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		07		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		006.0181.0009.2037		Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	
Órgão ..... :		07		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		015.0452.0010.2040		Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	
Órgão ..... :		07		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2042		Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		13.000,00	
Órgão ..... :		07		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001		Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2043		Manutenção da Oficina Mecânica	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	

Órgão ..... :		09		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:		09.001		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:		023.0691.0012.2047		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	
Órgão ..... :		09		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:		09.001		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:		023.0695.0012.2048		Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00	

Art. 3º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :		11		Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade....:		11.001		Fundo de Assistência Social de Lontras	
Atividade..:		008.0243.0007.2053		Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		38.000,00	

Art. 4º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.38.18	Incremento PAB Emenda Individual .....:	R$ 200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 20 de Agosto de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 57, de 19 de agosto de 2019.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 88/2019

Publicação Nº 2129450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 02/09/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 02/09/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 19 de agosto de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 89/2019

Publicação Nº 2129852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS. Alteração do descritivo dos itens 01, 02 do anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 03/09/2019; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 03/09/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de agosto de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 90/2019

Publicação Nº 2129486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 90/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 14:30h do dia 03/09/2019; Abertura dos Envelopes: as 14:45h do dia 03/09/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de agosto de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129554

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SESSÃO ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019, JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONCÓRDIA.

O Presidente da Câmara Legislativa De Lontras, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto na Resolução nº 4/2019, que estabeleceu a possibilidade de realização de Sessões Itinerantes, resolve:
Art. 1º. Que a Sessão Itinerante do dia 26 de agosto de 2019 será realizada nas dependências da Comunidade Evangélica de Concórdia, localidade Concórdia, na Cidade de Lontras, Santa Catarina.
Art. 2º. A sessão de que trata o artigo 1º, será realizada nos termos do Regimento Interno desta Casa.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão suportadas pela Câmara Municipal de Lontras, de acordo com o orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões 19 de agosto de 2019.
GLAUDO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 168/2019

Publicação Nº 2129713

DECRETO N.º 168/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal d Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal d Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Art. 2º O crédito abertos no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal d Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal d Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 2129511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LUIZ ALVES/SC.

Em relação ao subitem 6.5.2, mais precisamente em sua tabela, onde se lê: "Cobertura em Fibrocimento e Estrutura" leia-se: "Cobertura e Estrutura". Por não incidir nos valores referenciados, mantem-se a data para entrega da Documentação de habilitação e Proposta: até às 08h45min horas do dia 02/09/2019, com Abertura às: 09h00min horas do dia 02/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Luiz Alves, 20 de agosto de 2019.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2130142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL EM APOIO E CAPACITAÇÃO NO SUPORTE AO SOFTWARE QUE ATENDE OS DEPARTAMENTOS DAS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 03/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 03/09/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 20 de agosto de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.779/2019

Publicação Nº 2130046

LEI N.º 1.779/2019
Autoriza o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, inscrito no CNPJ n.º 03.603.595/0004-00, para a consecução do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher.
§ 1º O Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher tem por objetivo o combate ao câncer de mama e de colo de útero, bem como promover ações de educação em saúde junto ao município conveniado.
§ 2º Caberá ao SESC, por meio de sua equipe de trabalho, desenvolver todo o Projeto, que contemplará o atendimento à população, com a realização de exames preventivos do câncer do colo do útero e da mama e ações de educação nas comunidades do município.
Art. 2º Para a execução do convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como contrapartida, para o custeio de hospedagem e alimentação dos integrantes da equipe de trabalho do SESC, durante o período em que o Projeto for desenvolvido no município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.044.094,59**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.725.795,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.297,93	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.725.795,47**
Contribuições	39.930,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.845,74
Receita Patrimonial	16.802,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.175,74
Receita de Serviços	2.948,98	INVESTIMENTOS	89.773,99
Transferências Correntes	1.956.799,56		
Outras Receitas Correntes	83.195,56		
Alienação de Bens	995,84		
Amortização de Empréstimos	656,79		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-236.409,49		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-4.123,03		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**425.400,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**425.400,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	425.400,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	425.400,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.437.204,34**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.910.331,88**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	35.169,23	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	34.918,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	189.106,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	187.365,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.822.464,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.302.430,62
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	105.729,89	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	122.706,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.284.734,12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.262.910,69
SALDOS ANTERIORES	**2.330.443,33**	**SALDOS ATUAIS**	**2.175.614,91**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.041.740,17	BANCO C/ MOVIMENTO	1.034.863,76
BANCOS C/ VINCULADAS	1.288.703,16	BANCOS C/ VINCULADAS	1.140.751,15
TOTAL	**9.237.142,26**	**TOTAL**	**9.237.142,26**

Luzerna, 20/08/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36461

BALANCETE FINANCEIRO 07/2019
Publicação Nº 2129276
PREFEITURA
Luzerna

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2019.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	19,00	HR	59,787	1.135,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	123,97	867,79
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	67,40	202,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Disco diamantado 110mmx20mm - 4 - 3/8"x3/4"	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	4,00	UN	12,50	50,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Jaleco modelo bata, sem bolsos, manga longa	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	20,00	UN	47,69	953,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino sem bolsos, diversos tamanhos	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	10,00	UN	35,77	357,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tábua de madeira 3A/4A pinus (1"x30cmx3,00m)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	UN	29,00	348,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CHAPA DE MADEIRITE 10mm - 1,10x2,20 m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	40,80	408,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	83,00	83,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	PCT	11,30	282,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bocal pendente com rabicho	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	40,00	UN	2,30	92,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 19 x 39	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	KG	9,10	45,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 18 x 30	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	KG	9,10	91,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Eletrodo para solda 2,5mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	KG	17,10	34,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 6mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	15,00	UN	3,00	45,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 4.2mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	15,00	UN	3,00	45,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	3,30	16,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FRANGO COLONIAL,	JULIO ANTONIO MARQUEZ	501.241.459-49	90,00	KG	13,40	1.206,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FRANGO COLONIAL,	JULIO ANTONIO MARQUEZ	501.241.459-49	111,00	KG	13,40	1.487,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FRANGO COLONIAL,	JULIO ANTONIO MARQUEZ	501.241.459-49	65,00	KG	13,40	871,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	18,00	UN	11,30	203,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,00	DZ	6,65	53,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	2,00	KG	31,45	62,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,06	KG	18,46	111,87
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,00	KG	20,00	160,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	48,00	L	4,25	204,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	15,14	KG	18,63	282,06
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	KG	10,66	127,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PINHÃO, de primeira qualidade	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,45	KG	6,90	85,91
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,00	KG	10,66	53,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	7,14	KG	18,46	131,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	KG	20,00	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,23	KG	18,63	171,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,00	UN	12,50	75,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,10	KG	4,50	22,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	4,12	KG	4,24	17,47
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,16	KG	4,41	13,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	10,00	DZ	6,65	66,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lona plástica preta (120 micras)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	80,00	M	0,99	79,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Substrato adubo- saco com 25kg	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	1,00	SC	12,45	12,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,20	KG	4,24	34,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	24,00	L	4,25	102,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,40	KG	4,50	15,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	16,21	KG	18,63	301,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	7,00	DZ	6,65	46,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	25,00	UN	11,30	282,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	KG	20,00	240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	18,00	KG	10,66	191,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,11	KG	18,46	112,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	4,50	KG	31,45	141,53
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	3,00	M3	355,00	1.065,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 1,5mm² - cores diversas	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	50,00	M	0,55	27,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3,00	UN	35,00	105,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3,00	UN	35,00	105,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3,00	UN	35,00	105,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	5,00	UN	100,00	500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	15,00	UN	35,00	525,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	6,00	UN	70,00	420,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	210,00	210,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3,00	UN	285,00	855,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	285,00	285,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,50	35,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	122,00	122,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO JERSEY	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	100,00	UN	16,00	1.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO RED ANGUS	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	200,00	UN	11,00	2.200,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO HOLANDÊS	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	100,00	UN	23,00	2.300,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo de Concreto 20x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	10,00	UN	17,90	179,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	15,00	UN	23,10	346,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Barra de apoio reta em inox polido 80cm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	56,90	56,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	25,00	375,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 1	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	70,92	TON	25,90	1.836,83
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	723,25	TON	24,80	17.936,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	431,54	TON	24,00	10.356,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	30,95	TON	24,00	742,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	133,50	TON	24,80	3.310,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Suporte de aço galvanizado	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	20,00	UN	114,50	2.290,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M3	154,90	774,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	23,895	KG	5,15	123,06
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,76	KG	2,89	13,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	UN	1,89	37,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,305	KG	23,70	30,93
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,015	KG	2,75	24,79
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,475	KG	3,75	46,78
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,50	DZ	5,35	66,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,17	KG	3,30	43,46
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, limpa	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,25	KG	4,75	24,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,265	KG	2,85	34,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,525	KG	3,95	9,97
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,15	KG	3,70	67,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	17,555	KG	2,50	43,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	MÇ	1,95	19,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	88,79	KG	2,35	208,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,005	KG	2,65	119,26
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,375	KG	4,35	71,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,50	KG	1,34	10,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem futebol de campo	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE	07.591.924/0001-59	1,00	UN	480,00	480,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	50,00	UN	35,00	1.750,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Troféu com 65 cm de altura	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	6,00	UN	97,00	582,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Troféu com 98 cm de altura	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	4,00	UN	244,00	976,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Troféu com 105 cm de altura	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	3,00	UN	280,00	840,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trofeu com 108 cm	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	3,00	UN	267,00	801,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	22,00	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	30,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	80,00	80,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	22,00	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	40,00	40,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	150,00	150,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu dianteiro de retroescava	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	290,00	290,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Barra de apoio reta em inox, com comprimento 40 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	52,00	156,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Torneira de bancada de metal com acabamento cromado	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	89,00	89,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca, 0,90x2,10m	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	570,00	1.140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	194,00	194,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Garfo suporte para rolo 18cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	7,80	39,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rolo de lã (Rolo de pele de carneiro de 18 cm)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	UN	29,80	447,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	83,00	83,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Solvente 5L	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	39,00	39,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	8,75	8,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disjuntor DIN 50A monofásico	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	8,20	8,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo semissintético 10W40 - 8.500km - embalagem de 1 litro	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	48,00	L	11,10	532,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo lubrificante 15W40 API CG-4 - motor diesel	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	10,00	BLD	165,00	1.650,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo mineral 20W50 - 5.000km - Embalagem de 1 litro	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	24,00	L	8,79	210,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo hidráulico - ATF VERMELHO - embalagem de 20 litros	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	1,00	BLD	178,00	178,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	15,00	BLD	132,00	1.980,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÓLEO TORQUE - FLUIDO DE TRANSMISSÃO DEXTRON II	PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.886.037/0001-76	2,00	BLD	208,98	417,96
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SANDUÍCHE NATURAL	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	20,00	UN	3,45	69,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE CENOURA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	KG	25,00	250,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PASTEL ASSADO DE FRANGO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	95,00	UN	3,00	285,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLACHA CASEIRA DA VOVÓ,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	4,00	KG	15,00	60,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Retirada de ar condicionado e tubulação - 9.000 btus	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	13.232.544/0001-20	1,00	ser	76,96	76,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	64,50	64,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor AGP 10 litros	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	16,00	16,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recarga Extintor PQS 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	3,00	UN	16,00	48,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	1,00	UN	83,00	83,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pão francês	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	4,00	KG	7,00	28,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	14,50	KG	25,00	362,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	22,00	KM	4,95	108,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLACHA CASEIRA DE COCO,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	4,00	KG	15,00	60,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SONHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	KG	15,50	155,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	205,00	UN	1,79	366,95
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLACHA CASEIRA DA VOVÓ,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	4,00	KG	15,00	60,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO COM RECEHEIO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	2,00	KG	29,00	58,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação de empresa para realização de concurso público	DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA	91.416.065/0001-78	1,00	ser	32.800,00	32.800,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO - TAMANHO P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	15,30	30,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	1,60	3,20
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	36,00	LT	2,43	87,48
Secretaria de Saúde e Assistência Social	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	8,90	26,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	3,45	6,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	72,71	TON	24,00	1.745,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica a base de agua na cor amarela, balde com 18 l	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	20,00	UN	121,00	2.420,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica a base de agua na cor branca, balde com 18 li	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	20,00	UN	121,00	2.420,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	M3	154,90	464,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	SC	33,80	507,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rolo demarcador	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	UN	19,90	298,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	15,00	PCT	11,30	169,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	SC	18,40	276,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 10mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	15,00	15,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 8mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	4,50	4,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 6mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	3,00	3,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 6mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	2,55	2,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 8mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	3,38	3,38
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 10mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	4,99	4,99
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAP PVC soldável 32mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	5,00	UN	0,72	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAP PVC soldável 25mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	5,00	UN	0,45	2,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAP PVC soldável 20mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	5,00	UN	0,30	1,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Niple PVC roscável 1/2"	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	0,31	0,62
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAP roscável 3/4"	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	5,00	UN	0,69	3,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAP roscável 1/2"	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	10,00	UN	0,48	4,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	2,90	5,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	M	3,30	99,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	15,99	399,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	50,00	UN	4,80	240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	1,90	3,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	PCT	0,89	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOUCA DESCARTAVEL COM TIRAS COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,10	15,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	2,28	9,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO M)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	CX	11,10	277,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	96,00	UN	0,89	85,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,65	46,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO;	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,28	6,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,20	14,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,20	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	CX	15,30	382,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENÇO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	2,49	12,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	16,00	UN.	1,60	25,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	UN	6,99	349,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	PCT	0,45	6,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,28	15,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	UN	6,99	279,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,89	46,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	4,30	30,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	11,24	67,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	1,00	UN	51,90	51,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	1,90	3,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,45	64,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Sanitizante de legumes e frutas. Indicado para sanitização	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN.	19,44	77,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	PCT	0,89	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	8,90	17,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	2,00	10,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,00	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	36,00	LT	2,43	87,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	2,28	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASTA CRISTAL 500 G	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	3,00	UN	2,50	7,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	25,00	H/F	70,00	1.750,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	30,00	TON	24,00	720,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	15,00	TON	24,80	372,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	15,00	TON	28,90	433,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	20,00	TON	25,00	500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais brancos tecido 100% Poliester	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	50,00	UN	30,00	1.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais azuis tecido 100% Poliester	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	50,00	UN	30,00	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Calças femininas, azul marinho, com bolso, P, M, G, GG e XGG	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	60,00	UN	37,60	2.256,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	50,00	UN	21,30	1.065,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	600,00	KM	5,75	3.450,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,80	14,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	2,89	20,23
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	3,89	58,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,20	12,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	6,40	96,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,99	69,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOUCA DESCARTAVEL COM TIRAS COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,10	10,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	191,00	KM	5,75	1.098,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	16,00	M3	355,00	5.680,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	7,80	HR	65,6308	511,92
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	18,50	HR	74,079	1.370,46
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	3,75	HR	46,672	175,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	48,00	HR	46,672	2.240,26
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	14,50	HR	46,672	676,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	11,85	HR	46,672	553,06
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	5,00	HR	74,9021	374,51
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	28,75	HR	46,672	1.341,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	16,00	HR	81,9116	1.310,59
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	10,00	HR	81,9116	819,12
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA ESFREGAR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,40	24,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA LUSTRAR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,30	24,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	5,98	11,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	3,99	15,96
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLACHA CASEIRA DA VOVÓ,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	KG	15,00	120,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BANANA TIPO CATURRA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG.	1,98	23,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	22,00	HR	71,298	1.568,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	13,00	HR	57,9375	753,19
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	3,45	HR	62,2562	214,78
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	6,55	HR	65,6308	429,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	11,00	HR	59,787	657,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,50	HR	74,079	925,99
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	9,00	HR	75,006	675,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	37,00	HR	71,298	2.638,03
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	27,00	HR	57,9375	1.564,31
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	35,00	HR	75,4572	2.641,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,50	HR	74,079	259,28
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VANS	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	3,50	HR	66,646	233,26
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	4,50	HR	46,672	210,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	12,00	HR	71,298	855,58
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	10,00	HR	57,9375	579,38
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,75	HR	46,672	128,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	21,30	63,90
Gabinete do Prefeito	CABO DE REDE UTP CAT 6 (CAIXA 305 METROS)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	CX	960,00	960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Aditivo de radiador, composto por fluidos anti fervura	A K LUBRIFICANTES EIRELI	13.346.634/0001-42	24,00	L	5,29	126,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA HALOGENA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	23,50	23,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LANTERNA PARA VEÍCULO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	44,09	44,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT FIXAÇÃO DOS CHICOTES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	5,00	UN	0,38	1,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA ISOLANTE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	2,82	2,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SUPORTE DAS LANTERNAS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	6,58	6,58
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOTÃO PARTIDA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	13,63	13,63
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FAROL PRINCIPAL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	PC	231,43	462,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA PARA VEICULO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	9,40	9,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SOQUETE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	PC	8,46	25,38
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CALOTA DO CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEU	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	225,60	225,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SOQUETE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	PC	19,27	38,54
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT FIXAÇÃO DOS CHICOTES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	0,38	0,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	20,00	UN	3,01	60,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA PARA VEICULO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	4,00	UN	2,54	10,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	LT	2,43	29,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Passagem intermunicipal - Fundo Municipal de Saúde	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	100,00	UN	5,75	575,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	220,00	220,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M3	154,90	774,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	17,00	SC	33,80	574,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	SC	18,40	276,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disco serra circular 7"	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	29,00	58,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	KG	9,30	93,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	8,00	M3	355,00	2.840,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MESA COM CAVALETE	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA	73.638.009/0001-04	2,00	UN	856,00	1.712,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BALCÃO DE COZINHA	FEMAEL MOVEIS LTDA	07.593.357/0001-70	1,00	UN	4.688,00	4.688,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rejunte com 1kg - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	PCT	3,15	12,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	SC	33,80	169,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	83,00	83,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Sifão sanfonado 0,75m	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	4,45	22,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,95	17,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	9,78	58,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,47	13,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	8,30	16,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,25	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,72	13,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,10	41,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	16,44	246,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,49	27,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	1,45	11,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	2,70	10,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	9,89	98,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	18,85	37,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	L	4,75	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,89	17,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	PCT	13,30	13,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,75	30,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,85	17,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	8,58	85,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,44	19,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	15,40	30,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,45	19,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	4,60	115,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,35	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	65,00	KG	2,96	192,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	1,30	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	KG	11,98	83,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	KG	8,95	179,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	UN	4,92	88,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	11,98	35,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	DZ	5,27	79,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	13,33	66,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	6,99	13,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE DE SOJA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	9,00	UN	3,10	27,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	11,80	23,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	37,00	UN	9,49	351,13
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,79	23,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	UN	9,60	192,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	24,88	124,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,90	65,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,77	11,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	8,98	35,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,20	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	2,90	17,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	11,98	95,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	14,00	KG	8,95	125,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	DZ	5,27	52,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	13,33	66,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	15,95	47,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	13,95	83,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	11,80	23,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	17,00	UN	9,49	161,33
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	5,79	57,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	9,60	57,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	24,88	99,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,90	65,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	8,98	44,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,20	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	10,80	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	2,90	14,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	UN	4,52	45,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	165,00	LT	2,49	410,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	55,00	UN	3,20	176,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	3,25	22,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	8,52	42,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	16,44	131,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	3,49	24,43
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,45	5,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	2,70	27,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,75	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,60	7,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	9,89	59,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE CONDENSADO, embalagem tetra park	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,79	16,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	15,85	47,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,89	23,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,85	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	8,58	85,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,66	6,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,86	18,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COCO RALADO, desidratado	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,20	16,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,44	12,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	15,40	77,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANJICA BRANCA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,95	29,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA DE MEL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	9,89	49,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,50	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,60	46,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,35	43,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	KG	2,96	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,95	17,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	9,78	48,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	5,50	165,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	1,90	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,50	KG	9,50	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG.	3,90	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,70	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	38,00	KG	8,30	315,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	5,80	162,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	38,00	KG	5,50	209,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	3,10	86,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	4,30	43,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,15	9,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	2,85	8,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	3,95	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,70	22,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	54,00	KG	4,70	253,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG.	2,90	174,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,20	KG	24,70	29,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	UN.	18,60	37,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG.	8,17	24,51
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	8,00	UN	2,99	23,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	150,00	LT	2,49	373,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	4,00	CX	23,88	95,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	28,00	UN	3,20	89,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,00	UN	4,30	30,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,15	12,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	2,85	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	25,00	UN	3,95	98,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,00	KG	3,70	81,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	70,00	KG	4,70	329,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	115,00	KG.	2,90	333,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	UN	6,30	25,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	5,50	165,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	1,90	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,90	15,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG.	3,90	140,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	3,70	148,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG	8,30	498,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	5,80	232,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG	5,50	330,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG	3,10	186,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	9,35	28,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	10,00	UN	2,99	29,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	138,00	LT	2,49	343,62
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	100,00	UN	3,20	320,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,50	KG	11,98	149,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	UN	4,92	88,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRIGO PARA QUIBE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	5,88	11,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	11,98	35,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	DZ	5,27	36,89
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	13,33	53,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	15,95	159,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	24,00	KG	1,94	46,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	13,95	139,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	6,99	41,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	7,90	47,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	11,80	23,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	6,85	27,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	9,00	UN	9,49	85,41
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	UN	5,79	40,53
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	UN	10,90	76,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,77	5,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,50	KG	8,98	40,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	3,20	6,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	KG	2,90	58,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACATE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	UN	6,20	93,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	UN	4,52	13,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,65	14,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,25	13,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,10	24,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,49	13,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,70	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	3,75	56,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	3,60	3,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,47	20,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	9,89	79,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	18,85	94,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	15,85	47,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,89	17,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	5,85	5,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,86	5,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,75	18,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,45	12,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,35	87,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,90	15,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	6,48	6,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,96	29,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,30	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,95	23,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	9,78	29,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	5,50	220,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	1,90	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,90	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,50	KG	9,50	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG.	3,90	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG	3,70	222,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	63,00	KG	8,30	522,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	25,00	KG	5,80	145,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	60,00	KG	5,50	330,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	3,10	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	UN	4,30	129,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	KG	3,15	47,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	2,85	34,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	UN	3,95	118,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	25,00	KG	3,70	92,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	128,00	KG	4,70	601,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	150,00	KG.	2,90	435,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,25	KG	24,70	30,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	UN	6,30	151,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG.	8,17	24,51
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	9,35	18,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	5,65	45,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PASTA CRISTAL 500 G	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	2,80	5,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	4,80	9,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	5,50	11,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disco lustrador feltro - branco 510mm	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	22,50	22,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	2,50	12,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	36,00	LT	2,43	87,48
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	CX	2,00	6,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	7,15	21,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	PCT	8,90	8,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	5,20	41,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	4,60	18,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO - TAMANHO P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN.	1,60	1,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,15	3,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	0,89	13,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	8,10	16,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	3,55	106,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	4,65	13,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	CX	1,90	7,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	2,10	4,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	PCT	2,28	57,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	UN	6,99	314,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Sacola Plastica 35X40	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	24,00	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN.	3,70	3,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REMOVEDOR DE CERA 5 LT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Base seladora - 5 litros	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	LIT	98,50	98,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pão francês	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	7,50	KG	7,00	52,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Transporte descontinuado Van - 1 a 100 km	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	95,00	KM	4,25	403,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/ 18 LT	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	1,00	UN	218,00	218,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	21,30	21,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	25,00	UN	4,52	113,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mudas de flores da época - cor sortida	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	300,00	UN	0,45	135,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	13,40	TON	28,90	387,26
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	200,00	UN	1,79	358,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SONHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	5,00	KG	15,50	77,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO COM RECEHEIO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	5,00	KG	29,00	145,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN.	5,38	53,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN.	5,14	51,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TOMATE -	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	5,98	17,94
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	3,40	34,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAIXA DE BARRA DE CEREAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	25,00	125,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA DE FERRO CHATA 1.1/2" X 5/16"	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	UN	81,90	819,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	554,156	L	3,97	2.200,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	32,00	UN	5,33	170,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	BR	11,50	115,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	BR	40,90	409,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 900ml - cores diversas - Premium	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	1,00	UN	19,80	19,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	SC	12,89	64,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	SC	18,40	220,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	8,00	SC	22,90	183,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	15,00	KG	9,30	139,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Eletrodo para solda 2,5mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	4,00	KG	17,10	68,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE FRUTAS CASEIRO,	ACÁCIO HORACIO MARTINI	105.709.509-53	15,00	KG	18,96	284,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg	SÍLVIA GARVIN GEMELLI	040.473.999-73	11,00	KG	25,20	277,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	25,00	KG	3,62	90,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ POLIDO, sem caruncho	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	30,00	KG	5,97	179,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO,	Mauro Heckler	018.497.299-05	10,00	KG	19,46	194,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	32,00	KG	3,51	112,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	32,00	UN	4,00	128,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	26,00	UN	3,27	85,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	34,00	KG	3,51	119,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	25,00	UN	4,00	100,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	26,00	UN	3,27	85,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELADO, de primeira qualidade.	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	5,00	KG	12,40	62,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	8,00	KG	11,00	88,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FILÉ DE TILÁPIA,	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	20,00	KG	29,50	590,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	30,00	KG	3,51	105,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	35,00	UN	4,00	140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco	Mauro Heckler	018.497.299-05	30,00	UN	3,27	98,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	20,00	TON	25,00	500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	20,00	TON	24,00	480,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA DE FERRO CHATA 1.1/2" X 5/16"	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	81,90	1.638,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	21,30	63,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ROLO DE LÃ 23 cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	13,80	13,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ROLO ANTIGOTA 23CM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	12,80	12,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bandeja plástica para pintura 10L	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	13,89	13,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TORNEIRA P/ JARDIM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	19,80	19,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	5,00	H/F	70,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo soldável 32 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	M	3,30	39,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO DE ESGOTO 150 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	M	17,50	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	JOELHO ESGOTO 90° 150mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	17,00	17,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 1/4X1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	21,14	21,14
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXT. UNC 1/4 CH 7/16 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	13,00	13,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO MITTOFIX CHATA 3,5X35	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	5,00	UN	7,29	36,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PONTEIRA PHILIPS DUPLA PH2 X 65	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	8,00	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X5"" ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,06	CT	78,00	4,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 1/4 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,18	CT	18,00	3,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,12	UN	46,98	5,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA CHATA P/MADEIRA 5/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	22,21	22,21
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GANCHO BICROMATIZADO GAN 1630 SC	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	5,00	5,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GANCHO 8 ZINCADO (SR)	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	CT	50,00	50,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	4,30	8,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,60	23,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS (PLASTICA)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	1,15	2,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Dispenser para sabonete liquido	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	15,80	47,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Dispenser para álcool gel	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	16,40	32,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	0,89	8,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	4,89	24,45
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Porta papel toalha folha de parede	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	19,79	79,16
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,50	25,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	29,16	58,32
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Papel toalha bobina 200mt	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	5,94	11,88
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LIXEIRO TELADO 30 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	31,99	95,97
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DOCE DE FRUTAS CASEIRO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	12,90	51,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO A BASE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	LT	5,29	42,32
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO PRONTO PARA BEBER 1000ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,70	37,60
						Total Geral --->	212.196,60

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Data : 20/08/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
379	4º TA C 044.15	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC. E	Normal	01/07/2019	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 2/2

Data : 20/08/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1492	114.19	DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA	Normal	01/07/2019	32.800,00
1493	3º TA C 070.16	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	Normal	01/07/2019	7.994,00
1494	1º TA ARP 118.19	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	Normal	01/07/2019	0,00
1495	5º TA C 108.14	FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP	Normal	01/07/2019	0,00
1496	14 TA C. 119.16	BETHA SISTEMAS LTDA	Normal	01/07/2019	10.150,00
1497	115.19	FEMAEL MOVEIS LTDA	Normal	01/07/2019	5.353,00
1498	116.19	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA	Normal	01/07/2019	6.001,00
1499	117.19	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	Normal	01/07/2019	3.100,00
1500	118.19	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Normal	01/07/2019	858,00
1501	119.19	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	Normal	01/07/2019	11.637,00
1502	120.19	JOSE THIAGO DE SOUZA	Normal	01/07/2019	4.605,00
1503	121.19	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORA	Normal	01/07/2019	11.348,35
1504	122.19	POLICENO OBRAS DE CALCAMENTOS LTDA	Normal	01/07/2019	83.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/07/2019 a 31/07/2019

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
04/07/2019	Repasse ao Poder Legislativo	57.000,00	Lançamento contábil 762 ref TRANSF. P/ CMV.	1619/18
09/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	Lançamento contábil 790 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
09/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	27.000,00	Lançamento contábil 791 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
09/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	31.400,00	Lançamento contábil 792 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
10/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 793 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
22/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	Lançamento contábil 805 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
25/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	Lançamento contábil 830 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
25/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	Lançamento contábil 831 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18
29/07/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 837 ref TRANSF. P/ FMS.	1619/18

Publicação Nº 2129270

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 07/2019

Publicação Nº 2129269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Julho

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	285.332,68	2.665.178,27
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	118.888,63	1.110.491,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	71.333,18	666.294,57
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	236.355,55	236.355,55
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	78.785,18	78.785,18
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	17,30	118,18
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	7,21	49,25
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	4,33	29,55
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	2.404,54	7.593,16
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	11.146,41	65.857,58
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	86.495,50
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Estratégia Saúde da Família	14.260,00	78.430,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	15.000,00	83.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Saúde Bucal	4.460,00	24.530,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.295,05	139.599,63
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	2.867,47	20.296,29
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.250,00	7.500,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	727,39	10.364,34
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	2.651,89	18.563,23
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.492,70	223.815,12
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	8.352,00	50.112,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	5.660,48	16.981,44
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	0,00	160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	1.430,00	10.010,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	10.950,00	65.700,00
	Subtotal:	936.028,49	5.715.059,84

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	369.043,52	2.655.011,54
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	153.768,17	1.106.255,05
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	92.260,89	663.752,93
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	49.797,99	302.613,94
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	20.749,20	126.089,43
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	12.449,53	75.653,60
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.988,09	33.675,50
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	2.078,38	14.031,50
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.247,02	8.418,89
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	7.136,68	57.630,11
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	2.068,60	16.240,16
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	2.101,13	16.628,95
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	5.264,44	26.322,20
	Subtotal:	722.953,64	5.102.323,80
	Total:	1.658.982,13	10.817.383,64

Luzerna, 20/08/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 36461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 07/2019

Publicação Nº 2129268

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Julho de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	24.683,79	182.588,49
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	10.284,93	76.078,54
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	6.170,97	45.647,11
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	631,84	5.627,84
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	263,27	2.335,57
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	157,97	1.401,32
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	8.512,88	234.739,65
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	3.547,03	97.808,06
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	2.128,18	58.684,71
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	170,05	255,67
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	70,88	106,56
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	42,52	63,94
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	713,44	6.595,51
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	297,26	2.747,91
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	178,35	1.648,61
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	268,86	2.239,76
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	112,03	933,02
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	67,20	559,68
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	11.301,60	91.079,48
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	4.709,00	37.949,80
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	2.825,40	22.769,88
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	41.758,44	331.766,72
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	17.399,23	138.214,89
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	10.439,42	82.928,38
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	300,44	2.769,16
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	125,07	1.153,02
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	75,01	691,52
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	230,73	1.800,50
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	96,14	750,19
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	57,69	450,11
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	66,68	340,92
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	27,78	142,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	16,67	85,19
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	1.049,41	17.196,52
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	81,64	1.124,74
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	5.039,20	60.408,81
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	4.002,50	26.546,19
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	487,15	547,53
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	83,83	96,32
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	808,15	4.129,54
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	626,92	1.183,88
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	387,06	1.686,55
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	68,57	180,02
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	178,14	920,45
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	17.966,15	373.611,30
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	1.263,71	4.223,10
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	0,00	115,20
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	380,67	506,65
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	2,94	7,23
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.294,20	11.949,34
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	46,86
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	527,37	3.522,12
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	12,94	21,81
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem	0,00	3,90
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	234,94	423,31
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.071,69	2.195,38
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	11.979,00	37.875,04
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	27.951,08	296.310,80

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Julho de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	0,26
	Total:	223.228,01	2.277.786,56

Luzerna, 20/08/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 36461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2130331

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para a Digitalização de documentos do arquivo público municipal, indexação em plataforma GED a ser disponibilizada pelo Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 05/09/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 20 de agosto de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Publicação Nº 2130332

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ Nº: 21.331.404/0001-38
Valor Percentual de desconto ofertado (%) Registrado: 17,00% Dezessete por cento.
Objeto: contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 275/2019, Pregão Presencial - RP Nº 070/2019.
Data de assinatura: 26 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 3º SUPLENTE

Publicação Nº 2129635

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 3º Suplente Sr. Mário Skonieski, na data de 19 de agosto de 2019, para assumir a cadeira do Vereador Cirineu Correa Cardodo, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 19.08.19 ao dia 02.09.19, conforme atestado médico apresentado nesta data, e conforme comunicado da 1ª Suplente Terezinha Wisnievski e do 2º Suplente Marcos Ari Kroll da impossibilidade de assumirem o cargo neste momento, protocolado nesta Casa.

Mafra, 19 de agosto de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

MÁRIO SKONIESKI
Vereador

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2129770

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 008/FMS/2019

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/FMS/2019, que tem por objeto a aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC, **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, itens 73, 74 e 75:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	VI unit. Previsto R$	VI total previsto R$
73	ESPECULO VAGINAL TAM P COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	2,12	1.060,00
74	ESPECULO VAGINAL TAM M COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	2,10	1.050,00
75	ESPECULO VAGINAL TAM G COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	3,13	1.565,00

LEIA-SE:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	VI unit. Previsto R$	VI total previsto R$
73	ESPECULO VAGINAL TAM P COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, COM lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	2,12	1.060,00
74	ESPECULO VAGINAL TAM M COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, COM lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	2,10	1.050,00
75	ESPECULO VAGINAL TAM G COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, COM lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	unid.	500	3,13	1.565,00

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 20 de agosto de 2019.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2129786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 008/FMS/2019, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC, por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.

Maracajá/SC, 20 de agosto de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 061/2019

Publicação Nº 2130312

DECRETO Nº 61 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI a comissão coordenadora do estágio probatório, DESIGNA SEUS MEMBROS, REGULAMENTA o desenvolvimento de suas ATIVIDADES e dá outras PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto nº 81 de 03 de outubro de 2016, conforme ofício nº 171/2019, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de Comissão Coordenadora do Estágio Probatório no Município, cuja previsão se encontra consubstanciada no art. 28 § 10 da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, e a necessidade de sua criação;

CONSIDERANDO, a garantia dos direitos Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, esculpidos na Constituição Federal, em seu art. 5º, LV, bem como o que dispõe o art. 36 da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída e designada a Comissão Coordenadora Do Estágio Probatório, que conforme o § 10 do art. 28 da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015 possui como atribuições apreciar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho e resolver eventuais discordâncias havidas entre os membros da Comissão, composta pelos seguintes membros:
I - Adenauer Espíndola Serafim
Cargo: oficial administrativo
Natureza do Cargo: efetivo estável
CPF/MF nº: 767.416.059-91
Matrícula nº 266
II - Grasiela Becker
Cargo: oficial administrativo II
Natureza do Cargo: efetivo estável
CPF/MF nº: 986.250.399-87
Matrícula nº 660
III - Hélder Loch
Cargo: contador
Natureza do Cargo: efetivo estável
CPF/MF nº: 288.787.289-34
Matrícula nº 480
Parágrafo único. A Comissão Coordenadora Do Estágio Probatório será Presidida pelo Servidor Adenauer Espíndola Serafim.
Art. 2º - A Comissão Coordenadora Do Estágio Probatório exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário às avaliações e exigido pelo interesse público e da Administração;

Art 3º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, já nomeada pelo Decreto nº 81 de 03 de outubro de 2016, deverá dar ciência aos servidores em estágio probatório com duas ou mais avaliações insatisfatórias e/ou regulares no prazo de 03 dias úteis a contar da data deste decreto, a fim de abrir prazo para recurso para ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único - Os servidores em estágio probatório que não tiveram duas ou mais avaliações insatisfatórias e/ou regulares, mas que tiverem interesse em ter ciência de suas avaliações, deverão proceder solicitação assinada junto ao setor de protocolos direcionada à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 4º - Os recursos encaminhados à Comissão Coordenadora Do Estágio Probatório, conforme previsão do art. 37 § 4º da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015, deverão ser protocolados, contendo justificativa e provas contrárias quanto aos itens de pontuação questionados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório referente ao pedido de reconsideração de que trata o § 3º da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora Do Estágio Probatório, após recebimento dos recursos, que deverá estar acompanhado de todos os documentos que instruem o respectivo processo, emitirá seu parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 37 da Lei Municipal nº 46 de 26 de agosto de 2015.

Parágrafo único. O parecer de que trata o caput deste artigo deverá ser fundamentado, indicando seus elementos de convicção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Marema

PREFEITURA

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2129535

DECRETO Nº 109/2019
DE 03/08/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSITÊNCIAL SOCIAL DE MAREMA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAREMA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Assistência Social de Marema/SC, etapa necessária da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, a realizar-se em 13 de agosto de 2019, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso do município.

Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será " Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 8ª Conferência são:
I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
II - Política Pública tem que ter financiamento público; e
III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social e coordenada pelo Gestor Municipal da Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 5º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de resolução do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 03 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 82.2019 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2129140

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA ALTO GUARANI-AÇÚ E TRECHO DA ESTRADA 1º BRAÇO DO NORTE, NAS LOCALIDADES DE GUARANI-AÇÚ, ALTO GUARANI-AÇÚ E SÃO PAULINHO.
VALOR: R$ 4.496.241,08 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2019 A 14 DE AGOSTO DE 2020
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)

DECRETO Nº 3970 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3970 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 95.872,19 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de agosto de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3970/2019** **Data Lançamento: 16/08/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 16/08/2019** **Código da Suplementação: 99**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	53	07.001.0015.0451.0103.1021.3449000000000000000	01000000	95.872,19
				Total do Lote	**95.872,19**
				Total	95.872,19

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	95.872,19
		Total		95.872,19

Anulação:	0,00	**Excesso:**	95.872,19
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	95.872,19	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	95.872,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**0,00**	**95.872,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**95.872,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3971 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3971 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de agosto de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2034/2019 **Decreto: 3971/2019** **Data Lançamento: 16/08/2019**
Data Lei: 16/08/2019 **Data Decreto: 16/08/2019** **Código da Suplementação: 47**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	50.000,00
1	Suplementar	231	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	01380600	23.700,00
				Total do Lote	**73.700,00**
				Total	73.700,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	213	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380600	43.700,00
Dotação				
Anulação	226	09.002.0010.0302.0027.2102.3339000000000000000	01380600	30.000,00
Dotação				
			Total	73.700,00

Anulação: 73.700,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 73.700,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	73.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**73.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**73.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3972 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 326.716,32 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de agosto de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2037/2019 **Decreto: 3972/2019** **Data Lançamento: 20/08/2019**
Data Lei: 20/08/2019 **Data Decreto: 20/08/2019** **Código da Suplementação: 100**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	384	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	03000000	116.000,00
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	70.716,32
1	Suplementar	383	06.002.0004.0129.0010.2013.3319000000000000000	03000000	140.000,00
				Total do Lote	**326.716,32**
				Total	326.716,32

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	337	07.001.0006.0182.0034.0108.3449000000000000000	03000000	326.716,32
Dotação				
			Total	326.716,32

Anulação: 326.716,32 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 326.716,32 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	326.716,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**326.716,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**326.716,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 037 de 22 de dezembro de 2010

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Unidade de Vencimentos dos Profissionais de Educação, o Anexo III da Lei Complementar nº 037 de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme a tabela em anexo.

Art. 2º Para os professores que pertencem ao quadro do Município, que não receberam o piso nacional definido pelo MEC a partir de 01 de janeiro de 2019, será repassado de forma retroativa.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de agosto de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO III

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível	Salário Base	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I - Magistério Nível Médio Piso	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70	3.240,07	3.337,27	3.437,39	3.540,51	3.646,73	3.756,13	3.868,81	3.984,88	4.104,42	4.227,55	4.354,38
II - Licenciatura Plena	2.849,18	2.934,66	3.022,70	3.113,38	3.206,78	3.302,98	3.402,07	3.504,13	3.609,26	3.717,53	3.829,06	3.943,93	4.062,25	4.184,12	4.309,64	4.438,93	4.572,10	4.709,26	4.850,54
III - Especialização	3.020,12	3.110,72	3.204,05	3.300,17	3.399,17	3.501,15	3.606,18	3.714,37	3.825,80	3.940,57	4.058,79	4.180,55	4.305,97	4.435,15	4.568,20	4.705,25	4.846,41	4.991,80	5.141,55
IV - Mestrado	3.988,86	4.108,53	4.231,78	4.358,74	4.489,50	4.624,18	4.762,91	4.905,79	5.052,97	5.204,56	5.360,69	5.521,52	5.687,16	5.857,78	6.033,51	6.214,51	6.400,95	6.592,98	6.790,77
V - Doutorado	5.983,27	6.162,77	6.347,65	6.538,08	6.734,22	6.936,25	7.144,34	7.358,67	7.579,43	7.806,81	8.041,01	8.282,24	8.530,71	8.786,63	9.050,23	9.321,74	9.601,39	9.889,43	10.186,11

LEI Nº 2037 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129314

LEI Nº 2037 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 (Lei Municipal nº 1961/2018), no valor de R$ 326.716,32 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.02 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
06.02.0004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
06.02 – 331900000 – Aplicações diretas
06.02 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 140.000,00
06.02 – 33390000 – Aplicações diretas
06.02 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 70.716,32

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
11.01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
11.01.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
11.01 – 333900000 – Aplicações diretas
11.01 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 116.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01.0006.0182.0034.0108 – Prevenção em áreas de risco de desastres
07.01 – 344900000 – Aplicações diretas
07.01 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 326.716,32

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de agosto de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 76/2019

Publicação Nº 2129575

DECRETO N.º 076/2019 – de 15 de agosto de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 94	1.450,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 15 de agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 77/2019

Publicação Nº 2129576

DECRETO N.º 077/2019 – 20 de agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raul Ribas Neto, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e artigo 40 da Lei Municipal 2.218/2018.

Considerando a constante diminuição da arrecadação municipal durante o 2º quadrimestre de 2019, provocada pela considerável queda no retorno do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e que vem gerando sérias dificuldades financeiras para manter os serviços municipais;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de redução de gastos públicos, primando pelo princípio da economicidade;
Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais e indispensáveis que por natureza não podem ser dispensados, continuarão sendo realizados;
Considerando a necessidade da tomada de medidas internas e externas na diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais;
Considerando que é de extrema importância a adequação da receita e da despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas, conforme previsto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a obrigatoriedade da execução dos serviços contratados e em andamento;
Considerando a necessidade de recursos para contrapartidas de obras públicas contratadas ou em fase de contratação;
Considerando o princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração; e
Considerando a urgência da situação vigente:

DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a limitação de empenhos no montante e proporção que objetivar a obtenção de superávit orçamentário e financeiro do Município de Matos Costa (SC), para o exercício de 2019, sendo ainda estabelecido o seguinte:
§ 1º. Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência;
§ 2º. Ficam limitadas as despesas com combustíveis, peças e serviços em veículos de todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e

emergência até que sejam atingidos os objetivos do presente mecanismo;
§ 3º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de obras custeadas por recursos provenientes de convênios ou repasses da União ou do Estado, com prazos para a sua execução, os quais deverão ser cumpridos fielmente;
§ 4º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de serviços ou obras que já foram iniciadas e que a paralisação origine prejuízos ao erário público e à população;
§ 5º. A execução de despesas da Administração Direta (Fundos Municipais) será limitada a seus créditos orçamentários e ao comportamento da arrecadação de suas receitas próprias e transferidas ao município e convênios;
§ 6º. Limitam-se as despesas com diárias para municípios na mesma região, sendo as mesmas somente autorizadas pelo Prefeito Municipal, exceto na área da saúde;
§ 7º. Ficam limitadas as despesas com horas extras, gratificações e novas contratações;
§ 8º. Outras despesas não descritas anteriormente, e que por sua natureza gerem gastos, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e restrita do Prefeito Municipal

Art. 2°. As limitações descritas no artigo anterior terão validade a partir desta data, e poderão estender-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser revogadas a qualquer tempo desde que atingidos os objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

ERRATA Nº 004-2019

Publicação Nº 2129211

ERRATA Nº 004/2019

A Resolução nº 004/2019 - CMAS, publicada no DOM, edição nº 2900 no dia 12 de Agosto de 2019, onde se lê O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma leia-se O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro.

Elizandra Nazário Teixeira
Presidente do CMAS
(Gestão 2017 – 2019)

PORTARIA Nº 008-2019 SAMAE

Publicação Nº 2130038

PORTARIA n.º 008/2019
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.
CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 090/2017, de 25 de Outubro de 2017, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR
Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2019.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
ELOIR CORNEO
Diretor SAMAE

ANEXO ÚNICO (Art. 1º. Da Portaria nº 008/2019, de 20 de Agosto de 2019)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR (A)
023	Derli Dordete	Operador de Estação ETA/ETE	01/03/2016	Aprovado	Efetivo
026	Douglas Gava Buzanello	Encanador	01/04/2016	Aprovado	Efetivo
025	Gean Albano	Operador de Estação ETA/ETE	21/03/2016	Aprovado	Efetivo

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 323-2019

Publicação Nº 2129284

PORTARIA n.º 323/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora INDIANARA DAL TOÉ PIAZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12/08/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 324-2019

Publicação Nº 2129341

PORTARIA n.º 324/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ALESANDRA BROVEDAN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325-2019

Publicação Nº 2130013

PORTARIA n.º 325/2019
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão

Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 090/2017, de 25 de Outubro de 2017, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR
Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO (Art. 1º. Da Portaria nº 325/2019, de 20 de Agosto de 2019)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR (A)
10351	Andréia Acordi Fermo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016	Aprovado	Efetivo
10337	Bruno Bertoncini Alves	Agente Administrativo	07/03/2016	Aprovado	Efetivo
10358	Camila Aparecida Fabri Pagnan	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2016	Aprovado	Efetivo
10307	Chaiane Machado Alexandre Scarpari	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2016	Aprovado	Efetivo
10352	Cristiane Ré	Enfermeira - ESF	04/04/2016	Aprovado	Efetivo
10367	Eduardo Rocha	Operador de Equipamentos	16/05/2016	Aprovado	Efetivo
10347	Jean Marcos Cordeiro Xavier de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016	Aprovado	Efetivo
10306	Juliana Zeferino Dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/02/2016	Aprovado	Efetivo
10305	Luciana Zeferino dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/02/2016	Aprovado	Efetivo
10348	Marcio Bordignon Mafioletti	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016	Aprovado	Efetivo
10308	Solange Rocha Rosso	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2016	Aprovado	Efetivo
10321	Thamiris Bonfante	Auxiliar de Enfermagem	07/03/2016	Aprovado	Efetivo
10332	Valmir de Freitas	Motorista	07/03/2016	Aprovado	Efetivo
10331	Vilmar dos Santos Cardoso	Operador de Equipamentos	08/03/2016	Aprovado	Efetivo

Meleiro, 20 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 004-2019

Publicação Nº 2129210

RESOLUÇÃO 004/2019
Dispõe sobre a convocação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Meleiro e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/1993 e Lei Municipal nº 688 de 30 de Outubro de 1995, em reunião ordinária realizada em 09 de agaosto de 2019, Ata 126/2019, deste conselho:

RESOLVE:
Art. 1°: Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de fortalecer e avaliar a Política Pública do município, bem como propor estratégias e metas a curto e médio prazo.

Art. 2º: A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Meleiro, no dia 11 de setembro de 2019, nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade, a partir das 13:00hs.

Art. 3º: O evento terá como tema geral: "Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.

Art. 4º: O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido pelo Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social e orientações do CEAS-Conselho Municipal de Assistência Social e CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.5º: Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissão.

Art. 6º: Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providencias necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/08/2019.

Meleiro, 09 de Agosto de 2019.
Elizandra Nazário Teixeira
Presidente do CMAS
(Gestão 2017 - 2019)

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Publicação Nº 2129618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1660/2019
Modalidade: Pregão Nº 043/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR LONG BLOCK (PARTE DE BAIXO E SUPERIOR) NOVOS, COM O FORNECIMENTO DAS DEMAIS PEÇAS, TODAS NOVAS, MAIS PEÇA DE ACOMPLAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA, COM MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SERVIÇO DE REVISAO (MAO DE OBRA E PEÇAS) DA BOMBA COM TROCA DOS 04 BICOS INJETORES(PEÇAS GENUINAS). SERVIÇO DE REVISAO (MAO DE OBRA E PEÇAS) DO TURBO ALIMENTADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312CL, MODELO DO MOTOR 3064 CATERPILLAR
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de setembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 20/08/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2019

Publicação Nº 2129981

Decreto nº 191/2019 de 19/08/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1464/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1464/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC LOCALIZADO NA RUA OSWALDO SCHLOSSER (PARQUE DA FEPAR) COM ÁREA AMPLIADA DE 125,31M², VINCULADA A ART Nº 6796291-7, ART Nº 6796991-0, ART Nº 6797128-2, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873979/2018, OPERAÇÃO 1060576-07, PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), E DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	171.393,88

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de agosto de 2019, edição nº 2902, que passa a vigorar nesta data e na forma do presente Decreto.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 19 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 040.2019 PMM

Publicação Nº 2129552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, valor total registrado R$ 123.520,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 065/2019, Pregão Presencial nº. 040/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 19 de agosto de 2020. Mondaí – SC, 20 de agosto de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 006.2019 FMAS

Publicação Nº 2129591

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019.
TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para realizar atendimento psicológico em crianças e adolescentes (CASINHA E FAMÍLIA TERAPÊUTICA, LIVROS INFANTIS DIVERSOS E JOGO LEGO), seguindo especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de Setembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 03 de Setembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de Agosto de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 044.2019 PMM

Publicação Nº 2129580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições a serem servidas no dia 19 de outubro de 2019, alusivas às festividades do Dia do Idoso, bem como sobremesas, bebidas e lanches, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 03 de Setembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 03 de Setembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 13 de Agosto de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO Nº 002 CT Nº 050/2017 - PMM

Publicação Nº 2129478

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 039/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 027/2017. Contrato: 050/2017 – Apostilamento 002. Objeto: Realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho/2018 a Junho/2019), num percentual de 6,5279%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Valores: De 6.201,94 (seis mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos) para R$ 6.606,30 (seis mil seiscentos e seis reais e trinta centavos). Fornecedor: Flávio Neri de Souza 04152617918 – CNPJ nº 27.260.384/0001-38. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 15 de agosto de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 0233/2019

Publicação Nº 2129526

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0233 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR CONCURSO 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

DESIGNAR JERRY ALBERTI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.401.658, inscrito no CPF sob n° 029.723.299-10, matrícula 3616, para exercer a função de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, OAB/SC n° 19055, para acompanhamento do certame do Concurso Público 001/2019, em virtude de sobrecarga do servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de agosto de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

Publicação Nº 2130097

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo visa a contratação/admissão, de Farmacêutico, atendendo necessidade temporária da Secretaria de Saúde deste município, servidora destinada ao Programa Remédio em Casa, de caráter ainda não continuo, ficando este contrato/admissão com prazo determinado.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Farmacêutico	R$ 1.172,97	CR	10 h/sem 2h/diárias	Possuir certificado de conclusão do ensino superior + Registro no Conselho Regional de Farmácia.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas no dia 21 e 22 de agosto de 2019, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, na Sala de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Farmacêutico) - Valendo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Doutorado pertencente à área e/ou subárea do conhecimento	01	4,00	4,00
Mestrado pertencente à área e/ou subárea do conhecimento	01	3,00	3,00
Curso de Pós-Graduação pertencente à área e/ou subárea do conhecimento	01	1,00	1,00
Curso Completo Superior	01	1,00	1,00
Experiência Profissional na área de atuação (anos)[1]	10	0,01	1,00
TOTAL	14		10,00

[1]Somente serão validados os pontos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, na função/cargo, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.

6.2 – O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 20 de agosto de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.225 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, conforme segue:

NUTRICIONISTA						
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Graduação	Pós-Graduação	Total Pontos	Classificação
002	Thaís Scherer	08.08.1994	4,0	2,0	6,0	1°
001	Valeska Pietrobelli	17.09.1994	4,0		4,0	2°
003	Tainá Marostica	30.10.1995	4,0		4,0	3°

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 5 do Edital.

Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 21 de agosto de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.226 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019, conforme segue:

ODONTÓLOGO						
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Graduação	Pós-Graduação	Total Pontos	Classificação
004	Maíra Fincatto Rosada	24.05.1988	4,0	2,0	6,0	1°
001	Thais Gallon	16.12.1991	4,0	2,0	6,0	2°
008	Daniela Walker Varella	11.09.1992	4,0	2,0	6,0	3°
003	Carine Zatta	12.06.1987	4,0		4,0	4°
006	Karoline Markoski	12.07.1993	4,0		4,0	5°
002	Larissa Luane Soder Hentz	30.04.1994	4,0		4,0	6°
007	Laura Caroline Fribel	11.04.1996	4,0		4,0	7°
005	Thais Azzolini	25.07.1996	4,0		4,0	8°

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 5 do Edital.

Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 21 de agosto de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 16/2019)

Publicação Nº 2130149

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.025 de 17 de fevereiro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 6º do artigo 11, da Lei Municipal nº 3.025 de 17 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Fica também assegurado aos Produtores de leite que adquirirem sêmen melhorado (raças holandesa e jersey), ou seja, aquele sêmen que não foi licitado pelo Município, e que desejarem aderir ao Programa, o auxílio financeiro no valor de até R$ 19,00 (dezenove reais) por dose adquirida, que serão pagas mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de compra. – (NR).

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos III e IV ao parágrafo 6º do artigo 11, da Lei Municipal nº 3.025 de 17 de fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

III – Os valores serão pagos, preferencialmente aos beneficiários mediante depósito em conta bancária mantida pelos mesmos, ou na ausência destes, por outro meio legal disponível. – (AC).

IV – Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, utilizando-se o índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado no exercício financeiro anterior. – (AC).

Art. 3º As regras, datas, valores, condicionantes e demais normativas dos incentivos previstos na Lei Municipal 3.025 de 17 de fevereiro de 2004, poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 17/2019)

Publicação Nº 2130153

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal 3.313 de 19 de junho de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º e seus incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Objetivando uma distribuição mais igualitária dos benefícios desta Lei entre a comunidade rural, fica fixado o limite de até 04 (quatro) auxílios propriedade/ano (exercício financeiro), independente da atividade rural, contendo os seguintes valores".

"I – Até R$ 7,00 (sete reais) por m² (metro quadrado) de área construída quando a atividades se referirem as letras "a", "b", "c", "d", "f" e "g"; – (NR)"

"II – Até R$ 7,00 (sete reais) por m³ (metro cúbico) de área destinada para armazenagem por propriedade/ano, quando a atividade se referir a letra "e". – (NR)"

Art. 2º O inciso VI do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Recolhimento de lixo nas comunidades do interior, exceto embalagens de agrotóxicos, que será realizada no mínimo 04 (quatro) vezes

ao ano, sendo que este será recolhido nas comunidades dom interior, conforme roteiro previamente estipulado pelo Município, cabendo ao agricultor o transporte até o local indicado: - (NR)"

Art. 3º As regras, datas, valores, condicionantes e demais normativas dos incentivos previsto na Lei Municipal 3.313 de 19 de junho de 2009, poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 18/2019)

Publicação Nº 2130160

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019)

Institui, no âmbito do Município de Mondaí, em complemento à Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, o Programa de Incentivos ao Reflorestamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reflorestamento, que consiste em incentivar e orientar o plantio de eucaliptos na zona rural do Município, visando:

I – ao aproveitamento das áreas baldias nas propriedades rurais;

II – ao aumento da área florestal do Município;

III – ao aumento da oferta de madeira;

IV – à criação de fonte complementar de renda ao produtor rural;

V – à contenção da erosão;

VI – à instalação de indústrias ligadas ao setor madeireiro;

VII – à geração de energia;

VIII – à formação de pasto apícola;

IX – à utilização racional dos recursos naturais, em especial a conservação do solo e da água para o aumento da produtividade da exploração agrossilvopastoril;

X – à implantação de infraestrutura necessária para a melhoria do nível de sanidade e conforto da população do ambiente rural, e

XI – Outros meios que melhorem a qualidade de vida e ampliem a geração de renda dos agricultores.

Art. 2º Para a execução do Programa, fica autorizada a concessão de incentivos financeiros aos agricultores que realizarem o plantio de eucaliptos, nos seguintes termos:

I – Os valores destinados ao Incentivo, consistem no auxílio financeiro do Município ao agricultor, quando este adquirir mudas de eucaliptos para reflorestamento, sendo o valor de até R$ 0,40 (quarenta centavos) por muda, até o limite de 500 (quinhentas mudas) por exercício financeiro.

II – Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, utilizando-se o índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 meses imediatamente anteriores ao do exercício financeiro da concessão.

III – As mudas serão utilizadas para reflorestamento e, para seu plantio os agricultores deverão observar a legislação ambiental vigente.

IV – Os incentivos ficam limitados a um bloco de produtor rural e NIRF.

Art. 3º O agricultor interessado em usufruir do Incentivo deverá requerê-lo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, munido dos seguintes comprovantes:

I – Possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado no Município de Mondaí/SC, com movimentação positiva no exercício da concessão.

II – Estar em situação de adimplência fiscal junto ao Município, comprovada por certidão negativa do Setor de Tributos, com data imediatamente anterior ao da prevista para o pagamento do incentivo.

III – Apresentar Notas Fiscais de compras de mudas de eucaliptos, dentro do exercício da concessão, devidamente identificadas, e nela constando a quantidade adquirida, os quais serão utilizados para o cálculo do incentivo, limitados nos termos do Inciso I do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela fiscalização e recebimento dos documentos dos agricultores.

I – Se necessário o responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura poderá determinar a realização de diligências para comprovação da veracidade dos documentos e informações apresentadas.

II – Deverão ser observados os termos previstos na Lei Municipal 3.666 de 28 de agosto de 2018 e posteriores alterações.

Art. 5º O incentivo será repassado diretamente ao agricultor, preferencialmente por meio de depósito em conta por ele indicada ou cheque nominal ao mesmo, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no bloco de produtor rural.

Art. 6º O produtor rural deverá ainda cumprir a função social da propriedade conforme determina o artigo 186 da Constituição Federal, para ser beneficiado pelo programa elencado na presente lei.

§ 1º É considerado agricultor para efeitos desta lei todo proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola.

§ 2º O incentivo deverá ser requerido impreterivelmente até o dia 30 de novembro de cada ano, sob pena de decadência do direito ao incentivo.

Art. 7º As regras, quantidades, valores mínimos e máximos, condicionantes e demais normativas dos incentivos previsto nesta Lei poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 19/2019)

Publicação Nº 2130168

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019)

Institui, no âmbito do Município de Mondaí, em complemento à Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, o Incentivo Econômico denominado "Bônus Agrícola" aos agricultores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em complemento à Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, a conceder aos agricultores do Município de Mondaí o "Bônus Agrícola", nos termos da presente lei.

Parágrafo Único: O "Bônus Agrícola" visa fomentar e incentivar as atividades primárias mediante a devolução de parte dos impostos gerados pelo produtor, para que estes tenham possibilidade de melhorar e facilitar o trabalho no campo tornando este mais digno e atraente.

Art. 2º É considerado agricultor para efeitos desta lei todo proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola.

§ 1° Para fins de apuração do limite máximo do bônus, os valores correspondentes a produtores rurais membros de uma mesma entidade familiar poderão ser somados.

§ 2° Por entidade familiar entende-se toda e qualquer espécie de união capaz de servir de acolhedouro das emoções e das afeições dos seres humanos e que preencham os requisitos de afetividade e estabilidade.

§ 3° Para efeito do disposto no caput, os cônjuges sempre comporão a mesma entidade familiar, sendo que na hipótese de existência de dois blocos de produtores os valores serão somados.

§ 4° Caso o produtor, ou seu grupo familiar, possuir mais que uma inscrição estadual (Bloco de Notas), para fins de obtenção do bônus, será feita unificação dos valores de venda constantes nas diferentes inscrições.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º Para efeito de concessão de incentivos previstos nesta lei, respeitadas as exigências peculiares de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:

I – Comprovação da condição de agricultor nos moldes do art. 2° desta lei, através da apresentação de Bloco de Produtor Rural e comprovante de residência;

II – O agricultor não poderá possuir nenhuma pendência financeira com o município de Mondaí-SC, de qualquer natureza, tributária ou não;

III – Declaração de cumprimento da função social da propriedade agrícola pelo atendimento dos seguintes requisitos:

a) Aproveitamento racional e adequado da propriedade;

b) Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

d) Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;

e) Utilização dos recursos para beneficiar a produção.

Art. 5º O Bônus Fiscal será calculado tendo como referência base, o movimento anual de vendas do agricultor apurado pelo Bloco de Produtor Rural, devidamente acompanhado das contra Notas Fiscais de venda do ano anterior a concessão do incentivo, cujos termos, condições, limites e formulas serão definidas em ato próprio do Executivo Municipal, que poderá ainda:

§ 1° Fixar em cada exercício financeiro, o "valor máximo geral" de dispêndios com o "Bônus Agrícola", bem como, seu cronograma de pagamento.

§ 2º Estabelecer um "valor mínimo" igualitário para todos os beneficiários, e o "valor máximo" a ser pago a título de incentivo.

§ 3º Estabelecer valores mínimos de movimento adicionado individual necessários à obtenção do incentivo, bem como, faixas de divisão, categorias e outras formas de classificação que se apresentarem adequadas.

§ 4° Calcular o "índice de participação" do agricultor no total do movimento econômico agropecuário do município.

Art. 6º Nas transações entre produtores, as notas de Compra e Venda serão computadas para fins de concessão de bônus fiscal.

Art. 7º O agricultor interessado em usufruir do "Bônus Agrícola" deverá requerê-lo junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a comprovação de despesas na sua propriedade, pela aquisição/execução de algum(s) dos itens a constar:

a) Sementes, (aveia, azevén, sorgo, milheto, capim sudão, milho e outros);

b) Alimentação e nutrição animal e produtos médicos veterinários;

c) Inseminação ou sêmen, nitrogênio, luvas e bainhas, vacinação ou vacina, e testes em animais;

d) Biofertilizantes, fertilizantes, adubos, calcário ou outros corretivos agrícolas;

e) Prestação de serviços de mecanização para melhorar e ampliar a eficiência dos sistemas de produção agropecuária;

f) Limpeza das instalações e remoção de adubo orgânico;

g) Energia elétrica (somente para os segmentos avícolas e de suinocultura).

§ 1º A comprovação se dará somente com Notas Fiscais/Comprovantes/Faturas emitidas em nome do beneficiário, por empresas com sede no Município de Mondaí, no mesmo valor ou superior ao Bônus almejado, com data do exercício contábil do requerimento.

§ 2º Ato do chefe do Poder Executivo, poderá estabelecer valor mínimos de emissão de Documentos Fiscais necessários à obtenção do Bônus, bem como, inserir novas formas de comprovação da despesa.

§ 3º O agricultor que não comprovar devidamente as compras com as Notas Fiscais emitidas com datas anteriores ao recebimento do Bônus não terá direito ao mesmo.

§ 4º O incentivo deverá ser requerido impreterivelmente até o dia 20 de novembro de cada ano, sob pena de decadência do direito ao bônus.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela fiscalização e recebimento dos documentos dos agricultores.

§ 1º Se necessário o responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a realização de diligências para comprovação da veracidade dos documentos e informações apresentadas.

§ 2º Os casos específicos e pontuais serão julgados pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que decidirá fundamentadamente sobre o caso e encaminhará a decisão ao Prefeito Municipal.
Art. 9º O bônus será repassado diretamente ao agricultor preferencialmente por meio de depósito em conta por ele indicada ou cheque nominal ao mesmo, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no bloco de produtor rural.
Art. 10 O produtor rural deverá ainda cumprir a função social da propriedade conforme determina o artigo 186 da Constituição Federal, para ser beneficiado pelos programas elencados na presente lei.
Art. 11 As regras, quantidades, valores mínimos e máximos, condicionantes e demais normativas dos incentivos previsto nesta Lei poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 20/2019)

Publicação Nº 2130177

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões o novecentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, destinada à obra de infraestrutura urbana (asfaltamentos) edificação da sede do corpo de bombeiros e implantação de estrutura para Rua Coberta.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das atividades previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância ao § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser vinculada, a modo pro solvendo, às receitas de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do artigo 159, complementadas pelas receitas tributárias previstas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão e/ou vinculação em garantia dos recursos prevista no caput deste artigo, a instituição financeira depositária ficará autorizada, por meio de ato do Poder Executivo Municipal, a transferir as parcelas devidas, à sua conta e ordem, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e dos artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas,

de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, devidamente previstos no orçamento municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 21/2019)

Publicação Nº 2130181

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 20/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a abertura de crédito especial e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Orçamento: Fiscal – Unidade de Medida: Obra – Produto: Obra
Unidade de Medida: 01 - Execução: 2019/2020
Função: 15 – Urbanismo - Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1230 – Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte de Recursos: 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos
Projeto Atividade: 1.030 – Implantação Infraestrutura para Rua Coberta
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender o Crédito Especial acima especificado tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I	I – 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos	R$	500.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

Unidade: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1.019 – Implantação Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art. 4º. Os recursos no valor de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender os Créditos Especiais acima especificados tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I	I – 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos	R$	2.400.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 19 de agosto de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2129723

PORTARIA Nº 420/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) DANIEL SILVEIRA GOMES RG 6115263/SESP/SC, para exercer o cargo de MÉDICO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 16 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2129724

PORTARIA 421/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CAMILA GUEDES DE MELO	06/03/2018 A 05/03/2019	19/08/2019 A 17/09/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 19 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2129725

PORTARIA Nº 422/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora APARECIDA SILVANA DIAS RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de mais 60(sessenta dias); nos termos da

Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2129749

PORTARIA Nº 423/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
ANDRESSA MARIA VIERO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	19/08/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 19 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 19 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2129751

PORTARIA Nº 424/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV da servidora JUCELIA SANT'ANA CASTILHO, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 19 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2129721

PORTARIA Nº 425/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
JUCELIA SANT ANA CASTILHO	ADMINISTRAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo a partir da data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 19 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2129726

PORTARIA Nº 426/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA IV ao servidor JUCELIA SANT'ANA CASTILHO, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; criado e aprovado pela Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de ASSESSORA DO BEM ESTAR SOCIAL com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 02 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 049, DE 20 DE AGOSTO

Publicação Nº 2129541

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO SEM ENCARGOS, EXPEDIR AS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REALIZAR OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, NECESSÁRIOS A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SITUADOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO "MUTIRÃO", A FAVOR DOS DONATÁRIOS DEVIDAMENTE BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Autorização Legal Específica

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado por esta Lei Complementar, a promover em nome do Município, doações sem encargos, expedir as Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e realizar todos os demais atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários para a efetiva transferência de domínio de terrenos urbanos ou lotes de propriedade do Município de Monte Castelo, integrantes do Loteamento Municipal "Mutirão", situado em terreno de domínio Público, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina sob N° 1.759, a favor dos donatários nela devidamente especificados.

Art.2º. Os terrenos urbanos ou lotes doados por força desta Lei Complementar fazem parte de área urbana reconhecida e considerada de interesse social pela Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Monte Castelo e as doações serão realizadas de acordo com as normas e critérios nela estabelecidos.
Seção II
Das Finalidades e Objetivos da Doação

Art.3º. As doações sem encargos autorizadas por esta Lei Complementar, serão promovidas com as seguintes finalidades e objetivos:

I- assegurar o cumprimento da política de desenvolvimento urbano e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal;

II- atender as diretrizes gerais estabelecidas pelos Artigos 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, denominada- Estatuto da Cidade, no que diz respeito a política urbana e as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

III- cumprir as diretrizes e normas fixadas no Artigo 6º, §3º, Inciso I, Alíneas " h e i " e no Artigo 82 "Caput", da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, no que diz respeito à política habitacional e a Regularização Fundiária.

IV- Atender os princípios e normas estabelecidos nos Artigos 4º, Inciso V, 9º "Caput" e Incisos V e VI e 15 "Caput" e Incisos I e V, todos do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar a Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009, no que se refere às funções sociais da cidade e da propriedade urbana e a regularização fundiária de interesse social.
V- reconhecer a legitimidade das posses comprovadas, consentidas, toleradas pelo Município e conquistadas de forma, mansa, pacífica e consolidada, nas ocupações promovidas pelos donatários beneficiados a mais de 5 (cinco) anos;

VI- concluir os procedimentos administrativos e jurídicos legais adotados pelo Município de Monte Castelo, para efetivar a Regularização Fundiária de Interesse Social do Loteamento Municipal denominado "Mutirão", situado em área de propriedade e domínio público municipal, os quais foram realizados mediante a instauração e instrução regular de Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social;

VII- promover a titulação e registro dos imóveis em nome dos donatários, para garantir a estes o direito social a propriedade e à moradia, em ambiente ecologicamente saudável e equilibrado;

VIII- proporcionar através da titulação, condições dos donatários investirem na melhoria das construções já existentes e por eles edificadas sobre os terrenos urbanos doados, melhorando as condições de moradia e a qualidade de vida das pessoas e das famílias;

IX- evitar e reduzir situações de conflitos entre os moradores, provocados pela transferência irregular de posses pela via de contrato de compra e venda, proporcionar segurança jurídica aos donatários e combater a evasão fiscal proporcionada pelas transmissões irregulares e clandestinas;

X- atender os princípios, normas, regras e objetivos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018, que estabelecem normas gerais aplicáveis aos Municípios, para efeito de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social;

XI- facilitar através da regularização dos imóveis, a realização de investimentos, a captação de recursos financeiros, a celebração de convênios, acordos e ajustes e o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades governamentais, que visem a melhoria das condições de acesso, mobilidade urbana, segurança pública, saneamento básico, abastecimento, atendimento a saúde e educação e melhoria das condições de moradia no Loteamento Municipal denominado "Mutirão".

CAPÍTULO II

DA ÍDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS OU LOTES, DAS
DOAÇÕES E DOS DONATÁRIOS

Seção I
Da Identificação dos Terrenos ou Lotes

Art.4º. Os terrenos urbanos ou lotes que serão doados por esta Lei Complementar, serão desmembrados da área maior de propriedade do Município, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob Nº 1.759, com a abertura de Matrículas Individuais em nome dos donatários beneficiados pelo Programa, de acordo com o levantamento topográfico, selos, dados cadastrais, planta planialtimétrica e memoriais descritivos elaborados pelos serviços de Engenharia da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, inscrita no CNPJ sob. N° 83.244.954/0001-77, revisados e homologados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Dair Kaczmarek inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA- SC no Estado de Santa Catarina sob. Nº 122.404-8.

Seção II
Das Doações Autorizadas e dos Donatários

Art.5º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado em nome do Município, promover doação sem encargos, realizar o desmembramento, a outorga das Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e assinar todos os demais atos necessários à efetiva titulação e transferência de domínio a favor dos donatários beneficiados, dos seguintes terrenos urbanos ou lotes, situados dentro do Loteamento Municipal denominado Mutirão:

I - Um terreno urbano com área superficial de 573,31m² (quinhentos e setenta e três metros e trinta e um decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 01, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Daiana Alves Padilha, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 040/2019;

II - Um terreno urbano com área superficial de 299,28m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 02, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Silmara de Fátima Martins de Souza, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 041/2019;

III - Um terreno urbano com área superficial de 299,28m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 03, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Roseli Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 042/2019;

IV - Um terreno urbano com área superficial de 289,84m² (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 04, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria José Lucas e Augusto do Prado, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 043/2019;

V - Um terreno urbano com área superficial de 298,52m² (duzentos e noventa e oito metros e cinq-enta e dois decímetro quadrado), constituído pelo Lote Nº 05, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Batista da Silva, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 044/2019;

VI - Um terreno urbano com área superficial de 305,57m² (trezentos e cinco metros e cinq-enta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 06, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Luciane Honorio Bueno, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 045/2019;

VII - Um terreno urbano com área superficial de 299,38m² (duzentos e noventa e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 07, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jociana Prestes e Jaciel Litz, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 046/2019;

VIII - Um terreno urbano com área superficial de 304,14m² (trezentos e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), constituído pelo

Lote Nº 08, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Cecilia Gorges Nunes e Orlando Nunes, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 047/2019;

IX - Um terreno urbano com área superficial de 317,61m² (trezentos e dezessete metros e sessenta e um decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 09, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Doroti Zacalusni da Veiga e Pedro Rodrigues da Veiga, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 048/2019;

X - Um terreno urbano com área superficial de 307,26m² (trezentos e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 10, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Daniele Simões D'Oliveira Malinoski, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 049/2019;

XI - Um terreno urbano com área superficial de 308,82m² (trezentos e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 11, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Miria Simões D'Oliveira e Neri Simões D'Oliveira, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 050/2019;

XII - Um terreno urbano com área superficial de 314,69m² (trezentos e quatorze metros e sessenta e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 12, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Zilma da Silva, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 051/2019;

XIII - Um terreno urbano com área superficial de 315,05m² (trezentos e quinze metros e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 13, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Claudete Rodecz Karvat, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 052/2019;

XIV - Um terreno urbano com área superficial de 305,16m² (trezentos e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 14, da Quadra A, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Roselei Bonotto, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 053/2019;

XV - Um terreno urbano com área superficial de 311,00m² (trezentos e onze metros quadrados), constituído pelo Lote Nº 15, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Cleonice Nunes Martins de Souza e Marcelo Martins de Souza, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 054/2019;

XVI - Um terreno urbano com área superficial de 283,19m² (duzentos e oitenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 16, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jenifer Rosa de Camargo, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 055/2019;

XVII - Um terreno urbano com área superficial de 317,29m² (trezentos e dezessete metros e vinte nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 17, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Olindamir Kotelak, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 056/2019;

XVIII - Um terreno urbano com área superficial de 306,07m² (trezentos e seis metros e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 18, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Janice Maria Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 057/2019;

XIX - Um terreno urbano com área superficial de 307,32m² (trezentos e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 19, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Sonia Mara Fernandes D'Anhaia Vieira, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 058/2019;

XX - Um terreno urbano com área superficial de 313,50m² (trezentos e treze metros e cinq-enta decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 20, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Rosa Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 059/2019;

XXI - Um terreno urbano com área superficial de 343,83m² (trezentos e quarenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 21, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria das Graças Paulista, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 060/2019;

XXII - Um terreno urbano com área superficial de 305,13m² (trezentos e cinco metros e treze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 22, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Edenilson Alves dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 061/2019;

XXIII - Um terreno urbano com área superficial de 343,75m² (trezentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 23, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Leticia Cardoso de Souza Correia e Mateus Correia, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 062/2019;

XXIV - Um terreno urbano com área superficial de 323,97m² (trezentos e vinte e três metros e noventa e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 24, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jonas do Prado, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 063/2019;

XXV - Um terreno urbano com área superficial de 289,57m² (duzentos e oitenta e nove metros e cinq-enta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 25, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Irene Saturnino Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 064/2019;

XXVI - Um terreno urbano com área superficial de 276,29m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 26, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Sonia Maria Rodrigues Ribeiro e Vilmar Rodrigues Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 065/2019;

XXVII - Um terreno urbano com área superficial de 318,83m² (trezentos e dezoito metros e oitenta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 27, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Tania Maria Rodrigues Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 066/2019;

XXVIII - Um terreno urbano com área superficial de 259,90m² (duzentos e cinq-enta e nove metros e noventa decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 28, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a João Iran Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 067/2019;

XXIX - Um terreno urbano com área superficial de 96,58m² (noventa e seis metros e cinq-enta e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 122, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Margarete de Moura Miranda, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 068/2019;

XXX - Um terreno urbano com área superficial de 276,47m² (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 30, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Felisberta Alves de Lima, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 069/2019;

XXXI - Um terreno urbano com área superficial de 274,77m² (duzentos e setenta e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 31, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Vagner Alves de Carvalho, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 070/2019;

XXXII - Um terreno urbano com área superficial de 223,09m² (duzentos e vinte e três metros e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 123, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Nelci Varela Stank dos Santos Paz e Deoclides dos Santos Paz, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 071/2019;

XXXIII - Um terreno urbano com área superficial de 281,86m² (duzentos e oitenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 33, da Quadra B, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Olivia Saturnino Lucas, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 072/2019;

XXXIV - Um terreno urbano com área superficial de 240,52m² (duzentos e quarenta metros e cinq-enta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 94, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jair Alves dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 073/2019;

XXXV - Um terreno urbano com área superficial de 233,80m² (duzentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 93, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Valdir José Krull, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 074/2019;

XXXVI - Um terreno urbano com área superficial de 235,44m² (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 92, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Margarete Ribeiro da Silva, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 075/2019;

XXXVII - Um terreno urbano com área superficial de 227,11m² (duzentos e vinte e sete metros e onze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 91, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Carlos Miguel Rodrigues dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 076/2019;

XXXVIII - Um terreno urbano com área superficial de 252,12m² (duzentos e cinq-enta e dois metros e doze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 90, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Alisson Guilherme de Oliveira, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 077/2019;

XXXIX - Um terreno urbano com área superficial de 289,82m² (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 61, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Joanice Bueno de Castilho Ribeiro e Odair José Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 078/2019;

XL - Um terreno urbano com área superficial de 288,93m² (duzentos e oitenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 62, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Valdemar Veiga do Prado, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 079/2019;

XLI - Um terreno urbano com área superficial de 299,10m² (duzentos e noventa e nove metros e dez decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 63, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jocemara Costa de Oliveira, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 080/2019;

XLII - Um terreno urbano com área superficial de 260,04 (duzentos e sessenta metros e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 60, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Olando Leukus, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 081/2019;

XLIII - Um terreno urbano com área superficial de 291,69m² (duzentos e noventa e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 59, da Quadra E, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Uandres Alves de Lima, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 082/2019;

XLIV - Um terreno urbano com área superficial de 370,11m² (trezentos e setenta metros e onze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 124, da Quadra H, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Roseli dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 083/2019.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Finais

Art.6º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI de competência Municipal.

Art.7º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, de igual não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos -ITCMD de Competência Estadual, em razão das normas de isenção contidas no Artigo 10, Incisos I e VI, da Lei Estadual Nº 13.136 de 25 de Novembro de 2004.

Art.8º. As taxas e os emolumentos referentes aos serviços registrais, relacionadas com o 1º (primeiro) Registro da Certidão de Regularização Fundiária -CRF e com a 1ª (primeira) Abertura de Matriculas Individuais dos imóveis ou terrenos urbanos regularizados, serão isentas perante os Cartórios Extrajudiciais, conforme estabelecem o Artigo 13, §1º, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e o Artigo 5º, §1º, do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art.9º. Ficam os Cartórios Extrajudiciais autorizados a promover todos os atos necessários a efetiva titulação e transferência de domínio dos bens imóveis ou terrenos urbanos de propriedade do Município de Monte Castelo, devidamente especificados no Artigo 5º desta Lei

Complementar, a favor dos donatários beneficiados, independentemente de apresentação de Certidão Negativa de tributos de competência Municipal, eventualmente lançados sobre cada um dos imóveis doados.

Art.10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Castelo - SC, 20 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2019 DE 22/04/2019

Publicação Nº 2129251

PORTARIA Nº 232/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar a Servidora FABIOLA JACYNTO CORREA, investida no cargo de DIRETORA GERAL DE HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.
Art. 2º: O servidor autorizado deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.
Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.
Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Abril de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Abril de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 144/2019

Publicação Nº 2129529

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 144/2019. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR,conforme anexo. Data: 02/09/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 148/2019

Publicação Nº 2129556

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 148/2019. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, conforme anexo. Data: 02/09/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 007/2019

Publicação Nº 2130020

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 007/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO DOS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS DOS GINASIOS JORGE SILVA E JOÃO DE ROCHI, conforme anexo. Data: 05/09/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 2130382

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA.
CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: EA COMUNICAÇÃO LTDA (JORNAL TRIBUNA DE NOTICIAS).
CNPJ: 33.334.568/0001-06.

OBJETO: O (A) CREDENCIADO (A) prestará à CONTRATANTE, quando solicitado, serviços atinentes ao ramo de sua atividade econômica principal, relacionados nos respectivos itens 01 e 02, do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, conforme segue:

Especificação	Quantidade / Valor Unitário / Valor Total (em Reais)
Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos, com veiculação no Município de Morro da Fumaça/SC, notadamente para promover as publicações legais e institucionais da Câmara Municipal de Morro da Fumaça.	Quantidade: 5.834 cm/c Preço por centímetro de coluna R$ 12,00. (doze reais) Total: R$ 70.008,00. (setenta mil e oito reais)

DA VIGÊNCIA: 14.05.2019 até o dia 31.12.2019.
VALOR GLOBAL: Para execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (O), o valor unitário R$ 12,00 (doze reais) por centimetro de coluna em jornal impresso, conforme definidos na tabela e critérios da clausula primeira, deste contrato, bem como nos moldes dos itens 01 e 02, do Anexo I, do Edital atinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.88. 00.00.00.0000.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 14 de maio de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 2130383

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA.
CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: FABIO VALDENIR DE SOUZA ME.
CNPJ: 17.950.911/0001-82.

OBJETO: Prestação de serviços para limpeza geral de toda a parte interna/piso/assoalho do prédio-sede da Câmara Municipal, bem como das paredes de alvenaria e madeira, incluindo todas as mesas e cadeiras de madeira existentes no plenário do prédio-sede, bem como limpeza geral do hall de entrada do Poder Legislativo Fumacense, necessário tais serviços em virtude das fortes chuvas ocorrida no dia 24 de maio de 2019, que ocasionou o alagamento de toda área central urbana e demais pontos do Município.

DA VIGÊNCIA: 25.05.2019 à 27.05.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.20. 00.00.00.0000.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 25 de maio de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

Prefeitura

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2129527

Ata da 23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária, realizada no dia 12/08/2019.
Presidiu: Diogo Crepaldi.
Secretariou: Anilson Dal Molin.
DEMAIS VEREADORES PRESENTES À SESSÃO:
1. Anair Saccon Bordignon;
2. Edio Luiz Tomazi;
3. Jadison Warmling Biff;
4. João Osmar Possamai Magagnin;
5. Jucelir Macarini Crepaldi;
6. Ricardo Rezin de Bitencourt;
7. Vitinei da Silva.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 18h00min (dezoito horas), na Sala de Sessões, da Câmara de Vereadores de Morro Grande, reuniram-se para a realização da 23ª (vigésima terceira) Sessão de Caráter Ordinário, relativa ao 6º (sexto) Período, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa, da 7ª (sétima) Legislatura, para tratarem das matérias constantes da pauta de trabalho, os Edis acima transcritos. O Presidente, Vereador Diogo Crepaldi, após ter verificado o livro de presença e constatado "quórum" regimental, invocando a proteção de Deus, deu por aberta a Sessão. Após foi feito 01 minuto de silêncio em homenagem póstuma pelo passamento do Senhor Valmir Sasso. Em seguida foi feita a leitura de uma passagem bíblica. A seguir, foi feita a leitura da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019, que após lida e achada em conformidade, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Logo após foram lidas as seguintes correspondências: Convite do Sistema FAESC/SENAR, através do Programa de Assistência Técnica e Gerencial – ATEG – Bovinocultura de Leite, em parceria com o Sindicato Rural de Meleiro, Coopercolméia, Prefeituras de Meleiro e Morro Grande, convidando os produtores de leite e também os técnicos da região, para participarem de um dia de campo, a realizar-se no próximo dia 14 de agosto (quarta-feira), com início às 09h00min, na propriedade do Produtor Nelci César Giassi, localizada na SC 447, próximo ao Morro do Cortado. Em seguida foi feita a leitura de entrada do Projeto de Lei PLL Nº 006/2019, que "TRATA DA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Vereadora Anair Saccon Bordignon (Progressistas). A seguir foi feita a leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que, "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS", sendo que após foi colocado em discussão e após em votação secreta. Ato contínuo foi feita a apuração dos votos e constatou-se que as Contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, referentes ao Exercício de 2012 foram aprovadas por unanimidade. E nada mais havendo à se tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão de caráter ordinário a realizar-se no dia 19 de agosto às 18h00min, deu por encerrada a Sessão e para constar foi lavrada a presente Ata.

Diogo Crepaldi — Presidente
Anilson Dal Molin — 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 2129513

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO CREPALDI, Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande, faço saber que o Poder Legislativo, pelo seu Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Ficam aprovadas às Contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande referente ao Exercício de 2012, conforme Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP 13/00284363.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Grande, 13 de agosto de 2019.
Diogo Crepaldi — Presidente da Câmara
Anilson Dal Molin — 1º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Sec. Administrativo

PORTARIA 94/2019

Publicação Nº 2129732

PORTARIA Nº 94/2019

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

Considerando a necessidade de desdobramento de turma.

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora DANIELA ROCHA MENEGON, matrícula nº 323, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.

Morro Grande-SC, 13 de agosto de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2019

Publicação Nº 2129734

PORTARIA Nº 95/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada na data de 01/08/2019, a servidora FABIANA BALDUINO DOS SANTOS, matricula 1186, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por tempo determinado, através do Contrato nº 04/2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019

Morro Grande, 13 de agosto de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 72/2019 PMN

Publicação Nº 2130286

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 72/2019 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO E ADEQUAÇÃO DO ACESSO DA ESCOLA PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 2130101

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 20 de agosto de 2019.

Ilmo Sra.
THAIS ROCHA (CANDIDATO)

Assunto:
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

ERRATA -- CONCORRÊNCIA 69/2019 PMN

Publicação Nº 2130299

ERRATA CONCORRÊNCIA N° 69/2019 PMN

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Referente à CC n° 69/2019 PMN, constatou-se equívoco do Edital que não se aplicam a modalidade Concorrência, conforme:

Onde se lê: Pregão Presencial leia-se Concorrência

Onde se lê: Pregoeiro leia-se Comissão de Licitação.
Envelope 01: Habilitação
Envelope 2: Proposta de Preço
As demais retificações desta errata encontram-se no respectivo edital publicado anexo.

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2019 PMN

Publicação Nº 2129733

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 61/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 61/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, PINTOR E COVEIRO), COM MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 61/2019 PMN.
Fornecedor: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Proprietário: Osvaldo Dias da Silva
Valor: R$ 3.558.000,00
Vigência: 20/08/2019 a 30/08/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de agosto de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2019 PMN

Publicação Nº 2130036

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 76/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 76/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E FORROS (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 76/2019 PMN.
Fornecedor: CORAL FORROS E DIVISORIAS EIRELI
CNPJ: 10.703.857/0001-21
Proprietário: Sergio João Fernandes
Valor: R$ 212.528,50
Vigência: 20/08/2019 a 30/08/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 100/2019 - 101/2019 - 102/2019 - 104/2019 - 110/2019 - 111/2019

Publicação Nº 2130219

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 100/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Associação Casa do Servo Sofredor
CNPJ: 02.300.137/0011-69
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término:31/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde,
sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste

Credenciamento e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 101/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Comunidade Terapêutica Bom Sucesso
CNPJ: 10.197.909/0004-88
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término:31/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 102/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Comunidade Terapêutica Picollo Paradiso
CNPJ: 10.197.909/0002-16
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término:31/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 104/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Comunidade Terapêutica Sol Nascente
CNPJ: 10.197.909/0001-35
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término:31/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 110/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Centro de Recuperação Nova Esperança
CNPJ: 79.372.108/0001-65
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término:19/06/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 111/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Centro de Recuperação da Paciência Vale Ebenezer
CNPJ: 03.174.368/0001-64
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término:19/06/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL 186/2019 - 187/2019 - 188/2019 - 189/2019

Publicação Nº 2130186

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 189/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA - ME
CNPJ ..... : 04.498.466/0001-10
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 34/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 144.000,00
Recursos.....: Dotações: 2. 083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE M.S.V.F., A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ENCAMINHAMENTO À INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA, EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900088.89.2019.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 15 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 187/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP
CNPJ ..... : 19.354.317/0001-54
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 35/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 68.263,80
Recursos.....: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE V.O.D.A., A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ENCAMINHAMENTO À INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA, EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900105-28.2019.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Navegantes, 14 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 188/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO EIRELI
CNPJ ..... : 21.918.243/0001-83
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 39/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 27.000,00
Recursos.....: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - EM CARATAR EMERGENCIAL DE K.W.P., AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO NÚMERO SIG N. 09.2018.00010205-4 E LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO.

Navegantes, 15 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 186/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : INÊS DE BORBA
CPF ..... : 025.471.439-09

Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 91/2019 PMN.
Valor Total ..... : R$ 24.000,00
Recursos.....: Dotações: 2.015.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO GALPÃO, EM ALVENARIA COM 136,00 m², LOCALIZADO NA BR 470, KM 12, Nº 2.240, BAIRRO PORTO ESCALVADOS, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 15 de Agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 166/2019 PMN.

Publicação Nº 2130325

EXTRATO CONTRATUAL N° 166/2019 PMN.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA ITAJAI.
CNPJ: 05.472.936/0001-39.
Representante: Osvaldo Gern. – Diretor Geral.
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação do fornecimento de água tratada por atacado pela Contratada para o contratante, de acordo com as condições gerais definidas neste contrato e nas normas legais e regulatórias aplicáveis, em particular as disposições da Lei n° 11.445/2007, Decreto Federal n° 7.217, de 21 de junho de 2010, anexo xx da Portaria de consolidação numero 05/2017 do MS, Inexigibilidade n° 97/2019.
VALOR: R$ 2,08 por m³
Vigência: 12 meses.
FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 29 de julho de 2019.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PEDIDO DE TROCA DE MARCA DO PREGÃO PRESENCIAL 224/2018 PMN

Publicação Nº 2130182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Navegantes, 20 de Agosto de 2019.

LAUDO DA AMOSTRA DO PREGÃO DE NÚMERO 224/2018 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2019.

EMPRESA LICITANTE: FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELI
Item 01 – Coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital .

Item 04 – Peito de frango sem pele e sem osso (Sassami)
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.

PARECER TÉCNICO:

Elaine Mendes Prestes
Nutricionista – CRN 10 3228

Fabile Schlickmann
Nutricionista – CRN 10 2920

Sandra Maria Pereira
Nutricionista – CRN 10 0275

Suzana Tiemi Morais
Nutricionista – CRN 10 5247

PORTARIA 21/2019 - CULTURA

Publicação Nº 2129715

Portaria 021/2019

Homologa a titulação como mestre da cultura popular de Navegantes no corrente ano.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a titulação dos mestres da cultura popular de Navegantes em 2019, após análise e aprovação por parte do Conselho Municipal de Cultura, conforme Edital específico.
Art. 2º - Recebem o título de Mestre da Cultura Popular de Navegantes em 2019:

Mestre	Área do saber popular
Francisco Manoel Patrício	Pesca Artesanal
Pedro Celso Coelho	Carpintaria Naval

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 16 de agosto de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 2254/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2129735

PORTARIA Nº 2254 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 61/2019 PMN do pregão presencial 61/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, PINTOR E COVEIRO), COM MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 61/2019 PMN.

Fiscal: MAIARA DANIELE FELICIO - (titular)
ROSELI DE FATIMA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2255/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2130043

PORTARIA Nº 2255 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 76/2019 PMN do pregão presencial 76/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E FORROS (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 76/2019 PMN.

Fiscal: DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA - (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2333/2019

Publicação Nº 2129698

PORTARIA N º 2333 DE 16 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 959/2019.
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, de acordo com a lei 3.088/2016 e de acordo com o decreto 155/2018
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR membros para a composição do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, em respeito à Lei 3.088 de 19 de abril de 2016, conforme segue:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
TITULAR: Fernando Sedrez Silva,
SUPLENTE: Ana Eising.
b) Procuradoria Geral do Município:
TITULAR: Edilson Antônio dos Santos.
SUPLENTE: Munique Soares Félix.
c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
TITULAR: Franciele Justino.
SUPLENTE: Sheila Maria Sagás Machado.
d) Secretaria Municipal de Administração e Logística:
TITULAR: Márcio da Rosa.
SUPLENTE: Fernanda Hassmann Constâncio.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
e) Representante do Observatório Social:
TITULAR: Fabíola Vieira.
SUPLENTE: Andréa C. Marcellino.
f) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
TITULAR: Rudney Ricobom.
SUPLENTE: Claudio Cotienschi.
g) Representante do Rotary Club:
TITULAR: Magaly Percevallis Benatti.
SUPLENTE: Laercio Benatti.
h) Representante da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN:
TITULAR: Elton Carlos Sorato.
SUPLENTE: Ricardo Muniz Ventura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 959, de 19 de março de 2019, publicada na Edição nº 2780 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM 3111/2018 de 20/03/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE AGOSTO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PAD 13/2018

Publicação Nº 2130155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 13/2018, instaurado pela Portaria nº. 2615 de 16 de julho de 2018.
Indiciada: M.B.S.S..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:
Através da Portaria nº. 2615 de 16 de julho de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível violência contra crianças por parte da servidora M.B.S.S..
Relativamente à denúncia, os fatos foram apurados, a indiciada foi ouvida e dado a esta o direito ao contraditório e ampla defesa.
É o Relatório.
Na instrução, em análise aos vídeos, bem como aos relatórios e depoimentos prestados, verificou-se que a servidora M.B.S.S. agrediu verbalmente e fisicamente crianças, sendo constatado dolo por parte da indiciada. Deste modo, não é possível aplicar a pena menos gravosa. Ressalta-se que a infração cometida foi contra menores impúberes, e a função da indiciada é educar e cuidar das crianças. Assim, a administração pública não pode manter esta servidora em seu quadro profissional, por causar risco à integridade física e psíquica dos menores.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne a DEMISSÃO da servidora M.B.S.S., com base no artigo 133, inciso VII e XIII pela infração ao dever funcional disposto no art. 116, II, III e XV c/c 117, XVI da Lei Complementar nº 007/2003; seja encaminhado o relatório final e o presente termo de julgamento ao Ministério Público por haver indícios de crime disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou no Código Penal Brasileiro.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data. Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 19 de agosto de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 10-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2129525

CONTRATO DE prestação de serviço de MÃO DE OBRA E MANUNTENÇÃO, CONTRATO Nº 010/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente JEFFERSON MACHADO MACARINI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 5.118.426-5 e do CPF/MF n° 056.122.149-95, residente e domiciliado na Rua Itajaí, n° 645, bairro São Domingos, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARCIO RICARDO DE PAULA SANTOS, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador da cédula de identidade nº 6.717.455 e inscrito no CPF nº 00.869.789-94, residente e domiciliado na Rua Francisco Schimitz, Nº 598, casa 01, bairro Gravatá, denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de Serviço de Pedreiro, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

O presente Contrato tem por objeto:

1.1 A limpeza da caixa d'áua e cisterna.
1.2 A substituíção do kit completo de caixa acoplada e flexível de alimentação do vaso sanitário.
1.3 A instalação de tubulação e vávula de retenção da cisterna.
1.4 A instalação de painel para disjuntor de acionamento da bomba da cisterna.
1.5 A eliminação e conserto do vazamento da tubulação que aliemnta a caixa d'água superior.
1.6 O conserto da válvula da entrada da cisterna.
1.7 O conserto do vazamento da pia do banheiro superior.
1.8 A eliminação do vazamento no vazo sanitário masculino supeior e substituíção os parafuso de fixação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento objeto do presente Contrato, após a conclusão dos mesmos.

2.2- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho.

2.3 - Designar um responsável para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e servindo de elo entre as partes.

2.4- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, na realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

3.1- Realiza os serviços dentro das expecificação contradas.

3.2- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.3- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.4- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.5- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.7- Dar garantia de manutenção do objeto do contrato pelo período de 12(doze) meses, a partir da assintura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção

4.1- A CONTRATADA, prestará sempre que necessário, a manutenção do objeto do contrato, para tanto deverá a CONTRATANTE comunicar a mesma.

4.2 – O prazo para prestar a manutenção será de no máximo 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades:

5.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades.

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na manutenção do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA- Da rescisão:

6.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal
6.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do pagamento:

7.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM- As partes de comum acordo elegem neste ato, como sendo o Foro da Comarca de Navegantes-SC, competente para discutir e dirimir todas questões referente a este contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Navegantes-SC, 16 Agosto de 2019.
CÂMARA DE NAVEGANTES
JEFFERSON M. MACARINI — MARCIO R. DE PAULA SANTOS
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2019DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE, EFETUOU O LANÇAMENTO DE RECEITA DE CRÉDITO

Publicação Nº 2129351

DECRETO Nº. 174, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre anulação de ato administrativo que, efetuou o lançamento de receita de crédito.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, no uso das atribuições legais e, conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a reforma nas instalações do Campo Municipal, objeto do Contrato Administrativo de Concessão nº. 18/2019, e o impedimento da utilização do local por parte do Sr. Paulo Cezar de Garaes.

Considerando que a manutenção do local é responsabilidade da Administração Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o ato administrativo, lançamento de receita de crédito, em face de:

I - Paulo Cezar de Garaes, CPF nº.043.638.019-64 – R$ 700,00, referente as parcelas nº. 05 e nº. 06, com vencimentos em 09/08/2019 e 08/09/2019 respectivamente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 15 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 180/2019 EXONERAÇÃO EDINA KOELZER

Publicação Nº 2129400

DECRETO Nº 180, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Edina Koelzer e dá outras providências.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. EDINA KOELZER, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 159, de 22 de junho de 2017.

Nova Erechim (SC), em 19 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 182/2019 NOMEAÇÃO BRUNA RIETH

Publicação Nº 2129818

DECRETO Nº 182, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126, de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. BRUNA RIETH, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEURA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.225,12 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 76/2019 LICENÇA PRÊMIO ALTEMIR ANTONIO BASSO

Publicação Nº 2129342

PORTARIA Nº 076, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal ALTEMIR ANTONIO BASSO, Matrícula 1465/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a ser usufruída no período de 21.08.2019 a 19.09.2019, referente ao período 01.08.2011 a 31.07.2016.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 20 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2019

Publicação Nº 2130409

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2019, de 20/08/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de perfuração de poços tubulares, com prestação de serviços técnicos de locação de três poços, projeto para autorização prévia e acompanhamento do processo de licença ambiental dos mesmos, com emissão de ART. 01 poço na Linha Barra da Taquara, 01 poço na Linha Amizade (área industrial) e 01 poço na Linha Taquarussú (Parque de Máquinas).
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 116/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2019

Publicação Nº 2130410

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2019, de 20/08/19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CHAIANE TUR LTDA - ME
OBJETO: Aluguel de veículo para transporte coletivo, para transportar pacientes e 01 representante da Secretaria de Saúde do município que necessitam realizar cirurgua de catarata e procedimento de Yag Laser, no município de Iporã do Oeste/SC, no Instituto hospitalar beneficiente Nossa Senhora das Mercês, através do Consórcio Cis Amosc, no no dia 22/08/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 117/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2019

Publicação Nº 2130412

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2019, de 20/08/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: GERVÁSIO BACKES - ME
OBJETO: Contratação de Banda Musical para animação das festividades do dia 26 de setembro em alusão ao 28º aniversário de Nova Itaberaba, conforme Lei Municipal 677/2006 e Decreto 162/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 118/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 100/2019

Publicação Nº 2129301

CONTRATO Nº 100/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, sito à Rua Alferes, nº 1501, Trinta Réis, CNPJ N° 06.072.790/0001-05, com sede e foro na cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra, para execução de serviços de assentamento das pedras de paralelepípedos no trecho de 120 (cento e vinte) metros, da Rua Tijucas, localizada no Bairro Mato Queimado – Município de Nova Trento/SC, sendo os materiais e máquinas necessárias para execução dos serviços, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I. Valor total: R$ R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 02 de agosto de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 2129303

CONTRATO Nº 101/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., estabelecida à Rua Arnoldo Zuqui (JD Boa Vista), nº 70, Dom Joaquim, Brusque/SC, CEP 88.359-312, CNPJ/MF nº. 27.404.978/0001-75. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, pavimentação da Rua Benta Bonikoski Krinciski, no bairro Ponta Fina Norte, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. Valor total: R$ 25.324,50 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 15 de agosto de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 2129305

CONTRATO Nº 102/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas. Calhas e rufos de alumínio na Escola municipal de Educação Básica Aguti, localizado na Estrada Geral, s/n, Distrito Aguti, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total: R$ 42.325,24 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 19 de agosto de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2130414

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 - CMDCA
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, regido pela Lei Municipal n° 1.284/93, Resolução nº 137 do CONANDA, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 062/2019, e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais

inscritas no CMDCA ou em fase de inscrição, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Nova Trento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento: www HYPERLINK "http://www.novatrento.sc.gov.br/".novatrento HYPERLINK "http://www.novatrento.sc.gov.br/".sc.gov.br, através do e-mail cmdca@novatrento.sc.gov.br ou no CRAS--Cátia Marchiori, pelo Telefone: 48 3267- 3226, de terça à sexta feira, em horário de expediente: 8h00min - 12h00min e das 13h30min até 17h30min.

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a concessão e apoio a Projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Resoluções do CMDCA de Nova Trento, através da formalização de parceria firmado entre o Município de Nova Trento e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais.
1.2. Será selecionada apenas uma proposta por entidade, de preferência em eixos distintos, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.
1.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
1.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Nova Trento, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.5. Serão selecionados até 10 (dez) projetos no valor máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada um.

1.6 – Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento;
b) Anexo II – Ficha de Registro de Entidade;
c) Anexo III – Requerimento de Registro de Entidade;
d) Anexo IV – Ficha de cadastro da entidade;
e) Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
f) Anexo VI – Formulário de Inscrição;
g) Anexo VII – Declaração de recebedor de recursos;
h) Anexo VIII – Ofício de Encaminhamento;
h) Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar no CRAS - Cátia Marchiori - Rua Salvador Gessele, s/nº- Centro - ao Presidente do CMDCA/Nova Trento, o Ofício de Encaminhamento (Anexo VIII), em conjunto com os envelopes 1 e 2. Sendo que um envelope com a documentação e o outro com o(s) projeto(s).
2.2. Cada entidade Governamental e não Governamental poderá inscrever até 3 (três) projetos, porém apenas 1 (um) por entidade será homologado, desde que os mesmos estejam em consonância com a linha/área de atuação / público-alvo da entidade.
2.3. A inscrição será efetivada mediante a entrega dos documentos listados no item 7 e atendidos os requisitos do item 6 deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS
3.1. Os Envelopes contendo os Projetos e Documentos de Habilitação deverão ser entregues lacrados e rubricados até as 17:30h do dia 13/09/2019, conforme modelo abaixo:

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
AO PRESIDENTE DO CMDCA MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019
DATA: __/__/____
NOME DO PROJETO:
ENTIDADE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE)
Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – PROJETO
AO PRESIDENTE DO CMDCA MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019
DATA: __/__/____
NOME DO PROJETO:
ENTIDADE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE)
Nº DO CNPJ:

3.2. O Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e o Envelope nº 02 – Projeto, deverão ser entregues no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Nova Trento, sito à Rua Salvador Gessele s/nº Nova Trento/SC.

3.3. Obrigatoriamente cada projeto deve conter:
I – Identificação
II - Justificativa

III - Objetivos
IV - Metas
V – Metodologia

3.4. Descrever todas as ações e como irão executar cada etapa
VI – Recursos humanos
VII – Cronograma
VIII – Custos
IX - Resultados esperados
X - Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

3.5. Ofício de encaminhamento - Este ofício deverá ser assinado pelo Presidente ou equivalente da Entidade e entregue em 2 (duas) vias, fora dos envelopes, mediante protocolo de entrega (Anexo VIII).
3.6. Formulário de Inscrição - de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo VI) deverá ser entregue em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada, dentro do envelope n° 2 – Projeto, juntamente com o Plano de Trabalho.

3.7. Todos os documentos serão solicitados na etapa da seleção. As propostas após serem selecionadas e homologadas pela comissão do CMDCA, serão encaminhadas para as Comissões de Seleção e Avaliação, que fará o processo de análise final dos documentos e tomará as providências para assinatura do Termo de Colaboração com a administração pública.
3.8. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4. PÚBLICO ALVO
4.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, isolamento social, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Nova Trento/SC.

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO
5.1. Os projetos a serem apresentados para este Edital devem estar pautados nos Direitos Fundamentais, conforme a Lei 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e apresentar proposta de execução conforme os eixos apresentados no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente do Município de Nova Trento.
A) DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE
I. Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas e patologias, as crianças e adolescentes.
II. Projetos voltados à prevenção da tuberculose, hepatites, DST/AIDS.
III. Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.
IV. Projetos que qualifiquem e humanizam o atendimento nos serviços de saúde.
B) DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
I. Projetos de disseminação e de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014 e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.
C) DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
I. Projetos que potencializam ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
II. Atendimento a adolescentes egressos de medida de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;
III. Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.
D) DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
I. Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
II. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.
III. Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.
IV. Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.
E) DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO
I. Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. As Organizações governamentais (secretarias) com projetos devidamente inscritos ou em processo de inscrição no CMDCA e que atendam às exigências da Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e as Resoluções do CMDCA de Nova Trento.
6.2. As Organizações não governamentais com sede no município de Nova Trento/SC, com inscrição ou em processo de inscrição no CMDCA/Nova Trento, desde que estejam com situação administrativa regular e atendam às exigências da Lei n° 13.019/2014 e alterações e as Resoluções do CMDCA de Nova Trento.
6.3. Condições necessárias para participação:
6.3.1. Ser entidade sem fins lucrativos; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.2. Não permitir em seu estatuto a distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei

Federal n° 13019/2014.

6.3.3. Ser regida por normas de organização que prevejam, expressamente:
6.3.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; Art. 33 da Lei Federal n° 13019/2014. Art. 33, inciso I c/c §2° da Lei Federal n° 13019/2014. Requisito dispensado para organizações religiosas.
6.3.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Art. 33 da Lei Federal n° 13019/2014. Art. 33, inciso III c/c §2° da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.3.3. Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Art. 33 da Lei Federal n° 13019/2014. Art. 33, inciso IV da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.4. Possuir:
6.3.4.1. No mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela SRFB, com base no CNPJ. Art. 33 da Lei Federal n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "a" da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.4.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Art. 33, inciso V, letra "b" da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.4.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria para o cumprimento das metas estabelecidas; Art. 33 da Lei Federal n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "c" da Lei Federal n° 13019/2014.
6.3.4.4. Existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; Art. 35, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.3.4.5. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto; Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.3.4.6. Aprovação do Plano de Trabalho; Art. 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.3.4.7. Emissão de Parecer do Órgão Técnico da Administração a respeito: Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.3.4.8. Da viabilidade de sua execução;
6.3.4.9. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos.
6.4. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Nova Trento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações bem como demais vedações previstas naquele capítulo.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7.1. Estes documentos deverão ser encaminhados dentro do Envelope 1:
a) Cópia do cartão de CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo 2 (dois) anos de existência, comprovando cadastro ativo;
b) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, cópia do RG e CPF de cada um deles; Art. 34 da Lei Federal n° 13019/2014.
d) Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
e) Cópia da Ata da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
f) Cópia do Alvará de Licença para localização e permanência, válido, expedido pelo órgão competente;
g) Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence à entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
h) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto em nome da proponente;
i) Plano de Trabalho assinado pelo representante legal da entidade interessada;
j) Certificação da entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social;
k) Cópia da lei que a considerou entidade de utilidade pública;
l) Certidão Negativa Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
m) Certificado de Regularidade do FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município;
p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
s) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver).

NOTAS:
- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração Municipal, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da entidade.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção a ser devidamente instituída através de Resolução do CMDCA é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).
8.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de até 15 (quinze) dias apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
8.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos,

uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações);
8.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações);
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;
8.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, composta de três (02) conselheiros governamentais e três (02) conselheiros não-governamentais.
9.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.
9.1.2. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.
9.2. Os Critérios de Seleção dos projetos são os seguintes:
a) Estar de acordo com as ações estabelecidas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente 2017 – 2026 e também pela III Conferência da Criança e do Adolescente de 2018.
b) Consonância com os eixos apresentados no item 5 deste edital;
c) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
d) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
e) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
f) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
g) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
i) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
j) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais ou Estaduais;
k) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.

10. ETAPAS DE SELEÇÃO
10.1. Habilitação documental (envelope 1). Compete à Comissão de Seleção e ao Poder Público.
• Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 7 deste edital.
• O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 7, estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas, não cabendo recurso.
10.2. Habilitação técnica das propostas (envelope 2). Compete ao CMDCA.
• Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes;
• A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, por comissão de avaliação composta por conselheiros do CMDCA/Nova Trento, juntamente com as comissões permanentes da prefeitura municipal de Nova Trento. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.
10.3. Aprovação pela Plenária do CMDCA/Nova Trento.
• Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres preliminares elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do FMDCA para o ano de 2019.
• O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Nova Trento, sendo o resultado publicado no órgão oficial do município – DOM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

11. DOS RECURSOS
• Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Nova Trento, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado junto ao CMDCA, situado na Rua Salvador Gessele s/nº centro de Nova Trento. De terça à sexta-feira em horário de expediente. 8h00min - 12h00min e das 13h30min até 17h30min.
• Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará à Comissão de Seleção, que terá 03 (três) dias, para analisar o recurso a contar do prazo final de interposição dos recursos, e submeter ao julgamento pelo Plenário do Conselho, para homologação, sendo esta publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.
• Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
• As propostas selecionadas serão divulgadas no site da prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

13. DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS ENTIDADES
13.1. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira;
13.2. O apoio financeiro será formalizado através de Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Nova Trento e a entidade proponente selecionada, sendo este em consonância com o Decreto Municipal nº 062, de 20 de março de 2019 e a Lei n 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório.
13.3. Os recursos financeiros serão repassados do FMDCA diretamente para a conta bancária específica indicada pela Entidade e em número

de parcelas previstas no Termo de Colaboração.
13.4. O financiamento não cobrirá despesas como:
a) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, taxas bancárias;
c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
e) demais vedações legais;

13.5. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS
As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - Projeto/Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção do FMDCA

O valor disponível para o atendimento das despesas com cada projeto selecionado e homologado será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em 4 (quatro) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com início logo após a assinatura do Termo de Colaboração.

15. ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Deverá acontecer com a presença das Comissões de Seleção e Julgamento, Monitoramento e Avaliação, presidente do CMDCA, gestores do FMDCA e Prefeito Municipal.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua assinatura, com prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que no início do ano de 2020 o CMDCA em reunião deliberativa, estabelecerá o cronograma do plano de ação e aplicação de recursos e informará às entidades sobre possíveis alterações e ajustes que deverão ser feitos nos respectivos planos de ação e aplicação de recursos das entidades OSC e governamental a fim de ajustar conforme metas estabelecidas.

17. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES
17.1. Após a assinatura do Termo de Colaboração, o CMDCA designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução dos projetos, além da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal que fará o seu cronograma de monitoramento em consonância com a do CMDCA para deliberar os pareceres finais de forma conjunta.
17.2. A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, deverão obedecer ao Plano de Trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas no Decreto Municipal n°107/2011 e na Lei n° 13.019/2014, este Edital e demais legislações pertinentes.
18.3. Após aprovadas pelo CMDCA devem ser analisadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e enviadas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal.
18.4. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias a partir do mês subsequente ao recebimento da 1ª (primeira) parcela e em caso de parcela única a prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 dias após o recebimento da parcela.
18.5. A prestação de contas deve conter:
18.5.1. Planilha de Prestação de Contas, e Conciliação Bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo) assinada pelo representante da entidade e pelo Tesoureiro, minuciosamente conferida antes de sua apresentação;
18.5.2. Parecer do conselho fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, assinada por três membros do conselho fiscal da entidade;
18.5.3. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
18.5.4. Comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão.
18.5.5. Extratos bancários da conta corrente específica e da aplicação financeira, com movimentação completa do período;
18.5.6. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
18.5.7. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
18.5.8. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios de despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
18.5.9. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários a perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.
18.6. Os documentos da prestação de contas das Entidades não Governamentais deverão ser apresentados ao CMDCA que encaminhará para a apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.
18.7. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

18.8. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Cabe à Plenária do CMDCA/Nova Trento deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
19.2. Nas parcerias com as entidades da sociedade civil aplica-se todas as regras previstas na Lei Nacional Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as demais normativas municipais.
19.4. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção – Projeto e Documental			
Publicação do Edital e abertura do prazo para apresentação das propostas	21/08/2019	08h às 17h30	www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02	20/09/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Avaliação da Documentação pelas Comissões	23/09/2019 a 27/09/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção	23/09/2019 a 27/09/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Divulgação do resultado provisório	01/10/2019	08h às 17h30	www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Prazo para interposição de recursos	02/10/2019 a 04/10/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Publicação da homologação e divulgação do resultado final	07//10/2019		www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Colaboração	09/10/2019 – Casa da Cidadania – Rua Salvador Gessele n° 120, centro, Nova Trento/SC		
Publicação e Divulgação	10/10/2019		

ANEXO II
FICHA DE REGISTRO DE ENTIDADE

A inscrição da Entidade no CMDCA é preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 90 em seu parágrafo único e no Art. 91 "as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade". Parágrafo único: Será negado o registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
Cabendo ao CMDCA, a regulamentação e a execução da inscrição e registro.

FICHA DE CADASTRO

Visa a efetuar o mapeamento das entidades e organizações voltadas para o atendimento, defesa e promoção de crianças e adolescentes do município de Nova Trento, a fim de conhecer o universo das mesmas, de modo a criar e manter um sistema de informações, bem como possibilitar a implementação, gerenciamento, acompanhamento, avaliação e formulação da política dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Conforme os serviços ou atividades desenvolvidas, preencher os formulários específicos.

DOCUMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL

a) Estatuto
b) Balancete do ano anterior;
c) Ata de Eleição da diretoria Administrativa;
e) Todos os registros e certificados da Entidade ou Organização;
f) Com relação aos membros que compõem a Diretoria Administrativa, apresentar RG (Nº, Órgão expedidor e data da expedição) CPF e endereço.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO (cópia)

• Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
• Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório;
• Cartão do CNPJ atualizado – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
• CPF e RG do representante legal da entidade;
• Regimento Interno;
• Balanço Patrimonial (receita / despesa), assinado por contador;
• Relatório de Atividades do Ano Anterior;
• Proposta socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público-alvo;
• Plano de Trabalho de Exercício;
• Alvará Sanitário se trabalha com alimentação;
• Alvará de funcionamento.

PLANO DE TRABALHO

Visa elencar quais ações, atividades e projetos que a entidade desenvolve para crianças e adolescentes.

O PROCESSO SERÁ ABERTO MEDIANTE:

a) Toda a documentação de requerimento para o cadastro da entidade deverá ser entregue em papel timbrado da entidade, assinado e com a documentação solicitada anexada;

b) O processo deverá ser entregue para o atual presidente do CMDCA Rafael Bertoncini Goulart, no CRAS de Nova Trento, localizado na Rua Salvador Gessele, s/nº, Centro.

c) Após a entrega do requerimento será posto em pauta na reunião do CMDCA, avaliado pelo conselho deferido (ou não) e respondido para a entidade.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Prezado (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento

A entidade abaixo qualificada vem requerer _____,
neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da cidade de Nova Trento, Santa Catarina, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.
Nome da entidade .....
Endereço: ..... Nº: .....
Bairro: ..... CEP: .....
Telefone: ..... E-mail: .....

Responsável Legal: .....

Para tanto, segue anexo a documentação exigida por este Conselho.

Nova Trento, ___ de _____de ____

Sem mais,

Ass. do representante legal

OBS.: Este requerimento, deve ser impresso em papel timbrado da Entidade.

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE

• Dados Cadastrais

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da mantenedora:
Nome da unidade executora:
Município: UF:
Nº do CNPJ: Validade:
Data da fundação:
Tipo da Entidade: ( ) Mantenedora ( ) Executora ( ) Mantenedora e executora
Tipo de imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Não possui sede própria . ( ) Outro _____
Natureza Jurídica: ( ) Pública Federal ( ) Pública Estadual ( ) Pública Municipal . ( ) Privada/ONG
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural
Os serviços prestados são: ( ) Pagos parcialmente ( ) Pagos totalmente ( ) Gratuitos
Data do início da atividade:

ENDEREÇO DA ENTIDADE
Rua: Bairro:
Número: Município: CEP:
Ponto de Referência:
Telefone: Faz:
E-mail:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE
Nome:
Endereço:
Data:

• Composição da Diretoria

DADOS DO PRESIDENTE
Nome:
CPF: RG: Órgão expedidor: Data de expedição:
Endereço: Número:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Telefone: e-mail:
Escolaridade: Profissão:

DADOS DO VICE - PRESIDENTE
Nome:
CPF: RG: Órgão expedidor: Data de expedição:
Endereço: Número:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Telefone: e-mail:
Escolaridade: Profissão:

DADOS DO TESOUREIRO/CONTADOR
Nome:
CPF: RG: Órgão expedidor: Data de expedição:

Endereço: Número:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Telefone: e-mail:
Escolaridade: Profissão: Nº de registro profissional:

• Dados Administrativos

REGISTROS		
Registro	Nº de registro ou Resolução do processo	Data de validade
Alvará de funcionamento		
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social		
Termo de Parceria		
Conselho Estadual de Assistência Social		
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente		
Outro		

DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Esfera:	Decreto nº	Data da publicação
Estadual		
Federal		
Municipal		

LEGISLAÇÃO	
Conhecimento por parte dos integrantes	Nº de pessoas
Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS	
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	
Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente	

• Características do Atendimento

CLIENTELA			
Tipo de clientela	Feminina ( )	Masculina ( )	Mista ( )
Número de participantes	Feminino:	Masculino:	Total:
Faixa etária: ( ) 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias ( ) 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias ( ) 7 a 11 anos, 11 meses e 29 dias ( )12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias			
Tipo de atendimento: ( ) Orientação e apoio sócio familiar ( ) Apoio sócio educativo em meio aberto ( ) Colocação familiar ( ) Abrigo ( ) Albergue ( ) Liberdade assistida ( ) Prestação de Serviço à Comunidade ( ) Semillberdade ( ) Internação ( ) Cultura, esporte e lazer			

• Recursos Humanos

EQUIPE TÉCNICA			
Nº	Função	Qualificação	Vínculo

EQUIPE DE APOIO			
Nº	Função	Qualificação	Vínculo

• Recursos Financeiros – Exercício Anterior

Financeiro				Valor R$
Público	Federal			
	Estadual			
	Municipal			
Próprio	Doações	Empresas		
		Organismos	Internacionais	
			Nacionais	
		Pessoas Físicas		
	Campanhas			
	Aplicações Financeiras			
	Bens ou Serviços			
	Total de recursos no ano anterior			

Custo per capita mensal da clientela atendida
Valor R$ _____

Número de crianças/adolescentes atendidos: _____• Instalações Físicas

Porte da Unidade (m²):
Quantidade de Cômodos:

Tipo de Construção	Marque com um X
Alvenaria	
Madeira	
Mista	

Instalações Sanitárias	Quantidade
Vaso sanitário	
Chuveiro	
Lavatório	

OBS.: Este questionário de cadastro, deve ser impresso em papel timbrado da Entidade.

ANEXO V

MODELO - PLANO DE TRABALHO

• Dados Cadastrais

Órgão/Entidade proponente:
CNPJ: Telefones:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Conta Corrente: Banco: Agência:
Nome do Responsável: CPF:
Cargo: Função: Matrícula:
Endereço: Cidade:
Telefones:

• Outros Partícipes

Nome: CPF:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Cargo: Função: Matrícula:
Nome do Responsável pela Instituição:

• Descrição do Projeto

Título do Projeto	Tempo de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objetivo		
Geral:	Específicos:	

Justificativa:

• Cronograma de Execução

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

• Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
Código	Especificação	
TOTAL GERAL		

• Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins, para os efeitos e sob as penas do art.299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Nova Trento, ____ de _____ de _____

Assinatura / Carimbo OBS.: O Plano de Trabalho deve ser impresso em papel timbrado da Entidade.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TÍTULO/NOME DO PROJETO
Nome da entidade proponente

Eixo e proposta da Conferência que busca executar
Assinatura do responsável pelo Projeto Nome do Responsável pelo Projeto
Nova Trento, XX de XXXX de 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
a) Identificação da entidade responsável pelo projeto: Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
b) Endereço e dados de contato da entidade que será responsável pela execução da projeto: Rua: no Bairro: CEP: Cidade: Telefone: Celular: E-mail:
c)Dados do presidente ou responsável da entidade executora: Nome completo: CPF: RG: Rua: no Bairro: Complemento.: Cidade: CEP: Telefone: Celular: E-mail: Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX
d) Dados da conta bancária: Nome do Banco, Nº do Banco, Nº da Agência, Nº da Conta.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

1) Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

2) Público Alvo
2.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.
Público Total de atendimentos
Criança
Adolescente
Jovem
Famílias
2.2. Perfil dos beneficiários: Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.
2.3.Critérios de seleção:

2.4.Local de execução do projeto:
2.5.Período total de execução do projeto:
2.6. Dias e período de atendimento do projeto: Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

3) Objetivo
3.1. Objetivo Geral do projeto:
3.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

4) Instituição(ões) que apoiará(ão) o projeto ou que manterá vínculos operacionais com a entidade executora no processo de execução do projeto
Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.
Nº Instituições apoiadoras - Tipo de apoio ou vínculo

5) Plano de Ação
5.1. Descrever na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2019 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
META AÇÃO RESPONSÁVEL PRAZO
Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

6) Resultados Esperados
6.1: Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes
6.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

7) Monitoramento e avaliação dos resultados
7.1 Indicar os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

8) Orçamento do Projeto
8.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
RECURSOS DO CONCEDENTE/ FMDCA (R$)
RECURSOS DO CONVENENTE/ Entidade (R$)
DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)
EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL
Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)
8.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:
No Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)

Função na execução do projeto - Carga horária semanal - Remuneração R$
Total dos recursos R$:
Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)
8.3. Síntese dos custos para execução do projeto. Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.
Itens de despesa Valor em R$

Total – Despesas Total - Recursos humanos -Total geral a ser solicitado para o FMDCA Total geral da entidade
8.4. Cronograma físico-financeiro: Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.
PARCELA VALOR (R$) MÊS

TOTAL:
8.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o Decreto Municipal nº 062 de 20 de março de 2019, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos da referida lei e de acordo com o decreto acima supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Nova Trento,___/___/___

Assinatura do Responsável:
Nome da entidade
CNPJ da entidade

OBS.: O Formulário de Inscrição deve ser impresso em papel timbrado da Entidade.

ANEXO VIII

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício ……../20……..

Nova Trento, ……..20…….
Ilmo. Sr. Presidente CMDCA
……..

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, protocolar junto ao CMDCA a entrega do(s) envelope(s) contendo a documentação e o(s) projetos(s) exigida conforme o edital 002/2019 que dispõe sobre o cronograma e ações para atender o que o FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) e de acordo com plano de ação e aplicação de recursos que dispõe neste momento para atender as políticas públicas voltadas para a Infância e Adolescência deste município.

Sem mais,

Atenciosamente.

…… .....
Presidente/Responsável/Secretário

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº_____/2019

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO e a ....., para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida nesta cidade, sito a ....., neste ato representado por PREFEITO/SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL Sr. ....., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a (nome da Entidade) ...., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Chamamento Público nº _____, regido pela Lei Municipal n° 1.284/93, Resolução nº 137 do CONANDA, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 062/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear ..... da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para ....., conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestor do presente Termo de Colaboração o servidor _____, Matrícula _____, ocupante do Cargo de _____, conforme Portaria Municipal nº _____, _____/_____/_____, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) transferir os recursos para a execução do objeto em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de fomento;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município para que produza seus efeitos;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e ser entregues por meio físico junto com a prestação de contas;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) informar em cada prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o número de alunos/crianças atendidos no período (quando for o caso);
s) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
v) os bens e direitos adquiridos com os recursos deste termo de parceria deverão ser objetos de registro contábil e incorporados ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto.
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS PAGAMENTOS
4.1 - O valor deste Termo de Colaboração é de R$ ..... (.....) para pagamento em ..... (.....) parcelas mensais de R$ ..... (.....);
4.2 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia ..... de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade;
4.3 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Colaboração;
4.4 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Colaboração;
4.5 - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas na apreciação de prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA
5.1 – Dispensada, nos termos do artigo 42, inciso V, c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
6.1 - Este Termo tem sua vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL mediante justificativa formalizada apresentada 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por ofício pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS
7.1 - A Organização da Sociedade Civil e a Organização Governamental deverão prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela;
7.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento das parcelas futuras;
7.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria através da emissão de relatório técnico específico;
7.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades e documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão de Monitoramento e Avaliação com protocolo na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou da Organização da Sociedade Civil sobre a correta e regular aplicação dos recursos;
III - relação dos pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros, no que couber;
VII - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
VIII - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IX - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
7.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
7.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
7.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
7.8 - As notas fiscais devem ser bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
7.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do Termo de Colaboração, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
7.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
7.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº _____ do Banco _____, na Conta Corrente nº _____.
6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
7.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
7.1.2 – despesas não previstas no Plano de Trabalho;
7.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
7.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
7.1.5 – valores não aplicados em decorrência de paralização das atividades.
7.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
7.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
7.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
7.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
9.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - suspensão temporária; e
12.1.3 - declaração de inidoneidade.
12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, _____de_____de _____

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Fulano de Tal REPRESENTANTE DA OSC

Josemar Guilherme Franzoi
SECRET. DE ASSIST. E HABITAÇÃO

Jucelino Marino Chini
SECRET. DE ADMINIST. E FINANÇAS

Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 670/2019 "A"

Publicação Nº 2130117

PORTARIA Nº 670/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 611/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JOZI EMILIA LEITE ORLANDI, matrícula nº 6549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 19/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019

Publicação Nº 2129219

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, prefeito municipal, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. JOEL GARBARI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua 3700, 1161, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, CNPJ N° 28.591.276/0001-00, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO DAURI SEVERIANO, inscrito no CPF sob o n° 034.933.959-73, Sócio- Gerente, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 081/2019, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos – Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 081/2019, para ADITAR a importância de R$ 10.552,53 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 19,25 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, estão a JUSTIFICATIVA da Empresa, com Planilha de Orçamento e Parecer do Coordenador de Engenharia – Eng. Henrique Minatti Diegoli.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS
Devido aos fatos constados na justificativa, prorroga-se o prazo de execução para a data de 01/10/2019.
Este contrato tem vigência até a data de 31/12/2019.
Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 19 de agosto de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA Contratada

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transporte e Obras

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Denner Soares de Oliveira

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 213, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129240

DECRETO N.º 213, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivo econômico à empresa QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.571.591/0001-50, com sede na Rodovia Giacomo Destro, n.º 530, Bairro Picadão, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, 14 de janeiro de 2015, objetivando o seguinte incentivo econômico:

I - concessão do direito real de uso da área identificada no projeto anexo ao parecer (área 04), com área de 2.713,65m² (dois mil setecentos e treze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.424/15).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 214, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129236

DECRETO N.º 214, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivos fiscais à empresa DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.941.726/0001-00, com sede na Rua Alfredo Pessi, n.º 480, Bairro Centro, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção das taxas de alvará e regularização de construção (art. 3º, II);

II – isenção de 50% sobre o ISSQN incidente sobre a construção (art. 3º, I).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 215, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129234

DECRETO N.º 215, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivos fiscais à empresa FUNDIÇÃO NOBRE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.265.827/0001-88, com sede na Rua Frederico Marazzi, n.º 800, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção das taxas de alvará e regularização de construção (art. 3º, II);

II – isenção de 50% sobre o ISSQN incidente sobre a construção (art. 3º, I).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 216, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129215

DECRETO N.º 216, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivos fiscais à empresa VSR METAL MECÂNICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.110.166/0001-87, com sede na Rodovia José Spillere, km 42, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção das taxas de alvará e regularização de construção (art. 3º, II);

II – isenção de 50% sobre o ISSQN incidente sobre a construção (art. 3º, I).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 217, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129213

DECRETO N.º 217, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivo econômico à empresa HERCÍLIO DE MATTIA MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.325.837/0001-39, com sede na Rodovia Valentim Damiani, n.º 232, Bairro Bortolotto, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos econômicos:

I - concessão do direito real de uso da área identificada no projeto anexo ao parecer (área 06), com área de 2.710,15 m² (dois mil setecentos e dez metros e quinze centímetros quadrados), pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.424/15).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 218, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129208

DECRETO N.º 218, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivo econômico à empresa GLUE INDÚSTRIA QUIMÍCA EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.982.975/0001-74, com sede na Rua João Zuchinalli, n.º 147, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando o seguinte incentivos econômico:

I - Concessão do direito real de uso da área identificada no projeto anexo ao parecer (área 05), com área de 2.709,90m² (dois mil setecentos e nove metros e noventa centímetros quadrados), pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.424/15).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 219, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2129202

DECRETO N.º 219, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivos fiscais à empresa NEW TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.130.225/0001-49, com sede na Rua Joaquim Tomazi, n.º 485, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção das taxas de alvará e regularização de construção (art. 3º, II);

II – isenção de 50% sobre o ISSQN incidente sobre a construção (art. 3º, I).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 408, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129246

DECRETO N.º 408, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 018/CMS/2019 do Conselho Municipal de Saúde – CMS, datadas de 26 de julho de 2019, anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de agosto de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 1º de agosto de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129187

DECRETO N.º 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.459, de 25 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 003/CMAS/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMS, datada de 06 de agosto de 2019, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 06 de agosto de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 422, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129193

DECRETO N.º 422, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de incentivos fiscais à empresa BSP ACABAMENTOS METAL MECÂNICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.384.579/0001-67, com sede na Rua Giacomo Milanez, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes incentivos fiscais:

I - Isenção das taxas de alvará (art. 3º, II);

II – Isenção do ISS incidente sobre a construção (art. 3º, I – exceto ISS da atividade).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 06 de agosto de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 424, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129189

DECRETO N.º 424, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO DO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR OUTRAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso do ÔNIBUS MARCA/MODELO MBENS MPOLO VIAGGIO, ANO/MODELO 2010, PLACA MHE 7588 de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao transporte de passageiros.
Art. 2º - A prioridade do uso do veículo é do Fundo Municipal da Assistência Social, sendo facultado a utilização do veiculo por outras

Secretarias mediante a requerimento prévio, com antecedência de 48h.
Parágrafo Único – O requerimento deve conter:
a) Roteiro de viagem;
b) Quantidade de passageiros;
c) Tempo de uso;
d) Responsável pelo uso;
e) Justificativa do interesse Público

Art. 3º Caracterizam-se como interesse público viagens que tenham por objetivo a representatividade do Município de Nova Veneza, SC.

Art. 4º - Antes de cada viagem é de responsabilidade da Secretaria interessada, atentar-se para os cuidados necessários com a manutenção e bom uso do veículo, mediante adoção das seguintes medidas:
I – Caso seja necessário a conferência e troca de óleo, freios, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
II – Providenciar o adiantamento ao motorista, e combustível será de responsabilidade da Secretaria interessada, devendo observar as reservas orçamentárias próprias;
III – Conferir todos os itens de segurança antes da saída;
IV - Zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios e da documentação;
Art. 5º - As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade da respectiva Secretaria, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.
Parágrafo Único - O responsável da Secretaria dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da infração de trânsito, de modo a regularizar a sua situação junto ao Órgão de Trânsito, sem gerar prejuízos a administração pública por conta de restrições no prontuário do veículo

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 06 de agosto de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.706, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129250

LEI N.º 2.706, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO BORTOLOTTO, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar área industrial, localizada no Bairro Bortolotto, neste Município, que passará a ter a seguinte descrição:

"Partindo do marco 1, situado no limite com Miguel Damiani, definido pela coordenada geográfica de Latitude 28°39'24,88" Sul e Longitude 49°30'08,40" Oeste, Datum SIRGAS-2000 e pela coordenada plana UTM 6.829.096,312 m Norte e 646.361,240 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Miguel Damiani, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 305,00 m e azimute plano de 91°22'58" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Miguel Damiani, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 77,70 m e azimute plano de 181°08'48" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Celso Ghislandi, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 142,30 m e azimute plano de 181°08'48" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com a Rodovia Giácomo Destro, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,05 m e azimute plano de 298°22'22" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com a Rodovia Giácomo Destro, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 67,17 m e azimute plano de 291°27'34" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com a Rodovia Giácomo Destro, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 105,50 m e azimute plano de 290°39'15" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com a Rodovia Giácomo Destro, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 92,13 m e azimute plano de 290°39'49" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com a Rodovia Giácomo Destro, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 47,80 m e azimute plano de 290°40'38" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Miguel Damiani, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 110,45 m e azimute plano de 1°08'48" chega-se ao marco 1 , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo primeiro: O perímetro descrito no caput deste artigo e representado no Anexo I – Mapa de Levantamento Topográfico, tem caráter apenas delimitativo de área para as atuais e futuras instalações de unidades industriais, devendo preservar os direitos sobre a propriedade privada, os bens particulares já existentes e a destinação diversa já aprovada pelos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo segundo: Para efeitos de definição de categoria de uso, aplica-se o disposto no art. 7º, inc. V da Lei 2.030, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo determinará a elaboração de projeto técnico do núcleo industrial criado por esta Lei, que deverá cumprir as regras estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Aplica-se a área industrial, criada por esta Lei, as disposições da legislação do uso e parcelamento do solo, direito à propriedade privada e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º - A regulamentação desta lei será feita, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 16 de agosto de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.621 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129395

DECRETO N. 4.621 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.621 de 20 de agosto de 2019,
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.008 – Construção de Praças e Parques Infantis
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 20 de agosto de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração

DECRETO 4.622 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129388

DECRETO N. 4.622 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Desapropria imóvel Declarado de Necessidade (utilidade) Pública através do Decreto nº 4.620, de 19 de agosto de 2019, que consta pertencer a Humberto Ricken Michels, Viviane Lavezo Ugioni Michels e Marcio Mezari, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R$ 29.686,49 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) o imóvel objeto da matrícula nº 8.583, fl. 01, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, declarado de necessidade (utilidade) pública pelo Decreto nº 4.620, de 19 de agosto de 2019, de propriedade de Humberto Ricken Michels, Viviane Lavezo Ugioni Michels e Marcio Mezari ou sucessores, destinado a conservação dos serviços públicos instalados de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia, além da conservação de via de acesso para os moradores e exploração de serviços públicos.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação Orçamentária n. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 20 de agosto de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº159/2019 PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 2130289

TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO ANTERIOR (EDIÇÃO Nº 2907-PAGINA-611-DO DIA 20/08/2019 TERÇA- FEIRA) PELO MOTIVO DE TER ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DO PROCESSO, ONDE LE-SE PROCESSO Nº 157/2019 PREFEITURA MUNICIPAL O CORRETO É PROCESSO Nº 159/2019 PREFEITURA MUNICIPAL.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 47/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPALDE ORLEANS
Contratada...: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : R$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 19/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2019
Recursos ..... : Dotação: 33.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000(17) 2019
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR CUSTOS DE OFICINA E PEÇAS MECÂNICAS E FUNILARIA.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 20 de agosto de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito municipal

LEI 2.896 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129397

LEI N. 2.896 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.621 de 20 de agosto de 2019,
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.008 – Construção de Praças e Parques Infantis
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 20 de agosto de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 161/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2130239

PROCESSO Nº 161/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 82/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISICÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/09/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/09/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 20 de Agosto de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 147/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2129386

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 72/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA PADRONIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 20 de Agosto de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2019/258

Publicação Nº 2129687

PORTARIA Nº 258/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 68 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Maria Eunice Surdi, matrícula nº 124-8, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Pessoal, nível PCM-04, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período de aquisição de 09 de janeiro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, período de gozo de 26 de julho a 24 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/259

Publicação Nº 2129691

PORTARIA Nº 259/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de profissional habilitado para atuar em turma com aluno portador de necessidades especiais;

Considerando resultado do Processo Seletivo 001/2018
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Diane Antunes, matrícula nº 1142-4, RG nº 5.411.952 e CPF nº 141.768.837-82, para exercer o cargo de Professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
06 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/260

Publicação Nº 2129693

PORTARIA Nº 260/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o retorno de afastamento por Licença Maternidade da Enfermeira Briana Scarton Bazzo;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato a empregada pública Ana Laura da Rosa, matrícula nº 964-8, RG nº 6.118.384 e CPF nº 085.368.789-75, do cargo de Enfermeiro, Nível ATS-04, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, contratada conforme portaria nº 192/2019, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/261

Publicação Nº 2129695

PORTARIA Nº 261/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Demite servidor a pedido na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a Servidora temporária Franciane Terlan, matrícula nº 812-4, RG nº 4.152.278 e CPF nº 042.307.639-64, do cargo de Auxiliar de Professor Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 188/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
12 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/262

Publicação Nº 2129699

PORTARIA Nº 262/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Demite servidor a pedido na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a Servidora temporária Keitty Cristina Rodrigues Kozerski, matrícula nº 1120-9, RG nº 4.418.505 e CPF nº 065.658.639-70, do cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 090/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/263

Publicação Nº 2129700

PORTARIA Nº 263/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando demissão a pedido da Professora Keitty Cristina Rodrigues Kozerski e a necessidade de sua substituição;

Considerando classificação do Processo Seletivo 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Idair Francisca Nora Paulo do Nascimento, matricula nº 114-8, RG nº 6.679.773, CPF nº 712.957.719-34, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/264

Publicação Nº 2129702

PORTARIA Nº 264/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando classificação do Processo Seletivo 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Luciana Cristina Toaldo Baretta, matricula nº 1048-5, RG nº 2.634.755, CPF nº 894.689.459-87, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
15 de agosto de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3255

Publicação Nº 2129153

DECRETO N. 3255/2019

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE 0102 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	20.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 102	
Valor	R$	40.000,00	
Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa - 103	
Total	R$	60.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	60.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 101	
Total	R$	60.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 13 de Agosto de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3256

Publicação Nº 2129154

DECRETO N.º 3256/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Público Municipal Sr. GIVANILDO ANTONIO SANTOS, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de agosto de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3257

Publicação Nº 2129155

DECRETO N.º 3257/2019

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Complementares 022/2005 e Lei 958/2016 .

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CLAUDIA DALBEM BASSOTTI, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, lotada Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 20 de agosto de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS 11 E 12

Publicação Nº 2129300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar e casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$: 32.915,05.Data da assinatura:28/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 28 de junho de 2019. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de

vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar e casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:121.816,90.Data da assinatura:28/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 28 de junho de 2019. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI- ME REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar e casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:40.894,63.Data da assinatura:28/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 28 de junho de 2019. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LEANDRO RIGOTTI DE MORAES & CIA LTDA ME REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar e casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:54.786,00.Data da assinatura:28/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 28 de junho de 2019. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar e casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:37.820,12.Data da assinatura:28/06/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 28 de junho de 2019. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2019
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIZ ALFONSO DALLE LASTE Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de prestação de serviços de mecânica, destinados à manutenção da frota de veículos leves do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$: 94.395,00.Data da assinatura:16/08/2019. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de agosto de 2019. AMELIO REMOR JUNIOR- Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 149/2019

Publicação Nº 2130109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 06 de setembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso veterinário para o Centro de Castração Animal deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de agosto de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA 002 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº123/2019

Publicação Nº 2129613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 002
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 123/2019

O Município de Palhoça comunica que houve divergência nas planilhas orçamentárias do Edital convocatório nº 123/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical das Ruas: Alan Bruno, localizada no bairro Alto Aririu (LOTE 01); Rua Marcelo Espíndola da Silva, localizada no bairro Bela Vista (LOTE 02); Rua Guilherme Luiz Steinmetz, localizada no bairro Rio Grande (LOTE 03); Servidão Maria Soares da Silva, localizada no bairro Passa Vinte (LOTE 04); Rua Horácio de Sá, localizada no bairro Aririu e Rua Francisco Bernardino da Luz, localizada no bairro Aririu (LOTE 05), neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Ficando assim aprazado a nova data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 23/09/2019 às 14h00min. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 20 agosto de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2019 - CC 87/2019

Publicação Nº 2129809

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 159/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
Viva Construtora e Incorporadora LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário - Enseada de Brito. VALOR: R$ 369.473,70 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos). Data: 06/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2019 - CC 84/2019

Publicação Nº 2129832

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 163/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
Crestani Comércio Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução Urbanização da Orla da Barra do Aririú - Barra do Aririú - Trecho II. VALOR: R$ 423.747,07 (Quatrocentos e vinte e três mil setessentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Data: 09/08/2019.

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2129853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SPECTO PAINEIS ELETRONICOS LTDA venceu o certame, com o valor total de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Palhoça, 20 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS -SAÚDE

Publicação Nº 2129465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 56/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e outros -Saúde.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 03/09/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 03/09/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 20 de agosto de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

LEI 2039/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PODER LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 10.000,00

Publicação Nº 2130154

Lei 2039/2019, de 20 de agosto de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais, para atender à finalidade abaixo especificada:

01.0 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
0001.00031.0001.2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura o crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

02.0 PODER LEGISLATIVO
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
0001.00031.0001.1005 Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2040/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 376.500,00

Publicação Nº 2130161

Lei 2040/2019, de 20 de agosto de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos reais), para fazer face as despesas como segue:
06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.04 Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB
0017.0511.0021.1043 Construção/Captação/Ampliação de Rede de Distribuição de Água Rural
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Direta R$ 376.500,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta doe excesso de arrecadação dos recursos ordinários (fonte recurso 0100).

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2041/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.000,00

Publicação Nº 2130172

Lei 2041/2019, de 20 de agosto de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para fazer face as despesas diversas da Fundação Cultural como segue:

09. Fundação Cultural de Palma Sola			
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola			
0013.0392.0019.2032- Manutenção e Func. da Fundação Cultural			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 22.000,00
0013.0392.0019.2069- Manutenção do Museu da Colonização			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 2.000,00
0013.0392.0019.2073- Manutenção do Centro de Eventos			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 4.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações de diversos Projetos/Atividades do Orçamento da Fundação Cultura como segue:

09. Fundação Cultural de Palma Sola			
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola			

0013.0392.0019.1002- Construção da Biblioteca Pública	
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
0013.0392.0019.1004- Rua Indutora de Turismo e Concha Acústica	
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
0013.0392.0019.2016- Promoções Culturais, Artística, Eventos	
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
0013.0392.0019.2035- Promover Turismo Rural	
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.400,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
0013.0392.0019.2070- Parque Ecológico Municipal	
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 6.146,10
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
0013.0392.0019.2081- Festivais da Canção	
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 7.453,90
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 17/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2129767

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2019
PROCESSO N. º 17/2019
OBJETO: contratação de instituição terapêutica de longa permanência, a fim de atender a determinação judicial proferida nos autos nº 0300359-26.2019.8.24.0046, da Comarca de Palmitos - SC.
CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO - RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.134/0001-38.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) valor total.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019.
Palmitos, 20 de Agosto de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 91/2019

Publicação Nº 2129766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 91/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Data da entrega dos envelopes: 03/09/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/09/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Agosto de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

050-2019 RECURSO ESTADUAL DE 31-07-2019

Publicação Nº 2129957

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 3.980,65
Data de liberação: Julho de 2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

051-2019 RECURSO ESTADUAL DE 14-08-2019

Publicação Nº 2129958

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 457,14
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 14/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

052-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-08-2019

Publicação Nº 2129960

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.068,60
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 16/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

053-2019 RECURSO ESTADUAL DE 14-08-2019

Publicação Nº 2129962

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 1.977,52
Destinação: Recursos NASF Estadual

Data de liberação: 14/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

054-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-08-2019

Publicação Nº 2129964

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 7.136,68
Destinação: Recursos NASF Estadual
Data de liberação: 16/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

055-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-08-2019

Publicação Nº 2129965

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 5.709,34
Destinação: Recursos Procis
Data de liberação: 16/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

056-2019 RECURSO ESTADUAL DE 16-08-2019

Publicação Nº 2129966

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 827,44
Destinação: Recurso Saúde Bucal / Prótese Dentária
Data de liberação: 16/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

090-2019 RECURSO FEDERAL DE 31-07-2019

Publicação Nº 2129967

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.853,95

Destinação: 6ª Parcela PNAT Transporte Escolar Federal
Data de liberação: 31/07/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

091-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-08-2019

Publicação Nº 2129970

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.075,75
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 02/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

092-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-08-2019

Publicação Nº 2129972

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 42.548,07
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 02/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

093-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-08-2019

Publicação Nº 2129973

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 02/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

094-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-08-2019

Publicação Nº 2129974

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 1.255,22
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 02/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

095-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-08-2019

Publicação Nº 2129976

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 02/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

096-2019 RECURSO FEDERAL DE 05-08-2019

Publicação Nº 2129977

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio de Saúde Bucal
Data de liberação: 05/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

097-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-08-2019

Publicação Nº 2129978

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.268,40
Destinação: 6ª Parcela PNAE Merenda Escolar
Data de liberação: 08/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

098-2019 RECURSO FEDERAL DE 13-08-2019

Publicação Nº 2129979

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 15.400,33
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 13/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

099-2019 RECURSO FEDERAL DE 14-08-2019

Publicação Nº 2129982

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 563,95
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 14/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

100-2019 RECURSO FEDERAL DE 16-08-2019

Publicação Nº 2129984

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 16/08/2019

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0036/2019

Publicação Nº 2129364

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0029/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 7.224,50 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais).
Fiscal deste Contrato. Fica designado com fiscal deste contrato, a Sra. Juliana Canônica Tirelli.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0037/2019

Publicação Nº 2129363

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0029/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 5.758,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).
Fiscal deste Contrato. Fica designado com fiscal deste contrato, a Sra. Juliana Canônica Tirelli.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2019

Publicação Nº 2129362

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0029/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 6.220,80 (seis mil duzentos e vinte reais).
Fiscal deste Contrato. Fica designado com fiscal deste contrato, a Sra. Juliana Canônica Tirelli.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0039/2019

Publicação Nº 2129361

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0029/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 4.639,30 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais).
Fiscal deste Contrato. Fica designado com fiscal deste contrato, a Sra. Juliana Canônica Tirelli.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0040/2019

Publicação Nº 2129360

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SUPERMERCADO IRANIENSE
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0029/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a

CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 6.733,05 (seis mil setecentos e trinta e tres reais).
Fiscal deste Contrato. Fica designado com fiscal deste contrato, a Sra. Juliana Canônica Tirelli.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 041/2019

Publicação Nº 2129782

DECRETO Nº 041, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Municipal nº 555/2007, alterada pela Lei Municipal nº 833/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, as pessoas abaixo nominadas:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Jermom Palhano;
Suplente: Alex Sander Zanchet;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Sidiane Albrecht;
Suplente: Camila de Cassia De Santi;

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Paulo Aires;
Suplente: Enio José Girardi;

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cleinton Brugnorotto;
Suplente: Danieli Lemes da Silva brugnorotto;

V – Representante das Cooperativas de Crédito do Município:
Titular: Rafael Bresciani;
Suplente: Lianes Zanchet;

VI – Representante da APAE do Município;
Titular: Charli Regina Dall Aqua Nunes;
Suplente: Orides Catapan.

Parágrafo único: O presente Conselho será presidido pelo Sr. Jermom Palhano, conforme o § 2º da Lei Municipal nº 555/2007.
Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA N° 344, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130121

PORTARIA N° 344, de 19 de agosto de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidor para desempenhar as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para manutenção

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando que não existem mais aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no referido certame;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora ZENI NECKEL BARRETE para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretariado Desenvolvimento Social, pelo período de 19/08/2019 a 30/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 345, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130122

PORTARIA N° 345, de 19 de agosto de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Pezzali – CRM 3260 – datado de 19 de agosto de 2019, entregue ao Setor de Recursos Humanos em 20 de agosto de 2019, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/08/2019 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora FABIANA ZANCHET MORETTO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/08/2019 até o dia 14/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130124

PORTARIA Nº 346, de 19 de agosto de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 29 agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora a EDINALVA BOCALON ZOTTI, matrícula nº 9015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social até o dia 29 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 29 de julho 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130125

PORTARIA Nº 347, de 19 de agosto de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pela Dr. Gabriel Nagel – CRM 10591 – em 19 de agosto de 2019, que sugere o afastamento do servidor Joao da Silva de suas atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOÃO DA SILVA, matrícula nº 10427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 19 de agosto de 2019 a 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

1831/2019

Publicação Nº 2129491

LEI N° 1831/2019

Altera a Lei nº 879/2000 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º O art. 2º da Lei nº 879/2000 passa ter a seguinte redação:
Artigo 2º Os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§1º Na EEx. com mais de cem escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos.
§2º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§3º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§4º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§5º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º A despesa desta lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de Agosto de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PR Nº 13/2019 - PL Nº 40/2019

Publicação Nº 2129507

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Presencial nº13/2019 que teve como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de BICA CORRIDA para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

Publicação Nº 2129338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

Ata Registro de Preço nº 09/2019.
Processo Licitatório nº 38/2019.
Pregão presencial nº 12/2019.
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o sistema de registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: AUTO-ELETRICA MECANICA E BORRACHARIA LTDA, CNPJ: 08.777.762/0001-00.
VALOR TOTAL: Percentual de desconto para venda de peças 12%
Percentual de desconto proposto para hora trabalhada 12%
Data da Assinatura Ata: 20/08/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

LEI N° 1830/2019

Publicação Nº 2129488

LEI N° 1830/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesa de Capital para Aquisição de Máquinas e Equipamentos; Construção de Galpão para Parque Municipal de Eventos; e Pavimentação de Ruas do Município de Paulo Lopes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que se trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de Agosto de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2129647

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 017/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consultas médicas, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 499/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de setembro de 2019 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 20 de agosto de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2129636

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de calhas, rufos e condutores nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha, conforme solicitação nº 123/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 03/09/2019 às 13:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 20 de agosto de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0185/2019

Publicação Nº 2130411

PORTARIA Nº 0185/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o servidor de cargo de tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DEIVID MONTEIRO TORQUATO	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 25 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0186/2019

Publicação Nº 2130418

PORTARIA Nº 0186/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo da servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ROSILDA MARIANO MARCONDES DE AGUIAR	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 25 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0187/2019

Publicação Nº 2130423

PORTARIA Nº 0187/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MIRIAM DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO ESF

GIOVANIA PACHECO BONIFACIO	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0188/2019

Publicação Nº 2130424

PORTARIA Nº 0188/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ANDRE MARQUES GONÇALVES	SUPLENTE CONSELHO TUTELAR
JAQUELINE SÁ DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0189/2019

Publicação Nº 2130428

PORTARIA Nº 0189/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TALITA SANTOS CORNELIO	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0190/2019

Publicação Nº 2130431

PORTARIA Nº 0190/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DEBORA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 06 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0191/2019

Publicação Nº 2130435

PORTARIA Nº 0191/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CHEILA GOMES FIRMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0192/2019

Publicação Nº 2130437

PORTARIA Nº 0192/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JULIA FREITAS DE AGUIAR	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 07 de agosto de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0193/2019

Publicação Nº 2130440

PORTARIA Nº 0193/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CAROLINE SANTOS IZIDORO	ODONTÓLOGO
ROSILDA RIBEIRO CARDOZO	ENFERMEIRO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0194/2019

Publicação Nº 2130460

PORTARIA Nº 0194/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o servidor a ocupação de cargo do tipo "ELETIVO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
ANDRÉ MARQUES GONÇALVES	SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0195/2019

Publicação Nº 2130485

PORTARIA Nº 0195/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ ALBERTO TELES SILVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0196/2019

Publicação Nº 2130487

PORTARIA Nº 0196/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SUENE BITENCOURT THOME	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0197/2019

Publicação Nº 2130491

PORTARIA Nº 0197/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar carga horária dos servidores, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JASMYNY LIANA COSTA	PROFESSOR 40HS
LAYS SANT ANA DA SILVA	PROFESSOR 40HS
VIVIANE NASCIMENTO DA ROSA SILVA	PROFESSOR 40HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0198/2019

Publicação Nº 2130493

PORTARIA Nº 0198/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ESTER POLICARPO AMADOR	PROFESSOR 20h
EVANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20h
JESSICA ZEFERINO DE SOUZA GOULART	PROFESSOR 20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0199/2019

Publicação Nº 2130495

PORTARIA Nº 0199/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
IRACELI BITENCOURT DE BEM	PROFESSOR 20h
TAISE DE BITENCOURT DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0200/2019

Publicação Nº 2130498

PORTARIA Nº 0200/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a pedido a carga horária do servidor, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MATEUS BARRETO MACHADO	PROFESSOR 10HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0201/2019

Publicação Nº 2130501

PORTARIA Nº 0201/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
IVANDRO ROMAGNA TEIXEIRA	MEDICO AUTORIZADOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2130081

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 20/08/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

EMENDA MODIFICATIVA 001/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera e dá nova redação aos Art. 1º e 4º do Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Única votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2019
EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Ordinária nº 147, de 08 de julho de 2016.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 011 de 18 de outubro de 2013, com as alterações posteriores e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

Pescaria Brava, 19 de agosto de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2019 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 2129519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMP
Objeto: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Administração Municipal de Pinhalzinho, seus fundos, fundações e departamentos, em suas atividades Institucionais, conforme especificações constantes no Anexo "I" do Edital convocatório.
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 08/10/2019
Abertura: dia 08/10/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 20 de agosto de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2019

Publicação Nº 2129600

CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SULSPORTS ARTES MARCIAIS, autorizado através do Processo n. 128/2019, Licitação n. 055DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SULSPORTS ARTES MARCIAIS
CNPJ-MF: nº 01.249.359/0001-60
Endereço: Rua Jacob Schneck, Bairro Farroupilha, n° 745
Ivoti – Rio Grande do Sul - CEP 93.900-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 055DL2019, datado de 20/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de tatames para a Oficina de Taekwondo, que será realizada no ginásio de esportes, para desenvolvimento de habilidades de socialização entre crianças e jovens, oferecidas pelo PAIF/CRAS (Centro de Referencia de Assistencia Social).

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tatame Profissional 1,00mX1,00mx40mm	64	R$ 92,00	R$ 5.880,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.26 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
6– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 055DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SULSPORTS ARTES MARCIAIS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2019

Publicação Nº 2129599

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TOTAL SPORTS LTDA autorizado através do Processo n. 166/2019, Licitação n. 74DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JEFFERSON GOTTSELIG ME
CNPJ-MF nº 14.165.178/0001-05
Endereço: Saul Brandalise, nº 190 – Centro
Videira – Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 74DL2019, datado de 08/07/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de 01 (uma) central telefônica, com terminal inteligente e modulo terminal, incluso a mão de obra de instalação.

TOTAL CONTRATADO: R$ 13.655,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Administração Geral
3 – Administração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
19 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme

solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 074DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 08 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
JEFERSON GOTTSELIG ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2019

Publicação Nº 2129607

CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA, autorizado através do Processo n. 171/2019, Licitação n. 077DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ-MF: nº 87.296.026/0182-35
Endereço: Rua XV de novembro, 477 Centro
Videira – Santa Catarina - CEP 89.560-128

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 077DL2019, datado de 22/07/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de maquinas de costura para a Oficina de Pachtwork e customização, que será realizada no Cras (Centro de Referencia de Assistencia Social).

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Maquina de Costura Start Singer	02	R$ 699,90	R$ 1.399,80

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.399,80 (um mil trezeC:\Users\ILHAWAY\Pictures\ControlCenter4\Scanntos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.64 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
234– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 0XXDL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 22 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2019

Publicação Nº 2129604

LICITAÇÃO Nº 069/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL 211/2019

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA CONSERTO DE MOTOR DO VEÍCULO BOXER firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, autorizado através do Processo n. 168/2019 Licitação n. 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA ME

CNPJ-MF n.º. 17.070.572/0001-40
Endereço: Rodovia SC 355, 611, Portal das Videiras
Videira/SC – CEP: 89560-000
Representada por: Jean Marcio Tieppo

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 069/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA conserto do motor do Veículo Boxer, Placa QIJ3856, do Fundo Municipal de Saúde.

Quantidade	Peças	Marca	Valor unt. R$	Valor total R$
01	Filtro de ar	TECFIL	81,00	81,00
07	Óleo de motor sintético	CASTROL	35,10	245,70
01	Vela pré-aquecida	BOSCH	189,12	189,12
01	Motor semi-completo	ORIGINAL/PEUGEOT	35.851,56	35.851,56
04	Fluído de radiador	PARAFLU	28,00	112,00
01	Injetor de combustível	BOSCH	1.530,00	1.530,00
01	Junta do coletor de escape	SPAAL	57,00	57,00
01	Kit correia dentada e tensor	CONTINENTAL	493,00	493,00
04	Braçadeira do radiador	WURTH	28,13	112,52
01	Kit de embreagem	VALEU	1.402,00	1.402,00
01	Filtro de óleo	TECFIL	47,00	47,00
01	Filtro de combustível	TECFIL	88,10	88,10
Total				40.209,00

Quantidade	Serviços	Valor unt. R$	Valor total R$
01	Desmontar e montar motor e seus componentes (mão de Obra)	1.580,00	1.580,00
Total			1.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 41.789,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 182 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do objeto devidamente instalado no VEÍCULO mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o serviço deverá ser efetuado no prazo de 30 dias:

Início: 13/08/2019
I. Término: COM O TERMO DA GARANTIA, ou seja, a data de 13/08/2020 (mínimo 01 ANO).

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 025/2019, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4 A proponente vencedora deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS SERÃO FOTOGRAFADAS E ARQUIVADAS NO PROCESSO)

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6 O gestor do contrato ficara a cargo da Secretário de Transporte e Obras, atuando como fiscal do contrato o servidor Valdir Antônio Neis.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2019

Publicação Nº 2129611

CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n. 185/2019, Licitação n. 082DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA
CNPJ-MF: nº 10.899.033/0001-79
Endereço: Av Dom Pedro II, 700 Alvorada
Videira – Santa Catarina - CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 082DL2019, datado de 15/08/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a Oficina de Pachtwork e customização, que será realizada no Cras (Centro de Referencia de Assistencia Social).

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TECIDO DE NATAL	15 MT	R$ 26,90	R$ 403,50
2	PAPEL TERMOCOLANTE	15 MT	R$ 7,50	R$ 112,50
3	BOTÕES COLORIDOS	8 DÚZIAS	R$ 4,20	R$ 33,60
4	LINHA PARA BORDAR VERMELHA	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
5	LINHA PARA BORDAR ROSA	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
6	LINHA PARA BORDAR MARROM	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
7	LINHA PARA BORDAR LARANJA	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
8	LINHA PARA BORDAR VERDE	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
9	LINHA PARA BORDAR AMARELO	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
10	LINHA PARA BORDAR DOURADO	10 MEADAS	R$ 2,35	R$ 23,50
	TOTAL			R$ 714,10

TOTAL CONTRATADO: R$ 714,10 (setecentos e quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.64 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
231– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 082DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 15 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2019

Publicação Nº 2129614

CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n. 186/2019, Licitação n. 83DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF nº 11.544.507/0001-22
Endereço: Rua Saul Brandalise, 1223, Bairro Santa Tereza
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 83DL2019, datado de 16/08/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO AUTOCLAVE, que é utilizado pela Unidade Básica de Saúde para esterilizar materiais de procedimento médicos. .

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONSERTO AUTOCLAVE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	340,00	340,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.51 – MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
257- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 83DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 16 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIERO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PEZZITRON EQUIP AMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2129595

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Mauricio Chelest, ocupante do cargo de Secretario de Turismo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 048/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MAIO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 435/2019

Publicação Nº 2130107

PORTARIA Nº 435, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
V- ANEXO V: Projeto básico de engenharia- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE;
VI- ANEXO VI: Projeto básico de engenharia- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS;
VII- ANEXO VII: Projeto básico de engenharia- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO;
VIII- ANEXO VIII: Projeto básico de engenharia- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
IX- ANEXO IX: Projeto arquitetônico- PRANCHA 00- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
X- ANEXO X: Projeto arquitetônico- PRANCHA 01- QUADRO ESQUADRIAS/ABRIGO GLP;
XI- ANEXO XI: Projeto arquitetônico- PRANCHA 02- DETALHE ESQUADRIAS/CX AR CONDICIONADO;
XII- ANEXO XII: Projeto arquitetônico- PRANCHA 03- FACHADA FRONTAL/FACHADA LATERAL;
XIII- ANEXO XIII: Projeto arquitetônico- PRANCHA 04- DETALHE CX. AR CONDICIONADO/ÁREAS;
XIV- ANEXO XIV: Projeto complementar - PRANCHA 05- SIST. TRAT. EFLUENTES/LEGENDA;
XV- ANEXO XV: Projeto complementar - PRANCHA 06- LEGENDA/QUADRO DE CARGAS;
XVI- ANEXO XVI: Projeto estrutural- PRANCHA 07- LOCAÇÃO DE PILARES/LAJE PRÉ-MOLDADA;
XVII- ANEXO XVII: CRAS PORTE I- FNAS SITUAÇÃO/ESTATÍSTICA;
XVIII- ANEXO XVIII: PROJETO PRANCHA 01- LOCAÇÃO DE SAPATAS;
XIX- ANEXO XIX: PROJETO PRANCHA 02- DETALHAMENTO DE VIGAS NÍVEL BALDRAME;
XX- ANEXO XX: PROJETO PRANCHA 03- DELHAMENTO DE VIGAS NÍVEL LAJE;
XXI- ANEXO XXI: PROJETO PRANCHA 04- LOCAÇÃO DE SAPATAS MURO DERALHAMENTO DE VIGAS DETALHAMENTO DE PILARES;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de agosto de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 442/2019

Publicação Nº 2130476

PORTARIA Nº 442, 20 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA RAMONE DALL BOSCO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora RAMONE DALL BOSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 20 de agosto de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 443/2019

Publicação Nº 2130461

PORTARIA Nº 443, DE 20 de AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Geslaine Rodrigues da Silva.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Geslaine Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 12/05/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 22 de agosto de 2019 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 20 de agosto de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129736

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e
CONSIDERANDO que o poder executivo municipal notificou todos os munícipes que estavam com os respectivos passeios públicos irregulares, totalizando mais de cem autuações;
CONSIDERANDO que é interesse da municipalidade em regularizar os passeios em ação de cooperação entre munícipes e poder público;
CONSIDERANDO o teor da reunião realizada na data de 30 de janeiro de 2019, na qual estavam presentes diversos munícipes, e o que foi aclamado pela maioria;
CONSIDERANDO que o prazo das notificações foi suspenso para que o município elaborasse cartilha e legislação inerente ao tema;
CONSIDERANDO a publicação da cartilha na data de 16 de agosto de 2019, bem como a publicação da lei 2062/2019 de 12 de março deste ano, qual regulamenta a construção de passeios em regime de parceria,
RESOLVE:
Art. 1º Voltam a correr os prazos para regularização dos passeios públicos de todas as notificações expedidas pelo município em desfavor dos proprietários de imóveis com passeios irregulares perante as leis municipais 114 de 2004 e 2062/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 39/2019

Publicação Nº 2129596

Termo Aditivo 039/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018,
Licitação nº 126/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 014/2019, reajustado, para fins de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 014/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 42/2019

Publicação Nº 2129619

TERMO ADITIVO Nº 42/2019
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2019

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME, autorizado através do Processo n. 181/2018 e Licitação n. 010/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n°540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinalzinho – SC – Otmar Niederle

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras No Trecho da Rua Linha Frigeri e Trecho Rua Linha Túnel no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 296/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 Conforme parecer do engenheiro da AMARP Flávio André de Oliveira que se refere o assentamento de guia (meio – fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), AF_ 06/2016. Sendo o custo do mesmo de R$ 29,01m, conforme licitação.
Logo, conforme a tabela SINAPI, tem como referência para o item 94273, mesma apresenta o valor da composição atual de R$ 35,24/m.
Abrindo a composição, temos que o valor do item meio-fio (material) na composição é de R$ 18,59/m, ou seja, 52,75% da composição.
Considerando o valor da licitação de R$ 29,17/m, temos que o valor do meio-fio (material) para o serviço é de R$ 15,38/m.
O meio-fio previsto deveria possuir uma face de dimensões de 15x13x30, sendo verificado no local uma face de 11x9x29, logo, uma redução de 29,17% no valor do item meio-fio (material), sendo feita uma glosa de R$ 4,48/m de meio-fio (material) instalado ficando o mesmo em R$ 10,90/m.

2.2 – Tendo em vista essa diferença no valor apurado, o mesmo passará de R$ 29,17/m para R$ 24,69/m, ficando o item 4.1 do Boletim de medição, e do assentamento de guia meio-fio item 4.1 da empresa Nilvelter Terraplanagens e Obras Eireli ME anteriormente orçado em R$ 13.243,18 (treze mil duzentos e quarennta e três reais e dezoito centavos), passando para R$ 11.209,26 (onze mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), e tal desconto acarreta no valor de R$ 2.033,92 (dois mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Verificando ainda a execução em quantidade inferior ao projeto de tubulação de concreto d=30,00m. Estava previsto uma quantidade de 10,00m estando verificado no local somente 5,00m de tubulação. O valor a ser glosado será de R$ 535,30 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Considerando a glosa do iem meio-fio (R$ 2.033,92) e a glosa da tubulação (R$ 535,30), temos uma glosa total de R$ 2.569,22, passando o item 3.1 A (linha Túnel) do contrato de R$ 94.234,77 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R$ 91.665,55 (noventa e um mil seissentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Acarretando em supressão de 2,72650% muito inferior ao limite de 25%, com fundamento no § 1º, do art. 65, da lei 8666/93 a supressão ora pactuada, não poderá exceder o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), estando o presente aditivo na formalidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1176/2019

Publicação Nº 2129144

DECRETO N° 1176/2019, de 13 de agosto 2019
NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo ao inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n° 229/93 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I – Representantes dos Órgãos Públicos:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Titular:	Soeliton de Oliveira
Suplente:	Deonete Gasparini Sandi

b) Executivo Municipal

Titular:	Paulo Ricardo Kurt Schuck
Suplente:	Clarice Lopes Santana

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular:	Lidiane Baiolin
Suplente:	Simone Hackmann

d) Polícia Militar

Titular:	Fabiana Kruger Cabral
Suplente:	Rafael de Lima

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Clubes de Mães

Titular:	Luciana Maria Franchin
Suplente:	Carmen Nair Siebel Gauer

b)
Igreja Católica de Piratuba

Titular:	Gelso André Dadalt
Suplente:	Janine Nardi

c)
Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas

Titular:	Simone Weikmamm Brasil
Suplente:	Silvia Helena Pinheiro elenaH

d)
Associação de Pais e Professores

Titular:	Alison de Oliveira
Suplente:	Charles Vitor Stierle

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº553/2015.

Piratuba-SC, 13 de agosto de 2019.
Evando Antonio de Azeredo
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 13 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº1177/2019

Publicação Nº 2129145

DECRETO Nº 1177/2019, de 16 de Agosto de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Superávit – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de agosto de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 16 de agosto de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1178/2019

Publicação Nº 2129147

DECRETO Nº 1178/2019, de 16 de Agosto de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 280.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 195 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes .... R$ 280.000,00

TOTAL: ..... R$ 280.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1160 – Recursos Hídricos ..... R$ 280.000,00

TOTAL: ..... R$ 280.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de agosto de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 16 de Agosto de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2129171

PORTARIA N°313/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

JULIANA DENISE STECKLING, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Valcir Amelio Moretto, nº133, na cidade e município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.488.149 e CPF sob o n° 060.197.949-46, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de agosto de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2129175

PORTARIA N° 314/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

JULIANA DENISE STECKLING, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Valcir Amelio Moretto, nº133, na cidade e município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.488.149 e CPF sob o n° 060.197.949-46, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, conforme Portaria nº313/2019, de 12 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de agosto de 2019.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2130225

PORTARIA N° 315/2019
EXONERA SERVIDOR

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

MIRACI APARECIDA DE CASTRO WOLLINGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Uruguai, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.001 e CPF sob o n°048.928.499-01, servidora desta municipalidade no cargo de PROFESSORA DE ARTES, conforme Portaria nº126/2019 de 15 de março de 2019 (Matrícula nº3919) e Portaria nº192/2019 de 27 de março de 2019 (Matrícula nº 3979).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de agosto de 2019.
Evando Antônio De Azeredo
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 16 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2130244

PORTARIA N° 316/2019
EXONERA SERVIDOR

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

JAIRSON MACHADO, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Linha Alto Gramado, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4929051 e CPF sob o n° 064.446.189-67, servidor desta municipalidade no cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, conforme Portaria nº141/2019 de 15 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de agosto de 2019.
Evando Antônio De Azeredo
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 16 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2129181

PORTARIA N° 317/2019

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando o Ofício nº176/2019/SMEE, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, na qual são verificados elementos de possíveis agressões físicas e verbais, supostamente realizadas por servidora municipal, contra aluno da rede municipal de ensino.

Considerando o preconizado pela Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a tomada de medidas de proteção em prol de crianças e adolescentes, quando ocorrerem quaisquer indícios de violação dos dispositivos desta Lei;

Considerando a possibilidade de violação dos deveres por parte de servidor público municipal (art. 158), bem como da prática de condutas proibidas para o funcionalismo (art. 159), dispostos na Lei Complementar nº 065/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba;

Considerando a previsão do art. 190, da LC nº 065/2015, que autoriza o afastamento preventivo de servidor público, sem prejuízo de remuneração, a fim de que não ocorra influência deste na apuração da irregularidade;

Considerando que as irregularidades, em tese praticadas, serão apuradas no ambiente de trabalho do servidor público e, primordialmente, serão obtidas através de prova testemunhal;

Considerando orientação da Assessoria Jurídica Municipal, que sugere a instauração do competente processo administrativo disciplinar, bem como o afastamento preventivo do servidor público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado o imediato afastamento preventivo da servidora pública municipal ANA MARLA VALLS MOREIRA DE OLIVEIRA, pelo prazo de até 60 dias, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º. O presente afastamento preventivo está fundado na orientação da Assessoria Jurídica Municipal e no art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 065/2015, que servem de motivação para o presente ato administrativo, ante a gravidade dos fatos noticiados pelo Ofício nº 082/2019/EMPAPH, e principalmente para evitar que o servidor indicado possa dificultar ou influenciar a completa e imparcial apuração dos fatos noticiados.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá providenciar a imediata notificação da servidora pública municipal ANA MARLA VALLS MOREIRA DE OLIVEIRA acerca do seu afastamento preventivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 19 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 19 de agosto de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2129183

PORTARIA N° 318/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando o Ofício nº176/2019/SMEE, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, na qual são verificados elementos de possíveis agressões físicas e verbais, supostamente realizadas por servidora municipal, contra aluno da rede municipal de

ensino;

Considerando o preconizado pela Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a tomada de medidas de proteção em prol de crianças e adolescentes, quando ocorrerem quaisquer indícios de violação dos dispositivos desta Lei;

Considerando a possibilidade de violação dos deveres por parte de servidor público municipal (art. 158), bem como da prática de condutas proibidas para o funcionalismo (art. 159), dispostos na Lei Complementar nº 065/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba;

Considerando orientação da Assessoria Jurídica Municipal, que sugere a instauração do competente processo administrativo disciplinar; e,

Considerando que, caso confirmada a conduta culposa ou dolosa do agente público municipal na perpetração do noticiado, poderá ser caracterizada infração administrativa.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme ofício nº 176/2019 que passa a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores EVANDRA PACHECO DOS SANTOS DUARTE, VAGNER DE PAULA MATTOS E JANETE RODRIGUES DE BARROS, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo disciplinar, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar é instaurado para apuração dos seguintes fatos: conduta culposa ou dolosa de agente público municipal Ana Marla Valls Moreira de Oliveira na ocorrência de agressões físicas e ou verbais contra aluno da rede municipal de ensino em especial aos fatos narrados no ofício nº 082/2019/EMPAPH;

Art. 5º Caso seja apurada a responsabilidade da servidora Ana Marla Valls Moreira de Oliveira pelos fatos indicados, confirmadas as irregularidades em sua conduta, a servidora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos at. 169 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 065/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 19 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 19 de agosto de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2129184

PORTARIA N° 319/2019

REINTEGRA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando a Comunicação Interna da Assessoria Jurídica Municipal, acerca da decisão judicial da 2ª Vara da Comarca de Capinzal, com determinação de reintegração do Sr. André de Souza no cargo de motorista, determinação do processo n. 5000034-32.2019.8.24.0016;

Considerando conforme comunicação interna, a decisão judicial não se refere ao pagamento de direitos retroativos, devendo realizar os pagamentos do Sr. André de Souza quando do reinício de suas atividades;

Considerando conforme comunicação interna é solicitado a reintegração imediata e informado que o servidor não poderá ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

A presente portaria de reintegração entra em vigor da data de sua publicação e são revogados os efeitos da portaria de exoneração

nº221/2019, tal ato decorre do processo n. 5000034-32.2019.8.24.0016, podendo ser revista em caso de reforma da decisão judicial em sede recursal.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 19 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 19 de agosto de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2129774

PORTARIA N° 320/2019

PRORROGA PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

A pedido do Prefeito Municipal, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 252/2019, por mais 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 17 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 19 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2129779

PORTARIA N°321/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ZULEIDE RAMOS FERREIRA DA ROSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Theobaldo Hepp, nº31, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°26R-3.901.437, inscrita no CPF sob o n°028.880.349-30, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental (matrícula 2216), LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo de 19 de agosto de 2019 à 16 de novembro de 2019, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 19 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 19 de agosto de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2129842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0130/2019
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA ANGELA MARIA GOMES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data a Servidora Publica Municipal, Senhora ANGELA MARIA GOMES do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura cargo que exercia desde 12 de Abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 20 de Agosto de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°041 / 2019

Publicação Nº 2129440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 007 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais) / Itens 06. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2020.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°042 / 2019

Publicação Nº 2129441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 007 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$13.707,00 (treze mil e setecentos e sete reais) / Itens 02, 03 e 05. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2020.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°043 / 2019

Publicação Nº 2129442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 007 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais) / Itens 01. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2020.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°044 / 2019

Publicação Nº 2129443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 007 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: V.L. FUZETI – COMERCIAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$15.704,00 (quinze mil e setecentos e quatro reais) / Itens 04. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2020.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL N° 62 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129561

EDITAL N° 62 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pomerode em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, torna público que fará realizar no dia 04 de setembro de 2019, às 18 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Avenida 21 de Janeiro, n° 1.235, neste Município, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL com o objetivo de apresentar e debater as alterações da Lei Complementar n° 164/08, de 12 de dezembro de 2008, que institui o CÓDIGO DE POSTURAS e apresentação da Proposta de Lei Complementar do novo CÓDIGO E POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, em substituição à Lei Complementar Municipal nº 165/08, de 12 de dezembro de 2008 (Código de Preservação do Meio Ambiente do Município de Pomerode), em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Aproveitamos a oportunidade para informar que todos os documentos referentes à Audiência Pública, estão disponíveis no endereço eletrônico - https://www.pomerode.sc.gov.br/interno-secretaria/22
Publique-se.

Município de Pomerode, 12 de agosto de 2019.
JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do CONCIDADE

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 AQUISIÇÃO PEÇAS CARGO

Publicação Nº 2129606

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DO VEÍCULO CARGO 2628 COM PLACA MKM 3481 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Valor: 6.175,94 (Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 03/09/2019.Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 03/09/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mailcompras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 20 de Agosto de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2130406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 003/2019 - PMPB - Retificado
Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física) para a elaboração, assessoria e realização de leilão On Line e Presencial para alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, incluindo todas as etapas, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32 e da Lei nº 8.666/93.
Recebimento do envelope Habilitação: Até 09:30 horas do dia 09/09/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura do envelope Habilitação: Às 10:00 horas do dia 09/09/2019, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2129415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 005/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de veiculo 0km com 5 lugares para a Fundação Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 04/09/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 04/09/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 048/2019 - PMPB

Publicação Nº 2129682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 001/2019 – PMPB

CONTRATO N° 048/2019 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Rua João Manoel Jaques e Rua Victor Fronza ambas localizadas no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR: R$ 3.522.694,17 (Três milhões quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019

Porto Belo, 20 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2128207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de AASI – Aparelho de Amplificação Sonora Individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes do município de Porto Belo-SC e inclusão social dos mesmos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: STARKEY DO BRASIL LTDA
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 002/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

Porto Belo, 15 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2128209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: NTJR CLINICA MEDICA EIRELI
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2128210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do

SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: STRINGARI & COPPI CLINICA MÉDICA S/S
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019

Porto Belo, 05 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2128211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de AASI – Aparelho de Amplificação Sonora Individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes do município de Porto Belo-SC e inclusão social dos mesmos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: JARAGUA COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 002/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

Porto Belo, 08 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 808/2019

Publicação Nº 2129590

DECRETO Nº 808, de 16 de agosto de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN.TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Secret. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3390 – 239 – Aplicações Diretas	73	500.000,00
MODALIDADE	3390 – 240 – Aplicações Diretas	74	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 809/2019

Publicação Nº 2129669

DECRETO Nº 809, de 16 de agosto de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.587, de 27 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.587, de 27 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.587, de 27 de maio de 2019, que versa sobre a instituição da Carteira de Identificação do Autista – CIA, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º A Carteira de Identificação do Autista de que trata o caput será expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, desde que observados os requisitos legais, apresentados através dos seguintes documentos:
I- requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal;
II- se o interessado for representado por terceiro, este deverá apresentar documento que comprove a representação;
III- documento de identidade ou certidão de nascimento;
IV- relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista – CIA, cujo modelo é parte integrante deste Decreto, terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada sem custo algum, e permanecendo com o mesmo número.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2129493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 044/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2130068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 045/2019 – EDUCAÇÃO.
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial da União, para que desta forma de cumprimento ao principio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com a Imprensa Nacional, para realização das publicações.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, tendo em vista que é a empresa da União que presta serviços desta natureza.
Do Preço: O valor estimado a ser pago será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses.
Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390104 – Aplicações Diversas
Cód. 12
Complemento 33903990 – Serviços Publicidade Legal
Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 e inciso I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 20 de agosto de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

PORTARIA Nº 1.012/2019 - RH

Publicação Nº 2129481

PORTARIA Nº 1.012, de 23 de julho de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO que não tem mais servidores efetivos que possam alterar a carga horária temporariamente;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de julho a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com

contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FERNANDA PIMENTEL DE CORDOVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "39º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 – Educação Integral "Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica".
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.086/2019 - RH

Publicação Nº 2129456

PORTARIA Nº 1.086, de 09 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, BRUNO JAKUBIU, aprovado em 19º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.087/2019 - RH

Publicação Nº 2129457

PORTARIA Nº 1.087, de 09 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JAYSON GUSTAVO SILVEIRA, aprovado em 18º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.088/2019 - RH

Publicação Nº 2129459

PORTARIA Nº 1.088, de 09 de agosto de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 144/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 144/2019, de ELENICE RECK SANDER no período de 09 de agosto a 06 de setembro de 2019, ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.096/2019 - RH

Publicação Nº 2129460

PORTARIA Nº 1.096, de 12 de agosto de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de agosto a 14 de outubro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MOACIR VIDAL DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Neuton Castro que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.100/2019 - RH

Publicação Nº 2129462

PORTARIA Nº 1.100, de 12 de agosto de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 12 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SANDRA ANGELINA MARTINI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.102/2019 - RH

Publicação Nº 2129464

PORTARIA Nº 1.102, de 12 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, BRUNA CRISTINA DE SOUZA, aprovada em 01º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.104/2019 - RH

Publicação Nº 2129472

PORTARIA Nº 1.104, de 13 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, PAULO FELIPE ALVES, aprovado em 21º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.106/2019 - RH

Publicação Nº 2129475

PORTARIA Nº 1.106, de 14 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, EDERSON MARCELO FERREIRA SANTOS, aprovado em 23º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.107/2019 - RH

Publicação Nº 2129477

PORTARIA Nº 1.107, de 14 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, GILMAR RIBEIRO, aprovado em 24º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.109/2019 - RH

Publicação Nº 2129479

PORTARIA Nº 1.109, de 14 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MAURICIO IVAZ, aprovado em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 – Distrito de Santa Cruz do Timbó, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.110/2019 - RH

Publicação Nº 2129480

PORTARIA Nº 1.110, de 14 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ALEX ALVES DE LIMA, aprovado em 8º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 – Distrito de Santa Cruz do Timbó, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 951/2019 - RH

Publicação Nº 2129453

PORTARIA Nº 951, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 045/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 045/2019, no período de 12 a 30 de julho de 2019, de ELAINE MARIA BUNHAK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora Telma Cristina Zakaliak que se encontra em Licença Maternidade e posterior haverá a continuidade do término das férias.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 952/2019 - RH

Publicação Nº 2129452

PORTARIA Nº 952, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 144/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 144/2019, de ELENICE RECK SANDER no período de 12 de julho a 09 de agosto de 2019, ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 967/2019 - RH

Publicação Nº 2129454

PORTARIA Nº 967, de 16 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LEANDRO MICHEL KONFIDERA, aprovado em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2129500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 146/2019 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 108/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 109/2019 de 14/08/2019 Declara deserta a Licitação de processo nº 85/2019 na modalidade pregão presencial n° 61/2019, e dá outras providências.

Publicação Nº 2129672

DECRETO Nº 109/2019 de 14/08/2019

Declara deserta a Licitação de processo nº 85/2019 na modalidade pregão presencial n° 61/2019, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 85/2019 foi deserta no dia 14/08/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 85/2019, na modalidade pregão presencial nº 61/2019, sendo seu objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de calhas, rufo e mão de obra de serviços de serralheria, para uso na manutenção de escolas, creches, postos de saúde e secretarias municipais.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 110/2019 de 19/08/2019 Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, aumento da arrecadação e manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Pouso Redondo - SC, e dá outras providências.

Publicação Nº 2129705

DECRETO Nº 110/2019 de 19/08/2019.

"Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, aumento da arrecadação e manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Pouso Redondo – SC, e dá outras providências."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso de Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município com a programação de entrada de receitas do corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar o equilíbrio fiscal do Município, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente, que as medidas, mesmo de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO os precatórios judiciais previstos para pagamento no exercício de 2020, que possuem um valor considerável e terão grande impacto na liquidez financeira do Município de Pouso Redondo;

CONSIDERANDO que o Município foi inscrito recentemente na lista de devedores da Receita Federal no valor de R$ 686.038,49 (seiscentos e oitenta e seis mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente aos autos n° 5006241-20.2019.4.04.7200 JFSC;

CONSIDERANDO a função primordial do Poder Executivo Municipal de prover os serviços públicos básicos para toda a população;

CONSIDERANDO a intenção de garantir recursos para a manutenção destas atividades, mesmo com o cenário de dificuldade econômica que se apresenta, torna-se inegociável para o gestor municipal a adoção de medidas assertivas e drásticas, que visem sanear o orçamento municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária do exercício de 2019, evitando o déficit financeiro e orçamentário, bem como prover recursos para o pagamento das obrigações judiciais do Município previstas para o exercício 2020.

I - DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 2º - Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I – Ficam suspensas novas assinaturas ou renovações de jornais, revistas e periódicos, bem como matérias publicitárias e institucionais do Município vinculadas nos diferentes meios de comunicação, que tenham algum custo ao erário municipal;

II – Ficam suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) qualquer reajuste com os fornecedores e prestadores de serviços ao Município, convênios, e demais contratos, devendo ser mantido o preço contratado originalmente, sendo vedado qualquer reajuste/revisão, mesmo que existindo previsão contratual de reajuste e revisão;

III – As despesas com diárias e adiantamentos de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, exceto no caso daqueles com pagamentos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes em tratamento fora do Município;

IV – Que a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças, procedam em conjunto a revisão em todos contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalização, ajustes ou cortes de despesas, sendo vedado qualquer reajuste conforme expresso no inciso II do presente artigo;

V – Cada titular de secretaria ou órgão, deve apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, um cronograma das ações essenciais que serão mantidas em 2019, devendo obrigatoriamente apresentar proposta de redução de custos em todas as atividades, que atinjam no mínimo 20% (vinte por cento) de economia em relação ao orçamento de custeio do exercício de 2018, exceto quando se tratar de programas custeados com recursos vinculados;

VI – Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

VII – Suspender a concessão de afastamento de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, ou impliquem em quaisquer despesas ao erário público, tais como diária, deslocamento, pagamento de taxas, etc., salvo exceções de extrema relevância e necessidade, mediante aprovação direta do Secretário Municipal de Administração;

VIII – As contratações de novos servidores, só serão realizadas com autorização por escrito do Prefeito Municipal, sendo que essas novas contratações devem possuir relevante interesse público e caráter de extrema necessidade;

IX – Todas as contratações temporárias vigentes, devem ser analisadas pela secretaria no qual o servidor se encontra lotado, buscando a plena adequação do quadro de servidores disponíveis, em relação as reais necessidades de trabalho da secretaria, otimizando os recursos humanos disponíveis.

X – Ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento) todas as gratificações, concedidas a servidores efetivos municipais;

XI - Os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito ficarão reduzidos em 10% (dez por cento) durante a vigência do presente decreto;

XII – Durante a vigência do presente decreto, ficam os vencimentos dos cargos de provimento comissionado do Município de Pouso Redondo, compreendido entre o nível 25 ao nível 30 da tabela de vencimentos municipal, reduzidos em 5% (cinco por cento) e acima do nível 30 reduzidos em 7% (sete por cento).

Parágrafo Único: A determinação expressa no inciso I do presente artigo não se aplica em matérias de utilidade pública e de orientação à população, devendo as publicações oficiais do município continuar a ser feitas através de meio eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponíveis no sítio eletrônico https://diariomunicipal.sc.gov.br/, e também disponíveis para consultas no sítio eletrônico http://www.legislacaomunicipal.com/, salvo as exceções determinadas por lei.

II - DAS MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO

Art. 3º - Para o incremento da arrecadação municipal ficam determinadas as seguintes ações:

I – O departamento de Tributos, através do setor de fiscalização, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança de devedores do IPTU, ISS, e demais taxas administradas pelo Município, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

II – O departamento de Fiscalização Tributária e Urbana providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviço,

em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

III – A Procuradoria Jurídica do Município, depois de esgotados as possibilidades de cobrança amigável, deverá ajuizar as ações contra os devedores dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, disponibilizando se necessário, servidores ao judiciário para agilizar os processos.

IV – Fica determinado que a data para pagamento da cota única do IPTU e TRS referente ao exercício 2020, será em 10/03/2020, ficando incumbido o setor de tributos de tomar as medidas cabíveis para o cumprimento do prazo supracitado, devendo no surgimento de qualquer dificuldade para o cumprimento do prazo estipulado, comunicar o gabinete do prefeito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.757/2019 DE 20/08/2019 Autoriza o Executivo realizar o parcelamento de valores relativos ao FGTS do período de outubro de 2009 a dezembro de 2013, e dá outras providências.

Publicação Nº 2129409

LEI Nº 2.757/2019 de 20/08/2019
Autoriza o Executivo realizar o parcelamento de valores relativos ao FGTS do período de outubro de 2009 a dezembro de 2013, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de valores de FGTS não depositados junto à Caixa Econômica Federal, referente aos autos n° 5000042-40.2019.4.04.7213 (em trâmite na Justiça Federal de Santa Catarina), relativo aos servidores contratados em caráter temporário -ACT´s, no período compreendido entre outubro de 2009 a dezembro de 2013.

Art. 2º - O valor total do débito a ser parcelado é de R$ 686.038,49 (seiscentos e oitenta e seis mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), valor este atualizado até 15-08-2019, cujo pagamento ocorrerá em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 11.433,97 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), corrigidas pela Taxa Selic, com a 1° parcela para agosto de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de agosto de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.758/2019 de 20/08/2019 Autoriza a alienar, através de Leilão, bens móveis, de propriedade do município, e dá outras providências.

Publicação Nº 2130488

LEI Nº 2.758/2019 de 20/08/2019
Autoriza a alienar, através de Leilão, bens móveis, como caçamba, retroescavadeira, micro-ônibus, lotes de pneus usados, móveis, ferro velho e outros metais, informática, eletrônico e eletrodomésticos, baterias e óleo usado, de propriedade do município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, e na Lei 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de Leilão, bens móveis, como caçamba, retroescavadeira, micro-ônibus, lotes de pneus usados, móveis, ferro velho e outros metais, informática, eletrônico e eletrodomésticos, baterias e óleo usado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, conforme discriminação que segue:

LOTE 01 – Lote de Pneus usados, pelo valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), sendo:
- 143 Pneus linha média pesada e 51 pneus linha leve.

LOTE 02 – Lote de móveis, ferro velho e outros metais, pelo valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), sendo:
- 1 casco de transformador
- 3 rodas de ferro

- 4 arquivos em aço
- 2 geladeiras
- 2 armários em madeira
- 1 fogão a gás
- 9 calhas para luminária
- 2 mesas
- 4 berços em madeira
- 2 mesas em madeira
- 1 conjunto de luminária, braço e mangueiras de uso odontológico;

LOTE 03 – Caçamba para caminhão truck completa com chassi, dois pistões e bomba hidráulica, pelo valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 04 – Lote de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo:
- 2 Televisores
- 5 monitores de computador
- 8 computadores
- 6 impressoras
- 45 cartuchos de toner vazios;

LOTE 05 – Lote de baterias, pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo:
- 42 baterias automotivas;

LOTE 06 – Óleo lubrificante usado, pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo:
- Aproximadamente 150 litros;

LOTE 07 – SUPRIMIDO (Emenda n° 001 da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo ao Projeto de Lei nº 022/2019).

LOTE 08 – Micro-ônibus RENAULT MASTER MBUS L3H2, 16 lugares, ano 2013 e modelo 2014, placas MLW-3691, RENAVAM 719779049, cor branca, Diesel, pelo valor mínimo de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 2º - Todos os bens objetos da alienação serão entregues no estado em que se encontram no momento da venda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de agosto de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2° SEMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2129563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2019

A Administração Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Praia Grande/SC, para o segundo semestre de 2019, com recebimento dos envelopes com a documentação e propostas para até as 11:30h, do dia 23/09/2019, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no Setor de Licitações, na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, Praia Grande/SC. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.° 02/2019, que poderá ser solicitado pelo telefone 48 3532.0132 ou e-mail: licitação@praiagrande.sc.gov.br
Praia Grande/SC, 20 de agosto de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 13/2019 -

Publicação Nº 2129895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 02/09/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 03/09/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 20 DE AGOSTO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2130005

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 09 (nove) de setembro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de melhoria da estrutura física da Escola contemplando execução de cercado e fechamento do espaço coberto, localizado no prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, no Loteamento Floresta do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme Projetos constante do Anexo "I" deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE AGOSTO DE 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA 601/2019

Publicação Nº 2130044

PORTARIA Nº 601/2019
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 2.362 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 21 de agosto de 2019, DIANARE DEMARCH KRAUSE, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível 41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.
Presidente Getúlio - SC em, 20 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20 DE AGOSTO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 602/2019

Publicação Nº 2130050

PORTARIA Nº 602/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de agosto de 2019, KARINA VISSOVATI, para o cargo de Segundo Professor, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EEBM Guilherme Rotermel, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 20 DE AGOSTO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 603/2019

Publicação Nº 2130058

PORTARIA Nº 603/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de agosto de 2019, LUANA MORGENROTH LOPES, para o cargo de Segundo Professor, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EEBM Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 20 DE AGOSTO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Publicação Nº 2129941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EXAME BRUCELOSE/TUBERCULOSE PARA LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO.
EMPRESA: DEBORAH MORAES FARIA ME
VALOR TOTAL: R$3.207,73
VIGÊNCIA: 31/12/2019
Presidente Getúlio, 20 de agosto de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Publicação Nº 2129799

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

O município de PRESIDENTE GETÚLIO, SC, com sede na Praça Otto M-ller, n° 10, Centro, Presidente Getúlio, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.434/0001-20, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09h 30min do dia 10 de setembro de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.PRESIDENTEGETULIO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3352 5500 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Presidente Getúlio, SC, em 20 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2129163

EDITAL Pregão Presencial Nº10/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 10/2019 de 24/06/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 10/2019, do tipo Menor Preço, Preço Global, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 02/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 02/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 02/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três

licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a certificação do EPROC.
6.1.13 Declaração com o nome do funcionário da empresa a prestar os serviços, junto com a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa licitante.
6.1.14 Atestado de Capacidade Técnica de pelo menos 02 (dois) anos de serviços prestados para órgão público de Saúde.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de

pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Global** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Global** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante

vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	10.01-2022-333903501-10200000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 12 meses, contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarente e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com transporte para prestar os serviços do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão refeitos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da prestadora.
18.1.11 Atender rigorosamente, os serviços que lhe forem solicitados, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Posto de Saúde

do Município de Presidente Nereu (SC) e via conexão remota, internet, por telefone ou whatsapp.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de até 31/12/2019, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite da lei Federal 8666/93.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-

mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 19 de agosto de 2019.

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Benito Brand, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Gestor, residente e domiciliado na Estrada Rio Pequeno, neste município, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados conforme EDITAL**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 19 de agosto de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS COMO: *ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS/DATASUS/MS, SENDO BPA'S, SIA/SUS, CNES, TRANSMISSOR, SISAB, e-SUS E OUTROS; *ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTO DE GESTÃO (PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - SISPACTO- PAS, RELATÓRIO BIMESTRAL E ANUAL DE GESTÃO); *CONSTRATUALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO E OUTROS MEIOS LEGAIS: *ATUALIZAÇÃO DOS TETOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE PPIS E EQUIPES; *ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA; *MONITORAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF; *ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL; *PACTUAÇÕES - PPI, PACTO E GESTÃO; *DEFINIÇÃO DE GASTOS COM AS FONTES DE RECURSOS - RECURSOS LIVRES E VINCULADOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DA SAÚDE; *ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM UMA CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E DEMAIS HORAS NECESSÁRIAS VIA TELEFONE INTERNET E WHATSAPP.	R$1.580,00	R$ 18.960,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS COMO: *ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS/DATASUS/MS, SENDO BPA'S, SIA/SUS, CNES, TRANSMISSOR, SISAB, e-SUS E OUTROS; ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTO DE GESTÃO (PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - SISPACTO- PAS, RELATÓRIO BIMESTRAL E ANUAL DE GESTÃO); *CONSTRATUALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO E OUTROS MEIOS LEGAIS: *ATUALIZAÇÃO DOS TETOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE PPIS E EQUIPES; *ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDEM - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA; *MONITORAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF; *ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL; *PACTUAÇÕES - PPI, PACTO E GESTÃO; *DEFINIÇÃO DE GASTOS COM AS FONTES DE RECURSOS - RECURSOS LIVRES E VINCULADOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DA SAÚDE; *ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM UM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E DEMAIS HORAS NECESSÁRIAS VIA TELEFONE INTERNET E WHATSAPP.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer

valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DIVERSOS.

Publicação Nº 2129476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº55/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 55/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DIVERSOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 03/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 03/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas

de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 03/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes

documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a certificação do EPROC.
6.1.13 Atestado de Capacidade Técnica de Serviços realizados à órgão Governamentais.
6.1.14 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não

puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de

seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no

mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	07.01-2042-333903999-0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante,

convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1 Adiada a abertura da licitação;

23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 20 de agosto de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DIVERSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DIVERSOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados, conforme lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 55/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DIVERSOS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	70	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO), PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITRO.	R$160,00	R$ 11.200,00
2	70	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDO POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.	R$156,00	R$ 10.920,00
3	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDO POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES.	R$443,00	R$ 8.860,00
4	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL EM FORMATO DE TORNEIO (OLIMPÍADAS FAMILIARES E TORNEIO AMOR Á CAMISA). PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.	R$583,00	R$ 11.660,00
5	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA, EM FORMATO DE TORNEIO: PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.	R$549,00	R$ 10.980,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de arbitragem para jogos diversos da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	70	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO), PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITRO.		
2	70	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDO POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.		
3	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDO POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES.		
4	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL EM FORMATO DE TORNEIO (OLIMPÍADAS FAMILIARES E TORNEIO AMOR Á CAMISA). PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.		
5	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA, EM FORMATO DE TORNEIO: PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 235 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129299

DECRETO Nº. 235, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 38/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o atendimento especial à aluna Gabriela Sewald, tendo em vista o afastamento da professora titular da vaga, Juliana Both.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ADENISSE MARIA WINTER NOLL , brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 589.903.489-00, RG n°.1.857.479, candidata do Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar na função de Professor de Ensino Fundamental, como Segundo Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 16 de Agosto de 2019, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
20 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de Agosto de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 234, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129223

DECRETO Nº. 234, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 39/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o atendimento especial ao aluno Sidinei Klaus, tendo em vista o afastamento

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ANDRESSA GRAF, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, portadora do CPF

nº.102.426.159-02, RG n°. 6.432.272, candidata do Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar na função de Professor de Ensino Fundamental, como Segundo Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 16 de Agosto de 2019, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
20 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de Agosto de 2019.
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129508

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora Simone Maria Ludwig, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o período aquisitivo de 1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 19 de agosto de 2019 e data final em 02 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de agosto de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 20 de Agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 21 DE AGOSTO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129544

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora Leila Cristine Weizemann ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos e Obras, pelo período de 10 (dez) dias, considerando o período aquisitivo de 18 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 26 de agosto de 2019 e data final em 04 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 20 de Agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E

PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 21 DE AGOSTO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA N° 862 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129112

PORTARIA Nº. 0862/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento enviado no dia 13 de agosto de 2019 da Secretária da DMER, para a Secretária de Assistente Social requerendo a cedência de veículo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 FLEX, Branco, placas MLN 8042, da Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria do DMER, para atender os interesses e necessidades da mesma, em especial para o acompanhamento do Secretário nas diversas obras municipais em andamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0862/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130421

PORTARIA Nº. 0862/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento enviado no dia 13 de agosto de 2019 da Secretária da DMER, para a Secretária de Assistente Social requerendo a cedência de veículo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 FLEX, Branco, placas MLN 8042, da Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria do DMER, para atender os interesses e necessidades da mesma, em especial para o acompanhamento do Secretário nas diversas obras municipais em andamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 57

Publicação Nº 2129244

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LVII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS

Rancho Queimado, em 20 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2487 - VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2129639

DECRETO Nº 2487, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, no uso das suas atribuições legais e em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a VI Conferência Municipal da Assistência Social com o fim de ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do SUAS, fazer um balanço real da implementação do SUAS no município com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos e traçar coletivamente o horizonte futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 04 de setembro de 2019 na APAE de Rancho Queimado/SC, situada na Rua Vereador Celso Jasper, nº 109.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema "Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social" e como subtemas:
Eixo 1 – A assistência Social como Direito do Povo
Eixo 2 – Financiamento Público
Eixo 3 – Participação Social
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto, correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Queimado, 19 de agosto de 2019.

§§

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

KARINA QUIRINO DA ROSA
Presidente do CMAS

PORTARIA 215-2019 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2129297

PORTARIA Nº 215/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado/SC c/c o art. 3 §1º da Lei Municipal 992/97,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 1/3 dos membros do Conselho, nomeados no art. 1º, da portaria 196/2018 conforme dispõe o artigo 3º §5º da Lei Municipal 992/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes arrolados abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO QUEIMADO/SC com mandato de 15 de julho de 2019 à 15 de julho de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Carlos Alberto Schiller
Suplente: Antônio Roberto Griga

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROBERTO SCHUTZ

Titular: Letícia Weigert
Suplente: Erenice Scheidt Scharff

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RANCHO QUEIMADO
Titular: Heloísa Waltrich
Suplente: Rogério Freda Reis

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE TAQUARAS
Titular: Rozemere Hilleshein Erhardt
Suplente: Joelma Vieira da Silva

Art. 2º - Os demais membros do Conselho nomeados através da Portaria 196/2018 e arrolados abaixo, continuarão a cumprir o seus respectivos mandatos de 15 de Julho de 2018 à 15 de Julho de 2021.

PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARILDA LÊNIA ARAÚJO

Titular: Michele Cristina de Souza Sch-tz
Suplente: Lurdete Heiderscheidt Griga

PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROBERTO SCHUTZ

Titular: Luciane Sch-tz Sell
Suplente: Márcia Moura da Silva dos Santos

PROFESORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Raquele Schafer
Suplente: Irene Schafer Sperber

Titular: Vanessa da Silva dos Santos
Suplente: Ana Cláudia Walzburger

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARILDA LÊNIA ARAÚJO

Titular: Josenei Tadeu Schiller
Suplente: Zeli Terezinha Cardoso Br-ggemann

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Titular: Suelen Vitória Sperber
Suplente: Tamires Heiderscheidt

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carolina Paulinha Branco Westphal
Suplente: Maristela Iara Beretta Sell

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Luana da Silveira Ribeiro
Suplente: Joanita Zimmermann dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Lucas Augusto Theisges Heinz
Suplente: Inesilda Schafer

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 12 de Agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 216-2019 CONCEDE LIC MÉDICA NICOLI G CAMPOS

Publicação Nº 2129227

PORTARIANº 216/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS, a partir de 08 de agosto a 06 de setembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 13 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 217-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ODAIR KOERICH

Publicação Nº 2129229

PORTARIANº 217/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a ODAIR KOERICH, a partir de 27 de agosto a 25 de outubro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 13 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 218-2019 CONCEDE RETORNO COM RESTRIÇÕES BRUNO C VENTURA

Publicação Nº 2129231

PORTARIANº 218/2019
CONCEDE RETORNO AO TRABALHO COM RESTRIÇÕES DE TAREFAS POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER retorno ao trabalho com restrições de tarefas ao Servidor BRUNO CESAR VENTURA, nos próximos 30 (trinta) dias, a partir 19 de agosto de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, em 15 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 219-2019 CONCEDE LIC MÉDICA GRASIELE P LEAL

Publicação Nº 2129232

PORTARIANº 219/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Médica a GRASIELE PFLEGER LEAL, a partir de 06 de agosto a 04 de outubro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 15 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 220-2019 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE JEFERSON SCHAFER

Publicação Nº 2129235

PORTARIANº 220/2019
CONCEDE LICENÇA
PATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença e Auxílio Paternidade, de 10 a 24 de agosto de 2019, ao Servidor JEFERSON SCHAFER, conforme certidão de nascimento do filho João Paulo Oliveira Schafer.

Rancho Queimado, em 15 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 221-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMPORARIO EDER L LORSCHEITER

Publicação Nº 2129238

PORTARIANº 221/2019

RESCINDE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 11/2019 celebrado com EDER LUIZ LORSCHEITER, conforme aviso prévio recebido de 01 de agosto de 2019, a partir desta data, por motivo de retorno do profissional efetivo.

Rancho Queimado, em 16 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 222-2019 DORALICIA F ROSA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2129239

PORTARIANº 222/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, DORALICIA FURTADO DA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9057529589, inscrita no CPF sob o nº 617.065.150-49, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 2.560,01 (dois mil quinhentos e sessenta reais, e um centavo), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 5ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 19 de agosto de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 223-2019 CONCEDE FERIAS ANA P A SCHURHAUS

Publicação Nº 2129242

PORTARIA Nº 223/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 19 de agosto a 02 de setembro de 2019 a ANA PAULA ANDRADE SCHURHAUS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 19 de agosto de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

303 PORTARIA Nº 303 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILSEI SADLOWSKI

Publicação Nº 2129709

Portaria nº. 303, de 20 de agosto de 2019.
"Nomeia DILSEI SADLOWSKI para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o anexo I da lei n° 1755 de 17 de junho de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor DILSEI SADLOWSKI, para exercer o cargo comissionado de Chefe da divisão de Almoxarifado, nível CC-8 , conforme anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 4.067

Publicação Nº 2129318

DECRETO Nº 4.067, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento Vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.276, de 20 de agosto de 2019:
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.34490 00000000000000.01000400	4.360,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.33390 00000000000000.01000400	2.718,01
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.34490 00000000000000.01000400	1.641,99

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.068

Publicação Nº 2129474

DECRETO Nº 4.068, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providencias"

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.274, de 13 de agosto de 2019:
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário.	11.001.0010.0304.0014.2088.33190 00000000000000.01060489	3.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário.	11.001.0010.0304.0014.2088.34490 00000000000000.01060489	3.500,00

Art. 3º – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.02670514	6.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.02670514	17.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02670514-Transf.rec.do estado/ sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf	23.000,00

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

LEI Nº 2.276

Publicação Nº 2129315

LEI Nº 2.276, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento Vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.34490 00000000000000.01000400	4.360,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.33390 00000000000000.01000400	2.718,01
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.34490 00000000000000.01000400	1.641,99

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2263_DOAÇÃO_TERRAS_WILSON_ANTONIO_PACHER

Publicação Nº 2129288

LEI Nº 2.263, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Município de Rio do Oeste a receber gratuitamente em doação áreas de terras para prolongamento da estrada municipal Rod. 586, bairro Morro do Café, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras pertencente a matrícula nº 545 do Registro de Imóveis de Rio do Oeste, equivalente a 4.534,00m², de propriedade de Wilson Antônio Pacher, que destinará ao prolongamento da Estrada Municipal ROD 586.

Art. 2º A área de terras acima descrita encontra-se devidamente especificada no Decreto Municipal nº 2.445/2019.

Art. 3º Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Doação nº02/2019 (Anexo I), assinado pelo doador e a planta topográfica (Anexo II).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 20/08/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO 02/2019

ANEXO II – PLANTA TOPOGRÁFICA

PROCESSO 077/2019 - AQUISIÇÃO DE "CAMINHAS EMPILHÁVEIS"

Publicação Nº 2130178

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de "Caminha Empilhável" para a Secretaria de Educação e Cultura. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 do dia 02/09/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 20 de agosto de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2129787

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

7.2 – A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o preenchimento da Folha de Respostas.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2129790

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

O Item 7.1.2 passará a vigorar da seguinte forma:
"7.1.2 - A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos para títulos referentes à formação, não sendo acumulativa e pontuando somente com o título de maior peso que apresentar."

Acrescenta-se o item 7.1.3 ao edital:
"7.1.3 - A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos para títulos de participação em cursos de aperfeiçoamento, não sendo acumulativa."

O item 7.2 passará a vigorar da seguinte forma:
7.2 - A pontuação máxima na prova de títulos será de 100 (cem) pontos..

A tabela de pontuação item 8.2.3 passará a vigorar da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
STRICTU SENSU-Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO relacionado com a função a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização em nível de mestrado ou doutorado, o candidato deverá entregar cópia autenticada da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	85
LATO SENSU -Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na função a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá entregar também cópia autenticada do certificado da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	70
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função a que concorre. Para tal pontuação, o candidato deverá entregar cópia autenticada do certificado da graduação.	55
Cursando graduação na área de atuação a partir da 8ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	40

Cursando graduação na área de atuação a partir da 4ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	25
ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	15
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	10
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05

O Item 9.2.1 passará a vigorar da seguinte forma:
9.2.1 – O candidato com maior grau de formação.

Acrescenta-se o item 9.2.2 ao edital:
9.2.2 – O candidato com maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento.

Acrescenta-se o item 9.2.3 ao edital
9.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2129791

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

ANEXO III disponível na página seguinte.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (na área de educação) ( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópia autenticada: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Cópia autenticada:( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas_____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação na área que está concorrendo.	
Cópia autenticada: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

Rio do Sul - SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANDREIA MORAES COMPER - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129784

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MORAES COMPER, portador(a) do CPF n° 003.770.049-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 039/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 31/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MORAES COMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAROLINE SANDER MARZANI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129788

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2019, firmado em 17/05/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI, portador(a) do CPF n° 106.935.889-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 8351, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129968

DECRETO Nº 8351, de 15 de agosto de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 4.903, de 12 de agosto de 2009.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguinte membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representante do poder público, sendo:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

Titular: Rafael Macedo, substitui Lucas Fronza da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8361, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130484

DECRETO Nº 8361, de 21 de agosto de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019, DE 19.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 146/2019, de 19.07.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

POSTO CENTRO LTDA.
POSTO RIOSULENSE LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8361/2019

Pregão Presencial: Nº 146/2019, de 19.07.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

POSTO CENTRO LTDA.
REDE DE POSTOS R4 LTDA.
EDEMAR RUSSI & CIA. LTDA. (80.451.289/0003-66)
POSTO RIOSULENSE LTDA.
EDEMAR RUSSI & CIA. LTDA. (80.451.289/0008-70)

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

POSTO CENTRO LTDA.
POSTO RIOSULENSE LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2129710

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3058	11/04/18	35387	IVORLI MANUEL FRANCA	418.710.659-68

Rio do Sul, 20 de agosto de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Publicação Nº 2129549

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

Pelo presente edital, fica a servidora pública municipal abaixo relacionada devidamente intimada da intimação para prestar esclarecimento no processo administrativo disciplina epigrafado, em face da impossibilidade de intimação por encontrar-se em local incerto e não sabido:

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO
Dilza Broering	xxx.352.xx9-53	DIA: 22 DE AGOSTO DE 2019 HORÁRIO: 9H LOCAL: AUDITÓRIO RENATO CARDOSO TÉRREO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE JULHO, NO CENTRO EM RIO DO SUL/SC

Rio do Sul, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL PACHER
Presidente da Comissão PAD nº 25/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 028/2019

Publicação Nº 2129759

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 028/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
48/2019	29/05/19	FRANCIS QUERLON GRIMM ME	13.126.541/0001-02

Rio do Sul, 20 de agosto de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2019

Publicação Nº 2129761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	05/08/19	CHISLENE PINTO ME	21.718.686/0001-20
	30/07/19	CLARICE APARECIDA SCHAEDLER ME	11.919.887/0001-32
	12/08/19	LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO 05411121981	24.193.507/0001-77
	19/06/19	TEMPERO VERDE BAR E RESTAURANTE LTDA EPP	14.318.837/0001-98

Rio do Sul, 20 de agosto de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

GEORGIA MICHELLE MARTINS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129796

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2019, firmado em 30/05/2019, com término previsto para 02/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEORGIA MICHELLE MARTINS portador(a) do CPF n° 046.796.119-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2019, iniciando-se a prorrogação em 03/07/2019 e encerrando-se em 30/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GEORGIA MICHELLE MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GRACIELE MAIARA SCHWEITZER - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129807

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2019, firmado em 24.01.19, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE MAIARA SCHWEITZER portador(a) do CPF n° 072.330.809-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 048/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GRAZIELE DOS SANTOS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129805

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 27/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 045/2019, iniciando-se a prorrogação em 28/07/2019 e encerrando-se em 25/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANICE NUNES MARTINS SCHARF - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129808

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2019, firmado em 04.02.19, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF portador(a) do CPF n° 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129817

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2019, firmado em 04/06/2019, com término previsto para 06/08/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA portador(a) do CPF n° 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/08/2019 e encerrando-se em 30/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/08/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KLEBER LUIS ELEUTERIO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129820

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2019, firmado em 07/06/2019, com término previsto para 09/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KLEBER LUIS ELEUTERIO, portador(a) do CPF n° 044.215.579-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 111/2019, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KLEBER LUIS ELEUTERIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA LUIZA LUCINI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129846

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, firmado em 26/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, portador(a) do CPF n° 796.306.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 075/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA LUIZA LUCINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129855

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE, portador(a) do CPF n° 071.640.389-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 045/2018, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MALIZE SCHREIBER - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129857

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MALIZE SCHREIBER, portador(a) do CPF n° 889.999.989-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 030/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MALIZE SCHREIBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129866

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2019, firmado em 28/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO portador(a) do CPF n° 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 063/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 31/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA BERNARDETE BACK - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129851

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2019, firmado em 28/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNARDETE BACK portador(a) do CPF n° 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 059/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA BERNARDETE BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MYRIAN HOLLER KNAESEL - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129871

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081/2019, firmado em 07/03/2019, com término previsto para 02/08/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF n° 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 081/2019, iniciando-se a prorrogação em 03/08/2019 e encerrando-se em 23/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/08/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MYRIAN HOLLER KNAESEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAMELA PROBST STOCK - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129877

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2019, firmado em 28/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA PROBST STOCK portador(a) do CPF n° 007.598.939-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 090/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA PROBST STOCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 023/2019

Publicação Nº 2129859

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 023/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 02 de Setembro de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169168/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 025/2019
Nome do Recorrente: Lanchonete Minister Ltda EPP
Nome da Relatora: Conselheira Khellen K-hl Della Santos

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169169/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 026/2019
Nome do Recorrente: Lanchonete Minister Ltda EPP
Nome da Relatora: Conselheira Khellen K-hl Della Santos

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA N. 1245/DGP

Publicação Nº 2130471

PORTARIA N. 1245/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 1021/DGP de 14/08/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: RONALDO DA ROCHA, matrícula 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno, PATRICIA SOARES, matrícula 102105-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e PATRÍCIA NICOLLADELLI GILI, matrícula 102245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo. "

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1240/DGP

Publicação Nº 2129755

PORTARIA Nº 1240/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora PATRÍCIA DA LUZ DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105668 01 55 2019 1 00081 152 0023260 17 do cartório de registro civil do município de Ituporanga, onde encontra-se o assento de LORENZO DA LUZ DE SOUZA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1241/DGP

Publicação Nº 2129760

PORTARIA Nº 1241/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora JEANE MASSAROLO NETO ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 289 0051660 30 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ESTELA NETO SENEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

Publicação Nº 2130322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/SC, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 05/09/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Publicação Nº 2130326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 03/09/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/FMAS

Publicação Nº 2130321

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 04/09/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL SCHMIDT - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129886

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2019, firmado em 12/04/2019, com término previsto para 25/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF n° 065.970.019-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 089/2019, iniciando-se a prorrogação em 26/07/2019 e encerrando-se em 30/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAQUEL SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129889

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 065/2019, firmado em 28/01/2019, com término previsto para 31/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH, portador(a) do CPF n° 014.411.049-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 065/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 065/2019, iniciando-se a prorrogação em 31/07/2019 e encerrando-se em 30/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RODRIGO SALVALAGIO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129894

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2019, firmado em 27/01/2019, com término previsto para 06/08/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO SALVALAGIO, portador(a) do CPF n° 047.976.069-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 079/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/08/2019 e encerrando-se em 05/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/08/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RODRIGO SALVALAGIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RODRIGO SCHLICKMANN - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129899

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2019, firmado em 25/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO SCHLICKMANN, portador(a) do CPF n° 055.810.149-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 050/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RODRIGO SCHLICKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSELITA MARIA SEBOLD - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129902

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2019, firmado em 31/05/2019, com término previsto para 02/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF n° 763.433.169-49481.291.279-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 056/2019, iniciando-se a prorrogação em 03/07/2019 e encerrando-se em 30/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELITA MARIA SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SABRINA FRANCO VAVASSORI - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129904

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2019, firmado em 19/02/2019, com término previsto para 05/08/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA FRANCO VAVASSORI, portador(a) do CPF n° 048.138.189-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2019, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2019 e encerrando-se em 01/11/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/08/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA FRANCO VAVASSORI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SANTILIA DOS ANJOS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129909

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2018, firmado em 17.12.18, com término previsto para 01/08/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS portador(a) do CPF n° 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 309/2018, iniciando-se a prorrogação em 02/08/2019 e encerrando-se em 30/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/08/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANTILIA DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129914

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 055/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHIRLEY MARILEIA BELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SHEENA CARLA PARMA VENTURI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129903

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEENA CARLA PARMA VENTURI, portador(a) do CPF n° 072.869.639-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 038/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SHEENA CARLA PARMA VENTURI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SUELEN REGINA WEINFURTER VIEIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129929

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2019, firmado em 15/02/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEN REGINA WEINFURTER VIEIRA, portador(a) do CPF n° 056.088.759-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 071/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELEN REGINA WEINFURTER VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SUSANA HOFFMANN - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129917

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2019, firmado em 25/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA HOFFMANN, portador(a) do CPF n° 015.105.119-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 054/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUSANA HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VANUSA SCHAPPO MATHEUS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2129932

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 12/07/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF n° 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 027/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2019 e encerrando-se em 20/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/07/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA SCHAPPO MATHEUS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio dos Cedros

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019.ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2130126

Ata de credenciamento, análise de propostas, lances verbais e habilitação do Pregão Presencial nº 51/2019.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09h00min, reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 51/2019. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento do representante e de recebimento dos envelopes. Foram credenciados:

Empresa	Representante
CAMILLUS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA - EPP	DANIEL GAITKOSKI NETO
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	JOSNEI RODRIGUES
JHONATAN BAGATOLI ME	SERGIO BAGATOLI
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	LEANDRO ALBERTO KERBER
RICHESSE MOVEIS EIRELI	JONAS TODT
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	OSMAR ORLANDI JUNIOR
ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	HENRIQUE LUIZ ZAQUINI NETO
UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	DANIEL CENCI

A empresa JHONATAN BAGATOLI ME foi descredenciada e automaticamente desclassificada, pois a mesma encontra-se Suspensa de contratar com órgãos públicos Conforme consulta http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/78641292 .

Encerrada a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou a declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, a qual foi entregue. Prosseguindo, o pregoeiro informou ao representante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, após a conferência, verificou-se que a empresa CAMILLUS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA deixou de atender ao item 6.2.1 do edital sendo, portanto desclassificada, as demais empresas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital, sendo, portanto, classificadas.

Passou-se para a fase de lances, onde as empresa foram convidadas a darem seus lances conforme o relatório de lances em anexo.

Aberto o envelope de documentação das classificadas, foi verificado que os documentos atendem o solicitado no edital. Achada conforme, o pregoeiro e equipe de apoio, rubricaram a documentação. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresa:

Relação de Fornecedores Habilitados
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA - EPP
PAULINEIA LOTTERMANN REIS
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

A empresa ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA manifestou seu interesse recursal a respeito da classificação da proposta apresentada pela empresa

RICHESSE MOVEIS EIRELI mais precisamente no que se diz respeito aos itens 7 e 8 do edital pois segundo a mesma a marca cotada “MOVEBRINK” não possuía registro no IMETRO.

Fica a mesma Intimada a manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos a partir da publicação desta ata no (DOM) diário oficial dos municípios, a apresentar o recurso devidamente protocolado no setor de protocolo do município, ou seja, até 23/08/2019. A não apresentação do mesmo resultara na devida adjudicação e homologação do certame.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Pregoeiro

EDEGAR JEAN TESTONI
Membro

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro

Representante LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

PLASTICOS LTDA - EPP

Representante PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Representante OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME

Representante UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Publicação Nº 2129582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 064/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min, do dia 05 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 15 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 24215 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129854

PORTARIA Nº 24215 – DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O USO DE PALCO PELA ENTIDADE NECO E CIA MOTO CLUBE"

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 e pelo parágrafo 4º do art. 168 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 1460/2002, e considerando a solicitação da entidade";

RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos da Lei nº 1460/2002, o uso de Palco da Secretaria Municipal de Infraestrutura pela associação NECO e CIA MOTO CLUBE, entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.854.814/0001-42, neste ato representado por seu presidente Sr. Willian Righetto, exclusivamente para a realização do evento de comemoração de aniversário da entidade, a ser realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2129722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1547/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços para Aquisição de Forma Parcelada de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 03/09/19. Romelândia (SC), 20/08/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

Publicação Nº 2129135

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRTATIVOS DA CÃMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 001/2019, Contratado: IVAN NHOATTO ME. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2019

Publicação Nº 2129137

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 002/2019, Contratado: IVAN NHOATTO ME. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2019

Publicação Nº 2129138

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 002/2019, Contratado: ATILIO FRANCISCO FERREIRA. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019

Publicação Nº 2129139

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 002/2019, Contratado: MERCADO PERONDI LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2019

Publicação Nº 2129141

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRTATIVOS DA CÃMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 001/2019, Contratado: RELOJOARIA PAULETTI LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2019

Publicação Nº 2129142

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRTATIVOS DA CÃMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA – Através do Processo Administrativo de Dispensa Licitação Nº 001/2019, Contratado: BIESDORF PAPELARIA BAZAR E CONFECÇÕES LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/2019.

Romelândia, 19/08/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 041, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129158

DECRETO Nº 041, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Fixa calendário para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91,

DECRETA:
Art. 1º A cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2019 será efetuada em parcela única ou 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, com os seguintes vencimentos:

I - Parcela única ou primeira parcela 30/09/2019
II - Segunda parcela 10/10/2019
III - Terceira parcela 11/11/2019
IV - Quarta parcela 09/12/2019

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 PR

Publicação Nº 2130287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 063/2019 – Pregão Presencial nº 063/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para fechamento de alambrado com instalação de estrutura metálica e telas em quadras, com fornecimento de materiais. Com credenciamento e entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 30 de Agosto de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 20 de Agosto de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 058/2019 TP

Publicação Nº 2130466

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 058/2019 – Tomada de Preços nº 058/2019

Às 13h30min(treze horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação da Licitação nº 058/2019, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "execução de fundação do tipo profunda composta por estacas e blocos em concreto armado para a cobertura metálica que irá ser construída no Parque Municipal de Eventos".
Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, as licitantes abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	80.435.191/0001-53	PRESENTE
ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP	09.035.354/0001-46	AUSENTE

1. Na sequência o Presidente da Comissão deu início aos trabalhos.
2. Após, os envelopes da documentação de habilitação e de proposta de preços circularam para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital.
3. Iniciou-se a análise dos envelopes de habilitação das empresas, conforme quadro acima, cujos documentos circularam entre os membros da Comissão de Licitação e empresa presente para verificação e rubricas.
4. As empresas MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP apresentaram todas as documentações exigidas no ato convocatório, sendo, portanto, HABILITADAS.
5. Neste ato comunicamos o representante da empresa licitante, do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para interposição de recurso, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. A continuidade dos trabalhos e abertura das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FECAM.
6. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da licitante presente, o representante da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI desistiu expressamente de interpor recurso desta fase.

Santa Rosa do Sul, 20 de Agosto de 2019.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente

Marcia Josane Silveira Velhos
Membro

Mônica Farias da Silva
Membro

Cesar Roberto Netto Piazza
CPF 288.791.049-34
MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ nº 80.435.191/0001-53

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 058/2019

Publicação Nº 2130480

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Rosa do Sul

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Licitação nº 058/2019 – Tomada de Preços nº 058/2019

Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, reuniu-se com o objetivo de abrir, analisar e julgar a proposta de preço ofertada pelas Licitantes habilitadas no processo licitatório nº 058/2019 – Tomada de Preços.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	80.435.191/0001-53	PRESENTE
ACLIVE ARQUITETURA E ENG. LTDA EPP	09.035.354/0001-46	AUSENTE

1. Reuniu-se a comissão permanente de licitação para o Julgamento das Propostas de Preços, após a renúncia ao direito de recurso e ao prazo recursal pelas licitantes participantes do processo licitatório, a comissão de licitação decide por manter a decisão da fase de habilitação.
2. Os envelopes contendo as propostas de preço circularam entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade.
3. Na sequência o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preço.
3. A propostas de preço circularam entre a comissão de Licitação para análise e rubrica.
4. Analisando-se as propostas de preços das empresas participantes, constatou-se que restaram classificadas as propostas das empresas ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP e MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI conforme ordem de classificação do quadro abaixo.

ITEM 01	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP	209.774,27
2º Lugar	MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	257.991,05

5. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para interposição de recurso, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da licitante presente, o representante da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI desistiu expressamente de interpor recurso desta fase.

Santa Rosa do Sul, 20 de Agosto de 2019.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da Comissão

Marcia Josane Silveira Velhos
Membro da Comissão

Mônica Farias da Silva
Membro da Comissão

Cesar Roberto Netto Piazza
CPF 288.791.049-34
MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ nº 80.435.191/0001-53

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA CONITNUIDADE PL 75/2019 PP 45/2019

Publicação Nº 2130016

CONVOCAÇÃO PARA NOVO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO ITEM 01 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) DO PL 75/2019 PP 45/2019

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, por meio do setor de licitações, convoca a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, 2ª (segunda) colocada no processo em epígrafe para comparecer em sessão pública, para novo julgamento de proposta do item 01 (escavadeira hidráulica), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no dia 22 de agosto de 2019, as 13h30min, visando dar continuidade ao processo, considerando a anulação via Decreto Municipal nº. 206/2019, da Proposta, da Homologação, da Adjudicação e do Contrato Administrativo nº. 65/2019, relativo ao PL 75/2019 PP 45/2019, efetuado com a empresa BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI EPP.
Ressalto por fim que a referida empresa será avisada via email/telefone deste ato e que também será realizada a publicação desta convocação no meio oficial de publicação, bem como no site do Município, no campo específico do Pregão 45/2019.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de agosto de 2019

Elenice Elecir Porsch
Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL N 205/2019

Publicação Nº 2129114

DECRETO Nº 205/2019
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652, de 16 de fevereiro de 2007;
Considerando o resultado do Processo Seletivo para Emprego Público 001/2018;
Considerando que a contratada deverá comprovar a conclusão do ensino médio até 3 anos após a publicação, sob pena de ser decretada a nulidade do ato, com a imediata demissão, por não ter atendido requisito essencial para a investidura no emprego público;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, por prazo indeterminado, a partir de 19 de agosto de 2019, MARIA APARECIDA FOSCARINI, CPF 039.538.839-25, RG 4.524.134, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, código 0063, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na micro área 6.
Parágrafo Único. O empregado público contratado nos termos do caput deste artigo perceberá o salário, conforme Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será regido pela CLT e demais leis municipais aplicáveis e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
19 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 206/2019

Publicação Nº 2129116

DECRETO Nº 206/2019

ANULA ATOS ADMINISTRATIVOS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 3º e 43 da Lei 8.666/1993 e arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;
Considerando o disposto na Súmula 473, do e. STF;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 096/2019;
Considerando a nulidade da proposta apresentada, no Processo Licitatório 075/2019 (Pregão Presencial 045/2019), pela empresa BERTINATO MAQUINAS EIRELI – EPP, após a fase de lances com base na Lei Complementar 123/2006, eis que constatado que a licitante não se enquadrava como Empresa de Pequeno Porte – EPP;

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a nulidade da proposta apresentada, no Processo Licitatório 075/2019 (Pregão Presencial 045/2019), pela empresa BERTINATO MAQUINAS EIRELI – EPP, apresentada após a fase de lances com base na Lei Complementar 123/2006, eis que constatado que a licitante não se enquadrava como Empresa de Pequeno Porte – EPP; e, assim, ficam anulados os atos administrativos dela decorrentes, a saber:
I - Ato de homologação e adjudicação em relação ao item Escavadeira Hidráulica;
II - Contrato Administrativo n. 65/2019 de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
19 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 207/2019

Publicação Nº 2129118

DECRETO Nº 207/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o servidor LUCINEI JOSÉ MULLER matrícula 13068/02, do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado no Conselho Tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 208/2019

Publicação Nº 2129120

DECRETO Nº 208/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o servidor VILMAR BARBOSA matrícula 13086/01, do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 209/2019

Publicação Nº 2129823

DECRETO N° 209/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1429/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.036000 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.012000 Aquisição de veículo para Transporte Escolar				
136	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 210/2019

Publicação Nº 2129825

DECRETO N° 210/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1430/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024000 Manutenção das atividades do setor de esporte				
12	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
13	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.048000 Manutenção de atividades de apoio aos projetos esportivos				
14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 211/2019

Publicação Nº 2129827

DECRETO N° 211/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1431/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.00800 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
54	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00
55	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.088,34

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Depto de Educação
123610018.2.01200 Manutenção do Transporte Escolar

59	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.01700 Reforma e manutenção dos núcleos escolares				
64	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	21.088,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 212/2019

Publicação Nº 2129828

DECRETO N° 212/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1432/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.000,00
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
154510040.1.001000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas				
142	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
154520040.2.035000 Manutenção das atividades de coleta e destinação final do lixo				
88	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.400,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
150	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	171.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 213/2019

Publicação Nº 2129829

DECRETO N° 213/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1433/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
2	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	81.000,00
56	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.1.039000 Ampliação e reforma da Unidade de Saúde				
33	0302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	22.854,08

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.027000 Aquisição de Medicamentos				
20	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.145,92

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
27	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
29	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
30	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
31	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00
32	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1429/2019

Publicação Nº 2129830

LEI Nº 1429 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.036000 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.012000 Aquisição de veículo para Transporte Escolar				
136	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1430/2019

Publicação Nº 2129835

LEI Nº 1430 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024000 Manutenção das atividades do setor de esporte				
12	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
13	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.048000 Manutenção de atividades de apoio aos projetos esportivos				
14	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1431/2019

Publicação Nº 2129837

LEI Nº 1431 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.00800 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
54	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00
55	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.088,34

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.01200 Manutenção do Transporte Escolar				
59	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123610018.2.01700 Reforma e manutenção dos núcleos escolares				
64	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	21.088,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1432/2019

Publicação Nº 2129838

LEI Nº 1432 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras

267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.000,00
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
154510040.1.001000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas				
142	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
154520040.2.035000 Manutenção das atividades de coleta e destinação final do lixo				
88	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.400,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
150	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	171.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1433/2019

Publicação Nº 2129840

LEI Nº 1433 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
2	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	81.000,00
56	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.1.039000 Ampliação e reforma da Unidade de Saúde				
33	0302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	22.854,08

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.027000 Aquisição de Medicamentos				
20	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.145,92

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
27	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
29	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
30	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
31	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00
32	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI COMPLEMENTAR 35/2019

Publicação Nº 2129841

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 148 da Lei Complementar 16, de 21 de setembro de 2011, passa a vigorar com a inclusão do § 3º, incisos I a III, tendo em vista o disposto no art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional, com a seguinte redação:

"Art. 148. ...
§ 3º. Os débitos para com o Município, decorrentes de tributos e preços públicos, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada sobre o montante do débito atualizado monetariamente, conforme segue:
I – até 30 dias após ao vencimento, multa de 4,00% (quatro por cento);
II – de 31 dias até 90 dias após ao vencimento, multa de 8,00% (oito por cento);
III – acima de 91 dias após ao vencimento, multa de 15,00% (quinze por cento).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 100/2019

Publicação Nº 2129123

PORTARIA Nº 100/2019
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública Municipal ELENICE ELECIR PORSCH, Assessora de Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 224/2018, para proceder à autenticação de documentos, requeridos junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, conforme determinações legais.

Art. 2º. Ao autenticar cópia de documento público ou particular que extrair ou lhe for fornecida, a servidora a confrontará com o original, conferindo os textos e o aspecto morfológico da escrita e verificará, com cautela, se o documento original contém rasuras ou quaisquer outros defeitos, os quais serão ressalvados na autenticação.

Art. 3º. No caso de fundada suspeita de fraude, a servidora recusará a autenticação e comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 4º. É vedada a autenticação de cópia de documento não original, ainda que autenticado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ADJ PL 84-2019 PP 52-2019

Publicação Nº 2129494

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 84/2019 Data do Processo: 02/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2019
b) Licitação Nr.: 52/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	2	0,0000	104.000,00
- 000709 - VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	2	0,0000	52.000,00
	4		156.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 91-2019 PP 56-2019

Publicação Nº 2129436

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2019 Data do Processo: 18/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2019
b) Licitação Nr.: 56/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000666 - DIEISSON DEIVER MAGGI	5	0,0000	18.910,00
- 000637 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	4	0,0000	22.480,00
	9		41.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (107), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (115), 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (145), 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (146), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (149)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 84-2019 PP 52-2019

Publicação Nº 2129499

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 84/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
638	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	3, 4
709	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	24.100.241/0001-70	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	050.746.449-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	IVAL	400,000	130,0000	52.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	HRS	IVAL	400,000	130,0000	52.000,00

Fornecedor: 709 - VANDERLEI VIEIRA DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	VVS MECANI	400,000	66,0000	26.400,00
2	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE VEÍCULOS MEDIOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	VVS MECANI	400,000	64,0000	25.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,13 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME CNPJ: 02.735.563/0001-53 _____

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA CNPJ: 24.100.241/0001-70 _____

ATA DA SESSÃO PL 84-2019 PP 52-2019

Publicação Nº 2129497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/07/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Agosto de 2019, às 13:39 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2019, Licitação nº 52/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: na sequência passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Sendo aberto o envelope 02, a comissão e todos os presentes analisaram a documentação solicitada, e ambas as empresas apresentaram todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital e encontram-se habilitadas. Questionados sobre a fase recursal, nenhuma das licitantes manifestou interesse em interpo recursos do que foi decidido na sessão pública. Sendo assim, encerramos a presente ata que será assinda pleos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do progresso - SC, 13 de agosto de 2019.

Participante: 638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	400,00	IVAL	0,0000	130,00	52.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	HRS	400,00	IVAL	0,0000	130,00	52.000,00

Total do Participante --------> 104.000,00

Participante: 709 - VANDERLEI VIEIRA DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	400,00	VVS MECANICA	0,0000	66,00	26.400,00
2	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REVISÃO GERAL DE TODA FROTA DE VEÍCULOS MEDIOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO	HRS	400,00	VVS MECANICA	0,0000	64,00	25.600,00

Total do Participante --------> 52.000,00

Total Geral ----------> 156.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 84/2019
Data do Processo: 02/07/2019

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINEI STAUDT - ..... - Representante

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA - ..... - Representante

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 91-2019 PP 56-2019

Publicação Nº 2129429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 18/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Agosto de 2019, às 13:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2019, Licitação nº 56/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o envelope de documentação das classificadas, achada conforme, o pregoeiro e equipe de apoio, rubricaram a documentação. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresas: DIEISSON DEIVER MAGGI, bem como JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME. Não houve manifestação para interposição de recurso, fato pelo qual fica precluso o direito de recurso. Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfazem as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos. Nada mais havendo, todos abdicam do direito ao prazo de recurso e a presente ata foi lavrada, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame. Encerramos a presente sessão e encaminhamos o processo para apreciação da autoridade superior. Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de agosto de 2019.

Participante: 637 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO, todo em mdf melamínico de alta pressão, material que confere durabilidade e longevidade ao produto, sendo o corpo branco e as portas de cor amadeirada clara. altura de 2600mm, largura de 3000mm, formando um armário de 3 portas, divisórias internas reforçadas que formam nichos de conforme croqui em anexo (croqui armário 1)deve possuir gavetas de correr (para arquivo)com chave. Portas com puxador tipo perfil anonizado em toda extensão	Und	2,00	JP MOVEIS	0,0000	5.350,00	10.700,00
2	ARMÁRIO, todo em mdf melamínico de alta pressão, material que confere durabilidade e longevidade ao produto, sendo o corpo branco e as portas de cor amadeirada clara. altura de 2640mm, largura de 3500mm, formando um armário de 3 portas, divisórias internas reforçadas que formam nichos de conforme croqui em anexo (croqui armário 2), Portas com puxador tipo perfil anonizado em toda extensão.	Und	1,00	JP MOVEIS	0,0000	4.800,00	4.800,00
3	ARMÁRIO, de alta pressão todo em mdf melamínico, material que confere durabilidade e longevidade ao produto, sendo o corpo branco e as portas de cor amadeirada clara, divisórias internas reforçadas que formam nichos de conforme croqui em anexo (croqui armário 3). Portas com puxador tipo perfil anonizado em toda extensão.	Und	1,00	JP MOVEIS	0,0000	4.050,00	4.050,00
9	BALCÃO PARA BRINQUEDOTECA CONFORME CROQUI 5	Und	1,00	JP MOVEIS	0,0000	2.930,00	2.930,00

Total do Participante --------> 22.480,00

Participante: 666 - DIEISSON DEIVER MAGGI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	ARMÁRIO PARA ARQUIVO, material que confere durabilidade e longevidade ao produto, todo em mdf melamínico de alta pressão, sendo o corpo branco e as portas de cor amadeirada clara, divisórias internas reforçadas que formam nichos de conforme croqui em anexo (croqui armário 4). Portas com puxador tipo perfil anonizado em toda extensão.	Und	1,00	MODULAR	0,0000	2.480,00	2.480,00
5	BALCÃO, todo em mdf, melamínico de alta pressão (cor), material que confere durabilidade e longevidade ao produto. Balcão com 4 portas e tampo. Altura total de 770mm, sendo o corpo do balcão de 670mm mais o tampo de 30mm. Largura de 2000mm e profundidade de 500mm, portas com puxador tipo perfil anonizado em toda sua extensão e dobradiças com caneco 32 mm. Divisórias interna (prateleira) em todas as portas (croqui balcão 06).	Und	6,00	MODULAR	0,0000	1.590,00	9.540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 18/07/2019

Folha: 2/2

Participante: 666 - DIEISSON DEIVER MAGGI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	MESA PARA REUNIÕES: toda em mdf melamínico de alta pressão em cor amadeirada clara. Pés e tampos maciços ambos com chapa 15mm e reforço transversal inferior. Largura de 2000mm, altura de 800mm e profundidade de 90mm, (Croqui Mesa reunião 09)	Und	1,00	MODULAR	0,0000	2.490,00	2.490,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO COM FORMATO L: TODA EM MDF MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM COR AMADEIRADA CLARA. PÉS E TAMPOS MACIÇOS AMBOS COM CHAPA 30MM E REFORÇO TRANSVERSAL INFERIOR. ALTURA DE 750MM, LARGURA DE 550MM, FORMANDO UMA MESA EM FORMA DE L DE 1700X1500MM. DUAS GAVETAS COM CHAVE NO LADO ESQUERDO E SUPORTES PARA TECLADO AMBOS CORREDIÇA TELESCÓPICA.	Und	1,00	MODULAR	0,0000	1.800,00	1.800,00
8	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO T: TODA EM MDF MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM COR AMDEIRADA CLARA. PÉS E TAMPOS MACIÇOS AMBOS COM CHAPA 30MM E REFORÇO TRANSVERSAL INFERIOR. A PARTE SUPERIOR DO T COM ALTURA DE 700MM, LARGURA DE 500MM E COMPRIMENTO DE 2400MM, OUTRA PARTE QUE SERIA O PÉ DO T, COM 700 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1800MM, FORMANDO UMA MESA EM FORMA DE T. DUAS GAVETAS COM CHAVE NO LADO ESQUERDO E DUAS NO DIREITO, TAMBÉM SUPORTE PARA TECLADO AMBOS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA.	Und	1,00	MODULAR	0,0000	2.600,00	2.600,00

Total do Participante --------> 18.910,00

Total Geral ----------> 41.390,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ..... - Representante

DIEISSON DEIVER MAGGI - ..... - Representante

HOM PL 84-2019 PP 52-2019

Publicação Nº 2129492

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 84/2019 Data do Processo: 02/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2019
b) Licitação Nr.: 52/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	2	0,0000	104.000,00
- 000709 - VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	2	0,0000	52.000,00
	4		156.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 20 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 91-2019 PP 56-2019

Publicação Nº 2129433

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2019 Data do Processo: 18/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2019
b) Licitação Nr.: 56/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/08/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000666 - DIEISSON DEIVER MAGGI	5	0,0000	18.910,00
- 000637 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	4	0,0000	22.480,00
	9		41.390,00

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 49-2019 SERVIÇO DE SOLDA

Publicação Nº 2129824

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.68/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.49/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 20 de agosto de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

AVISO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2129813

Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz

A Consulta Pública do PDP-SAI acontecerá de 22 de agosto a 20 de setembro de 2019 e tem o objetivo de receber propostas para aperfeiçoamento e questionamentos, por escrito e formalmente, sobre a versão preliminar do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz.
A Versão Preliminar já está disponível no Site.

Acesse e Participe!

http://www.santoamaro.sc.gov.br/planodiretor

DECRETO Nº 6614, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2129588

DECRETO Nº 6614/2019
ALTERA O ARTIGO 2º E 3º DO DECRETO Nº 6318/2018 QUE NOMEIA O GRUPO EXECUTIVO (GE) E O GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL (GTI) PARA ATUAREM NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (PDP-SAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 6.317/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Grupo Executivo (GE) será composto pelos seguintes membros:
I. Secretário de Assistência Social, Wilson Alexandre Mello que será o Coordenador Geral do processo de elaboração do PDP-SAI.
II. Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Adriano Medeiros Caldas, que será o Coordenador Administrativo do processo de elaboração do PDP-SAI;
III. Arquiteta, Urbanista e Técnica de Edificações, Daniela Machado, que será a Coordenadora Técnica do processo de elaboração do PDP-SAI;
IV. Procurador-Geral, Carlos Alexandre Beirão;
V. Assistente Administrativo e Advogado, Teófilo H-ntemann Júnior;
VI. Diretor de Iluminação Pública, Dalson Martendal de Oliveira;
VII. Assessora de Projetos Especiais, Alessandra Krautz Coelho;
VIII. Geógrafo, Marcio de França Santos;
Parágrafo único. Fica autorizada a Coordenação do processo a atuar por meio de portarias, corroboradas com a assinatura do Chefe do Poder Executivo, visando definir rotinas, criar ou suprimir atribuições e emanar atos que tenham como objetivo otimizar os trabalhos dos grupos instituídos e nomeados neste Decreto."
Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 6.317/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo Técnico Intersetorial (GTI) será composto pelos seguintes membros:
I. Secretário do Meio Ambiente, Joaquim Paulo da Cunha como titular e Fiscal do Meio Ambiente Raul Panstein, suplente;
II. Secretário de Obras Carlos Rafael de Souza como titular e Gerente de Fiscalização e Tributação, Kamila Coelho Bruggemann, suplente;
III. Assistente Administrativo- Diretor de Trânsito Luiz Gonzaga dos Santos como titular e Técnico de Edificações, Pedro Rachadel Schwinden suplente;
IV. Chefe de Gabinete Gustavo José de Abreu como titular e Diretor de Turismo Bernardo L-ckmann Neto, suplente;
V. Fiscal de Obras e Posturas Marion Berenice Seifert como titular e Assistente Administrativo Leonardo Alessio Fogaça, suplente;
VI. Assistente Administrativo Jane Cândida Diniz como titular e Auxiliar de Serviços Gerais Dalma Alcides do Carmo Espindola, suplente;
VII. Enfermeiro Carlos Joaquim Vogelsanger Pinheiro como titular e Fiscal da Vigilância Fernando José de Oliveira, suplente;
VIII. Gerente de Comunicação Bruno Emanuel da Rosa como titular e Secretário de Transportes Evilasio Nicolau Martins, suplente;
IX. Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Douglas Machado como titular e Diretor de Defesa Civil Victor Hugo Sommer, suplente;
X. Secretária de Educação e Esportes Sônia Maria Macedo como titular e Diretora do Meio Ambiente e Licenciamento, Louise Caroline Backes, suplente;
XI. Secretário de Turismo Leopoldo Anselmo Bruggemann como titular e Professora de Educação Básica Sirlei Aparecida Locatelli, suplente.
Parágrafo único. O GTI consiste no grupo que representa o Poder Executivo no Núcleo Gestor do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz, conforme inciso II do art. 11 do Regimento Geral."
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço municipal em Santo Amaro da Imperatriz (SC), 20 de agosto de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.037/2019

Publicação Nº 2129683

PORTARIA Nº 15.037, de 20 de Agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora VALÉRIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 20/08/2019 a 18/09/2019, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.038/2019

Publicação Nº 2129686

PORTARIA Nº 15.038, de 20 de Agosto de 2019.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante MARIA LUIZA GOEDERT, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.039/2019

Publicação Nº 2129688

PORTARIA Nº 15.039, de 20 de Agosto de 2019.

TRANSFERE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

T R A N S F E R I R :
KATIA REGINA RODRIGUES, matrícula nº 7528, para prestar serviços no 2º ano da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2019 a 19/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.040/2019

Publicação Nº 2129689

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.040, de 20 de Agosto de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Alexandre Neris dos Santos	Técnico em Enfermagem	6847
Amanda Gouvea Alcantara	Médica Veterinária	6019
Camila Beatriz de Souza	Assistente Administrativo	7415
Daiana Margarete Campos	Professora da Educação Básica	6952
Daniel Ventura da Silva	Motorista	7122
Daniela Duarte da Silva	Enfermeira	6110
Debora da Silva	Tecnica de Enfermagem	7286
Fernanda Espindola Fernandes	Enfermeira	6172
Hyago Maximiliano Pedro	Fiscal de Tributos	6111
Janaina Lurdes Pedro	Tecnica de enfermagem	7285
Jheigo Scherico da Silva	Artífice – Coleta de Lixo	6788
Jose Carlos Santos Souza	Motorista	6860
Leigthon Furtado	Artífice – Coleta de Lixo	6789
Paulo Sergio Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais	6539
Priscila Oliveira Homem Demetrio	Enfermeira	6597
Renan Vizeu Fernandes	Técnico em Enfermagem	6558
Ricardo Alexandre Lopes	Assistente Administrativo	6594
Sabrina de Souza Costea	Enfermeira	7190
Shirley Karla Dias Verissimo	Professora da Educação Básica	5956
Thaiany Piazera Fanni Bavaresco	Nutricionista	7121

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.041/2019

Publicação Nº 2129772

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.041, de 20 de Agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2019 à 26/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1450/2019

Publicação Nº 2129983

DECRETO Nº 1450, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000105) R$ 20.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000105) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000105) R$ 50.000,00

4490510000 - Obras e instalações (01000105) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2130313

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Processo Administrativo 9638/2019
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a JCI SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.201.465/0001-12, com sede na rua Nereu Ramos, nº 306, nesta cidade de São Bento do Sul , por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a JCI SÃO BENTO DO SUL

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da

Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a JCI SÃO BENTO DO SUL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a JCI SÃO BENTO DO SUL, é uma organização voltada a ser reconhecida pelas melhores práticas de desenvolvimento da cidadania ativa com base nos pilares da sustentabilidade.

Se observa ainda que a JCI SÃO BENTO DO SUL tem em seus estatutos, que é uma fundação que tem personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com a finalidade e propósito de contribuir com o progresso mundial proporcionando às pessoas jovens a oportunidade de desenvolver a capacidade de liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessário para criar mudanças positivas.

A 13ª. edição do Programa Oratória nas Escolas promovido pela JCI SÃO BENTO DO SUL busca oferecer aos jovens estudantes a oportunidade de conhecimento, reflexão e conscientização sobre a responsabilidade e compromisso de cada indivíduo em relação ao tema proposto para a edição de 2019, sendo este: "Como aceitar as diferenças e começarmos a nos tratar como seres humanos sem máscaras ou estereótipos. (ODS 5). Objetiva ainda estimular a prática de falar em público.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, totalizando R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, efetuando a prestação de contas nos padrões exigidos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a JCI SÃO BENTO DO SUL, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, com todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público atendidos.

São Bento do Sul(SC), 20 de agosto de 2019.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 4126/2019

Publicação Nº 2130146

LEI Nº 4126, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA E INCLUI PARÁGRAFO À LEI MUNICIPAL Nº 2080, DE 18 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO E PAPEL NÃO CLAREADO A CLORO MOLECULAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 2080, de 18 de março de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

Art. 1º. (...)

§ 4º A obrigatoriedade de utilização de papel reciclado poderá ser suspensa temporariamente, por motivo de ordem financeira, carência do produto, recomendação médica de algum servidor ou caso fortuito ou força maior, presente o interesse público e pelo período que perdurar a impossibilidade;

§ 5º A suspensão temporária de utilização de papel reciclado, prevista no § 4º acima, deverá ser devidamente justificada e comprovada, nos seguintes termos:

I – por motivo de ordem financeira, quando ficar demonstrado a ausência de dotação orçamentária especifica, não servindo como justificativa a diferença de preço verificada em relação a produto não reciclado;

II – por motivo de carência do produto, quando a aquisição não for possível por ausência de propostas em licitação própria;

III – por recomendação médica de algum servidor, mediante apresentação de atestado médico firmado por médico que indique o nome do servidor, ateste a doença existente e informe especificamente os danos à saúde em caso de uso de material reciclável, indicando expressamente a CID – Classificação Internacional de Doenças;

IV – por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante declaração de autoridade competente informando o fator causador;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4127/2019

Publicação Nº 2130157

LEI Nº 4127, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DENOMINA DE EXPEDICIONÁRIO WERNER WEISS RUA DO MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de EXPEDICIONÁRIO WERNER WEISS, a rua nº. 6 (seis) constante da relação contida no art. 2º da Lei Municipal 114/1968, iniciando na rua Carlos Psheidt, bairro Colonial, seguindo para o sul por 60m (sessenta metros) com largura de 10m (dez metros) e depois a oeste por 740m (setecentos e quarenta metros) com largura de 12m (doze metros), sobre as ruas Augusta Robl, Erhardt Pauli e Pedro Robl até a Guilherme Edegar Pscheidt, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8218/2019 A 8244/2019

Publicação Nº 2129975

PORTARIA Nº 8218, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 01/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4108, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8219, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 02/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4109, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8220, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 03/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4110, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8221, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 04/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4111, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8222, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 05/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a JCI São Bento do Sul, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4112, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8223, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 06/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Associação de Tênis de Mesa, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4113, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8224, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 07/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Handebol Clube, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4114, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8225, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 08/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Clube de Natação (SBCN), conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4115, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8226, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 09/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Handebol Clube, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4116, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8227, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ALANA MÉRCIA ENGEL, CPF n. 073.193.699-07, RG n. 5.686.204 como gestora do Termo de Colaboração N° 010/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Associação de Tênis de Mesa, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4117, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8228, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 011/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bento de Taekwondo, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4118, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8229, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 012/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bento de Taekwondo, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4119, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8230, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 013/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bentense de Basquete, conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4120, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8231, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JÚNIOR, CPF n. 744.865.603-10, RG n. 95.029.029.526 como gestor do Termo de Colaboração N° 014/2019, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Edital de Chamamento Público n° 002/2019 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4121, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8232, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 24 de junho de 2019, pensão por morte à MARILENE SAUER LUKASINSKI, na condição de cônjuge do ex-servidor ativo VALMIR LUKASINSKI.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 14487/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8233, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 16347/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública L. M., ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com matrícula sob nº 37724, que teria, de acordo com a Ouvidoria nº 908/2018, promovido "perseguição" em local de trabalho, sendo a suposta vítima a servidora P. D.. Segundo colhe-se da lavratura do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), com data de 17/09/2018, elaborado pelo setor de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, restou configurada a descrição de lesão à servidora P. D., na forma de "pressão psicológica de trabalho". Igualmente, consta no respectivo processo dois atestados em favor de P. D., um emitido pelo Médico do Trabalho e outro por Médica Psiquiatra.
Parágrafo Único. Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos V, VIII, XIII e XVII do art. 131 e também o inciso VII do art. 143, o que pode gerar pena de advertência, suspensão ou demissão do serviço público.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8234, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 15307/2019, com urgência, onde consta a servidora pública municipal S. A. D. B. H., matrícula nº

12650 (contrato 02), ocupante do cargo de professora, na qualidade de suposta autora dos fatos.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 15307/2019, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para a conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8235, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 12806/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública M. A. D. S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 42905, que teria, em tese, praticado as seguintes condutas:
O Memorando/SEMED nº 244/2019 relata que a mencionada servidora foi alvo de 3 ouvidorias enquanto atuava no CEIM Amor Perfeito: 1) Ouvidoria nº 794, na qual constam reclamações quanto à conduta da servidora, intrometendo-se mas funções da Professora e da Atendente Educativo, além de gritar com as crianças e não deixar que repitam porções de carne; 2) Ouvidoria nº 850, denuncia suposto desvio de alimentos da Alimentação Escolar e que a servidora estaria levando refeição cozida para sua casa; que alimentos armazenados no depósito somem e que quando a servidora está ausente da Unidade Educacional, por motivo de falta ou atestado, sobra alimento no estoque; 3) Ouvidoria nº 851, denuncia suposto desvio de alimentos que a servidora estaria levando para casa, inclusive carnes congeladas. Com o recebimento das Ouvidorias, a SEMED entrou em contato com a Direção do CEIM Amor Perfeito, que relatou que outras funcionárias também relataram e alertaram sobre a situação de baixas rápidas do estoque de alimentos, declarando ainda que a quantidade de comida que estava sendo servida às crianças era menor que as saídas de produtos do estoque. A SEMED orientou os profissionais envolvidos com a preparação dos alimentos do CEIM para que registrassem todas as ocorrências em atas. Posteriormente, a Direção do CEIM

emitiu relatório com as informações levantadas, inclusive com fotos registradas por funcionários, em que se verifica alimentos dentro de uma bolsa, em tese de propriedade da servidora indiciada.
Parágrafo Único. Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos VI, VII, XIII, XVII, todos do artigo 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições dos incisos II, X, XVII do art. 132 e incisos I, VI, X e XIV do art. 143, o que pode gerar pena de advertência, suspensão ou demissão do serviço público.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8236, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 13 de agosto de 2019, o servidor público JOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Encanador, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8237, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 13 de agosto de 2019, o servidor público JOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Encanador, para prestar serviços junto a Fundação Municipal de Desportos - FMD.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8238, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 13 de agosto de 2019, o servidor público ANTONIO AMANCIO DE CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8239, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de julho de 2019, MARIA BECKER, do cargo de Diretora Escolar da EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8240, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de julho de 2019, CLARICE FOLETTO SOARES, do cargo de Diretora Escolar do CEIM Trenzinho Maluco, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8241, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Diretora Escolar

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de julho de 2019, PATRICIA BAYERL, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger (Porte II), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8242, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1° de julho de 2019, PATRICIA SCHEUER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Adélia Lutz (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8243, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Diretora Escolar

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de julho de 2019, IRENE DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Trenzinho Maluco (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8244, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de agosto de 2019, LARISSA MAYARA DA MAIA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMI N° 04/2019

Publicação Nº 2129262

RESOLUÇÃO CMI Nº. 04/2019.
AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2019, e

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Colorindo a Vida na Melhor Idade, no valor de R$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para

captação de recursos até 06 de agosto de 2020.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 05/2019

Publicação Nº 2129266

RESOLUÇÃO CMI Nº. 05/2019.
AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2019, e

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Cuca que Aprende não Para! Aprendendo um Idioma na Melhor Idade, no valor de R$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até 06 de agosto de 2020.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 06/2019

Publicação Nº 2129267

RESOLUÇÃO CMI Nº. 06/2019.
AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2019, e

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Customizando a Roupa e a Vida na Melhor Idade, no valor de R$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até 06 de agosto de 2020.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 07/2019

Publicação Nº 2129271

RESOLUÇÃO CMI Nº. 07/2019.
AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2019, e

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Maturidade Digital, no valor de R$ 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até 06 de agosto de 2020.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 08/2019

Publicação Nº 2129274

RESOLUÇÃO CMI Nº. 08/2019.
AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES NA ÁREA DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2019, e

-Considerando a competência do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul de aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Registrando Histórias: Fotografia e Vídeo para Maturidade, no valor de R$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito), proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, com prazo para captação de recursos até 06 de agosto de 2020.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2019
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019

Publicação Nº 2130373

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa que foi realizada alteração no Edital de Chamamento Público Para Termo de Fomento 07/2019, assim como se segue:
- No item 6, Tabela 1, onde se lê:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/08/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/08/2019 a 12/09/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/09/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/09/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/09/2019 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

Leia-se:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/08/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/08/2019 a 12/09/2019 até as 09:00h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/09/2019 às 09:30h
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/09/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/09/2019 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão o processo, permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no Edital.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.

Adelino Denk
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

Publicação Nº 2130371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 05/2019 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 8570/2019
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 20/08/2019
d) Objeto do Chamamento Público: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ – UNIVILLE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL
f) Valor: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

Magno bollmann
Prefeito Municipal

Rosemari Ivane Strack Candido
Secretária de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

Publicação Nº 2130372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 06/2019 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 10038/2019
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 20/08/2019
d) Objeto do Chamamento Público: Cessão de uso de imóvel e equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSUL

Magno bollmann
Prefeito Municipal

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57-2019

Publicação Nº 2129650

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 57/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, comunica que está contratando a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, para prestação de serviços de retirada, transporte, fornecimento e colocação de calçamento "Tipo Paver" para o SAMAE de São Bento do Sul nas Ruas Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Jorge Zipperer, Tomás Vidal Teixeira e Capitão Ernesto Nunes e no anel central da cidade, através de dispensa de licitação, ao valor total de R$ 1.057.385,54 (Hum milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: do Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2019.
Fridolino Van Den Boom
Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019-TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2129574

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 40/2019
Contrato nº: 95/2019 – TERMO DE RESCISÃO DO CT 73/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CONSTRUTORA MHD EIRELI – ME
DO OBJETO: Através do presente Termo de Rescisão do Contrato nº 73/2019, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALÇAMENTO "TIPO PAVER" PARA O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL NAS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO, BENJAMIN CONSTANT, JORGE ZIPPERER, TOMÁS VIDAL TEIXEIRA E CAPITÃO ERNESTO NUNES E NO ANEL CENTRAL DA CIDADE, conforme especificações e quantitativos discriminados do referido Contrato e no edital do Pregão 40/2019, a partir desta data fica rescindido de pleno direito, não havendo mais responsabilidades das partes quanto ao assumido no contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, despachos e ofícios constantes no Processo Administrativo nº 15297/2019.
DO DISTRATO: A partir de 19 de agosto de 2019, data de assinatura deste, fica rescindido o contrato nº 73/2019.
São Bento do Sul, 20 de Agosto de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Publicação Nº 2130370

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 39/2019 Edital de TOMADA DE PREÇO 05/2019 do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO,. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 06/09/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 21 de Agosto de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 099/2019 II

Publicação Nº 2129573

No dia 20 de agosto de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 099/2019, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 004/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A UM ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALAS PADRÃO FNDE ID 31175, PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 7559/2014, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Passada à abertura das propostas das licitantes habilitadas na sessão anterior, a proponente SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME, apresentou o valor global de R$ 2.152.020,31 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, vinte reais e trinta e um centavos); a licitante CONSTRUTORA SENHORE LTDA, apresentou valor global de R$ 1.865.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais); a licitante TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., apresentou valor global de R$ 1.795.099,33 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos); e a licitante MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ – FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA., apresentou valor global de R$ 2.086.347,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais). A proposta da licitante SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME., foi desclassificada vez que apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias, em desconformidade com o item 6.3.5 do Edital. As demais licitantes cumpriram integralmente aos requisitos do edital. Assim, considerando : a) o item 5.9 do Edital em que "no ato do credenciamento, o participante que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 147/2014, para gozar dos benefícios da aludida lei, deverá apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL atestando o referido enquadramento. Em caso de empate, as empresas que gozam dos benefícios da Lei Complementar n. 147/2014, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentarem nova proposta com valor inferior àquele formulado pela concorrente"; b) a licitante CONSTRUTORA SENHORE LTDA., comprovou no ato do credenciamento sua condição de microempresa; c) as empresas CONSTRUTORA SENHORE LTDA., e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., conforme Lei Complementar 147/2014, estão empatadas fictamente. Sendo assim, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 27 de agosto de 2019, para querendo, a empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA., apresente nova proposta com valor inferior àquele formulado pela empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Caso seja apresentada nova proposta a comissão procederá sua análise no dia em for apresentada. Sanadas as questões concernentes às propostas, lavrar-se-á nova ata de julgamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA DE HONORÁRIOS - AGOSTO 19

Publicação Nº 2129471

PORTARIA N. 13, DE 19 de AGOSTO DE 2019.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 8.700,47 (oito mil, setecentos reais e quarenta e sete centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 07/06/2019 a 19/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de Agosto de 2019.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

São João Batista

Prefeitura

ATA Nº 036/2019 (SEQUENCIA: 5)

Publicação Nº 2129948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 004/PMSJB/2019
ATA Nº 036/2019 (SEQUENCIA: 5)

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia 20 de agosto de 2019, às 13h30, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 068/PMSJB/2019 - Concorrência nº 04/2019. A Comissão decidiu acolher na íntegra a decisão do superior hierárquico, deferindo parcialmente o recurso da empresa Traçado Construções e Serviços Ltda no que se refere ao atendimento do item 13.1.4, letra "b", item 3 do edital. No entanto, a referida empresa permanece inabilitada por não atender o item 13.1.4, letra "b", item 5. E, ainda, indeferindo os recursos das empresas Hejos Construções Civis Ltda e Trilha Engenharia Ltda EPP, que permanecem inabilitadas. Mantêm-se, ainda, a habilitação das empresas Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda, Legnet Engenharia Ltda e Itaúba Incorporações e Construções Ltda por cumprirem todos os requisitos do edital. A sessão para a abertura e o julgamento das propostas fica marcada para o dia 22 de agosto de 2019, às 14h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista. Nada mais havendo a tratar, eu, Daniel Rufatto, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Registre-se, publique-se, intimem-se.

São João Batista, 20 de agosto de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2130229

DECRETO Nº 231, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, SOB O Nº 20001090.1.00005/19-2 AOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR CLAUDIO ZSHORNACK, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 5486 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais do servidor CLAUDIO ZSCHORNACK, portador do CPF nº 333.970.239-04, detentora do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado I e da matrícula funcional nº 5486, o período de 14/10/2010 a 01/02/2012, correspondente a 01 ano, 03 meses e 18 dias (18 dias), constantes na CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001090.1.00005/19-2, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de agosto de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019, ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA DE 2020

Publicação Nº 2130258

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019, elaboração e discussão da e LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2020 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 12 de setembro de 2019, (quinta-feira) às 16:00 horas, na sede Câmara Municipal de São João Batista, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, bem como elaborar e discutir a LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2020, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64 .

São João Batista, em 19 de agosto de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ALMIR ANSELMO ECCEL ME

Publicação Nº 2130152

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 20 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1582	R$ 200,00
1585	R$ 1.110,00
1586	R$ 615,00
1583	R$ 212,00
1581	R$ 690,00
1041	R$ 1.480,00
1042	R$ 80,00
1044	R$ 320,00
1043	R$ 160,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1582 – 1585 – 1586 – 1583 – 1581 – 1041 – 1042 – 1044 - 1043, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.867,00 DA EMPRESA OFICINA MECÂNICA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para manutenção da frota veicular que atende os pacientes do município de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2130042

São João Batista,20 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 29.703.396/0001-15
SHEILLA FERNANDES

NOTA FISCAL	VALOR
10	R$ 900,00
11	R$ 600,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500,00 DA EMPRESA SHEILLA FERNANDES, REFERENTE A SERVIÇOS DE BRIGADISTA.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2129771

São João Batista, 19 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
140512	R$ 489,24
140514	R$ 680,34
139892	R$ 1.232,97
139891	R$ 3.366,59
139452	R$ 4.024,37

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.793,51 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2130041

São João Batista, 20 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1587	R$ 25,00
1588	R$ 256,45
1045	R$ 120,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 401,45 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE A CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima

citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2130116

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 20 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.570.047/0001-41
FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
614	R$ 148,34
611	R$ 141,10
574	R$ 1.002,00
575	R$ 2.830,00
562	R$ 269,94
529	R$ 766,80
528	R$ 255,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 614 – 611 – 574 – 575 – 562 – 529 - 528, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.413,78 DA EMPRESA FARMA SÁ FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os mesmos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2129821

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 29.297.557/0001-18
Associação Catarinense de Arbitragem

Recibo/NF Nº00043 - R$ 11.025,00

Valor Total: R$ 11.025,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal De Futsal, competição em que a Fundação Batistense de Esporte é responsável em organizar e corre o risco de suas rodadas serem canceladas por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 20 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2129769

São João Batista, 19 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
136789	R$ 788,26
138625	R$ 537,90
139364	R$ 664,25
141057	R$ 490,10
140516	R$ 664,25
140802	R$ 1.312,56
139949	R$ 627,00
139624	R$ 563,25

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.647,57 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

São João do Oeste

Prefeitura

PP 80.19 MATERIAIS DE TI E OUTROS

Publicação Nº 2130167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de AGOSTO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 2129221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2019 Pregão Presencial 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2019 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 39 – De 60,00 km diários – para 75,00 km diários

São Joaquim, 20 de agosto de 2019

Diretoria de compras

RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 003/2019

Publicação Nº 2129867

RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 003/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.625, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º – COMPOR a Comissão Temática de Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de São Joaquim:

a) Claudia Lourenço Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Andrea Neves de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) Sidinei de Oliveira – Representante da Pessoa com Deficiência;
d) Cintia Palma Velho de Souza – Representante da APAE.

Art. 2º – A Comissão deverá eleger um coordenador entre seus membros.

Art. 3º - A Comissão Temática poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar nos seus trabalhos.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 20 de agosto de 2019.
Nazareno de Jesus Oliveira
Presidente do CMDPD

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

Publicação Nº 2130311

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5510/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 325/2019
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MARIA JUSTINA CUNHA, CAETANO DA COSTA COELHO E DOMINGOS CALDAS BARBOSA, NO BAIRRO AREIS E AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY NO BAIRRO KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· GMC CONSTRUÇÕES LTDA;
· QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando:
· Empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA fica INABILITADA TECNICAMENTE por não apresentar atestado referente à "PROJETO EXECUTIVO";
· Empresa GMC CONSTRUÇÕES LTDA fica QUALIFICADA TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas por todas as empresas.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS

· GMC CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/08/2019, às 17h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 20 de agosto de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2130351

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital 004/2015 – Concurso Público para o Magistério Municipal, torna pública a CONVOCAÇÃO para a escolha de vagas para provimento efetivo no Quadro do Magistério Municipal, conforme Local e Cronograma das disciplinas a seguir:
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José.
Secretaria da Educação - 1º Andar – Setor de Pessoal.
Rua: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 - Praia Comprida – São José /SC.

CARGO: PROFESSOR - [EDUCAÇÃO INFANTIL]	
DATA: 30/08/2019 – SEXTA- FEIRA	
HORÁRIO: 08h30min	
CLASS	CANDIDATO(A)
241	VALÉRIA DE ABREU DA ROSA

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL
DATA: 30/08/2019 – SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 08h45min

CLASS	CANDIDATO(A)
19	ANDREA PERELMUTR GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR [MATEMÁTICA]
DATA: 30/08/2019 – SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 09h00min

CLASS	CANDIDATO(A)
20	RENATA SILVA MORAES DA FONSECA

CARGO: PROFESSOR [ARTES]
DATA: 30/08/2019 – SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 09h30min

CLASS	CANDIDATO(A)
29	DONIZETE FORMENTO

CARGO: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL]
DATA: 30/08/2019 – SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 10h00min

CLASS	CANDIDATO(A)
19	DJONATAN LUIZ RUBICK
20	DANIELA FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA
21	DANIELA NASCIMENTO DA SILVA

São José (SC), 19 de agosto de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária de Educação
São José - SC

DECRETO Nº 12078/2019

Publicação Nº 2130352

DECRETO Nº 12078/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50171 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200,00
Total desta Atividade ..... R$ 200,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1153 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 50.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200,00
1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.200,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1214 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1246 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.200,00
Total da Anulação ..... R$ 50.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12107/2019

Publicação Nº 2130358

DECRETO Nº 12107/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

152 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00
Total da Anulação ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12108/2019

Publicação Nº 2130360

DECRETO Nº 12108/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.0169 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00.0169 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS transferidos pela União referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, a serem consignados no Orçamento do Município de São José com o código 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12109/2019

Publicação Nº 2130361

DECRETO Nº 12109/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

49 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
57 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

584 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 46.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

585 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000,00
Total da Anulação ..... R$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12160/2019

Publicação Nº 2130363

DECRETO Nº 12160/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.243.0111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

537 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
534 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão ..... R$ 9.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1377- 3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

28.01.08.241.0111.2.278 – PSB – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI

1324 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

Total do Órgão ..... R$ 210.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 219.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

546 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão ..... R$ 9.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1358 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
1361 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
1374 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 19.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 33.000,00

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1380 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
1389 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.600,00
1390 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 46.150,00
Total desta Atividade ..... R$ 61.750,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1414 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.400,00
1405 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
1418 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.400,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Ser. de Convivência e Fortalecimento de Veículos

1339 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

28.01.08.244.0111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

1440 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.850,00
1456 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.850,00

28.01.08.244.0111.2.187 – Apoio à Organização e Gestão do SUS

1465 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
1471 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

28.01.08.244.0111.2.287 – PSEMC – Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua / Centro POP / Abordagem Social

1483 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 13.000,00
1489 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 33.000,00

28.01.08.244.0111.2.514 – Manutenção do FMAS

1513 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 29.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00
Total do Órgão ..... R$ 210.000,00
Total da Anulação ..... R$ 219.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12161/2019

Publicação Nº 2130364

DECRETO Nº 12161/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM

09.03.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

526 – 3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do FUNREBOM .....R$ 240.000,00
524 – 3.3.90.30.00.00.0019 – Material de Consumo,
Recursos do FUNREBOM .....R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00
Total do Órgão ..... R$ 340.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM

09.03.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

530 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 240.000,00

528 – 4.4.90.51.00.00.0019 – Obras e Instalações,

Recursos do FUNREBOM ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00
Total do Órgão ..... R$ 340.000,00
Total da Anulação ..... R$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12162/2019

Publicação Nº 2130366

DECRETO Nº 12162/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 799.965,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

50172– 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 19.965,00
1211 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 99.965,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 550.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00
Total do Órgão ..... R$ 799.965,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 799.965,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 799.965,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1169 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 95.837,54
Total desta Atividade ..... R$ 95.837,54

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1219 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 19.965,00
1213 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 337.142,52
Total desta Atividade ..... R$ 357.107,52

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1155 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 347.019,94
Total desta Atividade ..... R$ 347.019,94
Total do Órgão ..... R$ 799.965,00
Total da Anulação ..... R$ 799.965,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12172/2019

Publicação Nº 2130367

DECRETO Nº 12172/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.565,30 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

1058 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 5.565,30
Total desta Atividade ..... R$ 5.565,30
Total do Órgão ..... R$ 5.565,30
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.565,30

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.565,30 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

50201 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.565,30
Total desta Atividade ..... R$ 5.565,30
Total do Órgão ..... R$ 5.565,30
Total da Anulação ..... R$ 5.565,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EXTRATO ADITIVO SERTÃO DO MARUÍM

Publicação Nº 2129630

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUÍM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo De Colaboração tem por objeto o atendimento de 13novas vagas visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 12/08/2019 a 31/01/2020.

VALOR: R$ 26.303,41divididos em 5 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC,12 de agosto de 2019.
.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Ademir Goedert

PORTARIA Nº 35/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2130369

PORTARIA Nº 35/2019/SMS/SJ

ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Retirar, da composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, o servidor Ramon de Souza Campos Martins – Matrícula nº 35275-6 e o servidor Juliano Manoel Coelho – Matrícula nº 195073.
Art. 2º. Incluir, na composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, o servidor Carlos Eduardo Souza, matrícula 32973-8, e o servidor Eduardo Hinnig Chaves, matrícula 431202-3, para funcionar na qualidade de membro.
Parágrafo único. Fica designado o servidor Carlos Eduardo Souza como Presidente da referida Comissão.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº42/2019/SSDST

Publicação Nº 2129680

PORTARIA N° 042/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade em relação ao Contrato de Locação nº 152/2010;

Art. 2º - A Comissão Processante será constituída pelos seguintes membros: Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula 33.123-6, Luiz Felipe Ramos Dellarosa, matrícula 43.1088-8 e Leonardo Ademir Ferreira, matrícula 19.035-7, sendo presidida pela primeira e secretariada pelo último.

Art. 3º - O processo será instruído e concluso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SA 1108/2019

Publicação Nº 2130468

P O R T A R I A- SA - N.º 1108/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE VIEIRA, Matrícula n° 10410-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 08.08.2019 a 23.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1109/2019

Publicação Nº 2130445

P O R T A R I A- SA - N.º 1109/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIS DE SOUZA FARIA NETTO, Matrícula n. ° 17504-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 01.08.2019 a 14.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1110/2019

Publicação Nº 2130463

P O R T A R I A- SA - N.º 1110/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOHY SILVEIRA, matrícula n.° 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, readaptação por 60 (sessenta) dias, de 14.08.2019 a 12.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 14.08.2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1111/2019

Publicação Nº 2130459

P O R T A R I A- SA - N.º 1111/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA CARLA BERTANI, matrícula n.º 22337-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 20 (vinte) dias, de 12.08.2019 a 31.08.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1112/2019

Publicação Nº 2130454

P O R T A R I A- SA - N.º 1112/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDO BORGES DE MORAES, matrícula nº 429356-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 05.07.2019 a 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1113/2019

Publicação Nº 2130451

P O R T A R I A- SA - N.º 1113/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA , matrícula n. 430216-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 42 (quarenta e dois) dias de 25.07.2019 a 04.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1114/2019

Publicação Nº 2130449

P O R T A R I A- SA - N.º 1114/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) REJANE CRISTINA DE FRAGAS, matrícula nº 13696-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 27.06.2019 a 10.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1115/2019

Publicação Nº 2130448

P O R T A R I A- SA - N.º 1115/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ALEXANDRA SAMARA DA SILVA , matrícula n. 428741-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.07.2019 a 10.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2019

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1116/2019

Publicação Nº 2130447

P O R T A R I A- SA - N.º 1116/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE MAXIMILIANO, matrícula nº 39809-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 08.07.2019 a 27.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1136/2019

Publicação Nº 2130502

P O R T A R I A- SA - N.º 1136/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXSANDRA DA SILVA , matrícula n.35833-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 19.07.2019 a 17.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1137/2019

Publicação Nº 2130500

P O R T A R I A- SA - N.º 1137/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIZE RICHARTZ, matrícula nº 35815-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 12.07.2019 a 09.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1138/2019

Publicação Nº 2130497

P O R T A R I A- SA - N.º 1138/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) NILVANIA IZABEL DA CRUZ, matrícula n.º 36570-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.07.2019 a 24.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1139/2019

Publicação Nº 2130494

P O R T A R I A- SA - N.º 1139/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREZZA DAMASCENO FINCO, matrícula n. 428732-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 19.07.2019 a 17.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1140/2019

Publicação Nº 2130492

P O R T A R I A- SA - N.º 1140/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA MARTINS MARQUEZ, matrícula n. 13879-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 17 (dezessete) dias de 24.07.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1141/2019

Publicação Nº 2130490

P O R T A R I A- SA - N.º 1141/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLARICE DAIANA ROSA DE L. DA ROSA, matrícula n. 39798-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 21.07.2019 a 19.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1142/2019

Publicação Nº 2130486

P O R T A R I A- SA - N.º 1142/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARISANE S. PEDROSO FERNANDES, matrícula n.º 35664-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 08.08.2019 a 06.10.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1143/2019

Publicação Nº 2130483

P O R T A R I A- SA - N.º 1143/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANE PAIVA DE JESUS, matrícula n.º 1602-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 29.07.2019 a 26.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1144/2019

Publicação Nº 2130481

P O R T A R I A- SA - N.º 1144/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 09.08.2019 a 06.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1145/2019

Publicação Nº 2130478

P O R T A R I A- SA - N.º 1145/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVANI DE SOUZA, matrícula n.º 10850-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 21.07.2019 a 18.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1146/2019

Publicação Nº 2130474

P O R T A R I A- SA - N.º 1146/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSÉ NICOLAU SCHMITT, matrícula n.º 1828-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 09.08.2019 a 06.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

Publicação Nº 2130327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 - Processo n° 254/2019 – Proc. Adm. 4248/2019. Fornecedores: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. e TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 347.365,00 – trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016-05

Publicação Nº 2129860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 048/2016-05 – Proc. Adm. 5252/2019 – Contratado: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 048/2016. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação da empresa em conjunto com a análise efetuada pela fiscalização contratual, o contrato será reajustado em R$ 215.541,29 (duzentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); Com o reajuste, o saldo contratual remanescente passará a ser de R$ 1.485.677,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), alterando o valor contratual para R$ 1.963.969,24 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 09 de agosto de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2014-06

Publicação Nº 2129991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 239/2014-06 – Proc. Adm. 6246/2019 – Contratado: CLARO S.A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 239/2014. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Conforme Memorando nº 303/2019/DIS, faz-se necessária a alteração de 03 (três) links E1, cujo valor unitário é de R$ 1.401,55 (um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total da troca será de R$ 4.204,65 (quatro mil, duzentos e quatro e sessenta e cinco centavos), a ser paga na ocasião da troca de endereço, sem repetição mensal. Data da assinatura: 16 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 224/2019

Publicação Nº 2129949

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 224/2019 DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE , Sra. SINARA REGINA LANDT SIMIONI, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA O SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E ATENDENTE EM SAÚDE, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC".

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENV. ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE	R$ 7.618.022,16

TOTAL:	R$ 7.618.022,16

São José, 19 de agosto de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	SINARA REGINA LANDT SIMIONI SECRETÁRIA DE SAÚDE	

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

Publicação Nº 2130180

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão em contratar empresa para manutenção no sistema de envidraçamento instalado na suas dependências, estará recebendo orçamentos até o dia 30/08/2019 conforme especificação abaixo:

1) Manutenção corretiva/preventiva para o sistema de envidraçamento (tipo Reike) de aproximadamente 11m de extensão (com leve curvatura) e 2,10m de altura, sendo compostos por 20 peças que separam o Plenário do Auditório desta Casa Legislativa.
O serviço deve incluir, se necessário:
* troca de roldanas quebradas;
* troca de escovas danificadas;
* regulagem e alinhamento dos vidros;
* vedações e outros.

O local está disponível para visitas técnicas no período vespertino.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 014/2019/SEMAE

Publicação Nº 2129306

PORTARIA Nº 014/2019/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, combinado com o Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marcelo José Anghinoni Nava, para exercer o cargo de Bioquímico, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, neste Município, no período de 20 de agosto de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, em substituição a titular da vaga, Luciane Franz Pandolfo, que se encontra em licença maternidade.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de agosto de 2019.
ANTONIO DE PLINIO CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.352, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129286

DECRETO Nº 6.352, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000	186	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.353, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129560

DECRETO Nº 6.353, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	27	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.354, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129720

DECRETO Nº 6.354, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Designa os membros do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.292 de 15 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - representantes governamentais:
a) Gabinete do Prefeito:
1. Josiane Silva de Souza e Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cadastros, matrícula nº 3666/01.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
1. Ângela Beux, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1810/02.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Filipe Ademir Martins, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, matrícula n° 3492/01.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Venicios Eduardo Cavinato, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, matrícula nº 1182/02.

e) Secretaria Municipal de Educação:
1. Alex Cleidir Tardetti, servidor Público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01.

f) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Antonio Cantelmo Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01.

g) Secretaria Municipal da Agricultura:
1. Edenilson Rafael Mendo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 3407/01.

h) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
1. Winissius Segatto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II - Representantes de entidades não governamentais:
a) Conselho Municipal de Defesa Civil – CODEC.
1. Jakson Ehlers dos Santos, Coordenador de Defesa Civil, inscrito no CPF sob nº 028.444.749-85.

b) Empresas prestadoras de serviços:
1. Joacir Angheben, inscrito no CPF sob nº 469.333.529-00.

c) Organizações não governamentais ambientais:
1. Marlon Perazoli, inscrito no CPF sob nº 053.568.159-30.

d) Entidades empresariais, tais como ACISLO, CDL, sindicatos patronais:
1. Gilberto Wolfarth Junior, inscrito no CPF sob n° 059.607.379-81.

e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste:
1. Nereide Maria Curioletti, inscrita no CPF sob n° 525.852.209-15.

f) Associações de Moradores:
1. Eraldo Antunes, inscrito no CPF sob nº 426.018.789-91.

g) Clubes de Serviço:
1. Indio Costa, inscrito no CPF sob nº 029.693.000-87.

h) Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste - AEANOR:
1. Marcio Nierotka, inscrito no CPF sob nº 030.932.579-05.

Art. 2º O Conselho será administrado pela Mesa Diretora, a ser eleita pelos conselheiros, em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

Art. 5º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.292 de 15 de julho de 2016 e demais normas vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129426

PORTARIA Nº 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 21 de agosto de 2019, a servidora pública municipal DANILU CAMILA FOSSATTI, matrícula nº 3556/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vespertino, da EBM Santa Maria Goretti, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129434

PORTARIA Nº 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 21 de agosto de 2019, a servidora pública municipal DANILU CAMILA FOSSATTI, matrícula nº 3556/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matutino, da EBM Irmã Neusa, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129543

PORTARIA Nº 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora RAQUEL AVILA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na EBM São Roque.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.040, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129548

PORTARIA Nº 1.040, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora SOLANGE ARIATI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.041 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2129839

PORTARIA Nº 1.041 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3065/01, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Mundo Colorido, a partir de 26 de Agosto de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.042, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130052

PORTARIA Nº 1.042, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SIRLEI TOMAZI CATANI, ocupante do cargo Professor de Ciências, matrícula nº 1283/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 19 de agosto a 02 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 19 de agosto de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 08/2019 FMS

Publicação Nº 2129117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, com fundamento na Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA OUTUBRO ROSA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 03/09/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de agosto 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0143 CONSTITUI COMISSÃO AVALIAÇÃO BENS

Publicação Nº 2130207

PORTARIA Nº 0143/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município realizou Processo Licitatório na modalidade Leilão para alienação de bens, conforme autorizado Lei Municipal 7.628/2019;

Considerando que alguns lotes não foram arrematados;

Considerando o memorando interno do Departamento de Patrimônio, protocolado sob nº 6702/2019, solicitando a nomeação de Comissão de Avaliação para posterior encaminhamento de novo Processo Licitatório na modalidade Leilão.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Kelin Cristina Bedin, matrícula funcional n. 21922201, ocupante do cargo de Técnico Agrícola;

II – Sergion Klein, matrícula funcional n. 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;

III – Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional n. 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Sergion Klein.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos bens móveis em desuso/inservíveis que estão no pavilhão do Parque de Exposições Rineu Ganzotto.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório constando o valor da avaliação.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a emissão do relatório, acompanhamento do Processo Licitatório e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 6º Os servidores ora nomeados farão jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 20 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP N. 1162/2019

Publicação Nº 2129953

PORTARIA SGPT/DDP N. 1162/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO EDITAL 007/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 007/2019;

CONSDIERANDO que não houve inscrições de candidatos habilitados nos termos do item 2.1 do edital 007/2019, havendo a inscrição somente de candidatos não habilitados;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 007/2019.

Candidato	Nota Qualificação	Nota Experiência	Nota Total
Ana Julia Joauquim	2,0	3,0	5,0
Maritania Marconi Lolato	3,0	-	3,0
Janieli Prudente	Desclassificada nos termos do Item 2.2 do Edital 007/2019		

Art. 3º Deixa de homologar o resultado preliminar apresentado pela Comissão constituída por meio do item 1.1 do edital 007/2019, uma vez que contrária às normas do edital 07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1157/2019

Publicação Nº 2129861

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1157/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º BRUNA ROBERTA ALBA PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1158/2019

Publicação Nº 2129881

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1158/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1159/2019

Publicação Nº 2129942

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1159/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0536/2019 de 07 de março de 2019, da servidora Luzia Gulka Pankio, onde se lê: "CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2019;", leia-se: ",CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1160/2019

Publicação Nº 2129947

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1160/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, efetiva ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1492/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1161/2019

Publicação Nº 2129950

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1161/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que há servidores efetivos em gozo de férias e licença prêmio junto a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. GUILHERME BACKES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de MÉDICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidores efetivos do cargo de Médico, em gozo de férias e licença prêmio, no período de 19 de agosto de 2019 até 18 de agosto de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1163/2019

Publicação Nº 2129997

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1163/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR REGINALDO DE PADUA ROCHA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1164/2019

Publicação Nº 2129998

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1164/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao TFD, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1165/2019

Publicação Nº 2130001

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1165/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada MARLI DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1166/2019

Publicação Nº 2130002

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1166/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da conclusão da decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SGPT/DDP 0812/2019;
CONSIDERANDO o interesse público, observados a oportunidade e a conveniência, uma vez que a servidora poderá retornar a sala de aula, sendo prudente o trabalho em nova unidade.
CONSIDERANDO a ampliação do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, com incremento de quatro salas novas de aula e a necessidade de contratação de servidor ACT, haja vista a inexistência de Concurso Público vigente.

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada ANGELA ROBERTA SANGALLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Primeiros Passos, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1167/2019

Publicação Nº 2130004

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o interesse público, observados a oportunidade e a conveniência, uma vez que a servidora poderá retornar a sala de aula, sendo prudente o trabalho em nova unidade.
CONSIDERANDO a ampliação do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, com incremento de quatro salas novas de aula e a necessidade de contratação de servidor ACT, haja vista a inexistência de Concurso Público vigente.

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada JANAINA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Primeiros Passos, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 206/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2129298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissional, monitor de judô, para trabalhar no Programa Atleta na Escola, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de setembro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 207/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2129542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 207/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em castração de animais, conforme Ata da Reunião do Conselho do Fundo Municipal para Reconstituição dos Bens Lesados que será feita de acordo com o Projeto apresentado pela Coordenação da Ong Amigos da Deyse do Município de São Miguel do Oeste - SC. Contratado: M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA. Valor Total de R$ 14.850,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 20 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CRONOGRAMA CMDCA 05082019

Publicação Nº 2130123

CRONOGRAMA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital	19/06/2019
Inscrições	20/08 a 30/08/2019
Análise das inscrições	30/08 a 03/09
Publicação da relação dos candidatos	03/09/2019
Impugnação de candidatura	03/09 a 05/09/2019
Relação das inscrições impugnadas	05/09/2019
Prazo para manifestação à impugnação	05/09 a 06/09/2019
Análise e decisão das impugnações	06/09 a 09/09/2019
Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	09/09/2019
Operacionalização da eleição	09/09 a 06/10/2019
Divulgação dos local e horário de votação	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação da apuração	07/10/2019
Posse dos eleitos	10/01/2020

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 05, DE 20 AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2130118

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 05, DE 20 AGOSTO DE 2019.

REABRE AS INCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e às deliberações da reunião realizada em 19 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Reabrir as inscrições de candidatos para Eleição do Conselho Tutelar com início em 20 de agosto e término dia 30 de agosto de 2019.

§1º O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

Art. 2º O cronograma com as alterações será publicado para ampla divulgação no dia 20/09/2019, no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2130065

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI, inscrita no CPF sob n°. 082.150.999-39, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 20 de agosto de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 16 de agosto de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.831/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130072

DECRETO Nº 4.831/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.142,79 (dez mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 10.142,79

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.142,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Agosto de 2019.
OSVALDO JURC — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.832/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2130076

DECRETO Nº 4.832/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.607,21 (dois mil seiscentos e sete reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.607,21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Agosto de 2019.
OSVALDO JURC — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.093.420,04**	**78.093.420,04**	**8.779.697,82**	**11,24**	**27.069.598,45**	**34,66**	**51.023.821,59**
RECEITAS CORRENTES	**59.933.828,00**	**59.933.828,00**	**8.681.357,82**	**14,48**	**26.594.178,45**	**44,37**	**33.339.649,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.864.268,82	7.864.268,82	1.207.522,27	15,35	4.137.243,09	52,61	3.727.025,73
IMPOSTOS	4.982.053,21	4.982.053,21	847.592,56	17,01	3.281.659,50	65,87	1.700.393,71
TAXAS	1.714.952,61	1.714.952,61	359.929,71	20,99	855.583,59	49,89	859.369,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.167.263,00	1.167.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.263,00
CONTRIBUIÇÕES	1.055.829,99	1.055.829,99	272.678,39	25,83	924.552,19	87,57	131.277,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.055.829,99	1.055.829,99	272.678,39	25,83	924.552,19	87,57	131.277,80
RECEITA PATRIMONIAL	946.310,60	946.310,60	28.457,40	3,01	82.957,19	8,77	863.353,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	500,00	5,00	2.500,00	25,00	7.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	936.150,10	936.150,10	27.957,40	2,99	80.457,19	8,59	855.692,91
CESSÃO DE DIREITOS	160,50	160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	160,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	229.889,50	229.889,50	12.964,10	5,64	32.448,86	14,11	197.440,64
RECEITA DE SERVIÇOS	3.884.126,32	3.884.126,32	545.028,64	14,03	1.634.399,48	42,08	2.249.726,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.884.126,32	3.884.126,32	545.028,64	14,03	1.634.399,48	42,08	2.249.726,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.729.328,75	44.729.328,75	6.423.762,83	14,36	19.284.411,47	43,11	25.444.917,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.934.773,19	20.934.773,19	2.751.970,06	13,15	8.200.482,31	39,17	12.734.290,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.307.490,68	13.307.490,68	1.886.680,92	14,18	5.641.239,98	42,39	7.666.250,70
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.980,00	498.980,00	20.085,79	4,03	54.309,28	10,88	444.670,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.971.084,88	9.971.084,88	1.765.026,06	17,70	5.388.379,90	54,04	4.582.704,98
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.074,02	1.224.074,02	190.944,19	15,60	498.166,17	40,70	725.907,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	139.560,52	139.560,52	141.607,84	101,47	373.810,47	267,85	-234.249,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	810.060,50	810.060,50	9.365,05	1,16	20.561,02	2,54	789.499,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	274.453,00	274.453,00	39.971,30	14,56	103.794,68	37,82	170.658,32
RECEITAS DE CAPITAL	**18.159.592,04**	**18.159.592,04**	**98.340,00**	**0,54**	**475.420,00**	**2,62**	**17.684.172,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.703.558,00	1.703.558,00	0,00	0,00	377.080,00	22,13	1.326.478,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.703.558,00	1.703.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.558,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	377.080,00	0,00	-377.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.258.034,04	7.258.034,04	98.340,00	1,35	98.340,00	1,35	7.159.694,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.878.034,04	5.878.034,04	98.340,00	1,67	98.340,00	1,67	5.779.694,04

Continua 1/4

Publicação Nº 2130059

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.093.420,04**	**78.093.420,04**	**8.779.697,82**	**11,24**	**27.069.598,45**	**34,66**	**51.023.821,59**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**98.011,62**	**98.011,62**	**17.547,39**	**17,90**	**36.143,83**	**36,88**	**61.867,79**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**78.191.431,66**	**78.191.431,66**	**8.797.245,21**	**11,25**	**27.105.742,28**	**34,67**	**51.085.689,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**78.191.431,66**	**78.191.431,66**	**8.797.245,21**	**11,25**	**27.105.742,28**	**34,67**	**51.085.689,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.191.431,66	78.191.431,66	8.797.245,21	11,25	27.105.742,28	34,67	51.085.689,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.595.967,58	—	—	3.595.967,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.595.967,58	—	—	3.595.967,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.085.160,65**	**81.680.061,19**	**8.729.728,14**	**27.768.215,25**	**53.911.845,94**	**8.448.529,99**	**24.720.923,59**	**56.959.137,60**	**23.983.091,50**
DESPESAS CORRENTES	**53.186.341,07**	**55.522.905,64**	**7.829.336,85**	**24.979.234,05**	**30.543.671,59**	**7.762.084,19**	**22.418.814,60**	**33.104.091,04**	**21.686.637,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.364.885,44	32.753.519,74	4.621.682,63	13.837.898,82	18.915.620,92	4.637.810,36	13.725.004,74	19.028.515,00	13.177.214,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	225.000,00	225.000,00	31.572,32	89.481,89	135.518,11	31.572,32	89.481,89	135.518,11	89.481,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.596.455,63	22.544.385,90	3.176.081,90	11.051.853,34	11.492.532,56	3.092.701,51	8.604.327,97	13.940.057,93	8.419.941,23

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.085.160,65**	**81.680.061,19**	**8.729.728,14**	**27.768.215,25**	**53.911.845,94**	**8.448.529,99**	**24.720.923,59**	**56.959.137,60**	**23.983.091,50**
DESPESAS DE CAPITAL	**24.728.819,58**	**25.987.155,55**	**900.391,29**	**2.788.981,20**	**23.198.174,35**	**686.445,80**	**2.302.108,99**	**23.685.046,56**	**2.296.453,83**
INVESTIMENTOS	24.056.819,58	25.315.155,55	788.167,19	2.454.507,23	22.860.648,32	574.221,70	1.967.635,02	23.347.520,53	1.961.979,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	672.000,00	672.000,00	112.224,10	334.473,97	337.526,03	112.224,10	334.473,97	337.526,03	334.473,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**106.271,01**	**123.338,05**	**17.547,39**	**36.143,83**	**87.194,22**	**17.547,39**	**36.143,83**	**87.194,22**	**36.143,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**78.191.431,66**	**81.803.399,24**	**8.747.275,53**	**27.804.359,08**	**53.999.040,16**	**8.466.077,38**	**24.757.067,42**	**57.046.331,82**	**24.019.235,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**78.191.431,66**	**81.803.399,24**	**8.747.275,53**	**27.804.359,08**	**53.999.040,16**	**8.466.077,38**	**24.757.067,42**	**57.046.331,82**	**24.019.235,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.348.674,86	—	3.086.506,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.191.431,66	81.803.399,24	8.747.275,53	27.804.359,08	—	8.466.077,38	27.105.742,28	—	27.105.742,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**98.011,62**	**98.011,62**	**17.547,39**	**17,90**	**36.143,83**	**36,88**	**61.867,79**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**98.011,62**	**98.011,62**	**17.547,39**	**17,90**	**36.143,83**	**36,88**	**61.867,79**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	17.547,39	17,90	36.143,83	36,88	61.867,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	17.547,39	17,90	36.143,83	36,88	61.867,79

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**106.271,01**	**123.338,05**	**17.547,39**	**36.143,83**	**87.194,22**	**17.547,39**	**36.143,83**	**87.194,22**	**36.143,83**
DESPESAS CORRENTES	106.271,01	123.338,05	17.547,39	36.143,83	87.194,22	17.547,39	36.143,83	87.194,22	36.143,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.271,01	123.338,05	17.547,39	36.143,83	87.194,22	17.547,39	36.143,83	87.194,22	36.143,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 07/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.085.160,65	81.680.061,19	8.729.728,14	27.768.215,25	99,87	53.911.845,94	8.448.529,99	24.720.923,59	99,85	56.9
Legislativa	2.078.166,92	2.078.166,92	226.378,23	781.853,52	2,81	1.296.313,40	245.637,45	692.750,65	2,80	1.3
Ação Legislativa	2.078.166,92	2.078.166,92	226.378,23	781.853,52	2,81	1.296.313,40	245.637,45	692.750,65	2,80	1.3
Administração	7.023.434,95	7.152.208,78	895.328,77	3.597.484,58	12,94	3.554.724,20	993.282,88	2.983.601,51	12,05	4.1
Administração Geral	2.216.252,20	2.248.888,99	318.544,75	960.452,74	3,45	1.288.436,25	316.052,11	953.032,90	3,85	1.2
Administração Financeira	4.423.621,25	4.500.012,16	515.830,94	2.465.746,51	8,87	2.034.265,65	627.627,04	1.875.340,00	7,57	2.6
Normatização e Fiscalização	185.299,50	193.219,41	21.290,82	74.529,12	0,27	118.690,29	21.446,21	70.085,70	0,28	1
Defesa Civil	198.262,00	210.088,22	39.662,26	96.756,21	0,35	113.332,01	28.157,52	85.142,91	0,34	1
Segurança Pública	393.708,88	583.881,36	162.522,96	386.106,20	1,39	197.775,16	138.740,05	347.249,41	1,40	2
Policiamento	136.267,86	243.660,34	104.188,88	183.045,45	0,66	60.614,89	99.265,96	169.648,66	0,69	
Defesa Civil	182.695,00	199.475,00	46.038,93	97.534,03	0,35	101.940,97	26.458,94	74.954,03	0,30	1
Infra-Estrutura Urbana	74.746,02	140.746,02	12.295,15	105.526,72	0,38	35.219,30	13.015,15	102.646,72	0,41	
Assistência Social	2.739.875,53	2.899.280,77	243.638,80	796.284,14	2,86	2.102.996,63	248.056,33	682.200,88	2,76	2.2
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.385,53	358.335,53	28.625,51	107.940,06	0,39	250.395,47	34.257,43	90.432,99	0,37	2
Assistência Comunitária	2.258.290,00	2.403.745,24	215.013,29	688.344,08	2,48	1.715.401,16	213.798,90	591.767,89	2,39	1.8
Saúde	14.936.035,00	16.479.155,12	2.080.480,04	5.975.630,38	21,49	10.503.524,74	1.956.135,82	5.455.556,65	22,04	11.0
Administração Geral	489.700,00	521.128,38	66.330,04	209.565,24	0,75	311.563,14	66.330,04	209.565,24	0,85	3
Atenção Básica	10.451.386,00	11.692.990,82	1.601.241,34	4.552.431,36	16,37	7.140.559,46	1.461.539,20	4.162.558,76	16,81	7.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.982.577,00	3.081.308,36	282.562,66	878.156,25	3,16	2.203.152,11	298.770,25	785.104,56	3,17	2.2
Suporte Profilático e Terapêutico	613.500,00	746.600,00	88.370,70	213.802,71	0,77	532.797,29	91.086,03	181.448,49	0,73	5
Vigilância Sanitária	252.100,00	270.355,56	32.513,23	96.010,54	0,35	174.345,02	30.513,23	93.731,94	0,38	1
Vigilância Epidemiológica	146.772,00	166.772,00	9.462,07	25.664,28	0,09	141.107,72	7.897,07	23.147,66	0,09	1
Educação	19.388.571,94	20.449.994,19	2.683.574,30	8.766.863,72	31,53	11.683.130,47	2.675.064,44	8.490.930,30	34,30	11.9
Administração Geral	246.330,00	255.358,28	28.695,74	80.697,43	0,29	174.660,85	28.390,51	76.272,20	0,31	1
Ensino Fundamental	10.484.564,79	10.963.424,26	1.258.483,43	4.630.404,54	16,65	6.333.019,72	1.325.405,15	4.514.390,14	18,23	6.4
Ensino Profissional	128.400,00	128.400,00	73.649,45	114.469,45	0,41	13.930,55	20.726,35	51.341,35	0,21	
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	9.512,30	14.982,11	0,05	75.017,89	9.512,30	14.982,11	0,06	
Educação Infantil	7.751.282,04	8.307.945,41	1.210.147,93	3.610.930,84	12,99	4.697.014,57	1.188.174,66	3.518.795,13	14,21	4.7

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
59.137,60
85.416,27
85.416,27
68.607,27
95.856,09
24.672,16
23.133,71
24.945,31
36.631,95
74.011,68
24.520,97
38.099,30
17.079,89
05.000,00
32.200,00
67.902,54
11.977,35
23.598,47
11.563,14
30.432,06
96.203,80
65.151,51
76.623,62
43.624,34
59.063,89
79.086,08
49.034,12
77.058,65
75.017,89
89.150,28

ontinua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.085.160,65	81.680.061,19	8.729.728,14	27.768.215,25	99,87	53.911.845,94	8.448.529,99	24.720.923,59	99,85	56.9
Educação	19.388.571,94	20.449.994,19	2.683.574,30	8.766.863,72	31,53	11.683.130,47	2.675.064,44	8.490.930,30	34,30	11.9
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	223,99	668,12	0,00	9.331,88	223,99	668,12	0,00	
Educação Especial	677.995,11	694.866,24	102.861,46	314.711,23	1,13	380.155,01	102.631,48	314.481,25	1,27	3
Cultura	393.221,45	408.379,07	37.678,86	142.472,01	0,51	265.907,06	59.888,97	134.451,42	0,54	2
Difusão Cultural	393.221,45	408.379,07	37.678,86	142.472,01	0,51	265.907,06	59.888,97	134.451,42	0,54	2
Urbanismo	17.187.079,60	17.480.190,32	698.700,91	2.490.043,42	8,96	14.990.146,90	870.502,85	2.293.779,05	9,27	15.1
Infra-Estrutura Urbana	16.707.079,60	17.000.190,32	698.700,91	2.490.043,42	8,96	14.510.146,90	870.502,85	2.293.779,05	9,27	14.7
Turismo	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Habitação	183.248,20	183.248,20	0,00	9.898,57	0,04	173.349,63	1.397,22	5.706,91	0,02	1
Habitação Urbana	183.248,20	183.248,20	0,00	9.898,57	0,04	173.349,63	1.397,22	5.706,91	0,02	1
Saneamento	4.179.017,94	4.201.366,41	565.816,92	2.200.360,98	7,91	2.001.005,43	457.138,52	1.481.002,11	5,98	2.7
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Saneamento Básico Urbano	3.929.017,94	3.951.366,41	565.816,92	2.200.360,98	7,91	1.751.005,43	457.138,52	1.481.002,11	5,98	2.4
Gestão Ambiental	2.036.329,07	2.133.485,23	650.007,17	1.245.622,29	4,48	887.862,94	338.627,91	913.996,90	3,69	1.2
Infra-Estrutura Urbana	283.021,07	289.015,82	14.494,18	50.248,63	0,18	238.767,19	14.469,88	50.224,33	0,20	2
Preservação e Conservação Ambiental	1.753.308,00	1.844.469,41	635.512,99	1.195.373,66	4,30	649.095,75	324.158,03	863.772,57	3,49	9
Agricultura	1.759.516,73	1.791.200,67	124.207,62	492.179,45	1,77	1.299.021,22	121.392,45	410.501,38	1,66	1.3
Extensão Rural	1.759.516,73	1.791.200,67	124.207,62	492.179,45	1,77	1.299.021,22	121.392,45	410.501,38	1,66	1.3
Indústria	469.869,50	469.869,50	0,00	0,00	0,00	469.869,50	0,00	0,00	0,00	4
Produção Industrial	469.869,50	469.869,50	0,00	0,00	0,00	469.869,50	0,00	0,00	0,00	4
Transporte	955.433,00	961.490,33	212.823,00	384.340,45	1,38	577.149,88	212.504,00	384.021,45	1,55	5
Ensino Fundamental	784.949,00	791.006,33	166.194,92	313.948,40	1,13	477.057,93	165.875,92	313.629,40	1,27	4
Ensino Médio	165.990,00	165.990,00	46.628,08	70.392,05	0,25	95.597,95	46.628,08	70.392,05	0,28	
Educação Infantil	4.494,00	4.494,00	0,00	0,00	0,00	4.494,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	4.191.651,94	4.238.144,32	148.570,56	499.075,54	1,79	3.739.068,78	130.161,10	445.174,97	1,80	3.7
Turismo	354.177,55	369.633,27	12.944,56	59.725,19	0,21	309.908,08	12.887,31	59.667,94	0,24	3
Desporto Comunitário	3.837.474,39	3.868.511,05	135.626,00	439.350,35	1,58	3.429.160,70	117.273,79	385.507,03	1,56	3.4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	1

C

nuação 2/4

LDO (a-d)
59.137,60
59.063,89
9.331,88
80.384,99
73.927,65
73.927,65
86.411,27
06.411,27
80.000,00
77.541,29
77.541,29
20.364,30
50.000,00
70.364,30
19.488,33
38.791,49
80.696,84
80.699,29
80.699,29
69.869,50
69.869,50
77.468,88
77.376,93
95.597,95
4.494,00
92.969,35
09.965,33
83.004,02
70.000,00

ontinua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.271,01	123.338,05	17.547,39	36.143,83	0,13	87.194,22	17.547,39	36.143,83	0,15	
Administração	1.035,00	1.035,00	234,66	422,46	0,00	612,54	234,66	422,46	0,00	
Administração Financeira	535,00	535,00	122,54	216,44	0,00	318,56	122,54	216,44	0,00	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	112,12	206,02	0,00	293,98	112,12	206,02	0,00	
Segurança Pública	857,96	857,96	180,82	389,70	0,00	468,26	180,82	389,70	0,00	
Policiamento	857,96	857,96	180,82	389,70	0,00	468,26	180,82	389,70	0,00	
Assistência Social	9.957,96	18.957,96	2.842,24	9.222,19	0,03	9.735,77	2.842,24	9.222,19	0,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.457,96	16.457,96	2.279,48	8.463,37	0,03	7.994,59	2.279,48	8.463,37	0,03	
Assistência Comunitária	2.500,00	2.500,00	562,76	758,82	0,00	1.741,18	562,76	758,82	0,00	
Saúde	22.530,00	22.530,00	1.595,10	2.728,58	0,01	19.801,42	1.595,10	2.728,58	0,01	
Atenção Básica	22.530,00	22.530,00	1.595,10	2.728,58	0,01	19.801,42	1.595,10	2.728,58	0,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	45.442,90	45.442,90	9.775,64	17.835,24	0,06	27.607,66	9.775,64	17.835,24	0,07	
Ensino Fundamental	21.400,00	21.400,00	5.760,60	10.366,22	0,04	11.033,78	5.760,60	10.366,22	0,04	
Educação Infantil	24.042,90	24.042,90	4.015,04	7.469,02	0,03	16.573,88	4.015,04	7.469,02	0,03	
Cultura	2.175,31	2.175,31	224,24	437,19	0,00	1.738,12	224,24	437,19	0,00	
Difusão Cultural	2.175,31	2.175,31	224,24	437,19	0,00	1.738,12	224,24	437,19	0,00	
Urbanismo	2.289,80	10.356,84	1.284,86	2.882,07	0,01	7.474,77	1.284,86	2.882,07	0,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.289,80	10.356,84	1.284,86	2.882,07	0,01	7.474,77	1.284,86	2.882,07	0,01	
Agricultura	8.243,28	8.243,28	583,73	1.028,06	0,00	7.215,22	583,73	1.028,06	0,00	
Extensão Rural	8.243,28	8.243,28	583,73	1.028,06	0,00	7.215,22	583,73	1.028,06	0,00	

C

nuação 3/4

LDO (a-d)
87.194,22
612,54
318,56
293,98
468,26
468,26
9.735,77
7.994,59
1.741,18
19.801,42
19.801,42
0,00
27.607,66
11.033,78
16.573,88
1.738,12
1.738,12
7.474,77
7.474,77
7.215,22
7.215,22

ontinua 3/4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.271,01	123.338,05	17.547,39	36.143,83	0,13	87.194,22	17.547,39	36.143,83	0,15	
Desporto e Lazer	13.738,80	13.738,80	826,10	1.198,34	0,00	12.540,46	826,10	1.198,34	0,00	
Desporto Comunitário	13.738,80	13.738,80	826,10	1.198,34	0,00	12.540,46	826,10	1.198,34	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	78.191.431,66	81.803.399,24	8.747.275,53	27.804.359,08	100,00	53.999.040,16	8.466.077,38	24.757.067,42	100,00	57.0

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 07/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 4/4

.DO (a-d)
87.194,22
12.540,46
12.540,46
46.331,82

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.649.303,30**	**4.419.994,97**	**4.036.256,51**	**4.127.406,48**	**4.629.754,75**	**5.910.737,02**	**4.390.835,47**	**4.760.089,75**	**4.510.832,37**	**6.197.763,89**	**5.101.868,73**	**4.534.345,00**	**57.269.188,24**	**65.601.179,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.246,70	594.474,88	448.298,94	446.719,74	485.254,32	801.775,57	223.412,77	302.208,49	380.104,92	2.023.994,64	634.348,39	573.173,88	7.365.013,24	7.864.268,82
I.P.T.U.	69.397,20	79.288,73	71.919,78	22.591,74	27.346,51	45.282,28	14.729,45	15.603,28	34.770,99	1.455.678,63	102.180,82	79.709,87	2.018.499,28	2.339.983,35
I.S.S.	124.510,21	230.184,42	136.324,90	171.925,54	155.653,75	186.074,14	121.932,33	81.446,30	125.069,54	136.417,66	175.744,35	138.720,43	1.784.003,57	1.409.208,73
I.T.B.I.	52.188,50	77.316,66	53.638,75	89.329,80	54.781,26	111.075,00	18.533,73	37.617,14	30.460,13	77.629,33	65.157,20	66.359,00	734.086,50	441.251,13
I.R.R.F	104.587,95	98.896,84	89.697,39	99.255,40	174.110,00	182.481,69	4.345,22	100.177,62	87.494,43	92.161,16	111.489,31	108.231,58	1.252.928,59	743.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.562,84	108.788,23	96.718,12	63.617,26	73.362,80	276.862,46	63.872,04	67.364,15	102.309,83	262.107,86	179.776,71	180.153,00	1.575.495,30	2.930.365,61
Contribuições	111.144,27	103.492,45	104.269,51	96.726,45	108.036,01	114.841,92	116.375,84	122.006,49	147.564,87	265.926,60	138.102,99	134.575,40	1.563.062,80	1.055.829,99
Receita Patrimonial	17.001,37	17.391,81	14.562,50	15.410,73	21.370,40	11.412,61	16.076,22	12.461,22	12.287,34	13.675,01	15.509,76	12.947,64	180.106,61	946.310,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.501,37	16.891,81	14.062,50	14.910,73	20.870,40	10.912,61	15.576,22	11.961,22	11.787,34	13.175,01	15.009,76	12.947,64	174.606,61	936.150,10
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.500,00	10.160,50
Receita Agropecuária	8.463,19	18.309,69	14.685,38	12.323,59	11.041,49	16.564,08	1.104,14	3.974,01	4.706,29	9.700,32	7.871,47	5.092,63	113.836,28	229.889,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	263.921,04	260.656,40	249.868,25	254.027,24	264.772,76	259.902,68	265.399,64	265.184,38	307.794,84	250.991,98	296.631,23	248.397,41	3.187.547,85	3.884.126,32
Transferências Correntes	3.697.314,34	3.319.104,43	3.077.301,41	3.206.851,12	3.662.952,20	4.615.652,09	3.705.625,98	3.985.533,30	3.566.738,97	3.549.451,24	3.907.832,72	3.470.786,02	43.765.143,82	50.396.680,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	15.347.332,87	18.714.343,13
Cota-Parte do I.C.M.S.	834.956,67	829.104,28	847.503,23	855.085,96	905.492,95	977.095,68	981.266,29	952.123,84	894.885,65	917.878,11	903.499,37	882.352,21	10.781.244,24	13.162.008,59
Cota-Parte do I.P.V.A.	188.821,47	186.909,23	171.118,94	172.723,68	95.923,43	55.978,12	108.296,62	143.501,82	203.448,78	176.945,28	188.444,77	151.624,26	1.843.736,40	1.742.824,02
Cota-Parte do ITR.	19,78	322,99	1.536,19	4.043,02	188,35	426,17	50,81	147,41	105,00	29,29	107,86	1.980,67	8.957,54	17.470,25
Outras Transferências Correntes	407.047,92	373.836,74	375.785,86	370.797,72	595.116,59	555.590,00	247.136,66	362.470,79	421.416,14	419.464,11	413.604,60	425.706,67	4.967.973,80	6.557.455,31
Transferências da LC 61/1989	11.754,28	12.712,47	12.710,65	12.901,22	12.385,94	14.924,61	11.297,43	11.958,99	11.549,77	11.709,30	11.465,60	10.301,52	145.671,78	168.525,00
Transferências da LC 87/1996	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	2.682,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.097,94	62.969,50
Transferências do FUNDEB	810.451,60	841.297,50	857.280,65	869.958,00	897.217,57	989.544,03	931.869,05	949.274,36	862.759,96	879.450,47	922.618,35	842.407,71	10.654.129,25	9.971.084,88
Outras Receitas Correntes	100.212,39	106.565,31	127.270,52	95.347,61	76.327,57	90.588,07	62.840,88	68.721,86	91.635,14	84.024,10	101.572,17	89.372,02	1.094.477,64	1.224.074,02
DEDUÇÕES (II)	**377.633,06**	**420.793,81**	**368.846,76**	**393.218,84**	**434.174,50**	**492.820,79**	**505.323,86**	**534.757,45**	**456.512,39**	**450.107,15**	**514.321,78**	**440.534,13**	**5.389.044,52**	**5.667.351,93**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	377.633,06	420.793,81	368.846,76	393.218,84	434.174,50	492.820,79	505.323,86	534.757,45	456.512,39	450.107,15	514.321,78	440.534,13	5.389.044,52	5.667.351,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.271.670,24**	**3.999.201,16**	**3.667.409,75**	**3.734.187,64**	**4.195.580,25**	**5.417.916,23**	**3.885.511,61**	**4.225.332,30**	**4.054.319,98**	**5.747.656,74**	**4.587.546,95**	**4.093.810,87**	**51.880.143,72**	**59.933.828,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.40

SCHROEDER , 19/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 08/08/2019

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestã	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.845.812,22	1.623.562,35	1.511.338,25
DEDUÇÕES (II)	5.657.612,23	8.053.677,74	8.350.684,73
Disponibilidade de Caixa	5.657.612,23	8.008.598,59	8.315.021,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.126.674,75	8.833.498,16	9.052.854,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	469.062,52	824.899,57	737.832,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	45.079,15	35.662,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-4.819.507,13**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 08/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.703.938,50	26.561.729,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.864.268,82	4.137.243,09
I.P.T.U.	2.339.983,35	1.702.673,04
I.S.S.	1.409.208,73	779.330,61
I.T.B.I.	441.251,13	295.756,53
I.R.R.F.	743.460,00	503.899,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.365,61	855.583,59
Contribuições	1.055.829,99	924.552,19
Receita Patrimonial	946.310,60	82.957,19
Aplicações Financeiras(II)	936.150,10	80.457,19
Outras Receitas Patrimoniais	10.160,50	2.500,00
Transferências Correntes	44.729.328,75	19.284.411,47
Cota-Parte do FPM	15.718.343,13	6.346.255,11
Cota-Parte do ICMS	10.834.331,66	4.425.604,86
Cota-Parte do IPVA	1.445.824,02	777.809,68
Cota-Parte do ITR	14.795,25	1.936,86
Transferências da LC 87/1996	52.969,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	134.525,00	54.626,09
Transferências do FUNDEB	9.971.084,88	5.388.379,90
Outras Transferências Correntes	6.557.455,31	2.289.798,97
Demais Receitas Correntes	5.108.200,34	2.132.565,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.108.200,34	2.132.565,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.767.788,40	26.481.272,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.159.592,04	475.420,00
Operação de Crédito(VI)	9.198.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.703.558,00	377.080,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.703.558,00	377.080,00
Transferências de Capital	7.258.034,04	98.340,00
Convênios	7.258.034,04	98.340,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.961.592,04	475.420,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.729.380,44**	**26.956.692,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.522.905,64	24.979.234,05	22.418.814,60	21.686.637,67	469.062,52	1.309,72	1.309,72
Pessoal e Encargos Sociais	32.753.519,74	13.837.898,82	13.725.004,74	13.177.214,55	461.103,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.000,00	89.481,89	89.481,89	89.481,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.544.385,90	11.051.853,34	8.604.327,97	8.419.941,23	7.958,93	1.309,72	1.309,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.544.385,90	11.051.853,34	8.604.327,97	8.419.941,23	7.958,93	1.309,72	1.309,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.297.905,64	24.889.752,16	22.329.332,71	21.597.155,78	469.062,52	1.309,72	1.309,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.987.155,55	2.788.981,20	2.302.108,99	2.296.453,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.315.155,55	2.454.507,23	1.967.635,02	1.961.979,86	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	672.000,00	334.473,97	334.473,97	334.473,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.315.155,55	2.454.507,23	1.967.635,02	1.961.979,86	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.783.061,19**	**27.344.259,39**	**24.296.967,73**	**23.559.135,64**	**469.062,52**	**1.309,72**	**1.309,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.927.184,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-995.310,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	80.457,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	89.481,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.918.159,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.819.507,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.845.812,22	1.511.338,25
DEDUÇÕES (XXIX)	5.657.612,23	8.315.021,99
Disponibilidade de Caixa	5.657.612,23	8.315.021,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.126.674,75	9.052.854,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	469.062,52	737.832,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.811.800,01	-6.803.683,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.991.883,73**	

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-268.769,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.260.653,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.269.678,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.595.967,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.595.967,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO I			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	469.062,52	469.062,52	-	-	-	1.309,72	1.309,72	
EXECUTIVO	0,00	469.062,52	469.062,52	0,00	0,00	0,00	1.309,72	1.309,72	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	469.062,52	469.062,52	0,00	0,00	0,00	1.309,72	1.309,72	
FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHRC	0,00	639,29	639,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	22.567,85	22.567,85	0,00	0,00	0,00	413,76	413,76	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.364,90	12.364,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO	0,00	10.480,41	10.480,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	214.580,08	214.580,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBAI	0,00	24.694,36	24.694,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E	0,00	23.803,12	23.803,12	0,00	0,00	0,00	895,96	895,96	
SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO A	0,00	19.822,85	19.822,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.109,66	140.109,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**469.062,52**	**469.062,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.309,72**	**1.309,72**	

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 07/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

R$ 1,00

PROCESSADOS

Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
1.309,72	-	-	-
1.309,72	0,00	0,00	0,00
1.309,72	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
413,76	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
895,96	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-
0,00	0,00	0,00	0,00
1.309,72	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.880.403,21	4.880.403,21	3.281.659,50	67,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.983,35	2.339.983,35	1.702.673,04	72,76
1.1.1- IPTU	1.987.899,85	1.987.899,85	1.613.359,32	81,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	352.083,50	352.083,50	89.313,72	25,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	441.251,13	441.251,13	295.756,53	67,03
1.2.1- ITBI	432.033,08	432.033,08	295.684,53	68,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.218,05	9.218,05	72,00	0,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.409.208,73	1.409.208,73	779.330,61	55,30
1.3.1- ISS	1.283.713,78	1.283.713,78	764.209,09	59,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.494,95	125.494,95	15.121,52	12,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	689.960,00	689.960,00	503.899,32	73,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.868.140,49	33.868.140,49	14.507.789,36	42,84
2.1- Cota-Parte FPM	18.714.343,13	18.714.343,13	7.932.818,71	42,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.146.708,13	18.146.708,13	7.932.818,71	43,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	567.635,00	567.635,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.162.008,59	13.162.008,59	5.532.005,47	42,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	168.525,00	68.282,61	40,52
2.5- Cota-Parte ITR	17.470,25	17.470,25	2.421,04	13,86
2.6- Cota-Parte IPVA	1.742.824,02	1.742.824,02	972.261,53	55,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.748.543,70	38.748.543,70	17.789.448,86	45,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.700,00	10.700,00	214,38	2,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.448.263,09	1.448.263,09	750.091,70	51,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	991.110,00	991.110,00	614.356,64	61,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	181,90	181,90	2.840,00	1.561,30
5.3- Transferências Diretas - PNAE	281.410,00	281.410,00	124.356,00	44,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.593,00	12.593,00	4.180,00	33,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	113.818,19	113.818,19	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	49.150,00	49.150,00	4.359,06	8,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	645.315,71	645.315,71	158.287,05	24,53
6.1- Transferências de Convênios	583.860,71	583.860,71	157.343,52	26,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	61.455,00	61.455,00	943,53	1,54
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	584.855,91	584.855,91	105.066,38	17,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.689.134,71	2.689.134,71	1.013.659,51	37,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.667.351,93	5.667.351,93	2.901.556,76	51,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.996.000,00	2.996.000,00	1.586.563,60	52,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.327.676,93	2.327.676,93	1.106.400,61	47,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	13.656,52	40,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.675,00	2.675,00	484,18	18,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	194.451,85	65,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.036.061,38	10.036.061,38	5.400.940,63	53,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.019.395,38	10.019.395,38	5.388.379,90	53,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.666,00	16.666,00	12.560,73	75,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.352.043,45	4.352.043,45	2.486.823,14	57,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.283.034,65	9.083.034,65	4.222.408,57	46,49	4.222.408,57	46,49
13.1- Com Educação Infantil	4.497.490,70	4.497.490,70	2.150.406,78	47,81	2.150.406,78	47,81
13.2- Com Ensino Fundamental	4.785.543,95	4.585.543,95	2.072.001,79	45,19	2.072.001,79	45,19
14- OUTRAS DESPESAS	706.716,23	943.157,35	445.386,00	47,22	445.386,00	47,22
14.1- Com Educação Infantil	374.755,43	386.880,69	142.973,22	36,96	142.973,22	36,96
14.2- Com Ensino Fundamental	331.960,80	556.276,66	302.412,78	54,36	302.412,78	54,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.989.750,88	10.026.192,00	4.667.794,57	46,56	4.667.794,57	46,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.667.794,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.441,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	36.441,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.079.006,44	6.170.131,70	2.854.226,65	46,26	2.795.244,16	45,30
22.1- Creche	6.079.006,44	6.158.006,44	2.842.101,39	46,15	2.783.118,90	45,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.872.246,13	4.872.246,13	2.281.254,74	46,82	2.281.254,74	46,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.206.760,31	1.285.760,31	560.846,65	43,62	501.864,16	39,03
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.561.629,10	8.506.944,96	3.664.066,34	43,07	3.594.196,67	42,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.117.504,75	5.141.820,61	2.374.414,57	46,18	2.374.414,57	46,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.444.124,35	3.365.124,35	1.289.651,77	38,32	1.219.782,10	36,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.640.635,54	14.677.076,66	6.518.292,99	44,41	6.389.440,83	43,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.486.823,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.486.823,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.902.617,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.012.510,00	1.111.136,57	558.912,93	50,30	506.292,89	45,57
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.780.584,80	4.703.968,41	1.654.579,28	35,17	1.632.960,24	34,71
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.793.094,80	5.815.104,98	2.213.492,21	38,06	2.139.253,13	36,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.433.730,34	20.492.181,64	8.731.785,20	42,61	8.528.693,96	41,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	264.826,81	74.642,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.388.379,90	614.356,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.520.096,94	506.292,89
47.1 Orçamento do Exercício	4.353.945,97	506.292,89
47.2 Restos a Pagar	166.150,97	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.560,73	1.414,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.145.670,50	184.120,25
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.145.670,50	184.120,25

SCHROEDER , 20/08/2019

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA

Controlador Municipal

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.40

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**9.198.000,00**	**0,00**	**9.198.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.987.155,55	2.788.981,20	23.198.174,35
Investimentos	25.315.155,55	2.454.507,23	22.860.648,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	672.000,00	334.473,97	337.526,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.987.155,55**	**2.788.981,20**	**23.198.174,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**16.789.155,55**	**2.788.981,20**	**23.198.174,35**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 08/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 08/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.706.558,00	377.444,77	1.329.113,23
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.703.558,00	0,00	1.703.558,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	377.080,00	-377.080,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	364,77	2.635,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.678.242,99	261.183,37	261.183,37	261.183,37	0,00	0,00	1.417.059,62
Despesas de Capital	1.678.242,99	261.183,37	261.183,37	261.183,37	0,00	0,00	1.417.059,62
Investimentos	1.678.242,99	261.183,37	261.183,37	261.183,37	0,00	0,00	1.417.059,62

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	60.048,33	115.896,63	175.944,96

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 08/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.933.796,21	4.933.796,21	3.281.659,50	66,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.987.899,85	1.987.899,85	1.613.359,32	81,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	432.033,08	432.033,08	295.684,53	68,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.283.713,78	1.283.713,78	764.209,09	59,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	743.460,00	743.460,00	503.899,32	67,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.477,60	27.477,60	12.143,75	44,20
Dívida Ativa dos Impostos	263.541,00	263.541,00	72.491,03	27,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	195.670,90	195.670,90	19.872,46	10,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.902.487,49	33.902.487,49	14.507.789,36	42,79
Cota-Parte FPM	18.714.343,13	18.714.343,13	7.932.818,71	42,39
Cota-Parte ITR	17.470,25	17.470,25	2.421,04	13,86
Cota-Parte IPVA	1.742.824,02	1.742.824,02	972.261,53	55,79
Cota-Parte ICMS	13.162.008,59	13.162.008,59	5.532.005,47	42,03
Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	168.525,00	68.282,61	40,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	97.316,50	97.316,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
Outras	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**38.836.283,70**	**38.836.283,70**	**17.789.448,86**	**45,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.200.424,00	4.200.424,00	1.112.834,66	26,49
Provenientes da União	4.200.424,00	4.200.424,00	1.112.834,66	26,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.857.419,14	22.857.419,14	7.930.442,06	34,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**36.255.843,14**	**36.255.843,14**	**9.043.276,72**	**24,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.346.729,00	14.518.698,48	5.575.124,36	38,40	5.296.452,12	36,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.781.583,00	9.337.715,34	3.602.182,45	38,58	3.602.182,45	38,58
Outras Despesas Correntes	4.565.146,00	5.180.983,14	1.972.941,91	38,08	1.694.269,67	32,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.611.836,00	1.982.986,64	403.234,60	20,33	161.833,11	8,16
Investimentos	1.611.836,00	1.982.986,64	403.234,60	20,33	161.833,11	8,16

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.611.836,00	1.982.986,64	403.234,60	20,33	161.833,11	8,16
Investimentos	1.611.836,00	1.982.986,64	403.234,60	20,33	161.833,11	8,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.958.565,00	16.501.685,12	5.978.358,96	36,23	5.458.285,23	33,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.200.424,00	5.456.955,29	1.745.398,89	29,20	1.327.431,83	24,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.200.424,00	5.456.955,29	1.745.398,89	29,20	1.327.431,83	24,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.200.424,00	5.456.955,29	1.745.398,89	29,20	1.327.431,83	24,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.758.141,00	11.044.729,83	4.232.960,07	70,80	4.130.853,40	75,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.462.436,07

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.473.916,00	11.715.520,82	4.555.159,94	76,19	4.165.287,34	76,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.982.577,00	3.081.308,36	878.156,25	14,69	785.104,56	14,38
Suporte Profilático e Terapêutico	613.500,00	746.600,00	213.802,71	3,58	181.448,49	3,32
Vigilância Sanitária	252.100,00	270.355,56	96.010,54	1,61	93.731,94	1,72
Vigilância Epidemiológica	146.772,00	166.772,00	25.664,28	0,43	23.147,66	0,42
Outras Subfunções	499.700,00	531.128,38	209.565,24	3,51	209.565,24	3,84
TOTAL	**14.968.565,00**	**16.511.685,12**	**5.978.358,96**	**100,00**	**5.458.285,23**	**100,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.40

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SCHROEDER , 20/08/2019

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIC
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.39

SCHROEDER , 07/08/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.191.431,66
Previsão Atualizada	78.191.431,66
Receitas Realizadas	27.105.742,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.595.967,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.191.431,66
Créditos Adicionais	3.611.967,58
Dotação Atualizada	81.803.399,24
Despesas Empenhadas	27.804.359,08
Despesas Liquidadas	24.757.067,42
Despesas pagas	24.019.235,33
Superavit Orçamentário	2.348.674,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.804.359,08
Despesas Liquidadas	24.757.067,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.880.143,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.918.159,82	0,00
Resultado Primário	0,00	2.927.184,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.309,72	0,00	1.309,72	0,00
EXECUTIVO	1.309,72	0,00	1.309,72	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	469.062,52	0,00	469.062,52	0,00
EXECUTIVO	469.062,52	0,00	469.062,52	0,00
TOTAL:	**470.372,24**	**0,00**	**470.372,24**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.902.617,69	25%	21,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.222.408,57	60%	78,18

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	9.198.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.302.108,99	23.685.046,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	377.080,00	1.326.478,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	261.183,37	1.417.059,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.130.853,40	15,00	23,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 20/08/2019

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.069/19

Publicação Nº 2130151

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2019 - DL

Processo Nr.: 71/2019
Data: 16/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA Código: 189
Endereço: RUA DONALDO GEHRING, 50, S/N
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 76.366.673/0001-21 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA CURITIBA - DISTRITO FEDERAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,00	UN	PASSAGENS AÉREAS - CURITIBA - DF
2	5,00	UN	PASSAGENS AÉREAS DF - CURITIBA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA REALIZAR VIAGEM À BRASÍLIA-DF É NECESSÁRIO COMPRAR PASSAGENS PARA OS VEREADORES MIRINS E COORDENADOR DE IDA E VOLTA CURITIBA-DF,

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA "AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA" APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA GLOBAL.

Schroeder, 16 de Agosto de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2019 - DL Processo Nr.: 71/2019 Data: 16/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 4.117,10 (quatro mil cento e dezessete reais e dez centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.070/19

Publicação Nº 2130156

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 70/2019 - DL

Processo Nr.: 72/2019
Data: 19/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR 06489381907 TECH NO Código: 609
Endereço: RUA JOSÉ NARLOCH, 1970
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 22.313.410/0001-25 Inscrição Estadual: 257.635.360

Objeto da Compra: DISPOSITIVOS ELETRO/ELETRONICOS PARA HARDWARES.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	PROTETOR 300 VA
2	1,00	UN	FONTE ATX 200 W
3	1,00	UN	CABO DE FORÇA 1,2 METROS BR

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA SUBSTITUIR CABO QUE ENTROU EM CURTO-CIRCUITO, ESTABILIZADOR QUEIMADO E FONTE DE ENERGIA QUEIMADA É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DESTES DIPOSITIVOS PARA SUBSTITUIÇÃO.
- A EMPRESA NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR APRESENTOU A PROPOSTA GLOBAL DE R$ 190,00 (VENCEDORA);
- A EMPRESA JUSSARA FABIANA MOTTER APRESENTOU A PROPOSTA GLOBAL DE R$ 195,00;
- A EMPRESA ADALBERTO FERNANDO PATSCH CNPJ 28866359/000165 APRESENTOU A PROPOSTA GLOBAL DE R$ 230,00.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- A EMPRESA NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR CNPJ 22313410/000125 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 19 de Agosto de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2019 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 72/2019 Data: 19/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 190,00 (cento e noventa reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.071/19

Publicação Nº 2130159

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2019 - DL

Processo Nr.: 73/2019
Data: 19/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DIETER CESAR BRUNS 04255594910 MEI — Código: 540
Endereço: RUA WALTER BARTEL, 517
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 28.742.786/0001-31 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: EFETUAR A LAVAÇÃO DE TODO O PAVER E GRADIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	EFETUAR A LAVAÇÃO DE TODO O PAVER E GRADIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER LIMPO O PÁTIO E GRADIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER É NECESSÁRIO A SUA LIMPEZA PERIÓDICA (ANUAL) E A EMPRESA "DIETER CESAR BRUNS 04255594910 CNPJ 28742786000131" APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO LEVOU EM CONTA O MENOR O PREÇO OFERTADO PELOS PARTICIPANTES, RESTANDO VENCEDORA A EMPRESA "DIETER CESAR BRUNS 04255594910 CNPJ 28742786000131" .

Schroeder, 19 de Agosto de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2019 - DL Processo Nr.: 73/2019 Data: 19/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.072/19

Publicação Nº 2130166

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 72/2019 - DL

Processo Nr.: 74/2019
Data: 19/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DICOFFEE MACHINE LTDA - ME Código: 464
Endereço: Rua ANITA GARIBALDI, S/N
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 13.161.006/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ, CHOCOLATE E CHÁ.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	UN	CHOCOLATE 1 KILO PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS.
2	1,00	UN	CHÁ MATTE SABOR PÊSSEGO E LIMÃO - PCT 1 Kg PARA MÁQUINA DE CAFÉ.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER ABASTECIDA A MÁQUINA DE CAFÉ É NECESSÁRIO A COMPRA DE INSUMOS.
A EMPRESA DICOFFE MACHINE LTDA - ME CNPJ 13161006/0001-92 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA DICOFFE MACHINE LTDA - ME CNPJ 13161006/0001-92 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 19 de Agosto de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2019 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 74/2019 Data: 19/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1699

Publicação Nº 2129912

DECRETO N° 1699, de 20 de agosto de 2019.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 005/2019-FMS para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 005/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019, Processo de Licitação n° 021/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 19 de agosto de 2019, fica CREDENCIADO o Laboratório Lazzarotto Ltda, para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para os habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 001/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 021/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2019-FMS, datado em 19 de agosto de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de agosto de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1700

Publicação Nº 2129913

DECRETO N° 1700, de 20 de agosto de 2019.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 006/2019-FMS para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 006/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019, Processo de Licitação n° 022/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 19 de agosto de 2019, fica CREDENCIADO o Laboratório de Análises Clínicas Bender Ltda, para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para os habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 001/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2019-FMS, datado em 19 de agosto de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de agosto de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1701

Publicação Nº 2130297

DECRETO Nº 1701, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 52.248,40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 171 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 2.248,40
Modalidade: 266 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 – Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL 52.248,40

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 172 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 2.248,40
Modalidade: 285 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 – Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL 52.248,40

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de agosto de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 20 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1702

Publicação Nº 2130298

DECRETO N° 1702, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria e Logradouros
Modalidade: 266 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Direta..100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
.
Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial

do exercício anterior
Fonte: 0.3.000 – Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 20 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2019

Publicação Nº 2130222

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2019
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para as vagas a seguir:

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DA SAÚDE – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1296275	Andre Luiz Deitos	2º

CARGO – SERVENTE EXTERNO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1299165	Renan Carlos Boni	4º

CARGO – SERVENTE INTERNO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1287881	Patricia Ines Lorscheitter	3º

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 02 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 20 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de agosto de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019-FMS

Publicação Nº 2129621

Processo Licitatório nº. 021/2019-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019-FMS.

OBJETO: Credenciamento para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

JUSTIFICATIVA: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Laboratório Lazzarotto Ltda tornou-se apta para os seguintes procedimentos:

Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.01.064-3	· TGO	3x	2,01	6,03
02.02.01.065-1	· TGP	3x	2,01	6,03
02.02.01.029-5	· Colesterol Total	3x	1,85	5,55
02.02.01.067-8	· Triglicerídeos	3x	3,51	10,53
02.02.01.031-7	· Creatinina	3x	1,85	5,55
02.02.06.025-0	· TSH	2x	8,96	17,92
02.02.06.038-1	· T4 livre	2x	11,60	23,20
02.02.06.021-7	· Beta HCG	2x	7,85	15,70
02.02.01.050-3	· Hemoglobina Glicosada	2x	7,86	15,72
02.02.01.047-3	· Dosagem de Glicose	2x	1,85	3,70
02.02.05.001-7	· Anal. de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU)	2x	3,70	7,40
02.02.04.012-7	· Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (EPF)	2x	1,65	3,30
02.02.02.038-0	· Hemograma Completo	1x	4,11	4,11
02.02.02.002-9	· Contagem de Plaquetas	1x	2,73	2,73
02.02.08.004-8	· Baciloscopia (Tuberculose)	1x	4,20	4,20
02.02.08.005-6	· Baciloscopia (Hanseníase)	1x	4,20	4,20
02.02.03.111-0	· Teste de VDRL (Sífilis)	1x	2,83	2,83
02.02.08.014-5	· Exame Microbiológico a Fresco	1x	2,80	2,80
02.02.08.007-2	· Bacteroscopia (Gram)	1x	2,80	2,80
02.02.12.008-2	· Fator RH	3x	1,37	4,11
02.02.12.002-3	· Determinação de Grupo Sanguíneo (ABO)	3x	1,37	4,11
02.02.01.027-9	· Dosagem de Colesterol (HDL)	3x	3,51	10,53
02.02.01.004-0	· Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	3x	3,63	10,89
02.02.08.008-0	· Cultura de Bactérias para Identificação (Urucultura)	4x	5,62	22,48
02.02.05.009-2	· Dosagem de microalbumina na Urina	3 x	8,12	24,36
Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.03.010-5	· Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (*)	1,5 x	16,42	24,63
02.02.04.014-3	· Pesquisa de sangue oculto em fezes (*)	2x	1,65	3,30

(*) Campanhas Preventivas

FUNDAMENTO LEGAL - lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 19 de agosto de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019-FMS

Publicação Nº 2129622

Processo Licitatório nº. 022/2019-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2019-FMS.

OBJETO: Credenciamento para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

JUSTIFICATIVA: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Laboratório de Análises Clínicas Bender Ltda tornou-se apta para os seguintes procedimentos:

Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.01.064-3	· TGO	3x	2,01	6,03
02.02.01.065-1	· TGP	3x	2,01	6,03
02.02.01.029-5	· Colesterol Total	3x	1,85	5,55
02.02.01.067-8	· Triglicerídeos	3x	3,51	10,53
02.02.01.031-7	· Creatinina	3x	1,85	5,55
02.02.06.025-0	· TSH	2x	8,96	17,92
02.02.06.038-1	· T4 livre	2x	11,60	23,20
02.02.06.021-7	· Beta HCG	2x	7,85	15,70
02.02.01.050-3	· Hemoglobina Glicosada	2x	7,86	15,72
02.02.01.047-3	· Dosagem de Glicose	2x	1,85	3,70
02.02.05.001-7	· Anal. de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU)	2x	3,70	7,40
02.02.04.012-7	· Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (EPF)	2x	1,65	3,30
02.02.02.038-0	· Hemograma Completo	1x	4,11	4,11
02.02.02.002-9	· Contagem de Plaquetas	1x	2,73	2,73
02.02.08.004-8	· Baciloscopia (Tuberculose)	1x	4,20	4,20
02.02.08.005-6	· Baciloscopia (Hanseníase)	1x	4,20	4,20
02.02.03.111-0	· Teste de VDRL (Sífilis)	1x	2,83	2,83
02.02.08.014-5	· Exame Microbiológico a Fresco	1x	2,80	2,80
02.02.08.007-2	· Bacteroscopia (Gram)	1x	2,80	2,80
02.02.12.008-2	· Fator RH	3x	1,37	4,11
02.02.12.002-3	· Determinação de Grupo Sanguíneo (ABO)	3x	1,37	4,11
02.02.01.027-9	· Dosagem de Colesterol (HDL)	3x	3,51	10,53
02.02.01.004-0	· Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	3x	3,63	10,89
02.02.08.008-0	· Cultura de Bactérias para Identificação (Urucultura)	4x	5,62	22,48
02.02.05.009-2	· Dosagem de microalbumina na Urina	3 x	8,12	24,36
Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.03.010-5	· Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (*)	1,5 x	16,42	24,63
02.02.04.014-3	· Pesquisa de sangue oculto em fezes (*)	2x	1,65	3,30

(*) Campanhas Preventivas

FUNDAMENTO LEGAL - lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 19 de agosto de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2130218

Portaria n°. 395/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019, resolve,
Contratar, Marlene Antunes dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de agosto de 2019, enquanto perdurar o benefício previdenciário da servente interna titular, Barbina da Silva, legalmente afastada, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de agosto de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2130307

Contrato nº 12 de 16 de agosto de 2019. Processo de Licitação nº 19/2019 – Dispensa de Licitação nº 17/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa RUBERT INFORMÁTICA LTDA ME – Contratada, CNPJ nº 11.886.144/0001-03. Objeto: aquisição de Câmeras de Monitoramento nas áreas comuns da sede da Câmara, incluindo o fornecimento, instalação, adequação dos locais e treinamento. Valor total: R$ 4.643,00. Prazo de execução: 45 dias. Prazo de vigência: até o encerramento da garantia fornecida aos equipamentos instalados.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.2 AO CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 2130303

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 2/2019

Assunto: Revisão de preço referente ao Contrato nº 7/2019 - fornecimento de combustível – tipo gasolina comum.

Requerente: FARINA & CIA LTDA

Decisão: Constatamos que a empresa comprovou, mediante apresentação de notas fiscais, a redução de 6,182% ao valor do litro da gasolina comum, passando de R$ 4,54 para R$ 4,259 ao litro.
Fato devidamente ratificado, em vista que o valor proposto para a continuidade do fornecimento do objeto do Processo de Licitação nº 7 – Dispensa de Licitação nº 5 é compatível aos preços praticados no mercado.

Face ao exposto, somos favoráveis à redução de preço requerida.

Seara - SC, 12 de agosto de 2019.

Adriana de Camargo
Secretária Geral/Departamento de Compras.

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
Data: ___/___/_____.

Adão Kronbauer
Presidente da Mesa

( ) FAVORÁVEL
( ) CONTRÁRIO
Data: ___/___/_____.

Anilton Guioto Consalter
OAB/SC n° 3.529

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- FMS

Publicação Nº 2129365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprindo dessa forma a demanda existente diariamente.
Entrega dos Envelopes será até: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 03 de Setembro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 21 de Agosto de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 10/CMDCA

Publicação Nº 2129313

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCESSO DE ESCOLHA – CONSELHO TUTELAR – (GESTÃO 2020-2024)

Resolução nº 10/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação de recursos apresentados no Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Siderópolis/SC, e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Siderópolis -SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n. 2.313/2019, ressalta que não houve recursos apresentados pelos candidatos, que obtiveram notas abaixo da media estabelecida pelo edital para classificação, resolve divulgar a lista dos candidatos habilitados, bem como o número do candidato para ser usado na campanha.

Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	NOTA PROVA
203	LUCINÉIA AUGUSTO G. PRESALINO	8,8
204	VALDÉIA L. CÂNDIDO BARZAN	6,8
205	CLEO MARTINS	10,0
206	MARIA NAZARETH MORAIS	8,8
207	DIONICE PEREIRA	9,2
208	ANA CACILDA ZAMPOLLI	8,8
209	ROGÉRIO DALSASSO	7,2
212	CLAUDIO JAIR RUFINO	9,2
214	PRISCILA KESTERING	8,4
215	SIRLEIDE TEREZINHA FERREIRA	9,6
218	MARJOIÊ KETT DAMÁSIO	8,4

1. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Siderópolis (SC), 19 de Agosto de 2019.
JÉSSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021.

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO PR 008-2019 SAMAE - S.R.P

Publicação Nº 2129754

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/SAMAE
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e ferramentas de uso comum para manutenção da rede municipal de esgoto e abastecimento de água de Sombrio/SC, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, obedecendo às condições constantes neste Edital e seus anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 03 de setembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de setembro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 20 de agosto de 2019.
Ana Paula Medeiros Floriano
Diretora do SAMAE

Sul Brasil

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1206

Publicação Nº 2129449

LEI MUNICIPAL N.º.1206, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019, JUNTO AOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, BOM JESUS DO OESTE, SERRA ALTA E MODELO, SENDO A XXI EDIÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a realizar gastos no montante de até R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), para as despesas com alimentação junto aos Jogos de Integração dos Municípios de Sul Brasil, Bom Jesus do Oeste, Serra Alta e Modelo, sendo a XXI Edição, que se se realizará no dia 31 de agosto de 2019, no município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal vigente;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº. 1027/2015;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de agosto de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.462-2019 - ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2130134

LEI Nº 2.462, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.423/18; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério no valor de R$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério no valor de R$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Projeto 1004
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no atual orçamento do Município de Tangará no valor de R$ 650.000,00, (Seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 20 DE AGOSTO DE 2019.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.463-2019 - AGOSTO LARANJA - INICIATIVA CÂMARA

Publicação Nº 2130138

LEI N.º 2.463, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO "AGOSTO LARANJA" E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tangará o mês de Agosto como "AGOSTO LARANJA", dedicado a realização de ações de Conscientização e Prevenção às Deficiências.

Art. 2º. As ações desenvolvidas no "Agosto Laranja" visam o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de cada indivíduo, para promover a inclusão social e combater qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, saúde, Assistência Social e Infraestrutura, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 4º. Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiência, sejam físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou referentes ao autismo, síndromes de caráter transitório e permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos de vida, de forma a garantir a abordagem de todas as especificações.

Art. 5º. A prevenção de deficiências a que se refere a presente Lei abrangerá:

I - prevenção primária, que frisa a importância da promoção a saúde e da proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II - prevenção secundária, que se desenvolve através da detecção, diagnóstico e intervenção precoce;

III – prevenção terciária, que se desenvolve através de ações destinadas a proporcionar um atendimento digno, decente e adequado as pessoas com deficiência.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 20 DE AGOSTO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"REVOGA O DECRETO N.º 035, DE 01 DE ABRIL DE 2019."

Publicação Nº 2130133

DECRETO N .º 084, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"REVOGA O DECRETO N.º 035, DE 01 DE ABRIL DE 2019."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando que a Medida Provisória n.º 873, de 01/03/2019, teve sua validade expirada no dia 28 de junho de 2019:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 035, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE AGOSTO DE 2019.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 2130048

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 005/2019

Objeto: Contratação de Empresa Gráfica para aquisição de 3.000 (três mil) Folhas de Papel Timbrado destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Nova Gráfica e Papelaria Ltda.
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Tangará – SC, 20 de agosto de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 070/2019

Publicação Nº 2129373

DECRETO N°. 70/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do orçamento da secretaria de assistência social conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.043 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.001052 – Aplicações Diretas (155) R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052– Recursos Assistência social Estado

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 01052 – Recursos Assistência social Estado observadas a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 951/2019

Publicação Nº 2129640

LEI Nº. 951 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS QUE INTEGRAM O ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à baixa de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio público municipal, conforme abaixo especificado:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA	VALOR
0002	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO,COM ENCOSTO, MARCA CAVALETTI	Administração	5,75
0053	BALCAO DE MADEIRA 1,00 x 0,80 COM 02 PORTAS, TIPO CEREJEIRA	Departamento de Frotas	2,50
1054	BALCÃO BRANCO A61 C/ PRAT. E 04 PORTAS.	CRAS	32,53
1492	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1442	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1481	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1477	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1499	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1448	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1447	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1454	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1445	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1482	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1440	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12

1471	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1465	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1446	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1462	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1476	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1484	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1474	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1438	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1478	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1470	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1458	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1450	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1463	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	Assistência Social	17,88
1439	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	Assistência Social	17,88
1459	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1453	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1434	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
1486	CADEIRA AUXILIAR FIXA.	CRAS	4,12
3395	CHALEIRA ELÉTRICA MALLORY	CREAS	198,24
343	MESA GINECOLOGICA EM FERRO, COM 01 GAVETA, MARCA SC, COR BRANCA.	SAÚDE	0,54
379	CADEIRA ODONTOLOGICA ESTOFADA EM CORVIN MARRON, COM ESTRUTURA DE FERRO, MARCA DADI-ATLANTE, MODELO DELTA 6, SERIE 6718, COM GUSPIDEIRA, COM 01 BACIA DE INOX E 01 UNIDADE SUGADORA.	SAÚDE	0,55
3359	ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF - BRANCO - 3,08 x 1,35 x 60 cm	SAÚDE	1.348,75
1627	CADEIRA COLETORA DE SANGUE.	SAÚDE	70,47
164	MESA DE MADEIRA COM 03 GAVETAS TAMANHO 1,50 x 1,20 METROS MARCA DAL PRA.	ADMINISTRAÇÃO	1,84
2559	COMPUTADOR POSITIVO	EDUCAÇÃO	5,62
2552	COMPUTADOR POSITIVO	EDUCAÇÃO	5,27
2553	COMPUTADOR POSITIVO	EDUCAÇÃO	5,62
1974	CADEIRA ESTOFADA	SOCIAL	153,33

Art. 2°. Fica o departamento competente autorizado a proceder a atualização dos lançamentos na forma da lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 20 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 952/2019

Publicação Nº 2129642

LEI Nº. 952 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI - Anexo II. a Metodologias Memória de Calculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por
indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da metafísica.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e,
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos
serão aplicados:
I - mediante transferência financeira;

a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e,
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e

indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para
investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservaras despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá
tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar seu Estatuto Social, sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, além de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, previsto no artigo 2º desta Lei.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua

execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2017, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 30 de janeiro de 2020, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2019.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Tigrinhos SC, 20 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 953/2019

Publicação Nº 2129643

LEI Nº. 953 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS CONSTANTES NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2020 – LEI MUNICIPAL Nº 879/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 879, de 22 de agosto de 2017, através da inclusão e adequação de rubricas de receitas descrita a seguir:

• 417181211000001 – Proteção Social Básica - Federal
• 417181211000002 – Proteção Social de Media Complexidade – Federal
• 417181211000003 – Proteção Social de Alta Complexidade – Federal
• 417181211000004 – Índice de Gestão Decentralizada SUAS
• 417181211000005 – Índice de Gestão Decentralizada Bolsa Família

Art. 2.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 879, de 22 de agosto de 2017, através da inclusão de rubrica de redutora para condizer com especificação de recursos do TCE e STN descrita a seguir:

• 911180111000000 – (R) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

Art. 3.º Fica autorizada a readequação do valor total de R$ 1.803.469,78 (Um milhão oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) nas despesas previstas nas Ações de Governo elencadas para o ano de 2020 em conformidade com cada "fonte de recurso" demonstrados na Relação de Despesas – Planejadas, que integra a presente Lei em comparação com o PPA original, sendo que o total geral do PPA permanecem inalterados, somente havendo alterações dos seguintes projetos/atividades:
Alterações (+)

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90 R$ 60.000,00
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica 3.1.90 R$ 3.000,00
2.005 – Manutenção da Assessoria Imprensa 3.1.90 R$ 3.000,00
2.040 – Manutenção da Controladoria Interna 3.1.90 R$ 4.000,00
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.1.71 R$ 18.600,00
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.1.90 R$ 69.000,00
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.71 R$ 6.000,00
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 4.4.71 R$ 500,00
2.008 – Manutenção de Contabilidade e Finanças 3.1.90 R$ 13.000,00
2.009 – Manutenção de Recursos Humanos 3.1.90 R$ 7.000,00
2.010 – Manutenção do Dpto de Compras e Licitações 3.1.90 R$ 3.000,00
2.011 – Departamento de Frotas, patrimônio e controle estoque 3.1.90 R$ 4.000,00
2.012 – Departamento de Tributação e Fiscalização 3.1.90 R$ 5.000,00
2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90 R$ 94.000,00
2.020 – Manutenção da Educação Infantil – Creche 3.1.90 R$ 50.000,00
2.020 – Manutenção da Educação Infantil – Creche 3.3.90 R$ 50.000,00
2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Pre – escola 3.1.90 R$ 50.000,00
2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Pre – escola 3.3.90 R$ 50.000,00
2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.1.90 R$ 180.129,91
2.041 – Atendimento de Alunos com Necessidades Especiais 3.3.90 R$ 30.000,00
2.025 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 3.3.90 R$ 50.000,00
2.026 – Alimentação Escolar Pré-escola 3.3.90 R$ 40.000,00
2.027 – Alimentação Escolar creche 3.3.90 R$ 40.000,00
2.028 – Transporte escolar ensino Fundamental 3.1.90 R$ 51.000,00
2.035 – Manutenção do departamento de Esporte 3.1.90 R$ 5.000,00
2.036 – Manutenção do Departamento de Cultura 3.1.90 R$ 3.000,00

2.052 – Manutenção da secretaria de Transportes 3.1.90 R$ 157.000,00
2.043 – Proteção Social de Media Complexidade 3.1.90 R$ 85.200,00
2.038 – Manutenção da secretaria de Assistência Social 3.1.90 R$ 57.000,00
1.007 – Construção da Secretaria de Agricultura 4.4.90 R$ 132.699,37
2.053 – Manutenção da Secretaria de Agricultura 3.1.90 R$ 66.000,00
2057 – Manutenção da Secretaria de saúde 3.3.71 R$ 500,00
2057 – Manutenção da Secretaria de saúde 3.3.93 R$ 137.000,00
2.059 – Saúde Bucal 3.1.90 R$ 12.000,00
2.062 – Programa Estratégia Saúde da Família 3.1.90 R$ 160.000,00
2.062 – Programa Estratégia Saúde da Família 3.3.90 R$ 34.840,50
2.066 – Manutenção do NASF 3.1.90 R$ 57.000,00
2.061 – Agentes de Saúde 3.1.90 R$ 15.000,00

TOTAL DE ALTERAÇÕES R$ 1.803.469,78

Reduções (-)

1.001 – Aquisição de Veículos 4.4.90 R$ 80.000,00
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica 4.4.90 R$ 3.000,00
2.005 – Manutenção da Assessoria Imprensa 4.4.90 R$ 3.000,00
2.040 – Manutenção da Controladoria Interna 4.4.90 R$ 4.000,00
2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90 R$ 50.100,00
2.008 – Manutenção de Contabilidade e Finanças 3.3.90 R$ 6.000,00
2.008 – Manutenção de Contabilidade e Finanças 4.4.90 R$ 7.000,00
2.010 – Manutenção do Dpto de Compras e Licitações 4.4.90 R$ 3.000,00
2.011 – Departamento de Frotas, patrimônio e controle estoque 4.4.90 R$ 4.000,00
2.012 – Departamento de Tributação e Fiscalização 3.3.90 R$ 2.000,00
2.012 – Departamento de Tributação e Fiscalização 4.4.90 R$ 3.000,00
1.011 – Construção de uma Escola Municipal 4.4.90 R$ 201.129,91
2020 – Manutenção da Educação Infantil – Creche 3.3.90 R$ 50.000,00
2021 – Manutenção da Educação Infantil – Pré – escola 3.3.90 R$ 50.000,00
2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90 R$ 100.000,00
2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90 R$ 60.000,00
2.032 – Auxílio Financeiro a Acadêmicos Município 3.3.90 R$ 15.000,00
1.018 – Ampliação e melhorias no Ginásio Municipal 4.4.90 R$ 78.437,19
2.035 – Manutenção do departamento de Esporte 4.4.90 R$ 5.000,00
2.036 – Manutenção do Departamento de Cultura 4.4.90 R$ 3.000,00
1.005 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários 4.4.90 R$ 81.901,88
2.052 – Manutenção da secretaria de Transportes 3.3.90 R$ 157.000,00
1.027 – Ampliação e melhorias de Redes de Água 3.3.90 R$ 16.380,38
1.027 – Ampliação e melhorias de Redes de Água 4.4.90 R$ 16.380,38
1.029 – Canalização de Córregos e Galerias 3.3.90 R$ 10.920,25
1.029 – Canalização de Córregos e Galerias 4.4.90 R$ 10.920,25
2.044 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 3.3.90 R$ 20.000,00
2.044 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 4.4.90 R$ 4.578,66
2.038 – Manutenção da secretaria de Assistência Social 3.3.90 R$ 57.000,00
1.023 – Construção de Unidades Habitacionais 4.4.90 R$ 50.000,00
1.006 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas 4.4.90 R$ 50.000,00
2.054 – Melhoramento genético do rebanho leiteiro 3.3.90 R$ 33.000,00
2.055 – Manutenção do Programa de Bônus Fiscal 3.3.90 R$ 135.000,00
1.024 – Aquisição e implantação de Cisternas 3.3.90 R$ 16.380,38
2057 – Manutenção da Secretaria de saúde 3.1.71 R$ 500,00
2057 – Manutenção da Secretaria de saúde 3.1.91 R$ 127.000,00
2057 – Manutenção da Secretaria de saúde 3.3.90 R$ 10.000,00
2059 – Saúde Bucal 3.3.90 R$ 2.000,00
2.059 – Saúde Bucal 4.4.90 R$ 10.000,00
2.064 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade 3.3.90 R$ 150.000,00
2.065 – Manutenção MAC 3.3.90 R$ 20.000,00
2.066 – Manutenção do NASF 3.3.90 R$ 30.000,00
2.060 – Atenção Básica 3.3.90 R$ 30.000,00
2.061 – Agentes de Saúde 3.3.90 R$ 15.000,00
2.058 – Vigilância em Saúde 3.1.90 R$ 21.840,50

TOTAL DE REDUÇÕES R$ 1.803.469,78

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2020.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 20 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2129637

PORTARIA Nº. 209/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Sra. ALINE CRISTIANE DOS SANTOS CERVENSKI BACH, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), para sua viagem à Blumenau/SC, no período de 25 a 30 de Agosto de 2019, com objetivo de participar do curso de Gestão de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de agosto de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019

Publicação Nº 2129399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 04 de setembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1443-2019

Publicação Nº 2129445

DECRETO Nº 1443, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (86) Aplicação Direta ..... R$ 400.000,00

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
41230082.2059 - Manutenção e Func. Da Secretária de finanças.
3.3.90.00 (145) Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

23 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 - Departamento de Cultura
133920038.2065 - Promoções, Comemoração e Apoio a Cultura
3.1.90.00 (152) Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.91.00 (82) Aplicação Direta ..... R$ 400.000,00

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
41230082.2059 - Manutenção e Func. Da Secretária de finanças.

3.1.90.00 (143) Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

23 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 - Departamento de Cultura
133920038.2065 - Promoções, Comemoração e Apoio a Cultura
4.4..90.00 (156) Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de Agosto de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2019

Publicação Nº 2129265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 138/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de Uniforme Escolar para alunos da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: ISAURET LUIZA BENATTI 00582729920, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, no valor de R$ 36.601,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e um reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 910/2019

Publicação Nº 2129115

PORTARIA N° 910, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). HILDA DE SOUZA MORESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº283, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha , no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 911/2019

Publicação Nº 2129119

PORTARIA N° 911, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JACY BERNADETE SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº7196, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes , no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 912/2019

Publicação Nº 2129122

PORTARIA N° 912, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JEANE TEREZINHA MACHADO ZANCANARO, Merendeira, matricula nº7616, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha , no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 913/2019

Publicação Nº 2129124

PORTARIA N° 913, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOICE DA SILVA COELHO, Merendeira, matricula nº7614, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 914/2019

Publicação Nº 2129125

PORTARIA N° 914, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOICE MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº7488, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 915/2019

Publicação Nº 2129126

PORTARIA N° 915, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JUCELIA BIANCHEZZI, Merendeira, matricula nº7615, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F Campo Novo, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 916/2019

Publicação Nº 2129128

PORTARIA N° 916, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JULIANA DE SOUZA, Merendeira, matricula nº8588, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 917/2019

Publicação Nº 2129129

PORTARIA N° 917, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LAUDIRENE MIRANDA CARDOSO, Merendeira, matricula nº7753, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 918/2019

Publicação Nº 2129130

PORTARIA N° 918, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LORENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, Merendeira, matricula nº7234, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no NAES, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 919/2019

Publicação Nº 2129131

PORTARIA N° 919, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCIANA REGINA LIMA CIPRIANI, Merendeira, matricula nº7234, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 920/2019

Publicação Nº 2129132

PORTARIA N° 920, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUZIA ALFLEN, Merendeira, matricula nº7688, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Distribuição da Secretária Municipal de Educação, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 921/2019

Publicação Nº 2129133

PORTARIA N° 921, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARCIA MESCHKE SERPA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº1667, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 922/2019

Publicação Nº 2129134

PORTARIA N° 922, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARCIA MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº7201, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Sul do Rio, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 923/2019

Publicação Nº 2129136

PORTARIA N° 923, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARCIA NUNES SCHIESTL, Merendeira, matricula nº7876, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 924/2019

Publicação Nº 2129146

PORTARIA N° 924, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARCIA ROSLINDO TOMASI, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº7180, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 925/2019

Publicação Nº 2129148

PORTARIA N° 925, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA APARECIDA DE SOUZA, Merendeira, matricula nº7691, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 926/2019

Publicação Nº 2129149

PORTARIA N° 926, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA FATIMA COSTA PEREIRA, Merendeira, matricula nº281, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I .Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 927/2019

Publicação Nº 2129150

PORTARIA N° 927, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA SANTANA FELIPE, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº7746, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I .Monsenhor Augusto Zucco, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 928/2019

Publicação Nº 2129151

PORTARIA N° 928, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA TEREZINHA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº230, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I .Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 929/2019

Publicação Nº 2129152

PORTARIA N° 930, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARILENE MACHADO, Merendeira, matricula nº7222, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Jose Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 930/2019

Publicação Nº 2129159

PORTARIA N° 930, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARILENE MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº8598, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 931/2019

Publicação Nº 2129160

PORTARIA N° 931, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). MERI TEREZINHA FRANZÓI BISSSOLI, Merendeira , matricula nº 7960, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E Prof. Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 932/2019

Publicação Nº 2129161

PORTARIA N° 932, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). NADIR NAIR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais , matricula nº 278, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na P.E Cirandinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 933/2019

Publicação Nº 2129162

PORTARIA N° 933, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). NEIDE MARCON ZANEZI, Merendeira, matricula nº 7503, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 934/2019

Publicação Nº 2129166

PORTARIA N° 934, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). NELCI MARIA DOS SANTOS, Merendeira, matricula nº 7244, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na P.E Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 935/2019

Publicação Nº 2129169

PORTARIA N° 935, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). NILCE TERESINHA RAMOS, Merendeira, matricula nº 7692, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 936/2019

Publicação Nº 2129170

PORTARIA N° 936, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). NOELI DINIZ DA ROSA DA SILVA, Merendeira, matricula nº 7228, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 937/2019

Publicação Nº 2129172

PORTARIA N° 937, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). PATRÍCIA DUARTE DA SILVA, Merendeira, matricula nº 7888, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 938/2019

Publicação Nº 2129174

PORTARIA N° 938, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). QUELEN JAQUELINE VIEIRA DA MOTA, Merendeira, matricula nº 7223, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Prof. Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 939/2019

Publicação Nº 2129176

PORTARIA N° 939, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). REGIANE REIS BRIQUE UMBELINO, Merendeira, matricula nº 7516, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Mercedes Júlia Adão, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 940/2019

Publicação Nº 2129177

PORTARIA N° 940, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSANA CAMARGO, Merendeira, matricula nº 7214, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 941/2019

Publicação Nº 2130386

PORTARIA N° 941, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSANA TEREZINHA FURTADO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7206, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Prof. Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 942/2019

Publicação Nº 2130387

PORTARIA N° 942, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSANE FERNANDES, Merendeira, matricula nº 7889, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na P.E Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 943/2019

Publicação Nº 2130388

PORTARIA N° 943, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSANE MARTINS SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7489, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 944/2019

Publicação Nº 2130389

PORTARIA N° 944, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSELI ANTONIA RAPANOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7193, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F. Marcilio marcos da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019. Onde a mesma pediu redução de carga horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 945/2019

Publicação Nº 2130390

PORTARIA N° 945, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSIMERE MARINS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7208, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na Secretaria de Educação, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 946/2019

Publicação Nº 2130391

PORTARIA N° 946, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ROSINÉIA ROSA, Merendeira, matricula nº 7920, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F João Caetano, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 947/2019

Publicação Nº 2130392

PORTARIA N° 947, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). RÚBIA MARA VICENTE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7176, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E. Prof. Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 948/2019

Publicação Nº 2130393

PORTARIA N° 948, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). RUTH FAIAL MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 242, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Santa Terezinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 949/2019

Publicação Nº 2130394

PORTARIA N° 949, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). SALETE DA SILVA PADILHA, Merendeira, matricula nº 7245, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Prof. Marco Aurélio de Oliveira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 950/2019

Publicação Nº 2130395

PORTARIA N° 950, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SANDRA APARECIDA FAUSTO, Merendeira, matricula nº7512, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 951/2019

Publicação Nº 2130396

PORTARIA N° 951, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). SANDRA DE OLIVEIRA RAULINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº277, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Professor Marco Aurélio, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 952/2019

Publicação Nº 2130397

PORTARIA N° 952, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). SÉRGIO RITA, Merendeira, matricula nº8589, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E.I Professor Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 953/2019

Publicação Nº 2130398

PORTARIA N° 953, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).SÔNIA MARIA QUINTANILHA VIEIRA, Merendeira, matricula nº 7215, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 954/2019

Publicação Nº 2130399

PORTARIA N° 954, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).SÔNIA MARIA QUINTANILHA VIEIRA, Merendeira, matricula nº 7215, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 955/2019

Publicação Nº 2130400

PORTARIA N° 955, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).VANDA MARIA LEAL BAIXO, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matricula nº325, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Profª Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 956/2019

Publicação Nº 2130401

PORTARIA N° 956, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).ZELANDIA VIEIRA LINHARES, Merendeira , matricula nº 7689, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Ondina Maria Dias, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 957/2019

Publicação Nº 2130402

PORTARIA N° 957, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).ZELINDA VARELA PEREIRA LONGEN, Merendeira , matricula nº 7510, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Walter Vicente Gomes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 958/2019

Publicação Nº 2130403

PORTARIA N° 958, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).ZENIR MARTINS MENDES, Merendeira , matricula nº 7238, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na C.E Professor Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 959/2019

Publicação Nº 2130404

PORTARIA N° 959, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r).ZILMA REIS FELÍCIO, Auxiliar de Serviços Gerais , matricula nº 102, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviço na E.E.F Osmário Giacomossi, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 966/2019

Publicação Nº 2130407

PORTARIA Nº 966, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE SIMAS MACHADO CAMPOS, Professor Nível III (Língua Portuguesa), matricula nº 318, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/02/2019 a 01/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 967/2019

Publicação Nº 2130415

PORTARIA Nº 967, 25 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JORGE ROBERTO DE CAMARGO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 274, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 20/01/2019 a 20/03/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/01/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 968/2019

Publicação Nº 2130416

PORTARIA Nº 968, 25 DE MARÇO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEUSA ROSELINDO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 8570, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 01/03/2019 a 28/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 969/2019

Publicação Nº 2130417

PORTARIA Nº.969, 25 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ARNALDO DE CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7492, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 28/02/2019 a 29/03/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/02/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 970/2019

Publicação Nº 2130420

PORTARIA Nº 970, 25 DE MARÇO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 01/03/2019 a 29/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude e Diretos Humanos

PORTARIA 971/2019

Publicação Nº 2130422

PORTARIA Nº 971, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 972/2019

Publicação Nº 2130425

PORTARIA Nº 972, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUSI MENDES VICENTE, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7517, lotado na Secretaria de Educação, no período de 12/03/2019 a 24/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 973/2019

Publicação Nº 2130427

PORTARIA Nº 973, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUZINETE CRUZ SANTOS, Técnico em Enfermagem, matricula nº 8284, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 14/03/2019 a 11/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/03/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 974/2019

Publicação Nº 2130429

PORTARIA Nº 974, 25 DE MARÇO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NERI LOPES, Vigia, matricula nº 7884, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 17/03/2019 a 15/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/03/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 975/2019

Publicação Nº 2130430

PORTARIA Nº.975, 25 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JORGE ROBERTO DE CAMARGO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 274, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 21/03/2019 a 19/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 976/2019

Publicação Nº 2130432

PORTARIA Nº 976, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA CORREA DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1669, lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/03/2019 a 04/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 977/2019

Publicação Nº 2130434

PORTARIA Nº 977, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA ROSLINDO THOMASI, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7180, lotado na Secretaria de Educação, no período de 23/03/2019 a 06/04/2019, conforme resultado de pericia médica do

instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 23/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 978/2019

Publicação Nº 2130436

PORTARIA Nº.978, 26 DE MARÇO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). PAULO FORTINI, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 226, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 26/03/2019 a 24/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 979/2019

Publicação Nº 2130438

PORTARIA Nº 979, 27 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 27/03/2019 a 25/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 980/2019

Publicação Nº 2130439

PORTARIA N° 980, 27 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA ROSELINDO, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 10606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 981/2019

Publicação Nº 2130441

PORTARIA Nº 981, 27 DE MARÇO DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c os Decretos nº 081/2005 e nº 679/2012, com fundamento no art. 23º da Lei Complementar nº 03, de 16 de Novembro de 2010 e no inciso II do art. 2º c/c inciso II do art.2º e 3º da Lei Municipal nº2607, de 18 de Agosto de 2015, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ROSELI FLORIANI, Enfermeiro (FMS), matrícula nº10783, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com gratificação a função de responsabilidade técnica de 20% (vinte por cento) para prestar serviços como responsável técnico no DST (doenças sexualmente transmisivel).

Art. 2º conceder gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo como inciso II do art.2ºe 3º, da Lei Ordinária 2607/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 982/2019

Publicação Nº 2130442

PORTARIA Nº 982, 27 DE MARÇO 2019.

PORTARIA Nº. 982/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE RESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEIDE MARIA REIS Secretária de Educação do Município de Tijucas / SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas, na forma do Decreto n. 81, de 18 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto n. 679, de 02 de março de 2012, tal qual demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e readequar a Lei complementar 41/2015 que dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Tijucas, que estrutura a carreira e estabelece normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes;

CONSIDERANDO que tais avaliações, analises e reestruturação requer de forma democrática, amparada legalmente, a participação de todos os órgãos e representações da área educacional, direta ou indiretamente, inclusive com assessoria de técnico com conhecimento jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de Reformulação/Adequação e Gestão do Plano de Carreira, Lei Complementar 41/2015 que dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Tijucas, que estrutura a carreira e estabelece normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação: Neide Maria Reis e Rosimere Cristina Furtado

II – Educação Infantil – Creche : Ana Borges Quoss de Moraes e Leliane Soares

III- Educação Infantil – Pré – Escolar: Benta Zunino Demos e Geane dos Santos

IV- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Roselei S. Vazquez e Bernardo Bruno Vasco

V- Ensino Fundamental – Anos Finais: Francisco de Paula Bravo Molina e Douglas Argenta

VI- Coordenação Pedagógica: Maria do Carmo Ferreira Silva e Elaine Guedes

VII - PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas: Christian Rocha Neves e Samuel Asee Simões
VIII – SINTRASERTI - Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais Tijucas: Edna de Lurdes Pereira e Jaqueline Vanunci
XI – AFREMET – Associação dos Funcionários da Rede Municipal de Educação de Tijucas: Roselene Teixeira Dias
X- Secretaria de administração e Finanças:
XI- Procuradoria Municipal:
XI- Câmara de Vereadores: Elizabete Mianes da Silva e Odirlei Resini

Art. 2º - Caso necessário a comissão poderá se valer de auxílio técnico para melhor desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Neide Maria Reis
Secretária de Educação

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 128/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2129763

DECRETO Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições quelhe conferem a Lei nº 1.966/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:
1.017 –AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES
1- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 20 de Agosto de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.965/2019 TRATA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.961, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2129737

LEI Nº 1.965, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

TRATA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.961, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo V da lei n°1.961 de 16 de julho de 2019, passa a vigorar conforme tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 20 de agosto de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.966/2019 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2129758

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:

1.017 –AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES
1- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 13 de Agosto de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 262019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A suplementação proposta visa adequar o orçamento do SAMAE, para contratação de horas máquina com objetivo de melhorar/substituir a rede de abastecimento de água nas ruas onde há previsão de obras de pavimentação asfáltica.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1965/2019 - ANEXO V

Publicação Nº 2129746

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h						
	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.655,00	R$ 1.663,28	R$ 1.671,59	R$ 1.679,95	R$ 1.688,35
DECÊNIO	2	R$ 1.696,79	R$ 1.705,27	R$ 1.713,80	R$ 1.722,37	R$ 1.730,98
SEGUNDO	3	R$ 1.817,53	R$ 1.826,62	R$ 1.835,75	R$ 1.844,93	R$ 1.854,16
DECÊNIO	4	R$ 1.863,43	R$ 1.872,74	R$ 1.882,11	R$ 1.891,52	R$ 1.900,98
TERCEIRO	5	R$ 1.996,02	R$ 2.006,00	R$ 2.016,03	R$ 2.026,11	R$ 2.036,24
DECÊNIO	6	R$ 2.046,43	R$ 2.056,66	R$ 2.066,94	R$ 2.077,28	R$ 2.087,66
QUARTO	7	R$ 2.192,05	R$ 2.203,01	R$ 2.214,02	R$ 2.225,09	R$ 2.236,22
DECÊNIO	8	R$ 2.247,40	R$ 2.258,63	R$ 2.269,93	R$ 2.281,28	R$ 2.292,68

QUINTO	9	R$ 2.407,32	R$ 2.419,35	R$ 2.431,45	R$ 2.443,61	R$ 2.455,83
DECÊNIO	10	R$ 2.468,11	R$ 2.480,45	R$ 2.492,85	R$ 2.505,31	R$ 2.517,84

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.507,50	R$ 1.515,04	R$ 1.522,61	R$ 1.530,23
DECÊNIO	2	R$ 1.537,88	R$ 1.545,57	R$ 1.553,29	R$ 1.561,06	R$ 1.568,87
SEGUNDO	3	R$ 1.647,31	R$ 1.655,55	R$ 1.663,82	R$ 1.672,14	R$ 1.680,50
DECÊNIO	4	R$ 1.688,91	R$ 1.697,35	R$ 1.705,84	R$ 1.714,37	R$ 1.722,94
TERCEIRO	5	R$ 1.809,08	R$ 1.818,13	R$ 1.827,22	R$ 1.836,36	R$ 1.845,54
DECÊNIO	6	R$ 1.854,77	R$ 1.864,04	R$ 1.873,36	R$ 1.882,73	R$ 1.892,14
QUARTO	7	R$ 1.986,75	R$ 1.996,68	R$ 2.006,67	R$ 2.016,70	R$ 2.026,78
DECÊNIO	8	R$ 2.036,92	R$ 2.047,10	R$ 2.057,34	R$ 2.067,62	R$ 2.077,96
QUINTO	9	R$ 2.181,86	R$ 2.192,77	R$ 2.203,73	R$ 2.214,75	R$ 2.225,82
DECÊNIO	10	R$ 2.236,95	R$ 2.248,14	R$ 2.259,38	R$ 2.270,68	R$ 2.282,03

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 2.064,86	R$ 2.075,18	R$ 2.085,56	R$ 2.095,99	R$ 2.106,47
DECÊNIO	2	R$ 2.117,00	R$ 2.127,59	R$ 2.138,22	R$ 2.148,91	R$ 2.159,66
SEGUNDO	3	R$ 2.267,64	R$ 2.278,98	R$ 2.290,37	R$ 2.301,83	R$ 2.313,34
DECÊNIO	4	R$ 2.324,90	R$ 2.336,53	R$ 2.348,21	R$ 2.359,95	R$ 2.371,75
TERCEIRO	5	R$ 2.490,34	R$ 2.502,79	R$ 2.515,30	R$ 2.527,88	R$ 2.540,52
DECÊNIO	6	R$ 2.553,22	R$ 2.565,99	R$ 2.578,82	R$ 2.591,71	R$ 2.604,67
QUARTO	7	R$ 2.734,90	R$ 2.748,58	R$ 2.762,32	R$ 2.776,13	R$ 2.790,01
DECÊNIO	8	R$ 2.803,96	R$ 2.817,98	R$ 2.832,07	R$ 2.846,23	R$ 2.860,47
QUINTO	9	R$ 3.003,49	R$ 3.018,51	R$ 3.033,60	R$ 3.048,77	R$ 3.064,01
DECÊNIO	10	R$ 3.079,33	R$ 3.094,73	R$ 3.110,20	R$ 3.125,75	R$ 3.141,38

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE TURISMO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	2	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	3	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	4	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	5	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	6	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13
QUARTO	7	R$ 1.799,83	R$ 1.808,83	R$ 1.817,88	R$ 1.826,97	R$ 1.836,10
DECÊNIO	8	R$ 1.845,28	R$ 1.854,51	R$ 1.863,78	R$ 1.873,10	R$ 1.882,47
QUINTO	9	R$ 1.976,59	R$ 1.986,47	R$ 1.996,41	R$ 2.006,39	R$ 2.016,42
DECÊNIO	10	R$ 2.026,50	R$ 2.036,63	R$ 2.046,82	R$ 2.057,05	R$ 2.067,34

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	2	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	3	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	4	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	5	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	6	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13
QUARTO	7	R$ 1.799,83	R$ 1.808,83	R$ 1.817,88	R$ 1.826,97	R$ 1.836,10
DECÊNIO	8	R$ 1.845,28	R$ 1.854,51	R$ 1.863,78	R$ 1.873,10	R$ 1.882,47
QUINTO	9	R$ 1.976,59	R$ 1.986,47	R$ 1.996,41	R$ 2.006,39	R$ 2.016,42
DECÊNIO	10	R$ 2.026,50	R$ 2.036,63	R$ 2.046,82	R$ 2.057,05	R$ 2.067,34

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE CONVENIADA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	2	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	3	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	4	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84

TERCEIRO	5	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	6	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13
QUARTO	7	R$ 1.799,83	R$ 1.808,83	R$ 1.817,88	R$ 1.826,97	R$ 1.836,10
DECÊNIO	8	R$ 1.845,28	R$ 1.854,51	R$ 1.863,78	R$ 1.873,10	R$ 1.882,47
QUINTO	9	R$ 1.976,59	R$ 1.986,47	R$ 1.996,41	R$ 2.006,39	R$ 2.016,42
DECÊNIO	10	R$ 2.026,50	R$ 2.036,63	R$ 2.046,82	R$ 2.057,05	R$ 2.067,34

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE DE CADASTRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ALMOXARIFE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	2	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50

SEGUNDO	3	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	4	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	5	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	6	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57
QUARTO	7	R$ 1.456,95	R$ 1.464,23	R$ 1.471,55	R$ 1.478,91	R$ 1.486,31
DECÊNIO	8	R$ 1.493,74	R$ 1.501,21	R$ 1.508,71	R$ 1.516,26	R$ 1.523,84
QUINTO	9	R$ 1.600,03	R$ 1.608,03	R$ 1.616,07	R$ 1.624,15	R$ 1.632,27
DECÊNIO	10	R$ 1.640,43	R$ 1.648,63	R$ 1.656,88	R$ 1.665,16	R$ 1.673,49

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	2	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	3	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	4	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	5	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	6	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57
QUARTO	7	R$ 1.456,95	R$ 1.464,23	R$ 1.471,55	R$ 1.478,91	R$ 1.486,31
DECÊNIO	8	R$ 1.493,74	R$ 1.501,21	R$ 1.508,71	R$ 1.516,26	R$ 1.523,84
QUINTO	9	R$ 1.600,03	R$ 1.608,03	R$ 1.616,07	R$ 1.624,15	R$ 1.632,27
DECÊNIO	10	R$ 1.640,43	R$ 1.648,63	R$ 1.656,88	R$ 1.665,16	R$ 1.673,49

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 2.100,00	R$ 2.110,50	R$ 2.121,05	R$ 2.131,66	R$ 2.142,32
DECÊNIO	2	R$ 2.153,03	R$ 2.163,79	R$ 2.174,61	R$ 2.185,48	R$ 2.196,41
SEGUNDO	3	R$ 2.306,23	R$ 2.317,76	R$ 2.329,35	R$ 2.341,00	R$ 2.352,70
DECÊNIO	4	R$ 2.364,47	R$ 2.376,29	R$ 2.388,17	R$ 2.400,11	R$ 2.412,11
TERCEIRO	5	R$ 2.532,72	R$ 2.545,38	R$ 2.558,11	R$ 2.570,90	R$ 2.583,75
DECÊNIO	6	R$ 2.596,67	R$ 2.609,66	R$ 2.622,70	R$ 2.635,82	R$ 2.649,00
QUARTO	7	R$ 2.781,45	R$ 2.795,35	R$ 2.809,33	R$ 2.823,38	R$ 2.837,50
DECÊNIO	8	R$ 2.851,68	R$ 2.865,94	R$ 2.880,27	R$ 2.894,67	R$ 2.909,15
QUINTO	9	R$ 3.054,60	R$ 3.069,88	R$ 3.085,22	R$ 3.100,65	R$ 3.116,15
DECÊNIO	10	R$ 3.131,74	R$ 3.147,39	R$ 3.163,13	R$ 3.178,95	R$ 3.194,84

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E

PRIMEIRO	1	R$ 2.890,00	R$ 2.904,45	R$ 2.918,97	R$ 2.933,57	R$ 2.948,23
DECÊNIO	2	R$ 2.962,98	R$ 2.977,79	R$ 2.992,68	R$ 3.007,64	R$ 3.022,68
SEGUNDO	3	R$ 3.173,82	R$ 3.189,68	R$ 3.205,63	R$ 3.221,66	R$ 3.237,77
DECÊNIO	4	R$ 3.253,96	R$ 3.270,23	R$ 3.286,58	R$ 3.303,01	R$ 3.319,53
TERCEIRO	5	R$ 3.485,50	R$ 3.502,93	R$ 3.520,45	R$ 3.538,05	R$ 3.555,74
DECÊNIO	6	R$ 3.573,52	R$ 3.591,38	R$ 3.609,34	R$ 3.627,39	R$ 3.645,53
QUARTO	7	R$ 3.827,80	R$ 3.846,94	R$ 3.866,18	R$ 3.885,51	R$ 3.904,93
DECÊNIO	8	R$ 3.924,46	R$ 3.944,08	R$ 3.963,80	R$ 3.983,62	R$ 4.003,54
QUINTO	9	R$ 4.203,71	R$ 4.224,73	R$ 4.245,86	R$ 4.267,09	R$ 4.288,42
DECÊNIO	10	R$ 4.309,86	R$ 4.331,41	R$ 4.353,07	R$ 4.374,84	R$ 4.396,71

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PAIF
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 2.890,00	R$ 2.904,45	R$ 2.918,97	R$ 2.933,57	R$ 2.948,23
DECÊNIO	2	R$ 2.962,98	R$ 2.977,79	R$ 2.992,68	R$ 3.007,64	R$ 3.022,68
SEGUNDO	3	R$ 3.173,82	R$ 3.189,68	R$ 3.205,63	R$ 3.221,66	R$ 3.237,77
DECÊNIO	4	R$ 3.253,96	R$ 3.270,23	R$ 3.286,58	R$ 3.303,01	R$ 3.319,53
TERCEIRO	5	R$ 3.485,50	R$ 3.502,93	R$ 3.520,45	R$ 3.538,05	R$ 3.555,74
DECÊNIO	6	R$ 3.573,52	R$ 3.591,38	R$ 3.609,34	R$ 3.627,39	R$ 3.645,53
QUARTO	7	R$ 3.827,80	R$ 3.846,94	R$ 3.866,18	R$ 3.885,51	R$ 3.904,93
DECÊNIO	8	R$ 3.924,46	R$ 3.944,08	R$ 3.963,80	R$ 3.983,62	R$ 4.003,54
QUINTO	9	R$ 4.203,71	R$ 4.224,73	R$ 4.245,86	R$ 4.267,09	R$ 4.288,42
DECÊNIO	10	R$ 4.309,86	R$ 4.331,41	R$ 4.353,07	R$ 4.374,84	R$ 4.396,71

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.442,42	R$ 1.449,63	R$ 1.456,88	R$ 1.464,16	R$ 1.471,49
DECÊNIO	2	R$ 1.478,84	R$ 1.486,24	R$ 1.493,67	R$ 1.501,14	R$ 1.508,64
SEGUNDO	3	R$ 1.584,07	R$ 1.591,99	R$ 1.599,95	R$ 1.607,95	R$ 1.615,99
DECÊNIO	4	R$ 1.624,07	R$ 1.632,19	R$ 1.640,36	R$ 1.648,56	R$ 1.656,80
TERCEIRO	5	R$ 1.739,64	R$ 1.748,34	R$ 1.757,08	R$ 1.765,87	R$ 1.774,69
DECÊNIO	6	R$ 1.783,57	R$ 1.792,49	R$ 1.801,45	R$ 1.810,46	R$ 1.819,51
QUARTO	7	R$ 1.910,48	R$ 1.920,04	R$ 1.929,64	R$ 1.939,28	R$ 1.948,98
DECÊNIO	8	R$ 1.958,73	R$ 1.968,52	R$ 1.978,36	R$ 1.988,25	R$ 1.998,19
QUINTO	9	R$ 2.098,10	R$ 2.108,60	R$ 2.119,14	R$ 2.129,73	R$ 2.140,38
DECÊNIO	10	R$ 2.151,08	R$ 2.161,84	R$ 2.172,65	R$ 2.183,51	R$ 2.194,43

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.160,00	R$ 1.165,80	R$ 1.171,63	R$ 1.177,49	R$ 1.183,37
DECÊNIO	2	R$ 1.189,29	R$ 1.195,24	R$ 1.201,21	R$ 1.207,22	R$ 1.213,26
SEGUNDO	3	R$ 1.273,92	R$ 1.280,29	R$ 1.286,69	R$ 1.293,12	R$ 1.299,59
DECÊNIO	4	R$ 1.306,09	R$ 1.312,62	R$ 1.319,18	R$ 1.325,78	R$ 1.332,41
TERCEIRO	5	R$ 1.399,03	R$ 1.406,02	R$ 1.413,05	R$ 1.420,12	R$ 1.427,22
DECÊNIO	6	R$ 1.434,35	R$ 1.441,52	R$ 1.448,73	R$ 1.455,98	R$ 1.463,26
QUARTO	7	R$ 1.536,42	R$ 1.544,10	R$ 1.551,82	R$ 1.559,58	R$ 1.567,38
DECÊNIO	8	R$ 1.575,22	R$ 1.583,09	R$ 1.591,01	R$ 1.598,96	R$ 1.606,96
QUINTO	9	R$ 1.687,30	R$ 1.695,74	R$ 1.704,22	R$ 1.712,74	R$ 1.721,30
DECÊNIO	10	R$ 1.729,91	R$ 1.738,56	R$ 1.747,25	R$ 1.755,99	R$ 1.764,77

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57

QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	1	R$ 1.470,00	R$ 1.477,35	R$ 1.484,74	R$ 1.492,16	R$ 1.499,62
DECÊNIO	2	R$ 1.507,12	R$ 1.514,65	R$ 1.522,23	R$ 1.529,84	R$ 1.537,49
SEGUNDO	3	R$ 1.614,36	R$ 1.622,43	R$ 1.630,55	R$ 1.638,70	R$ 1.646,89
DECÊNIO	4	R$ 1.655,13	R$ 1.663,40	R$ 1.671,72	R$ 1.680,08	R$ 1.688,48
TERCEIRO	5	R$ 1.772,90	R$ 1.781,77	R$ 1.790,68	R$ 1.799,63	R$ 1.808,63
DECÊNIO	6	R$ 1.817,67	R$ 1.826,76	R$ 1.835,89	R$ 1.845,07	R$ 1.854,30
QUARTO	7	R$ 1.947,01	R$ 1.956,75	R$ 1.966,53	R$ 1.976,36	R$ 1.986,25
DECÊNIO	8	R$ 1.996,18	R$ 2.006,16	R$ 2.016,19	R$ 2.026,27	R$ 2.036,40
QUINTO	9	R$ 2.138,22	R$ 2.148,91	R$ 2.159,66	R$ 2.170,46	R$ 2.181,31
DECÊNIO	10	R$ 2.192,21	R$ 2.203,18	R$ 2.214,19	R$ 2.225,26	R$ 2.236,39

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.470,00	R$ 1.477,35	R$ 1.484,74	R$ 1.492,16	R$ 1.499,62	
DECÊNIO	2	R$ 1.507,12	R$ 1.514,65	R$ 1.522,23	R$ 1.529,84	R$ 1.537,49	
SEGUNDO	3	R$ 1.614,36	R$ 1.622,43	R$ 1.630,55	R$ 1.638,70	R$ 1.646,89	
DECÊNIO	4	R$ 1.655,13	R$ 1.663,40	R$ 1.671,72	R$ 1.680,08	R$ 1.688,48	
TERCEIRO	5	R$ 1.772,90	R$ 1.781,77	R$ 1.790,68	R$ 1.799,63	R$ 1.808,63	
DECÊNIO	6	R$ 1.817,67	R$ 1.826,76	R$ 1.835,89	R$ 1.845,07	R$ 1.854,30	
QUARTO	7	R$ 1.947,01	R$ 1.956,75	R$ 1.966,53	R$ 1.976,36	R$ 1.986,25	
DECÊNIO	8	R$ 1.996,18	R$ 2.006,16	R$ 2.016,19	R$ 2.026,27	R$ 2.036,40	
QUINTO	9	R$ 2.138,22	R$ 2.148,91	R$ 2.159,66	R$ 2.170,46	R$ 2.181,31	
DECÊNIO	10	R$ 2.192,21	R$ 2.203,18	R$ 2.214,19	R$ 2.225,26	R$ 2.236,39	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26	
DECÊNIO	2	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27	
SEGUNDO	3	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40	
DECÊNIO	4	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84	
TERCEIRO	5	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91	
DECÊNIO	6	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13	

QUARTO	7	R$ 1.799,83	R$ 1.808,83	R$ 1.817,88	R$ 1.826,97	R$ 1.836,10	
DECÊNIO	8	R$ 1.845,28	R$ 1.854,51	R$ 1.863,78	R$ 1.873,10	R$ 1.882,47	
QUINTO	9	R$ 1.976,59	R$ 1.986,47	R$ 1.996,41	R$ 2.006,39	R$ 2.016,42	
DECÊNIO	10	R$ 2.026,50	R$ 2.036,63	R$ 2.046,82	R$ 2.057,05	R$ 2.067,34	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17	
DECÊNIO	2	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50	
SEGUNDO	3	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37	
DECÊNIO	4	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49	
TERCEIRO	5	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40	
DECÊNIO	6	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57	
QUARTO	7	R$ 1.456,95	R$ 1.464,23	R$ 1.471,55	R$ 1.478,91	R$ 1.486,31	
DECÊNIO	8	R$ 1.493,74	R$ 1.501,21	R$ 1.508,71	R$ 1.516,26	R$ 1.523,84	
QUINTO	9	R$ 1.600,03	R$ 1.608,03	R$ 1.616,07	R$ 1.624,15	R$ 1.632,27	
DECÊNIO	10	R$ 1.640,43	R$ 1.648,63	R$ 1.656,88	R$ 1.665,16	R$ 1.673,49	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.206,00	R$ 1.212,03	R$ 1.218,09	R$ 1.224,18	
DECÊNIO	2	R$ 1.230,30	R$ 1.236,45	R$ 1.242,64	R$ 1.248,85	R$ 1.255,09	
SEGUNDO	3	R$ 1.317,85	R$ 1.324,44	R$ 1.331,06	R$ 1.337,71	R$ 1.344,40	
DECÊNIO	4	R$ 1.351,12	R$ 1.357,88	R$ 1.364,67	R$ 1.371,49	R$ 1.378,35	
TERCEIRO	5	R$ 1.447,27	R$ 1.454,50	R$ 1.461,78	R$ 1.469,09	R$ 1.476,43	
DECÊNIO	6	R$ 1.483,81	R$ 1.491,23	R$ 1.498,69	R$ 1.506,18	R$ 1.513,71	
QUARTO	7	R$ 1.589,40	R$ 1.597,35	R$ 1.605,33	R$ 1.613,36	R$ 1.621,43	
DECÊNIO	8	R$ 1.629,53	R$ 1.637,68	R$ 1.645,87	R$ 1.654,10	R$ 1.662,37	
QUINTO	9	R$ 1.745,49	R$ 1.754,21	R$ 1.762,99	R$ 1.771,80	R$ 1.780,66	
DECÊNIO	10	R$ 1.789,56	R$ 1.798,51	R$ 1.807,50	R$ 1.816,54	R$ 1.825,62	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: CARPINTEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	

TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.316,72	R$ 3.333,30	R$ 3.349,97	R$ 3.366,72	R$ 3.383,55	
DECÊNIO	2	R$ 3.400,47	R$ 3.417,47	R$ 3.434,56	R$ 3.451,73	R$ 3.468,99	
SEGUNDO	3	R$ 3.642,44	R$ 3.660,65	R$ 3.678,96	R$ 3.697,35	R$ 3.715,84	
DECÊNIO	4	R$ 3.734,42	R$ 3.753,09	R$ 3.771,86	R$ 3.790,72	R$ 3.809,67	
TERCEIRO	5	R$ 4.000,15	R$ 4.020,15	R$ 4.040,25	R$ 4.060,46	R$ 4.080,76	
DECÊNIO	6	R$ 4.101,16	R$ 4.121,67	R$ 4.142,28	R$ 4.162,99	R$ 4.183,80	
QUARTO	7	R$ 4.392,99	R$ 4.414,96	R$ 4.437,03	R$ 4.459,22	R$ 4.481,51	
DECÊNIO	8	R$ 4.503,92	R$ 4.526,44	R$ 4.549,07	R$ 4.571,82	R$ 4.594,68	
QUINTO	9	R$ 4.824,41	R$ 4.848,53	R$ 4.872,77	R$ 4.897,14	R$ 4.921,62	
DECÊNIO	10	R$ 4.946,23	R$ 4.970,96	R$ 4.995,82	R$ 5.020,80	R$ 5.045,90	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: COORDENADOR DO CRAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.927,84	R$ 1.937,48	R$ 1.947,17	R$ 1.956,90	R$ 1.966,69	
DECÊNIO	2	R$ 1.976,52	R$ 1.986,40	R$ 1.996,33	R$ 2.006,32	R$ 2.016,35	
SEGUNDO	3	R$ 2.117,17	R$ 2.127,75	R$ 2.138,39	R$ 2.149,08	R$ 2.159,83	
DECÊNIO	4	R$ 2.170,63	R$ 2.181,48	R$ 2.192,39	R$ 2.203,35	R$ 2.214,37	
TERCEIRO	5	R$ 2.325,08	R$ 2.336,71	R$ 2.348,39	R$ 2.360,14	R$ 2.371,94	
DECÊNIO	6	R$ 2.383,80	R$ 2.395,71	R$ 2.407,69	R$ 2.419,73	R$ 2.431,83	
QUARTO	7	R$ 2.553,42	R$ 2.566,19	R$ 2.579,02	R$ 2.591,91	R$ 2.604,87	
DECÊNIO	8	R$ 2.617,90	R$ 2.630,99	R$ 2.644,14	R$ 2.657,36	R$ 2.670,65	
QUINTO	9	R$ 2.804,18	R$ 2.818,20	R$ 2.832,30	R$ 2.846,46	R$ 2.860,69	
DECÊNIO	10	R$ 2.874,99	R$ 2.889,37	R$ 2.903,81	R$ 2.918,33	R$ 2.932,93	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.150,00	R$ 3.165,75	R$ 3.181,58	R$ 3.197,49	R$ 3.213,47	
DECÊNIO	2	R$ 3.229,54	R$ 3.245,69	R$ 3.261,92	R$ 3.278,23	R$ 3.294,62	

SEGUNDO	3	R$ 3.459,35	R$ 3.476,65	R$ 3.494,03	R$ 3.511,50	R$ 3.529,06	
DECÊNIO	4	R$ 3.546,70	R$ 3.564,44	R$ 3.582,26	R$ 3.600,17	R$ 3.618,17	
TERCEIRO	5	R$ 3.799,08	R$ 3.818,07	R$ 3.837,16	R$ 3.856,35	R$ 3.875,63	
DECÊNIO	6	R$ 3.895,01	R$ 3.914,49	R$ 3.934,06	R$ 3.953,73	R$ 3.973,50	
QUARTO	7	R$ 4.172,17	R$ 4.193,03	R$ 4.214,00	R$ 4.235,07	R$ 4.256,24	
DECÊNIO	8	R$ 4.277,52	R$ 4.298,91	R$ 4.320,41	R$ 4.342,01	R$ 4.363,72	
QUINTO	9	R$ 4.581,90	R$ 4.604,81	R$ 4.627,84	R$ 4.650,98	R$ 4.674,23	
DECÊNIO	10	R$ 4.697,60	R$ 4.721,09	R$ 4.744,70	R$ 4.768,42	R$ 4.792,26	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ENFERMEIRO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.150,00	R$ 3.165,75	R$ 3.181,58	R$ 3.197,49	R$ 3.213,47	
DECÊNIO	2	R$ 3.229,54	R$ 3.245,69	R$ 3.261,92	R$ 3.278,23	R$ 3.294,62	
SEGUNDO	3	R$ 3.459,35	R$ 3.476,65	R$ 3.494,03	R$ 3.511,50	R$ 3.529,06	
DECÊNIO	4	R$ 3.546,70	R$ 3.564,44	R$ 3.582,26	R$ 3.600,17	R$ 3.618,17	
TERCEIRO	5	R$ 3.799,08	R$ 3.818,07	R$ 3.837,16	R$ 3.856,35	R$ 3.875,63	
DECÊNIO	6	R$ 3.895,01	R$ 3.914,49	R$ 3.934,06	R$ 3.953,73	R$ 3.973,50	
QUARTO	7	R$ 4.172,17	R$ 4.193,03	R$ 4.214,00	R$ 4.235,07	R$ 4.256,24	
DECÊNIO	8	R$ 4.277,52	R$ 4.298,91	R$ 4.320,41	R$ 4.342,01	R$ 4.363,72	
QUINTO	9	R$ 4.581,90	R$ 4.604,81	R$ 4.627,84	R$ 4.650,98	R$ 4.674,23	
DECÊNIO	10	R$ 4.697,60	R$ 4.721,09	R$ 4.744,70	R$ 4.768,42	R$ 4.792,26	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FARMACÊUTCA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.702,10	R$ 3.720,61	R$ 3.739,21	R$ 3.757,91	R$ 3.776,70	
DECÊNIO	2	R$ 3.795,58	R$ 3.814,56	R$ 3.833,63	R$ 3.852,80	R$ 3.872,07	
SEGUNDO	3	R$ 4.065,67	R$ 4.086,00	R$ 4.106,43	R$ 4.126,96	R$ 4.147,59	
DECÊNIO	4	R$ 4.168,33	R$ 4.189,17	R$ 4.210,12	R$ 4.231,17	R$ 4.252,33	
TERCEIRO	5	R$ 4.464,94	R$ 4.487,27	R$ 4.509,70	R$ 4.532,25	R$ 4.554,91	
DECÊNIO	6	R$ 4.577,69	R$ 4.600,58	R$ 4.623,58	R$ 4.646,70	R$ 4.669,93	
QUARTO	7	R$ 4.903,43	R$ 4.927,94	R$ 4.952,58	R$ 4.977,35	R$ 5.002,23	
DECÊNIO	8	R$ 5.027,24	R$ 5.052,38	R$ 5.077,64	R$ 5.103,03	R$ 5.128,55	
QUINTO	9	R$ 5.384,97	R$ 5.411,90	R$ 5.438,96	R$ 5.466,15	R$ 5.493,48	
DECÊNIO	10	R$ 5.520,95	R$ 5.548,56	R$ 5.576,30	R$ 5.604,18	R$ 5.632,20	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 32h

NÍVEL
A
B
C
D
E

PRIMEIRO
1
R$ 3.307,20
R$ 3.323,74
R$ 3.340,35
R$ 3.357,06
R$ 3.373,84

DECÊNIO
2
R$ 3.390,71
R$ 3.407,66
R$ 3.424,70
R$ 3.441,83
R$ 3.459,04

SEGUNDO
3
R$ 3.631,99
R$ 3.650,15
R$ 3.668,40
R$ 3.686,74
R$ 3.705,17

DECÊNIO
4
R$ 3.723,70
R$ 3.742,32
R$ 3.761,03
R$ 3.779,83
R$ 3.798,73

TERCEIRO
5
R$ 3.988,67
R$ 4.008,61

R$ 4.028,66
R$ 4.048,80
R$ 4.069,04

DECÊNIO
6
R$ 4.089,39
R$ 4.109,84
R$ 4.130,39
R$ 4.151,04
R$ 4.171,79

QUARTO
7
R$ 4.380,38
R$ 4.402,28
R$ 4.424,30
R$ 4.446,42
R$ 4.468,65

DECÊNIO
8
R$ 4.490,99
R$ 4.513,45
R$ 4.536,01
R$ 4.558,69
R$ 4.581,49

QUINTO
9
R$ 4.810,56
R$ 4.834,62
R$ 4.858,79
R$ 4.883,08
R$ 4.907,50

DECÊNIO
10
R$ 4.932,04
R$ 4.956,70
R$ 4.981,48
R$ 5.006,39
R$ 5.031,42

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 4.134,00	R$ 4.154,67	R$ 4.175,44	R$ 4.196,32	R$ 4.217,30	
DECÊNIO	2	R$ 4.238,39	R$ 4.259,58	R$ 4.280,88	R$ 4.302,28	R$ 4.323,79	
SEGUNDO	3	R$ 4.539,98	R$ 4.562,68	R$ 4.585,50	R$ 4.608,42	R$ 4.631,47	
DECÊNIO	4	R$ 4.654,62	R$ 4.677,90	R$ 4.701,29	R$ 4.724,79	R$ 4.748,42	
TERCEIRO	5	R$ 4.985,84	R$ 5.010,77	R$ 5.035,82	R$ 5.061,00	R$ 5.086,31	
DECÊNIO	6	R$ 5.111,74	R$ 5.137,30	R$ 5.162,98	R$ 5.188,80	R$ 5.214,74	
QUARTO	7	R$ 5.475,48	R$ 5.502,86	R$ 5.530,37	R$ 5.558,02	R$ 5.585,81	
DECÊNIO	8	R$ 5.613,74	R$ 5.641,81	R$ 5.670,02	R$ 5.698,37	R$ 5.726,86	
QUINTO	9	R$ 6.013,20	R$ 6.043,27	R$ 6.073,49	R$ 6.103,85	R$ 6.134,37	
DECÊNIO	10	R$ 6.165,04	R$ 6.195,87	R$ 6.226,85	R$ 6.257,98	R$ 6.289,27	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 2.067,18	R$ 2.077,52	R$ 2.087,90	R$ 2.098,34	R$ 2.108,83	
DECÊNIO	2	R$ 2.119,38	R$ 2.129,98	R$ 2.140,63	R$ 2.151,33	R$ 2.162,09	
SEGUNDO	3	R$ 2.270,19	R$ 2.281,54	R$ 2.292,95	R$ 2.304,41	R$ 2.315,94	
DECÊNIO	4	R$ 2.327,51	R$ 2.339,15	R$ 2.350,85	R$ 2.362,60	R$ 2.374,42	
TERCEIRO	5	R$ 2.493,14	R$ 2.505,60	R$ 2.518,13	R$ 2.530,72	R$ 2.543,37	
DECÊNIO	6	R$ 2.556,09	R$ 2.568,87	R$ 2.581,72	R$ 2.594,62	R$ 2.607,60	
QUARTO	7	R$ 2.737,98	R$ 2.751,67	R$ 2.765,43	R$ 2.779,25	R$ 2.793,15	
DECÊNIO	8	R$ 2.807,11	R$ 2.821,15	R$ 2.835,26	R$ 2.849,43	R$ 2.863,68	
QUINTO	9	R$ 3.006,86	R$ 3.021,90	R$ 3.037,01	R$ 3.052,19	R$ 3.067,45	
DECÊNIO	10	R$ 3.082,79	R$ 3.098,20	R$ 3.113,70	R$ 3.129,26	R$ 3.144,91	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.350,00	R$ 1.356,75	R$ 1.363,53	R$ 1.370,35	R$ 1.377,20	
DECÊNIO	2	R$ 1.384,09	R$ 1.391,01	R$ 1.397,96	R$ 1.404,95	R$ 1.411,98	
SEGUNDO	3	R$ 1.482,58	R$ 1.489,99	R$ 1.497,44	R$ 1.504,93	R$ 1.512,45	
DECÊNIO	4	R$ 1.520,02	R$ 1.527,62	R$ 1.535,25	R$ 1.542,93	R$ 1.550,64	
TERCEIRO	5	R$ 1.628,18	R$ 1.636,32	R$ 1.644,50	R$ 1.652,72	R$ 1.660,99	
DECÊNIO	6	R$ 1.669,29	R$ 1.677,64	R$ 1.686,02	R$ 1.694,45	R$ 1.702,93	
QUARTO	7	R$ 1.788,07	R$ 1.797,01	R$ 1.806,00	R$ 1.815,03	R$ 1.824,10	
DECÊNIO	8	R$ 1.833,22	R$ 1.842,39	R$ 1.851,60	R$ 1.860,86	R$ 1.870,16	
QUINTO	9	R$ 1.963,67	R$ 1.973,49	R$ 1.983,36	R$ 1.993,28	R$ 2.003,24	
DECÊNIO	10	R$ 2.013,26	R$ 2.023,32	R$ 2.033,44	R$ 2.043,61	R$ 2.053,83	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 7.650,00	R$ 7.688,25	R$ 7.726,69	R$ 7.765,32	R$ 7.804,15	
DECÊNIO	2	R$ 7.843,17	R$ 7.882,39	R$ 7.921,80	R$ 7.961,41	R$ 8.001,22	
SEGUNDO	3	R$ 8.401,28	R$ 8.443,28	R$ 8.485,50	R$ 8.527,93	R$ 8.570,57	
DECÊNIO	4	R$ 8.613,42	R$ 8.656,49	R$ 8.699,77	R$ 8.743,27	R$ 8.786,98	
TERCEIRO	5	R$ 9.226,33	R$ 9.272,47	R$ 9.318,83	R$ 9.365,42	R$ 9.412,25	
DECÊNIO	6	R$ 9.459,31	R$ 9.506,61	R$ 9.554,14	R$ 9.601,91	R$ 9.649,92	
QUARTO	7	R$ 10.132,42	R$ 10.183,08	R$ 10.233,99	R$ 10.285,16	R$ 10.336,59	
DECÊNIO	8	R$ 10.388,27	R$ 10.440,21	R$ 10.492,41	R$ 10.544,88	R$ 10.597,60	

QUINTO	9	R$ 11.127,48	R$ 11.183,12	R$ 11.239,03	R$ 11.295,23	R$ 11.351,71	
DECÊNIO	10	R$ 11.408,46	R$ 11.465,51	R$ 11.522,83	R$ 11.580,45	R$ 11.638,35	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 12.039,98	R$ 12.100,18	R$ 12.160,68	R$ 12.221,48	R$ 12.282,59	
DECÊNIO	2	R$ 12.344,00	R$ 12.405,72	R$ 12.467,75	R$ 12.530,09	R$ 12.592,74	
SEGUNDO	3	R$ 13.222,38	R$ 13.288,49	R$ 13.354,93	R$ 13.421,71	R$ 13.488,82	
DECÊNIO	4	R$ 13.556,26	R$ 13.624,04	R$ 13.692,16	R$ 13.760,62	R$ 13.829,43	
TERCEIRO	5	R$ 14.520,90	R$ 14.593,50	R$ 14.666,47	R$ 14.739,80	R$ 14.813,50	
DECÊNIO	6	R$ 14.887,57	R$ 14.962,01	R$ 15.036,82	R$ 15.112,00	R$ 15.187,56	
QUARTO	7	R$ 15.946,94	R$ 16.026,67	R$ 16.106,81	R$ 16.187,34	R$ 16.268,28	
DECÊNIO	8	R$ 16.349,62	R$ 16.431,37	R$ 16.513,52	R$ 16.596,09	R$ 16.679,07	
QUINTO	9	R$ 17.513,03	R$ 17.600,59	R$ 17.688,59	R$ 17.777,04	R$ 17.865,92	
DECÊNIO	10	R$ 17.955,25	R$ 18.045,03	R$ 18.135,25	R$ 18.225,93	R$ 18.317,06	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.298,02	R$ 3.314,51	R$ 3.331,08	R$ 3.347,74	R$ 3.364,48	
DECÊNIO	2	R$ 3.381,30	R$ 3.398,21	R$ 3.415,20	R$ 3.432,27	R$ 3.449,43	
SEGUNDO	3	R$ 3.621,91	R$ 3.640,02	R$ 3.658,22	R$ 3.676,51	R$ 3.694,89	
DECÊNIO	4	R$ 3.713,36	R$ 3.731,93	R$ 3.750,59	R$ 3.769,34	R$ 3.788,19	
TERCEIRO	5	R$ 3.977,60	R$ 3.997,49	R$ 4.017,47	R$ 4.037,56	R$ 4.057,75	
DECÊNIO	6	R$ 4.078,04	R$ 4.098,43	R$ 4.118,92	R$ 4.139,52	R$ 4.160,21	
QUARTO	7	R$ 4.368,22	R$ 4.390,06	R$ 4.412,01	R$ 4.434,08	R$ 4.456,25	
DECÊNIO	8	R$ 4.478,53	R$ 4.500,92	R$ 4.523,42	R$ 4.546,04	R$ 4.568,77	
QUINTO	9	R$ 4.797,21	R$ 4.821,20	R$ 4.845,30	R$ 4.869,53	R$ 4.893,88	
DECÊNIO	10	R$ 4.918,35	R$ 4.942,94	R$ 4.967,65	R$ 4.992,49	R$ 5.017,45	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MERENDEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17	
DECÊNIO	2	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50	
SEGUNDO	3	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37	
DECÊNIO	4	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49	
TERCEIRO	5	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40	
DECÊNIO	6	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57	

QUARTO	7	R$ 1.456,95	R$ 1.464,23	R$ 1.471,55	R$ 1.478,91	R$ 1.486,31	
DECÊNIO	8	R$ 1.493,74	R$ 1.501,21	R$ 1.508,71	R$ 1.516,26	R$ 1.523,84	
QUINTO	9	R$ 1.600,03	R$ 1.608,03	R$ 1.616,07	R$ 1.624,15	R$ 1.632,27	
DECÊNIO	10	R$ 1.640,43	R$ 1.648,63	R$ 1.656,88	R$ 1.665,16	R$ 1.673,49	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	

TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.300,00	R$ 1.306,50	R$ 1.313,03	R$ 1.319,60	R$ 1.326,20	
DECÊNIO	2	R$ 1.332,83	R$ 1.339,49	R$ 1.346,19	R$ 1.352,92	R$ 1.359,68	
SEGUNDO	3	R$ 1.427,67	R$ 1.434,81	R$ 1.441,98	R$ 1.449,19	R$ 1.456,44	
DECÊNIO	4	R$ 1.463,72	R$ 1.471,04	R$ 1.478,39	R$ 1.485,78	R$ 1.493,21	
TERCEIRO	5	R$ 1.567,87	R$ 1.575,71	R$ 1.583,59	R$ 1.591,51	R$ 1.599,47	
DECÊNIO	6	R$ 1.607,46	R$ 1.615,50	R$ 1.623,58	R$ 1.631,70	R$ 1.639,86	
QUARTO	7	R$ 1.721,85	R$ 1.730,46	R$ 1.739,11	R$ 1.747,81	R$ 1.756,54	
DECÊNIO	8	R$ 1.765,33	R$ 1.774,15	R$ 1.783,02	R$ 1.791,94	R$ 1.800,90	
QUINTO	9	R$ 1.890,94	R$ 1.900,40	R$ 1.909,90	R$ 1.919,45	R$ 1.929,05	
DECÊNIO	10	R$ 1.938,69	R$ 1.948,39	R$ 1.958,13	R$ 1.967,92	R$ 1.977,76	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 2.790,69	R$ 2.804,64	R$ 2.818,67	R$ 2.832,76	R$ 2.846,92	
DECÊNIO	2	R$ 2.861,16	R$ 2.875,46	R$ 2.889,84	R$ 2.904,29	R$ 2.918,81	

SEGUNDO	3	R$ 3.064,75	R$ 3.080,08	R$ 3.095,48	R$ 3.110,95	R$ 3.126,51	
DECÊNIO	4	R$ 3.142,14	R$ 3.157,85	R$ 3.173,64	R$ 3.189,51	R$ 3.205,46	
TERCEIRO	5	R$ 3.365,73	R$ 3.382,56	R$ 3.399,47	R$ 3.416,47	R$ 3.433,55	
DECÊNIO	6	R$ 3.450,72	R$ 3.467,97	R$ 3.485,31	R$ 3.502,74	R$ 3.520,25	
QUARTO	7	R$ 3.696,27	R$ 3.714,75	R$ 3.733,32	R$ 3.751,99	R$ 3.770,75	
DECÊNIO	8	R$ 3.789,60	R$ 3.808,55	R$ 3.827,59	R$ 3.846,73	R$ 3.865,96	
QUINTO	9	R$ 4.059,26	R$ 4.079,56	R$ 4.099,96	R$ 4.120,46	R$ 4.141,06	
DECÊNIO	10	R$ 4.161,76	R$ 4.182,57	R$ 4.203,48	R$ 4.224,50	R$ 4.245,62	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.115,96	R$ 3.131,54	R$ 3.147,20	R$ 3.162,93	R$ 3.178,75	
DECÊNIO	2	R$ 3.194,64	R$ 3.210,62	R$ 3.226,67	R$ 3.242,80	R$ 3.259,02	
SEGUNDO	3	R$ 3.421,97	R$ 3.439,08	R$ 3.456,27	R$ 3.473,55	R$ 3.490,92	
DECÊNIO	4	R$ 3.508,38	R$ 3.525,92	R$ 3.543,55	R$ 3.561,26	R$ 3.579,07	
TERCEIRO	5	R$ 3.758,02	R$ 3.776,81	R$ 3.795,70	R$ 3.814,68	R$ 3.833,75	
DECÊNIO	6	R$ 3.852,92	R$ 3.872,18	R$ 3.891,54	R$ 3.911,00	R$ 3.930,56	
QUARTO	7	R$ 4.127,09	R$ 4.147,72	R$ 4.168,46	R$ 4.189,30	R$ 4.210,25	
DECÊNIO	8	R$ 4.231,30	R$ 4.252,46	R$ 4.273,72	R$ 4.295,09	R$ 4.316,56	
QUINTO	9	R$ 4.532,39	R$ 4.555,05	R$ 4.577,83	R$ 4.600,72	R$ 4.623,72	
DECÊNIO	10	R$ 4.646,84	R$ 4.670,07	R$ 4.693,42	R$ 4.716,89	R$ 4.740,47	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ODONTÓLOGO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.115,96	R$ 3.131,54	R$ 3.147,20	R$ 3.162,93	R$ 3.178,75	
DECÊNIO	2	R$ 3.194,64	R$ 3.210,62	R$ 3.226,67	R$ 3.242,80	R$ 3.259,02	
SEGUNDO	3	R$ 3.421,97	R$ 3.439,08	R$ 3.456,27	R$ 3.473,55	R$ 3.490,92	
DECÊNIO	4	R$ 3.508,38	R$ 3.525,92	R$ 3.543,55	R$ 3.561,26	R$ 3.579,07	
TERCEIRO	5	R$ 3.758,02	R$ 3.776,81	R$ 3.795,70	R$ 3.814,68	R$ 3.833,75	
DECÊNIO	6	R$ 3.852,92	R$ 3.872,18	R$ 3.891,54	R$ 3.911,00	R$ 3.930,56	
QUARTO	7	R$ 4.127,09	R$ 4.147,72	R$ 4.168,46	R$ 4.189,30	R$ 4.210,25	
DECÊNIO	8	R$ 4.231,30	R$ 4.252,46	R$ 4.273,72	R$ 4.295,09	R$ 4.316,56	
QUINTO	9	R$ 4.532,39	R$ 4.555,05	R$ 4.577,83	R$ 4.600,72	R$ 4.623,72	
DECÊNIO	10	R$ 4.646,84	R$ 4.670,07	R$ 4.693,42	R$ 4.716,89	R$ 4.740,47	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.280,00	R$ 1.286,40	R$ 1.292,83	R$ 1.299,30	R$ 1.305,79	
DECÊNIO	2	R$ 1.312,32	R$ 1.318,88	R$ 1.325,48	R$ 1.332,11	R$ 1.338,77	
SEGUNDO	3	R$ 1.405,70	R$ 1.412,73	R$ 1.419,80	R$ 1.426,89	R$ 1.434,03	
DECÊNIO	4	R$ 1.441,20	R$ 1.448,41	R$ 1.455,65	R$ 1.462,93	R$ 1.470,24	
TERCEIRO	5	R$ 1.543,75	R$ 1.551,47	R$ 1.559,23	R$ 1.567,02	R$ 1.574,86	
DECÊNIO	6	R$ 1.582,73	R$ 1.590,65	R$ 1.598,60	R$ 1.606,59	R$ 1.614,63	
QUARTO	7	R$ 1.695,36	R$ 1.703,84	R$ 1.712,35	R$ 1.720,92	R$ 1.729,52	
DECÊNIO	8	R$ 1.738,17	R$ 1.746,86	R$ 1.755,59	R$ 1.764,37	R$ 1.773,19	
QUINTO	9	R$ 1.861,85	R$ 1.871,16	R$ 1.880,52	R$ 1.889,92	R$ 1.899,37	
DECÊNIO	10	R$ 1.908,87	R$ 1.918,41	R$ 1.928,00	R$ 1.937,64	R$ 1.947,33	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.390,00	R$ 1.396,95	R$ 1.403,93	R$ 1.410,95	R$ 1.418,01	
DECÊNIO	2	R$ 1.425,10	R$ 1.432,22	R$ 1.439,39	R$ 1.446,58	R$ 1.453,82	
SEGUNDO	3	R$ 1.526,51	R$ 1.534,14	R$ 1.541,81	R$ 1.549,52	R$ 1.557,27	
DECÊNIO	4	R$ 1.565,05	R$ 1.572,88	R$ 1.580,74	R$ 1.588,65	R$ 1.596,59	
TERCEIRO	5	R$ 1.676,42	R$ 1.684,80	R$ 1.693,22	R$ 1.701,69	R$ 1.710,20	
DECÊNIO	6	R$ 1.718,75	R$ 1.727,34	R$ 1.735,98	R$ 1.744,66	R$ 1.753,38	
QUARTO	7	R$ 1.841,05	R$ 1.850,26	R$ 1.859,51	R$ 1.868,81	R$ 1.878,15	
DECÊNIO	8	R$ 1.887,54	R$ 1.896,98	R$ 1.906,46	R$ 1.916,00	R$ 1.925,58	
QUINTO	9	R$ 2.021,86	R$ 2.031,97	R$ 2.042,13	R$ 2.052,34	R$ 2.062,60	
DECÊNIO	10	R$ 2.072,91	R$ 2.083,27	R$ 2.093,69	R$ 2.104,16	R$ 2.114,68	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.641,72	R$ 1.649,93	R$ 1.658,18	R$ 1.666,47	R$ 1.674,80	
DECÊNIO	2	R$ 1.683,18	R$ 1.691,59	R$ 1.700,05	R$ 1.708,55	R$ 1.717,09	
SEGUNDO	3	R$ 1.802,95	R$ 1.811,96	R$ 1.821,02	R$ 1.830,13	R$ 1.839,28	
DECÊNIO	4	R$ 1.848,47	R$ 1.857,72	R$ 1.867,00	R$ 1.876,34	R$ 1.885,72	
TERCEIRO	5	R$ 1.980,01	R$ 1.989,91	R$ 1.999,86	R$ 2.009,86	R$ 2.019,91	
DECÊNIO	6	R$ 2.030,00	R$ 2.040,16	R$ 2.050,36	R$ 2.060,61	R$ 2.070,91	
QUARTO	7	R$ 2.174,46	R$ 2.185,33	R$ 2.196,26	R$ 2.207,24	R$ 2.218,27	
DECÊNIO	8	R$ 2.229,36	R$ 2.240,51	R$ 2.251,71	R$ 2.262,97	R$ 2.274,29	
QUINTO	9	R$ 2.388,00	R$ 2.399,94	R$ 2.411,94	R$ 2.424,00	R$ 2.436,12	
DECÊNIO	10	R$ 2.448,30	R$ 2.460,54	R$ 2.472,85	R$ 2.485,21	R$ 2.497,64	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PISCÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.300,00	R$ 3.316,50	R$ 3.333,08	R$ 3.349,75	R$ 3.366,50	
DECÊNIO	2	R$ 3.383,33	R$ 3.400,25	R$ 3.417,25	R$ 3.434,33	R$ 3.451,50	
SEGUNDO	3	R$ 3.624,08	R$ 3.642,20	R$ 3.660,41	R$ 3.678,71	R$ 3.697,11	
DECÊNIO	4	R$ 3.715,59	R$ 3.734,17	R$ 3.752,84	R$ 3.771,61	R$ 3.790,46	
TERCEIRO	5	R$ 3.979,99	R$ 3.999,89	R$ 4.019,89	R$ 4.039,99	R$ 4.060,19	
DECÊNIO	6	R$ 4.080,49	R$ 4.100,89	R$ 4.121,39	R$ 4.142,00	R$ 4.162,71	
QUARTO	7	R$ 4.370,85	R$ 4.392,70	R$ 4.414,66	R$ 4.436,74	R$ 4.458,92	
DECÊNIO	8	R$ 4.481,22	R$ 4.503,62	R$ 4.526,14	R$ 4.548,77	R$ 4.571,51	
QUINTO	9	R$ 4.800,09	R$ 4.824,09	R$ 4.848,21	R$ 4.872,45	R$ 4.896,81	
DECÊNIO	10	R$ 4.921,30	R$ 4.945,90	R$ 4.970,63	R$ 4.995,49	R$ 5.020,46	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PISCÓLOGO PAIF
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 3.300,00	R$ 3.316,50	R$ 3.333,08	R$ 3.349,75	R$ 3.366,50	
DECÊNIO	2	R$ 3.383,33	R$ 3.400,25	R$ 3.417,25	R$ 3.434,33	R$ 3.451,50	
SEGUNDO	3	R$ 3.624,08	R$ 3.642,20	R$ 3.660,41	R$ 3.678,71	R$ 3.697,11	
DECÊNIO	4	R$ 3.715,59	R$ 3.734,17	R$ 3.752,84	R$ 3.771,61	R$ 3.790,46	
TERCEIRO	5	R$ 3.979,99	R$ 3.999,89	R$ 4.019,89	R$ 4.039,99	R$ 4.060,19	
DECÊNIO	6	R$ 4.080,49	R$ 4.100,89	R$ 4.121,39	R$ 4.142,00	R$ 4.162,71	
QUARTO	7	R$ 4.370,85	R$ 4.392,70	R$ 4.414,66	R$ 4.436,74	R$ 4.458,92	
DECÊNIO	8	R$ 4.481,22	R$ 4.503,62	R$ 4.526,14	R$ 4.548,77	R$ 4.571,51	

QUINTO	9	R$ 4.800,09	R$ 4.824,09	R$ 4.848,21	R$ 4.872,45	R$ 4.896,81	
DECÊNIO	10	R$ 4.921,30	R$ 4.945,90	R$ 4.970,63	R$ 4.995,49	R$ 5.020,46	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.250,00	R$ 1.256,25	R$ 1.262,53	R$ 1.268,84	R$ 1.275,19	
DECÊNIO	2	R$ 1.281,56	R$ 1.287,97	R$ 1.294,41	R$ 1.300,88	R$ 1.307,39	
SEGUNDO	3	R$ 1.372,76	R$ 1.379,62	R$ 1.386,52	R$ 1.393,45	R$ 1.400,42	
DECÊNIO	4	R$ 1.407,42	R$ 1.414,46	R$ 1.421,53	R$ 1.428,64	R$ 1.435,78	
TERCEIRO	5	R$ 1.507,57	R$ 1.515,11	R$ 1.522,68	R$ 1.530,30	R$ 1.537,95	
DECÊNIO	6	R$ 1.545,64	R$ 1.553,37	R$ 1.561,13	R$ 1.568,94	R$ 1.576,78	
QUARTO	7	R$ 1.655,62	R$ 1.663,90	R$ 1.672,22	R$ 1.680,58	R$ 1.688,99	
DECÊNIO	8	R$ 1.697,43	R$ 1.705,92	R$ 1.714,45	R$ 1.723,02	R$ 1.731,63	
QUINTO	9	R$ 1.818,22	R$ 1.827,31	R$ 1.836,44	R$ 1.845,63	R$ 1.854,85	
DECÊNIO	10	R$ 1.864,13	R$ 1.873,45	R$ 1.882,82	R$ 1.892,23	R$ 1.901,69	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.272,19	R$ 1.278,55	R$ 1.284,94	R$ 1.291,37	R$ 1.297,83	
DECÊNIO	2	R$ 1.304,31	R$ 1.310,84	R$ 1.317,39	R$ 1.323,98	R$ 1.330,60	
SEGUNDO	3	R$ 1.397,13	R$ 1.404,11	R$ 1.411,13	R$ 1.418,19	R$ 1.425,28	
DECÊNIO	4	R$ 1.432,41	R$ 1.439,57	R$ 1.446,77	R$ 1.454,00	R$ 1.461,27	
TERCEIRO	5	R$ 1.534,33	R$ 1.542,00	R$ 1.549,71	R$ 1.557,46	R$ 1.565,25	
DECÊNIO	6	R$ 1.573,08	R$ 1.580,94	R$ 1.588,85	R$ 1.596,79	R$ 1.604,78	
QUARTO	7	R$ 1.685,01	R$ 1.693,44	R$ 1.701,91	R$ 1.710,42	R$ 1.718,97	
DECÊNIO	8	R$ 1.727,56	R$ 1.736,20	R$ 1.744,88	R$ 1.753,61	R$ 1.762,37	
QUINTO	9	R$ 1.850,49	R$ 1.859,75	R$ 1.869,04	R$ 1.878,39	R$ 1.887,78	
DECÊNIO	10	R$ 1.897,22	R$ 1.906,71	R$ 1.916,24	R$ 1.925,82	R$ 1.935,45	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.334,12	R$ 1.340,79	R$ 1.347,49	R$ 1.354,23	R$ 1.361,00	
DECÊNIO	2	R$ 1.367,81	R$ 1.374,65	R$ 1.381,52	R$ 1.388,43	R$ 1.395,37	
SEGUNDO	3	R$ 1.465,14	R$ 1.472,46	R$ 1.479,83	R$ 1.487,23	R$ 1.494,66	
DECÊNIO	4	R$ 1.502,14	R$ 1.509,65	R$ 1.517,19	R$ 1.524,78	R$ 1.532,40	
TERCEIRO	5	R$ 1.609,02	R$ 1.617,07	R$ 1.625,15	R$ 1.633,28	R$ 1.641,45	
DECÊNIO	6	R$ 1.649,65	R$ 1.657,90	R$ 1.666,19	R$ 1.674,52	R$ 1.682,90	

QUARTO	7	R$ 1.767,04	R$ 1.775,88	R$ 1.784,75	R$ 1.793,68	R$ 1.802,65	
DECÊNIO	8	R$ 1.811,66	R$ 1.820,72	R$ 1.829,82	R$ 1.838,97	R$ 1.848,17	
QUINTO	9	R$ 1.940,57	R$ 1.950,28	R$ 1.960,03	R$ 1.969,83	R$ 1.979,68	
DECÊNIO	10	R$ 1.989,58	R$ 1.999,52	R$ 2.009,52	R$ 2.019,57	R$ 2.029,67	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.350,00	R$ 1.356,75	R$ 1.363,53	R$ 1.370,35	R$ 1.377,20	
DECÊNIO	2	R$ 1.384,09	R$ 1.391,01	R$ 1.397,96	R$ 1.404,95	R$ 1.411,98	
SEGUNDO	3	R$ 1.482,58	R$ 1.489,99	R$ 1.497,44	R$ 1.504,93	R$ 1.512,45	
DECÊNIO	4	R$ 1.520,02	R$ 1.527,62	R$ 1.535,25	R$ 1.542,93	R$ 1.550,64	
TERCEIRO	5	R$ 1.628,18	R$ 1.636,32	R$ 1.644,50	R$ 1.652,72	R$ 1.660,99	
DECÊNIO	6	R$ 1.669,29	R$ 1.677,64	R$ 1.686,02	R$ 1.694,45	R$ 1.702,93	
QUARTO	7	R$ 1.788,07	R$ 1.797,01	R$ 1.806,00	R$ 1.815,03	R$ 1.824,10	
DECÊNIO	8	R$ 1.833,22	R$ 1.842,39	R$ 1.851,60	R$ 1.860,86	R$ 1.870,16	
QUINTO	9	R$ 1.963,67	R$ 1.973,49	R$ 1.983,36	R$ 1.993,28	R$ 2.003,24	
DECÊNIO	10	R$ 2.013,26	R$ 2.023,32	R$ 2.033,44	R$ 2.043,61	R$ 2.053,83	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TELEFONISTA II PM 34
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.870,00	R$ 1.879,35	R$ 1.888,75	R$ 1.898,19	R$ 1.907,68	
DECÊNIO	2	R$ 1.917,22	R$ 1.926,81	R$ 1.936,44	R$ 1.946,12	R$ 1.955,85	
SEGUNDO	3	R$ 2.053,65	R$ 2.063,91	R$ 2.074,23	R$ 2.084,60	R$ 2.095,03	
DECÊNIO	4	R$ 2.105,50	R$ 2.116,03	R$ 2.126,61	R$ 2.137,24	R$ 2.147,93	
TERCEIRO	5	R$ 2.255,33	R$ 2.266,60	R$ 2.277,94	R$ 2.289,33	R$ 2.300,77	
DECÊNIO	6	R$ 2.312,28	R$ 2.323,84	R$ 2.335,46	R$ 2.347,13	R$ 2.358,87	
QUARTO	7	R$ 2.476,81	R$ 2.489,20	R$ 2.501,64	R$ 2.514,15	R$ 2.526,72	
DECÊNIO	8	R$ 2.539,36	R$ 2.552,05	R$ 2.564,81	R$ 2.577,64	R$ 2.590,52	
QUINTO	9	R$ 2.720,05	R$ 2.733,65	R$ 2.747,32	R$ 2.761,06	R$ 2.774,86	
DECÊNIO	10	R$ 2.788,74	R$ 2.802,68	R$ 2.816,69	R$ 2.830,78	R$ 2.844,93	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	

TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: VIGILANTE AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E	
PRIMEIRO	1	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16	
DECÊNIO	2	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21	
SEGUNDO	3	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35	
DECÊNIO	4	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06	
TERCEIRO	5	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88	
DECÊNIO	6	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50	
QUARTO	7	R$ 1.390,72	R$ 1.397,68	R$ 1.404,67	R$ 1.411,69	R$ 1.418,75	
DECÊNIO	8	R$ 1.425,84	R$ 1.432,97	R$ 1.440,14	R$ 1.447,34	R$ 1.454,57	
QUINTO	9	R$ 1.527,30	R$ 1.534,94	R$ 1.542,61	R$ 1.550,33	R$ 1.558,08	
DECÊNIO	10	R$ 1.565,87	R$ 1.573,70	R$ 1.581,57	R$ 1.589,47	R$ 1.597,42	

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 116.2019 FMDE

Publicação Nº 2129651

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019 FMDE
DISPENSA Nº 25/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, CNPJ nº. 03.354.241/0001-27, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/08/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 20 de agosto de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.143 PMT

Publicação Nº 2129652

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO OITAVO e NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143 - PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TIM S.A, CNPJ nº. 02.421.421/0001-11, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/08/2019
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de agosto 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - PP 03 -2019 FUMTRAN - ANULAÇÃO AQUISIÇÃO ITEM

Publicação Nº 2129773

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 FUMTRAN.

FORNECIMENTO E GARANTIA DE IMPLEMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOBREAK, WEBCAM, MULTIFUCIONAL A LASER, HEADSET, FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAIXA DE SOM E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA), NOVOS, SEM USO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIMBÓ.

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ 25.137.807/0001-00 (localizado na Rua General Osório, n.º 120, Praça das Bandeiras, Centro), representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Moacyr Cristofolini Júnior, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 FUMTRAN, tendo como objetivo o FORNECIMENTO E GARANTIA DE IMPLEMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOBREAK, WEBCAM, MULTIFUCIONAL A LASER, HEADSET, FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAIXA DE SOM E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA), NOVOS, SEM USO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIMBÓ, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.
Em 29/07/2019, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas propensas licitantes.
Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, conforme descrito em Ata.
Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a(s) licitante(s) classificada(s) conforme os

critérios estabelecidos no edital.
Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que ofertaram o menor preço, as quais após a apreciação dos documentos mostraram-se em conformidade com as exigências do edital.
Em razão disso, o Pregoeiro declarou os vencedores, sendo que para o item 6, foi declarada vencedora a empresa REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, que ofertou o valor unitário de R$ R$1.885,00, o qual foi homologado.
Sobreveio o Memorando nº 108/2019 proveniente da Central de Licitações, suscitando a manifestação do Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, pois teria havido vício na aquisição do item 6, já que o valor homologado (R$ 1.885,00) é muito superior ao valor orçado (R$ 408,45).
Ainda, tendo em vista que foram adquiridas 04 unidades do item, informou-se que não haveria recurso vinculado suficiente para promover a aquisição do pagamento do item.
Compulsando-se a estimativa de valor e orçamentos descritos no Termo de Referência, para o item 6 chegou-se a uma média no valor de R$ 408,45 (quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), obtida através da análise de três orçamentos, nos valores de R$ 353,17, (trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), R$ 372,37 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), e R$ 499,83 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
É cediço que a administração pública, para fazer frente à adjudicação e empenho do objeto da licitação, necessita realizar a reserva orçamentária, o que é feito tendo-se por parâmetro os valores estimados para a contratação, apurados através de orçamentos em relação ao produto/serviço a ser adquirido através do procedimento licitatório.
Neste sentido, há entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União em recentes decisões no sentido de que, notadamente na modalidade pregão, independentemente da expressão utilizada pela Administração no ato convocatório, o valor indicado como referência, obtido a partir do orçamento realizado na fase de planejamento da contratação, deve ser entendido como valor limite para aceitação das propostas.
Nessa trilha, vejamos trecho do voto do Ministro Relator no acórdão 1880/2010 – Plenário:
(...) 13. Com efeito, é razoável admitir que o preço estimado pela administração, em princípio, seja aquele aceitável, para fins do disposto no § 5º antes transcrito, ou o máximo que ela esteja disposta a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.
Assim, faz-se necessário o cancelamento do item 6 (fragmentadora de papel), já que os valores apresentados pelos licitantes estão em desacordo com a média apurada pela Administração.
Por outro lado, denota-se que a média orçamentária apurada não reflete a realidade mercadológica em relação ao produto em referência, já que o menor preço ofertado foi de R$ 1.893,00, consoante se depreende a Ata do Pregão Presencial, tendo sido apresentadas propostas de preços por parte de quatro empresas.
Portanto, necessário que se proceda a nova estimativa orçamentária, já que, em rápida pesquisa de preços pela internet verificou-se que para a fragmentadora com as especificações exigidas no Termo de Referência (Modelo de Referência - Fragmentadora Menno Secreta S300d), os valores encontrados, entre outros, são de R$ 2.064,84, R$ 1.866,90, R$ 1.750,00.
Ante o exposto, determino:
I - A anulação da aquisição do item 6 – fragmentadora de papel.
Timbó, 20 de agosto de 2019.

Moacyr Cristofolini Junior
Secretário do Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

DECISÃO - PP 09-2019 - FMS

Publicação Nº 2129653

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 09/2019 FMS

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação, lançou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2019, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS/MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS.

2. Em 14/08/2019, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou impugnação, alegando, em suma, que a exigência constante no item 7.2.4.1, alínea "d" do Edital fere o princípio da ampla participação no processo licitatório.

3. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado o edital para que seja removida a exigência do Edital de se apresentar "carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante".

II. Da tempestividade:

4. O item 8.2 do Edital preconiza que "Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (09/8) qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório".

5. Assim, verifica-se a tempestividade da presente impugnação, uma vez que o prazo para recebimento das propostas é até o dia 20/08/2019 e a impugnação foi protocolado em 14/08/2019.

III. Do Mérito:

6. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por DEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

7. Em relação à qualificação técnica para o item 01 – ultrassom, o Edital exige que "No caso de licitante distribuidor, deverá ser apresentada carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida", conforme item 7.2.4.1, alínea "d".

8. Portanto, a questão posta à apreciação diz respeito à legalidade ou não da exigência quanto à carta de credenciamento por parte da empresa fabricante.

9. Neste sentido, o TCU (Tribunal de Contas da União) entende que a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto 5.450/2005, conforme se extrai do Acórdão 3783/2013 -PRIMEIRA CÂMARA:

[...]
Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.
Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros.
[...]
Existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, tais como pontuação diferenciada em licitações do tipo técnica e preço, exigência de garantia para execução contratual, ou ainda multa contratual.
Exigir declaração do fornecedor como requisito de habilitação somente pode ser tolerado, em casos excepcionais, quando se revelar imprescindível à execução do objeto, situação em que deverá ser tecnicamente justificado de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade.
Como a exigência de declaração do fornecedor não foi tecnicamente justificada de forma expressa e pública nos procedimentos licitatórios do pregão, não acolho os argumentos dos responsáveis nesse sentido.

10. E ainda:

O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]
Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.
Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (Acórdão 808/2003-Plenário).

11. Assim, visando obstar limitações à ampla competitividade e à isonomia, e em respeito ao 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 30 § 5º, da Lei nº 8.666/93, e 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, decido pela supressão da exigência objeto da impugnação.

IV. Da Conclusão:

12. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO da presente Impugnação, para suprimir do Edital a alínea "d" do item 7.2.4.1.

13. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 19 de agosto de 2019.

Alfredo João Berri
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 105.2019 - PMT - FURB

Publicação Nº 2129656

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019
AUTORIZANTE: Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
AUTORIZADO: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria no processo de atualização e revisão das leis que integram o Plano Diretor do Município de Timbó.
VALOR: R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE DISPENSA Nº 53 2019 PMT

Publicação Nº 2129775

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019
BENEFICIADO: CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER
OBJETO: doação de 80 (oitenta) carteiras escolares declaradas inservíveis, baixadas do Patrimônio Público através do Decreto 5016 de 20 de novembro de 2018 – DAP-472, para o Clube de Caça e Tiro Frederico Donner
TIMBO (SC), 20/08/2019
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014.143 - PMT

Publicação Nº 2129658

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
OBJETO: Transferência de linha telefônica.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2129961

Portaria nº 27/2019
Concede Férias ao servidor Wiegold Starke, lotado no cargo de diretor geral na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/01/2018 à 10/01/2019, ao servidor Wiegold Starke, lotado no cargo de diretor geral na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 18/09/2019 a 27/09/2019 para a fruição dos dez dias das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 19 de agosto de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 2129969

Portaria nº 28/2019

Antecipa o pagamento da remuneração aos
servidores da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "d", do Regimento Interno,

Considerando que o dia previsto para pagamento da remuneração aos servidores da
Câmara Municipal – 25 de agosto de 2019, será domingo, Resolve:

Art. 1º Realizar o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mês de agosto de 2019, no dia 23 de agosto, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 20 de agosto de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 2129402

PORTARIA Nº 154/19 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 16 de agosto de 2019, a Sra. PAMELA LIDANI, CPF nº 112.257.219-03, residente e domiciliada no município de Salto Veloso/SC, do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO, conforme Portaria de Nomeação nº 084/2019 de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 2129404

PORTARIA Nº 155/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Bianca Laurindo Brandalize	01/02/2018 à 31/01/2019	19/08/2019 à 28/08/2019	10
Marli Falchetti Ansiliero	02/02/2018 à 01/02/2019	21/08/2019 à 30/08/2019	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2129570

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EDU DE RÓS ESCAVAÇÕES
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, para, com operador, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.
VALOR: O valor de R$ 60,00 / hora será pago pelo Município de Treze Tílias, o restante a credenciada deverá recolher diretamente do agricultor beneficiado, não podendo ultrapassar R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2019.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2019,

DATA ASSINATURA: 20/08/2019
TREZE TÍLIAS, 20/08/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 2130323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 02 de Setembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 21 de Agosto de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5140/2019

Publicação Nº 2130164

PORTARIA Nº. 5.140/2019
Em 20 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a ADRIANI TERESINHA DO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSORA DE TURMA DE ENSINO INFANTIL (ACT), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão vertical do nível A-4 para o nível A-7, devido a comprovação de conclusão de curso Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização, na área de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Agosto de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PROCESSO DE COMPRA N°.: 225/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 146/2019 DATA EMISSÃO: 21/08/2019.

Publicação Nº 2130446

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 225/2019
Pregão Presencial n°: 146/2019
Data Emissão: 21/08/2019.
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo ITEM, para entrega imediata, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14horas do dia 03 de setembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste no fornecimento de PNEUS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O VEÍCULO SPRINTER QJQ 7767, DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14horas do dia 03 de setembro de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1425/2019

Publicação Nº 2129776

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1425/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Vip Car Veículos Ltda Araranguá
Objeto: Aquisição de um veículo Renault Duster, zero km, transformado para uso como viatura da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 99.490,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência: de 19/08/2019 a 30/11/2019

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2130465

PORTARIA Nº 233/19, de 15 de Agosto de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Graziela Rocha Camargo Ranakoski por estar em Auxilio Doença e posteriormente Licença Maternidade.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Francieli Bendo Nazario 081.628.939-54 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 15 de Agosto de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2130469

PORTARIA Nº 234/19, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA A PEDIDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Técnico de Enfermagem - Esf, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2017 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 264/18 de 19.09.2018, com carga horaria de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF
Elisangela Fagundes Policarpo 029.872.849-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2130473

PORTARIA Nº 235/19, de 15 de Agosto de 2019.
NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luciana Cristina Bordignon Peterle 054.836.949-61

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urussanga

Prefeitura

PORTARIA GP/Nº 195/2019

Publicação Nº 2130070

PORTARIA GP/Nº 195, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Altera a carga horária das servidoras que menciona, ocupantes da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 118, de 11 de abril de 2019 e Portaria GP/Nº 33, de 7 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária das servidoras BRUNA DA SILVA DIAS e JOANA MARTINS BARZAN, ocupantes da vaga de Monitor Escolar – ACT, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de maio de 2019 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 247/2019

Publicação Nº 2130106

PORTARIA GP/Nº 247, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear CIMARA FURLAN REDIVO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de CONTADOR, com lotação na Administração Pública Municipal, designado para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 8 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e três dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 255/2019

Publicação Nº 2130073

PORTARIA GP/Nº 255, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Altera a carga horária da servidora MARTA DELLA BRUNA BONOTTO, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 131, de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora MARTA DELLA BRUNA BONOTTO, ocupante da vaga de Professor, de 10hs/semanais para 20hs/semanais, na Secretaria de Educação, em virtude da exoneração da servidora Julia Souza Cesconetto Pereira, a partir de 16 de julho de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 16 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 257/2019

Publicação Nº 2130080

PORTARIA GP/Nº 257, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Exonera da função a servidora MAYARA CRISTINA MARTINS MENDES, ocupante da vaga de Atendente Odontológico - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 247, de 3 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera da função a servidora MAYARA CRISTINA MARTINS MENDES, ocupante da vaga de Atendente Odontológico - ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 16 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 258/2019

Publicação Nº 2130077

PORTARIA GP/Nº 258, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Contrata a servidora MARIA DAMIANI MARTINS BEZ BATTI para atuar na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora MARIA DAMIANI MARTINS BEZ BATTI, aprovada em Processo Seletivo em 26º lugar, para atuar na vaga de Professor – ACT, na área específica de Educação Física, na EM V. Rosalino De Nez, com carga horária 20hs, no período de 17 de julho de

2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 17 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 259/2019

Publicação Nº 2130083

PORTARIA GP/Nº 259, DE 31 DE JULHO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 8 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MAYARA CRISTINA MARTINS MENDES, aprovada em 4º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (EP-41 – anexo VII), na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 17 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 260/2019

Publicação Nº 2130093

PORTARIA GP/Nº 260, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MARLENE AIRES BORGES DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria GP/Nº 32, de 7 de fevereiro de 2019 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1029/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MARLENE AIRES BORGES DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 22 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 261/2019

Publicação Nº 2130086

PORTARIA GP/Nº 261, DE 31 DE JULHO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora efetiva MARISA PADILHA DE BRIDA, ocupante da vaga de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com o CAT 2019.259.016-2/01,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora efetiva MARISA PADILHA DE BRIDA, ocupante da vaga de Professor, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de julho de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 20 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 262/2019

Publicação Nº 2130088

PORTARIA GP/Nº 262, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Atribui função gratificada à servidora CARMEM MARIA SORATO, ocupante da vaga de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e por orientação jurídica e do sindicato,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada FG-12 à servidora CARMEM MARIA SORATO, ocupante da vaga de Agente Administrativo, por desempenhar função de Secretária da Junta Militar, no percentual de 30%, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de julho de 2019.

Art. Fica revogado a Portaria GP/Nº 209, de 4 de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 263/2019

Publicação Nº 2130095

PORTARIA GP/Nº 263, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Exonera por término de contrato, a servidora ZENAIR DA SILVA LEANDRO MARCELINA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria GP/Nº 32, de 7 de fevereiro de 2019 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 928/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora ZENAIR DA SILVA LEANDRO MARCELINA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 27 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 264/2019

Publicação Nº 2130098

PORTARIA GP/Nº 264, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato, a servidora DANIELA DA SILVA, ocupante da vaga de Psicólogo - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria SMEC/Nº 115, de 9 de abril de 2012 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1031/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato, a servidora DANIELA DA SILVA, ocupante da vaga de Psicólogo - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 266/2019

Publicação Nº 2130102

PORTARIA GP/Nº 266, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera por pedido de demissão sem justa, o servidor FLAVIO MAZZUCHELLO, ocupante da vaga de Tratorista Agrícola - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 334, de 1º de julho de 2014 e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 1007,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, o servidor FLAVIO MAZZUCHELLO, da vaga de Tratorista Agrícola – ACT, da Secretaria de Agricultura, a partir de 31 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROSEMAR SEBASTIÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 267/2019

Publicação Nº 2130103

PORTARIA GP/Nº 267, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata a servidora CAMILA ZANIBONI para atuar na vaga de Médico/ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.776/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora CAMILA ZANIBONI, para atuar na vaga de Médico/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária 40hs, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 29 de julho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 268/2019

Publicação Nº 2130105

PORTARIA GP/Nº 268, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata a servidora ELISANDRA TORETTI para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora ELISANDRA TORETTI na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, no CMEI Agenir Nichele, com carga horária 40hs, no período de 1º de agosto de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 269/2019

Publicação Nº 2130099

PORTARIA GP/Nº 269, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 3 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear FLAVIO MAZZUCHETTO, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de TRATORISTA AGRÍCOLA, com lotação na Administração Pública Municipal, designado para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROSEMAR SEBASTIÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 270/2019

Publicação Nº 2130104

PORTARIA GP/Nº 270, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 28 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir DANIELA DA SILVA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO (CRAS), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO 01/2019 - CFT

Publicação Nº 2130197

COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA

A Comissão de Farmácia e Terapêutica, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto GP/Nº 59, de 19 de julho de 2019, que Regulamenta a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT,

Resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno da Comissão de Farmacia e Terapêutica do Município de Urussanga, nos termos do Anexo I desta Resolução:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 19 de agosto de 2019.
Gabriella Peraro Cemin
Presidente da Comissão de Farmacia e Terapêutica

Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Da natureza e finalidade

Art. 1° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2° - A CFT tem por finalidade assessorar:
I. Na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados; e
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Das atribuições

Art. 3° - São atribuições da CFT:
I. Assessorar os profissionais de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
II. Propor a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – e sua atualização constante;
III. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
IV. Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
V. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
VI. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
VII. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde.

Dos pressupostos, critérios e fluxo de trabalho para a seleção de medicamentos

Art. 4° - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Art. 5° - A seleção de medicamentos deve objetivar:

I. uma maior eficiência administrativa;
II. uma resolutividade terapêutica adequada;
III. a racionalidade na prescrição;
IV. a racionalidade na utilização de fármacos e
V. a racionalização dos custos dos tratamentos.

Art. 6° - Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:
I. Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou pões em risco as coletividades, e cuja estratégia de controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
IV. Baixa toxicidade;
V. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas;
VI. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
VII. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
VIII. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento;
IX. Preferência a medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;
X. Preferentemente estar disponível no mercado nacional;
XI. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses;

§ 1° - Para a inclusão, também podem ser considerados os demais pressupostos estabelecidos pela Política Nacional de Medicamentos:
a) Medicamentos para doenças consideradas de caráter individual que, a despeito de atingir número reduzido de pessoas, requerem tratamento longo ou até permanente, com o uso de medicamentos de custos elevados;
b) Medicamentos para doenças cujo tratamento envolve o uso de medicamentos não disponíveis no mercado.

§ 2° - Nas situações mencionadas no Parágrafo 1° deste Artigo, o emprego dos medicamentos deve estar condicionado à observância de protocolos clínicos específicos.

Art. 7° - A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
a. Menor risco/benefício;
b. Menor custo/tratamento;
c. Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
d. Maior estabilidade;
e. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
f. Menor toxicidade;
g. Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
h. Maior comodidade na administração;
i. Facilidade de dispensação.

Art. 8° - A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
a. Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
b. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
c. Não apresenta demanda justificável.

Art. 9° - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CFT através de solicitação em formulário próprio (Anexo I), acompanhado da documentação exigida.

§ 1° - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME devidamente encaminhadas à CFT serão analisadas conforme Roteiro e Fluxo estabelecido no Anexos II.
§ 2° - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.
§ 3° - Uma vez emitido o parecer pela CFT e homologado pelo Secretario de Saúde, novas solicitações sobre o mesmo produto somente serão aceitas decorrido um período de doze meses, salvo nos casos em que houver fato novo informando sobre possibilidade de agravos à saúde dos usuários envolvidos.

Da Composição

Art. 10° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta por 01 (um) representante das seguintes áreas:
I. Coordenação da Assistência Farmacêutica;
II. Coordenação da Atenção Básica;
III. Medicina;
IV. Enfermagem; e
V. Farmácia.

§ 1° - Todos os membros deverão assinar termo de isenção (ANEXO III), onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos,

que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.
§ 2° - Enquanto pertencer à CFT, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras de medicamentos.
§ 3° - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer três reuniões consecutivas, sem justificativa relevante.

Do funcionamento

Art. 11° - A CFT será coordenada pelo Farmacêutico.
Parágrafo único – Caberá também ao Coordenador providenciar a organização da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído.

Art. 12° - A CFT reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 13° - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

Art. 14° - Cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 15° - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

Art. 16° – Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Art. 17° - As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação do Secretário de Saúde para homologação final, a qual implicará em seu registro através de publicação em mídia local (Jornal do Município).

Parágrafo único – Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para a homologação final, o Secretário de Saúde deverá apresentar justificativa, por escrito, à referida Comissão.

Art. 18° - As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo da sua Secretaria Executiva, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Disposições Gerais

Art. 19° - A compra de medicamentos não previstos na REMUME que, por sua natureza devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pela CFT. A compra se autorizada, será encaminhada à Coordenação da Farmácia para que esta tome providências cabíveis finalizando o processo de aquisição em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único – A autorização para aquisição destes medicamentos não implicará, necessariamente, em sua inclusão na Seleção. Esta permanecerá inalterada.
ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME
PROPOSTA DE: □ Inclusão □ Exclusão □ Substituição
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: • Nome Genérico (DCB ou DCI):_____ • Forma Farmacêutica:_____ • Dosagem:_____ • Consta da última edição da RENAME? □ Sim □ Não
DADOS FARMACOLÓGICOS: • Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):_____ • Principais indicações terapêuticas: _____ • Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento: _____

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:
Solicitações de inclusão e substituição
• Extensão do uso (dados epidemiológicos)_____
• Disponível no mercado nacional: □ Sim □ Não
• Existe mais de um produtor do medicamento? □ Sim □ Não
• Descrição completa do(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) dos medicamentos Disponíveis e respectivo(s) registro(s) na ANVISA (obs.: caso o produto não tenha registro, especificar claramente):_____
• Dose Diária Definida: Pediátrica _____Adultos_____
• Duração do Tratamento:_____
• O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? □ Sim, qual(is)_____□ Não
• Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as Referências bibliográficas. (Anexar)

Solicitações de exclusão
• Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. (Anexar)

DADOS DO PROPONENTE
Unidade Básica de Saúde:_____
Nome:_____
Cargo:_____
Local:_____Data:____/____/_____.
Assinatura:_____

*Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas. Ver sugestões de consulta.

ANEXO II

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICANTOS - REMUME

SOLICITAÇÃO:
Encaminhada por:
Unidade Básica de Saúde:_____
Nome:_____
Cargo:_____
Local:_____Data:____/____/_____.

Produto: _____

PROPOSTA DE: □ Inclusão □ Exclusão □ Substituição

O PRODUTO ESTÁ DESCRITO ADEQUADAMENTE?
· Nome Genérico (DCB ou DCI): □ Sim □ Não □ Não informou
· Forma Farmacêutica: □ Sim □ Não □ Não informou
· Dosagem: □ Sim □ Não □ Não informou
· Consta da última edição da RENAME? □ Sim □ Não □ Não informou Comentários:_____

OS DADOS FARMACOLÓGICOS ESTÃO DESCRITOS ADEQUADAMENTE?
· Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC): □ Sim □ Não □ Não informou
· Principais indicações terapêuticas: □ Sim □ Não □ Não informou
· Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento: □ Sim □ Não □ Não informou
· Os dados encontram-se referenciados? □ Sim □ Não
· As cópias das referências estão anexadas? □ Sim □ Não Comentários:_____

A SOLICITAÇÃO ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE JUSTIFICADA?
Solicitações de inclusão e substituição
· Extensão do uso (dados epidemiológicos) □ Sim □ Não □ Não informou
· Existe mais de um produtor do medicamento? □ Sim □ Não □ Não informou
· Descreve completamente o(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) e respectivo(s) registro(s) na ANVISA? □ Sim □ Não
· O Produto encontra-se no mercado nacional? □ Sim □ Não □ Não informou
· Dose Diária Definida: Pediátrica □ Sim □ Não Adultos □ Sim □ Não
· Duração do Tratamento: □ Sim □ Não
· O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? □ Sim, qual(is)_____ □ Não □ Não informou
· Declaração do parecerista sobre a existência de outro produto semelhantes: _____
_____ _____

· Avaliação do resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas._____ _____
_____ _____
· Comentários:_____ _____

Solicitações de exclusão
· Avaliação do resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. _____
_____ _____
_____ _____ _____
· Comentários adicionais: _____ _____
_____ _____
_____

LOCAL:_____DATA:____/____/_____ NOME:_____ASSINATURA:_____

ANEXO III

Formulário de Declaração Conflito de Interesses

Nome:_____
Cargo:_____

1. Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses? Sim ____ Não ___

2. Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos? Sim ____ Não ___

Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras) _____
Nome da empresa:_____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? _____
_____

O interesse é vigente no momento atual? Sim ____ Não____

Se "não", quando cessou o interesse?_____

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT? _____
_____

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data: ____/_____/_____. Anexo IV
Fluxo para a avaliação de solicitações de alteração na REMUME

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1164/2019

Publicação Nº 2129666

LEI Nº 1.164/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES IDOSOS DE CURSOS DE EXTENSÃO E/OU APRIMORAMENTO REGULARES PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO MEC".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído auxílio para estudantes idosos de cursos de extensão e/ou aprimoramento regulares promovidos por Instituições cadastradas no MEC, domiciliados e residente no município de Vargem Bonita.
Art. 2º - O auxílio será através de pagamento direto em conta bancária do beneficiado, terá vigência semestral, apontando-se nominalmente os estudantes subsidiados pelo Município, e deverá ficar disponível no portal de transparência a relação de nomes de estudantes, contendo número do título de eleitor e endereço da sua residência.
Art. 3º Como condição, para o estudante beneficiar-se do subsídio de que trata esta Lei, deve comprovar o disposto nos incisos seguintes:
I – prestar informação a cada semestre, para atualização dos dados pessoais para cadastro do estudante beneficiário do Programa na Secretaria de Educação do Município;
II – residir no Município de Vargem Bonita a tempo mínimo de 04 (quatro) anos;
III – ser eleitor do Município de Vargem Bonita;
IV – ter idade superior a 60 (sessenta) anos;
V – apresentar atestado de frequência mínima do estudante a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso, cada trimestre. Caso não tenha a frequência estipulada, não será beneficiado por esta Lei.
Art. 4º - O valor a ser repassado pelo Município ao estudante idoso de cursos de extensão e/ou aprimoramento regulares promovidos por Instituições cadastradas no MEC, a título de auxílio é de R$ 130,00 (cento e trinta reais), podendo a Chefe do Poder Executivo reajustar por decreto o presente valor, com base em índice oficial de correção, observado a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei terão previsão orçamentária própria do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 20 de agosto de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA Nº. 50/2019

Publicação Nº 2130014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2019
VALIDADE: 05/08/2020
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, CNPJ 83.102.376/0001-34, representada pelo Prefeito em Exercício senhor Odilmar de Souza , doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para Constitui objeto do presente certame eventual aquisição de Kit com dois coletores de lixo de 50 litros cada para Coleta Seletiva que será implantado em diversos pontos do município, descrição conforme Termo de Referência do Edital Empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, com sede à R PROFESSOR MAX HUMPL, 1139, SALA 02 - SALTO DO NORTE, CEP: 89065-500 telefone: 47 32098789, BLUMENAU /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Constitui objeto do presente certame eventual aquisição de Kit com dois coletores de lixo de 50 litros cada para Coleta Seletiva que será implantado em diversos pontos do município, descrição conforme Termo de Referência do Edital. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto para coleta seletiva 2x50 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com 2 unidades de 50 litros cada. Protegido contra a ação destrutiva dos raios UV, resistente a intempéries e agressões químicas. Com abertura frontal. Cada conjunto deverá ser composto de duas cores diferentes, a serem definidas na ordem de compras, conforme padrão da legislação aplicável para segregação de resíduos, com identificação de simbologia conforme resíduo (reciclável, orgânico). Suporte fixo, em ferro ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com proteção contra raios UV e intempéries, sem falhas ou arranhões, cor preta. Lixeiras com tampa removível, chave de segurança e corpo fixo na estrutura metálica. Indicado para uso externo. Com Apagador de cigarros em inox polido. OBS: Igual ou similar a esta imagem, mas deverá ter o apagador de cigarros que na imagem não tem.	CONJ	40,00	LAR PLASTICO	334,00	13.360,00
					Total do Participante>	13.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/08/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para prestação de serviço na área de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019 e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 06 de agosto de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 51/2019

Publicação Nº 2130019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2019

Aos 19 dias do mês de agosto de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de combustível, óleo diesel comum, gasolina comum e óleo S10, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 01.602.498/0001-25, com sede à Rua Alberto Muller, nº. 5000, Limeira, CEP: 88.356-165, Brusque - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de combustível, (óleo diesel comum, gasolina comum e óleo S10) para utilização no transcurso do exercício, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, FUNDERURAL, Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019.

1.2. Itens Homologados:

	Quant.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	50.000	GASOLINA COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM FRAÇÕES MENSAIS DE APROX. 1/12 LTS. EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR DEVIDAMENTE INSTALADO NA GARAGEM DO DMER, NESTE MUNICÍPIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SERÁ FIXADO EM MOEDA BRASILEIRA COM PREVISAO DE REAJUSAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DO CNP, OU ORGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO O PRODUTO NAO SOFRERÁ QUALQUER REAJUSTE. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO..	3,88	194.000,00
02	180.000	OLEO DIESEL COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	3,19	574.200,00
03	300.000	OLEO DIESEL TIPO S10 A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO.	3,24	972.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/08/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019.

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Rua Santa Cruz, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019 e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMB.
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2129980

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. SAULE RICARDO BUSS, CPF 019.573.409-24, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora; plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 130,00 (cento e trinta reais), equivalendo a 01(uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 30,76%, correspondendo a um valor de R$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Os valor de R$ 90,02 (noventa reais e dois centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 01 de agosto de 2019.

Odilmar de Souza Saule	Ricardo Buss
Prefeito Municipal	Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 05/2019

Publicação Nº 2129988

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. JAIMIR STALOCH, CPF 031.825.159-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora; plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 130,00 (cento e trinta reais), equivalendo a 01(uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 30,76%, correspondendo a um valor de R$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Os valor de R$ 90,02 (noventa reais e dois centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;

c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 02 de agosto de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Jaimir Staloch
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 06/2019

Publicação Nº 2129992

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. CARLOS CESAR BONOMINI, CPF 065.511.899-38, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus:

grade aradora; plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 05 de agosto de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Cesar Bonomini
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 07/2019

Publicação Nº 2129996

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. SAULE LUIZ LEANDRO, CPF 008.293.769-92, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 55 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 20 de agosto de 2019.

Odilmar de Souza	SAULE LUIZ LEANDRO
Prefeito Municipal	Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 47/2019

Publicação Nº 2130003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 47/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA SCHEILA APARECIDA WEISS ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, VIDAL RAMOS - SC neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Senhor ODILMAR DE SOUZA, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: SCHEILA APARECIDA WE ME – SC TREINAMENTOS, CNPJ: 26.068.753/0001-22, com sede na R BENJAMIM CONSTANT, 823, LOJA 02, SALA 02, município de TIMBO – SC, CEP: 89.120-000, doravante denominada CONTRATADA, PARTICIPANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019, resolvem celebrar o presente Contrato para A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa especializada, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/PRÁTICA/TITULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I, CUJA PROVA SERÁ REALIZADA EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
3.1. Aceitar acréscimos ou supressões que A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Todo o material a ser utilizado para a realização do Concurso e Processo Seletivo Público será de responsabilidade da contratada.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público e Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Concurso Público, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas;
7 - A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
11 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
12 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
13 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
14 – Disponibilizar 02 fiscais por sala

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2 No caso de não aceitação da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

4.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros DA PREFEITURA MUNICIPAL E SAÚDE na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.4.8.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/PRÁTICAS/TÍTULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

Cargo	Prova
MOTORISTA	Escrita/Prática
AGENTE OPERACIONAL	Escrita/Prática

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE INGLÊS	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE MÚSICA	Escrita/Títulos
MÉDICO CLINICO GERAL	Escrita
DENTISTA	Escrita
TOTAL DE CARGOS: 08	

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

6.4. A quantidade de vagas por cargo será estipulada pela administração.

6.5 A empresa ao montar o edital deverá enviar para a Administração analisar antes de fazer a publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

50% (cinquenta) após a data da homologação das inscrições;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado final e entrega da documentação pertinente ao concurso.

7.2. Encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E SIGILO

10.1 A CONTRATADA é responsável pela segurança e sigilo do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 14 de agosto de 2019.

_____
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SCHEILA APARECIDA WE ME – SC TREINAMENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Joel Franzen — CPF: 046.134.569-24
Mauricio Bourdot — CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.778/19

Publicação Nº 2129531

DECRETO N° 16.778/19, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 3.664/19, que Institui normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante e dos food trucks no município de Videira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada Lei nº 3.664/19, que Institui normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante e dos food trucks no município de Videira.

Capítulo I
Do Comércio e Da Prestação de Serviços Ambulantes e Food Trucks

Art. 2º As atividades de comércio ambulante e prestação de serviço ambulante se darão em logradouros públicos, de porta em porta ou em imóveis particulares, do Município de Videira, de forma personalíssima, que por conta própria e a seu risco exerça suas atividades, mediante autorização do Executivo Municipal, apresentando as seguintes classificações:
I - Comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes: toda a atividade econômica lícita, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, prestado por pessoa física ou jurídica.
II – Artesão: pessoa física, que desenvolve atividades de maneira individual, utilizando de técnicas predominantemente manuais ou que produza artigos que tenham dimensão cultural.
III - Food Truck: pessoa jurídica, devidamente registrada, que desenvolve o comércio ambulante de alimentos, no interior de veículos automotores e reboques.
Capítulo II
Da Classificação das Categorias das Atividades Econômicas Ambulantes, Locais e Horários

Art. 3º As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:
I - De forma itinerante, quando o ambulante desenvolver sua atividade carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo.
II - Em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estiverem em deslocamento constante, utilizando-se de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes.
III - Em ponto fixo, quando o ambulante permanecer nos locais, podendo expor suas mercadorias, se utilizando de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes, ficando vedado a mudança de local.

Art. 4º No caso do ambulante transportar mercadorias dentro de caminhões ou quaisquer outros veículos, estas devem permanecer no interior do veículo, ficando vedada a utilização de espaços públicos para expor as mercadorias.
Parágrafo Único – fica vedado ainda impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos, bem como, a utilização de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição das mercadorias.

Art. 5º São considerados pontos fixos para o exercício do comércio ambulante:
I – Rua Padre Anchieta – em frente ao Cemitério Municipal;
II – Avenida Costantino Crestani – em frente a Cidade da Criança e;
III – SC 355 – KM 53 – em frente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, antiga Agência de Desenvolvimento Regional – ADR.

Art. 6º Somente será permitida a atuação do ambulante nos horários fixados no Alvará de funcionamento.
Parágrafo Único – os horários serão definidos, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, não podendo ultrapassar o horário de funcionamento do comércio local.

Capítulo III
Da Autorização e do Exercício da Atividade

Art. 7º O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, observados os requisitos constantes em Lei.

Art.8º A autorização dar-se-á mediante Alvará, o qual será expedido pelo Departamento de Tributação, após aprovação das Fiscais de Posturas e apresentação de comprovante de pagamento da taxa prevista.
§1º O ambulante deverá sempre portar consigo a guia de pagamento referente ao Alvará de Ambulante.
§2º Os artesãos estão dispensados do Alvará, devendo possuir apenas a carteira de artesão, na qual constarão os produtos permitidos para venda.

§3º Os titulares constantes no alvará deverão sempre estarem presentes nos locais de atuação, sendo vedada a sua substituição.

Art. 9º As taxas referentes ao Alvará, deverão ser recolhidas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 10 Os ambulantes deverão manter-se identificados através da utilização de uniformes regulamentares.
Parágrafo Único – considerar-se-ão como uniformes regulamentares a utilização de crachás de identificação.

Capítulo IV
Das Penalidades e da Medida Administrativa

Art. 11 A falta de Alvará válido, sujeita seu infrator à imediata apreensão dos bens utilizados para comercialização.

Art. 12 A fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei 3.664/19 e neste Decreto, compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências.
§1º Aos fiscais municipais, no cumprimento de suas atribuições, caberá o dever de dar cumprimento integral da Lei nº 3.664/19 e deste Decreto, realizando a fiscalização e apreensão das mercadorias, podendo ainda, requisitar auxílio da força policial.
§2º Caberá aos fiscais de posturas realizarem a vistoria da regularidade do ambulante e, se necessário, efetivarem a apreensão das mercadorias.
§3º As diligências deverão ser conduzidas pelos fiscais de posturas, os quais serão escalados mensalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, para o cumprimento do sobreaviso, conforme Lei Complementar nº. 183/17.
§4º Quando se tratar de produtos de origem alimentícia, perecíveis e não perecíveis as diligências deverão ser acompanhadas de um ou mais fiscais de vigilância sanitária, conforme a necessidade.
§5º Ao servidor escalado para o cumprimento do sobreaviso será disponibilizado telefone celular, a fim de que seja avisado e possa cumprir as diligências.
§6º Será de responsabilidade dos fiscais todos os procedimentos cabíveis para o cumprimento das determinações preconizadas pela Lei nº. 3664/2019 e por este Decreto, concernentes à fiscalização.

Art. 13 Ao ambulante que flagrado realizando o comércio sem o respectivo alvará, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á cobrado os dias em que realizou o comércio de forma irregular.
Parágrafo Único – A fim de que se regularize a situação, o ambulante deverá requerer ainda a expedição do respectivo Alvará, para os dias que permanecer laborando no Município.

Art. 14 O pagamento das multas e a liberação das mercadorias só será realizada a partir do 1º dia útil após a apreensão, devendo o ambulante comparecer até a Prefeitura de Videira para regularização.

Art. 15 Nos casos de apreensão de mercadorias será lavrado um Termo de Apreensão, constando as mercadorias apreendidas e, no momento da devolução, será perfectibilizado um Termo de Devolução destas mercadorias.

Art. 16 As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito municipal devendo ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o decurso do Processo Administrativo.
§ 1º O depósito Municipal será localizado na Rua Veneriano dos Passos, anexo à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
§2º O horário previsto no parágrafo anterior será fixado somente nos casos de retirada de objetos apreendidos.
§3º Será nomeado um servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, para atuar como fiel depositário das mercadorias apreendidas, o qual ficará responsável pelo recebimento e guarda das mercadorias, bem como, todos os demais trâmites necessários.
§4º A carga e descarga das mercadorias será realizada por servidor municipal, quando acionado pelo fiel depositário, com veículo do Município, para recolher as mercadorias e levá-las ao depósito municipal.
§5º Quando a mercadoria tratar-se produtos de origem alimentícia, perecíveis e não perecíveis, cosméticos e sanitizantes aplicar-se-á a penalidade de perdimento de mercadoria, as quais serão destinadas, após vistoria/análise da Vigilância Sanitária, a instituições de fins sociais, ficando a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos tal deliberação.

Capítulo V
Das disposições Finais
Art. 17 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos é o órgão responsável pelo cumprimento das disposições contidas na Lei nº 3.664/19 e neste Decreto.

Art. 18 Será informado aos ambulantes a existência da Lei nº 3.664/19, bem como, deste Decreto, por meio de placas informativas fixas nas estradas principais do Município de Videira.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.884/19

Publicação Nº 2129701

DECRETO Nº 16.884/19, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, nos Decretos nº 8.208/05 e 11.237/14, bem como na Lei Federal 10.520/02;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO e, como integrantes da Equipe de Apoio, os servidores GREICI APARECIDA MEZAROBA, CRISTIANE MIOZZO, MÁRCIA REGINA VANZ, MAYNARA GUILL, GABRIELA PERAZZOLI e DAIANE SPOLTI.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, a servidora GREICI APARECIDA MEZAROBA.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15307/18.

Videira, 15 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.885/19

Publicação Nº 2129718

DECRETO Nº 16.885/19, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.719/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.719/19, que nomeou JORGE LUIZ PALHANO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro De Carli, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.886/19

Publicação Nº 2129697

DECRETO Nº 16.886/19, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 16.812/19, que Designa secretário para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado artigo 1º do Decreto nº 16.812/19, que Designa secretário para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica designado o Secretário da Fazenda, GENTIL GAEDKE, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Turismo e Cultura, pelo período de 5 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2019."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019 - PMV

Publicação Nº 2129446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS COM ACESSO ÀS BASES DE CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E/OU CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA À BASE DOS SISTEMAS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 8.268,72 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 20 de Agosto de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2130210

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
79332	ENEDIRA JAQUES DE LIMA RIBEIRO	693.591.219-91	26229/2017	19/08/2019
2060728	JAILTON DORIGON DOS SANTOS	222.309.848-70	29701/2017	19/08/2019
1927051	FERNANDA REGINA BALENA	023.494.129-46	32531/2017	19/08/2019
24678	ORESTES SCUSSIATTO - ESPÓLIO	135.133.629-00	33418/2017	19/08/2019
2077868	MARCIO MACALLI ZIMERMANN	007.797.519-73	34033/2017	19/08/2019
1293281	MARIA ELENIR ANTUNES	346.577.039-00	659/2018	19/08/2019
1919601	LUIZ CARLOS GIANELLO	384.872.509-63	12573/2018	19/08/2019
1908065	DANIEL VICENTE BARTOLOMEU	019.006.449-83	12430/2018	19/08/2019
1983377	CLEDSON IVAN ROSALINO ME	07.658.430/0001-44	14797/2018	19/08/2019
1823981	EMANUELA RAGADALLI DE SOUZA	003.887.959-05	15820/2018	19/08/2019
1991396	SALETE BATISTA ALVES	657.088.069-15	16463/2018	19/08/2019
2338734	KAMPF NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	24.419.241/0001-38	16784/2018	19/08/2019
2141841	JOSIMAR DE MORAIS ME	17.125.786/0001-76	17387/2018	19/08/2019
24228	DIOCIR LOOF	629.882.479/00	16573/2018	19/08/2019
1993712	OSNI CARLOS BATISTA	548.225.569-72	19508/2018	19/08/2019
2023300	ILOIR LUZ DA SILVA	596.751.799-53	20002/2018	19/08/2019
2063034	EDERSON JORGE KARLING	007.465.209-56	24744/2018	19/08/2019
2183080	MARILENE DE MORAES GARCIA	458.345.550-04	24879/2018	19/08/2019
1945947	ANADIR DE FATIMA DA SILVA	893.415.039-49	25992/2018	19/08/2019
26530	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	347.512.629-04	25995/2018	19/08/2019
68314	CLAUDECIR PADILHA DOS SANTOS	020.098.589-21	27058/2018	19/08/2019
1951980	CELSO FERNANDES FRANCA	601.729.409-15	27643/2018	19/08/2019
1929305	ANDERSON CRISTIANO NARDI	020.803.149-98	28327/2018	19/08/2019
1922300	VANDERLEI DA SILVA MELLO	589.396.799-20	28366/2018	19/08/2019
34800	JUAREZ SABINO PEREIRA - ESPOLIO	359.875.538-49	180/2019	19/08/2019
79405	GIDION FLORES DA SILVA	601.902.999-91	493/2019	19/08/2019
80250	ZENITA BRANCO	763.567.109-00	532/2019	19/08/2019
49417	AQUILES TURMINA	569.534.619-34	601/2019	19/08/2019
2117266	PAULO IZIDORO BARBOZA PIRES	16.458.891/0001-64	935/2019	19/08/2019
2343134	DIRLENE APARECIDA THIBES SALAO DE BELEZA	28.363.052/0001-41	974/2019	19/08/2019
2163101	MARCELINA CRUZ DA SILVA	692.734.139-00	1145/2019	19/08/2019
2008068	FORMIGAO LANCHES LTDA	04.920.486/0002-18	1290/2019	19/08/2019
1937812	FORMIGAO LANCHES LTDA	04.920.486/0001-37	1291/2019	19/08/2019
113360	OURO PRETO SERRALHERIA LTDA ME	73.671.620/0001-26	1425/2019	19/08/2019
2206331	ALISSON DUARTE MELO - ME	22.767.293/0001-70	1520/2019	19/08/2019
25186	ENIO SCHUCK	196.079.540-68	1758/2019	19/08/2019
770981	AUTO SOCORRO E TRANSPORTES BRUNS LTDA	80.705.684/0001-66	1909/2019	19/08/2019
2075350	ESTRELA COMERCIO DIST E REPRESEN LTDA	12.479.153/0001-42	1949/2019	19/08/2019
770981	AUTO SOCORRO E TRANSPORTES BRUNS LTDA	80.705.684/0001-66	1908/2019	19/08/2019
36099	CLAUDEMIR ANTONIO LOCATELLI	593.552.989-00	2005/2019	19/08/2019
1778773	ELTON MEZAROBBA	023.490.569-70	2039/2019	19/08/2019
2052369	ROMA REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA ME	10.850.802/0001-44	2441/2019	19/08/2019
1965476	RONALDO DOUGLAS RICCI	693.125.249-68	2456/2019	19/08/2019
2335506	CASA MIX COMERCIO DE DECORACOES LTDA	27774753/0001-00	2678/2019	19/08/2019
43036	ARTEMIO CASTILHO	149.085.819-91	2727/2019	19/08/2019
6297	JOAO FRANCISCO LISBOA	345.397.949-49	2862/2019	19/08/2019

1921860	JOSE RICARDO FIDENCIO - ESPÓLIO	447.430.259-15	2884/2019	19/08/2019
2154161	COM E LOCACAO DE ARTI PARA FESTAS BIANCA	09.156.535/0002-01	2894/2019	19/08/2019
205	NELSON THIBES	094.217.939-00	3030/2019	19/08/2019
27340	MARIA ALBINA PELENTIR	000.000.000-00	4973/2019	19/08/2019
2361671	HQZ CLINICA PEDIATRICA EIRELI	30.370.897/0001-06	5839/2019	19/08/2019
48038	MARIO CESAR BATISTA	601.273.509-00	6037/2019	19/08/2019
2104440	ANDREIA VIAN	053.982.519-02	6113/2019	19/08/2019
2137895	TATIANE APARECIDA SCUCIATO MEZARO-BBA	027.155.689-75	6460/2019	19/08/2019
2191733	REGIANE MUNZLINGER TOLDO - ME	21.419.391/0001-53	6557/2019	19/08/2019
2064014	GILMAR ANTONIO DE CAMARGO	023.356.069-64	6602/2019	19/08/2019
2011719	ROSANGELA DA VEIGA	024.230.079-06	6850/2019	19/08/2019
18970	JOSE COZZA	503.573.289-49	7207/2019	19/08/2019
1539914	INDUSTRIAL DE ALIMENTOS CARLETTO LTDA ME	02.027.519/0001-99	7879/2019	19/08/2019
1956728	MATEUS HENRIQUE TORCATTO	051.935.559-85	8020/2019	19/08/2019
55760	VALDENI ANTUNES	220.631.969-15	8463/2019	19/08/2019
1267051	ROSA MARIA PASCOALI	927.866.349-20	9638/2019	19/08/2019

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 19 de agosto de 2019.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 - FMS DESERTO

Publicação Nº 2130314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL, LICENÇA DE USO PERMANENTE, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/19

Publicação Nº 2129727

PORTARIA nº 1001/19
Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações que passa a ser a seguinte:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
MAYNARA GUILL - Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0104/19.

Videira, 15 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1003/19

Publicação Nº 2129711

PORTARIA nº 1003/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 04/19DEPMF,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VIVIANE APARECIDA GRANDO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 12 de agosto de 2019 até 7 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

Videira, 16 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1004/19

Publicação Nº 2129712

PORTARIA nº 1004/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20007/2019,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1005/19

Publicação Nº 2129716

PORTARIA nº 1005/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 67/19DGPKA

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora GRAZIÉLE GUEDES LAUBE, Professora, a partir do dia 12 de agosto de 2019 até 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2129350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2019 – FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA OS ELETROCARDIÓGRAFOS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 04/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 - PMV

Publicação Nº 2129444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 92/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM CONSERTOS DE PASSEIOS, MUROS, ESCADARIAS E DEMAIS REPAROS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 02/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 - PMV

Publicação Nº 2129510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 93/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA E SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 04/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 - PMV

Publicação Nº 2130324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DA EMBREAGEM DO TRATOR DE PNEU, MODELO VALTRA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 05/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 128/2019 - PMV

Publicação Nº 2129304

Termo Aditivo nº 128/2019
Contrato/CT nº 188/2019
Processo: TP 15/2018-PMV
Contratado: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2019, com efeitos a partir de 19/08/2019 até 18/09/2019.
Data: 19/08/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019 - PMV

Publicação Nº 2129795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 23/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIN GRAZZIOTIN, CENTRO, COM ÁREA DE REFORMA DE 2.128,01M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 164,94M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 09 de setembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 2129847

DECRETO N. 051, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA OS REGULAMENTOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA VETERANO E MENOR DE VITOR MEIRELES RELATIVO AO ANO DE 2019".

IVANOR BOING, Prefeito em exercício do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 109, inciso I, alínea "f":

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, os Regulamentos do Campeonato Municipal de Futsal, de Vitor Meireles – 2019, categoria veterano e menor, os quais passam a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 20 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

VITOR MEIRELES DE FUTEBOL DE SALÃO 2019

REGULAMENTO

1. A organização do Campeonato Municipal de Futebol Salão – Edição 2019 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
2. Em nenhuma hipótese será aceito qualquer realização de partida com jogador irregular ou suspenso.
3. O Campeonato será disputado na categoria Veterano e categoria menores. Os jogos serão realizados conforme tabela.
4. Critério de classificação.
a) Maior número de pontos ganhos
b) Número de vitórias;
c) Confronto direto somente entre duas equipes;
d) Menor número de Gols sofridos;
e) Maior número de Gols marcados;
f) Sorteio.
Parágrafo Primeiro: Categoria Veterano classificam os 4 primeiros colocados, para semifinais em caso de empate haverá penalidades.
As demais categorias classificam-se conforme decisão do congresso.

5. Cada equipe poderá inscrever só atleta que mora ou trabalha no município de Vitor Meireles.
Na categoria veterano ficou ainda assim definido e aprovado em ata liberação de mais critérios assinado e liberado pelas equipes participantes no congresso.
Goleiro liberado sobre idade, mas não pode atuar pra frente do meio da quadra será falta dois lance contra a equipe.
Cada equipe poderá utilizar um atleta de 95 kg pesado na primeira partida que atuar de camisa e calção e ainda liberados atletas com mais de 100 kg da mesma foram de pesagem.
6. O Atleta que estiver inscrito em mais de uma equipe até segunda rodada tem que junto a secretaria declarar a equipe que vai atuar, caso isso não ocorra será eliminado do campeonato.
7. Apenas a primeira partida terá 15 minutos de tolerância para início. Assim os demais jogos seguem a sequência da tabela, sem qualquer tolerância para atraso. Se caso isso não acorrer o juiz declara a equipe que estiver em quadra, apta a iniciar a partida, vencedora por WO que valera como 3 x 0.
8. As partidas terão duração de dois tempos de 20 minutos sendo último minuto de cada tempo cronometrado com 3 minutos de intervalo.
9. Todos os atletas deverão apresentar ao mesário um documento oficial com foto na primeira vez que jogar e a equipe uma relação dos jogadores, contendo o nome do jogador e o número da camisa, antes do início da partida.
10. Para dar início a partida a equipe terá de ter no mínimo três jogadores, e a partida será encerrada por um número menor de três atletas em quadra. Em caso de algum dirigente, torcedor ou atleta causar qualquer tipo de agressão a um membro da arbitragem ou delegado será eliminado por 2 anos automaticamente de qualquer evento promovido pela SECTUR + julgado pela comissão julgadora, pelos artigos esportivos cabíveis.
11. Cartão Amarelo: a soma de 3(três) cartões amarelos o jogador cumprirá a punição de 1(uma) partida, automaticamente a partida posterior ao tomar o terceiro cartão.
Cartão Vermelho: ao tomar um cartão vermelho o jogador cumprirá 1 (uma) partida de punição, automaticamente na partida posterior ao tomar o cartão vermelho, nas duas categorias.
Parágrafo Primeiro: No caso de reincidência de cartão (2 vermelhos, duas partidas automáticas, 6 amarelos, duas partidas automáticas).

Para a segunda fase os cartões serão zerados, a não ser que o jogador levou o 3 cartão amarelo ou vermelho terra q cumprir na próxima fase ou partida.
12. A equipe que faltar em uma partida perde três pontos. E os jogadores serão todos os suspensos de qualquer evento promovido pela CME por um ano da data que foi o ocorrido. (Salvo os que assinarem a súmula ou que esteja muito bem justificado e provado o motivo)
13. Serão aceito em quadra somente atletas uniformizados, o técnico, o massagista e um dirigente.
14. No caso de desistência de uma equipe os jogos que faltam valerá o ponto para os adversários.
15. Todos os julgamentos serão baseados no relato do árbitro e mesário.
16. Em caso coincidência de cores de uniformes a equipe a esquerda da tabela deverá efetuar a troca do mesmo.
17. Qualquer protesto deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo responsável pela equipe, no prazo de 48 horas após o término da partida, entregue e protocolado junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
18. Fica também registrado que a premiação de troféus se estiver patrocínio ficara definido 50% a Secretaria e 50% ao patrocinador.
19. Serão premiados o Campeão, Vice-Campeão, Terceiro e Quarto lugar, artilheiro, goleiro menos vazado e equipe mais disciplinada.
20. Da premiação por categorias:
VETERANO
Campeão R$ 400,00 +troféu e medalhas
Vice-campeão R$ 300,00 +troféu e medalhas
3º Colocado R$ 200,00 +troféu
4º Colocado- R$ 100,00 troféu

Categorias Menores
Campeão troféu e Medalhas.
Vice-campeão medalhas
3º Colocado Medalhas.
4º Colocado Medalhas.

21. A Sectur e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e da locomoção.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela junta disciplinar.
23. As equipes estão de acordo com o regulamento, portanto não caberá recurso de qualquer item deste regulamento em outras instâncias. E sendo assim se isto vier a acontecer à equipe está automaticamente suspensa por um ano e seus atletas.

Darci Moreira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2129551

PORTARIANº 218/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GABRIELA BONA LANZNASTER
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM Vitor Meireles, com o 4º ano, a partir do dia 21 de agosto de 2019, em substituição ao atestado médico da servidora Elizabeth Winter, afastada até 22 de agosto de 2019, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2019

Publicação Nº 2129583

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0002/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação do Serviço de Formação/Treinamento continuada para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, Equipe de Gestão, Equipe Técnica, Merendeiras, Motoristas e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário até 29 de fevereiro de 2020, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 362/2019.
Xanxerê-SC, 19 de agosto de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2129121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 501/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE:
CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ADRIANA TONETT pelo período de 19.08.2019 a 17.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.11.2017 a 31.10.2018;
A Sra. ANA KOSLOSKI pelo período de 19.09.2019 a 18.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.11.2017 a 12.11.2018;
A Sra. ANGÉLICA SIQUEIRA pelo período de 09.09.2019 08.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05/09/2018 A 04/09/2019;
A Sra. EMILIA FRANCIELE LOPES pelo período 02.09.2019 a 01.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019;
O Sr. GEISSON TOSETTO ZANOTTO pelo período 02.09.2019 a 01.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 10/09/2018 a 09/09/2019;
O Sr. LEANDRO TAICIR RAMOS pelo período 02.09.2019 a 01.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 08/05/2018 a 07/05/2019;
A Sra. LILIAN DA ROZA BARRETA pelo período de 12.09.19 a 11.10.19, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06/04/2018 a 05/04/2019;
A Sra. NEDI MENEGAT LANGE pelo período de 02.09.2019 a 01.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 15/04/2018 a 14/04/2019;
A Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA pelo período de 17.09.2019 a 16.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04/04/2018 a 03/04/2019;
A Sra. ROSELCE FARRAPO LARA DARIZ pelo período de 16.09.2019 a 15.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03/11/2017 a 02/11/2018;
O Sr. WILSON ELAUTÉRIO TELLES pelo período de 02.09.2019 a 01.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02/04/2018 a 01/04/2019;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 2130408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 502 /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a partir de 20.08.2019 a 03.09.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CIRLEI REIS DE PAULA SALINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.785.955 e CPF n.º 796.629.949-04, nomeada conforme Decreto nº JB 066/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0003583/2019 datado de 20.08.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
23.05.2015 a 22.05.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2019

Publicação Nº 2130413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 503/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 02.09.2019 a 01.10.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDEMIR TURELLA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.872.227, CPF nº 945.032.309-72, nomeado pelo Decreto nº JB 465/94, para o cargo de MECÂNICO, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

08.08.2018 a 07.08.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 006/2019

Publicação Nº 2129719

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 006/2019
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
Objeto: Cessão de uso do veículo marca Renault, modelo Duster, tipo camioneta, cor branca, combustível flex alcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi nº 93YHSR3J3LJ034551, Renavam nº 119615357, placas QJN2575, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4097/2019.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 20/08/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 2129518

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de créditos no montante de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e R$ 44.738,43 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais, quarenta e três centavos), liberados em 20/08/2019, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio n° 2016TR000102, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Xavantina, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços e obras de engenharia para "Melhoramentos de Estradas Rurais" em segmentos/trechos/alinhamentos integrantes da rede viária de competência do Município de Xavantina, no âmbito das ações e metas do PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL (SC - RURAL).
Xavantina - SC, 20 de agosto de 2019.

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 2129514

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 11.123,33 (onze mil, cento e vinte e três reais, trinta e três centavos), liberado em 20/08/2019, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio n° 2016TR001728, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Xavantina, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços e obras de engenharia para "Melhoramentos de Estradas Rurais" em segmentos/trechos/alinhamentos integrantes da rede viária de competência do Município de Xavantina, no âmbito das ações e metas do PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL (SC - RURAL).
Xavantina - SC, 20 de agosto de 2019.

DECRETO 343/2019

Publicação Nº 2129517

DECRETO Nº 343, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
Retifica o Decreto n° 337/2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de correção e adequação de ato administrativo;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o preâmbulo do Decreto n° 337, de 07 de agosto de 2019, que passará a viger com a seguinte redação:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos Arts. 1º e 263 da Lei Complementar Municipal n° 02/2000;
Art. 2° As demais disposições contidas no Decreto n° 337, de 07 de Agosto de 2019 e eventuais anexos permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 21 de Agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 045/2019 PMXV

Publicação Nº 2129307

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 03/09/2019.
Abertura: dia 03/09/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 046/2019 PMXV

Publicação Nº 2129865

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de asfalto usinado (CBUQ), emulsão e asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/09/2019.
Abertura: dia 03/09/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO Nº 297/2019

Publicação Nº 2129539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 297/19, de 8 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 9.989,79 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 119/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0064.000000 9.989,79

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0064.000000 - Excesso de arrecadação 9.989,79

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 8 de Agosto de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

PORTARIA Nº 395/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Publicação Nº 2129609

PORTARIA Nº 395/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Nelson Vicente de Almeida, Vice-Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, autoridade Municipal neste momento ante viagem do Prefeito Municipal Alcides Mantovani, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão preventiva do Servidor FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA pelo período de 30 (trinta) dias nos termos do artigo 218 da Lei Municipal n.º 003/1997 e 147 da Lei Federal n.º 8.112/90, com redução de vencimentos nos termos do artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, pelos motivos alegados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD N.º 002/2019.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 20 de agosto de 2019.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 20 de agosto de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMARP

RESOLUÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2129546

RESOLUÇÃO N.º 009/2019

Dorival Carlos Borga, Prefeito municipal de Videira e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Artigo 1º Fica o Setor de Contabilidade da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, AMARP, autorizado a dar baixa do Patrimônio os bens inservíveis abaixo relacionados:

QUANTIDADE	BEM	NÚMERO DO CONTROLE	VALOR TOTAL	LOCAL
02	Mesas redondas estil	08 e 09	70,00	03,07
07	Cadeiras estofadas estil	31 a 37	105,00	07
01	Calculadora Big Namber 12 digitos	51	30,00	01
01	Aparelho fax Olivetti	54	150,00	05
02	Arquivos de aço	57 e 58	60,00	03
01	Máquina de escrever facit 8000	61	100,00	02
01	Impressora Canon BJC 250	62	295,00	02
02	Mesas para microcomputador	64 e 65	80,00	04
02	Mesas para impressoras	66 e 67	50,00	05
01	Máquina de escrever linea 98	68	50,00	09
01	Estabilizador	70	20,00	04
01	Impressora Epson 132 colunas	71	300,00	02
01	Aparelho teodolito Fuji	73	800,00	03
01	Aparelho nível Fuji	74	600,00	03
01	Caixa copiadora heliográfica em Madeira	75	20,00	09
01	Aquecedor rolls a óleo	76	30,00	09
01	Geladeira Cônsul	77	200,00	08
01	Fogão a gás Geral	78	50,00	08
01	Microcomputador Pentium 200 MHZ MM 16 MB, com Fax moden	84	2.000,00	03
01	Mesa Marelli	98	256,00	04
01	Traçador Gráfico Ploter	99	4.000,00	03
02	Microcomputador 586 133 MHZ	101 e 102	2.710,00	06
01	Impressora Canon 250	103	630,00	03
03	Cadeiras Giratórias Marelli c/ Tecido Preto	104 a 106	270,00	03
01	Microcomputador Pentium II 350 MHZ intel, equipado com Kit Multimídia e Fax Modem	111	2.549,47	03
02	Radio Amador Voyager transceptor, equipado com bateria e carregador	116 e 117	740,00	03
01	Microcomputador Pentium III 750 MHZ, 128 memória, HD 20GB completo com fax modem, rede e som.	119	1.800,00	02
01	Projetor Multimídia SVGA Lighdware VP 800 plus.	120	6.490,00	07
01	Bebedouro Master Frio	121	220,00	08
01	Microcomputador Pentium III 1.1 GHZ, completo com fax, rede, som e vídeo.	122	2.015,00	04
01	Microcomputador Pentium III, equipado com drive de disquete, monitor, teclado e outros.	123	2.450,00	03
01	Relógio Ponto System CB 26.	124	1.350,00	04
01	Aparelho Celular NOKIA 8265	129	824,00	01
01	Aparelho GPS GARMIN, série 10.00309-00	130	705,00	03
01	Aparelho Celular Motorola V 120T 3413A125	131	298,00	02

01	Balcão cerejeira 60 x 60	134	130,00	07
05	Persianas horizontais	143 a 147	512,50	07
01	Microcomputador AMD, processador atlhon 2.0 GHZ completo.	153	1.800,00	01
01	Televisor Philco 29 pcs	154	1.000,00	07
01	Microcomputador AMD, processador atlhon 1.7 GHZ completo.	155	1.450,00	04
01	Antena parabólica com receptor de sinal TV	156	414,00	07
05	Aquecedores Mondial	157 a 161	449,50	01,02,03,04,06
01	Retroprojetor 2 lamp. VG 300	162	483,00	07
01	No-break SMS net station 600	163	323,00	04
01	Copiadora/Impressora multifunctional HP Lazerjet 3030	164	2.500,00	04
01	Notbook HP 4.800	169	3.500,00	03
01	Microcomputador CPU 1.8 GHZ, Memória 128MB, com drive 1.44, Monitor 15.	172	1.080,00	06
01	Cafeteira Elétria	174	400,00	08
01	Microcomputador Placa Mãe ASUS, Processador Intel P4 3.0GHZ, Memória DDR 1024 MB.	175	1.500,00	02
01	Monitor Sansung 15 tela plana	177	530,00	01
01	Aparelho Aspirador Pó Eletrolux 1300w	178	279,00	08
05	Microcomputadores c/ Monitor 17 pol.	182 a 186	8.522,00	03 e 04
01	Notbook HP	187	2.530,00	01
01	Câmera Digital DSC-W180	200	549,00	04
01	Microcomputador Syntax 4GB completo	203	1.499,00	01
01	Notebook Acer 4752-6885	208	2.070,00	04
	TOTAL		63.838,47	

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2019

Odivar Clovis Biscaro Dorival Carlos Borga
Secretário executivo Presidente da AMARP

AMREC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO_2019

Publicação Nº 2129538

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
CIM – AMREC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Julho de 2019.

P R E Â M B U L O

Os municípios da região da AMREC, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos no auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, na cidade de Criciúma, em 03 de julho de 2019, resolvem formalizar este Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, no intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel dos municípios na consecução de direitos fundamentais de todos os cidadãos assegurados constitucionalmente.
Desta forma;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Municípios por meio de Consórcio Público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região;
CONSIDERANDO a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;
CONSIDERANDO que objetivos comuns podem ser desenvolvidos conjuntamente por um custo bem mais baixo que com a sua execução em pequenas unidades;
CONSIDERANDO a necessidade da região da AMREC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização

de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do marco legal de constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC - CIM-AMREC, a fim de melhor atender as necessidades dos municípios consorciados e da região;
Os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

R E S O L V E M

Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC.
Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados, subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Subscrevem o presente Protocolo de Intenções:
I – O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Celoy Custódio;
II – O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Av. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ademir Magagnin;
III - O MUNICÍPIO DE CRICÍUMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Bárbara, Criciúma/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clésio Salvaro;
IV - O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dimas Kammer,
V - O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon,
VI – O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Valdir Fontanella;
VII – O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral;
VIII - O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério José Frigo;
IX – O MUNICÍPIO DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch;
X – O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Hélio Roberto Cesa;
XI – O MUNICÍPIO DE TREVISO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jaimir Comin;
XII – O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro, Urussanga/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Gustavo Cancellier.
§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da Cláusula Segunda.
§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associações de Municípios confrontantes com a área geográfica da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA SEGUNDA - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por Lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em Assembleia.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, com denominação de fantasia e doravante chamado CIM-AMREC, constitui-se sob a forma de associação pública de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo único. O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes

consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA - O CIM-AMREC terá sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio

CLAÚSULA QUINTA - A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
CLAÚSULA SEXTA - O CIM-AMREC terá duração indeterminada.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-AMREC o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação de pagamentos de salários a servidor cedido ao CIM-AMREC, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMREC.
CLÁUSULA OITAVA - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio ou no Estatuto.
CLÁUSULA NONA - Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-AMREC, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMREC, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados ecolaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMREC, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM-AMREC, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-AMREC na forma do Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMREC, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-AMREC, nos termos de Contrato de Programa.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CIM-AMREC poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas na Cláusula 11ª deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O CIM-AMREC tem por objetivos a união dos municípios para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal integradas, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.
§ 1º São finalidades do CIM-AMREC:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, saúde, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, indústria, comércio, turismo, abastecimento, saneamento básico, mobilidade urbana, transporte, comunicação e

segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - disponibilizar assessoria técnica na área de engenharia de minas e geologia, visando o desenvolvimento de atividades de mineração como forma de suprimir as necessidades de matérias-primas para a realização de obras civis, como a construção de pontes, construções e manutenções de estradas entre outros, assim como promover melhorias nas condições de bem estar econômico e social e à segurança da população dos municípios;
VI - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
IX - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
X - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XI - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XII - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XIII - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XIV - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XV - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XVI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XVIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XIX - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XX - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XX - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXI - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIII - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXIV - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXV - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
XXVI - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
XXVII - o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura venham surgir;
XXVIII - delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XXIX - prestar aos municípios consorciados serviços de planejamento, infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
XXX - desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
XXXI - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - usinas de asfalto, usina de pré-misturado a frio, britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
XXXII - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XXXIII - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
XXXIV - viabilizar os serviços de inspeção animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, incluindo, mas não se limitando a:
a) assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
b) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
c) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
d) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

e) realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
f) viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
g) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
h) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
i) nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
j) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
l) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
m) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
n) fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
o) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.
XXXV - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, incluindo, mas não se limitando a:
a) assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;
b) fomentar o estabelecimento de novas especialidades de saúde nos municípios consorciados e a manutenção das existentes;
c) estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
d) criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
e) planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
f) desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIM-AMREC;
g) realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
h) elaborar estudos acerca as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
i) realizar compras compartilhadas de materiais, medicamentos e outros insumos da área da saúde;
j) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio;
k) prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
l) estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XXXVI - outras atividades correlatas.
§ 2º Para cumprir as suas finalidades o CIM-AMREC poderá:
I - adquirir ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
II - firmar convênios, contratos, acordos, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo, de maneira direta ou mediante terceirização;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;
V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo único. Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas na Cláusula 11ª.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o CIM-AMREC realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CIM-AMREC poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Ao CIM-AMREC é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não prejudica que nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI - as penalidades e sua forma de aplicação;
VII - os casos de extinção;
VIII - os bens reversíveis;
IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII - demais cláusulas previstas na Lei nº 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do consórcio.
§ 10. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11. No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CIM-AMREC, elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.
Parágrafo único. Preferencialmente, deverá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO XI

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIM-AMREC será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por Lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo único. O CIM-AMREC regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XII
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O CIM-AMREC é constituído pelos seguintes órgãos:
I - Nível de Gerência;
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência:
a) Diretoria Executiva;
III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais e Gerências.

CAPÍTULO XIII
DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM-AMREC, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:
I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção decensura;
II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com

as Assembleias da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, na forma deste instrumento e do Estatuto.
§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.
§ 6º Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
VI - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinze na de março do exercício subsequente.
VII - deliberar sobre mudança de sede;
VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-AMREC;
IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMREC ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-AMREC ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 10. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMREC em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.
§ 12. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§ 13. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se,

na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 14. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 15. Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;
II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maioridade;
§ 16. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 17. Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 18. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 19. Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMREC, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 20. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 21. A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMREC ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.
§ 27. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO XIV
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A Presidência do CIM-AMREC é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§ 1º Compete ao Presidente do CIM-AMREC, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMREC, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIM-AMREC;
VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMREC;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMREC:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMREC, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMREC, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
§ 7º Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO XV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-AMREC, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.
§ 3º Compete ao Conselho de Administração:
I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-AMREC, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
III - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-AMREC;
IV - aprovar o reajuste de salário dos funcionários;
V - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
VI - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VII - elaborar o Estatuto do CIM-AMREC, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
VIII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
IX - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
X - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-AMREC venha a receber;
XI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-AMREC;
XII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
XIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
XIV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XV - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-AMREC não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
§ 5º Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO XVI
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMREC, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos

recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-AMREC;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do ConselhoFiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
§ 9º Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.
CAPÍTULO XVII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMREC.
§ 1º A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo.
§ 2º Compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-AMREC, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMREC;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMREC dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMREC;
VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo decaixa;
VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliarprojetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI – elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-AMREC ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMREC, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMREC;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMREC;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMREC;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
§ 3º O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Protocolo.
§ 4º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XVIII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS E GERÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os departamentos setoriais e gerências exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM-AMREC e consistem em:
I - Nível de Diretoria:
a) Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos;
b) Departamento de Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, e Serviços de Informática.
II - Nível de Gerência:
a) Gerência de Engenharia e Infraestrutura;
b) Gerência de Produção Médica e Promoção à Saúde;
c) Gerência de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar.
§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais e das Gerências, fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I.
§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos e das Gerências deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XIX
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM-AMREC terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º Os empregos públicos do CIM-AMREC serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.
§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.
§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.
§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.
§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.
§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
§ 12. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.
§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:
I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;
II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao salário do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;
III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.
§ 14. O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.
§ 15. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XX

DO QUADRO DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O quadro de pessoal do CIM-AMREC e a respectiva remuneração e carga horária encontram-se previstos no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§ 1º Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º No prazo de 5 (cinco) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
§ 3º As atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
§ 5º Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no § 12, Cláusula 29ª, do presente Protocolo de Intenções, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.
§ 8º Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.
§ 9º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
§ 10. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIM-AMREC através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.
§ 11. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
§ 12. Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;
II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.
§ 13. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
§ 14. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§ 15. As atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 16. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembleia Geral.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
IV - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 30ª, deste Protocolo de Intenções;
V - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
VI - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
VII - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;
VIII - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
IX - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
X - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:

I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno;
VI - auxílio alimentação.
§ 1º Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, sendo que o Estatuto preverá os valores e as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.
§ 2º Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.
§ 3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§ 4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XXI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:
I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.
§ 1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.
§ 2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
III - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V - os saldos do exercício;
VI - as doações e legados;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto de operações de crédito;
IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
X - os créditos e ações;
XI - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III - na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.
§ 6º Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XXII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XXIII
DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XXIV
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:
I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio.
II - incorram em situação de inadimplência com suas obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços.
III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.
§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XXV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem.
§ 4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.
§ 5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 6º A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XXVI
DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:
I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
II - as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

CAPÍTULO XXVII
DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do CIM-AMREC, será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Diretor Executivo da AMREC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 27 e na descrição do emprego constante no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.
V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembleias Gerais;
IV - criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;
VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
IX - Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA–Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.
Criciúma, 03 de julho de 2019.

Clésio Salvaro CPF 530.959.019-68	Jairo Celoy Custodio CPF 582.405.869-53
Presidente da AMREC	Prefeito de Balneário Rincão
Prefeito de Criciúma	
Ademir Magagnin CPF 343.081.649-15	Dimas Kammer CPF 500.962.909-78
Prefeito de Cocal do Sul	Prefeito de Forquilhinha
Murialdo Canto Gastaldon CPF 564.881.739-87	Valdir Fontanella CPF 341.394.009-00
Prefeito de Içara	Prefeito de Lauro Muller
Agenor Coral 590.026.389-49	Rogério José Frigo 417.227.879-53
Prefeito de Morro da Fumaça	Prefeito de Nova Veneza

Jorge Luiz Koch CPF 342.332.539-91	Hélio Roberto Cesa CPF 415.499.109-49
Prefeito de Orleans	Prefeito de Siderópolis
Jaimir Comin CPF 513.694.869-87	Luis Gustavo Cancellier CPF 717.386.069-53
Prefeito de Treviso	Prefeito de Urussanga
Vanderlei Alexandre	Giovanni Dagostin Marchi
CPF 705.686.189-04	Adv. OAB-SC 13.844
Diretor Executivo da AMREC	CPF 998.824.349-91

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 8.000,00	40h	Ensino superior
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência/Licitação	R$ 2.500,00	20h	Ensino superior e habilitação junto ao órgão de classe
Diretor de Departa--mento	2	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 6.000,00	40h	Conforme previsão do Estatuto do Consórcio.
Gerente	3	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 7.000,00	40h	Conforme previsão do Estatuto do Consórcio.
Contador	2	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.500,00	40h	Ensino superior e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro Civil	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.500,00	20h	Ensino superior e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 3.500,00	40h	Curso de nível superior, na área de Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito
Médico Veterinário	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.500,00	20h	Ensino superior e habilitação junto ao órgão de classe
Farmacêu-tico	4	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 4.400,00	40h	Ensino superior e habilitação junto ao órgão de classe
Assistente de Logística	6	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.700,00	40h	Ensino médio
Auxiliar Administra-tivo	5	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.700,00	40h	Ensino médio

ANEXO II
Atribuições dos empregos públicos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia

Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Executivo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.
Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.
Diretor de Departamento: Coordenar os trabalhos do respectivo Departamento no desempenho de suas atividades.
Gerente: Gerenciar o desenvolvimento dos programas a que estão responsáveis.
Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
Engenheiro civil: Atividades de nível superior, de grande complexidade, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistemas de transportes, abastecimento de água e de saneamento, canais, barragens, drenagem e irrigação, pontes e demais atividades afins e correlatas. Atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.
Controlador Interno: Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.
Médico veterinário: Prestar serviços de inspeção e fiscalização sanitária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Promover ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola. Executar os objetivos do CIM-AMREC relativos aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária.
Farmacêutico: Responsável pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica
Assistente de Logística: Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio, executar atividades administrativas diversas.
Auxiliar Administrativo: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

FECAM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 068/2019

Publicação Nº 2129922

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

O presidente da Comissão de Seleção Ampla da FECAM, instituída para conduzir o Processo de Contratação n. 068/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, decide prorrogar o prazo para eventuais impugnações, as quais poderão ser protocoladas até às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019.
As eventuais impugnações, no prazo acima fixado, deverão ser elaboradas por escrito e protocoladas junto à recepção da sede da FECAM, situada na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, sala 1310, Bairro Canto, Florianópolis, SC.

Florianópolis, SC, 20 de agosto de 2019.
Alison Fiuza da Silva
Presidente Comissão de Seleção Ampla

Consórcios

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0055_2019

Publicação Nº 2129750

Resolução n. 0055/2019
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.003 Desenvolvimento e Gestão de Serviços		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (17)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação da seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.003 Desenvolvimento e Gestão de Serviços		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (15)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 21 de agosto de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0029_2019

Publicação Nº 2129717

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0029/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0022/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0029/2019

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001-39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.016.436/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. RODRIGO GEHRKE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato

representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , ZORTÉA-SC CEP: 89.633-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.139.961/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. MARIA ROSELI SUSIN; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA-SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato

representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 153, KM 42, PARTE B SUBPARTE T - ZONA URBANA, ANAPOLIS-GO CEP: 75.135-040, inscrita no CNPJ sob o nº 15.800.545/0003-11, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sr. MARTA GARCIA SANTANNA; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177 - CRISTO REI, PATO BRANCO-PR CEP: 85.501-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001 -67, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DALCI DAMBROS; AG KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 98, TERREO - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.501-071, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560 - SANTO ANTAO , ENCANTADO-RS CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada PELO SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, Sr. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/Nº, KM 14 - PONTE PRETA, ITAPIRA-SP CEP: 13.974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59 - SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO; MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI, Nº 377 - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.505-250, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada PELO SEU PROPRIETÁRIO, Sr. EGON PAULO GRAMS; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 98 - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.501-071, inscrita no CNPJ sob o nº 29.614.830/0001-90, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RODRIGO KIENEN; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TANCREDO NEVES, Nº 337 - SÃO DIOGO I, SERRA-ES CEP: 29.163-267, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0012-98, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sr. MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - COLONIA DONA LUIZA , PONTA GROSSA-PR CEP: 84.045-320, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89 - VILA FANNY, CURITIBA-PR CEP: 81.030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada PELO SEU PROCURADOR, Sr. AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO; S&R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, Nº 451, D - SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0029/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0022/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/08/2019 à 15/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)	PLETIL WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	19.750	3,1150	61.521,25
8	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO,10 MG. (CIM9555)	PROVERA WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	18.131	2,2640	41.048,58
11	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL, PARA USO COM CREME OU GEL GINECOLÓGICO, GRADUADO, CAPACIDADE 5 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM9477)	GERRESHEIMER	14.821	0,8610	12.760,88
14	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9407)	VIBRAL ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	11.280	10,8300	122.162,40

15	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CIM4827)	CEFTRIAXONA NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	10.865	10,5000	114.082,50
19	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG. (CIM9289)	VALSARTANA + ANLODIPINO SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	9.301	1,3640	12.686,56
21	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML. (CIM9399)	HEMOFOL CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	6.561	16,0800	105.500,88
29	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9508)	MYLANTA PLUS JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	3.354	27,7740	93.154,00
33	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 40 MG. (CIM9940)	PREDNISONA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	3.050	5,7183	17.440,82
35	FLACONETE	SUCRALFATO 200 MG/ML, FLACONETE COM 10ML. (CIM6304)	SUCRAFILM E.M.S. SIGMA PHARMA LTDA	2.320	3,7000	8.584,00
37	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9506)	NEOSORO H BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1.930	11,4600	22.117,80
39	SACHÊ	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623)	MUVINLAX LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	1.431	1,5599	2.232,22
43	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)	CONCERTA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	1.281	8,8899	11.387,96
44	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)	ENAX ARESE PHARMA LTDA	1.201	1,6659	2.000,75
47	COMPRIMIDO	BROMOCRIPTINA MESILATO, 2,5 MG. (CIM9454)	PARLODEL NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	871	3,2880	2.863,85
56	COMPRIMIDO	ZOPICLONA, 7,5 MG. (CIM10654)	IMOVANE SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	421	2,3400	985,14
61	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)	BOSENTANA ACTELION PHARMACEUTICALS DO BRASIL LTDA	361	46,9700	16.956,17

62	AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G , PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM3050)	ARIFENICOL BLAU FARMACÊUTICA S.A	361	4,0800	1.472,88
65	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)	ETHAMOLIN FARMOQUÍMICA S/A	250	7,7600	1.940,00
68	FRASCO	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CIM6052)	ABC KLEY HERTZ FARMACÊUTICA S.A	151	23,9000	3.608,90
70	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9513)	ACERATUM INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA	123	7,5900	933,57
71	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML , FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM6147)	LEITE DE MAGNÉSIA DE PHILLIPS ASPEN PHARMA INDÚTRIA FARMACÊUTICA LTDA	121	10,7300	1.298,33
75	FRASCO	COLECALCIFEROL, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9654)	ADDERA D3 COSMED INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS E MEDICAMENTOS S.A	85	74,4000	6.324,00
79	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)	NEOPIRIDIN BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	71	9,8970	702,69
83	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10679)	OCTIFEN UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	16	24,4600	391,36
84	SERINGA	ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML, DOSE ÚNICA PRONTA PARA USO. (CIM9782)	HUMIRA AC ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	14	2.624,1900	36.738,66
86	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10682)	HYLO-COMOD FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	12	48,1807	578,17
96	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL	ESOMEX E.M.S. PHARMA LTDA	280	4,7255	1.323,14
97	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL	FORXIGA ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	720	3,2500	2.340,00
99	COMPRIMIDO	HEIMER, 10 MG. (CIM6458) AÇÃO JUDICIAL	HEIMER EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	1.800	0,9939	1.789,02
100	TABLETE	INELATTE, SUPLEMENTO À BASE DE CÁLCIO 400 MG + VITAMINA D3 2,5 µG. (CIM7252) AÇÃO JUDICIAL	INELATTE ZERO ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	720	1,2593	906,70

108	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 150 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIM6456) AÇÃO JUDICIAL	INVEGA SUSTENNA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	15	1.247,2800	18.709,20
115	CÁPSULA	NATURETTI (SENNA ALEXANDRINA MILL., 28.9 MG+ CASSIA FISTULA L., 3,9 MG + ASSOCIAÇÕES). (CIM7276) AÇÃO JUDICIAL	NATURETTI SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	640	2,6059	1.667,78
118	COMPRIMIDO	OSTEOBAN, 150 MG. (CIM6167) AÇÃO JUDICIAL	OSTEOBAN ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	12	127,9900	1.535,88
119	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CIM9181) AÇÃO JUDICIAL	MESTINON CELLERA FARMACÊUTICA S.A	1.080	0,3190	344,52
124	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL	SELOZOK ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	720	1,0900	784,80
129	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL	STELARA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	4	9.923,6100	39.694,44
131	CAIXA	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10598) AÇÃO JUDICIAL	XIGDUO XR ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	10	114,1900	1.141,90
134	COMPRIMIDO	ZYTIGA, 250 MG. (CIM6463) AÇÃO JUDICIAL	ZYTIGA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	1.800	74,2500	133.650,00
					Total Global:	905.361,68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	84	36.738,66
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11; 33; 65; 86; 96; 99; 100; 115; 118	39.942,38
AG KIENEN & CIA LTDA	35	8.584,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14; 119	122.506,92
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	21	105.500,88
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	47	2.863,85
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43; 44; 56	14.373,85
MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	15; 29; 39	209.468,71
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS	61; 108; 129; 134	209.009,81
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	62	1.472,88
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	97; 124; 131	4.266,70
S&R DISTRIBUIDORA LTDA	6; 8; 19; 37; 68; 70; 71; 75; 79; 83	150.633,05
	Total Global:	905.361,68

CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/010 - AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2088483

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: M MOBILE EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobílias, com a respectiva instalação, através do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2018 e anexos, na forma que segue:

20847 - M MOBILE EIRELI						
Lote: 1 - MÓVEIS EM MDF OU MDP						
Subitem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/ PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/ PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$602,00	R$2.408,00
2	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,32M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/ PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA DE 1,00M (COMPRIMENTO) X 0,60M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 25MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL, 01 CONEXÃO 90 GRAUS, SEM PÉ, DE 0,60M X 0,60M COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		11	R$583,00	R$6.413,00
3	CONJUNTO DE MESA EM L (ALTURA DE 0,74M A 0,76M) CONTENDO: 01 MESA DE 1,80M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/ PRETO, PÉ PAINEL, 01 MESA AUXILIAR DE 0,90M (COMPRIMENTO) X 0,45M (LARGURA), COM TAMPO(S) DE 40MM, COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL E 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS E TRAVAMENTO NA 1ª GAVETA CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS 35CM X 31CM X 41,5CM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$540,00	R$540,00
4	MESA DE 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,70M (LARGURA) X 0,74M A 0,76M DE ALTURA, COM TAMPO(S) DE 40MM COR NOGAL/PRETO, PÉ PAINEL	UNIDADE		10	R$238,00	R$2.380,00

5	MESA PLATAFORMA DUPLA 02 POSIÇÕES, PÉ PAINEL CONTENDO 120CM (LARGURA) X 132,2CM (COMPRIMENTO) X 74CM (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		4	R$462,00	R$1.848,00
6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL CONTENDO 3,00M (COMPRIMENTO) X 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA), COM TAMPO(S) DE 25MM, COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		1	R$679,00	R$679,00
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, PÉ PAINEL, CONTENDO 1,60M (LARGURA) X 0,74M,1,10M (ALTURA) X 0,60M A 0,73M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO(S) DE 25MM, NA COR NOGAL/PRETO	UNIDADE		2	R$417,00	R$834,00
8	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,80M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		5	R$278,00	R$1.390,00
9	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS CONTENDO 0,90M (LARGURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA) COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE		11	R$300,00	R$3.300,00
10	BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS (COM 01 PRATELEIRA INTERNA CADA, NO MÍNIMO) E COM 01 VÃO ABERTO CENTRAL (SEM PORTA) CONTENDO UMA PRATELEIRA NO CENTRO CONTENDO 1,20M (LARGURA) X 0,74M (ALTURA) X 0,45M (PROFUNDIDADE) COM TAMPO DE 40MM, TRAVAMENTO DAS DUAS PORTAS, NA COR NOGAL PRETO	UNIDADE		3	R$401,00	R$1.203,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS CONTENDO DE 80CM A 90CM DE LARGURA X 159CM A 162CM DE ALTURA X 40CM A 45CM DE PROFUNDIDADE COM TAMPO DE 25MM, TRAVAMENTO DAS PORTAS, NA COR NOGAL/ PRETO, COM NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE		5	R$471,00	R$2.355,00
				Total do Fornecedor:		R$23.350,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMURC

AVISO PRAZO MANIFESTAÇÃO PREGÃO 02 2019

Publicação Nº 2129559

AVISO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE PREGÃO eletrônico Nº. 02/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado – CISAMURC comunica as empresas interessadas em apresentar manifestação quanto ao resultado das analises de documentos e de amostras no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar desta publicação.

Canoinhas, 20/08/2019

LUIZ CESAR BATISTA
PREGOEIRO

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 318-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Publicação Nº 2130027

RESOLUÇÃO Nº. 318/2019 - CISAMVI.
Abre Crédito Adicional Especial por conta de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 no orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, nas previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e considerando:
1. a necessidade de Aquisição de bens de capital, o consórcio CISAMVI realizou a compra conjunta de equipamentos, veículos, e material permanente para o atendimento das atividades do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados.
2. a pretensão de compra dos equipamentos apresentada pelos Municípios de Botuverá, Rio dos Cedros e Pomerode, recebidos neste Consórcio através de recursos de emenda parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 004 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Função: 010 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0017 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Ação: 2020 – Aquisição de Bens Permanentes	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Vínculo: 1000019	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 20 de agosto de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAM

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE APROVADOS - CONCURSO CISAM MO Nº 001/2019

Publicação Nº 2129282

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CISAM MO Nº 001/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO FINAL RETIFICADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, divulgar a relação FINAL RETIFICADA conforme revisão da Comissão Especial de Concurso Público instituída pela PORTARIA CISAM MO Nº 004/2019, para os candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0):

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0129	DIONER SEGALA	3,08	1,50	1,38	0,80	6,76	6,76	APROVADO(A)	1º	28/05/1986
0083	BRUNA CALEGARI	3,08	1,50	1,15	0,80	6,53	6,53	APROVADO(A)	2º	21/07/1993
0216	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	3,08	1,25	1,38	0,80	6,51	6,51	APROVADO(A)	3º	21/01/1987
0269	FILIPE CRISTIANO VIECILI	2,52	1,25	1,61	1,00	6,38	6,38	APROVADO(A)	4º	27/11/1998
0062	ANA ALICE BONATO	2,52	1,25	1,61	0,80	6,18	6,18	APROVADO(A)	5º	22/06/1994
0237	KAREN KORB GONÇALVES	2,52	1,75	0,69	0,80	5,76	5,76	APROVADO(A)	6º	31/10/1985
0346	LUIZ FERNANDO BORIN	2,52	1,75	0,69	0,80	5,76	5,76	APROVADO(A)	7º	29/07/1986
0268	LETICIA PERIN PIERI	1,68	1,75	1,15	1,00	5,58	5,58	APROVADO(A)	8º	27/06/1998
0414	ROBSON MASSON	2,24	1,50	1,38	0,40	5,52	5,52	APROVADO(A)	9º	12/12/1985
0013	JOÃO PAULO DA SILVA	2,52	1,00	1,15	0,80	5,47	5,47	APROVADO(A)	10º	06/08/1984
0158	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	2,52	1,25	0,69	1,00	5,46	5,46	APROVADO(A)	11º	21/08/1969
0321	ISABELA BAGGIO	1,68	1,75	1,15	0,60	5,18	5,18	APROVADO(A)	12º	31/10/1997
0356	ADRIANA DE OLIVEIRA MÜLLER	2,24	1,00	0,92	1,00	5,16	5,16	APROVADO(A)	13º	20/05/1991
0162	JENNIFER MARQUES	1,40	2,00	1,15	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	14º	14/07/1986
0120	LUCAS ANTONIO DORINI	1,68	1,50	1,15	0,80	5,13	5,13	APROVADO(A)	15º	14/09/1991
0283	ARIANE LEAL DA SILVA	2,80	1,00	0,69	0,60	5,09	5,09	APROVADO(A)	16º	04/12/1997
0351	JOICE DONDEL	2,52	1,00	1,15	0,40	5,07	5,07	APROVADO(A)	17º	01/08/1996
0192	CRISTIAN LUAN COLATTO	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	18º	18/11/1997

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PcD

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0468	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	1,96	1,50	0,92	0,80	5,18	5,18	APROVADO(A)	1º	19/05/1964

ENGENHEIRO SANITARISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

0159	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	3,08	1,75	1,84	0,80	7,47	7,47	APROVADO(A)	1º	11/03/1992
0208	FRANCINE CALDART	2,24	2,25	2,07	0,80	7,36	7,36	APROVADO(A)	2º	15/12/1995
0134	JAQUELINE CREMONINI	2,80	1,50	1,84	0,80	6,94	6,94	APROVADO(A)	3º	22/10/1993
0437	GILBERTO GOULART SOUZA	2,52	1,25	2,07	0,80	6,64	6,64	APROVADO(A)	4º	17/01/1995
0078	WELLINGTON KENJI TATEISHI	2,52	1,75	1,38	0,80	6,45	6,45	APROVADO(A)	5º	02/08/1982
0065	ANA FLAVIA COSTA	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVADO(A)	6º	29/06/1995
0030	DANIELI BRANDLER	1,96	1,75	1,61	0,80	6,12	6,12	APROVADO(A)	7º	30/05/1995
0184	LAÍS LAVNITCKI	2,24	2,00	0,69	1,00	5,93	5,93	APROVADO(A)	8º	13/07/1993
0400	THIAGO CAMARA DE VICARI	1,96	1,00	1,84	1,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	9º	13/12/1991
0252	JAMES ROMÁRIO DE JESUS DUARTE	1,96	1,00	1,84	0,80	5,60	5,60	APROVADO(A)	10º	19/06/1994
0212	AMÁBILE CABRAL	1,40	1,25	1,84	0,80	5,29	5,29	APROVADO(A)	11º	06/10/1994
0297	NATALIA FERRANDIN	1,40	1,50	1,61	0,60	5,11	5,11	APROVADO(A)	12º	09/02/1997
0108	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	1,68	1,50	0,92	1,00	5,10	5,10	APROVADO(A)	13º	30/03/1993

LABORATORISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0383	ALINE DE FÁTIMA PEREIRA LUZ	3,36	1,25	2,07	0,80	7,48	7,48	APROVADO(A)	1º	23/02/1986
0253	PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	3,64	1,50	1,61	0,60	7,35	7,35	APROVADO(A)	2º	13/11/1994
0238	LEANDRO GALVÃO	3,36	1,25	1,15	0,80	6,56	6,56	APROVADO(A)	3º	20/08/1985
0022	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	2,80	2,00	0,92	0,60	6,32	6,32	APROVADO(A)	4º	17/05/1981
0044	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	3,64	0,50	1,15	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	5º	11/04/1996
0163	TAIANE ALTHAUS ANDREIS	3,08	1,75	0,46	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	6º	30/09/1999
0336	MARINA SURDI DE ARAUJO	3,08	1,25	0,92	0,60	5,85	5,85	APROVADO(A)	7º	04/06/1994
0258	DANIELY KIRST	3,36	1,00	0,69	0,60	5,65	5,65	APROVADO(A)	8º	04/07/1989
0153	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	3,36	0,25	1,15	0,60	5,36	5,36	APROVADO(A)	9º	11/12/1978
0092	GEOVANA NEVES DE MORAES	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	10º	06/08/1990

QUÍMICO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

0109	JOSUÉ BERNARDO MARTINS JANDREY	3,36	1,75	2,07	1,00	8,18	8,18	APROVADO(A)	1º	09/06/1991
0313	THAIS TIEMI NAKAHARA	3,64	1,50	2,30	0,60	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	23/11/1993
0394	WILIAN ADRIEL LEICHTWEIS	3,08	1,50	2,30	0,60	7,48	7,48	APROVADO(A)	3º	10/12/1988
0444	CASSIO BARBOSA DE SOUZA	2,80	2,25	1,38	0,80	7,23	7,23	APROVADO(A)	4º	08/03/1982
0378	CARLOS ALBERTO RATTO NETO	3,92	0,75	1,38	1,00	7,05	7,05	APROVADO(A)	5º	24/05/1990
0371	PEDRO RICARDO BENVENUTTI	3,36	1,25	1,84	0,60	7,05	7,05	APROVADO(A)	6º	19/02/1987
0218	DIANA FRANCIELI REESE	2,80	1,50	2,07	0,60	6,97	6,97	APROVADO(A)	7º	10/04/1991
0376	LEONARDO GERMER	2,80	1,50	2,07	0,60	6,97	6,97	APROVADO(A)	8º	25/10/1994
0374	BRUNO SAMPAIO KASTELIC	2,80	1,75	1,61	0,80	6,96	6,96	APROVADO(A)	9º	20/09/1985
0368	FLAVIA FERNANDA FACCIN	3,08	1,25	1,61	0,80	6,74	6,74	APROVADO(A)	10º	26/06/1990
0441	DANIELA CÂNDIDO	2,52	1,50	1,61	0,80	6,43	6,43	APROVADO(A)	11º	02/07/1993
0431	DEISE MARIA ORSO	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVADO(A)	12º	02/07/1997
0171	NATÁLIA QUOOS	3,36	1,25	0,69	1,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	13º	13/09/1991
0210	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	2,80	1,25	1,61	0,60	6,26	6,26	APROVADO(A)	14º	31/05/1974
0130	CARLOS VINICIUS ROSA	2,80	1,25	0,92	0,60	5,57	5,57	APROVADO(A)	15º	10/10/1996
0211	GABRIELA DURIGON	3,08	1,25	0,46	0,60	5,39	5,39	APROVADO(A)	16º	08/01/1997
0051	KARINE ANTUNES DE SOUZA MICHELOTO	2,24	1,25	0,69	1,00	5,18	5,18	APROVADO(A)	17º	18/01/1990
0124	ROSANA OLIVEIRA HENRIQUES	1,96	1,50	1,15	0,40	5,01	5,01	APROVADO(A)	18º	29/12/1985

Sem mais,

Publica-se e registra-se

Joaçaba, 19 de Agosto de 2019.
APRENDER.COM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 21/2019

Publicação Nº 2130158

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

"Homologa as Inscrições do Concurso
Público nº 001/2019 – Edital 001/2019."

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MEIO OESTE, no uso das atrições legais e nos termos da legislação vigente e à vista do resultado apresentado Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Processo

Administrativo do referido certame,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar as inscrições do Concurso Público para todos os cargos constantes do Edital nº 001/2019, conforme relação do ANEXO I.
Art. 2º. O anexo I, constando os dados dos candidatos é parte integrante desta resolução.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 26 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Presidente CISAM

ANEXO I – Relação de Inscritos Deferidos
Parte Integrante da Resolução 021/2019

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000193	ADELINE MAYARA RIBEIRO GALIO	5212283
000356	ADRIANA DE OLIVEIRA MÜLLER	5423887
000433	ADRIANA KLEEMANN POPP	3747565
000027	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	4079503662
000436	ADRIANO MENEGAZZO DE ALMEIDA	4307603
000247	ALAN MATEUS COLATTO	5780208
000216	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	4481493
000231	ALESSANDRO LAMB	11/R 5182717
000062	ANA ALICE BONATO	5641145
000125	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	5.239.022
000263	ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	6325687
000086	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	4488898
000228	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	3305652
000277	ANDRESSA BRANDT ARALDI	5.238.969
000338	ANDRESSA TOALDO	5708116
000288	ANGELO ERNESTO COMIN	3928346
000283	ARIANE LEAL DA SILVA	6841197
000248	BETHÂNIA PENSO ZANCHETTA	5.619.423
000083	BRUNA CALEGARI	4756380
000440	CAMILA WIRTH HORLLE	5.423.728-9
000363	CAROLINE DE FAVERI	5332787
000464	CLERISTON VIANA DE SOUZA	30412249X
000192	CRISTIAN LUAN COLATTO	5837397
000168	CRISTIANE DA SILVA	5.182.729
000034	CRISTIANE MACIEL	5544456
000203	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	5837446
000205	DAIANE LANHI	4418547
000381	DEBORA-AMERICO RIBEIRO	5893348
000361	DEJANIRA DE OLIVEIRA	5423878
000234	DERCI DE ARAUJO	1.882.902
000144	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	5252958
000303	DIEGO VOLPATO	4274174
000129	DIONER SEGALA	04330856970
000227	DRIELE TOTI	4929079
000207	EDINELE PISSOLI MILESKI	4555690
000427	ELIANE BERNARDETE SCAPINI FERREIRA	4.620.869
000229	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	4418544
000256	EVILYN KAROLAYNE URBANO DE MORAES	5544511
000457	FABIANE DA SILVA	4954483
000107	FABRICIO PEDRO FACHIN	5641246
000432	FERNANDA CASTILHOS DO NASCIMENTO	5946753
000387	FERNANDA KEMELLY SCOPEL	6125211
000269	FILIPE CRISTIANO VIECILI	5381153
000080	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	4621555
000169	GEANE VALCARENKI	5182127
000442	GEISA SILVEIRA DA ROCHA	4943211
000110	GÉSSICA KUNRATH	5182504
000308	GIAN POLIDORO	5212182
000392	GISELI BRUN	4289042

000009	GISLAINE LEAL DA SILVA	5423759
000402	GISLIANE LANHI KEIBER	4216006
000196	GLEICE MARA MANTOVANI	4555850
000186	GLENESTE FERNANDES WIRTH	4797653
000322	GRACIELE NOARA	4450542
000079	GRACIÉLI CORDEIRO	525260
000262	GUILHERME CAMPIONI	5946734
000469	GUSTAVO MATEUS DE ALMEIDA	5728049
000315	HAIALA MICHELINI MASSON	3305531
000111	HEDINAN CARLOS FRACARO	5641259
000183	HEIDI MARA DALPOSSO POLIGOWSKI	4879230
000305	HIORAN RUAN SAVARIS	5914783
000321	ISABELA BAGGIO	6125377
000348	ISABELLA VIEIRA	5464297
000435	ISMAEL ESPEDITO BEVILAQUA	5095207
000201	JAINE GONÇALVES DA SILVA NORA	6.118.910
000292	JAIR LUIZ CARDEMAS JUNIOR	6025541
000417	JAKELINE BARBOSA DE ARAUJO	4620859
000177	JANAINA GONÇALVES DE MATOS	5182793
000428	JANRRIE BONATO	4055541
000327	JEAN BRANDINI	4.954.151
000162	JENNIFER MARQUES	4373271
000453	JHENNEFER ALICE CORREA	5946049
000013	JOÃO PAULO DA SILVA	4742531
000236	JOÃO SIDNEI ANTUNES	4418204
000351	JOICE DONDEL	5.946.163
000158	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	1708334
000391	JOSÉ GERALDO KULIGOWSKI	6614718-5
000341	JOSI APARECIDA PILATTI	3847018
000100	JOSILENE MASSON NORA	4620839
000393	JULIANA HELD	5182790
000237	KAREN KORB GONÇALVES	4621523
000410	KARIELLE MACIEL MASSOCO	4984651
000367	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	4418505
000243	LARISSA NORA	6125030
000319	LAUDEMIR JOSÉ RECK	11r2241341
000146	LEANDRO FURTADO	5914993
000160	LEDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6106729
000222	LEDIANE TOSCAN	46208999
000318	LEILA DANIELA ZANINI GARCIA	3847122
000140	LEODIMAR PAULO LIESCH	5341987
000268	LETICIA PERIN PIERI	6851270
000352	LIAMARA KLEEMANN POPP	3304721
000270	LILIAN CAROLINE DE OLIVEIRA	4620113
000015	LILIANE ANGELICA DE LIMA TODESCHINI	6286135
000001	LUANA SOCCOL SURDI	4621245
000120	LUCAS ANTONIO DORINI	4879756
000286	LUCILA HOSANA DE LIMA ALVES WUNDER	6.125.193
000405	LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA	4.418.016
000447	LUIS CARLOS DA ROSA JUNIOR	6417097
000174	LUIS FELIPE GILIOLI	5173868
000360	LUIZ CONTE	1071449
000346	LUIZ FERNANDO BORIN	5800873
000312	MAIARA DE MATOS BAZZO	5341825
000438	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARONY	6025708
000379	MARCOS ADRIANO SCHUSTER	6755887
000389	MARCOS SCHWINGEL	4216112
000103	MARCOS SIMIONI JÚNIOR	5.269.561
000047	MARIA EDUARDA DA SILVA TOBALDINI	5946196
000272	MARINA PAZ ALMEIDA	5411311
000173	MARISE FRIES	1.072.183
000408	MARRY ELLEN TONIAL	4.954.025
000377	MATEUS URBANO DE MORAES	6745739
000284	MAURICIO PETROLE	4756942

000343	MERIELLI ALVES	4954259
000373	MICHELA FURTADO RIQUETI	4055667
000396	MILENE ZANON	5381560
000259	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	5276330
000388	MÔNICA DALAVEQUIA	3711851
000085	MÔNICA LOPES DA CUNHA	4877022
000202	MÔNICA PEREIRA DA COSTA	5946274
000097	MONIZE DA SILVA VIDI	5.914.755
000226	NANAXARA ZANELLA	5990019
000057	NATÁLIA PERGHER	6025943
000357	NEIVO FERNANDO GUBERT	2636755
000101	NILSE NEVES DE MORAIS	5252355
000116	ODAISA BERNARDI	5.381.390
000429	OILSON SOLANO HOSTERT	2633139
000119	PAMELA KELLY BORSOI CORREA	5506772
000325	PATRICIA PALOMA LIESCH	5239013
000420	PATRICIA ZANON	5381509
000399	RAFAEL PATRICK FLORES	1100932415
000028	RENAN KRABBE	14332
000091	RÓBSOM TIAGO DREY	5.007.275
000458	ROBSON BERNARDI ALMEIDA	4755160
000414	ROBSON MASSON	4756959
000323	ROBSON RODRIGO DE ROSSI	5095234
000468	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	2148913
000067	SARAH ADRIANA MATOS BORTOLUZ	5239385
000415	SCHEILA BAZZO	4756366
000039	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	3155096
000426	STEFAN FRITSCHE	4055090
000142	SUELYN CAROLINE UBIALI	6704781
000096	TAILISE CRISTINA KOPP	5619368
000106	TAISE CARVALHO DA SILVA	4620824
000059	TALITA APARECIDA PEREIRA	4373292
000037	TAMARA KARINE HORLLE	4929020
000425	TATIANE TODESCHINI	5212780
000310	TAYNARA DA SILVA ZAPALALIO	5182977
000180	TIAGO BAZZO	5095223
000128	VANESSA GISELI DAMBROS	6286481
000165	VERA LUCIA SENKIO	98687980
000354	VINÍCIOS ELIÉSER ARALDI	5.127.512
000369	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	3849723
000333	WDNEY MARTINS	4775312
000314	WESLEY RIBEIRO	6125133
000419	WILLIAM UBIALI CEQUIN	062497550930
000122	WYLLAMIN PEREIRA DE LUCENA	5182113
000334	YURI KRISTIAN DA LUZ DE ANDRADE	5.780.032
TOTAL DE CANDIDATOS: 158		

ENGENHEIRO SANITARISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000421	ALAN RIBEIRO RETORE	4983340
000137	ALINE SCHUCK RECH	4542983
000212	AMÁBILE CABRAL	5639963
000355	ANA CAROLINE MÜLLER	4929409
000065	ANA FLAVIA COSTA	6115935
000390	ANA LEONORA BAZZI MENEGHINI	5708273
000384	ANDRÉ LUIZ CHIAMULERA	4.289.691
000235	ANDRÉ LUIZ COWACICZ	5238998
000344	ANDRESSA ROANA COSTA SCHLEY	7081481314
000446	ANGÉLICA GALINA	1109896835
000409	BRUNA DA SILVA	8132672695
000066	CIBELE ALICE DE COSTA	6823448
000416	CRISTIANO KOTTWITZ	2515170552
000181	DAIANE CRISTINE KUHN	5568682

000030	DANIELI BRANDLER	3115119418
000407	FABRÍCIO SCHNEIDER COLUSSO	8106666368
000261	FERNANDA MARIA CONTE NUNES	3102887911
000330	FRANCIELE SERIGHELI	6201907
000208	FRANCINE CALDART	3113717932
000437	GILBERTO GOULART SOUZA	5903680
000412	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	4623019
000112	HENRIQUE GRACIANO NUNES	4.490.730
000466	IVAN CESCA	4978743
000204	JACQUELINE PIELKE	6250702
000252	JAMES ROMÁRIO DE JESUS DUARTE	5297961
000134	JAQUELINE CREMONINI	5237543
000316	JESSICA MISTURINI	5544796
000108	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	5708470
000141	JOCÉLE COELHO DOS REIS	5728511
000430	JONAS FORMENTIN	5548154
000300	JONATAN DALAZEM	5828019
000342	KARINA COLOMBELLI	1136612601
000003	KAROLLINE MAYARA QUADROS MORETTO	5544538
000184	LAÍS LAVNITCKI	2102037153
000423	LAIS SARTORI	5914156
000023	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	5739763
000434	MARCELO ADOLFO VILANI	4319038
000411	MARIO LUIZ PEGORARO	11/R 2142752
000159	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	8306707
000401	MAURÍCIO PIOVESAN	9110281327
000105	NADINE LORY BORTOLOTTO	4384836
000297	NATALIA FERRANDIN	5.708.610
000095	PATRICIA FUCK DE ANDRADE	5528163
000005	PATRÍCIA HÜTHER ZAMBÃO	4289285
000364	RAQUELI ANDRESSA HEPP	5780121
000241	RODRIGO GIMENES DA SILVA	88138350
000239	SUELEN RAMOS CHAGAS	76009333
000413	TATIAIA CRISTINA BIARZI BERZAGUI	4954316
000400	THIAGO CAMARA DE VICARI	8103219633
000082	VICTOR HUGO BRAGA	1084455417
000078	WELLINGTON KENJI TATEISHI	82248013
TOTAL DE CANDIDATOS: 51		

LABORATORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000296	ADRIANA APARECIDA CASSUL DE MENEZES	5423796
000215	ADRIANA V DE BRITO PETTER	5705787
000022	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	3928468
000383	ALINE DE FÁTIMA PEREIRA LUZ	140734152
000242	ANDREIA CAROLINA CHAVES	5780260
000443	CARINE ALONÇO MORAES	7081540432
000366	DAIANE AMARAL BEDIN	102892321
000258	DANIELY KIRST	13402936
000008	DIANE MENEGAZZO	5212104
000365	FERNANDA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS	5.041.037
000302	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	4929031
000092	GEOVANA NEVES DE MORAES	5252335
000386	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	4983308
000418	JEISON CARLOS PITUCO	5212254
000398	JOÃO PAULO BAZZO	4373260
000238	LEANDRO GALVÃO	38102544
000264	MARCELINO ZANATTA RIBEIRO	5313038
000069	MARCOS OSMAR PILGER	4755162
000336	MARINA SURDI DE ARAUJO	5.506.743
000340	MATHEUS AMANCIO DA SILVA	5060360
000329	MÔNICA APARECIDA SIGNOR	6125016
000179	NATIELI MADRUGA E SOUZA	5182710
000332	NEUZA FELIX GOMES ROCHETTE	96002572413

000253	PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	5.252.982
000153	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	3951462
000068	SIMONE DE MATOS	3.901.316
000163	TAIANE ALTHAUS ANDREIS	6106827
000175	TAYLISE APARECIDA AMORA	5.641.098
000044	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	6286115
TOTAL DE CANDIDATOS: 29		

QUÍMICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000374	BRUNO SAMPAIO KASTELIC	93176820
000018	CAMILE MASCARENHAS	5837934
000378	CARLOS ALBERTO RATTO NETO	5099808
000130	CARLOS VINICIUS ROSA	5.946.194
000099	CAROLINA DANI RINALDI	5769733
000444	CASSIO BARBOSA DE SOUZA	1971929
000441	DANIELA CÂNDIDO	5747236
000431	DEISE MARIA ORSO	5.813.238
000218	DIANA FRANCIELI REESE	5432696
000404	DIRCE PAULA BREDA	1517092
000395	EDUARDO HENRIQUE	04879833680
000206	ELIS COELHO RIBEIRO DA SILVA	5734992
000250	EVELIN TOSCAN	4620219
000368	FLAVIA FERNANDA FACCIN	5506740
000211	GABRIELA DURIGON	6106478
000260	GABRIELA MORESCO	4954465
000210	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	2829989
000422	GUILHERME ALVES DE MORAES	7065816683
000279	HELLEN CRISTINE FANTIN	5927537
000306	HENANN COSTA RODRIGUES	25556010
000362	JANAÍNA ALMEIDA	4274592
000109	JOSUÉ BERNARDO MARTINS JANDREY	8088856599
000051	KARINE ANTUNES DE SOUZA MICHELOTO	5.095.528
000376	LEONARDO GERMER	5726369
000087	LETICIA KOCH	5212756
000309	LILIAN RIGHI BENCHIMOL	8107334313
000251	MAIKON LUIZ PEDROSO	3676221
000171	NATÁLIA QUOOS	1098364341
000102	PATRICIA BRUGNEROTTO	3092664287
000371	PEDRO RICARDO BENVENUTTI	66007278
000124	ROSANA OLIVEIRA HENRIQUES	4081985485
000313	THAIS TIEMI NAKAHARA	104361390
000213	THAMIRIS RENATA MARTINY	3116533187
000394	WILIAN ADRIEL LEICHTWEIS	90378562
TOTAL DE CANDIDATOS: 34		

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 22/2019

Publicação Nº 2130163

RESOLUÇÃO Nº 22/2019

"Homologa o Resultado Final do Concurso
Público nº 001/2019 – Edital 001/2019."

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MEIO OESTE, no uso das atrições legais e nos termos da legislação vigente, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Processo Administrativo do referido certame,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público nº 001/2019, conforme relação do ANEXO I.
Art. 2º. Ficam Classificados em ordem decrescentes de notas os candidatos listados de acordo com o Edital do Concurso Público, já considerados os critérios de desempate.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 19 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Presidente CISAM
ANEXO I – Resultado final,
Parte Integrante da Resolução 022/2019

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0129	DIONER SEGALA	3,08	1,50	1,38	0,80	6,76	6,76	APROVADO(A)	1º	28/05/1986
0083	BRUNA CALEGARI	3,08	1,50	1,15	0,80	6,53	6,53	APROVADO(A)	2º	21/07/1993
0216	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	3,08	1,25	1,38	0,80	6,51	6,51	APROVADO(A)	3º	21/01/1987
0269	FILIPE CRISTIANO VIECILI	2,52	1,25	1,61	1,00	6,38	6,38	APROVADO(A)	4º	27/11/1998
0062	ANA ALICE BONATO	2,52	1,25	1,61	0,80	6,18	6,18	APROVADO(A)	5º	22/06/1994
0237	KAREN KORB GONÇALVES	2,52	1,75	0,69	0,80	5,76	5,76	APROVADO(A)	6º	31/10/1985
0346	LUIZ FERNANDO BORIN	2,52	1,75	0,69	0,80	5,76	5,76	APROVADO(A)	7º	29/07/1986
0268	LETICIA PERIN PIERI	1,68	1,75	1,15	1,00	5,58	5,58	APROVADO(A)	8º	27/06/1998
0414	ROBSON MASSON	2,24	1,50	1,38	0,40	5,52	5,52	APROVADO(A)	9º	12/12/1985
0013	JOÃO PAULO DA SILVA	2,52	1,00	1,15	0,80	5,47	5,47	APROVADO(A)	10º	06/08/1984
0158	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	2,52	1,25	0,69	1,00	5,46	5,46	APROVADO(A)	11º	21/08/1969
0321	ISABELA BAGGIO	1,68	1,75	1,15	0,60	5,18	5,18	APROVADO(A)	12º	31/10/1997
0356	ADRIANA DE OLIVEIRA MÜLLER	2,24	1,00	0,92	1,00	5,16	5,16	APROVADO(A)	13º	20/05/1991
0162	JENNIFER MARQUES	1,40	2,00	1,15	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	14º	14/07/1986
0120	LUCAS ANTONIO DORINI	1,68	1,50	1,15	0,80	5,13	5,13	APROVADO(A)	15º	14/09/1991
0283	ARIANE LEAL DA SILVA	2,80	1,00	0,69	0,60	5,09	5,09	APROVADO(A)	16º	04/12/1997
0351	JOICE DONDEL	2,52	1,00	1,15	0,40	5,07	5,07	APROVADO(A)	17º	01/08/1996
0192	CRISTIAN LUAN COLATTO	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	18º	18/11/1997

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PcD										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0468	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	1,96	1,50	0,92	0,80	5,18	5,18	APROVADO(A)	1º	19/05/1964

ENGENHEIRO SANITARISTA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0159	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	3,08	1,75	1,84	0,80	7,47	7,47	APROVADO(A)	1º	11/03/1992

0208	FRANCINE CALDART	2,24	2,25	2,07	0,80	7,36	7,36	APROVADO(A)	2º	15/12/1995
0134	JAQUELINE CREMONINI	2,80	1,50	1,84	0,80	6,94	6,94	APROVADO(A)	3º	22/10/1993
0437	GILBERTO GOULART SOUZA	2,52	1,25	2,07	0,80	6,64	6,64	APROVADO(A)	4º	17/01/1995
0078	WELLINGTON KENJI TATEISHI	2,52	1,75	1,38	0,80	6,45	6,45	APROVADO(A)	5º	02/08/1982
0065	ANA FLAVIA COSTA	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVADO(A)	6º	29/06/1995
0030	DANIELI BRANDLER	1,96	1,75	1,61	0,80	6,12	6,12	APROVADO(A)	7º	30/05/1995
0184	LAÍS LAVNITCKI	2,24	2,00	0,69	1,00	5,93	5,93	APROVADO(A)	8º	13/07/1993
0400	THIAGO CAMARA DE VICARI	1,96	1,00	1,84	1,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	9º	13/12/1991
0252	JAMES ROMÁRIO DE JESUS DUARTE	1,96	1,00	1,84	0,80	5,60	5,60	APROVADO(A)	10º	19/06/1994
0212	AMÁBILE CABRAL	1,40	1,25	1,84	0,80	5,29	5,29	APROVADO(A)	11º	06/10/1994
0297	NATALIA FERRANDIN	1,40	1,50	1,61	0,60	5,11	5,11	APROVADO(A)	12º	09/02/1997
0108	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	1,68	1,50	0,92	1,00	5,10	5,10	APROVADO(A)	13º	30/03/1993

LABORATORISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0383	ALINE DE FÁTIMA PEREIRA LUZ	3,36	1,25	2,07	0,80	7,48	7,48	APROVADO(A)	1º	23/02/1986
0253	PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	3,64	1,50	1,61	0,60	7,35	7,35	APROVADO(A)	2º	13/11/1994
0238	LEANDRO GALVÃO	3,36	1,25	1,15	0,80	6,56	6,56	APROVADO(A)	3º	20/08/1985
0022	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	2,80	2,00	0,92	0,60	6,32	6,32	APROVADO(A)	4º	17/05/1981
0044	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	3,64	0,50	1,15	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	5º	11/04/1996
0163	TAIANE ALTHAUS ANDREIS	3,08	1,75	0,46	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	6º	30/09/1999
0336	MARINA SURDI DE ARAUJO	3,08	1,25	0,92	0,60	5,85	5,85	APROVADO(A)	7º	04/06/1994
0258	DANIELY KIRST	3,36	1,00	0,69	0,60	5,65	5,65	APROVADO(A)	8º	04/07/1989
0153	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	3,36	0,25	1,15	0,60	5,36	5,36	APROVADO(A)	9º	11/12/1978
0092	GEOVANA NEVES DE MORAES	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	10º	06/08/1990

QUÍMICO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0109	JOSUÉ BERNARDO MARTINS JANDREY	3,36	1,75	2,07	1,00	8,18	8,18	APROVADO(A)	1º	09/06/1991
0313	THAIS TIEMI NAKAHARA	3,64	1,50	2,30	0,60	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	23/11/1993

0394	WILIAN ADRIEL LEICH-TWEIS	3,08	1,50	2,30	0,60	7,48	7,48	APROVA-DO(A)	3º	10/12/1988
0444	CASSIO BARBOSA DE SOUZA	2,80	2,25	1,38	0,80	7,23	7,23	APROVA-DO(A)	4º	08/03/1982
0378	CARLOS ALBERTO RATTO NETO	3,92	0,75	1,38	1,00	7,05	7,05	APROVA-DO(A)	5º	24/05/1990
0371	PEDRO RICARDO BENVENUT-TI	3,36	1,25	1,84	0,60	7,05	7,05	APROVA-DO(A)	6º	19/02/1987
0218	DIANA FRANCIELI REESE	2,80	1,50	2,07	0,60	6,97	6,97	APROVA-DO(A)	7º	10/04/1991
0376	LEONARDO GERMER	2,80	1,50	2,07	0,60	6,97	6,97	APROVA-DO(A)	8º	25/10/1994
0374	BRUNO SAMPAIO KASTELIC	2,80	1,75	1,61	0,80	6,96	6,96	APROVA-DO(A)	9º	20/09/1985
0368	FLAVIA FERNANDA FACCIN	3,08	1,25	1,61	0,80	6,74	6,74	APROVA-DO(A)	10º	26/06/1990
0441	DANIELA CÂNDIDO	2,52	1,50	1,61	0,80	6,43	6,43	APROVA-DO(A)	11º	02/07/1993
0431	DEISE MA-RIA ORSO	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVA-DO(A)	12º	02/07/1997
0171	NATÁLIA QUOOS	3,36	1,25	0,69	1,00	6,30	6,30	APROVA-DO(A)	13º	13/09/1991
0210	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	2,80	1,25	1,61	0,60	6,26	6,26	APROVA-DO(A)	14º	31/05/1974
0130	CARLOS VINICIUS ROSA	2,80	1,25	0,92	0,60	5,57	5,57	APROVA-DO(A)	15º	10/10/1996
0211	GABRIELA DURIGON	3,08	1,25	0,46	0,60	5,39	5,39	APROVA-DO(A)	16º	08/01/1997
0051	KARINE ANTUNES DE SOUZA MICHELO-TO	2,24	1,25	0,69	1,00	5,18	5,18	APROVA-DO(A)	17º	18/01/1990
0124	ROSANA OLIVEIRA HENRI-QUES	1,96	1,50	1,15	0,40	5,01	5,01	APROVA-DO(A)	18º	29/12/1985

RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS DO CONCURSO CISAM MO Nº 001/2019

Publicação Nº 2129168

RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS REFERENTE NOTIFICAÇÃO CISAM COMISSÃO QUESTÕES

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
129 / 83	Assistente Administrativo	05	Contra Notificação da Comissão
Situação	DEFERIDO		

JUSTIFICATIVA:	Em análise aos recursos interpostos pelos candidatos, a comissão assim justifica: Embora não haja referência expressa da Lei nº 8.112/90 no conteúdo programático do concurso, a referida lei está intrinsicamente inserida no conteúdo de Direito Administrativo. Portanto, recurso deferido, questões validadas. A Lei 8.112/90 versa sobre dispositivos, aplicáveis aos servidores públicos federais, bem como também traz conceitos, definições e regras gerais utilizadas no Direito Administrativo, cuja observância abrange as esferas de governo estadual e municipal. Não obstante a isso, o que visa o concurso é medir o conhecimento do candidato, sem mensurar necessariamente a aplicabilidade do cargo em disputa. Faz parte das responsabilidades do candidato que presta concurso público conhecer de modo global o conteúdo previsto no edital do certame e estudá-lo, tendo em vista que a Administração não tem a obrigação de elencar exaustivamente todos os pontos em que se desdobram a matéria. Assim, se determinada questão do concurso exige um conhecimento não expressamente previsto no edital, mas que do conteúdo elencado no edital derive ou a ele seja inerente, não há possibilidade de questionamento. E, de fato, o conteúdo programático do edital não precisa necessariamente mencionar todas as disposições legais afetas ao Direito Administrativo. Pelo exposto, restam DEFERIDOS os recursos, mantendo o gabarito divulgado pela banca anteriormente.

Edital de Concurso Público Cisam MO Nº 001/2019 de 16 de Abril de 2019 -

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
129 / 83	Assistente Administrativo	06	Contra Notificação da Comissão
Situação	DEFERIDO		
JUSTIFICATIVA:	Em análise ao recursos interpostos pelos candidatos, a comissão assim justifica: Embora não haja referência expressa da Lei nº 8.112/90 no conteúdo programático do concurso, a referida lei está intrinsicamente inserida no conteúdo de Direito Administrativo. Portanto, recurso deferido, questões validadas. A Lei 8.112/90 versa sobre dispositivos, aplicáveis aos servidores públicos federais, bem como também traz conceitos, definições e regras gerais utilizadas no Direito Administrativo, cuja observância abrange as esferas de governo estadual e municipal. Não obstante a isso, o que visa o concurso é medir o conhecimento do candidato, sem mensurar necessariamente a aplicabilidade do cargo em disputa. Faz parte das responsabilidades do candidato que presta concurso público conhecer de modo global o conteúdo previsto no edital do certame e estudá-lo, tendo em vista que a Administração não tem a obrigação de elencar exaustivamente todos os pontos em que se desdobram a matéria. Assim, se determinada questão do concurso exige um conhecimento não expressamente previsto no edital, mas que do conteúdo elencado no edital derive ou a ele seja inerente, não há possibilidade de questionamento. E, de fato, o conteúdo programático do edital não precisa necessariamente mencionar todas as disposições legais afetas ao Direito Administrativo. Pelo exposto, restam DEFERIDOS os recursos, mantendo o gabarito divulgado pela banca anteriormente.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
129 / 83	Assistente Administrativo	07	Contra Notificação da Comissão
Situação	DEFERIDO		
JUSTIFICATIVA:	Em análise ao recursos interpostos pelos candidatos, a comissão assim justifica: Embora não haja referência expressa da Lei nº 8.112/90 no conteúdo programático do concurso, a referida lei está intrinsicamente inserida no conteúdo de Direito Administrativo. Portanto, recurso deferido, questões validadas. A Lei 8.112/90 versa sobre dispositivos, aplicáveis aos servidores públicos federais, bem como também traz conceitos, definições e regras gerais utilizadas no Direito Administrativo, cuja observância abrange as esferas de governo estadual e municipal. Não obstante a isso, o que visa o concurso é medir o conhecimento do candidato, sem mensurar necessariamente a aplicabilidade do cargo em disputa. Faz parte das responsabilidades do candidato que presta concurso público conhecer de modo global o conteúdo previsto no edital do certame e estudá-lo, tendo em vista que a Administração não tem a obrigação de elencar exaustivamente todos os pontos em que se desdobram a matéria. Assim, se determinada questão do concurso exige um conhecimento não expressamente previsto no edital, mas que do conteúdo elencado no edital derive ou a ele seja inerente, não há possibilidade de questionamento. E, de fato, o conteúdo programático do edital não precisa necessariamente mencionar todas as disposições legais afetas ao Direito Administrativo. Pelo exposto, restam DEFERIDOS os recursos, mantendo o gabarito divulgado pela banca anteriormente.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
159	Engenheiro Sanitarista	36	Contra Notificação da Comissão

Situação	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Em análise ao recurso interposto pelo candidato, a comissão assim justifica: A questão pergunta sobre qual termo teria a definição de "os serviços públicos cuja natureza sejam o abastecimento de água e o esgotamento sanitário", onde reconheceu que, por mais que não tenha utilizado a definição completa, apenas um termo poderia estar correto, ou seja, "serviços públicos de saneamento básico". Pelo exposto, resta DEFERIDO o recurso, mantendo o gabarito divulgado pela banca anteriormente.

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
159	Engenheiro Sanitarista	07	Contra Gabarito Provisório
Situação	INDEFERIDO		
JUSTIFICATIVA:	Em análise ao recurso interposto pelo candidato, a comissão mantém o gabarito e a justificativa divulgada pela banca anteriormente. Pelo exposto, resta INDEFERIDO o recurso.		

Registra – se e publica – se
Joaçaba – SC, 19 de Agosto de 2019
Comissão Especial de Concurso Público:
Elisabet Maria Zanela Sartori Leomar Eggers Andressa July Mantovani
Superintendente Contador Assistente Administrativa

CODEPLAN

1ª TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2130140

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CESSÃO DE USO Nº 01/2017

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, TORNA PÚBLICO O 1ª TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSAO DE USO Nº 01/2017 COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI 1 (UM) NOTEBOOK SONY VAIO PARA O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA, E UM (1) VEÍCULO MARCA MODELO CHERRY Q.Q LOOK, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA: QIW4677, CHASSI 98RD12B6JA002308 PARA USO DO SUASA.
CLÁUSLA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA FICA PRORROGADO ATÉ DOZE (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER ADITIVADO PELO MESMO PERÍODO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
CLÁUSULA TERCEIRA -PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁSULAS DO TERMO DE CESSÃO DE USO ORIGINÁRIAS NÃO ATINGIDAS POR ESSE TERMO ADITIVO.

Mafra, 20 de agosto de 2019.
ADELMO ALBERTI
Presidente CODEPLAN

1ª TERMO ADITIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2130143

TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CESSÃO DE USO Nº 01/2017

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, TORNA PÚBLICO O 1ª TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSAO DE USO Nº 01/2017 COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI 1 (UM) NOTEBOOK SONY VAIO PARA O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA
CLÁUSLA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA FICA PRORROGADO ATÉ DOZE (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER ADITIVADO PELO MESMO PERÍODO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
CLÁUSULA TERCEIRA -PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁSULAS DO TERMO DE CESSÃO DE USO ORIGINÁRIAS NÃO ATINGIDAS POR ESSE TERMO ADITIVO.

Mafra, 20 de agosto de 2019.
ADELMO ALBERTI
Presidente CODEPLAN

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 015_2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Publicação Nº 2129523

RESOLUÇÃO N° 015, DE 09 de AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial por conta de Anulação, no valor de R$ 2.609,49 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento-Programa 2019 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas de pessoal no Projeto/Atividade de Gestão Administrativa para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 2.609,49 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos),, mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 2.609,49
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin.	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2019:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 333900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 2.609,49
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul - SC, em 09 de Agosto de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 2129283

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul**, com sede no Município de Orleans/SC, **CAIXA POSTAL 101,** torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo **proposta de menor preço por item**, no **dia 29/8/2019**, **às 14:00h**, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando **Aquisição Compartilhada de Tubos, Conexões e Hidrômetros** aos consorciados do CISAM-SUL, **com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados,** entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 15 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FAVARETO MENOSSI
Presidente da Comissão de Licitação

CONDER

ATA 05.2019 - ASSEMBLEIA GERAL CONDER - 15.08.2019

Publicação Nº 2129547

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

ATA Nº 005/2019 DE 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2019.
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove às 09:00 (nove horas) conforme Edital de Convocação nº 005/2019, na sede da AMEOSC, localizada Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste – SC, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do CONDER os senhores Prefeitos dos Municípios ANCHIETA Ivan Canci, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca, BELMONTE Prefeito Genésio Bressiani, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARACIABA Prefeito Roque Meneghini, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, IPORÃ DO OESTE Prefeito Lúcio Mallmann, ITAPIRANGA Prefeito Jorge Welter, MONDAÍ Prefeito Valdir Rubert, PARAÍSO Prefeito Valdecir Casagrande, SANTA HELENA Prefeito Luiz Gluitz, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito Fernando Bisigo, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito Antônio Plínio de Castro Silva, SÃO MIGUEL DO OESTE Prefeito Wilson Trevisan, TUNÁPOLIS Prefeito Renato Paulata, Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto, Secretário Executivo da AMEOSC Airton Fontana, Assessora Jurídica da AMEOSC/CONDER Édina Spironello, Assessora de Gestão de PALMA SOLA Carla Hackmann, Diretor do SEMAE SÃO JOSÉ DO CEDRO Júnior Kunz e Estagiária do CONDER Lilian Bernardi Tomazelli. Inicialmente, o presidente do CONDER, Genésio Bressiani deu início à Assembleia, cumprimentou todos os presentes e abriu a discussão da pauta. Como primeiro item da pauta o assunto abordado foi à aprovação do regulamento do quadro de pessoal do consórcio. Para tanto fez uso da palavra à assessora jurídica Édina Grasiela Tremea Spironello que apresentou aos presentes o Regulamento do Quadro Pessoal do CONDER que dispõe sobre o ingresso ao quadro de pessoal do consórcio, direitos e deveres, regime jurídico trabalhista e previdenciário, salários e benefícios, atribuições e funções de cada cargo, tendo a assessora jurídica ressaltado que tal providência se faz necessária para fiz de lançamento de edital de emprego público para os técnicos que atuarão no licenciamento ambiental. O assunto foi discutido pelos presentes e posteriormente foi aprovado por unanimidade o Regulamento do Quadro de Pessoal nos moldes apresentados passando o mesmo a viger a partir da data de sua aprovação. Em seguida o Presidente Genésio Bressiani apresentou a sugestão dos cargos que precisarão ser ocupados por técnicos para as atividades do licenciamento ambiental, os quais serão providos através de concurso público para emprego público, em vagas de cadastro de reserva. Após deliberações nesse sentido, restou decidido que deverão ser encaminhadas as ações necessárias com vistas a realização de Concurso Público para Emprego Público para os cargos de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Ambiental e Geólogo para a contratação da equipe mínima necessária à implantação do programa "Gestão Ambiental", sendo que o processo de seleção será realizado pela AMEOSC que não efetuará a cobrança de qualquer valor para tanto. Quanto à formação da equipe técnica para a implantação do Programa "Gestão Ambiental" foi debatido e decidido pelos presentes que, a priori, a equipe técnica será formada por profissionais devidamente habilitados em concurso público, não havendo a necessidade, por hora, de cessão de servidores pelos municípios consorciados, posição esta que poderá ser revista no curso do programa, dependendo de eventual necessidade e conveniência. Após, o presidente do CONDER apresentou o nome do Biólogo José Francisco Mora para ocupar o cargo de Diretor de Programa "Gestão Ambiental" o qual foi aprovado pelos presentes, de forma unânime, tendo ainda sido deliberado que a contratação deste ocorrerá a partir do dia 1º de outubro do corrente ano. Dando continuidade a pauta da reunião, a Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto apresentou o novo site do CONDER, o qual foi desvinculado da AMEOSC e FECAM, tendo sido contratada empresa específica para desenvolvimento e manutenção do endereço eletrônico do consórcio por questões legais. Na sequência, foi realizada a eleição da nova diretoria do CONDER, em consonância com o disposto no Contrato de Consórcio Públicos e posteriores alterações. Nesse sentido conduziu-se então a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CONDER com indicação, por aclamação, de forma unânime, dos novos membros, ficando assim constituída: PRESIDENTE: GENÉSIO BRESSIANI, brasileiro, casado, Prefeito de Belmonte, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, nascido em 15.02.1969, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC; VICE-PRESIDENTE: ROQUE MENEGHINI, brasileiro, casado, Prefeito de Guaraciaba, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.943.349, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 626.965.139-53, nascido em 15.01.1967, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 503, centro, município de Guaraciaba, SC; SECRETÁRIO: MOACIR PIROCA, brasileiro, casado, Prefeito de Barra Bonita, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.151.263, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 422.722.709-72, nascido em 13.10.1960, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior do município de Barra Bonita, SC; VICE-SECRETÁRIO: ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, brasileiro, casado, Prefeito de São José do Cedro, SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.779.628, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 394.789.980-72, nascido em 29.07.1961, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 231, apartamento 301, centro, município de São José do Cedro, SC; MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: 1º - RENATO PAULATA, brasileiro, casado, Prefeito de Tunápolis, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.857.045, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, nascido em 14.11.1955, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, centro, município de Tunápolis, SC; 2º - FERNANDO BISIGO: brasileiro, divorciado, Prefeito de São João do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 2.528.543, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.483.129-80, nascido em 04.12.1979, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, interior do município de São João do Oeste, SC e 3º CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, Prefeito de Bandeirante, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.654.262, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 423.780.609-04, nascido em 18.10.1959, residente e domiciliado na Linha Prata, interior do município de Bandeirante, SC; MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: 1º - CLAUDIO JUNIOR WECHENFELDER, brasileiro, solteiro, Prefeito de Guarujá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.899.402, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679.48, nascido em 12.03.1987, residente e domiciliado na Linha Barro Preto, interior, município de Guarujá do Sul, SC; 2º - LUIZ GLUITZ, brasileiro, casado, Prefeito de Santa Helena, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.851.048, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.145.179-00, nascido em 16.02.1969, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, nº 711, centro, município de Santa Helena, SC e 3º - IVAN CANCI, brasileiro, casado, Prefeito de Anchieta, SC, portador da Carteira de Identidade nº 850.976, órgão expedidor SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, nascido em 17.03.1969, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, município de Anchieta, SC. Nos termos do Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos terão mandato de 01 (um) ano, 16 (dezesseis) meses e 05 (cinco) dias e iniciarão seu mandato em 26 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, estando automaticamente empossados em seus cargos em 26 de agosto de 2019. Em seguida o próximo item da pauta abordado foi à apresentação do "Projeto Recuperar". Para tanto, contou-se

com a presença do Coordenador de Atendimento aos Municípios da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, Sr. Gabriel Arthur Loeff que discorreu sobre o projeto, seus objetivos, deveres e responsabilidades das partes conveniantes, enaltecendo que o Estado não estará realizando a cessão das rodovias estaduais, mas tão somente firmando convênio/parceria com os consórcios públicos constituídos no Estado para fins exclusivamente de recuperação e manutenção da infraestrutura das rodovias, sendo que a responsabilidade civil e criminal da rodovia permanece sendo de responsabilidade do Estado. Repassou aos presentes os encaminhamentos adotados pelo governo estadual em relação aos valores a serem repassados a cada consórcio, assegurando que os mesmo já se encontram devidamente reservados, empenhando sua palavra de que o governo estadual fará todos os repasses financeiros que vierem a constar do projeto. Em vista das particularidades de nossa região e da existência de rodovias estaduais ainda não pavimentadas, foi deliberado que o convênio autorize a inclusão da recuperação e manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas existentes nos municípios de abrangência do consorcio, autorizando que o CONDER promova, com valores oriundos do convênio, a aquisição do material necessário para as ações de recuperação/manutenção das mesma através da utilização de maquinários e equipamentos dos municípios cujo territórios possuem essas rodovias, como costumeiramente vem sendo feito pelos entes públicos municipais. O tema foi amplamente debatido e posteriormente foi aprovada a assinatura do convênio do CONDER com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade –SIE. Para encerrar, como assuntos gerias, foi apresentado pela Secretária Executiva do CONDER, Jussara Reginatto, oficio enviado pelo colegiado de Compras da AMEOSC e pela Comissão de Licitações do CONDER, ao senhores prefeitos, o qual solicitam que os prefeitos se manifestem e deliberem quanto as estimativas mais precisas nos processos licitatórios realizados pelo CONDER, bem como que os objetos/itens licitados pelo consórcios não sejam duplicados nos seus municípios, buscando a celeridade, economia e fortalecimento do programa "Compras Compartilhas" do consórcio. Sobre o assuntos ficou deliberado que os municípios integrantes do consórcio e que participam do programa, observem os processos licitatórios em vigência no consórcio, bem como o preço registrado e a pré qualificação dos itens realizados objetivando maior qualidade e eficiência dos materiais e produtos a serem adquiridos, para posterior análise da necessidade/viabilidade de abertura de novos processos licitatórios para aquisição dos mesmos itens nos seus municípios. Não havendo mais nada a discutir o Presidente Genésio Bressiani agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação dos presentes e dos encaminhamentos adotados para o fortalecimento do CONDER e dos municípios consorciados. Assim eu Jussara Salete Reginatto, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, assessora jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

JUSSARA S REGINATTO
Secretária Executiva CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL CONDER

Publicação Nº 2129550

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações, de acordo com deliberação de Assembleia Geral.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CONDER, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, o Presidente do consórcio poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado de janeiro à dezembro do ano anterior.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público e do aditamento ao Contrato de Consórcio Público, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho, as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CONDER o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I – A nacionalidade brasileira;
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;
VI – Aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;
II - reversão; e
III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego público efetivo de que for titular.

§ 3º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos públicos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CONDER serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

Art. 13 – Para a realização de concursos públicos de candidatos aos empregos públicos poderá ser contratada instituição especializada ou instituição de ensino.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, subscrito pelo Presidente, disponibilizado em site da internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de que constem:
I - O número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectiva remuneração;
II - O tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
III - As condições para inscrição e provimento do emprego público;
IV - Tipo, natureza e data das provas;
V - A forma de julgamento das provas e dos títulos;
VI - Os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;
VII - Os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
VIII – requisitos e prazo de inscrições;
VIII - O prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;
II - Período e local das inscrições;
III - A indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

§ 3º - Os editais de concurso público do CONDER serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Secretário Executivo.

§ 4º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos neste regulamento, sendo exigida comprovação de escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, no ato da posse.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 16 - Posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 3º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 17 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego público, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 18 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:
I - Da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;
II - Da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

Art. 19 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Subseção IV
Da Avaliação de Desempenho

Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a avaliação probatória, pelo período de 90 (noventa) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções do emprego público, serão objeto de avaliação observados os seguintes fatores:
I -Assiduidade;
II - Pontualidade;
III – Disciplina;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Produtividade e qualidade de trabalho;
VI - Responsabilidade; e
VII - Eficiência.

Art. 21 - A avaliação dos servidores será realizada por Comissão designada para tal finalidade, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, a Diretoria do consórcio emitirá parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias, a qual será apreciada pela Comissão designada para esta finalidade e pela Diretoria do consórcio que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 3º - Se a Diretoria do consórcio considerar necessária a exoneração do servidor o mesmo será comunicado desta decisão e do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, em prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 4º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de avaliação porbatória.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 22 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - Pela extinção do programa para o qual fora contratado.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 23 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 24 - Reversão é:

I - O retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.
II - O retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 25 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º - Encontrando-se providas todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste último ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 26 - A vacância do emprego público decorrerá de:
I - Rescisão ou extinção do contrato temporário;
II - Exoneração;
III - Demissão;
IV - Falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:
I - Quando não satisfeitas às condições da avaliação probatória;
II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III - Por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente;
II - A pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 27 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução do Presidente do CONDER, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, utilizando para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado de janeiro à dezembro do ano anterior.

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 2º- A – Após deliberação da Assembleia Geral, o Presidente do consórcio poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

§ 3º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CONDER no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário, através de descontos em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração do servidor.

Art. 28 - O servidor perderá:
I - A remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - A remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;
III - A remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;
IV - A remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 29 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:
I - Indenizações;
II - Auxílios pecuniários;
III - Gratificações;
IV - Adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 30 - Conceder-se-á:
I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pelo Presidente do Consórcio Público, a ser regulamentada por Resolução específica;
II - Indenização de despesas de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, através da concessão de diárias a serem regulamentadas por Resolução específica;
III - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado ser regulamentado por Resolução específica.

SEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 31 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:
I - Gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;
II - Adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
III - Adicional de férias, na forma da Lei;
IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
V - Adicional noturno, na forma da Lei.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 32 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º - A gratificação será proporcional:
I - Na extinção dos contratos de trabalho, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e
II - Na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 4º - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 33 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 34 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 35 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 36 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 37 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, após o exercício de 12 (doze) meses de trabalho.

§ 1º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 2º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 3º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 38 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias, sem justificativa;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas injustiticadas.

Art. 39 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:
I - Permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.
II - Tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio- doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 40 - As férias serão concedidas pela autoridade competente nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

Art. 41 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a férias vencidas e as proporcionais, esta última com remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 42 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de empregos e funções, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou funções de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou função o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 43 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:
I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;
II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;
III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;
VI - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;
VII - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Secretário Executivo;
VIII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 44 - Ao empregado é especialmente proibido:
I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;
II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;
IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;
V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;
VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
VII -Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;
VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer função ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;
IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.
X - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XI - Recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XII - Cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
XIII - Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;
XV - Cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;
XVI - Comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 45 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, poderá ser feita, mediante desconto na folha de pagamento, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração do servidor.

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do servidor, em parcelas mensais não excedentes da décima parte de sua remuneração, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:
I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 46 - São penalidades disciplinares:
I – Advertência;
II – Repreensão;
III – Suspensão;
IV – Demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Secretário Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Secretário Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 47 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo

improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - Julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou função.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 48 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - Abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;
II - Inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:
I - A indicação da materialidade dar-se-á:

1. Na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
2. No caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses.

II - Após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 49 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - Pelo Presidente do Consórcio Público, as de suspensão e demissão;
II - Pelo Secretário Executivo do Consórcio Público, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 50 - A ação disciplinar prescreverá:
I - Em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II - Em dois anos, quanto à suspensão;
III - Em um ano, quanto à repreensão;
IV - Em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, está recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 52 - Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão;
III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 53 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 54 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 55 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - Julgamento.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 56 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 57 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte à publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 58 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 59 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 60 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 61 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 62 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 63 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 64 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 3º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder- lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 65 - O CONDER terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Secretário Executivo	40 h	R$ 7.000,00
06	Diretor de Programa	40 h	R$ 5.000,00

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CONDER, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste regulamento.

CAPÍTULO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 66 - O CONDER terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Advogado	20 horas	R$ 4.000,00

04	Agente Administrativo	40 horas	R$ 2.000,00
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 2.000,00
01	Contador	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
02	Biólogo	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
03	Engenheiro Agrônomo	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
02	Engenheiro Civil	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
02	Engenheiro Químico	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
02	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
01	Geógrafo	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00
01	Geólogo	40/20 horas	R$ 4.000,00/ R$ 2.000,00

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o *"caput"* deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:
I - Concurso público no caso de provimento efetivo;
II - Processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 67 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I - Para o emprego de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CONDER.

II - Para o emprego de **DIRETOR DE PROGRAMA:**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CONDER.

III – Para o emprego de **ADVOGADO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CONDER; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CONDER, realizar avaliação jurídica sobre licitações

públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

IV - Para o emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

V - Para o emprego de **AGENTE CONTROLE INTERNO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

VI – Para o emprego de **BIÓLOGO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à

fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII - Para o emprego de **CONTADOR**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

IX - Para o emprego de **ENGENHEIRO CIVIL:**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X - Para o emprego de **ENGENHEIRO QUÍMICO:**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XI - Para o emprego de **ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de **GEÓGRAFO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.
2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII - Para o emprego de **GEÓLOGO**:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à

fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

2. REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:
I - De 8 (oito) horas diárias para o serviço administrativo, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - De 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo diligenciar pela assiduidade e pontualidade dos servidores do Consórcio Público.

Art. 69 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 70 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único – Para efeito de cômputo de prazo será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 71 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste - SC, em 15 agosto de 2019.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC/CONDER
OAB/SC 21.448

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019

Publicação Nº 2129178

CONTRATO Nº: 038/2019
CONTRATADA: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de rastreamento veicular dos 2 (dois) caminhões de propriedade do CONTRATANTE, incluída a instalação de 2 (dois) equipamentos de rastreamento veicular, via sistema com tecnologia celular móvel GPRS, consistente em atualização posicional dos veículos por meio de coordenadas de GPRS, tudo detalhado e indicado em anexo.
Assinatura: 05/02/2019
Vigência: Início: 05/02/2019 – Fim: 05/02/2020
Valor: R$ 62,50(sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada veículo, ao mês, alcançando portanto, R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

Publicação Nº 2129173

CONTRATO Nº: 039/2019
CONTRATADA: AR LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E EFLUENTES EIRELI
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes (E.T.E) e piezômetros, a ser realizado no aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul.
Assinatura: 6/02/2019
Vigência: Início: 6/02/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor: R$ 6.735,00(seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2019

Publicação Nº 2129185

CONTRATO Nº: 043/2019
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DE ZAN
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Locação do imóvel "sala comercial n°7, localizada no 1° pavimento do edifício Centro Profissional Executivo, Rua Vidal Ramos, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, com 70,63² de área privativa".
Assinatura: 20/02/2019
Vigência: Início: 04/02/2019 – Fim: 04/02/2021
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2019

Publicação Nº 2129182

CONTRATO Nº: 045/2019
CONTRATADA: ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, conservação de móveis e imóveis pela CONTRATADA, a ser realizado no escritório, auditório e guarita, todos das dependências do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólios Urbanos da Região Sul.
Assinatura: 08/03/2019
Vigência: Início: 20/03/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor Global: R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019

Publicação Nº 2129206

CONTRATO Nº: 048/2019
CONTRATADA: AGENOR RAMOS E EDUARDO MACARINI SPECK
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel "Sala comercial n°11, localizada no 2° pavimento do "Edifício Centro Profissional Executivo", Rua Cônego Luiz Gilli, esquina com a Rua Vidal Ramos, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, com 79,73m³ de área privativa".
Assinatura: 25/04/2019
Vigência: Início: 25/04/2019 – Fim: 25/04/2021
Valor: R$ 1.497,00(mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2019

Publicação Nº 2129191

CONTRATO Nº: 053/2019
CONTRATADA: KREBS GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul.
Assinatura: 22/04/2019
Vigência: Início: 22/04/2019 – Fim: 31/12/2019
Valor: R$ 49.726,05 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO-CIRSURES/2019

Publicação Nº 2129610

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E
NOTIFICAÇÃO QUE FAZ O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIÃO
SUL (CIRSURES)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, n°170, sala n°11, Bairro Centro, Município De Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Luis Gustavo Cancellier, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 1.528.502, expedido pelo SSP/SC, e CPF n° 717.386.069-53, resolve:
Rescindir unilateralmente o Contrato n° 031/2015 e seus respectivos aditivos, fundamentando-se no entendimento de que, para o fornecimento de bens, como é a hipótese dos autos (óleo Diesel S10 e gasolina comum), é inadequada a prorrogação contratual à luz do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como "Cláusula Nona – Da Inexecução e Rescisão do Contrato" do contrato n° 031/2015.
De outra parte, há de ser ressaltar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos guardam características próprias, passíveis de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direitos expostos.
Assim, em observância aos preceitos legais e à clausula contratual mencionada, o ora CONTRATANTE, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 031/2015 e seus aditivos.
Para tanto, dê-se ciência ao CONTRATADO sobre a rescisão do presente contrato e seus aditivos, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93.
Não havendo resposta por parte do Notificado, proceda-se o enceramento do pregão 004/2015.
Publique-se.
Urussanga/SC, dia 31 de Julho de 2019.